SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 04 de Agosto de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3278

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2022

O Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO/RO baseado no resultado apontado na Dispensa de Licitação resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação 016/2022, segundo os termos do art. 24 inciso II e §1º, combinado com o Art. 23 § 8º da Lei nº. 8666/93, nos autos do Processo Administrativo 177/2021, que foi dispensada a licitação em razão do valor, que tem por objeto a contratação de empresa ou instituição especializada em engenharia e medicina do trabalho e saúde ocupacional para elaboração e implantação do programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO NR 7) e programa de gerenciamento de riscos (PGR NR 1 E NR 9), bem como realização de exames e consulta ocupacional de saúde (ASO) para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal Da Região Centro Leste Do Estado De Rondônia CIMCERO, conforme especificações constantes no Termo de Referência. etorna público aos interessados a presente Dispensa de Licitação em favor das seguintes empresas: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI (FILIAL JI-PARANÁ/RO), CNPJ: 03.783.989/0003-07 Valor total: R$ 20.088,00 (vinte mil e oitenta e oito reais), SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI (FILIAL PORTO VELHO-RO), CNPJ: 03.783.989/0006-50 Valor total: R$ 5.728,00 (cinco mil e setecentos e vinte e oito reais), SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI (FILIAL CACOAL-RO) COD. 1984 CNPJ: 03.783.989/0007-30 Valor total: R$ 1.755,00 (um mil e setecentos e cinquenta e cinco reais), perfazendo um valor total de R$ 27.571,00 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e um reais).

Ji-Paraná/RO, 3 de agosto de 2022.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva
Autoridade Competente
(Ordenadora de Despesa)

Publicado por:
Luis Otavio Loredo Gomes
Código Identificador:D8A2A9BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 019-DEAD-2022 - INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

PORTARIA Nº. 019-DEAD-2022

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta do Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no art. 24, caput, inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Resolve:

Art. 1º. - De conformidade com o artigo 3º da Portaria de nº 014 de 28 de junho de 2022, fica prorrogado o prazo da Comissão de Sindicância para mais 30 (tinta) dias, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alta Floresta do Oeste/RO, aos 1º (primeiro) dias do mês de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE;

COMUNIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente/ Câmara Municipal
Alta Floresta D' Oeste/ RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:11228B62

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE 24/2022 - SEMEC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial o art. 43 A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos, VI-deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação, assim o objeto ou serviço terá amparo da Lei nrº 8.666/93 Art. 25 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade neste termos:

a) Processo Nrº :	830/2022
b) Licitação Nrº :	24/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	03/08/2022
e) Objeto Homologado :	Aporte de recursos para pagamento da premiação do 1º ao 4º Lugar Campeonato de Malha Realizado pela Secretaria de Esporte e Cultura - SEMEC

Fornecedor: COMDESP - CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Endereço; Município de Alta Floresta d'Oeste/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PREMIAÇOES DESPORTIVAS	1,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00

Valor Total Homologado R$ 3.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 03 de agosto de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:1E0EA11C

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.445/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.445/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no Orçamento vigente no valor de R$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais) para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura – SEMIE, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 95.000,00
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ 15.452.0040.2034 – Manutenção das Atividades da Infraestrutura.	R$ 95.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 95.000,00
TOTAL	**R$ 95.000,00**

Total de Suplementação----------R$ 248.000,00
Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos o cancelamento de Dotações Orçamentárias na Secretaria de Infraestrutura, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 95.000,00
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ 15.452.0040.2034 – Manutenção das Atividades da Infraestrutura.	R$ 95.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 95.000,00
TOTAL	**R$ 95.000,00**

Total de Redução----------R$ 248.000,00

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:8BA2ACED

PODER EXECUTIVO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº97/2022
Processo n°790/2022
O Município de Alta Floresta D´Oeste – RO, torna público para conhecimento dos interessados o AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO, do Pregão Eletrônico nº 097/2022, concernente à Realização de Pregão Eletrônico para Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte escolar através de veículos tipo ônibus, visando o transporte de alunos regularmente matriculados nas Escolas das redes Municipal e Estadual de Ensino
O cancelamento do certame, se faz necessário tendo em vista que o Município teve as suas necessidades supridas com ônibus escolares para atender aos alunos da Rede Pública e Estadual.
"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."
As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Av. Nilo Peçanha, 4513, Bairro Redondo, Alta Floresta D´Oeste.

Publique-se e Intime-se os interessados.

Alta Floresta D´Oeste 03 de Agosto de 2022

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:8894337B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 228/GP, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº. 228/GP, de 03 de Agosto de 2022.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado, para comparecer para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 003/GP/2022:

Art. 2º. O candidato ora convocado terão o prazo de 05 (cinco) dias uteis para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - MOTORISTA - 40 – ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
2º. Lugar	JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA	ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 03 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:8439EDEC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 229/GP, 03 DE AGOSTO 2022.

DECRETO Nº. 229/GP, 03 de Agosto 2022.

"NOMEAÇÃO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022, conforme Edital de convocação nº 002/GP/2022, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO: PEDAGOGA
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO: 5º Lugar
NOME: DAIANY DE OLIVEIRA

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 03 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:9ABA6B01

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1566/GP, DE 3 DE AGOSTO DE 2022.

Lei nº. 1566/GP, de 3 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre alterações na Lei nº 1231, de 23 de agosto de 2019, e dá outras providências"

O Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º A presente lei visa modificar a Lei n.º 1231/19, que "Estabelece sentido único de tráfego no trecho que menciona".

Art. 2º Fica modificado o inciso I, alínea "a" do Art. 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Omissis
I – Sentido único de tráfego na Rua Tiradentes, trecho compreendido entre a Av. Albino Sartorelli e a Av. Campagnoni;
O sentido único estabelecido por este artigo para o tráfego no trecho referido obedecerá à direção no sentido Av. Albino Sartorelli e a Av. Campagnoni.

Art. 3º Fica modificado o inciso III, alínea "a" do Art. 3º, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º Omissis
III - Sentido duplo de tráfego na Rua Tiradentes, trecho compreendido entre a Av. Afonso Pena e a Av. Juscelino Kubitschek;
a) O sentido duplo estabelecido por este artigo para o tráfego no trecho referido obedecerá à direção no sentido da Av. Afonso Pena e a Av. Juscelino Kubitschek.

Art. 4º Fica modificado o Art. 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal, a partir da entrada em vigor da presente lei, providenciar a devida sinalização nos trechos mencionados, nos termos dos projetos anexos.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, 3 de agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:A85E986F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1567/GP, DE 3 DE AGOSTO DE 2022.

Lei nº. 1567/GP, de 3 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre a instituição da campanha Agosto Lilás, e dá outras providências".

O Senhor Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 60, I, da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Alto Alegre dos Parecis, a Campanha Agosto Lilás, a ser realizada anualmente, durante o mês de agosto.
Parágrafo único. A Campanha Agosto Lilás será incluída no Calendário oficial de Eventos do Município.

Art. 2º A Campanha Agosto Lilás tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 3º Para consecução de seu objetivo a Campanha Agosto Lilás prevê a realização de ações de mobilização, palestras, debates, encontros, utilização de redes sociais, eventos e seminários durante todo o mês de agosto para o público em geral.
Parágrafo único. As atividades previstas no caput poderão ser realizadas pelo órgão competente do Poder Executivo de forma articulada com suas secretarias, tendo como opção firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, 3 de agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:9593EE02

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1568/GP, DE 3 DE AGOSTO DE 2022.

Lei nº. 1568/GP, de 3 de agosto de 2022.

"Ratifica o protocolo de intenções e autoriza o ingresso do município no consórcio Inter federativo de desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDONIA, e dá outras providências".

O Senhor Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 60, I, da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica ratificado nos termos da Lei Federal n. 11.107/05 e Decreto Federal n. 6.017/07 e demais normas aplicáveis, o Protocolo de Intenções firmado entre Municípios e Estado de Rondônia subscritores, na forma em anexo, para criação do consorcio público, de personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica, com finalidade multifinalitário, de interesse público, denominado **Consórcio Interfederativo de desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDONIA.**
§ 1º. O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.
§ 2º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Alegre dos Parecis, 3 de agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:5E863F48

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS – EDITAL Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº 13/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, neste ato representada pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal Denair Pedro da Silva, através da Comissão devidamente nomeada pela Portaria nº 116/GP/2022, de 04 de abril de 2022, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais para atender com equidade às crianças e estudantes da rede municipal, conforme preceitua a legislação, torna público o **Edital de Convocação** do Processo de Seleção de Profissionais Voluntários, de acordo com o Edital nº 001/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1031 de 18 de outubro de 2017, Lei Municipal nº 1217, de 03 de junho de 2019, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 090/GP, de 05 de abril de 2022.

Os convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, munidos dos documentos conforme relação em anexo, a partir do dia 04 de agosto de 2022, das 07h30min às 13h30min, no prazo de 03 (três) dias úteis à convocação, para assinar o **Termo de Compromisso de trabalho Voluntário** e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 03 de agosto de 2022.

CLAUDINÉIA BLASIUS FRATA
Presidente

QUEILA ONOFRE SILVA
Secretária

LEIDIANA BUSS
Membro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº 13/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC CARGO: AUXILIAR NO SERVIÇO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – 8H		
CANDIDATO	**UNIDADE ESCOLAR**	**CLASSIFICAÇÃO**
JOSIELY SEBIM PEREIRA	P.30 Assentamento – 8H	2º

Alto Alegre dos Parecis – RO, 03 de agosto de 2022.

CLAUDINÉIA BLASIUS FRATA
Presidente

ANEXO I

RELAÇÃO DOCUMENTAL

1(uma) cópia	Documento de identificação (RG, CPF, CNH)
	Título de eleitor e certidão comprovando que está quite com a Justiça eleitoral
	Comprovante de escolaridade
	Certidões Negativas Cível e Criminal expedida pela Justiça Federal e Estadual
	Comprovante de residência (caso o comprovante não esteja em nome do(a) candidato(a) apresentar declaração do proprietário do imóvel ou contrato de locação)
	Comprovante de abertura de conta Corrente no Banco do Brasil (pessoa física)

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:5D72F83A

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/GP/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SEMEC-SEMUSA/2022

O prefeito municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o Processo Seletivo Simplificado nº. 002/SEMEC-SEMUSA/2022, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital do Resultado Final, para exercer as atribuições mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital. Os candidatos abaixo deverão apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis - RO, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, de segunda a sexta feira no horário das 07:00 as 13:00 horas, nos termos do item 16.5 do **EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMEC-SEMUSA/2022**.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - MOTORISTA - 40 HORAS – ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
2º. Lugar	JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA	ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

Alto Alegre dos Parecis-RO, em 03 de agosto de 2022

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:044B520D

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 227/GP, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº. 227/GP, de 03 de agosto de 2022.

"REVOGA O DECRETO Nº 226/GP, DE 02 DE AGOSTO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 226/GP, de 02 de agosto de 2022, conforme memorando nº 1.219/FMS/SEMUSA/2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:1D67EFA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC**.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, sediada à Rua Marechal Rondon, nº 3031, em Alto Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob nº 03.762.025/0001-42, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor JOÃO PAVAN, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4.132.748-0 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº 570.567.499-68 e do outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO-RO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC,** inscrito no CNPJ 05.903.125/0001-45 com sede a Rua Mário Andreazza, 8072 – JK II, neste ato representado pelo Secretario o Senhor **GUSTAVO VOLPATO SERBINO**, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação, sujeitando-se, os partícipes, no que couber, à normas da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação, a cooperação entre os partícipes visando, a cessão sem ônus de serviços de cascalhamento de 25 Km, apenas nos pontos críticos localizados no Travessão que liga a Linha 95 a Linha C-100 Beira Rio, sentido Marco Azul, pertencente ao Município de Porto Velho.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS INTENÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC almeja essa parceria para realizar os serviços de cascalhamento de 25 Km, apenas nos pontos críticos localizados no Travessão que liga a Linha 95 a Linha C-100 Beira Rio, sentido Marco Azul, pertencente ao Município de Porto Velho.

CLAUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO

A execução do presente Termo se dará em regime de cooperação, sem que haja a transferência de recursos entre os partícipes (sem ônus) para o Órgão CEDENTE e para o Órgão CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA: DA VEDAÇÃO

É vedado a qualquer dos partícipes requerer, posteriormente qualquer forma de compensação ou indenização pela utilização do veiculo, exceto o pagamento de multa, que por ventura vier a ocorrer na posse do Órgão CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA: QUANTIDADE ESTIMADA

A quantidade estimada dos serviços a serem executados neste TERMO DE COOPERAÇÃO está previsto para o cascalhamento de 25 Km, apenas nos pontos críticos localizados no Travessão que liga a Linha 95 a Linha C-100 Beira Rio, sentido Marco Azul, pertencente ao Município de Porto Velho.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CABERÁ AO **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**:

3.1 – Em decorrência do seu conhecimento, a disponibilidade de 05 (cinco) Caminhão Caçamba Placas OHP-0864, NDP-8613, RSXOG90, NEF-5751 E NEF-5771, 01 (um) Caminhão Pipa Placa OHP – 7894 e 02 (duas) Pá Carregadeira Tombamento 13570 e 13569, 02 (duas) Retroescavadeira Tombamento 7245 e 13551 com os Motoristas e operadores.

3.2 – A disponibilização do abastecimento com combustível dos 05 (cinco) Caminhão Caçamba Placas OHP-0864, NDP-8613, RSXOG90, NEF-5751 E NEF-5771, 01 (um) Caminhão Pipa Placa OHP – 7894 e 02 (duas) Pá Carregadeira Tombamento 13570 e 13569, 02 (duas) Retroescavadeira Tombamento 7245 e 13551.

3.4 - A disponibilização de 10 (dez) Servidores para a execução dos serviços.

COMPETE AO **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**:

3.1 – A disponibilidade do Cascalho para cascalhamento de 25 Km, apenas dos pontos críticos localizados no Travessão que liga a Linha 95 a Linha C-100 Beira Rio, sentido Marco Azul, pertencente ao Município de Porto Velho.

CLAÚSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO terá um prazo de vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, mediante termo aditivo.

CLAÚSULA OITAVA: DA DENÙNCIA

Este termo poderá ser denunciado pelos participes, a qualquer tempo, deste que haja comunicação previa de no mínimo 15(quinze) dias.

CLAÚSULA NONA: DO FORO

Os casos omissos e as duvidas que porventura surgirem em decorrência da execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO, serão dirimidos mediante acordo entre as partes, por meio de instrumento próprio e para solucionar divergências inconciliáveis, fica aleito o foro da Comarca de Ariquemes – RO.
E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença de 02 testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

29 de Julho de 2022 Alto Paraíso – RO

Prefeitura Municpal de Alto Paraíso
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ANDERSON DENIZ PAGLIARI
Secretário

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC
Secretário

Testemunhas:

_____
CPF:

____
CPF:

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:DA6C9982

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 92/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste – RO, no uso das atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com inciso VII do art. 72 da Lei 14.133/2021, e em consonância com parágrafo único do art. 72 da mencionada Lei, e ainda com base no Parecer Jurídico, para que se proceda a contratação do Objeto que se refere o Processo 92/2022. Conforme o Projeto Básico do referido Processo, RATIFICO em favor da Empresa:

EMPRESA: JOSÉ MÁRIO PEREIRA DE JESUS-ME

CNPJ: 23.050.531/0001-94

VALOR:16.014,00 (Dezesseis mil e quatorze reais)

.
Alvorada do Oeste, 01 de Agosto de 2022.

ALDEMIRO LEANDRO PEREIRA TOSTE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:885AF336

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 125/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste – RO, no uso das atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com inciso VII do art. 72 da Lei 14.133/2021, e em consonância com parágrafo único do art. 72 da mencionada Lei, e ainda com base no Parecer Jurídico, para que se proceda a contratação do Objeto que se refere o Processo 125/2022. Conforme o Projeto Básico do referido Processo, RATIFICO em favor da Empresa:

EMPRESA: LEANDRO ALVES DOS SANTOS

CNPJ: 34.272.794/0001-64

VALOR: R$ 9.300,00 (NOVE MIL E TREZENTOS REAIS)

.
Alvorada do Oeste, 01 de Agosto de 2022.

ALDEMIRO LEANDRO PEREIRA TOSTE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:BE49360B

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N. 037/2021
Processo Administrativo n° 875-7/2021
Contrato n° 037/2021 –IMPRES
Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIALDOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA DO OESTE – IMPRES

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº.037/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS

SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA DO OESTE – IMPRES E A EMPRESA F. JEAN SILVA EIRELI ME. VISANDO À PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO EM EPÍGRAFE.

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Alvorada do Oeste/RO – IMPRES, com sede na Avenida Cinco de Setembro, 4664, Centro, nesta cidade. Neste ato representado pelo Superintendente do IMPRES, Sr. Isael Francelino, portador da Cédula de Identidade RG. N° 434.214 SSP/RO e do CPF n° 351.124.252-53, doravante denominado **CONTRATANTE, e do outro lado, como contratada a Empresa F. JEAN SILVA EIRELI ME.**, localizada na rua José de Alencar Nº 4906, Bairro Centro, neste Município de Alvorada do Oeste-RO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 005.203.855/0001-33, neste ato representada pelo Sr. Fabiano Jean Silva Portador do CPF nº. 646.117.102-97, e RG nº 663.484 SSP/RO . RESOLVEM, com fundamento no art. 57, Lei 8.666/93, redação dada pela Lei nº. 9.648, de 27 de maio de 1998 Celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo ao contrato n. 037/2021 –IMPRES,** que tem por objetivo a Contratação de empresa para fornecimento de Link dedicado de 200 Megas e serviços de interligação LAN TO LAN (fibra óptica e via rádio), fazendo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente **Termo Aditivo** tem por objeto, **a prorrogação do prazo e de valores de execução do Contrato acima epigrafo, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 04 de agosto de 2022 e término no dia 03 de agosto de 2023**, devendo para proceder o empenho de valores referente ao período aditivado, conforme dispõe art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Ficando acordado que o preço a ser pago pelo contratante ao contratado pelos serviços contratados serão mesmo praticado no contrato original.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e sub- cláusulas do Contrato Original n. 037/2021 – IMPRES, que não são modificados por este Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São adesivas ao presente instrumento todas as demais cláusulas e condições do contrato original, que permanecem inalteradas, assim como todos os demais documentos inclusos nos autos do Processo Administrativo **Nº 875-7/2021.**

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Oeste – RO, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato, desde que não sejam solucionadas pelas partes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, assim, por se acharem juntas e contratadas, as partes, depois de lido e achado conforme, assinam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, do qual faz parte integrante, independentemente de transcrição, o Contrato Aditivado e o Processo Administrativo respectivo, tudo para que se produzam os necessários efeitos legais.

Alvorada do Oeste /RO, 02 de agosto de 2022

F. Jean Silva EIRELI ME
Empresa Contratada
FABIANO JEAN SILVA
Proprietário

ISAEL FRACELINO
Ordenador de Despesas do IMPRES
Contratante

ADRIANO ALVES FRANCO
Presidente do Conselho Deliberativo
Interveniente

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:96EE9D73

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 001/2022

Extrato de Acordo de Cooperação 001/2022

Acordo de cooperação n°. 001/2022
Processo n°. 2066-1/2022 - SEMED
Parceiro Público: Município de Alvorada do Oeste/RO
Parceiro Privado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de alvorada do oeste - APAE
CNPJ N°. 63.788.434/0001-18
Objeto: O objeto deste termo é a conjugação de reforços entre os partícipes, ficando autorizada como medida de apoio e incentivo ao ensino especial a cedência de servidores da rede pública municipal, com especificidade no ensino voltado as pessoas com necessidades especiais em unidade de atendimento que seja de ensino especial mantida pela convenente a título excepcional de colaboração. Fica autorizada ainda a cedência de outros servidores a atitude de apoio nessa mesma finalidade para que igualmente atuem na Instituição Convenente.
Prazo: o presente acordo de cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura,21 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2024.
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
ANTONIO RAMON V. COUTINHO - Presidente APAE Município de Alvorada do Oeste/RO
JOSELIA ALVES COSTA - Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:A8C5FF4F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato n**º 028/2021.**
Processo n**º 1092-1/2021**
Contratante: **MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE - RO**
Contratado: **DANIELA DE PAULA ELIAS BONOMO**
Objeto: **a prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 23 de julho de 2022 e término no dia 23 de julho de 2023.**
Data: 23**/07/2022**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO - Prefeito Municipal
DANIELA DE PAULA ELIAS BONOMO – Empresa Contratada
JOSELIA ALVES COSTA - Secretária Municipal de Educação. Termo aditivo assinado nos autos respectivos.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:045D5E31

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL SEMED Nº 001/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL SEMED
Nº 001/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), torna público aos interessados que estará realizando **teste seletivo simplificado visando à contratação emergencial e temporária de profissionais da**

respectiva secretaria supracitada, para atuar nos cargos de NUTRICIONISTA do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e MOTORISTA DE VEÍCULO COLETIVO DE TRANSPORTE ESCOLAR – conforme especificado neste edital. Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público com Período das Inscrições em **04 de Agosto de 2022 á 09 de agosto de 2022**. Em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal; e será regido por este Edital, e pela Lei Municipal **nº 1.020 de 12/04/2021 e nº 1.071 de 04 de julho de 2022,** Decreto nº 084/GAB/2022, nº 085/GAB/2022 e nº 087/GAB/2022, obedecendo às seguintes condições:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em razão da vacancia dos cargos do quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), especificados em anexo, havendo a necessidade de contratação imediata para suprimento destas vagas.

Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão contratados pelo prazo de 12 (doze) meses, ou prazo inferior devidamente justificado pelo gestor da pasta, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogável por igual período em caso de necessidade pública.

Os contratos poderão ser estipulados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, admitindo-se renovações desde que não exceda o limite de 24 (vinte quatro) meses.

O processo seletivo será realizado e coordenado pela Secretaria Municipal de de Educação (SEMED), por meio da Comissão de Elaboração e Execução de Teste Seletivo Simplificado, nomeada através do Decreto nº nº 084/GAB/2022, nº 085/GAB/2022 e nº 087/GAB/2022, destinada a selecionar candidatos para suprir as necessidades de Secretaria Municipal de Educação (SEMED), conforme cargo em anexo para a contratação por prazo determinado;

Além das previsões constantes dos diplomas legais referidos, fica expressamente estabelecido que a contratação futura, resultante do presente Processo Seletivo, não implicará em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, e não importará em qualquer hipótese de estabilidade junto á Administração Pública Municipal.

Todas as publicações relativas ao Processo Seletivo previsto neste Edital serão realizadas, afixadas no mural da prefeitura, câmara municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e Portal da Transparência Municipal.

Aplicar-se-á às contratações resultantes do presente Teste Seletivo, no que couber, o estabelecido na Lei Municipal **nº 1.020 de 12/04/2021 e nº 1.071 de 04 de julho de 2022**

DA VIGÊNCIA DO TESTE SELETIVO E DO CONTRATO DE TRABALHO

O prazo de vigência do Teste Seletivo é de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil seguinte a data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

O tempo de duração do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, uma única vez, limitado ao prazo máximo cumulativo de 24 (vinte e quatro) meses, sendo vedada nova prorrogação.

O contrato de trabalho poderá ser formalizado a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE ONLINE, através do Sitio eletrônico https://seletivo.alvoradadooeste.ro.gov.br/001_2021/, local especifico para finalidade, no período de **04/08/2022 á 09/08/2022,** no horário compreendido das 00h01min do dia **04/08/2022** com término as 23h59min do dia **09/08/2022** com as documentações descritas nos itens 3.3.1 a 3.7, não havendo outra forma, meio ou mecanismo para a realização de inscrição.
As informações quanto a realização de inscrição ou eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através dos telefones: (69) 3412-3462, (69)3412.2170 (69) 99940-2948 (Whatsapp) (69) 98403-2709 (WhatsApp) (69) 99974-7247 (WhatsApp) pelo período das 07h30min às 13h30min.

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO
O candidato deverá OBRIGATORIAMENTE preencher seus dados pessoais de forma DIGITADA, através do campo específico situado no Sitio eletrônico https://seletivo.alvoradadooeste.ro.gov.br/001_2021/ e a ela anexar cópias legiveis dos documentos abaixo relacionados a quais servirão de suporte na analise de titulos, especificamente em formato PDF, sendo eles:

Cédula de Identidade (RG) ou da Identidade Profissional;
Cartão do CPF;
Diploma de Graduação
Diploma de Conclusão de Curso de Pós- Graduação na area especifica;
Comprovante de Registro no Respectivo Conselho de Classe;
Comprovantes de Tempo de Exercício na função de específica que tiver concorrendo ou documento equivalente original.

As inscrições serão gratuitas e implicarão no conhecimento e na aceitação tácita de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, sob pena de não se poder alegar desconhecimento das mesmas.

Os candidatos selecionados deverão obrigatoriamente atuar na secretaria específica deste edital, qual seja a Secretaria Municipal de Educação SEMED Alvorada do Oeste-RO.

As informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição serão de sua total responsabilidade, sob as penalidades da lei.

A Administração não será responsável por problemas na realização das inscrições fora do prazo e horário estabelecido neste edital, por problemas de conexão de internet ou outras que possam vir a ocorrer que não possuam nexo causual com a Administração Pública.

Durante o período de inscrições, **04 de agosto de 2022 á 09 de agosto de 2022**, será permitido que o candidato(a) envie novos documentos, ainda que o referido ja tenha realizado sua inscrição.

DAS PROIBIÇÕES

Não serão permitidas inscrições por meio diverso da forma descrita no item 3.1, seja por E-mail, presencial ou outros, bem como não serão aceitas as inscrições que forem preenchidas de forma incompleta e que não atendam rigorosamente às condições deste edital, ou que estejam fora do prazo.

Não serão contratados candidatos com vínculo empregatício com a Administração Pública direta e indireta do Municipio de Alvorada do Oeste/RO, que estejam em pleno gozo de Licenças, como: Licença para tratamento de interesses pessoais, Licença Prêmio, Licença Maternidade, afastamento por doença (Parágrafo Único, Art. 10 da **Lei nº 1020/2021**), bem como, os que ja possuam vinculo com outros Municipios que excedam a carga horaria permitida em Lei.

Documentos não anexados no prazo da inscrição, não poderão ser recepcionados pela comissão.

O candidato classificado que no momento da contratação for verificado Processo Administrativo Disciplinar perante esta municipalidade em andamento em seu desfavor, não poderá ser contratado.
Somente será permitida uma inscrição 01 (uma) por CPF.

DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

O processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas abaixo discriminadas, em local de atuação específico, sendo que o valor da remuneração mensal será o previsto neste edital, e, eventuais vantagens em conformidade com a Legislação Municipal vigente.

Cargo - Escolaridade/Requisitos Vagas Carga Horária Lotação Remuneração

Cargo	**Escolaridade/Requisitos**	**Carga horária Lotação/Semanal**	**Remuneração**
Nutricionista	Superior com registro no conselho de classe – CRN e demais documentos exigindo na área.	40	**R$ 2.881,00**
Vagas	**Local de atuação**	**Contratação imediata**	**Cadastro reserva**
01	**Vagas - Secretaria Municipal de Educação – SEMED**	01	-

Atividades de competência: Definidas pela lei 814/2015-PCCS e lei 1.071/22

Cargo	**Escolaridade/Requisitos Vagas**	**Carga horária Lotação/Semanal**	**Remuneração**
Motorista de Veículo Coletivo – Transporte Escolar	Ensino Médio completo, Carteira Nacional de Habilitação e Curso Técnico de Condutores de Veículos de Transporte Escolar e MOPP em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB)	40	**R$1.418,00**
Vagas	**Local de atuação**	**Contratação imediata**	**Cadastro reserva**
11	**Secretaria Municipal de Educação - Ônibus Escolares**	**05**	**06**

Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS, lei 1.071/22.

5.1.1. Não havendo candidatos classificados para o preenchimento de vaga para determinado cargo e local de atuação, será elaborado lista geral de classificação especifica, conforme pontuação aferida, do cargo a ser preenchido, nos quais serão convocados por ordem desta lista de classificação para preencherem as vagas.

DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIENCIA E/OU NECESSIDADES ESPECIAIS

5.2.1. É considerada deficiência e/ou necessidades especiais toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

5.2.2. Não serão considerados como deficiência e/ou necessidades especiais os distúrbios de acuidade visual passível de correção simples do tipo miopia ou astigmatismo estrabismo e congêneres.

5.2.3. A pessoa com deficiência e/ou necessidades especiais que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da ficha de inscrição.

5.2.4. O candidato com deficiência e/ou necessidades especiais, no ato da inscrição deve obrigatoriamente anexar, o Laudo Médico emitido em data anterior ao da publicação do presente edital, atestando claramente a espécie, o grau ou o nível da deficiência e/ou necessidades especiais, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

5.2.5. Das vagas existentes 10% (dez por cento) serão reservadas para pessoas com deficiencia e/ou necessidades especiais, conforme previsto no paragrafo unico do art. 15, da **Lei Municipal nº 1.020 de 12/04/2021 e nº 1.071 de 04 de julho de 2022.**

5.2.6. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.2.5. deste edital resulte em número fracionado, o resultado será arredondado de acordo com a regra matemática.

5.2.7. Fica assegurado às pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que comprovada à compatibilidade da deficiência e/ou necessidades especiais com as atribuições do cargo inscrito.

5.2.8. Os candidatos com deficiência e/ou necessidades especiais, aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista de classificação geral.

5.2.9. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 5.2. e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para contratação, deverão apresentar o Laudo da Deficiência e/ou necessidades especiais emitidos nos ultimos 12 meses atestando claramente a especie, o grau ou o nível da deficiência e/ou necessidades especiais e compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo classificado.

5.2.10. Não sendo comprovada a deficiência e/ou necessidades especiais do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

5.2.11. O candidato que declarar a condição de deficiência e/ou necessidades especiais em campo específico, e deixar de anexar o laudo médico ou o enviar fora do prazo, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

5.2.12. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência e/ou necessidades especiais participarão do presente Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e aos critérios de aprovação, desempate e demais normas de regência deste edital.

5.2.13. As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos deficientes e/ou com necessidades especiais, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.

5.2.14. A listagem dos candidatos deficientes e/ou com necessidades especiais será divulgada juntamente com a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

ATRIBUIÇÕES INERENTES AOS CARGOS:

As atribuições dos cargos ofertados estão definidas em conformidade com o regime juridico dos servidores publicos municipais PCCS (Plano de Cargo Carreira e Sálario):

Lei nº 812/2015 – PCCS
Lei nº 814/2015 - PCCS

REQUISITOS INVESTIDURA GERAIS PARA EXERCER O CARGO.

Estar em dia com obrigações eleitorais;

Se do sexo masculino, estar quite com obrigações militares;

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro residente e domiciliado no Brasil;

Na data de contratação, contar com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado;

Apresentar, no ato da nomeação, a certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pelo Cartório Distribuidor do Fórum, quando solicitado;

Possuir, na data da nomeação, escolaridade mínima exigida;

Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função.

SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:

Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;

Preencher de forma incompleta o Formulário de Inscrição descrito no item 3.3.1.

DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO: ANÁLISE DE CURRICULO PROVA DE TÍTULOS.

O critério de seleção terá objetivo e em ETAPA ÚNICA.

A avaliação se dará através da análise de currículos e de avaliações de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, realizada pela Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo, designada pelo Decreto nº 084/GAB/2022, nº 085/GAB/2022 e nº 087/GAB/2022.

A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários do cargo (formação acadêmica e experiência profissional), devendo constar nos currículos os respectivos títulos e/ou certificados;

A Prova de Títulos tem como objetivo: Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos como pré-requisito itens 3.3.1 a 3.3.7 de caráter eliminatório.

9.4.1. Pontuar os títulos apresentados nas áreas indicadas neste edital de caráter classificatório e eliminatório.

A avaliação de títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos para os cargos de Nivel Superior e Nivel Médio, conforme indicado no quadro abaixo.

9.5.1. Quadro discriminativo de pontuação dos títulos:

Referente aos cargos exigíveis de Ensino Superior – NUTRICIONISTA do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (100 pontos):

ITEM	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade exigida para o cargo	30 pontos (máximo de 01 graduação)	30 pontos
Pós-graduação em nível de especialização específico para área de atuação.	05 pontos (máximo de 03 cursos)	15 pontos
Pós-graduação em nível de Mestrado na área pretendida	15 pontos (máximo de 01 curso)	15 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	05 pontos (máximo de 04 cursos)	20 pontos
Tempo de Serviço na área de interesse pública e/ou privada	01 ponto por ano até no máximo de 20 pontos comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração do Órgão Oficial.	20 pontos

Referente aos cargos exigíveis de ensino médio (100 pontos):

ITEM	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade exigida para o cargo	50 pontos (máximo de 01 graduação)	50 pontos
Ensino Superior em qualquer área de atuação.	10 pontos (máximo de 01 curso).	10 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	05 pontos (máximo de 04 cursos)	20 pontos
Tempo de Serviço na área de interesse pública e/ou privada	01 ponto por ano/ até no máximo de 20 pontos comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração do Órgão Oficial.	20 pontos

9.6. O candidato que ultrapassar o limite de documentos comprobatórios da qualificação e experiência profissional terá atribuída a pontuação ZERO no excedente.

Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item 1.6. deste edital, o Resultado Provisório do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados;

DOS RECURSOS.

Publicados os resultados provisórios, os candidatos poderão interpor recurso, das **00h01min do dia 15/08/2022 às 23h59min do dia 16/08/2022.**

Apenas serão aceitos recursos relativos a nota e/ou classificação.

Os recursos de que trata o item 10.1. deverão ser protocolados no Sitio eletrônico https://seletivo.alvoradadooeste.ro.gov.br/001_2021/, descrito no item 3.1., não sendo possível o envio de novos documentos.

10.3. Não serão aceito recursos por via postal, protocolo presencial ou E-mail, nem fora do prazo estabelecidos neste edital.

10.4. Somente serão admitidos recursos que tiverem sido realizados dentro do prazo descrito no item 10.1, do presente Edital e devidamente preenchidos na formalidade e no sitio eletronico indicado.

O julgamento dos recursos eventualmente protocolados ocorrerá em até 2 (dois) dias após o decurso do prazo descrito no item 10.1. e os resultados das decisões serão publicados no dia útil seguinte, na forma estabelecida no item 1.6., das disposições gerais deste edital.

A Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo, designada pelo Decreto nº 084/GAB/2022, nº 085/GAB/2022 e nº 087/GAB/2022, em caso de reconsideração poderá acatar e julgar o recurso protocolado, caso contrario remeterá a Secretaria de Gestão Governamental para a analise e julgamento do recurso, a qual constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, bem como dos julgamentos dos eventuais recursos apresentados, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item 1.6. deste edital, a Homologação Final do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados, que permanecerá disponível no mural da prefeitura deste Município e na Câmara Municipal.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima maior que zero.

A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação de acordo com o item 1.6.

Em caso de empate entre dois ou mais candidatos na pontuação final, o desempate dar-se-á adotando os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:
a) Possuir idade mais elevada;
b) Tiver obtido a maior nota na avaliação de títulos;
c) Maior pontuação de comprovação de tempo de serviço na área de interesse.

O início das convocações e das contratações de candidatos selecionados se dará imediatamente após a conclusão das etapas deste Teste Seletivo, a interesse da Administração Municipal.

Faz parte integrante para todos os efeitos do presente Edital:

Anexo I. Cronograma de Atividades;

11.5.2. Todos os atos deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios – AROM, no mural da Prefeitura Municipal, no átrio da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste – RO, conforme estabelecido no item 1.6., bem como no Portal de Transparencia do Municipio.

DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.

Após a publicação da Homologação do Resultado Final, o candidato devidamente classificado e aprovado dentro do número de vagas, será convocado para CONTRATAÇÃO de acordo com as vagas que constam neste edital, para a assinatura de contrato de trabalho que terá duração conforme item '1.2', devendo o mesmo se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos, no prazo máximo de até 03 (três) dias, a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos dos documentos abaixo discriminados, devendo apresentar no ato o original e uma fotocópia autenticada;
Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso;
CPF e Carteira de identidade (RG) do cônjuge (caso houver);
Certidão de Nascimento dos dependentes legais com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos;
CPF e Carteira de identidade (RG) dos dependentes legais menores de 14 anos (caso houver);
Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar Declaração do responsável de que reside no local);
Comprovante de escolaridade/habilitação autênticado.
Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente.
Certificado de reservista militar, se do sexo masculino;
Carteira de identificação do grupo sanguíneo;
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Carteira de Identidade (RG);
Título de Eleitor;
Carteira de trabalho e previdência social CTPS;
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)
Comprovante ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (Caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades);
Declaração de existência ou não quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);
Declaração do candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);
Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado – SIGAP/TCER-RO;
Comprovante de conta corrente;
Foto 3×4.
Atestado médico de capacidade fisica e mental apto a desenvolver suas atividades laborais;
Portadores de necessidades especiais(PNE), é obrigatorio apresentação de LAUDO MÉDICO, que evidencie aptdão para função pretendida, de acordo com o item: 5.2.4, do Edital do Processo Seletivo 001/2022**.**
Carteira Nacional de Habilitação-categoria "D", autênticado.

12.2. Poderá o Poder Público Municipal, a seu critério, exigir dos candidatos aprovados outros documentos comprobatórios, assim como de bons antecedentes criminais e de habilitação legal, além da documentação prevista neste edital;

12.3. O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público para iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;

12.4. Caso o candidato aprovado não apresente no ato de sua contratação a documentação exigida conforme item 12.1 no prazo estipulado, será desclassificado de forma irrecorrível;

12.5. Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da contratação e partir do início de seu exercício.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, tais como: certidões, certificados, atestados e notas do processo seleção pública, valendo para esse fim a homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios -. AROM, portal transparência deste Município.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos e editais referentes a este teste seletivo;

Encerrado e homologado o processo de seleção, todo o material referente aos candidatos será mantido sob a guarda da Secretaria Municipal de Administração pelo período de 05 (cinco) anos;

Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato;

13.6 A aprovação, no presente processo seletivo, não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo ao Poder Público Municipal o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, em face da natureza temporária da contratação;

13.7 As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo.

Alvorada do Oeste – RO , 02 de agosto de 2022.

JOSEILDA DA COSTA CAVALCANTE
Presidente Da Comissão
GILSINÉIA ESTÁCIO DUTRA DE OLIVEIRA
Secretária Da Comissão
ELIANE MUNIZ SOUTO
Membro Da Comissão

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO TESTE SELETIVO

ANEXO I

CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMED 2022

ETAPA	DATA DA REALIZAÇÃO
Publicação do Edital	**03/08/2022**
Período de Inscrições dos Candidatos	**04/08/2022 a 09/08/2022**
Análise de Curriculum Vitae-Prova de Títulos	**10/08/2022**
Publicação do Resultado das inscrições	**11/08/2022**
Publicação dos Resultados Provisórios	**12/08/2022**
Prazo para Apresentação de recursos	**15/08/2022 a 16/08/2022**
Publicação do Julgamento dos Recursos	**17/08/2022**
Publicação do resultado final	**18/08/2022**
Homologação do Teste Seletivo	**19/08/2022**

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:4AAC7A76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/CPL/2022

A Câmara Municipal de Ariquemes, através de sua Pregoeira, nomeada pela portaria 6008 de 19 de janeiro 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão acima citado.

PROCESSO nº.0221.1.1-2022
VALOR: R$ 32.951,20 (Trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

OBJETO: **Registro de preço para futura e eventual**: Contratação de empresa para prestação de serviços sendo CALHAS,PINGADEIRA, REVESTIMENTO E RUFOS INSTALADOS. Para atender a Câmara Municipal de Ariquemes.

EMPRESA VENCEDORA:

BEATRIZ DOS SANTOS E SILVA
CNPJ: **36.264.156/0001-27**

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Publicado em mural
3/8/2022

Ariquemes, 3 de agosto de 2022.

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:00B491B2

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DOS MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB

Ata da 4ª reunião ordinária dos membros do Conselho do FUNDEB de Ariquemes, realizada em 27 de maio de 2022 na sala de reunião da casa dos Conselhos de Ariquemes às 07h30min, com pauta conforme edital **005/FUNDEB/2022:1-**Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; **2 -**Análise dos balancetes do 2° bimestre; **3 -**Outros assuntos. Depois de verificado o quórum mínimo às08h05min,a Presidente do Conselho do FUNDEB, a senhora Ellen Cristiane Storch da Silva, representante dos Professores da Educação Básica, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos. Contando com a presença de **08 segmentos** representadas, sendo 07 conselheiros titulares e 02 suplentesa saber: Ivonete Soares Falcão de Arruda - **APAE** (suplente);Élvia de Sousa Oliveira - **SEMGOV**(titular); Carolina Lutz – **SEMGOV**(suplente); Ellen Cristiane Storch da Silva – **PROFESSORES** (titular); Juliana Fonseca –**TÉCNICOS** (titular);Celso Barbosa Cesar - **ESCOLA DO CAMPO** (titular); Claudia Alves Mendes - **CONSELHO DA EDUCAÇÃO**(titular); Celi Selma Rodrigues Pedrosa - **DIRETORES**(titular); Marcos Rodrigo da Cunha - **SEMED** (titular); contando com a presença de Marcela Souza, representante da Casa dos Conselhos; e Cristiani Martins da Silva, contadora. Verificado o quórum mínimo, a Presidente pede para a secretária Elvia fazer a leitura da Ata da reunião do dia 19/05/2022. Após a leitura o conselheiro Marcos perguntou se todos tem conhecimento do regimento do Conselho do FUNDEB, e questiona se é atribuição aos conselheiros discutir/questionar salários e gratificações de servidores, e se sentiu incomodado com tais questionamentos e ainda informou que essas atribuições ao Sindicato e não do Conselho. Ellen explica para Marcos que nas reuniões anteriores foram deliberados e solicitados a SEMED lista com nomes e salários de servidores que recebem gratificação, uma vez que o executivo atual disse em uma reunião no qual a presidente estava presente, que não aplica no vencimento o Piso salarial 33,24% dos professores devido ao índice de folha está no limite prudencial. Celso não concorda com o Marcos, e ainda disse que tem conhecimento do Regimento e afirma que faz parte do Conselho fiscalizar a aplicação do recurso do FUNDEB, e se os servidores recebem por este recurso, então pode-se ser discutido pelos conselheiros. Cristiani contadora da SEMED, disse que o Conselho do FUNDEB tem a representatividade de aprovar ou reprovar as contas do FUNDEB e deve fiscalizar a aplicação. Marcos pede para concluir a fala, que como representante da SEMED se sente constrangido quando o Conselho questiona salário dos colegas, bem como os servidores que trabalham na SEMED deve ser bem remunerado pelo trabalho desenvolvido, considerando que o questionamento é de servidores da SEMED e apontou que poderia caracterizar perseguição, se é para questionar a aplicação do recurso do FUNDEB então deveria ser de todos os servidores e não apenas da SEMED. Ellen explica que o questionamento é referente a gratificação GD100%, e a intensão seria redução das gratificação para reduzir o índice de folha e conceder as incorporação dos auxílios aos vencimentos. Claudia disse que as reuniões estão sendo direcionado apenas para analisar balancetes e encaminhar documentos, e sugeriu que poderiam também analisar regimento, Lei Nova do FUNDEB e discutir assuntos relacionados. Elvia explica que o pagamento de Gratificação é um ato discricionário, cabe ao gestor da pasta conceder o percentual de gratificação conforme as atribuições de trabalho executado pelo servidor. Em seguida a Juliana, Carol e Elvia foram conferir os balancetes referente aos meses de março e abril, bem como as despesas confere com o relatório do SIOPE, mas o saldo do ano anterior ainda continua com a diferença, porém essa diferença foi solicitada para a SEMED averiguar. Cristiani informou que para enviar os balancetes para o SIOPE é preciso que a Prefeitura concluía os lançamentos contábil no sistema, e geralmente isso acontece depois do dia 20 de cada mês, com isso ocorre os atrasos de envio dos balancetes ao SIOPE em relação a data da reunião deste conselho, que acontece na terceira semana do mês. Às09h45min apresidente faz suas considerações finais e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Elvia de Sousa de Oliveira, secretária do Conselho do FUNDEB leio e assino a presente ata conforme o Livro de Registro de Presença página 10. Registra-se a ausência dos representantes:**ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PAIS DE ALUNOS - AMAAR - CONSELHO TUTELAR.**

CONSELHEIRO TITULAR

Juliana Fonseca - **TÉCNICOS**_____
Celso Barbosa Cesar - **ESCOLA DO CAMPO**_____
Claudia Alves Mendes - **CONSELHO DA EDUCAÇÃO**_____
Celi Selma Rodrigues Pedrosa -**DIRETORES**_____
Marcos Rodrigo da Cunha -**SEMED**_____

CONSELHEIRO SUPLENTE

Carolina Lutz - **SEMGOV**_____
Ivonete Soares Falcão de Arruda - **APAE**_____

ÉLVIA DE SOUSA OLIVEIRA
Secretária

ELLEN CRISTIANE STORCH DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:B5C29975

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 1° REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL DE ARIQUEMES.

Ata da 1° reunião extraordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 04 de julho de 2022, na sala de reunião da Casa dos Conselhos de Ariquemes às 09h00min, com pauta conforme edital **005/2022:1-** Leitura e aprovação da ATA da reunião anterior;2 Elaboração do

Regimento Interno; 3 - Termo de Fomento da Associação ASJOR; 4- Outros assuntos propostos.Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 09h12mincontando com a presença de **08 instituições**representadas, sendo **06**titulares e **04**suplentes. conforme o livro de presença compareceram: Antonio Marcos de Moura- **SEMAIC**(titular); Leonardo dos Santos Ferreira - **SECRETARIA MUNICIPAL**(titular); Acir Braido de Oliveira- **SEMA**(titular); Fábio Fernandes Soares- **SEMOSP**(titular); Sara Jane Santos David- **SEMPOG** (suplente);Élcio de Farias- **ASJOR**(titular); José Felipe- **ASJOR**(suplente); Adeir de Souza- **APRODIL**(titular); Valter Martins de Carvalho- **APRODIL**(suplente); Ítalo Nery- **CANACHOEIRA**(suplente). Participaram desta reunião os Srs. Osvaldo Martins de Carvalho e Jorge Melo.
Pauta 1. Leitura e aprovação da ATA da reunião anterior: A reunião foi aberta pelo presidente o Sr. Marco Antonio de Moura, que em seguida solicitou ao secretário Leonardo para fazer a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada unanimemente por todos conselheiros presentes. O Presidente Sr. Antonio Marcos leu sobre o projeto da associação ASJOR que foi aprovada a aquisição de equipamentos plantadeira e adubadeira, o Sr Italo Nery questionou sobre critérios para as compras das máquinas, o qual foi respondido pelo secretario da Associação Elcio, que explicou que é critério da associação onde será feita a compra desde que tenha sido feita cotação.
O Presidente Sr Antonio Marcos falou do repasse para realização da agroari no valor de Um milhão e Duzentos reais (R$ 1.200.000,00), explicou sobre a excursões que terá com agricultores vindo de associações e municipios vizinhos, o Vice presidente Sr. Acir Braido tomou a palavra e falou sobre os cursos e palestras que terá durante os dias da Agroari, deu ampla explicação de tudo que será oferecido nos cinco (5) dias de groari, inclusive emissão de notas de produtor rural. Presidente falou sobre a arrecadação de alimentos durante 3 dias onde terá portões abertos, explicou também que durante a agroari será portões abertos durante os 5 dias da feira. O Sr Batista da Associação dos pecuaristas estava presente a reunião e contribuiu para explicações a respeito da arrecadação de alimentos durante o período noturno e durante os 3 primeiros dias da agroari, segunda , terça e quarta. Após as explicações o Presidente Sr. Antonio Marcos fez a votação das pautas da reunião, que foram aprovadas por unanimidade pelos presentes .
O Sr presidente Antonio Marcosagradeceu a todos presentes deu os últimos avisos às 10h07min, deu se por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu,Leonardo dos Santos Ferreira,leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 22. Fica registrado a ausência das associações: ASPRORT - ASPRURDF. Aprovaram esta ata:

Conselheiros Titulares

Acir Braido De Oliveira- **SEMA _____**

Fábio Fernandes Soares- **SEMOSP_____**

Élcio De Farias- **ASJOR_____**

Adeir De Souza- **APRODIL_____**

Conselheiros Suplentes

Sara Jane Santos David- **SEMPOG_____**

José Felipe- **ASJOR_____**

Valter Martins De Carvalho- **APRODIL_____**
Ítalo Nery- **CANACHOEIRA_____**

LEONARDO DOS SANTOS FERREIRA
Secretário

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:BA2FC321

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 010/CMDRS/2022 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 010/CMDRS/2022 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a Associação dos Agricultores Rurais do Rio Monte Cristo"

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
Considerando Memorando nº 301/SEMAIC/2022 de 01 de agosto de 2022;
Considerando Parecer da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Considerando a Ata da 1ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 03 de agosto de 2.022.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES RURAIS DO RIO MONTE CRISTO - AGRICÓ. CNPJ: 08.863.895/0001-08,** no valor de **R$14.000,00** (Quatorze mil Reais), oriundo de Emenda Parlamentar nº 487/2021 do Vereador Tiago Viola para custear a aquisição de um TRITURADOR DE MILHO, conforme projeto descrito no Processo nº 14522/2022.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS
Decreto nº 18.821/2022

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:D3ADF6AB

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 009/CMDRS/2022 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 009/CMDRS/2022 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a Associação dos Produtores Rurais de Chacareiros"

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
Considerando Memorando nº 301/SEMAIC/2022 de 01 de agosto de 2022;
Considerando Parecer da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Considerando a Ata da 1ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 03 de agosto de 2.022.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CHACAREIROS DA LHC65 BR 364 - APRULGA CNPJ: 84.744.820/0001-88,** no valor de **R$ 15.000,00** (Quinze mil Reais) oriundo de Emenda Parlamentar nº 478/2021 da Vereadora Rafaela Amélia Oliveira Lima, para custear aquisição de 23 (vinte três) UNIDADES DE MESAS COM CADEIRAS e 1 (Um) MOENDOR DE CANA ROLOS INOX., conforme projeto descrito no Processo Administrativo Geral nº 14912/2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS
Decreto nº 18.821/2022

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:EBB5C0AF

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 008/CMDRS/2022 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 008/CMDRS/2022 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a Associação dos Agricultores Familiar do PA Santa Cruz"

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
Considerando Memorando nº 301/SEMAIC/2022 de 01 de agosto de 2022;
Considerando Parecer da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Considerando a Ata da 1ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 03 de agosto de 2.022.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIAR DO PA SANTA CRUZ - AGROSAM CNPJ: 09,476.063/000193**, no valor de **R$15.000,00** (Quinze mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar nº 487/2021 do Vereador Tiago Viola, para custear aquisição de um sulcador agrícola traseiro para trator e uma adubadeira e semeadeira de adubo, para atender a demanda da Associação dos Agricultores Familiar do PA Santa Cruz – AGROSAN, conforme projeto descrito no Processo Administrativo Geral nº 15642/2022.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS
Decreto nº 18.821/2022

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:D424B21A

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 011/CMDRS/2022 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 011/CMDRS/2022 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a Associação dos Produtores Rurais do Rio Canaã e Quatro Cachoeiras"

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
Considerando Memorando nº 301/SEMAIC/2022 de 01 de agosto de 2022;
Considerando Parecer da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Considerando a Ata da 1ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 03 de agosto de 2.022.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO CANAA E QUATRO CACHOEIRAS - CANACHOEIRA. CNPJ: 10.845.807/0001-89**, no valor de **R$6.000,00** (Seis mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar nº 476/2021 do Vereador Ricardo Alexandre Gonçalves de Medeiros, para custear aquisição de adubos e fertilizantes, conforme projeto descrito no Processo Administrativo Geral nº 14440/2022.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS
Decreto nº 18.821/2022

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:B40D1CA2

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 012/CMDRS/2022 REGIMENTO INTERNO

RESOLUÇÃO Nº 012/CMDRS/2022 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno"

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
Considerando a Ata da 1ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 03 de agosto de 2.022.

RESOLVE:
Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável:

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL DE ARIQUEMES-CMDRS
CAPÍTULO I
Da Natureza e Finalidade

Art. 1º- ***O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável– CMDRS, instituído pela Lei municipal nº 2.648 de 18 de maio de 2022. Órgão de caráter permanente, deliberativo, consultivo, e de assessoramento com a finalidade de estabelecer diretrizes e prioridades para as políticas de desenvolvimento sustentável no Município de Ariquemes, bem como propor políticas ambientalmente corretas e promover o segmento rural (agricultores familiares) de modo a proporcionar-lhes o aumento de capacidade produtiva, geração de empregos, melhoria de renda e melhores condições de vida. Reger-se a pôr este regimento interno e pelas normas aplicáveis.***

CAPITÚLO II
DA SEDE E INFRA-ESTRUTURA

Art. 2º- O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável– CMDRS, instituído pela Lei municipal nº 2.648 de 18 de maio de 2022, tem sua sede na Casa dos Conselhos, à Avenida Tancredo Neves, nº 2464, Setor Institucional, no município de Ariquemes-RO, utilizando-se da infraestrutura proporcionada pela Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio ou outra equivalente.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÓES DO CONSELHO

Art. 3º- ***O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável– CMDRS terá as seguintes finalidades além daquelas impostas na Lei:***

I - promover o entrosamento entre o executivo municipal, órgãos e entidades públicas e privadas voltadas para o desenvolvimento rural sustentável do município;

II - elaborar e apreciar o plano municipal de desenvolvimento rural sustentável (PMDRS), emitir parecer atestando a sua viabilidade técnica-econômica e recomendar a sua execução;

III - sugerir ao executivo municipal e aos órgãos e entidades públicas e privadas que atuam no município, ações que contribuam para o aumento da produção agropecuária e para a geração de emprego e renda no meio rural;

IV - sugerir políticas e diretrizes às ações do executivo municipal, visando o desenvolvimento rural sustentável;
V - promover articulação e compatibilização entre as políticas púbicas municipais, estaduais e federais;

VI - promover a participação efetiva dos segmentos promotores e beneficiários das atividades do agronegócio desenvolvidas no município;

VII - estabelecer as diretrizes para o desenvolvimento rural sustentável, norteando ações, canalizando recursos e orientando a atuação das entidades públicas e privadas existentes no município;

VIII - definir o papel dos diferentes atores na execução dos planos municipais de desenvolvimento rural sustentável (PMDRS);

IX - atuar junto aos agentes financeiros, visando solucionar eventuais dificuldades relacionadas à concessão de financiamentos;

X - participar ativamente na elaboração do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;

XI - exercer vigilância na execução das ações previstas no PMDRS, PPA, LDO e LOA;

XII - compatibilizar as propostas dos agricultores com as demais prioridades municipais;

XIII - negociar as contrapartidas dos agricultores, prefeitura, estado e dos demais parceiros envolvidos na execução dos PMDRS;
XIV - Instalar câmaras setoriais, se necessário;

XV – facilitar a transferência de tecnologia (conhecimento) ao produtor rural, especialmente ao agricultor familiar;

XVI - participar na execução das medidas de profilaxia e controle das doenças dos animais e vegetais;

XVII - mobilizar a sociedade para participar dos programas de defesa sanitária animal e vegetal;

XVIII - apoiar políticas e ações de reforma agrária, adotando providências para a seleção de beneficiários e o uso adequado das terras agricultáveis do Município;

XIX - definir e encaminhar as demandas de pesquisa, levantadas no Município, para instituições de ciência e tecnologia;
XX - apoiar através de parcerias com instituições de ciência e tecnologia as ações de pesquisa, no âmbito municipal e regional;

XXI - participar ativamente dos trabalhos da Câmara de Vereadores;

XXII - interagir com os outros conselhos municipais, visando o encaminhamento de reivindicações de interesse comum;

XXIII - zelar pelo cumprimento das leis municipais e das questões relativas ao meio ambiente, sugerindo, inclusive, mudanças visando ao seu aperfeiçoamento.

deliberar sobre os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural – FUMDRS, e apreciar a sua prestação de contas;

cadastrar as associações rurais, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos a estas repassadas via convênios firmados com o município;

deliberar sobre aplicação dos Recursos dos Programas de âmbito Municipal, Estadual ou Federal, que objetivem o desenvolvimento rural, bem como apoiar e fiscalizar a implantação e execução destes programas;

§1º - ***A Secretaria Municipal da Agricultura prestará o apoio técnico, administrativo e financeiro, às atividades do Conselho, bem como fará o cadastramento das empresas privadas para atuar nos projetos, cujo cadastro será normatizado por resolução do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural e Sustentável.***

§2º - ***Poderão ser criados Grupos Temáticos, comitês Técnicos ou Comissões Temporárias ou Permanentes com a finalidade de subsidiar as decisões do Conselho e deliberar sobre assuntos específicos, que deverão apresentar relatórios de suas atividades ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.***

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 4º ***O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será composto por 10 (dez) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, os quais representam paritariamente instituições governamentais e não governamentais, sendo:***
I - ***05 (cinco) Representantes do Governo escolhido pelo chefe do Poder Executivo; e***
II - ***05 (cinco) Representantes da Sociedade Civil Organizada, preferencialmente, registradas no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS.***

Art. 5º - ***As instituições não governamentais serão eleitas em fórum próprio e as governamentais indicadas pelo chefe do Poder Executivo.***

Art. 6º - ***Cada instituição ou organismo integrante do CMDRS indicará, por escrito, um representante titular e um suplente, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzido.***

Art. 7º - ***O Prefeito Municipal nomeará, através de Decreto, os Conselheiros Titulares e suplentes indicados.***

Parágrafo único. ***A função de Conselheiro do CMDRS é considerada de interesse público relevante e será exercida gratuitamente.***

Art. 8º - ***O CMDRS terá uma Diretoria constituída por um Presidente, um Vice-***
Presidente e Secretário.
§ 1º. ***Os Conselheiros elegerão entre os pares o Presidente, Vice-Presidente e Secretário, através de eleição regulamentada em reunião conforme decisão do colegiado.***
§ 2º. ***O quórum mínimo para eleição da mesa diretora será de maioria absoluta.***

Art. 9º - ***Sempre que houver necessidade, o CMDRS poderá convidar pessoas,***
técnicos, líderes ou dirigentes para participar de reuniões, somente com direito à voz.

Seção I
Dos Membros

Art. 10º - ***Os Conselheiros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução mediante confirmação expressa da entidade que representa.***

. *Art. 11* - ***O trabalho de Conselheiro do CMDRS será considerado relevante e não remunerado, porém os custos originados por viagens, hospedagem, alimentação, quando à serviço do Conselho devidamente aprovado pelo próprio Conselho, serão reembolsados.***

Art. 12 – ***Compete aos conselheiros:***

cumprir pontualmente os compromissos que contrair com o Conselho Municipal;
zelar pelos interesses do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
cumprir fielmente as disposições deste Regimento;
Comparecer, quando convocado, às reuniões ordinárias e/ou extraordinárias;
fiscalizar o Executivo Municipal, principalmente as ações da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio;
solicitar por escrito o desligamento do Conselho quando de seu interesse;
estudar, relatar assuntos, emitir parecer;
requerer urgência para discussões e votações de assuntos de interesse do CMDRS;
desempenhar outras funções que lhes forem atribuídas pelo colegiado do CMDRS;

Art. 13 - ***São direitos dos conselheiros:***

tomar parte das reuniões, discutir, deliberar, votar e ser votado;
ser atendido em suas reivindicações e solicitações;
propor ao Conselho medidas de interesse ao setor primário do Município;
propor alteração regimental.

Seção II
Da perda de mandato

Art. 14 - ***A ausência de qualquer conselheiro a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas no ano sem justificativa, implicará a perda do mandato, cabendo ao presidente, ouvido os demais conselheiros, adotar as providências regimentais para designação de novo membro.***
§1º. Não será computada a falta da entidade se o conselheiro titular se fizer representar pelo suplente.
§2º. Após a segunda ausência consecutiva do Conselheiro, a Secretaria Executiva deverá enviar comunicado à entidade ou órgão que o mesmo representa, advertindo sobre a ocorrência das ausências reuniões de que trata este artigo.
I. As ausências injustificadas do conselheiro e seu suplente serão automaticamente consideradas faltas,
II. As ausências justificadas do conselheiro e seu suplente, apresentadas até o início da reunião marcada, ordinária ou extraordinária, serão apreciadas pela plenária na qual farão a homologação ou não.

Art. 15 - A perda do vínculo legal do representante com a entidade representada implicará na extinção concomitante de seu mandato.

Art. 16 - A perda do mandato de ambos os conselheiros, titular e suplente, implicará na perda do mandato da entidade representada, que será substituída pela entidade suplente do segmento, quando houver, que poderá indicar nomes de representantes, titular e suplente.
§1º. Se somente o Conselheiro titular perder seu mandato por motivo de faltas injustificadas nas reuniões do CMDRS, a vaga de titular será assumida automaticamente pelo seu respectivo suplente.
§2º. Na impossibilidade de o conselheiro suplente assumir a vaga do titular que perdeu mandato, será convocada a entidade suplente do segmento, quando houver, que poderá indicar nomes de representantes, sendo que, inexistindo entidade suplente, ou não tendo sido atendido o chamado ou declarado desinteresse, será declarada a vacância da vaga até a realização de novo chamamento da Sociedade Civil em que for instaurado novo processo eleitoral.
I. A entidade suplente será definida conforme o número de inscritos no edital de chamamento público da Sociedade Civil.

Seção III
Da Diretoria

Art. 17 - ***A Diretoria é o órgão de execução e de direção do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Ariquemes - CMDRS.***

Art. 18 - ***O CMDRS terá uma Diretoria constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um 2º Secretário.***

Art. 19 - ***Os Conselheiros elegerão o Presidente, Vice-Presidente e Secretário na reunião de posse de cada mandato a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos integrantes do conselho.***

Art. 20 - ***Compete à Diretoria:***
cumprir e fazer cumprir o presente Regimento;
prever e prover as necessidades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
propor reformas regimentais;
criar subcomissões, quando assim parecer oportuno para melhorar a eficiência na execução das ações;
resolver os casos omissos neste Regimento Interno.

Art. 21 - ***Compete ao Presidente:***
convocar e presidir as reuniões do conselho;
submeter à votação as matérias a serem decididas pela Plenária;
assinar as deliberações do Conselho e atos relativos ao seu cumprimento;
submeter à apreciação do Conselho, o ingresso ou saída de membros em caso de substituição ou desistência, e, promover as devidas alterações;
zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento, tomando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias;
submeter à apreciação do Plenário o Relatório Anual do Conselho;
delegar competências;
representar o Conselho em todos os atos jurídicos em que o mesmo seja a parte interessada.
Parágrafo único – ***Em caso de vacância no cargo de Presidente o Vice Presidente será empossado presidente e convocará nova eleição para a substituição do Vice Presidente.***
I. Caso o Vice Presidente recuse o cargo, este convocará nova eleição para presidência.

Art. 22 - ***Compete ao Vice-Presidente:***
substituir o presidente em sua ausência;
auxiliar o Presidente no exercício de suas funções;
realizar outras tarefas que lhe forem atribuídas.
Parágrafo único – ***Em caso de vacância no cargo de Vice Presidente, o Presidente convocará nova eleição para sua vice presidência.***

Art. 23 - ***Compete ao Secretário e Secretaria Executiva do CMDRS:***
secretariar e lavrar as atas de reuniões;
elaborar a correspondência e organizar o arquivo;
identificar as necessidades de apoio da comunidade rural, mantendo o Presidente constantemente informado;
acompanhar e supervisionar a aplicação dos recursos;
elaborar o relatório anual;
promover estudos e debates com vistas à adequação e formulação de políticas públicas à realidade do desenvolvimento rural sustentável;
consolidar as propostas e encaminhar, ao CMDRS, a aprovação do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
acompanhar e compatibilizar a proposta de programação físico-financeira anual dos Programas, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, avaliar sua execução, relatando seus impactos à Plenária do CMDRS;
emitir pareceres técnicos conclusivos sobre as matérias constantes das Pautas, recomendando a sua aprovação ou rejeição;
convocar as reuniões dos Comitês e Grupos de Trabalho;
dar publicidade aos documentos oficiais do CMDRS;
comunicar aos conselheiros com antecedência das reuniões através das redes sociais, telefones e e-mails;
realizar outras tarefas que lhe forem atribuídas;
presidir a reunião na ausência do presidente.
Parágrafo único – ***Em caso de vacância no cargo de Secretário, o 2º secretário assumirá o cargo.***

Art. 24 - Caso haja renúncia, afastamento ou desestruturação da mesa diretora, ficará incumbido à Casa dos Conselhos convocar a plenária e realizar novas eleições.
Art. 25 - A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de desenvolvimento Rural e Sustentável será vinculada diretamente ao seu Presidente, funcionará em consonância com a Secretaria Executiva da Casa dos Conselhos e será composta por assessores técnicos, todos servidores públicos indicados pelo Executivo Municipal.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO DO CMDRS

Art. 26 - ***O CMDRS reunir-se-á ordinariamente uma vez pôr mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo presidente ou pela maioria absoluta dos conselheiros.***
§ 1º- ***As reuniões ordinárias serão definidas por meio de calendário anual aprovado na primeira reunião do ano.***

§ 2º- ***Os conselheiros poderão solicitar ao presidente a convocação de reunião extraordinária, pôr escrito, com justificativa e assinada por maioria absoluta dos conselheiros (metade mais um).***
§ 3º- ***A convocação para as reuniões do CMDRS poderá ser feita pôr escrito através de edital de convocação.***

Art. 27 - ***A Plenária do CMDRS reunir-se-á em sessão pública e será instalada por maioria absoluta (metade mais um) dos seus membros, não havendo quórum suficiente, aguarda por quinze minutos, procede à nova convocação, ficando aberta pela maioria simples (metade mais um dos presentes).***
Parágrafo único: ***A deliberação que envolva recurso público deverá ser aprovada em reunião com maioria absoluta dos membros (metade mais um).***

Art. 28 - ***A Plenária reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário.***
§ 1º- ***As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 48 horas com pauta da referida reunião, instruída com os documentos pertinentes.***
§ 2º- ***As reuniões extraordinárias tratarão exclusivamente da matéria objeto da convocação.***

Art. 29 - ***As reuniões serão coordenadas pelo presidente na ausência deste, pelo vice-presidente, ainda na ausência de ambos pelo secretário.***

Art. 30 - ***Os trabalhos do CMDRS obedecerão à pauta estabelecida, podendo ser discutidos, após decisão do plenário, outros assuntos.***

Art. 31 - ***A estrutura de funcionamento e de deliberação do CMDRS compõem-se de:***
I -Plenário;
II -Secretaria;
III – Comitês; e
IV – Grupos de trabalho.

Art. 32 - ***Sempre que houver necessidade, o CMDRS poderá convidar pessoas, técnicos, líderes ou dirigentes para participar de reuniões, com direito à voz.***

Seção I
DAS DELIBERAÇÕES DO CONSELHO

Art. 33 - ***As reuniões do Conselho observarão a seguinte ordem dos trabalhos:***
I - Leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
II – Leitura das comunicações;
III – Discussão e deliberação sobre os pontos da Pauta;
IV – Assuntos gerais;
V - Encerramento.

Seção I
Das Atas
Art. 34 - Das reuniões do CMDRS serão lavradas atas, que informarão o local e a data de sua realização, nomes dos membros presentes, resumo dos assuntos apresentados e debates ocorridos, bem como as decisões tomadas.
Parágrafo único: Ao final da reunião relatar os membros faltosos.

Art. 35 - As atas serão digitadas e após a sua aprovação em reunião, assinadas por todos os conselheiros presentes na reunião e serão publicadas nos canais oficiais sendo anexada a lista de presença dos conselheiros participantes da reunião, antes do arquivamento na Secretaria Administrativa da casa dos Conselhos.

Art. 36 - ***As matérias para decisão do Conselho poderão ser encaminhadas por qualquer Conselheiro à Secretaria do CMDRS, ou apresentadas em Plenário, para inclusão na Pauta, em caso de urgência.***

Art. 37 - ***O Plenária deliberará por maioria simples dos membros presentes, a partir das propostas encaminhadas pelos Conselheiros à Secretaria Executiva do CMDRS.***

Art. 38 - ***Poderá ser requerida, pelos Conselheiros, urgência para inclusão de qualquer matéria na Pauta.***

§ 1º A solicitação de urgência poderá ser apresentada pelo Presidente ou pela Plenária e poderá ser acolhida pelo Plenária, se assim o decidir, por maioria simples.

§ 2º A solicitação de urgência será apresentada no início da reunião.

Art. 39 - ***É facultado a qualquer Conselheiro requerer vista de matéria em Pauta, devidamente justificada, que será concedida imediatamente, cabendo, para cada matéria, um único pedido de vista.***

§ 1º Concedido o pedido de vista, este será estendido a todos os Conselheiros que assim se manifestarem.
§ 2º A matéria retirada para vista constará da Pauta da reunião subsequente, acompanhada de parecer ou justificativa.

§ 3º A matéria que estiver sendo discutida em regime de urgência, somente será objeto de concessão de pedidos de vista, se a Plenária assim o decidir por maioria de dois terços dos presentes.

Art. 40 - ***É facultado a qualquer Conselheiro retirar matéria da Pauta, que poderá ser acatada pelo Plenário, por maioria simples.***

Art. 41 - ***As decisões do Plenário se constituirão em Resoluções do CMDRS, que serão datadas e numeradas em cada exercício, cabendo à Secretaria do CMDRS corrigi-las e indexá-las.***

Art. 42 - ***As Resoluções do CMDRS serão publicadas no Mural da Casa dos Conselhos e, ainda, veiculadas na Internet, por meio do site da Prefeitura e no AROM (Diário Oficial dos Municípios de Rondônia)***

Art. 43 - ***As Assembleias Gerais serão soberanas em suas resoluções, respeitando as disposições deste Regimento Interno.***

§ 3º - ***o suplente só terá direito a voto, quando o titular não estiver presente.***

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 44 - ***Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, a quem compete submeter à aprovação do Chefe do Poder Executivo, por Decreto, as modificações julgadas necessárias.***

Art. 45 - ***Na ocorrência de vacância ou não preenchimento de funções serão obedecidos os dispositivos do presente Regimento quanto à indicação e homologação de nomes, obedecendo ao disposto no Artigo 6º, para os representantes comunitários.***

Art. 46 - ***O Conselho Municipal deverá realizar em Assembléia Geral, avaliação anual das metas previstas e resultados alcançados do Plano Municipal.***

Art. 47 - ***O presente Regimento foi aprovado em Assembléia Geral realizada no dia 03 de agosto de 2022.***

Art. 48 - ***Este Regimento poderá ser alterado, no todo ou em partes mediante deliberação tomada em Assembléia Geral Extraordinária, expressamente convocada para o efeito, observando o disposto do Artigo 28 deste Regimento.***

Art. 49 - ***Será vedada a ingerência política partidária sobre os membros do Conselho, bem como sobre a execução do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural.***

Art. 50 - ***O Conselho só poderá ser dissolvido por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para o efeito.***

Art. 51 - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS
Decreto nº 18.821/2022

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:B99F54C6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 32
A fim de dar cumprimento ao parágrafo 1º da Lei, artigo 32, justificamos a**ausência do chamamento público**, conforme texto de Lei:

*Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a****ausência de realização de chamamento público****será justificada pelo administrador público.*
§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO
ARTIGO 31 LEI 13.019/2014
Da realização de chamamento público,***RESSALVADAS***as hipóteses prevista nesta lei:
Apesar de o chamamento público ser a regra, os artigos 30 e 31 da Lei Federal n º. 13.019/2014, prevê exceções para**dispensa e/ou inexigibilidade de chamamento público**, haja vista a iminência de algumas situações.
Art. 30. A administração pública poderá**DISPENSAR**a realização do**CHAMAMENTO PÚBLICO**:

(...)
*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e****assistência social****, desde que executadas por organizações da sociedade civil*previamente credenciadas*pelo órgão gestor da respectiva política*.

Art. 31*Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas****por uma entidade específica****...*

Ou ainda, conforme artigo 29 da Lei 13.019/2014:

Art. 29. Os termos de colaboração ou**de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares**às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados**sem** chamamento público; (...)

A Associação Amor e Vida - Amorevi é uma Associação sem fins lucrativos que tem como objetivo acolhimento institucional provisório a pessoas em situação de rua e desabrigo, por abandono, migração e ausência de moradia e para dependentes químicos que desejam se tratar.
Considerando que a instituição recebeu emenda parlamentar acostado nos autos do processo nº14769/2022;
Considerando que a demanda é uma realidade e que o município de Ariquemes não possui um serviço dessa amplitude ou um local que abrigue temporariamente estas pessoas, é de saber notório que o serviço é necessário e fundamental e para que não haja interrupção das atividades, faz-se necessário o custeio de despesas tais como: contratação de funcionários, aquisição de passagens, aquisição de tendas e mesas e despesas fixas como energia elétrica, telefone e internet.
Quanto as atividades desenvolvidas pela Associação Amor e Vida - Amorevi, percebe-se ser de extrema relevância ao interesse público, uma vez que a instituição mencionada possibilita o acolhimento institucional provisório de pessoas em situação de rua, sendo a**ÚNICA**unidade de acolhimento para este público tanto para o município de Ariquemes, quanto ao demais que chegam na cidade como é o caso dos venezuelanos e demais que chegam de outros estados. O serviço prestado que tem como acolhimento provisório e também encaminhamento de pessoas que queiram fazer tratamento de dependência química, qualificação e requalificação profissional, reinserção social e comunitária e familiar.
Em razão da inexistência de programas de acolhimento institucional próprios do município que cumpra com tal função é de suma importância continuidade dos serviços ora executados pela instituição.
Justifica se a**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

Ariquemes, 19 de julho de 2022.

RODINEA PEREIRA GOUVEA
Secretaria Municipal de Des. Social

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:2B777B98

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 572, DE 1º DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 572, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-6814/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Camila dos Santos Pereira, matrícula nº 1322-5, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 315/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a EmpresaTecnomed Distribuidora.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de agosto de 2022, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porLUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA,Secretário Municipal de Saúde - Interino, em 01/08/2022 às 13:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1049771e o código verificador9D0880DD.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	VAGNER RAMALHO DELTRINO	***.620.912-**	01/08/2022 13:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A7A29F8B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 574, DE 1º DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 574, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerandoo Processo Administrativo8-13414/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais Cecília Correa Guimarães, à função de Fiscal e Leonardo dos Santos Ferreira como Gestor do Contrato do Processo Administrativo nº 13.414/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes e a Empresa RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de agosto de 2022, 133º da República.

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porANTONIO MARCOS DE MOURA,Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 01/08/2022 às 16:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1050487e o código verificadorF11C8107.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CECILIA CORREA GUIMARAES	***.108.992-**	03/08/2022 09:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5D772AC8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 575, DE 1º DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 575, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerandoo Processo Administrativo8-13714/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais Madison Gil Moreno, à função de Fiscal e Lourenço Rodrigues da Costa como Gestor do Contrato do Processo Administrativo nº 13.714/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes e a Empresa RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de agosto de 2022, 133º da República.

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porANTONIO MARCOS DE MOURA,Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 01/08/2022 às 16:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1050937e o código verificador9CA4359B.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LOURENCO RODRIGUES DA COSTA	***.355.072-**	02/08/2022 10:32

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7989DC6D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 576, DE 1º DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 576, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerandoo Processo Administrativo8-13427/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais Madison Gil Moreno, à função de Fiscal e Leonardo dos Santos Ferreira como Gestor do Contrato do Processo Administrativo nº 13.427/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes e a Empresa LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de agosto de 2022, 133º da República.

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porANTONIO MARCOS DE MOURA,Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 01/08/2022 às 16:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1051047e o código verificadorB9A4C25A.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CECILIA CORREA GUIMARAES	***.108.992-**	03/08/2022 09:56

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:42368013

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 580, DE 2 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA, DOSIMETRIA E TELELAUDOS.

PORTARIA Nº 580, DE 2DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA, DOSIMETRIA E TELELAUDOS.

OSecretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 382 de 14/07/2022 (ID 1020805),advindo da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Autorização e Recebimento dos Serviços de Tomografia, Dosimetria e Telelaudos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Eliane Ramos de Almeida;
Renan Pereira da Silva;
Raquel Schmaltz Velasque;
Halina Lavrati Folador de Oliveira;
Marco Aurélio Gonçalves Rodrigues;
Gisibeld Nascimento Santos.

Art. 3°Fica revogada a Portaria n° 344, de 6 de maio de 2022.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de agosto de 2022, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretario Municipal de Fazenda**, em 02/08/2022 às 12:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1052497**e o código verificador**91DE4F01**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	VAGNER RAMALHO DELTRINO	***.620.912-**	02/08/2022 12:48
2	JESSICA OLIVEIRA LEONEL	***.709.112-**	02/08/2022 15:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8E190156

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 579, DE 2 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 579, DE 2 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-12380/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Ubethania de Melo SantoseVagner Ramalho Deltrino, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 320/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e a EmpresaUniversidade Patativa do Assaré.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de agosto de 2022, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretario Municipal de Fazenda**, em 02/08/2022 às 12:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1052402**e o código verificador**38179973**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	VAGNER RAMALHO DELTRINO	***.620.912-**	02/08/2022 12:48
2	UBETHANIA DE MELO SANTOS	***.920.942-**	02/08/2022 12:49

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D4A7604C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 577, DE 1º DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO.

PORTARIA Nº 577, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooDespacho 242 de 25/07/2022 (ID 1040304), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra do Processo Administrativo nº 9421/2019, na seguinte composição:
Pedro Henrique Caniever Chaves;

Júlio Benigno de Sousa Neto;
Pâmela Cristina de Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de agosto de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 02/08/2022 às 12:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1051242**e o código verificador**C39A8B2B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LILIAN DE MORAES ANSELMO	***.243.802-**	02/08/2022 09:21
2	ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO	***.764.442-**	02/08/2022 11:04

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7A2CD66A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.929, DE 1º DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ALESSANDRA CARLA SOUZA CAMPOS.

DECRETO Nº 18.929, DE 1º DE AGOSTODE 2022.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,*ALESSANDRA CARLA SOUZA CAMPOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-18741/2020, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oParecer 79 de 25/07/2022 (ID 1040580)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Alessandra Carla Souza Campos,admitidaem 18/3/2004, Matrícula nº 36250, noCargo/Função de Professor - 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1°/8/2022a 29/10/2022,referente aoperíodo aquisitivo de2014/2019, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de agosto de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/08/2022 às 14:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1051240**e o código verificador**9677DC46**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	02/08/2022 07:47
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/08/2022 09:10
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	02/08/2022 11:06
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/08/2022 10:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C9CC5EA9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.928, DE 1º DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VILMA REGINA DE RESENDE.

DECRETO Nº 18.928, DE 1º DE AGOSTODE 2022.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,*VILMA REGINA DE RESENDE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-11985/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespachoDespacho 4 de 05/07/2022 (ID 1005386)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 1 (um) mês, a servidora pública municipalVilma Regina de Resende,admitidaem 12/2/1998, Matrícula nº 21261, noCargo/Função de Professor - 40 horas semanais,lotadana Secretaria Municipal de Educação deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 4/7/2022a 2/8/2022,referente aoperíodo aquisitivo de2017/2022, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de julho de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de agosto de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/08/2022 às 18:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1050027**e o código verificador**4BFA72EF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/08/2022 11:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C177E7D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.929, DE 1º DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ALESSANDRA CARLA SOUZA CAMPOS.

DECRETO Nº 18.929, DE 1º DE AGOSTODE 2022.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,*ALESSANDRA CARLA SOUZA CAMPOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-18741/2020, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oParecer 79 de 25/07/2022 (ID 1040580)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipalAlessandra Carla Souza Campos,admitidaem 18/3/2004, Matrícula nº 36250, noCargo/Função de Professor - 40 horas semanais,lotadana Secretaria Municipal de Educação deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1°/8/2022a 29/10/2022,referente aoperíodo aquisitivo de2014/2019, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de agosto de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/08/2022 às 14:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1051240**e o código verificador**9677DC46**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	02/08/2022 07:47
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/08/2022 09:10
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	02/08/2022 11:06
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/08/2022 10:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CD042C2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.938, DE 2 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCO AURÉLIO GONÇALVES RODRIGUES.

DECRETO Nº 18.938, DE 2 DE AGOSTODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCO AURÉLIO GONÇALVES RODRIGUES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1101 de 01/08/2022 (ID 1051082),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Marco Aurélio Gonçalves Rodrigues, ao cargo de Assessor Especial II, CDS-06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de agosto de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/08/2022 às 11:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1053201**e o código verificador**725F11C9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	02/08/2022 16:57
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/08/2022 01:02
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/08/2022 11:11
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	03/08/2022 13:09

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8F8B3212

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Ariquemes/RO, 20 de junho de 2022.

A Presidente da Comissão Processante Permanente do Processo Administrativo Disciplinar- PAD, nº 1513/2022, por força da Portaria nº 05/COR/PMA (ID 794091), publicada no Diário AROM em 13 de março de 2022, ed. 3178, p. 08, para apurar os fatos narrados no Memorando nº 606/SEMPOG/ADM/2021 (ID 733196), p.13), **NOTIFICA** Vossa Senhoria dos fatos constantes no sobredito processo, no qual figura na condição de imputado, sendo-lhe facultado acompanhá-lo,pessoalmente ou por representante devidamente constituído, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial, nos termos do Item 34.6 do Manual de Sindicância e PAD.
A presente Comissão encontra-se instalada no seguinte endereço: no Setor Disciplinar da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, situada no Setor Institucional, n. 2166, Av. Tancredo Neves, e no endereço eletrônico cga.pma@gmail.com

Nesta oportunidade, INTIMO Vossa Senhoria, Nilson Manoel Batista , para no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento desta, caso deseje, apresentar o rol de testemunhas a serem ouvidas por esta Comissão Processante, indicando-se a pertinência do seu testemunho com os fatos tratados nos autos, declinando, na oportunidade, o nome e o endereço de cada uma delas. Em se tratando de testemunha servidor público, informar o cargo e a respectiva lotação, No mesmo prazo de 5 (cinco) dias, poderá ser requerida a produção de outras provas tidas como indispensáveis à elucidação dos referidos fatos.

Por fim, registre-se que a presente notificação decorre dos fatos apontados no Memorando nº 606/SEMPOG/ADM/2021 (ID 733196), p.13), alusivo ao processo acima mencionado, bem como por fatos, ações ou omissões que venham a ser conhecidos no curso da instrução do processo ou que, por força do contexto apuratório, se figurem como conexos aos fatos já referidos.

ELIENE SOARES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Processante Permanente

Documento assinado eletronicamente por**ELIENE SOARES DE OLIVEIRA**,**Presidente - Comissão Processante Permanente**, em 22/06/2022 às 11:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**973718**e o código verificador**6A90F3D2**.

Publicado por:
Iriane Lopes de Morais
Código Identificador:E9AABBBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
6º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º031/SEMGOV/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
6ºREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º031/SEMGOV/2021
PROCESSO Nº. 6818/SEMGOV2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2021– GSRP/PMA

OBJETO: O objeto da presente ata é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

Aos 03dias do mês de agostodo ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelaGerente da GSRP/PMA, aSenhoraBruna Ribeiro Almeida, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro**referente ao**itens 09, 12, 36, 38**no valor descrito no quadro abaixoem favor da empresa CONSTRUCAO CIVIL MARPLEN LTDA CNPJ: 05.883.400/0001-06situada na: Rod BR 364 SN/, Bairro: ZONA RURAL - ARIQUEMES/RO, NOME DO REPRESENTANTE: ELI CRISTINA OMITTI, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº 386.829.582-87, RG SOB O Nº 371281 SESDEC/RO,do pregão eletrônico n.º 072/2021, Processo n.º 6818/SEMGOV/2021, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arome no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio **REGISTRO DE PREÇO.**

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

ITEMNA ATA	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL	MARCA
09	M³	Pedra brita nº 0	R$ 100,00	R$ 119,00	PRÓPRIA
12	M³	Pedra brita nº ½	R$ 100,00	R$ 119,00	PRÓPRIA
36	M³	Pedra brita nº 01	R$ 72,94	R$ 119,00	PRÓPRIA
38	M³	Pedra mão	R$ 77,55	R$ 119,00	PRÓPRIA

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente Do SRP/PMA

Empresa Vencedora Do Certame

Empresa:
Construcao Civil Marplen LTDA
CNPJ: 05.883.400/0001-06
Representante:
ELI CRISTINA OMITTI,
CPF/MF SOB O Nº 386.829.582-87

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:62B8B039

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS
Referência: Processo Administrativo nº 14.763/2022.
Requerente: Juliane Aires Santana Avila
Assunto: Título de Domínio – Lote 13, Quadra 15, Bloco "B", Setor Bairro 08.
A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 14.763/2022– Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa da SrªJuliane Aires Santana Avila, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 890986 SESDEC/RO,e inscrito no CPF/MF sob onº936.229.372-20, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, nº 2775, Setor 08, de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 13, Quadra 15, Bloco "B", Setor Bairro 08, Bairro do Zoológico,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 008.0015.02.00013.01, no endereço Rua Ernesto Geisel, nº 2872, Setor 08, a mesma comprovou a posse através de Declarações de Vizinhos, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 02de julhode 2022.

JOAO BATISTA DAVID
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:5B1AB009

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESULTADO DEFINITIVO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 - PMAAAF PROCESSO Nº 13750/2022. - SEMAIC

Chamada Pública nº 003/2022 - PMAAAF Processo nº 13750/2022. A Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio – SEMAIC, nousodesuas atribuições legais e considerando o facultado na Lei Municipal nº 2.621, de04/04/2022, torna público o resultado definitivo da Chamada Pública nº 003/2022-PMAAAF. Segue abaixo a lista dos agricultores que foram habilitados, juntamente comosprodutos que serão fornecidos.

NOME DO FORNECEDOR

MERCADORIA

1.ELIDIANE CRISTINA OLIVEIRA
BISCOITO DE POLVILHO

2.LUCELIA PEREIRA DE CAMPOS
ABOBRINHA
ALFACE
BATATA DOCE
CEBOLINHA
COENTRO

3. JOSÉ BORGES SANTANA
POLPA DE ACEROLA
POLPA DE CUPUAÇU
MANDIOCA

4. ALTAMIR CHIES

MAXIXE
PEPINO
ABÓBORA
INHAME MANDIOCA

5. CAMILO LUCIANO PRAÇA
BANANA MAÇA
BANANA TERRA
MILHO VERDE

6. JEAN ALVES PINTO
POLPA DE GOIABA
POLPA DE GRAVIOLA

7. JOSÉ MARTINS DA SILVA
MELADO
RAPADURA
BANANA PRATA

8. SALETE DOS SANTOS
RUCULA
CEBOLA
COENTRO
COUVE

9. TIÉLICA ALVES
POLPA DE ARAÇA
POLPA DE GOIABA
POLPA DE GRAVIOLA

10. IRACEMA FERREIRA RIBEIRO
POLPA DE GRAVIOLA
POLPA DE MARACUJA
POLPA DE ABACAXI

11.ROBERTO ALVES AZEVEDO
BANANA MAÇA
BANANA TERRA
MILHO VERDE

12. ELISEU GREGORIO
ABACATE
LARANJA
BANANA NANICA
BANANA PRATA
BANANA TERRA

13. VALDEIR LOURENÇO ALVES
MANDIOCA
ABOBRINHA
MILHO VERDE
BANANA PRATA
BANANA TERRA

14. EDISON LAURENTINO PESSOA
ABOBRINHA
JILO
MELANCIA
PEPINO

15. NILDA LOPES DE O . SOUZA
MELANCIA

16. JANETE BEZERRA DE MOURA
BANANA MAÇA
TOMATE CEREJA

17. MARCILENE LIMA SOUZA
MANDIOCA
BANANA NANICA
BANANA MAÇA
ABOBRINHA
ALMEIRÃO
RUCULA

ALFACE
MAXIXE
INHAME
LARANJA

18. GINOVIL PEREIRA DE SOUZA
ABÓBORA
BANANA TERRA
BANANA MAÇA
BANANA NANICA
BANANA PRATA
MANDIOCA

19. ANALIA FRANCISCA PILOTO
BANANA TERRA
BANANA MAÇA
BANANA PRATA
ABÓBORA PIMENTA
DOCE JILÓ

20. VANDERSON DE ANJOS
MAXIXE
COUVE
CEBOLINHA
COENTRO
ALMEIRÃO
RUCULA

21. MELISSA GRAIA
ABOBRINHA
BANANA PRATA
MANDIOCA
INHAME

22. ROBERTO SHIUTSU AOYAMA
INHAME
MANDIOCA
MAXIXE
JILÓ
PEPINO
ABOBRINHA
ABÓBORA
LIMÃO TAITI

23. ADOLFO BUTTOW ABACAXI
ABÓBORA
ABOBRINHA
ABACATE
MELANCIA
TANGERINA PONKAN
BANANA TERRA
BANANA NANICA
BANANA PRATA
MANDIOCA
LARANJA LIMÃO
TAITI

24. AGUINALDO DE GOES
POLPA DE CUPUAÇU
POLPA DE ACEROLA

25. JUELIZA DE GOES
POLPA DE CUPUAÇU
POLPA DE ACEROLA
BANANA DA TERRA

26. EDIM MIRANDA
TAMBAQUI IN NATURA

27. EDSON ROCHEMBARCK
ABÓBORA
MANDIOCA
MILHO VERDE

28. JOSANA HILÁRIO
POLPA DE CACAU P
OLPA DE GRAVIOLA
BANANA PRATA

29. ONOFRE DE ALMEIDA
POLPA DE CUPUAÇU
BANANA DA TERRA
BANANA NANICA
MAMÃO

30. MARIA APARECIDA PEREZ HERINGER
CAFE
AÇAFRÃO
COLORAU

31. JOSÉ PEREIRA
BANANA PRATA
BANANA NANICA
MANDIOCA
ABÓBORA
PEPINO
ABOBRINHA
MILHO VERDE

32. EDILZABETE A.P DAS VIRGENS
BANANA PRATA
POLPA DE ARAÇA
POLPA DE GRAVIOLA

33. VANESSA DINIZ
BATATA DOCE
ALMEIRÃO
ALFACE
RUCULA

34. ELIZANE MOREIRA
POLPA DE GRAVIOLA
POLPA DE GOIABA
JILO

35. ALVINO LOPES MONTEIRO
CEBOLINHA
MELANCIA

36. TATIANE ALVES GARCEZ
MELANCIA

37. PABLO ALVES GARCEZ
MELANCIA

38. ANTONIA BACHETTI
MANDIOCA
ABÓBORA
MAXIXE
BANANA MAÇA
BANANA PRATA

39. MARIA DE JESUS DA CONCEIÇÃO
POLPA DE ACEROLA
MANDIOCA

40. LEONILDO MACEDO DA SILVA
MELANCIA

41. CECILIA MASSAKO OKAMOTO
MANDIOCA
INHAME
PEPINO
ABÓBORA
LIMÃO
TAITI

42. HENRIQUE DIVINO PEREIRA
ABÓBORA
ALMEIRÃO
ALFACE
PEPINO
RUCULA

43. PAULO SERGIO DE SOUZA
MANDIOCA
BANANA PRATA
MAMÃO
INHAME
BANANA NANICA
ABOBRINHA

44. MARCO ATACIZE PEREIRA
INHAME

45. OCIMAR JULIO SETI
MEL DE ABELHA
POLPA DE CUPUAÇU
POLPA DE ACEROLA

46. VALDICEIA SOUZA PRATES
COENTRO
SALSA
ALMEIRÃO
CEBOLINHA
RUCULA
ALFACE
BANANA PRATA

47. LENIR GOMES DA SILVA
ABOBRINHA
ALMEIRÃO
BANANA MAÇA
BANANA PRATA
CEBOLINHA
COENTRO COUVE
LARANJA
MAXIXE
PEPINO
QUIABO
SALSA
VAGEM

48. PABLO EDUARDO HERINGER MUNIZ
CAFE
AÇAFRÃO
COLORAU
49. FLAVIO JOSE HERINGER MUNIZ
CAFE
AÇAFRÃO
COLORAU

50. JOÃO BATISTA DE SOUZA PRATES
ALMEIRÃO
ALFACE
BANANA PRATA
COUVE
PEPINO
MANDIOCA
RUCULA

51. MARIA APARECIDA FERNANDES
ABOBRINHA
PEPINO

52. LUCIANO DUQUE OLIVEIRA
IOGURTE

53. JOSE DUQUE DE OLIVEIRA
IOGURTE

54. JOEL JOAQUIM DO NASCIMENTO

MEL DE ABELHA

55. JOSÉ KASUYOSHI OKAMOTO
INHAME
MANDIOCA
ABÓBORA
ABOBRINHA
MAMÃO
BANANA NANICA

56. IVAN MARIANO DOS REIS
ABÓBORA
BATATA DOCE
INHAME
VAGEM
MAXIXE
QUIABO
PIMENTA DOCE

57. EDITH MARIA MACEDO DOS SANTOS
ABÓBORA
BANANA MAÇA
BANANA DA TERRA
BANANA PRATA
PEPINO MANDIOCA
MAXIXE
ABOBRINHA

58. OSVALDO MARTINS DE CARVALHO
MAXIXE
MAMÃO
MANDIOCA
BANANA TERRA

59.FLÁVIO VALDIR DA SILVA JÚNIOR
TAMBAQUI IN NATURA

60. SALISMARIA MENDES COELHO
JILO
ALMEIRÃO
CEBOLINHA
ALFACE

61. JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA
TAMBAQUI IN NATURA

62. ALAN FELIPE DE OLIVEIRA
ABÓBORA
CEBOLINHA
MAMÃO
BATATA DOCE
MANDIOCA

63. ANDREIA DIAS DINIZ
BATATA DOCE
ALMEIRÃO
ALFACE
RUCULA

64. JUSSÉLIO BISPO DOS SANTOS
ABACAXI
ABOBRINHA
MANDIOCA

65. RAIMUNDO DE JESUS DA SILVA
BANANA PRATA

66. ENOQUE JOAQUIM DO NASCIMENTO
CEBOLINHA
RUCULA
ALMEIRÃO
COUVE
ALFACE
SALSA

67. LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA
ABÓBORA
ABOBRINHA
BANANA DA TERRA
BANANA MAÇA BATATA
DOCE MAMÃO
MAXIXE
MELÃO
PEPINO
MANDIOCA

68. DENEJANES SOARES COELHO
ALFACE
ALMEIRÃO
CEBOLINHA
RUCULA

69. MARCIA ANTONIA DOS SANTOS
MANDIOCA
BANANAPRATA
INHAME
70. MARIA CLARISSE DIAS LEAL
POLPA DE ACEROLA

71. IVAN ARRUDA DOS SANTOS
MANDIOCA
BANANA DA TERRA
TAMBAQUI IN NATUR
A BANANA PRATA

72. EDILSON OLIVEIRA PRADO
POLPA DE MARACUJA

73. PEDRO NETO DOS SANTOS
POLPA DE CUPUAÇU

74. JOÃO COSTA SOUZA
BANANA DA TERRA
MANDIOCA FRANGO

75. JOÃO MARIA BATISTA DOS SANTOS
ALFACE
CEBOLINHA
ALMEIRÃO
COUVE
COENTRO
RUCULA
ABÓBORA

76. RITA SANTOS COSTA
POLPA DE ABACAXI
POLPA DE CUPUAÇU
POLPA DE GOIABA

77. DANILO BARBOSA DOS REIS
BANANA MAÇA
MANDIOCA
MILHO VERDE

78. ADENILDO GONZAGA DE SOUZA
COUVE
CEBOLINHA
COENTRO
RUCULA
PEPINO

79. NEILSON JOSE APOLINARIO
BANANA MAÇA
BANANA PRATA
BANANA DA TERRA

80. GIOVANA APARECIDA SOUZA E
MELANCIA
ABOBRINHA

ABÓBORA
BANANA NANICA
MANDIOCA

81. NILTON RODRIGUES DE SOUZA
TAMBAQUI IN NATURA
MANDIOCA
BANANA DA TERRA

82. GILSINEY RAPOSO COELHO
TAMBAQUI IN NATURA

83. VIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
MELANCIA
84. MARIA LUCIA DE SOUZA ARAUJO

COUVE
BATATA DOCE
JILO
QUIABO
VAGEM
ALMEIRÃO
RUCULA
CEBOLINHA
ABACAXI
LIMÃO TAITI
MANDIOCA
INHAME
MAMÃO
BANANA DA TERRA
BANANA MAÇA
BANANA NANICA
BANANA PRATA
ABOBRINHA
ABÓBORA
COENTRO
MARACUJA
PIMENTA DOCE
MAXIXE

85. APARECIDA DIAS DINIZ
ALMEIRÃO
ALFACE
RUCULA

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:7E6C48DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 14.688/2022.
Requerente: Luiza de Oliveira
Assunto: Título de Domínio – Lote 21, Quadra 06, Bloco “C”, Setor Bairro 04.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 14.688/2022– Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa da SrªLuiza de Oliveira, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 393462 SESP/RO,e inscrito no CPF/MF sob onº386.795.172-87, residente e domiciliado na Rua Bou Gain Villea, nº 2714, Setor 04, de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 21, Quadra 06, Bloco “C”, Setor Bairro 04,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 004.0006.03.00021.01, no endereço acima mencionado, a mesma comprovou a posse através de Declarações de Vizinhos, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 02de julhode 2022.

JOAO BATISTA DAVID
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:0CD6CDF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 311/2022 PROCESSO Nº 2975/2022 - SEMAIC

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC 2) P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA CNPJ 27.967.465/0001-72 OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Veículo Tipo Pick-up, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Aquisição de um veículo Tipo Pickup para realização dos serviços de atendimento aproximadamente 200 famílias/ano diretamente e indiretamente na área rural auxiliando nos programas: Propriedade Produtiva, Apoio à Psicultura, Auxílio no Banco de Alimentos - coleta e entrega dos alimentos - e auxílio nos trabalhos da manutenção da frota e do administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, com recursos oriundos do CONVÊNIO 278/PGE/2021. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R$ 110.800,00 (cento e dez mil e oitocentos reais) conforme Nota de Empenho nº 5665; 5666 e 5667. INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO GESTOR DO CONTRATO: Madison Gil Moreno; Fiscal do Contrato: Cecília Correa Guimarães .

Ariquemes/RO, 29 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 01/08/2022 às 11:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:DFB1DDF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 317/2022 PROCESSO Nº 13.414/2022 - SEMAIC

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC 2) RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI CNPJ 42.036.849/0001-65 OBJETO: NOTEBOOK Processador com velocidade real (clock inteiro) de mínimo de 1 GHZ com turbo bost a partir de 3 ghz ou superior, quatro ou mais núcleos físicos, totalizando com núcleos virtuais no mínimo 8 núcleos, cache de 8mb ou superior, com litografia de fabricação a partir de 10 nanômetros, processadores descontinuados não serão aceitos, o modelo de processador ofertado deverá ter processo de fabricação em vigor. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R$ 6.931,81 (seis mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos), conforme Nota de Empenho nº: 5483/2022. INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO GESTOR DO CONTRATO: Leonardo dos Santos Ferreira; Fiscal do Contrato:

Cecília Correa Guimarães Ariquemes/RO, 1º de agosto de 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 01/08/2022 às 12:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:D73349BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 318/2022 PROCESSO Nº 13.714/2022 - SEMAIC

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC 2) CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ 41.947.390/0001-99 OBJETO: Aquisição de material permanente - cadeira ergonomica, por meio Adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/SML/2022 e Pregão Eletrônico nº 019/2022/PREGAO/SML/PMA GRSP, Processo nº. 1918/CGM/2022. CADEIRA ESCRITÓRIO ERGONÔMICA DIRETORA Cadeira Escritório Ergonômica Diretora; Material Estrutura: Tubo Aço; Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecológico E Poliéster; Material Encosto: 100 % Poliéster; Material Assento: Espuma Poliuretano Injetado, Revestimento em Poliéster, estofado com espuma de densidade controlada, durabilidade e conforto; Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epoxi Preto; Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios; Tipo Encosto: Regulável em reclínio do encosto com sistema que possibilita fixá-lo em 04 posições diferentes. Regulagem do apoio da lombar; CADEIRA ESCRITÓRIO ERGONÔMICA PRESIDENTE Cadeira Escritório ergonômica Presidente; Material Estrutura: Tubo Aço; Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecológico E Poliéster; Suporte de cabeça: excelente suporte a região cervical. Removível, pode ser encaixado sem o uso de ferramentas, com regulagem de altura; Material Encosto: 100 % Poliéster; PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R$ 17.902,94 (dezessete mil, novecentos e dois reais e noventa e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº: 5601. INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO GESTOR DO CONTRATO: Lourenço Rodrigues da Costa; Fiscal do Contrato: Madison Gil Moreno. Ariquemes/RO, 1º de agosto de 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 01/08/2022 às 16:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:92CC7A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2022 PROCESSO Nº 13.427/2022 - SEMAIC

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC 2) LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI CNPJ 35.459.909/0001- 97 OBJETO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA Tipo tanque de tinta. Por meio da tecnologia Ecotank ou similar; Conectividade padrão: USB Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros; Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel; Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm; Velocidade de impressão ISO: Em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm; Scanner: PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais), conforme Nota de Empenho nº: 5485. INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO GESTOR DO CONTRATO: Leonardo dos Santos Ferreira; Fiscal do Contrato: Madison Gil Moreno Ariquemes/RO, 1º de agosto de 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 01/08/2022 às 16:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:B3233B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ATA DE INSTAURAÇÃO DOS TRABALHOS Nº 005/2022

(PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE Nº 8-13729/2022)

Aos 03 dias do mês de Agosto de 2.022, às 10:00 horas, a comissão de procedimentos disciplinares da Guarda Municipal, âmbito da Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes, realizou reunião (em caráter reservado/sigiloso), conduzida pela equipe processante. Registra-se que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares da Guarda Municipal, designada pela Portaria nº 280/2022/PGM, de 17 de Abril de 2022, publicada em 19/04/2022, noDiário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, Edição 3202, a qual, é composta pelos servidores: Gilmara Rabelo Nascimento, Evaldo Estoco Egert e Anderson Pereira Resende. A referida assembleia se deu considerando que, este Ente, em 28/06/2022, cadastrou Procedimento intitulado "SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA", nos termos do Art. 57 da Lei Municipal de n° 2.293/2019, cita-se, autos de nº 8-13729/2022, em face do Servidor Público Municipal, integrante da Guarda Municipal de Ariquemes, conforme se depreende e esmiúçam os autos em tela. Em síntese, narra-se que, tal Sindicância se dá, considerando que a Corregedoria recebeu Memorando com relatório circunstanciado, em desfavor de servidor Público, as quais evidenciam relatos de eventuais condutas, desconexas com a legalidade. Bem ainda, nesta, oportunidade, esta equipe, ressalta que, os trabalhos inerentes à esta Sindicância, como de praxe, seguem de modo respeitoso, e em conformidades legais, que quanto ao procedimento, este seguirá o formato geral estabelecido no tópico, item 18, do Decreto de nº 18.227/2021 (Manual de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - PAD), bem como, utilizar-se-à das disposições de norma geral, à exemplo da Lei Municipal de nº 1.336/2.007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Do Município de Ariquemes), bem como, suas alterações e/ou outras normas correlatas,o que se faz em consonância com o art. 12, parágrafo único da Lei Municipal de nº 2.417/2020 (Instituição da Corregedoria da Guarda Municipal).Em meio à deliberações iniciais, frisou-se que, pela especificação do ato que institui esta equipe, é certo afirmar que, trata-se de "Comissão de Procedimento Disciplinar da Guarda Municipal" deste Município, no que corresponde aos casos de Procedimentos Administrativos Disciplinares, não sendo específica para esta Sindicância e sim para as diversas existentes, motivo pelo qual, pode ser existente um lapso temporal considerável entre as publicações de normas que instituem esta equipe e esta Ata (início das atividades nestes autos), não se tratando de desídias. Assim, para fins de contagem de prazo processual, utilizar-se-à, a data de publicação desta "Ata de Instauração dos Trabalhos", que deverá ser realizada em plataforma oficial desta urbe, em cumprimento ao "Princípio da Publicidade", ato imprescindível para o cumprimento do "assentamento dos trabalhos da Comissão", contido no item 13 do Decreto 18.227/2021. E por derradeiro, deliberou-se que, para fins de sigilo nas atividades correspondentes, preservação do Servidor (a) em tela e lisura nos autos em curso, não consta nesta Ata à ser publicada, identificação pessoal de Interessado (a). Todavia, os autos correlatos trazem em seu bojo todos os dados necessários para a apuração legal. Sem mais, encerra-se este ato administrativo, o qual segue assinado pelos servidores públicos municipais, integrantes das comissões correspondentes e presentes nesta reunião, deste Município.

Publicado por:
Dieine Eire Kondratowski
Código Identificador:087DF30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ATA DE INSTAURAÇÃO DOS TRABALHOS Nº 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE Nº 8-10017/2022

Aos 03 dias do mês de Agosto de 2.022, às 10:30 horas, a comissão de procedimentos disciplinares da Guarda Municipal, âmbito da Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes, houve reunião (em caráter reservado/sigiloso), realizada pela equipe processante. Registra-se que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares da Guarda Municipal, designada pela Portaria nº 280/2022/PGM, de 17 de Abril de 2022, publicada em 19/04/2022, noDiário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição 3202, a qual, é composta pelos servidores: Gilmara Rabelo Nascimento, Evaldo Estoco Egert e Anderson Pereira Resende. A referida assembléia se deu considerando que, este Ente, em 09/05/2022, cadastrou Procedimento intitulado "Sindicância", nos termos do Art. 59 da Lei Municipal de n° 2,293/2019, cita-se, autos de nº 8-10017/2022, em face de servidor (a) público (a) municipal, conforme se depreende e esmiúçam os autos em tela. Em síntese, narra-se que, tal Sindicância se dá, considerando que a Corregedoria recebeu Memorandos, bem como relatórios circunstanciados, em desfavor de servidor Publico. Bem ainda, nesta, oportunidade, esta equipe, ressalta que, os trabalhos inerentes à esta Sindicância , como de praxe, seguem de modo respeitoso, e em conformidades legais, que quanto ao procedimento, este seguirá o formato geral estabelecido no tópico, item 19, do Decreto de nº 18.227/2021 (Manual de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - PAD), bem como, utilizar-se-à das disposições de norma geral, à exemplo da Lei Municipal de nº 1.336/2.007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Do Município de Ariquemes), bem como, suas alterações e/ou outras normas correlatas,o que se faz em consonância com o art. 12, parágrafo único da Lei Municipal de nº 2.417/2020 (Instituição da Corregedoria da Guarda Municipal). Em meio à deliberações iniciais, frisou-se que, pela especificação do ato que institui esta equipe, é certo afirmar que, trata-se de "Comissão Processante da Guarda Municipal" deste Município, no que corresponde aos casos de Procedimentos Administrativos Disciplinares, não sendo específica para esta Apuração Preliminar e sim para as diversas existentes, motivo pelo qual, pode ser existente um lapso temporal considerável entre as publicações de normas que instituem esta equipe e esta Ata (início das atividades nestes autos), não se tratando de desídias. Assim, para fins de contagem de prazo processual, utilizar-se-à, a data de publicação desta "Ata de Instauração dos Trabalhos", que deverá ser realizada em plataforma oficial desta urbe, em cumprimento ao "Princípio da Publicidade", ato imprescindível para o cumprimento do "assentamento dos trabalhos da Comissão", contido no item 13 do Decreto 18.227/2021. E por derradeiro, deliberou-se que, para fins de sigilo nas atividades correspondentes, preservação do Servidor (a) em tela e lisura nos autos em curso, não consta nesta Ata à ser publicada, identificação pessoal de Interessado (a). Todavia, os autos correlatos trazem em seu bojo todos os dados necessários para a apuração legal. Sem mais, encerra-se este ato administrativo, o qual segue assinado pelos servidores públicos municipais, integrantes das comissões correspondentes e presentes nesta reunião, deste Município.

Publicado por:
Dieine Eire Kondratowski
Código Identificador:74A7C8DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/AGERB/2020

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS - AGERB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.738.920/0001-81, com sede na Travessa da Rodoviária, Sala 2, nº 1310, Setor 06, no município de Buritis/RO, no presente ato representada pela Diretora Presidente Senhora **OCILENE GONÇALVES SOARES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 476.947 SEDESC/RO e inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº 795.252.296-53, residente e domiciliada a Rua Novo Horizonte, 1543, Setor 03, neste Município de Buritis/RO, site: www.agerb.buritis.ro.gov.br, e-mail: agerb@buritis.ro.gov.br, telefone: (69) 9 9202-7031, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **SOFTPLAN PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 15.087.394/0001-34, com sede na Avenida Luiz Boiteux Piazza, 1302, Lote 89, Bairro Cachoeira Bom Jesus, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, Cep.: 88.056-000, neste ato representada pelo Sr. MARCOS AURÉLIO MEDEIROS, brasileiro, casada, Analista de Sistemas, cargo de Diretor Executivo, portador da Cédula de identidade RG n° 1775158 SSP/SC, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 561.289.679-49, residente e domiciliado na Avenida Alagoas, 215, Apto 102, Bairro Jurerê, Cep: 88.053-505, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATADA, fica justo e acertado o presente **TERMO** ao **CONTRATO Nº 001/AGERB/2020 E PROCESSO Nº 5-31/2019**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto PRORROGAR O PRAZO E VALOR COM REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 001/AGERB/2020, referente ao processo nº 5-31/2019, compreendo o período de 12 (doze) meses, ou seja, de 03.08.2022 até 02.07.2023, com valor mensal de R$ 822,78 (oitocentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos), totalizando o valor de R$ 9.873,36 (nove mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos), com base na previsão legal do art. 57, inciso II e art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo único. Fica alterado o responsável legal da empresa, de acordo com a solicitação FC-CCJUD.2022.0251, acostada as fls. 634/635.

Cláusula Segunda – Ficando empenhada a despesa referente ao exercício de 2022, conforme NOTA DE EMPENHO Nº 89/2022 de fl. 693, na dotação orçamentária: 02.14.01 – 17.122.1011.2152 – 3.3.90.40.99, Ficha: 476, no valor de R$ 3.291,00 (três mil, duzentos e noventa e um reais), considerando que o restante da despesa prevista poderá ser empenhado na abertura do orçamento do respectivo exercício, conforme necessidade.

Cláusula Terceira – Fica acordado que após a conclusão do novo procedimento administrativo pra contratação dos serviços em **SUBSTITUIÇÃO** ao presente, caso seja mais vantajoso, poderá ser efetuado a rescisão, devendo, no entanto, a AGERB "notificar a empresa com **30 (trinta) dias** de antecedência de acordo com a previsão legal."

Cláusula Quarta - As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quinta - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 1º de agosto de 2022.

Agência Reguladora de Serviços Públicos
Delegados do Município de Buritis - AGERB
OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente

SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMA LTDA
CNPJ nº 82.845.322/0001-04
Representante Legal

Testemunhas:

_____-----_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/AGERB/2020

PROCESSO Nº 5-031/2019 – AGERB
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 097/2019

CONTRATANTE: A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS - AGERB
CONTRATADO: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA INFORMATIZADO PARA **OVIDORIA E FISCALIZAÇÃO ESPECÍFICOS PARA AGÊNCIA REGULADORA. OUVIDORIA** - ATENDIMENTO, PROTOCOLO, INTERAÇÃO (OUVIDORIA) ENTRE CIDADÃO E PRESTADOR (ES) DE SERVIÇOS E **FISCALIZAÇÃO - GESTÃO DAS INFRAÇÕES -** FISCALIZAÇÃO EM CAMPO, TERMOS DE NOTIFICAÇÃO E AUTOS DE INFRAÇÃO, AMBAS DE FORMA INTEGRADA E OFICIAL OBJETIVANDO A COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, GESTÃO DOCUMENTAL, NORMATIZAÇÃO, REGULAÇÃO, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E CENTRAL DE ATENDIMENTO

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR COM REAJUSTE DE PREÇOS, COM BASE NO IGP-M PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER RESCINDO APÓS A CONCLUSÃO DE NOVO PROCESSO EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIÇOS CONTRATADOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.14.01 – 17.122.1011.2152– 3.3.90.40.99
NOTA DE EMPENHO Nº 82/2021
FICHA: 476
VALOR EMPENHADO: R$ 3.291,00

VALOR MENSAL: R$ 822,78
VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ 9.873,36
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02.08.2023

Agência Reguladora de Serviços Públicos
Delegados do Município de Buritis - AGERB
OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente

Publicado por:
Ingra Correia Maranha
Código Identificador:E7076975

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 170/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO: 36/2022 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CMB/2022

Coordenadora de compras e licitação
Processo Administrativo: 170/2022
Processo de Licitação: 36/2022
Modalidade: Inexigibilidade/CMB/2022

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da superintendente do setor compras e licitação a Senhora **PATRICIA MENDES MARTINS**, das atribuições que me são conferidas, torna público que a Dispensa anexa aos autos do processo administrativo Nº 170/CMB/2022 Tendo como Objeto: PAGAMENTO DE TAXAS DO TREINAMENTO

Fornecedor: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 22.755.309/0001-24

DESCRICÃO:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CURSO	8	R$ 1.490,00	R$ 11.920,00

Valor Total Homologado – R$ 11.920,00
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II- Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
§ 1o Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
Serviços de publicidade e divulgação

Buritis/RO 03 de Junho de 2022

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:C012D0B5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 118/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **867/SEMFAZ/2022**, **objeto: prestação de serviços de seguro veicular – micro-ônibus Placa OHN 2604)** de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa:**

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ 61.198.164/0001-60 a proposta no valor de R$ 1.500,00 (cinco mil reais).

Buritis, 02 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3644A004

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 114/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **1042/SEMFAZ/2022**, **objeto: aquisição de material permanente (computador, monitor, impressora, nobreak e outros)** de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor das empresas:**

• LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI CNPJ – 34.770.156/0001-73 a proposta no valor de R$ 15.967,55 (quinze mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

• RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI CNPJ 42.036.849/0001-65 a proposta no valor de R$ 7.059,93 (sete mil cinquenta e nove reais e noventa e três centavos).

• CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ 41.947.390/0001-99 a proposta no valor de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais).

Buritis, 02 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D60580BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12.836, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre afastamento da servidora ROSANA PEREIRA DA SILVA**,** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Processo: 1420.8.3-2022

D E C R E T A

Artigo 1º. CONCEDER afastamento **a partir de 02 de agosto de 2022** pelo período de 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração **a servidora ROSANA PEREIRA DA SILVA, cargo Inspetora de Pátio 40 horas, matrícula 3408-1** em conformidade com a Lei 1357/2019.
Parágrafo Único: A referida licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2022.

Buritis/RO, 03 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F305A1B3

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/PMB/2021

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.301.260/0001-86 com sede à Rua Cujubim, 1696, Setor 03, Buritis/RO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato **representada** pelo Senhor BRUNO ALVES, brasileiro, solteiro, empresário, CPF n° 964.480.082-68, RG nº 00001097026/SESDC/RO, residente e domiciliado a Rua Oitocentos e Trinta, nº 1690, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO e a Senhora PAULA RENATA DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, empresária, CPF º 040.921.062-54 e RG nº 1315577/SESDC/RO, residente e domiciliada a Rua Rio Crespo, nº 2476, Setor 06, município de Buritis/RO, estabelecem o presente **TERMO PARA SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 053/PMB/2021**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, condições estabelecidas no **TOMADA DE PREÇO Nº 017/2021-CPLMS,** constante do **Processo Licitatório nº 1-1543/2021 - SEMECE** e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a **SUPRESÃO** e o **ACRÉSCIMO** ao **Contrato nº 053PMB/2021,** do valor total inicial de **R$ 419.565,49** (quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), com base no que couber do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme a seguir discriminada:

Fica **SUPRIMIDO** do total do contrato inicial o percentual aproximado de **1,0664%** totalizando o valor de **R$ 4.474,39** (quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos, conforme anulação da nota de empenho nº 5216/2021 (ID 49.175);
Fica **ACRESCIDO** do total do contrato inicial o percentual aproximado de **10.1815%** totalizando o valor de **R$ 42.717,98** (quarenta e dois mil, setecentos e dezessete reais e noventa e oito centavos), conforme a nota de empenho nº 3920/2022 (ID 49.174).
Fica **atualizado o valor total do Contrato nº 053/PMB/2021, em R$ 457.809,08** (quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e nove reais e oito centavos), tendo em vista a supressão e o acréscimo efetuados nestes autos;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A vigência atualizada remanescente para conclusão da obra é de **78 (setenta e oito) dias corridos**, a contar da "Ordem de Reinício dos Serviços", haja vista que o prazo para conclusão da obra, encontra-se paralisado, caso exista algum empecilho quanto ao início total dos serviços contratados, deverá o setor responsável, justificar os motivos e quais os serviços serão iniciados, a partir da "Ordem de Reinício da Obra";

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O prazo de vigência do **CONTRATO é de 12 (doze) meses**, a partir de 08.11.2021, de acordo com a Cláusula décima segunda, o qual a contagem deste prazo deverá ser considerada a partir da "Ordem de Reinício dos serviços", tendo em vista que o prazo de vigência se encontra paralisado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

2.2 E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo acréscimo aos Contratos mencionados em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Buritis/RO, 21 de julho de 2022.

Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME
CNPJ/MF n° 12.301.260/0001-86
Representante Legal

Testemunhas:
_____-----_____
CPF:
_____
CPF:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/PMB/2021

PROCESSO N° 1-1543/2021 - SEMECE
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/PMB/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA E.M.E.I.F. SEBASTIÃO THEODORO BERNARDO FILHO

OBJETO DO ADITIVO: SUPRESSÃO NO PERCENTUAL DE 1,0664% E ACRÉSCIMO NO PERCENTUAL DE R$ 10,1815% DO VALOR TOTAL AO CONTRATO N° 053/PMB/2021

VALOR SUPRIMIDO DA NOTA DE EMPENHO 5216/2021

02.07.01 – 12.361.1002.2021 – 4.4.90.51.91
FICHA: 8010
VALOR SUPRIMIDO: R$ 4.474,39

VALOR ACRESCIDO NOTA DE EMPENHO 3920/2022

02.07.01 – 12.361.1002.2021 – 4.4.90.51.91
FICHA: 182
VALOR EMPENHADO: R$ 42.717,98

VALOR TOTAL DO CONTRATO INICIAL: R$ 419.565,49
NOTA DE EMPENHO Nº 5216/2021
02.07.01 – 12.361.1002.2021 – 4.4.90.51.91
FICHA: 481
VALOR EMPENHADO: R$ 419.565,49

VALOR TOTAL ATUAL DO CONTRATO: R$ 457.809,08

VIGÊNCIA INICIAL PARA CONCLUSÃO DA OBRA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CORRIDOS
VIGÊNCIA REMANESCENTE PARA CONCLUSÃO DA OBRA: 78 (SETENTA E OITO) DIAS CORRIDOS
PRAZO ATUAL TOTAL PARA CONCLUSÃO DA OBRA: 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS CORRIDOS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 08.11.2021

Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Obs.: Ordem de Serviço e Prazo de vigência do Contrato nº 053/PMB/2021, encontram-se paralisados desde 22.03.2022.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:08187A27

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 072/CPLMS/2022**, de acordo com inciso XIII, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 **Processo Administrativo** nº **1350.10.1-2022/SEMAGRI, objeto: aquisição de pacote oferecido pelo SEBRAE que contempla passagens aéreas para atender a servidora Heidiane do Nascimento Feitoza** Homologa e Adjudica em favor das empresas:

SEBRAE- SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – CNPJ 04.774.105/0001-59 a proposta no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Buritis, 03 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C07369D7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços e de acordo com o Parecer Jurídico, **através do Termo de Adesão - Processo 1268.6.1-2022 SEMPLAN objeto: contratação de empresa especializada em serviços de sondagens, através de ata de registro de preços. Adesão a Ata de Registro de Preço n. 104/PMJ/2021 - referente ao Pregão Eletrônico 146/PMJ/2021 – Processo 1-7727/PMJ/2021,** em conformidade com as Leis Federais de nº 8.666/93 e nº 10520/02 **Homologa e Adjudica** e a autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

• E C P SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS – CNPJ 10.726.497/0001-83 a proposta no valor de R$ 588.500,00 (quinhentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais).

Buritis – RO, 03 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4BBBBF99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a alteração da Portaria 266/2016 a qual nomeia a servidora Claudineia Glufka Magrin no cargo de Gestora Escolar da APAE e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e 006/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º. Alterar a Portaria 266/2016, a qual nomeia a servidora CLAUDINEIA GLUFKA MAGRIM, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 032.086.629-71 no cargo de **Gestora Escolar – APAE, Tipologia I.**

Onde se lê: tipologia 01

Leia-se: Tipologia 02

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2022.

Buritis/RO, 02 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:36AB0619

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.833, 02 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de ANATECIO PAULA DA SILVA , aprovado e convocado através do Teste Seletivo 001/SEMA/2022 e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado de nº 001/SEMA/2022, o servidor **ANATÉCIO PAULA DA SILVA** – **cargo Gari 40** horas, pelo período de 12 (doze), meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade- SEMMAS.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria a elaboração do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 02 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7AF4C8A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.834, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Fica autorizado a servidora LUCILETE BISPO DE MORAES**,** a ser condutora de veículos leves e motocicletas, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado a servidora **LUCILETE BISPO DE MORAES,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 277.138.732-87 Hab AB a ser condutora de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 02 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:82529210

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.835, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo de servidores lotados na Secretaria municipal de Saúde e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato de Teste Seletivo Simplificado dos servidores abaixo relacionados:

Ana Paula Pereira de Oliveira – do cargo de Pediatra – Edital 001/2022 e Convocação 006/22. (data da rescisão 30.07.2022).

Letícia Maciel de Oliveira – do cargo de Recepcionista – Edital 001/2021 e Convocação 034/21. (data da rescisão 26.07.2022).

Jadeilson de Paz Fernandes – do cargo de Vigia – Edital 001/2021 e Convocação 053/21. (data da rescisão 28.07.2022).

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas acima supracitadas.

Buritis-RO, 02 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:60ADDF29

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo n° 1-374/2019
Assunto: Apurar responsabilidade quanto ao desaparecimento de madeiras doas pelo IBAMA, as quais se encontravam-se depositadas no pátio da Serraria Florestal

No uso das atribuições que são conferidas por lei, considerando o Relatório Final Conclusivo da Comissão com anuência do Corregedor Geral do Município, **ACOLHO** em todos os seus termos o resultado constante nos autos, para tanto **DECIDO pelo ARQUIVAMENTO deste processo,** considerando que não cabe a Corregedoria apurar fatos relacionados a terceiros, e no caso em epígrafe a competência investigatória e de apuração recai sobre a Delegacia de Polícia Civil de Buritis.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Buritis/RO, 28 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0371FA1A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 024/2022 PROCESSO SELETIVO Nº 01/SEMUSA/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0- AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ZONA URBANA E RURAL - 40HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
1º	1185	Marcilene Carvalho de Souza	85,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 03 de Agosto de 2022.

ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Vice -Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:469A42F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.838, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

"Conceder licença de 30 (trinta) dias por motivo de doença em pessoa da família à servidora NEANDRA TEIXEIRA C. MEDEIROS e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo 1429.9.3.-2022/SEMECE.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder licença de 30 (trinta) dias por motivo de doença em pessoa da família, **a partir de 1º de agosto de 2022**, de acordo com o Artigo 73 da Lei nº 021/1997, à servidora **NEANDRA TEIXEIRA C. MEDEIROS,** matricula 3387-2 cargo de Inspetora de Pátio 40 horas.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2022.

Buritis-RO, 03 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CCA01481

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 020/2022/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1-907/SEMAGRI/2022** de acordo com as Leis 13.019/14, Lei 3.307/13, Lei 3.122/2013, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MARCO VINTE – CNPJ 02.697.996/0001-61 – OBJETO: 01 (uma) roçadeira hidráulica com tombamento 15987.

Buritis – RO, 03 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8A4F385B

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2022.

A Secretaria de Administração, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos DRH das respectivas Secretarias, das 07h30 as 13h30, no prazo de até 03 (três)

úteis desta Convocação, munidos da documentação abaixo descrita, para procedimento de posse.

Prazo para Posse: de 04 a 08/08/2022.

Secretaria de Assistência Social e Trabalho – SEMAST

CARGO:CUIDADOR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE (DIURNO) - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
4	916	MARTA PEREIRA DOS SANTOS	***.418.202-**

CARGO:MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
12	181	JOSUE VIEIRA SCHNEIDER LOPES	***.032.112-**

Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

CARGO:OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA) – 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
4	1.032	JESIEL GOMES DA SILVA	***.163.182-**

CARGO:OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
2	158	FAGNER VICENTE JULIAO	***.027.032-**

Buritis, 03 de agosto de 2022.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:

a) 02 (duas) fotos 3X4 (atual);
b) 01 (uma) Cópia e Original do RG;
c) 01 (uma) Cópia e Original do CPF;
d) 01 (uma) Cópia e Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
e) 01 (uma) Cópia e Original do Titulo de Eleitor e Comprovante da última votação;
f) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (atual);
g) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
h) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
i) 01 (uma) Cópia e Original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) 01 (uma) Cópia e Original de Nascimento do (s) Dependente (s);
k) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
m) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (www.tjro.jus.br.);
n) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
o) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
p) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
q) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e/ou Municipal - RH;
r) 01 (uma) Declaração de Grau de Parentesco;
s) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da Declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a
nomeação do cargo;
t) Declaração de Penalidade - RH;
u) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado ou Histórico Escolar;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (para o cargo de motorista ou Operador);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez - Beta HCG;
y) 01 (uma) Cópia do Número de Conta Salário – junto ao Banco Bradesco;
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação (origianais e cópias) exigidas, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando a assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções.
O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem classificatória.

DECLARAÇÃO
NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGOS E FUNÇÕES

Eu, _____ brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob o n° _____/SSP____, e CPF _____, DECLARO, tendo em vista as disposições de que tratam os artigos 118 à 120 da Lei n° 8.112/90 que não ocupo nesta data Cargos, Empregos e Funções nas Autarquias, Fundações Públicas, Sociedade de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.

DECLARO ainda estar ciente da Ilegalidade da Acumulação Remunerada dos Cargos Públicos, ressalvada a de dois cargos, Professor e Médico, quando houver compatibilidade de horário conforme prevê o capitulo VII, Seção I, Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal e ressalva dada pela Emenda Constitucional n° 34 de 13/12/2001.

Outrossim, DECLARO, sob as penas de Lei, que não estou de Licença para tratamento de saúde, licença prêmio e nenhum outro tipo de licença, e que as afirmações acima são verdadeiras, e que em qualquer caso de alteração que contrarie as condições acima comunicarei imediatamente a Coordenadoria de Recursos Humanos.

Buritis – RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

NOME:_____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE:_____

RG:_____CPF:_____

ATO DE NOMEAÇÃO: _____

Sob pena de responsabilidades Penais, Civis e Administrativas. Nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro e para dar cumprimento ao que dispões o parágrafo 4º do artigo 11 da Constituição do Estado de Rondônia, acrescentando pela Emenda Constitucional nº 047/2006 e demais dispositivos legais aplicáveis, declaro o grau de parentesco, consangüíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidade, as autoridades abaixo relacionadas.

PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

VICE-PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

DIRIGENTES MÁXIMOS DE FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS

( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

----------Buritis, _____de _____de 2022.

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), _____ (estado civil), portador (a) da Cédula de Identidade sob n° _____ SSP/_____ e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n° _____, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que possuo os bens abaixo especificados:

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

Eu,_____, portador (a) do RG n._____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, NÃO HAVER SOFRIDO ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, PENALIDADE DISCIPLINAR de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Declarante

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2F1A07A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

BURITIS/RO, 02 de agosto de 2022.
À empresa

MC INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA

CNPJ: 19.288.989/002-90

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto ao atraso na entrega da mercadoria solicitado através da ordem de faturamento n°668/22, empenho1945e ordem de faturamenton°1000/22,empenho2622 referentes à aquisição de Materiais de Consumo (Expediente Artigos de Papelaria). Assim sendo,NOTIFICAMOSa referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Conforme previstas na Ata de Registro de Preços N°071/2021/CPLMS,das sanções no caso de inadimplência e do cancelamento do registro de preços;

9.1. As sanções previstas são estas:

9.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

d)suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

9.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

9.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

9.6 - No caso de não haver a entrega dos produtos por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

9.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;

9.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

9.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;

9.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO

MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

Diante do exposto, solicitamos a EXECUÇÃO IMEDIATA, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias a esta justificativa, sujeita a empresa às penas da Lei.

Notifique-se

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Dec.7173/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:C6568CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

BURITIS/RO, 01 de agosto de 2022.
Senhor Representante,

FicaNOTIFICADAa empresa AM ABS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.548.612/0001--20, com sede em Maceió-AL, à Rua DR Antônio Gouveia, n° 61, Edifício Ocean Tower, Sala 606, Bairro da Pajuçara, CEP 57030-170, na pessoa de seu representante legal Srº. Anderson Melo, quanto à falta de prestação do serviço de transporte escolar no dia 01 de agosto de 2022, no Lote III da Escola José Américo de Almeida, localizada na Linha União.

Ressaltamos que o dia 1 de agosto de 2022 é o dia de retorno de recesso escolar, recebemos reclamações da comunidade escolar quanto à falta do transporte e a omissão da empresa em não tomar providencias antecipada quanto à vistoria escolar junto ao órgão fiscalizador de transito DETRAN/RO.

Orientamos a empresa a tomar as providências quanto à regularização das taxas de vistorias junto ao DETRAN/RO, pois as mesmas deverão ser encaminhadas por esta secretaria ao Ministério Público de Rondônia, conforme o mesmo solicitou via ofício nº 00694/2022, orientamos ainda a manter sua frota com a parte mecânica em dias, a fim de evitar atrasos e transtornos na prestação de serviços, pois há reclamações da comunidade.

As providências deverão ser tomadas em tempo hábil, caso não seja retomado o serviço de transporte a empresa correrá risco de rescisão contratual unilateral por parte da Prefeitura Municipal de Buritis.

Notifique-se.

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Lazer
Dec.7173/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:94B421A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/PMC/2022 DO TESTE SELETIVO 001/PMC/2021

Ficam convocados, os candidatos abaixo relacionados, haja vista, que os mesmos foram aprovados no Teste Seletivo 001/PMC/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trabalho e assistência social e a necessidade ainda persistem. O convocado deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 08 (oito) dias corridos a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 03 de Agosto de 2022.

Cargo/Função: Agente de Gestão Escolar- Agente administrativo

Nome	Cargo	Lotação
Luiz Firmino dos Santos Xavier	Agente de Gestão Escolar- Agente administrativo	Secretaria . Mun. de Educação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG
( ) CPF
( ) CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL (numero da carteira e data de emissão)
( ) PIS/PASEP
( ) TITULO DE ELEITOR
( ) COMPROVANTE DA ÚLTIMO VOTAÇÃO (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral)
( ) CERTIFICADO DE RESERVISTA (p/ homens)
( ) CARTEIRA DE HABILITAÇÃO – CNH (obrigatório para os motoristas)
( ) CERTIDÃO DE CASAMENTO (com averbação) OU NASCIMENTO (quando solteiro) , RG e CPF (do cônjuge quando casado (a))
( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (para inclusão de dependentes), RG e CPF(dos dependentes) CARTEIRA DE VACINAÇÃO (p/ menores de 14 anos) E COMPROVANTE DE FREQUENCIA ESCOLAR
( ) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA P/ O CARGO
( ) COMPROVANTE DE RESIDENCIA (atualizado)
( ) CERTIFICADO DO MOPP, TRANSPORTE ESCOLAR (para os motoristas)

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) FOTO 3X4
( ) ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
( ) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO I)
( ) DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO II)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS (ANEXO III)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, INFORMANDO SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS, PENAIS OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU PARTE (ANEXO IV)
( ) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE INSETO (ANEXO V)
( ) DADOS DA CONTA CORRENTE BANCÁRIA (XEROX DO CARTÃO)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DO TCER (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml)

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:2CF82832

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 416/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 416/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES			MOTORISTA - Matr.: 9353	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
592.968.872-91	1033520/SSP/RO	104	1823	52352-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
JI-PARANA	08/06/2022	08/06/2022		
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Marco Alessandro Monteiro Guedes, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ji-Paraná/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para realização de procedimentos médicos especializados na Santa Casa de Ji-Paraná. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 136, solicitação de despesa 3536/2022, Processo 45/2022. Justificativa: Mem. nº 333/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 08/06/2022 as 15h39min Retorno: 08/06/2022 as 18h50min Meio de transporte: veículo oficial Micro Ônibus Placa QTF9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1A65D2C1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 415/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 415/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES			MOTORISTA - Matr.: 9353	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
592.968.872-91	1033520/SSP/RO	104	1823	52352-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
JI-PARANA	08/06/2022	08/06/2022		
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Marco Alessandro Monteiro Guedes, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ji-Paraná/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para realização de procedimentos médicos especializados na Santa Casa de Ji-Paraná. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 136, solicitação de despesa 3533/2022, Processo 45/2022. Justificativa: Mem. nº 324/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 08/06/2022 as 05h10min Retorno: 08/06/2022 as 10h05min Meio de transporte: veículo oficial Micro Ônibus Placa QTF9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3DB893E7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 018/SEMMA/PMC/2022

PORTARIA 018/SEMMA/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/PMC/2022.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO, Secretário Municipal de Meio Ambiente, sob Decreto Municipal nº 8013/PMC/2021, no uso de suas atribuições vem através deste nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento das Obras objeto do Contrato n. 61/PMC/2022 – Processo n. 1.022/PMC/2022, bem como definir atribuições:
Art. 1º. Ficam designados para integrar a Comissão de Gestão, fiscalização e acompanhamento das Obras referentes ao Contrato Administrativo nº 061/PMC/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obras de Rede de Esgotamento Sanitário para Readequação do Coletor Tronco nos Bairros Princesa Isabel, Liberdade e Incra, na cidade de Cacoal-RO, conforme áreas especificadas, respectivamente, nos anexos I, II e III do Edital de Concorrência Pública 004/2022, com aproximado 5.971,00 metros de rede, em conformidade com as especificações e condições do Projeto Básico e demais anexos integrantes do Processo Administrativo Nº 1022/2022:

Gestora do Contrato	**Magali Barbosa de Souza Gozzer** (Cad. 2465) - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Fiscal Titular	**Arthur Borgonhoni Pacheco** (Cad. 74071) – Biólogo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Fiscal Suplente	**Wagner Augusto Figueira Joca** (Cad. 78031) – Diretor de Análise Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Fiscal Titular	**Helton Pires Morais** - Engenheiro Civil Sanitarista (Cad. 289) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE
Fiscal Suplente	**Antônio Luciano Volpato Alves** - Engenheiro Químico (Cad. 176) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE
Fiscal Titular	**Thiago Albuquerque de Carvalho Câmara** (Cad. 67833) - Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN
Fiscal Suplente	**Wilque Alves de Carvais** (Cad. 79951) – Engenheiro Ambiental da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

§1º. Compete aos fiscais acima relacionados acompanhar, fiscalizar a execução das obras, conferir a medição de planilha, elaborar e manter relatório diário de obras, dirimir dúvidas, solucionar incoerências eventualmente constatadas nos documentos referentes aos Projetos; verificar se as obras estão sendo executadas de acordo com as exigências contidas no Projeto Básico, Projeto Executivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos do Processo 1.022/PMC/2022, devendo notificar a Contratada para regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados.
§2º. Compete automaticamente ao fiscal suplente as responsabilidades designadas ao fiscal titular, caso este não possa atuar nas competências estabelecidas no §1º deste artigo, observada a limitação da formação acadêmica do membro titular e suplente.
Art. 2º. O Gestor do Contrato realizará o acompanhamento e registros dos aspectos administrativos do Contrato n. 61/PMC/2022, como os prazos de execução, vigência contratual, publicações, pagamentos, orçamento, autuação do processo, bem como as demais formalidades legais.
§1º. O Gestor do contrato disponibilizará aos fiscais ora designados, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico, projeto

executivo, cronograma físico-financeiro da proposta da Contratada, dos aditivos quando houver, e demais documentos solicitados pelos membros desta Comissão necessários ao exercício da fiscalização.
Parágrafo único: Os documentos mencionados no caput poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.
Art. 3º. Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
Art. 4º. A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 02 de Agosto de 2022

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Dec. 8013/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B6AA65E7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 417/NFP/FMS/2022.

Dispõe sobre concessão de Indenização pela execução de Trabalhos de Campo referente a realização de levantamento de índice de número de cães com lesões suspeitas de leishmanioses na zona rural de Cacoal / RO.

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a Indenização pela Execução de levantamento de índice em residências com cães portadores de lesões suspeitas de leishmanioses na zona rural de Cacoal e dá outras providências, considerando o Ofício nº 014/UVZ/2022.
RESOLVE:
I – AUTORIZAR o pagamento de Indenizações pela Execução de Trabalho de Campo na Zona Rural de Cacoal / RO, referente a realização de levantamento de índice em residências com cães portadores de lesões suspeitas de leishmanioses, em favor dos servidores abaixo:
Denisia Solange Manske, Agente Comunitário de Saúde, portadora do CPF: 767.172.832-20. Período: 20, 21, 22 e 24/06/2022 (04 indenizações); meio de transporte: Veículo Oficial Hilux Placa OHQ8546;

Leo José de Oliveira, Assessor Especial Nível II, portador do CPF: 204.283.082-87. Período: 20, 21, 22, 23 e 24/06/2022 (05 indenizações); meio de transporte: Veículo Oficial Hilux Placa OHQ8546;

Valdecir Juiz Ayres Junior, Médico Veterinário, portador do CPF: 843.366.682-72. Período: 20, 21, 22, 23 e 24/06/2022 (05 indenizações); meio de transporte: Veículo Oficial Hilux Placa OHQ8546;

II– DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Denisia Solange Manske, 04 (quatro) indenizações, no valor unitário de R$ 101,42 (cento e um reais e quarenta e dois centavos) totalizando o valor de R$ 405,68 (quatrocentos e cinco reais e sessenta e oito centavos);
III– DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Leo José de Oliveira, 05 (cinco) indenizações, no valor unitário de R$ 101,42 (cento e um reais e quarenta e dois centavos) totalizando o valor de R$ 507,10 (quinhentos e sete reais e dez centavos);
IV – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Valdecir Juiz Ayres Junior, 05 (cinco) indenizações, no valor unitário de R$ 101,42 (cento e um reais e quarenta e dois centavos) totalizando o valor de R$ 507,10 (quinhentos e sete reais e dez centavos);;
V – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 02 de agosto de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5CA964CF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.819/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE–CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando n. 018/CMDCA/2022 de 28 de julho de 2022 e Ofício 269/GAB-SEMUSA/2022, de 19 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, criado pela Lei Municipal n.º 4.628/2020, de 15 de dezembro de 2020, fica composto na forma abaixo, para o biênio 2021 a 2023, com representantes dos seguintes órgãos e entidades:

Secretarias/ Instituições	Representante Titular	Representante Suplente
SEMC – Secretaria Municipal de Cultura	Rosimeire Lobato Mischiatti	Pedro Henrique Rabelo
SEMAST – Secretaria Municipal de Assistência Social	Daniela Lima da Silva	Não tem
SEMED – Secretaria Municipal de Educação	Tatiana de Novais de Souza	Sonia Maria da Silva
SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde	Gesiane Bazilio Vieira	Jakelma Campana
AMEC – Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal	Viviane Kester Gomes	Júlio Cesar Baioco
Casa de Acolhida São Camilo	Silvana de Oliveira Ramos	Santa Selma Rodrigues Coltinho Bordinhon
Colégio Tiradentes da Polícia Militar	Ismael Luiz da Silva	Izete dos Reis Dos Santos Pereira
CERNIC – Centro de Reabilitação Neurológica e Infantil de Cacoal	Ivani Teodoro da Silva Lopes	Irani Alves Amorim
OAB – Subseção de Cacoal/RO	Firmino Muniz Bezerra	Elis Regiane Menezes Barbosa

Art. 2º Ficam nomeados os membros da mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio de 2021 a 2023, conforme estabelecido a seguir:

I - PRESIDENTE
Daniela Patricia Foloni Bianchini

II - VICE-PRESIDENTE
Tatiana de Novais de Souza

III - 1º SECRETÁRIA
Daniela Lima da Silva

IV – 2º SECRETÁRIA
Silvana de Oliveira Ramos

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a fevereiro de 2021.

Cacoal, 02 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO Nº 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:98EC081D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2022 PROCESSO Nº 4341/GLOBAL/2022 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HEMODIÁLISE,visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio: R$ 1.223.341,15.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **19/08/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 03de agosto de 2022.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DFE1DAA1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

O Prefeito doMunicípio de Cacoal, torna público aos interessados referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 82/2022, formalizado pelo PROCESSO GLOBAL Nº.**2230/2022**, OBJETO:AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GUINCHO PLATAFORMA AUTO SOCORRO, fica **ANULADO**o referido Pregão Eletrônico, com base no art.49da Lei Federal nº.8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, considerando solicitação da pasta gestora. Maiores informações através do telefone: (69) 3441-8069, http://www.licitanet.com.brepelo Portal da Transparência https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/.

Cacoal – RO, 03 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 6987/PMC/2018

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C76DF785

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nº:	446/2022
b) Modalidade:	Inexigibilidade nº 71/2022
c) Data Homologação:	03/08/2022
d) Objeto Homologado:	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PLANTÕES MÉDICOS.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ANESTH SERVIÇOS MÉDICOS ANESTESIOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 27.120.038/0001-54
Itens: 21
Valor Homologado – R$ 115.360,70 (cento e quinze mil trezentos e sessenta reais e setenta centavos)

Fornecedor: DEBORA SANTOS FIGUEIREIDO
CNPJ: 31.239.127/0001-91
Itens: 11
Valor Homologado – R$ 53.243,40 (cinquenta e três mil duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)

Fornecedor: DIB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 44.638.307/0001-98
Itens: 1
Valor Homologado – R$ 53.243,40 (cinquenta e três mil duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)

Fornecedor: DOUGLAS DE JESUS GOMES LTDA
CNPJ: 46.319.329/0001-10
Itens: 17
Valor Homologado – R$ 53.243,40 (cinquenta e três mil duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)

Fornecedor: ENEBE SAÚDE LTDA
CNPJ: 43.870.199/0001-11
Itens: 13
Valor Homologado – R$ 53.243,40 (cinquenta e três mil duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)

Fornecedor: GOES E CIA LTDA
CNPJ: 45.762.696/0001-21
Itens: 6
Valor Homologado – R$ 106.486,80 (cento e seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)

Fornecedor: GUILHERME CARVALHO FERNANDES DE SOUZA LTDA
CNPJ: 43.981.989/0001-74
Itens: 7
Valor Homologado – R$ 53.243,40 (cinquenta e três mil duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)

Fornecedor: H A J SERV. MÉDICOS LTDA
CNPJ: 46.436.459/0001-33
Itens: 20
Valor Homologado – R$ 70.991,20 (setenta mil novecentos e noventa e um reais e vinte centavos)

Fornecedor: J F DA SILVA LTDA
CNPJ: 46.242.613/0001-36
Itens: 14
Valor Homologado – R$ 53.243,40 (cinquenta e três mil duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)

Fornecedor: J S ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 46.239.084/0001-11
Itens: 15
Valor Homologado – R$ 53.243,40 (cinquenta e três mil duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)

Fornecedor: JPAGANINI SERVIÇOS CLÍNICOS LTDA
CNPJ: 44.658.072/0001-04
Itens: 4
Valor Homologado – R$ 53.243,40 (cinquenta e três mil duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)

Fornecedor: LOURENÇO MARQUES PEREIRA & CIA LTDA
CNPJ: 36.649.021/0001-80

Itens: 2
Valor Homologado – R$ 53.243,40 (cinquenta e três mil duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)

Fornecedor: M R FERREIRA MR FERREIRA
CNPJ: 44.373.732/0001-00
Itens: 5
Valor Homologado – R$ 53.243,40 (cinquenta e três mil duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)

Fornecedor: MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 21.474.357/0001-81
Itens: 3
Valor Homologado – R$ 301.712,60 (trezentos e um mil setecentos e doze reais e sessenta centavos)

Fornecedor: MS SERVIÇO DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 46.662.429/0001-45
Itens: 19
Valor Homologado – R$ 106.486,80 (cento e seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)

Fornecedor: N. MEIRELES DE SOUZA
CNPJ: 42.437.683/0001-99
Itens: 12
Valor Homologado – R$ 53.243,40 (cinquenta e três mil duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)

Fornecedor: R P ALEXANDRINO LTDA
CNPJ: 43.423.571/0001-41
Itens: 10
Valor Homologado – R$ 53.243,40 (cinquenta e três mil duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)

Fornecedor: RAPHAEL LARAS DE SOUZA
CNPJ: 088.530.679-18
Itens: 16
Valor Homologado – R$ 53.243,40 (cinquenta e três mil duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)

Fornecedor: S. MONTEIRO SENA LTDA
CNPJ: 20.864.406/0001-20
Itens: 8
Valor Homologado – R$ 159.730,20 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e trinta reais e vinte centavos)

Fornecedor: SOARES TEIXEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 46.447.708/0001-96
Itens: 18
Valor Homologado – R$ 53.243,40 (cinquenta e três mil duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)

Fornecedor: UZI BENEFÍCIOS E TELEMEDICINA LTDA
CNPJ: 42.089.178/0001-09
Itens: 9

Valor Homologado – R$ 887.390,00 (oitocentos e oitenta e sete mil trezentos e noventa reais)

Valor Total Homologado – R$ 2.493.565,90 (dois milhões quatrocentos e noventa e três mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)

Cacoal/RO, 03 de agosto de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:856DCB7E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE A LICITAÇÃO 25/SUPEL/2022, PROCESSO 1323/ORDINÁRIO/2022

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve: **TORNAR SEM EFEITO** a publicação do Termo de Homologação referente a Licitação 25/SUPEL/2022, Processo 1323/Ordinário/2022, referente a aquisição de termômetro a laser, no valor total homologado de R$ 5.542,11 (cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais e onze centavos).

Cumpre-se,
Publique-se,

Cacoal/RO, 03 de agosto de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E7CCD3F5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 019/CMAS/ /2022.CACOAL, 02 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre Aprovação dos Planos de Trabalhos das Instituições comtempladas com o Saldo de 400.000,00(quatrocentosmil reais) repassado ao Ministério da Cidadania, através de emenda parlamentar à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, referente às ações programáticas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, sendo recursos Transferidos Fundo à Fundo.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião Ordinária realizada emdoisde Agosto de dois mil e vinte e dois, na sala dos Conselhos do Município, na Avenida Guaporé Nº 3338, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO.
RESOLVE:
Art.1°.Aprovaros Planos de Trabalhos a serem executadasnas Instituições contempladas com o saldo no valor 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), referente às ações programáticasdo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, sendo recursos Transferidos Fundo à Fundo por meio FundoMunicipal de Assistência Social – FMAS para aquisição o valor de R$4000.000,00 através do Ministério da Cidadania e número de Programação: 110004920220002– Ação GND3.

Emenda Parlamentar: Valor: R$ 100.000,00 (Cem Mil, Reais) para atender aCasa de Acolhida São Camilo,CNPJ: 05.836.225/0001-04.
Emenda Parlamentar: Valor: R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) para atender o Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal CERNIC, CNPJ: 04.394.235/0001-66 – Ação GND3.

Emenda Parlamentar: Valor: R$ 100.000,00 (Cem Mil, Reais) para atender Casa da Sopa – Instituto Sementes de Luz, CNPJ: 01.445.703/0001-84– Ação GND3.
Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JONAS SILVO DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:19FACCC0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 018/CMAS/ /2022.

Cacoal, 02 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre a Aprovação da prestação de Contas do Fundo do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, *no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião Ordinária realizada no dia Dois de Agostode dois mil e vinte e dois, na sala dos Conselhos do Município, na Avenida Guaporé Nº 3338, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO.*
RESOLVE:
Art.1°.Dispõe sobre a Aprovação da prestação de contas do Fundo Municipalde Assistência Social – CMAS,referente aos mesesde Maio e Junho de 2022. Processos**Nº:** 3081/2022 de 31/05/2022 e Processo Nº: 3161/2022 de 29/06/2022.
Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JONAS SILVO DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FE00C2FD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N001/PMC/2022

PROCESSO:4026/GLOBAL/2021 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: GLOBAL ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 08.435.386/0001-76
OBJETO: Aditivar o valor do Contrato n. 001/PMC/2022.
DO VALOR: R$ 207.192,6464 (duzentos e sete mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 001/PMC/2022
DATA: 28/07/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DDF24DF3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 64/GABINETE/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 64/GABINETE/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
JOSÉ ANDREI AGUERO CARDOSO		ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I - Matr.: 8146		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
009.134.661-40	16640217/SSP MT			

DADOS DA VIAGEM		
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO	05/08/2022	06/08/2022

Finalidade: Diária a designar em favor do servidor JOSEANDREI CARDOSO para acompanhar o Exmo. Prefeito que irá cumprir agenda para tratar de assuntos de interrese público do município junto a Casa Civil e Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia.
Saida 05/08/2022
Retorno:06/08/2022
Valor:R$ 675,00
Conforme a disponibilidade orçamentaria no reduzido 3. Solicitaçao 3693/2022

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	450,00	675,00	0,00	675,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/08/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FE011168

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO DECRETO N. 8.810/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITODE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o Decreto n. 8.810/PMC/2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE **TRANSPOSIÇÃO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEIA-SE:

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE **REMANEJAMENTO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVApor meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**

LEIA-SE:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**

Cacoal/RO, 03 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FEREEIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:84F44B98

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 073/PMC/19

PROC: 6997/GLOBAL/2019 vol.V.
LOCATÁRIA: MUNICIPIO DE CACOAL/SEMUSA
LOCADORA:BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
OBJETO: Correção ao Contrato n. 073/PMC/2019 para inclusão do valor conforme montante aditivado.
VALOR: R$ 269.226,58 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos)
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 073/PMC/2019.
DATA: 01/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CAD477F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
2º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS: 034/2021/SEAMAT, 035/2021/SEMAD, 036/2021/SEMEC, 037/2021/SEMAS , 042/2021/SEMUSA.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
187/2021, 078/2021,185/2021, 183/2021 E 251/2021

2º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 034/2021/SEAMAT, 035/2021/SEMAD, 036/2021/SEMEC, 037/2021/SEMAS, 042/2021/SEMUSA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO cujo OBJETO ÉDISPONIBILIDADE DE LINK DE INTERNET POR FIBRA OPTICA DE 50 MB 100% FULL COM SERVIÇO LAN TO LAN ATIVO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ***Alexandre José Silvestre Dias***, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA: **RONDON-TELECOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 09.256.492/0001-55, estabelecida à AV. CANAÃ 1942. SALA A, ARIQUEMES RONDÔNIA CEP 76870172, neste ato representada(o) por seu sócio administrador, Sr.ª **Roseli Rodrigues de Almeida.**

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente termo **ADITIVO DE PRAZO** aos contratos nº **034/2021/SEAMAT, 035/2021/SEMAD, 036/2021/SEMEC**, **037/2021/SEMAS, 042/2021/SEMUSA, Pregão Eletrônico 012/PMCNR-CPL/2021**, que tem como objeto DISPONIBILIDADE DE LINK DE INTERNET POR FIBRA OPTICA DE 50 MB 100% FULL COM SERVIÇO LAN TO LAN ATIVO, nos termos do Art. 65, I, b e § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93, por **04 (quatro) meses**, a partir **04 de agosto de 2022,** e previsão de término para **04 de dezembro de 2022.**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

RONDON-TELECOM LTDA
Contratada

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:090270B3

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 - TIPO MENOR PREÇO POR GLOBAL, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1279/2022 - LICITAÇÃO DESERTA.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA E.M.E.I.E.F. CASSIANO RICARDO, LOCALIZADA NA R. DUQUE DE CAXIAS, N° 2101, SETOR 01, MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, TERMO DE CONVÊNIO Nº 147/PGE-2022, nos termos do projeto básico, especificações técnicas, planilhas de custo, e demais elementos técnicos pertinentes.

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

ABERTURA DA SESSÃO
Às oito horas e trinta minutos do dia três do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, instalada na Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, setor 02, **reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia,** nomeada através do Decreto Municipal nº 449/2022, de 08.07.2022, estando presentes os seguintes membros: Patrícia Mernitzki Borges, Presidente da Comissão; Leonardo Rodrigues de Oliveira e Claudiomar Adriano Alflen, respectivamente Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Os referidos servidores/membros se fazem presentes para realizar os procedimentos relativos ao julgamento da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 011/2022**, com observância da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, respectivas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declarada aberta a sessão pela Presidente desta Comissão Permanente de Licitação, no horário acima mencionado, não foi verificada a presença de licitantes, razão pela qual a comissão decidiu conceder uma tolerância de 30 minutos. Às 09h00, sem que houvesse o registro da presença de outros interessados em participar desta Concorrência, decorrido o prazo razoável para realização do credenciamento, **não houve o comparecimento de interessados em participar do certamente.**

DA DECISÃO DA CPL
Em face do manifesto desinteresse das empresas participarem do presente certame, a Comissão de Licitação **julga esta sessão DESERTA**.

Registra-se que o edital da presente Tomada de Preços teve ampla publicidade, sendo comprovada através das publicações oficiais desta Administração quais sejam: Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE, Diário Oficial do Município - AROM, site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia-RO, mural da sala da Comissão Permanente de Licitação, conforme Aviso de Publicação constante nos autos.

Registra-se a possibilidade da realização da REPUBLICAÇÃO DO CERTAME, caso julgue conveniente aos interesses da Administração, conforme decisão do Gestor da Pasta.

DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO
Encerrada a sessão às 9h20min, com observância no exposto acima concluímos os procedimentos relativos à **Tomada de Preços nº 011/2022**, para a presente data, **restando a sessão DESERTA**, conforme motivos expostos acima.

Nada mais havendo, foi lavrada a presente Ata, sendo a mesma assinada por todos os presentes.

PATRÍCIA MERNITZKI BORGES
Presidente da CPL

LEONARDO RODRIGUES OLIVEIRA
Membro da CPL

CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN
Membro da CPL

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:AF8492C3

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, Portaria n.º 449, de 08 de julho de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais alterações subsequentes, e nas condições abaixo, que se encontra aberta a licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o n.º **011/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, por empreitada por preço **GLOBAL**, regime de execução indireta, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Campo Novo de Rondônia. No dia, horário e local, abaixo discriminados, a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA E.M.E.I.E.F. CASSIANO RICARDO, LOCALIZADA NA R. DUQUE DE CAXIAS, N° 2101, SETOR 01, MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, TERMO DE CONVÊNIO Nº 147/PGE-2022**, nos termos do projeto básico, especificações técnicas, planilhas de custo, e demais elementos técnicos pertinentes.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R$ 348.878,49 (trezentos e quarenta e oito mil oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos).**

Data de Abertura: **22/08/2022.** Horário: **08h30min. (horário local).** Local: **Sala de Sessões de Licitações/CPL.** Ponto de Referência: **Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.** Endereço: **Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02**. Contato: Fone/Fax: **(69) 3239-2240.** e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br **ou** compras@camponovo.ro.gov.br
Expediente: **de segundas à quintas-feiras, das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min. e às sextas-feiras das 07h30min. às 13h30min, Horário Local.**

Processo nº 1279/2022. Órgão: SEMEC.

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no endereço acima durante o expediente normal, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), ou requerido através do e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br ou compras@camponovo.ro.gov.br.

Campo Novo de Rondônia, 03 de Agosto de 2022.

PATRÍCIA MERNITZKI BORGES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:E973D18C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 017 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal ***PORTARIA Nº 515 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.*** o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:

Concede auxílio-doença a servidora Eunice de Souza Santos e dá outras providências.

Lê-se e considera:

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora Eunice de Souza Santos e dá outras providências.

Onde se Lê:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença em favor da servidora Eunice de Souza Santos, efetiva no cargo de Agente de Serviço Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral a partir de 15/07/2022 a 12/10/2022, conforme Processo Administrativo n° 10-1640/2022.

Lê-se e considera:

Art. 1º - Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora Eunice de Souza Santos, efetiva no cargo de Agente de Serviço Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral a partir de 15/07/2022 a 12/10/2022, conforme Processo Administrativo n° 10-1640/2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E96049D5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 516, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Designa servidores para auxiliar o IPECAN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Ofício nº 149/2022/IPECAN de 03 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar com base na Lei nº 839/2019, a assistência de serviços técnicos por servidores efetivos do Poder Executivo ao Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN.

Servidor(a)	Função	Forma de pag. de jetons
Patricia Mernitzki Borges	Pregoeiro	Mensal
Jean Noujaim Neto	Procurador jurídico	Mensal
Leonardo R. de Oliveira	Técnico TI	Mensal
Leonel B. de Figueiredo Neto	Projeto engenharia	Mensal
Marineide Tomaz dos Santos	Contadora Geral	Mensal
Talles Eduardo dos Santos	Controlador	Mensal

Art. 2º A assistência tem prazo até 31 de dezembro de 2024, podendo ser substituído os servidores conforme necessidades nesse período.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se a Portaria n° 052/2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4685D1A2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 517, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Exonera a pedido a servidora ANA VENANCIO DA ROCHA CORDEIRO do cargo efetivo de Agente de Serviço Escolar - Zeladora/Merendeira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora ANA VENANCIO DA ROCHA CORDEIRO RG n° MG - 7302614 SSP/RO e CPF n° ***.163.086-** do cargo efetivo de Agente de Serviço Escolar – Zeladora/Merendeira da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:86BF9A2D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 518, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Exonera ANDERSON ALVES FARIAS do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Trânsito, Transportes e Operações e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANDERSON ALVES FARIAS RG n° 810451 SSP/RO e CPF n° ***.019.292-** do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Trânsito, Transportes e Operações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F2888987

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 519, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Revoga a Portaria n°338/2022e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° Revogar a Portaria nº 338, de 26 de maio de 2022**,**que designa a servidora LUCELIA CARVALHO DA SILVA, CPF nº ***.033.232-** pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para desempenho de suas atividades na E.M.E.I.F. Tancredo Neves II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:42F7A48E

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 046/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2021-SEMUSA. Edital nº. 003 de 10 de agosto de 2021, com homologação do Resultado Final em 21/09/2021 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, para assinatura do Contrato Temporário em seu respectivo cargo, no prazo de 10 dias corridos a contar da publicação do edital, O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos: Certidão de nascimento ou casamento; Cédula de Identidade; Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) Candidatos não brasileiro; Cadastro de Pessoa Física – CPF;Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - B (para cargo de motorista); Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro); Certificado de Reservista para homens; Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia); Certidão de Nascimento e cartão de vacina dos Dependentes Legais; Foto cópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo como devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo como disposto neste edital); Comprovante de residência atualizado; Foto 3x4 recente e colorida; Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico; Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou abem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); Cópias e possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil; Declaração de residência dos últimos 05 anos; Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas:www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresenta repostar a mesma; Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos,conforme vedação expressa no art.37XVI,c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei; Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida; Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site :https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível nositewww.tre-ro.gov.br); Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no sitewww.sefin.ro.gov.br); Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no sitewww.tce.ro.gov.br); Certidão de Débitos e Tributos Municipais(Cadastro)www.camponovo.ro.gov.br;·Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estadode Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05

(cinco) anos. (disponível no sitewww.tjro.jus.br), em 1ºe 2º Grau;Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco)anos.(disponível no sitewww.justicafederal.jus.br); Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Campo Novo de Rondônia. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial); O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-x do Tórax. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica; Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto (a),será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo; Cartão de Vacina ou documento que comprove que o candidato foi vacinado contra a COVID-19.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Maria da Paz Bezerra dos Santos	Enfermeiro	18º	H.P.P.

Campo Novo de Rondônia, 03 de agosto de 2022.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:2350A8E8

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 047/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2021-SEMEC/SEMAS. Edital nº. 002 de 05 de julho de 2022, com homologação do Resultado Final em 22/07/2022. Para assinatura do Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da publicação do edital de convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a)Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i)Cópia daCNH válida se exigida para o cargo; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,www.tjro.jus.breportal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u) Certificado de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, para Motorista de Transporte Escolar. v)Exame toxicológico válido, paracondutores de veículos pesados. w) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e pesados, para Motorista de Transporte Escolar; x)Telefone para contato. 11.2O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 11.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 11.3.Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 11.4.Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC. Telefone para contato.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Elisangela de Fatima Knetsiki Vieira	Professor Pedagogo	2º	E.M.E.I.F. Tancredo Neves II
Islaine Alves da Silva	Professor Pedagogo	2º	E.M.E.I.F.7 de Setembro
Ellen Keila Lopes Barata	Cuidador Educacional	4º	E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo
Paula Andressa Silva P. Landinho	Cuidador Educacional	5º	E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo
Josiane Ramos Antunes Dutra	Cuidador Educacional	2º	E.M.E.I.E.F. Rio Branco
Lea costa da Silva	Agente Serviço Escolar	2º	E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo
Nilton Joaquim lemos de Jesus	A.T.E. - Motorista	2º	E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo

Campo Novo de Rondônia, 03 de agosto de 2022.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:131CFB4C

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
REQUERIMENTO DE CERTIDÃO DE VIABILIDADE

REQUERIMENTO DE CERTIDÃO DE VIABILIDADE

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada na Avenida Tancredo Neves N° 2454 Setor 02. Inscrita no CNPJ n°63.762.033/0001-99, torna público que **REQUEREU** junto ao Departamento Municipal de Meio Ambiente de Campo novo de Rondônia, em 28 de Junho de 2022, Certidão de Viabilidade Ambiental, para a atividade de **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD)**, no município de Campo novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia/RO, 03 de Agosto de 2022.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Danilo Santos da Costa
Código Identificador:0E1A26BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
LICENCIAMENTO DE 90 DIAS DO CARGO DE VEREADOR

AO SENHOR FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI

JORGE UBIRAJARA SALDANHA, brasileiro, casado, vereador pelo partido Avante na atual legislatura perante esta Casa de Leis, vem respeitosamente, perante V. Excelência, com arrimo no artigo 45, inciso I, alínea b, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requerer autorização para licenciamento do cargo de vereador, pelo período de 90 (noventa) dias, em especial para tratar de interesse particular.

Assim, para dar efetividade ao pedido de licença ora formulado, requer seja devidamente comunicado a este Poder Legislativo com devida leitura em plenário e ciência aos nobres pares, conforme §3º do mesmo artigo 45 do Regimento Interno.

Agradecendo desde já a atenção dispensada.

Com votos de estima e consideração.

Candeias do Jamari – RO, 01 de Agosto de 2022.

JORGE UBIRAJARA SALDANHA
Vereador Avante

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:C6034E67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022

A Comissão Permanente de Licitação, Portaria nº 47 de 01 de abril de 2022 – Publicada na AROM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO, torna público para conhecimento dos interessados, a reabertura da sessão, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, convocando a empresa HABILITADA, que após o prazo recursal da fase de habilitação, a qual não houve apresentação de recurso, para comparecerem no dia 05 de agosto de 2022, às 09h(local), para abertura do envelope n°02 "Proposta Comercial", na Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Candeias do Jamari - RO, 03 de agosto de 2022.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:C00273E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2109/2022

A Comissão Permanente de Licitação, Portaria nº 47 de 01 de abril de 2022 – Publicada na AROM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO, torna público para conhecimento dos interessados, a reabertura da sessão, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO FEIRÃO DO PRODUTDOR RURAL, NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, convocando a empresa HABILITADA, que após o prazo recursal da fase de habilitação, a qual não houve apresentação de recurso, para comparecerem no dia 05 de agosto de 2022, às 10:30h(local), para abertura do envelope n°02 "Proposta Comercial", na Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Candeias do Jamari - RO, 03 de agosto de 2022.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:BE5D43B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO DE DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022/PMCJ/CPL
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, torna público para conhecimento dos interessados que o **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022/PMCJ/CPL** restou **DESERTO** em razão de que nenhuma empresa apresentou os envelopes 01 e 02. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA REFORMA E AMPLIAÇÃO NA PRÉ-ESCOLA FRANCISCO ALVES DA SILVA NO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**-RO. Informamos que todos os elementos integrantes se encontram disponíveis para consulta no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO. Maiores informações via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br

Candeias de Jamari - RO, 03 de agosto de 2022.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL/PMCJ
Portaria nº 47 de 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:4A6B4572

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1754/2022.

Na publicação ocorrida no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM do dia 14/07/2022, Edição 3263,

Onde se lê:

Preço totalR$ 31.711,40 (trinta e um mil e setecentos e onze reais e quarenta centavos)

Leia-se:

Preço totalR$ 31.177,40(trinta e um mil e cento e setenta e sete reais e quarenta centavos)

Reforçamos ainda, que as demais informações permanecem inalteradas.

Candeias do Jamari – RO, 03 de Agosto de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:18E6716A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7069 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a partir desta data, **DEYVED MEDEIROS DOS SANTOS,** do Cargo Comissionado de Assistente de Operações, **CDA-02**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:14014D8B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7070 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a partir desta data, **LUCAS EDUARDO FRANCISCO DE SOUZA,** do Cargo Comissionado de Assistente de Operações, **CDA-02**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari. .
Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1A834F6E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7071 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a partir desta data, **UALISSON RODRIGUES DA SILVA,** do Cargo Comissionado de Assistente de Operações, **CDA-02**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:98C1DEC8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7072 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a partir desta data,**WADIS RODRIGUES PIMENTA,** do Cargo Comissionado de Assistente de Operações de Veículos Longos, **CDA-05**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F5075FB9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7073 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a partir desta data, **FRANCINEI AMURIM DE ASSIS,** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:43EF338E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7074 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a partir desta data,**VITOR ROGERIO SIMOES PEREIRA,** do Cargo Comissionado de Coordenador de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Arranjos Produtivos Locais, **CDA-09**,pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:FE1C17CA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7075 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a partir desta data, **EDICARLOS BARBOSA CHAVES,** do Cargo Comissionado de Assistente Técnico SEMASF, CDA-04,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1A7916B1

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7076 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de agosto de 2022, **JÉSSICA CALANJE DOS SANTOS SCARIOT,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Técnico SEMUSA, **CDA-06**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F2C8BA68

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7077 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a contar de 01 de agosto de 2022,**GENILSON DA COSTA FEITOSA,** do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Transportes, **CDA-05**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:41165D37

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7078 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de agosto de 2022, **PAULO EDSON BRAGA DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Transportes, **CDA-05**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3CFDBA6E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7079 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

"TORNAR SEM EFEITO O DECRETO Nº 7065 DE 01 DE AGOSTO DE 2022".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito o Decreto nº 7.065 de 01 de agosto de 2022, que nomeia a senhora **JÉSSICA CALANJE DOS SANTOS SCARIOT,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Monitoramento e Fiscalização Ambiental,**CDA-04**, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/08/2022. Edição 3277. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Artigo 2º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:83CD20A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO: 061/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Órgão Anuente: Secretaria de Educação - SEMED
Contratada: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 14.629.705/0001-87
Processo Administrativo: 0002720-11.7.1-2022
Ata de Registro de Preços: 012/2021
Pregão Eletrônico: 019/2021/PMCJ/CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de transporte de dados/interconexão, através do cabeamento de fibra óptica ou rádio de rede privativa de comunicação baseada em MPLS/L2L com velocidades a partir de 20 Mbps (vinte megabits por segundo) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato, bem como na Ata de Registro de Preços: 012/2021, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico 019/2021 e seus anexos, em especial no Termo de Referência que integra o edital, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

ITEM DA ARP	DISCRIMINAÇÃO/ OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 12 MESES
03	Serviço de comunicação MPLS/L2L - 20 MBPS	SERV.	3	R$ 400,00	R$ 14.400,00
07	Serviço de comunicação MPLS/L2L – (Rádio Satélite)	SERV.	2	R$ 1.200,00	R$ 28.800,00
09	Taxa de instalação, ativação dos serviços de comunicação MPLS/L2L	SERV.	5	R$ 400,00	R$ 2.000,00
TOTAL GERAL R$ 45.200,00 (QUARENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)					

Dotações Orçamentárias:

Tipo: Orçamentária
Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade: 02.17.00 Fundo Municipal de Educação - FME
Função/SubFunção: 12.122 – Administração Geral
Projeto/Atividade/Opera. Especial : 2100 – Gestão administrativa do Conselho de Educação
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Destinação Recurso: 0.1.500.1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Ficha: 411
Empenho Estimativo nº 261 Ano: 2022 Data: 26/07/2022

Tipo: Orçamentária
Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade: 02.17.00 Fundo Municipal de Educação - FME
Função/SubFunção: 12.361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade/Opera. Especial : 2072 – Gestão Oper. Ens. Fundamental FUNDEB 30%
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Destinação Recurso: 0.1.540.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
Ficha: 450
Empenho Estimativo nº 262 Ano: 2022 Data: 26/07/2022

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais).

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação

Candeias do Jamari - RO, 02 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	Brasil Digital Serviços De Informática E Comércio EIRELI
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 14.629.705/0001-87
Contratante	Contratada
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	***MIRIAN BELEZA MATIAS***
Prefeito Municipal	CPF: 805.299.332-68
	Representante Legal

Secretaria Municipal De Educação
CNPJ: 84.744.853/0001-28
Anuente
ALEX RODRIGUES DE LIMA
Subsecretário Municipal de Educação – SEMED - Interino
Decreto nº 7.061 de 01/08/2022

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:59DF934E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO: 061/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Órgão Anuente: Secretaria de Educação - SEMED
Contratada: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 14.629.705/0001-87
Processo Administrativo: 0002720-11.7.1-2022
Ata de Registro de Preços: 012/2021
Pregão Eletrônico: 019/2021/PMCJ/CPL
Contrato: 061/2022/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do Prefeito e a Secretária Municipal de Educação, em cumprimento ao que dispões o Processo Administrativo: 0002720-11.7.1-2022 viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a Prestação de Serviços para fornecimento de transporte de dados/interconexão, através do cabeamento de fibra óptica ou rádio de rede privativa de comunicação baseada em MPLS/L2L com velocidades a partir de 20 Mbps (vinte megabits por segundo) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 061/2022/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

ITEM DA ARP	DISCRIMINAÇÃO/ OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 12 MESES
03	Serviço de comunicação MPLS/L2L - 20 MBPS	SERV.	3	R$ 400,00	R$ 14.400,00
07	Serviço de comunicação MPLS/L2L – (Rádio Satélite)	SERV.	2	R$ 1.200,00	R$ 28.800,00
09	Taxa de instalação, ativação dos serviços de comunicação MPLS/L2L	SERV.	5	R$ 400,00	R$ 2.000,00
TOTAL GERAL R$ 45.200,00 (QUARENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)					

Candeias do Jamari - RO, 02 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	Brasil Digital Serviços De Informática E Comércio EIRELI
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 14.629.705/0001-87
Contratante	Contratada
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	***MIRIAN BELEZA MATIAS***
Prefeito Municipal	805.299.332-68
	Representante Legal

Secretaria Municipal De Educação
CNPJ: 84.744.853/0001-28
Anuente
ALEX RODRIGUES DE LIMA
Subsecretário Municipal de Educação – SEMED - Interino
Decreto nº 7.061 de 01/08/2022

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:0A98B889

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2022

Processo nº 0002289-3.7.1-2022

O Sr. Alex Rodrigues de Lima, Subsecretário Municipal de Educação Interino, Decreto nº 7.061 de 01 de agosto de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que retifica o Extrato do Contrato nº 27, que passa a constar:

Onde se lê:

Conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Execução da gestão de frota e Manutenção Veicular por sistema Informatizado, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação no ano de 2022- Transporte Escolar	R$ 270.000,00
02	Execução da gestão de frota e Manutenção Veicular por sistema Informatizado, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação no ano de 2022- frota Própria SEMED	R$ 80.000,00
TOTAL		R$ 350.000,00

Valor Total: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
Leia-se:

Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Valor Estimado sem Desconto (R$)	Percentual de Desconto (%)	Taxa de Administração	Valor Total com desconto e taxa de administração (R$)
01	Execução da gestão de frota e Manutenção Veicular por sistema Informatizado, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação no ano de 2022.	R$ 350.000,00	-2,50%	+ 1,29%	R$ 345.652,12

Valor Total: R$ 345.652,12 (trezentos e quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais e doze centavos)

Mantendo-se as outras cláusulas inalteradas, não sendo alcançadas pelo presente instrumento.

Candeias do Jamari, 03 de agosto de 2022

ALEX RODRIGUES DE LIMA
Subsecretário Municipal de Educação - SEMED - Interino
Decreto nº 7.061 de 01/08/2022

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:5EE8EE9A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA A ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO 027/2022

Processo nº 0002289-3.7.1-2022

O Sr. Alex Rodrigues de Lima, Subsecretário Municipal de Educação Interino, Decreto nº 7.061 de 01 de agosto de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que retifica a Ordem de Serviços do Contrato nº 027, que passa a constar:

Onde se lê:

Conforme descrito abaixo:

Leia-se:
Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Valor Estimado sem Desconto (R$)	Percentual de Desconto (%)	Taxa de Administração	Valor Total com desconto e taxa de administração (R$)
01	Execução da gestão de frota e Manutenção Veicular por sistema Informatizado, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação no ano de 2022.	R$350.000,00	-2,50%	+ 1,29%	R$ 345.652,12

Valor total: R$ 345.652,12 (trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e doze centavos)

Mantendo-se as outras cláusulas inalteradas, não sendo alcançadas pelo presente instrumento.

Candeias do Jamari-RO, 03 de agosto de 2022

ALEX RODRIGUES DE LIMA
Subsecretário Municipal de Educação - SEMED - Interino
Decreto nº 7.061 de 01/08/2022

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:A2622693

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2022

Processo nº 0002441-20.7.1-2022

O Sr. Alex Rodrigues de Lima, Subsecretário Municipal de Educação Interino, Decreto nº 7.061 de 01 de agosto de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que retifica o Extrato do Contrato nº 40, que passa a constar:

Onde se lê:

Conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Fornecimento de combustível tipo gasolina comum, etanol, diesel s10 e óleos lubrificantes	R$ 554.825,76
TOTAL	R$ 554.825,76	

Valor Total: R$ 554.825,76 (quinhentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte e cinco
reais e setenta e seis centavos)
Leia-se:

Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Valor Estimado sem Desconto (R$)	Percentual de Desconto (%)	Taxa de Administração	Valor Total com desconto (R$)
01	Fornecimento de combustível tipo gasolina comum, etanol, diesel s10 e óleos lubrificantes	R$ 554.825,76	-2,50%	+ 1,29%	R$ 547.933,44

Valor Total: R$ 547.933,44 (Quinhentos e quarenta e sete mil novecentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos)
Mantendo-se as outras cláusulas inalteradas, não sendo alcançadas pelo presente instrumento.

Candeias do Jamari-RO, 03 de agosto de 2022

ALEX RODRIGUES DE LIMA
Subsecretário Municipal de Educação - SEMED - Interino
Decreto nº 7.061 de 01/08/2022

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:3821D964

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA A ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 040/2022

Processo nº 0002441-20.7.1-2022

O Sr. Alex Rodrigues de Lima, Subsecretário Municipal de Educação Interino, Decreto nº 7.061 de 01 de agosto de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que retifica a Ordem de Serviço do Contrato nº 40, que passa a constar:

Onde se lê:

Conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Fornecimento de combustível tipo gasolina comum, etanol, diesel s10 e óleos lubrificantes	R$ 554.825,76
TOTAL	R$ 554.825,76	

Leia-se:

Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Valor Estimado sem Desconto (R$)	Percentual de Desconto (%)	Taxa de Administração	Valor Total com desconto (R$)
01	Fornecimento de combustível tipo gasolina comum, etanol, diesel s10 e óleos lubrificantes	R$ 554.825,76	-2,50%	+ 1,29%	R$ 547.933,44

Valor Total: R$ 547.933,44 (quinhentos e quarenta e sete mil novecentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos)

Mantendo-se as outras cláusulas inalteradas, não sendo alcançadas pelo presente instrumento.

Candeias do Jamari-RO, 03 de agosto de 2022

ALEX RODRIGUES DE LIMA
Subsecretário Municipal de Educação - SEMED - Interino
Decreto nº 7.061 de 01/08/2022

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:E06D8872

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO DE 22 DE JUNHO DE 2022

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/06/2022. Edição 3249
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO – A prorrogação do prazo Cláusula Quarta do Contrato nº 015/2022/PGM/PMCJ, por mais 03(três) meses, passando a ter vigência de 23 de junho de 2022 a 23 de outubro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer tempo por razões de interesse público, sem qualquer ônus para a LOCATÁRIA.
LEIA-SE:
CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO – A prorrogação do prazo Cláusula Quarta do Contrato nº 015/2022/PGM/PMCJ, por mais 03(três) meses, passando a ter vigência de 23 de junho de 2022 a 23 de setembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer tempo por razões de interesse público, sem qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

Justificativa: Tal retificação dar-se- á pelo erro material quanto a data de vigência do termo aditivo.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, 03 de agosto de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:40CA195B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

20º (VIGÉSIMA) Reunião Ordinária, do Quarto período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14:30 horas, no dia 05 de agosto de 2022.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.
- Apresentação do Projeto de lei n°015/GAB/2022. ASSUNTO: "Dispõe sobre o conselho municipal de ação social e trabalho e da outras providencias". **AUTORIA:** Executivo Municipal.
- Apresentação do Projeto de lei n°016/GAB/2022. ASSUNTO: "Dispõe sobre credito especial ao orçamento vigente conforme art. 7°, 41 e 42, da lei 4320/64 e da outras providencias". **AUTORIA:** Executivo Municipal.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;
INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:
- Discussão e Votação do regime de urgência especial do projeto de lei n°016/GAB/2022.
EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 03 de agosto de 2022.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:4C71C101

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 187/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **NATALIA BORGHI CAFFER**, Portadora do CPF nº **032.798.362-04** no Cargo **ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, com efeito retroativo a partir de 16 de Novembro de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de Novembro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:BBDD8C8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 074/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 074/2022
A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 1.070/2022 – SEMAP, na modalidade Pregão Eletrônico nº 080/2022, que tem por objeto o Empenho estimativo no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para contratação de serviço técnico profissional para avaliação de imóveis, sendo: Avaliação M² de imóvel localizado no Parque Industrial; Avaliação M² de imóvel em Área Urbana do Município; Avaliação de estrutura com 1.343,00m² (edificação) da antiga prefeitura. Localizada quadra 10 setor A, com Recursos Próprios.
Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 01 de agosto de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:67D937D1

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 165/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 165/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA IZEQUIEL SILVINO DA SILVA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **IZEQUIEL SILVINO DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.557.284/0001-14, com endereço na Rua Goiás, nº 853, Bairro Alvorada, em Cerejeiras/RO, representada neste ato por seu responsável legal, o **Sr. Izequiel Silvino da Silva**, portador do CPF n° 685.909.112-68 e RG nº 707.907 SSP/RO, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 063/2022, Processo Licitatório nº 953/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto o Empenho no valor de R$ **15.000,00 (quinze mil reais)**, para Contratação de Serviços Propaganda Volante veiculada em carro de som; Serviço de Publicidade com carro de som, apto para carreatas com microfone aberto sem fio; Locação de equipamentos de som com 1 microfones sem fio, acompanhado de 4 caixas de som, mesa digital, processador dbx e Técnico de som e Contratação de serviço profissional de mestre de cerimônia com a finalidade de conduzir eventos e divulgações para atender as necessidades das Secretarias do Município, com Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 063/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 953/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ **15.000,00** (quinze mil reais), pela execução do serviço, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.
§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).
§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.

§ 2º - A empresa vencedora executará a entrega objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Rondônia nº 1171, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

b) O serviço deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta. A empresa que entregar o serviço em desacordo com objeto licitado, deverá realizar a substituição.

c) O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
SEMAP
041220002.2.020000 – Manutenção Secretaria de Administração e Planejamento 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.05.00.00 – Serviço técnico Profissional (904)
3.3.90.39.12.00.00 – Locação de Maquinas e Equipamentos (1167)
3.3.90.39.59.00.00 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto (1042)
Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:
a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
A Contratada se obriga a:
a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, Maria Eunice Barbosa, devidamente inscrita no CPF sob n° 709.986.712-15 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, Jayne Costa da Silva, devidamente inscrita no CPF sob n° 039.343.292-09.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.
CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 063/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 953/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos serviços entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";
a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.
DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos produtos apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b".

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 20 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

IZEQUIEL SILVINO DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

Maria Eunice Barbosa

Enilton Marcos Bernardes da Silva

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:AAFECB83

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 146/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 146/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA OLIVIO MIRANDA EIRELI.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **OLIVIO MIRANDA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 84.609.049/0001-36, com sede na Avenida das Nações nº 1402, bairro Primavera, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu responsável legal o **Sr. OLIVIO MIRANDA**, portador do CPF n° 443.374.269-49 e RG nº 18842716, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 057/2022, Processo Licitatório nº 829/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição de materiais de limpeza e higienização, material de copa e cozinha, para atender a prefeitura municipal através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, com Recursos Próprios**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 057/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 829/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar,

devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.
§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Produtos até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).
§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.

§ 2º - A empresa vencedora executará a entrega objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Rondônia nº 1171, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura..

b) O material deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta. A empresa que entregar produto em desacordo com objeto licitado, deverá realizar a substituição.

c) O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP

04 Administração
04122 Administração Geral
041220002 Apoio Administrativo
041220003.2.0066000 - Manutenção da Administração Geral
3.3.90.30.21.00.00 – Material de Copa e Cozinha – Conta (914)
3.3.90.30.22.00.00 – Material de Limpeza e Prod. De Higienização – Conta (915)
Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:
a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos produtos, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
A Contratada se obriga a:
a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos produtos, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos produtos já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, Maria Eunice Barbosa, devidamente inscrita no CPF sob n° 709.986.712-15 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, Jayne Costa da Silva, devidamente inscrita no CPF sob n° 039.343.292-09.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á aquisição dos produtos ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 057/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 829/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO

DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos produtos apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b".

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 06 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

OLIVIO MIRANDA
Olivio Miranda EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Maria Eunice Barbosa

Enilton Marcos Bernardes da Silva

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:A5974CB1

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 176/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 176/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA IZEQUIEL SILVINO DA SILVA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **IZEQUIEL SILVINO DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.557.284/0001-14, com endereço na Rua Goiás, nº 853, Bairro Alvorada, em Cerejeiras/RO, representada neste ato por seu responsável legal, o **Sr. Izequiel Silvino da Silva**, portador do CPF n° 685.909.112-68 e RG nº 707.907 SSP/RO, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 063/2022, Processo Licitatório nº 953/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto o Empenho no valor de R$ **5.000,00 (cinco mil reais)**, para Contratação de Serviços Propaganda Volante veiculada em carro de som; Serviço de Publicidade com carro de som, apto para carreatas com microfone aberto sem fio; Locação de equipamentos de som com 1 microfones sem fio, acompanhado de 4 caixas de som, mesa digital, processador DBX e Técnico de som e Contratação de serviço profissional de mestre de cerimônia com a finalidade de conduzir eventos e divulgações para atender as necessidades das Secretarias do Município, com Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 063/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 953/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ **5.000,00** (cinco mil reais), pela execução do serviço, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.
§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos serviços entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).
§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.
§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.
§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.
§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI.
§ 2º - A empresa vencedora executará a entrega serviço desta carta contrato, da seguinte forma:
a) A propaganda volante deverá ser executada em todas as Ruas e Avenidas do município de Cerejeiras - RO, devendo iniciar imediatamente no prazo máximo de um dia após as solicitações da secretaria requisitante.

b) As cargas horárias serão as estabelecidas nas requisições expedida pela secretaria interessada.

c) Todas as despesas com a execução do serviço correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

SEMAGRI

206050006.2.028000 – Manutenção das Ativ. Da SEMAGRI Apoio a Produção
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.59.00.00 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto (1313)
Recursos Próprios Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:
a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
A Contratada se obriga a:
a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.
§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, Valcir Rech, devidamente inscrito no CPF sob n° 326.827.272 -04 e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, Douglas Gomes Pereira, devidamente inscrito no CPF sob n° 024.740.212-56.
b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.
c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 063/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 953/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";
a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos produtos apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b".

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 20 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

IZEQUIEL SILVINO DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

Douglas Gomes Pereira

Layane Eluane de Assis Santos

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:7126AB37

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

As partes a seguir nomeadas:

Com a interveniência da Instituição de Ensino Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.975/0001-65, com sede polo na cidade de Cerejeiras, localizado na Rua Nova Zelândia, nº 1790, Bairro Primavera, na cidade de Cerejeiras-RO, neste ato representada pela Srª. Cristiani Aparecida Naressi, inscrita no CPF: 761.444.372-15, endereço rua Fortaleza nº 1451, TEL: (69) 981157627, de um lado o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Rua Florianópolis, 503, Bairro Maranata, CEP 76.997-000 Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Srª LISETE MARTH, doravante denominado CONCEDENTE, e de outro, **JUCELIA BARBOSA PINTO**, brasileira, casada, maior, residente e domiciliado na Rua Nova Zelândia 770, nesta cidade de Cerejeiras, portadora da Carteira de Identidade nº. 868476 SSP/RO, inscrita no CPF sob o n. 97408107215, aluno regularmente matriculado no 5° período do curso de Pedagogia-Licenciatura, na Faculdade - Universidade Pitágoras Unopar, da sobredita Instituição de Ensino, doravante denominado ESTAGIÁRIA, estabelecem que a partir de 22 de julho de 2022 encerra-se o Termo de Compromisso de Estágio datado em 18/05/2022, de acordo com o disposto na Lei nº 11.788/2008, em razão de ter sido aprovado em Processo Seletivo para estágio em outra instituição de interesse do estagiário.
E por estarem de inteiro e comum acordo as partes assinam esta rescisão em três vias de igual teor e forma.

Cerejeiras, 22 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Órgão Concedente

JUCELIA BARBOSA PINTO
Estagiária

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:5A5DD9BF

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 098/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 098/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA OLIVIO MIRANDA EIRELI.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **VANDIRA VALENDORFF RECH**, brasileira, casada, Agente Político, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 845830 SESDEC/RO e CPF sob o nº 754.596.472-15, residente e domiciliada sito à Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 1.235, Bairro Eldorado, nesta cidade de Cerejeiras- RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **OLIVIO MIRANDA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 84.609.049/0001-36, com sede na Avenida das Nações nº 1402, bairro Primavera, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu responsável legal o **Sr. OLIVIO MIRANDA**, portador do CPF n° 443.374.269-49 e RG nº 18842716, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 040/2022, Processo Licitatório nº 374/2022, do tipo Menor Preço,

tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de cargas de água mineral em garrafão de 20L, para atender o CREAS, Programa Criança Feliz e Programa Bolsa Família, por um período de 12 meses, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 040/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 374/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor de **R$ 1.513,50** (um mil e quinhentos e treze reis e cinquenta centavos), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pela entrega serão efetuados da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas no período acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

§ 2º - A empresa vencedora executará os serviços objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) O licitante vencedor deverá entregar os produtos no prazo máximo de 1 (uma) hora a partir da ligação do pedido mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, devendo os mesmos serem entregues nos locais indicados nas requisições, conforme abaixo descrito:

SEMAS

Nº	Unidade	Endereço
1	SEMAS	Rua Panamá, nº 950, Bairro - Primavera.
2	CREAS	Avenida dos Estados, nº 2103, Bairro Liberdade.
3	Criança Feliz	Avenida Brasil, nº 1647, Bairro Primavera.

b) Todas as despesas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

SEMAS

082440012.2.041000 – Índice de Gestão Descentralizado IGDBF – Bolsa Família
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação (1147)
Recursos Convênio Federal – (19768-8)

082440020.2.112000 – Manutenção da Unid. Pública de Assistência Especializada CREAS - FEAS
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação (1032)
Recursos Convênio Estadual – CREAS (21278-4)

082440021.2.114000 – Manutenção do Programa Criança Feliz + (mais) FEAS
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação (1032)
Recursos Convênio Estadual – Criança Feliz Mais (21276-8)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).

A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:
a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da S Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Alini Dantas de Oliveira, devidamente inscrita no CPF sob n° 027.415.102-29 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Karina Gonçalves Campista, devidamente inscrita no CPF sob n° 005.693.742-35.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 040/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 374/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 21 de julho de 2022.

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Municipal De Assistência Social
Contratante

OLIVIO MIRANDA
Olivio Miranda EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Alini Dantas de Oliveira

Karina Gonçalves Campista

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:CD5982A4

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 157/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 157/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA ES INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA – ME.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Adjunta Municipal, Sra. **VANDIRA VALENDORFF RECH**, brasileira, casada, Agente Político, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 845830 SESDEC/RO e CPF sob o nº 754.596.472-15, residente e domiciliada sito à Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 1.235, Bairro Eldorado, nesta cidade de Cerejeiras- RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE,** e **por outro lado** a empresa **ES INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.381.459/0001-57, com endereço à Rua Av XV de Novembro, nº 785, bairro União, em Ouro Preto do Oeste/RO, doravante denominado **CONTRATADA,** neste ato representado por seu responsável legal o **Sr. EMERSON DE JESUS DOS SANTOS,** portador do RG sob nº 791.950/SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 739.592.782-68, resolvem celebrar o presente instrumento para de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 069/2022, Processo Licitatório nº 977/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição de materiais para atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no ano de 2022, com Recursos Convênio FNAS e Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 069/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 977/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço unitário, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 13.512,00 (treze mil quinhentos e doze reais) pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.
§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 após a entrega a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente as entregas realizadas acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 5

(cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

§ 2º - A empresa vencedora executará a entrega objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) O prazo de entrega, a partir da assinatura da ordem de fornecimento, deverá ser de no máximo 10 dias corridos para a primeira entrega, sendo que todas as entregas deverão ser efetuadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme abaixo descrito;

b**) Gêneros Alimentícios**: Entrega fracionada, de acordo com a necessidade e solicitação da unidade, com fechamento mensal para emissão de Nota Fiscal;

c) Os demais materiais o prazo de entrega é de 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota de empenho, o qual deverá ser entregue no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

d) **Camisetas/Bermudas/Shorts-Saias**: A empresa ganhadora deverá enviar amostras dos variados tamanhos disponíveis para medição; e posteriormente fará a confecção de acordo com a solicitação dos tamanhos e quantidades informados pela secretaria. A empresa deverá montar a arte de acordo com a necessidade e aprovação da secretaria.

d1) Para efeito de avaliação dos materiais será levada em conta a conformidade com as especificações, qualidade e acabamento. Os fatores qualidade, acabamento e estética serão analisados em conjunto, levando-se em conta o fim a que se destinam, principalmente no que diz respeito à/ao:

d2) **Qualidade**: apresentação do material no que diz respeito à matéria prima utilizada, os componentes, o processo de bordado e estampa utilizado nos tecidos;

d3) **Acabamento**: esmero na fabricação do material, como por exemplo, corte dos tecidos, costura com reforço em cada peça, contorno e cantos reforçados e bordados/estampas;

d4) **Estética**: se possui linhas, contornos e cores adequados aos fins a que se destinam, bem como se a apresentação do material demonstra harmonia em seu conjunto.

e) A não entrega dos materiais no prazo previsto acarretará no cancelamento dos materiais não entregues e penalidades ao fornecedor conforme previsto em leis.

f) No Ato da entrega a comissão de recebimento deverá atentar se o material foi entregue de acordo com o solicitado e sem defeitos aparentes;

g) O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

h) O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais no almoxarifado municipal e certificação da comissão de recebimento.

i) Caso algum material entregue não atenda às especificações exigidas ou possuir algum defeito, aparente ou posteriormente, a entrega deverá ser substituída imediatamente.

j) Caso a entrega dos materiais seja parcelada durante o período estipulado, o pagamento também será efetuado conforme a quantidade entregue.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
082440011.2.037000 MANUTENCAO DA UNIDADE PUBLICA DA PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS/PAIF – FNAS
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo
3.3.90.30.14.00.00 – Material Educativo e Esportivo (1329)
3.3.90.30.16.00.00 – Material de Expediente (1330)
3.3.90.32.00.00.00 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
3.3.90.32.99.00.00 **–** Outros Materiais de Distribuição Gratuita (1331)

082440011.2.033000 MANUTENCAO DO SCFV - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – FEAS
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo
3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação (1337) FEAS
3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação (1336) Recurso Próprio

082440011.2.038000 MANUTENCAO DO SCFV - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – FNAS
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo
3.3.90.30.16.00.00 – Material de Expediente (1338)
3.3.90.32.00.00.00 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
3.3.90.32.99.00.00 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita (1339)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:
a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:
a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.
§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Karina Gonçalves Campista, devidamente inscrita no CPF sob n° 005.693.742-35 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Alini Dantas de Oliveira, devidamente inscrita no CPF sob n° 027.415.102-29.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.
CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 069/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 977/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos materiais apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b".

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.
CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 19 de julho de 2022.

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Adjunta de Assistência Social
Contratante

EMERSON DE JESUS DOS SANTOS
MN Tecnologia e Treinamento LTDA EPP
Contratada

Testemunhas:

Alini Dantas de Oliveira

Karina Gonçalves Campista

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:3AF26437

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 158/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 158/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA JAN CHARLES RUECKERT EIRELI.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Adjunta Municipal, Sra. **VANDIRA VALENDORFF RECH**, brasileira, casada, Agente Político, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 845830 SESDEC/RO e CPF sob o nº 754.596.472-15, residente e domiciliada sito à Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 1.235, Bairro Eldorado, nesta cidade de Cerejeiras- RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE,** e **por outro lado** a empresa **JAN CHARLES RUECKERT EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.908/0001-14, com endereço na Rua Pernambuco, nº. 656, bairro Eldorado, em Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATADA,** neste ato representado por seu Procurador o **Sr. LAERCIO RODRIGUES PEREIRA,** portador do RG sob nº 812477 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 961.640.859-34, resolvem celebrar o presente instrumento para de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 069/2022, Processo Licitatório nº 977/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição de materiais para atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no ano de 2022, com Recursos Convênio FNAS e Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 069/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 977/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço unitário, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 51.432,41 (cinquenta e um mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.
§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 após a entrega a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente as entregas realizadas acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

§ 2º - A empresa vencedora executará a entrega objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) O prazo de entrega, a partir da assinatura da ordem de fornecimento, deverá ser de no máximo 10 dias corridos para a primeira entrega, sendo que todas as entregas deverão ser efetuadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme abaixo descrito;

b**) Gêneros Alimentícios**: Entrega fracionada, de acordo com a necessidade e solicitação da unidade, com fechamento mensal para emissão de Nota Fiscal;

c) Os demais materiais o prazo de entrega é de 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota de empenho, o qual deverá ser entregue no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

d) **Camisetas/Bermudas/Shorts-Saias**: A empresa ganhadora deverá enviar amostras dos variados tamanhos disponíveis para medição; e posteriormente fará a confecção de acordo com a solicitação dos tamanhos e quantidades informados pela secretaria. A empresa deverá montar a arte de acordo com a necessidade e aprovação da secretaria.

d1) Para efeito de avaliação dos materiais será levada em conta a conformidade com as especificações, qualidade e acabamento. Os fatores qualidade, acabamento e estética serão analisados em conjunto, levando-se em conta o fim a que se destinam, principalmente no que diz respeito à/ao:

d2) **Qualidade**: apresentação do material no que diz respeito à matéria prima utilizada, os componentes, o processo de bordado e estampa utilizado nos tecidos;

d3) **Acabamento**: esmero na fabricação do material, como por exemplo, corte dos tecidos, costura com reforço em cada peça, contorno e cantos reforçados e bordados/estampas;

d4) **Estética**: se possui linhas, contornos e cores adequados aos fins a que se destinam, bem como se a apresentação do material demonstra harmonia em seu conjunto.

e) A não entrega dos materiais no prazo previsto acarretará no cancelamento dos materiais não entregues e penalidades ao fornecedor conforme previsto em leis.

f) No Ato da entrega a comissão de recebimento deverá atentar se o material foi entregue de acordo com o solicitado e sem defeitos aparentes;

g) O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

h) O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais no almoxarifado municipal e certificação da comissão de recebimento.

i) Caso algum material entregue não atenda às especificações exigidas ou possuir algum defeito, aparente ou posteriormente, a entrega deverá ser substituída imediatamente.

j) Caso a entrega dos materiais seja parcelada durante o período estipulado, o pagamento também será efetuado conforme a quantidade entregue.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
082440011.2.037000 MANUTENCAO DA UNIDADE PUBLICA DA PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS/PAIF – FNAS
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo
3.3.90.30.14.00.00 – Material Educativo e Esportivo (1329)
3.3.90.30.16.00.00 – Material de Expediente (1330)
3.3.90.32.00.00.00 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
3.3.90.32.99.00.00 **–** Outros Materiais de Distribuição Gratuita (1331)

082440011.2.033000 MANUTENCAO DO SCFV - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – FEAS
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo
3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação (1337) FEAS
3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação (1336) Recurso Próprio

082440011.2.038000 MANUTENCAO DO SCFV - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – FNAS
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo
3.3.90.30.16.00.00 – Material de Expediente (1338)
3.3.90.32.00.00.00 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
3.3.90.32.99.00.00 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita (1339)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:
a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.
§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Karina Gonçalves Campista, devidamente inscrita no CPF sob n° 005.693.742-35 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Alini Dantas de Oliveira, devidamente inscrita no CPF sob n° 027.415.102-29.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.
CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 069/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 977/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a

conformidade com às especificações dos materiais apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b".

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.
CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 19 de julho de 2022.

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Adjunta de Assistência Social
Contratante

LAERCIO RODRIGUES PEREIRA
Jan Charles Rueckert EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Alini Dantas de Oliveira

Karina Gonçalves Campista

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:7ED18117

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 524/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre alteração do art. 1º do Decreto nº 317/2022, Processo de Sindicância n° 915/2022 e prorrogação de prazo de conclusão por mais 90 (noventa) dias.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 317/2022, de 26 de abril de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor a Comissão para Processo de Sindicância Investigativa, Processo n° 915/2022, a fim de apurar possíveis irregularidades no ato de instalação de câmeras de segurança no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com a seguinte composição:

Elisangela Bruna Sost – Agente de Gestão Pública/Agente Administrativo – Presidente;

Elizete da Rocha Gritti – Prof. Pedag/Ed. Inf Pré-Escola – Membro;

Marluce de Oliveira Lima – Agente de Gestão Pública/Agente Administrativo – Membro."

Art. 2º Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância n° 915/2022, compreendendo o período de 02/08/2022 a 30/10/2022.
Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:051D5EB2

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 521/2022, DE 28 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre exoneração a pedido da servidora Andressa Aparecida Naressi de Oliveira, do cargo efetivo de Esp Ed - Prof P - Ed Inf e S I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADA a pedido, a servidora **Andressa Naressi de Oliveira,** do cargo efetivo de Esp Ed - Prof P - Ed Inf e S I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, a partir de 28 de julho 2022.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:626A32AE

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2022

Nº 081/2022
A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 078/2022, Processo Administrativo nº 1593/2022 - SEMED, que tem por objeto a Aquisição de e motobomba para poço semi-artesiano da Escola Municipal Mundo da Criança Tiago Panatto, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da empresa abaixo:
AMAZON COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTD
CNPJ: 35.763.463/0001-90
Lote: 01
Valor: R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 28 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:6130C497

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATO Nº 184/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 184/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA MARCIO RIBEIRO MIRANDA 60446170259

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **MARCIO RIBEIRO MIRANDA 60446170259,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.956.517/0001-42, com endereço na Rua Sergipe, nº 1127, Bairro Liberdade, Cerejeiras-RO, CEP 76997-000, representada neste ato por seu responsável legal, o **Sr. Marcio Ribeiro Miranda**, portador do CPF n° 604.461.702-59 e RG nº 594.429 SSP/RO, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 083/2022, Processo Licitatório nº 1317/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no ramo de serviços de Eletricista Automotivo para concerto de veículos leves, médio (12 volts) e máquinas, caminhões e ônibus (24 volts), e que atenda com serviços de pequenos reparos de funilaria dos veículos leve, médio e máquinas pesadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Cerejeiras-RO, para exercício de 2022, com Recursos Próprios**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 083/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1.317/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 89.748,00 (oitenta e nove mil setecentos e quarenta e oito reais), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelos serviços efetuados serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

§ 2º - A empresa vencedora executará a entrega objeto desta carta contrato, da seguinte forma:
a) Os serviços deverão ser realizados nas dependências da SEMOSP em dias úteis das 07h00min as 11h00min ou das 13h00min ás 17h00min horas com oito horas diárias totalizando 150 (cento e cinquenta) horas mensais, para serviços de manutenção da parte elétrica e 50 (cinquenta) horas mensais, para serviços de manutenção de funilaria;

b) O início da execução dos serviços será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho;

c) As ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços ora aprazados, serão de responsabilidade da contratante.

e) Os serviços serão previamente vistoriados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

f) É vedado à empresa contratada a realização de serviços de terceiros no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, bem como nos horários de expediente previstos na alínea "a".

g) Na execução faz-se necessário que a ganhadora do certame faça o recolhimento de todos os resíduos oriundos do serviço para uma destinação final sem que ocorra agressão ao meio ambiente.

h) Todas as despesas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.

i) Todas as despesas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

267820005.2.026000 – Manutenção e Conservação de estradas, ruas e avenidas.
3.3.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
3.3.90.39.19.00.00 – Manutenção e Conservação de Veículos – Conta (775)
Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:
a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
A Contratada se obriga a:
a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Adil Gonçalves da Silva, Ag. Manutenção/Mec. Veíc. Pesados, devidamente inscrito no CPF sob n° 388.233.941-20 e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Tiago da Silva Rodrigues, Diretor de Repartição de Serviços Públicos, devidamente inscrito no CPF sob n° 015.137.932-76.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.
c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.
CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 083/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1.317/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a" da Lei 8.666/93
a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.
DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos produtos apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.
CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.
CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 02 de agosto de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

MARCIO RIBEIRO MIRANDA
Marcio Ribeiro Miranda 60446170259
Contratada

Testemunhas:

Luma Thais Dourado Costa

Tiago da Silva Rodrigues

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:97604AA4

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DECRETO N.º 518/2022, DE 27 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 90.000,00 em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.143/2021, de 30 de dezembro de 2021, Art. 11, Inciso I: "Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 6,00% (seis por cento) da sua despesa total fixada, no limite dos valores por Unidade Gestora, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de: a) Anulação parcial ou total de suas dotações;"

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor **R$ 90.000,00** (noventa mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
06.01 – Gabinete do Secretário
26 – Transporte
26782 – Transporte Rodoviário
267820005 – Melhoria da Infra-Estrutura
267820005.2.026000 – Manutenção e Conservação de Estradas, Ruas e Avenidas
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (81)
Fonte: 1501 – Recursos Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 90.000,00**
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por Anulação de Dotação Orçamentária, Fonte: 1501 – Recursos Livres – Outros Recursos não Vinculados, no valor de R$ 90.000,00:
06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
06.01 – Gabinete do Secretário
15 – Urbanismo
15452 – Serviços Urbanos
154520005 – Melhoria da Infra-Estrutura
154520005.2.023000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais (67)
Fonte: 1501 – Recursos Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 80.000,00**
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (71)
Fonte: 1501 – Recursos Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Valor ..... **R$ 10.000,00**
Valor Total ..... **R$ 90.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 27 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:27AE4425

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 072/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 1.182/2022 – SEMSAU, na modalidade Pregão Eletrônico nº 081/2022, que tem por objeto Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Filmes radiológicos, visando atender às necessidades do Hospital Municipal São Lucas do Município de Cerejeiras - RO, com Recursos SUS.

Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 28 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:CE8FA806

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 490/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre exoneração a pedido da servidora Geicimara Alves Barbosa, do cargo efetivo de Espec. em Saude I/Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADA a pedido, a servidora Geicimara Alves Barbosa**,** do cargo efetivo de **Espec. em Saude I/Enfermeiro**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, a partir de 28 de julho 2022.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de julho 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:2D4C4C12

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado que entre si fazem o **Município de Cerejeiras**, através do **Fundo Municipal de Saúde Cerejeiras,** Estado de Rondônia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.181.382/0001-25, com sede à Rua Florianópolis n.° 503, nesta cidade, doravante denominada simplesmente como ***CONTRATANTE*** e a Srª. **ROSICLEIA LIMA DOS SANTOS,** brasileira, divorciada, portadora do **RG 592931 SSP/RO**, e do **CPF N° 519.119.572-87, residente e domiciliada no Município de Pimenteiras-RO,** doravante denominado simplesmente como ***CONTRATADA***, acordam firmar o presente Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, nas condições das Cláusulas abaixo especificadas e demais condições da Lei Municipal nº 2.973/2020 e do Edital 004/2022 conforme o Processo 908/2022.

CLÁUSULA 1ª:
O Município admite a Contratada na função de **ESPECIALISTA EM SAÚDE I - FISIOTERAPEUTA**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 30 (Trinta) horas semanais pelo período de 12 (doze) meses, com início em **29/07/2022**, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da Lei Municipal n° 2.973/2020.

CLÁUSULA 2ª:
O Contratado perceberá o vencimento de **R$2.466,83 (Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Três Centavos)**

CLÁUSULA 3ª:
O Contrato será regido pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (C. L.T.).

CLÁUSULA 4ª:
Na Rescisão do Contrato motivada pelo Contratado, o Município arcará apenas com o pagamento no decorrer do mês e verbas rescisórias a que se fizer jus, se for o caso.

CLÁUSULA 5ª:
As partes poderão previamente, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias, comunicar a pretensão da futura rescisão do presente Contrato. Quando houver rescisão contratual, caso o Contratado esteja em débito com a Carga Horária proporcionalmente estabelecida pela Legislação para aquele período, serão descontados do seu pagamento os dias não trabalhados.

CLÁUSULA 6ª:
Findo o Contrato, caberá o Contratado, receber tão somente o pagamento mensal no decorrer do mês, Gratificação Natalina, descanso anual, integral ou proporcional, caso ainda não tenham sido pagos e FGTS, caso não tenha sido depositado.

CLÁUSULA 7ª:
O Contratante poderá de acordo com suas necessidades alterar a escala de trabalho, devendo nesse caso ser previamente comunicado o Contratado.

CLÁUSULA 8ª:
O Contratado deverá atender às determinações do Secretário Municipal de Saúde e submeter-se às normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 9ª:
E, por estarem assim justos e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passam a assinar o presente Contrato, em 03 (três) vias de mesmo teor e igual valor, na presença das testemunhas abaixo especificadas, elegendo o foro da Comarca de Cerejeiras – RO.

Cerejeiras - RO, 29 de Julho de 2022.

Contratante:
LISETE MARTH
Prefeita Municipal.

ROSICLEIA LIMA DOS SANTOS.
Contratada

GUSTAVO A. ALMEIDA FERREIRA.
Procurador Jurídico

TESTEMUNHAS:

Enilton Marcos B. da Silva.

Marcia Cordeiro de Oliveira.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:8D6F880E

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 489/2022, DE 19 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo ou Classista".

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido o afastamento para exercício de mandato classista, a servidora, **Vera Lucia Barbosa de Souza**, cadastro nº 30252, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem,** lotada na Secretária Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme art. 126, da Lei Municipal 1.900/2011.
Art. 2º O Afastamento perdurará no período de 2022 a 2026.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:BCEA8376

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 526/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre nomeação do Sr. Ataslei Andrielli Eliodoro Zamilian, aprovado em Concurso Público no cargo de Especialista em Saúde I/ Farmacêutico 40h

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o candidato abaixo relacionado para ocupar Cargo Efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011 de 03 de Junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 – Concurso Público.
Nome: Ataslei Andrielli Eliodoro Zamilian
Cargo: Especialista em Saúde I/ Farmacêutico
Carga Horária: 40 horas.
Art. 2º Após a assinatura do termo de posse o servidor deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 02 de agosto de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

1
Decreto nº 525/2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:452846DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2022

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) no Concurso Público nº 01/2020, Processo Administrativo nº 2830/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 20/01/2021 Edição Nº. 2885, abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de 04/08/2022 a 04/09/2022 no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação. PROFESSOR D 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - SEMED - 01 JANAÍNA BERGER PEREIRA - PF. 64 O candidato deverá apresentar os seguintes documentos: Cópia acompanhada da original ou cópia autenticada. · 2 fotos 3x4 recentes, · Exame Admissional: Físico, Mental (Médico Trabalho e Psiquiatra); · Declaração de Bens e Valores; · Declaração que possui ou não outro emprego em função pública; · Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (www.tj.ro.gov.br); · Certidão Negativa do Tribunal de Contas CND(www.tce.ro.gov.br) · Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação). · Carteira de Trabalho e Previdência Social C.T.P.S; · Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep; · Carteira de Identidade R.G; · Cadastro de Pessoa Física C.P.F; · Título de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral; · Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares. · Certidão de Nascimento ou Casamento com CPF do cônjuge; · Certidão de Nascimento dos Filhos juntamente com CPF; · Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada; · Frequência Escolar a partir dos 07 anos de Idade; · Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria; · Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso; · Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence; · Comprovante de Residência atualizado; · Número Conta bancária (Banco do Brasil). O não comparecimento dos candidatos nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a não manifestação por escrito da investidura conforme item 16.4 e 16.4.1 do edital 01/2020, implicará na exclusão da classificação dos candidatos do referido Concurso Público 03/08/2022 Edital de Convocação 015 de 03/08/2022, assinado na forma do Decreto nº 2.210/2019 (ID: 281651 e CRC: FC6DEB66). 2/2 Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460 Documento assinado eletronicamente por JAMIL DE SOUZA MOSSO, SECRETARIOS MUNICIPAL, em 03/08/2022 às 08:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 281651 e o código verificador FC6DEB66. Docto ID: 281651 v

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:A8CB0644

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.046, DE 27 DE JULHO DE 2022.

Readapta a servidoraIVALCIR CONCEICAO DE CASTILHOSao cargo em que ocupa e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Readapta a partir de 21de Julho de 2022, a servidora**IVALCIR CONCEICAO DE CASTILHOS,**detentor do cargo de**PROFESSOR "D",**para exercer a função de**AGENTE ADMINISTRATIVO,**conforme parecer Jurídico e laudo medico contido no Processo Administrativo nº 1287/2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 14 de Julho de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:9B39E556

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.055, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Delega competência aoAlexandro Garcia Siqueirapara exerceratribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal dos Contratos da Secretária Municipal de Saúde SEMUSAe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-Fica delegada competência ao servidor**Alexandro Garcia Siqueira,**matricula nº**202.006**,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**GESTOR DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo**.º1505/**2022, conformebaixo descrito, para atender as necessidades da**Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA**;
ProcessoAdministrativon.º1505/2022**.**
Assunto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARAREFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, LOCALIZADA NA RUA OSVALDO CRUZ- 20 N.º 1481, NA CIDADE DE CHUPINGUAIA-RO, SENDO A ÁREA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO478,80M² (QUATROCENTOS E SETENTA E OITO METROS E OITENTA CENTÍMETRO QUADRADOS).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Agosto de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:EBE95ED8

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 1343/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº 081/2022, para a empresa**REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA,**com o valor de R$ 9.345,00 (nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 281121), Documentação da empresa(ID 281120)e Termo de Adjudicação(ID 281139)em anexo.
Chupinguaia-RO, 03 de agosto de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 03/08/2022 às 11:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**281662**e o código verificador**D08B28AE**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5EDEEDC9

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 267/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 267/2021
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-LF CONSTRUCOES EIRELI
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 267/2021
DO PRAZO: 90(noventa) dias, contados do término do Contrato,**ou seja, 11/08/2022, e termino previsto para 08/11/2022.**
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 267/2021, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 1576/2021
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:02 de agosto de 2022.

Chupinguaia - RO, 02 de agosto de 2022.

IDIONE TERESINHA PIZZATOI
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 02/08/2022 às 11:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**281240**e o código verificador**B2DDBCE3**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	02/08/2022 11:25

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9565B44C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. ° 002/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. ° 002/2022.
PROC ADMIN. 324/2022
DAS PARTES:
MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MANUTENÇÃO DA ESCOLA:A.P.P. DAS ESCOLAS MULTISSERIADAS DE CHUPINGUAIA/RO
DOOBJETO: Repasse financeiro de:
1.Recursos do PNAE- FUNDAMENTAL
DO RESPALDO LEGAL: Processo Administrativo n.º 324/2022, Lei Municipal n.º 1.769/16 e Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar.
DO VALOR:
1.Repasse de Recursos do PNAE- FUNDAMENTAL- no valor deR$ 3.876,00 (três mil e oitocentos e setenta e seis reais)
O montante acrescido a ser repassado perfaz o valor R$ 3.876,00 (três mil e oitocentos e setenta e seis reais).
DESPESA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte programação:
02.07.03 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED - ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2031.0000 -PNAE FUNDAMENTAL
3.3.50.41.00CONTRIBUICOES
NOTA DE EMPENHO Nº 2443 DE 01 DE AGOSTO DE 2022
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:03 de agosto de 2022.

Chupinguaia - RO, 03 de agosto de 2022.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 03/08/2022 às 10:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID281805e o código verificador3A342AF1.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	03/08/2022 10:24

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:DEBE522B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. ° 004/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. ° 004/2022.
PROC ADMIN. 329/2022
DAS PARTES:
MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL VALTER JOSÉ ZANELLA
DOOBJETO: Repasse financeiro de:
1.Recursos do PNAE- FUNDAMENTAL
2.Recursos do PNAE- PRE ESCOLA
3.Recursos do PNAE- AEE
DO RESPALDO LEGAL: Processo Administrativo n.º 329/2022, Lei Municipal n.º 1.769/16 e Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar.
DO VALOR:
1.Repasse de Recursos do PNAE- FUNDAMENTAL- no valor deR$ 12.648,00 (doze mil e seiscentos e quarenta e oito reais).
2.Repasse de Recursos do PNAE- PRE ESCOLA- no valor deR$**3.510,00**(três mil e quinhentos e dez reais).
3.Repasse de Recursos do PNAE- AEE- no valor deR$ 910,00 (novecentos e dez reais).
O montante acrescido a ser repassado perfaz o valor de**R$. 17.068,06**(dezessete mil sessenta e oito reais e seis centavos).
DESPESA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte programação:
02.07.03- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO-RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2031.0000 PNAE - FUNDAMENTAL
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES.
NOTA DE EMPENHO Nº 2440, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

02.07.03- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO-RECURSOS VINCULADOS
12.365.0023.2029.0000 PNAE PRE ESCOLA
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES.
NOTA DE EMPENHO Nº 2441, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

02.07.03- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO-RECURSOS VINCULADOS
12.367.0023.2111.0000 PNAE - AEE
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES.
NOTA DE EMPENHO Nº 2442, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:03 de agosto de 2022.

Chupinguaia - RO, 03 de agosto de 2022.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 03/08/2022 às 10:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**281821**e o código verificador**FE1F903B**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	03/08/2022 10:33

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:0CF25C07

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. ° 005/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. ° 005/2022.
PROC ADMIN. 328/2022
DAS PARTES:
MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL CLEBERSON DIAS MEIRELES GERMINI
DOOBJETO: Repasse financeiro de:
1.Recursos do PNAE- FUNDAMENTAL
2.Recursos do PNAE- PRE ESCOLA
3.Recursos do PNAE- AEE
DO RESPALDO LEGAL: Processo Administrativo n.º 328/2022, Lei Municipal n.º 1.769/16 e Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar.
DO VALOR:
4.Repasse de Recursos do PNAE- FUNDAMENTAL- no valor deR$ 16.524,00 (dezesseis mil e quinhentos e vinte e quatro reais).
5.Repasse de Recursos do PNAE- PRE ESCOLA- no valor deR$ 4.160,00 (quatro mil e cento e sessenta reais).
6.Repasse de Recursos do PNAE- AEE- no valor deR$ 910,00 (novecentos e dez reais).
O montante acrescido a ser repassado perfaz o valor de**R$. 21.594,00**(vinte e um mil quinhentos e noventa e quatro reais).
DESPESA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte programação:
02.07.03- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO-RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2031.0000 PNAE - FUNDAMENTAL
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES.
NOTA DE EMPENHO Nº 2437, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.
02.07.03- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO-RECURSOS VINCULADOS
12.365.0023.2029.0000 PNAE PRE ESCOLA
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES.
NOTA DE EMPENHO Nº 2438, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

02.07.03- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO-RECURSOS VINCULADOS
12.367.0023.2111.0000 PNAE - AEE
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES.
NOTA DE EMPENHO Nº 2439, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:03 de agosto de 2022.

Chupinguaia - RO, 03 de agosto de 2022.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 03/08/2022 às 10:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**281785**e o código verificador**E0A3CD13**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	03/08/2022 10:24

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:7793369A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 223/2021

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 223/2021
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta e sexta do Contrato**nº.223/2021.**
DO VALOR: acréscimode**R$. 167.569,67 (Cento e sessenta e sete mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos)**do valor inicial do contrato, comdesconto de Administração de-**7,11%**(sete vírgula onze por cento negativos) que corresponde ao valor de**R$.155.655,47(cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos),n**o percentual de 25%,conforme Planilha de cálculo apresentada através doID-278022)anexo aos autos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02. 09.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
20.606.0025.2053.0000 -INCENTIVO AOS AGRICULTORES
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº. 2444 DE 01 DE AGOSTO DE 2022
02. 09.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
20.606.0025.2053.0000 -INCENTIVO AOS AGRICULTORES
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº. 2445 DE 01 DE AGOSTO DE 2022
02. 09.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
20.606.0025.2053.0000 -INCENTIVO AOS AGRICULTORES
3.3.90.39.00-MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº. 2446 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 223/**2021**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 165/2021
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 03 DE AGOSTO DE 2022.

Chupinguaia - RO, 03 de agosto de2022.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 03/08/2022 às 10:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**281846**e o código verificador**AE2A5D65**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	03/08/2022 10:49

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:AE653ACB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 040/2022-CME/PMCOL/RO

Colorado do Oeste, 21 de julho de 2022.

Concede, por dois anos, ao Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil Creche e Pré- Escola.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLORADO DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais expressas em seu Regimento Interno aprovado pelo decreto n° 151/2019, revisado em 10/02/2022 e aprovado pelo Decreto n° 146, de 24 de março de 2022 e a deliberação do Conselho Pleno, em Sessão Plenária realizada em 31 de março de 2022, e considerando:
- Lei nº 2.132, de 2 de maio de 2019 dispõe sobre a criação do Centro Municipal de Educação Infantil "Monteiro Lobato", no Município de Colorado do Oeste – RO;
- Decreto nº 115, de 21 de maio de 2019 dispõe sobre a criação do Centro Municipal de Educação Infantil "Monteiro Lobato", no Município de Colorado do Oeste – RO;
- Resolução nº 010/2019-CME/PMCOL/RO, que Revoga a Resolução n°002/2019-CME/PMCOL/RO, e Estabelece Diretrizes e Normas para Autorização de Funcionamento, Reconhecimento, Credenciamento e Reorganização de Ensino, para as Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Colorado do Oeste.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder, por dois anos, ao Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil Creche e Pré- Escola.
Art. 2° Determinar ao Centro Municipal Educação Infantil Monteiro Lobato, que ajuste o cumprimento do item 2 do voto da Relatora elencado no Parecer nº. 026/2022-CGSOF/CME/PMCOL/RO.
Art. 3° Proveja adequação do Projeto Pedagógico à realidade do atendimento prestado, com a inclusão da Creche de 10 meses.
Art. 4º Determinar à entidade mantenedora do Centro Municipal Educação Infantil Monteiro Lobato, o cumprimento do item 4 do voto da Relatora do Parecer nº.026/2022-CGSOF/CME/PMCOL/RO.
Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

LEILA CHRYSTALINA TRINDADE
Presidente

ROSILAINE RODRIGUES DE M. SILVA
Conselheira
Decreto nº125/2019

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Vice-Presidente
Decreto n°033/2022

SIRLENE MARTINS DIAS
Conselheira
Decreto nº216/2019

LEOZETE MARTINS SOARES
Conselheira
Decreto nºnº268/2019

RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS
Conselheiro
Decreto nº265/2021

JOSÉ ELIAS DE ALMEIDA
Conselheiro
Decreto nº068/2021

Documento Homologado no Dia 01/08/2022

ANDRÉIA DE SOUZA BARBOSA LIMA
Assessora Especial de Educação
Decreto n° 087/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
Av. Guaporé, nº 4710 – Bairro Mato Grosso
Fone: 069- 3341-2981 / 069 9 8481-4998
CEP 76.993-000

Publicado por:
Rosilene Rodrigues de Miranda Silva
Código Identificador:4F32D79C

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 03, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Guaporé, nº 4710, Bairro Mato Grosso CEP: 76.993-000
Fone: 69 3341-2981. E-mail: cmecolorado.2018@gmail.com

PORTARIA Nº 03, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Regulamenta e autoriza Visita Técnica pela Câmara de Acompanhamento da Educação Básica - CAEB, na E.M.E.I.E.F. Getúlio Vargas.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando**,** o memorando n° 69/CAEB/CMECOL, que solicita autorização para realização de Visita Técnica, na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Getúlio Vargas.

RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar a Visita Técnica para os conselheiros da Câmara de Acompanhamento da Educação Básica – CAEB, na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Getúlio Vargas.
Art. 2º Para fins do disposto nesta Portaria, de acordo com a Resolução n° 010/2019-CME/PMCOL/RO, considera-se a Visita Técnica as atividades de observações que objetivam fornecer à Câmara, analisar e verificar *in loco* documentação comprobatória para Concessão da Autorização de Funcionamento.
Art. 3º A Câmara deve se ater apenas às observações atinentes ao Processo n°0004/2021-CME/PMCOL/RO, ofício nº 417/2022/GAB/SEMEC, que trata da análise da solicitação de Autorização de Funcionamento das turmas de 6º ao 9º ano da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Getúlio Vargas.
Art. 4º Para realização da Visita Técnica os componentes da CAEB devem: estar devidamente identificados; assegurar o sigilo das informações acessadas durante a visita, e relatar no Parecer apenas o que compete à análise referente à Autorização de Funcionamento, com fidelidade e observância aos preceitos éticos.
Art. 5º A data/horário da Visita Técnica será informada via ofício ao gestor da referida instituição.
Art. 6º Ficam os conselheiros da Câmara de Acompanhamento da Educação Básica – CAEB, autorizados a realizar Visita Técnica, na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Getúlio Vargas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA CHRYSTALINA TRINDADE
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto nº125/2019

Publicado por:
Rosilene Rodrigues de Miranda Silva
Código Identificador:30A231CD

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº. 026/2022-CGSOF/CME/PMCOL/RO

Assunto: Concede, por dois anos, ao Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato a Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil Creche e Pré – Escola.
Interessados/ Mantenedora:
Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Colorado do Oeste-SEMEC.
Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato
Relatora: Sandra Ribeiro dos Santos Grey
Processonº. 0007/2021-CME/PMCOL/RO
Parecernº. 026/2022-CGSOF/CME/PMCOL/RO
Câmara de Gestão do Sistema, Orçamento e Financiamento - CGSOF
Aprovado em:**21/07/2022**

RELATÓRIO
Pelo Ofício nº 389/2021/GAB/SEMEC, datado de 23 de julho de 2021, protocolado nesta casa em 27 de julho de 2021, a Mantenedora de Ensino Secretaria Municipal de Educação Cultura - SEMEC, em Colorado do Oeste – RO, encaminhou pasta contendo documentos para Convalidação de Estudos dos alunos de 2019 a 2021 devidamente matriculados no Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato e solicitação de Autorização de Funcionamento. Visto que o Centro funcionou sem Autorização deste Conselho desde sua data de criação, porem teve regimento aprovado pelo Parecer nº 010/2020-CME/PMCOL/RO, solicitou Autorização de Funcionamento a este Conselho em 08 de julho de 2021.

DO MÉRITO
O Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, CNPJ: 11.909.354/0001-70, situado na Avenida Tapajós, número 3.891, centro, Colorado do Oeste-RO, foi criado no dia 02 de maio do ano de 2019, pela lei N° 2.132 sendo feita a junção das antigas instalações da Creche Municipal Pingo de Gente e a Escola de Ensino Infantil e Fundamental Tarsila do Amaral com o objetivo de atender crianças de 1 a 5 anos denominado Educação Infantil, de acordo com o Parecer n° 001/2019/CME/PMCOL/RO de 12 de abril de 2019 e Decreto nº 115, de 21 de maio de 2019.

ANÁLISE
De acordo com os Laudos Técnicos e documentos Anexos ao processo foram levantados os seguintes aspectos:

Aspectos Físicos e Sanitários:
De acordo com as informações fornecidas pelos técnicos responsáveis, afirma-se que as instalações encontram-se em bom estado de uso e conservação, habilitadas para uso estudantil.
O Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato é construído em alvenaria, com salas sendo parte com forro em PVC e parte com forro em madeira e calçadas em concreto. Sendo: 01 sala para a Direção e Supervisão; 01 Secretaria; 01 Sala dos servidores, 02 Almoxarifados; 02 Depósitos de alimentos; 02 Refeitórios, 18 Salas de aula, 02 Pátios escolar coberto; 04 blocos de banheiros sendo: 02 masculino e 02 feminino; 01 banheiro com fraldario; 02 cozinhas; 01 Palco fixo para eventos; 02 rampas de acessibilidade aos alunos com mobilidade reduzida. Em suas dependências o C.M.E.I. Monteiro Lobato possui carteiras completas em número suficiente para sua clientela, mesa e cadeira para os professores, ar condicionado e ventiladores nas salas de aula, direção, equipamentos de informática, armários tanto nas salas de aula, quanto na sala dos professores, computadores e Datashow para uso dos docentes; fogões, geladeiras, forno elétrico, bebedouro, freezers nas cozinhas; televisores em diversas salas de aula, internet, equipamentos para repouso dos estudantes e equipamentos para lavanderia, todos em bom estado de conservação e adequados para uso da clientela estudantil e também para uso de servidores.
Conta com 02 parques recreativos cobertos, com brinquedos adequados ao público alvo atendido.

Aspectos Pedagógicos e Administrativos:
Nos aspectos o Centro possui: direção que é responsável pela gestão da Unidade Educacional juntamente com a Secretaria Municipal de Educação – SEMEC as quais respondem junto à comunidade escolar e autoridades pela solução de problemas administrativos, orienta as atividades pedagógicas diárias, conta com direção, supervisão, secretaria, professores e a comunidade, corpo técnico composto por servidores de apoio, efetivos e terceirizados que atuam na manutenção e conservação do prédio, manipulação e preparo da merenda escolar, monitores do transporte escolar, motoristas do transporte escolar, vigilantes e Conselho Escolar.
O Centro juntamente com a equipe de profissionais, comunidade, Conselho Escolar, corpo docente, discente constroem juntos o Projeto Político Pedagógico, Plano de Formação Continuada para os professores e também a aprovação do Regimento Interno.
O Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato tem como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. Possui órgão auxiliar administrativo, responsável pela escrituração, documentação dos estudantes, servidores, livros de registros, registro individual de ponto, livros ata, protocolos, armazenamento de diários de classe, arquivo ativo e passivo, prestação de informações do censo escolar, local adequado para a guarda e conservação das informações e documentos. Os serviços de inspeção escolar, disponibilizado pela mantenedora acompanha continuamente a situação dos diários de classe e acompanha o cumprimento do calendário escolar.
A SEMEC Disponibiliza recursos pedagógicos destinados aos estudantes com necessidades de Atendimento Educacional Especializado. No caso os estudantes com mobilidades reduzidas, altas habilidades e outros aspectos ou déficits de aprendizagem são acompanhados, além do professor, por cuidadores que os assistem dentro e fora da sala de aula. A SEMEC também presta suporte na aquisição de material pedagógico para o desenvolvimento do planejamento dos docentes.
A Secretaria Municipal de Educação oferece atendimento individual e especializado, através de psicopedagogos, psicólogos e em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, oferece também o acompanhamento com terapeuta ocupacional aos estudantes que necessitam destes atendimentos.
Os projetos executados no Centro foram elaborados pelo corpo docente e também pela SEMEC, no caso do Festival Popular de Colorado do Oeste – COLORFESTI, observando a realidade do Centro e aos anseios dos estudantes e comunidade, constatou-se em todos sincronia e coerência com o Projeto Político Pedagógico, Regimento Interno e o Planejamento Anual, compatíveis ao nível de ensino oferecido.
Quanto aos Planos de Ação dos Servidores, todos estão estruturados com coerência de acordo com o Regimento Interno e atendem ao nível de ensino. O Centro em parceria com a mantenedora, através do Núcleo de Desenvolvimento Pedagógico elaboram de acordo com a sua realidade os planos de ação, procurando atender as necessidades de aprendizagem e outras dificuldades apresentadas pelos educandos. Os Planos de ação, estão condizentes com as atividades desenvolvidas pelas respectivas funções.
Por oferecer a modalidade de Educação Infantil, a SEMEC, disponibilizou o arranjo curricular de acordo com a Resolução 004/2019-CME/PMCOL/RO, homologado pela SEMEC em 08 de agosto de 2019. Verificamos a oferta de todos os componentes curriculares oferecidos da Base Nacional Comum Curricular.
No ano letivo de 2022 ofertou matriculas para novas turmas de crianças com 10 meses completos, amparado pela Resolução nº 030/2021-CME/PMCOL/RO.
Após análise detalhada e minuciosa de todos os componentes básicos que direcionam o bom funcionamento do Centro Monteiro Lobato, a equipe técnica levantou os dados acima descritos, constatando que dispõe do necessário para proporcionar ao educando uma educação de qualidade. Com relação a estrutura do prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, o mesmo já dispõe de proposta para reforma sem data prevista para execução, encontra em estado razoável para o uso. Constatamos que os equipamentos mobiliários também estão em bom estado de conservação em número suficiente para atender a demanda e condizente com a modalidade de ensino que oferece. Conforme especificados nos laudos, anexados ao Processo, referente a estrutura, as instalações sanitárias e hidráulicas estão em perfeito funcionamento oferecendo total segurança aos estudantes e

aos que nela trabalham. Quanto aos aspectos administrativos, estão em conformidade com as leis em vigor, todo arquivo tanto passivo quanto ativo, os documentos relacionados aos estudantes em atividade, diário de classe, registro individual de ponto, documentação do corpo técnico, administrativo, docente, turmas, turnos e horário de funcionamento do Centro estão devidamente preenchidos e em ordem conforme é determinado.
Em relação ao acervo bibliográfico, após análise, constatou-se que o mesmo é distribuído nas salas de aulas através dos "cantinhos da leitura", e orienta o uso de espaço adequado para a organização do acervo.

CONCLUSÃO

A Câmara de Gestão do Sistema, Orçamento e Financiamento, através do Processo n° 0007/2021-CME/PMCOL/RO, conclui que o Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato encontra-se apto a ser atendido em seu pleito, uma vez que em todos os aspectos necessários conforme preceitua a Legislação Vigente foram analisados no mesmo.
Após análise observa-se que: foram feitas solicitações de emergência através do memorando n° 21/2022-CGSOF/CMECOL.
A comissão verificadora constatou *in loco* que o Centro Monteiro Lobato contempla o pleito solicitado por apresentar de forma comprobatória as informações do mérito, no entanto mesmo apresentando bom desempenho nos aspectos Pedagógicos e Administrativos, necessita de melhorias na estrutura física.
O quadro de professores do Centro Monteiro Lobato está em conformidade com a Resolução nº 010/2019-CME/OMCOL/RO.

VOTO DA RELATORA

Considerando a análise da documentação constante no Processo nº007/2022/CME/PMCOL/RO, somos de Parecer que esta casa:
1. Conceda, por dois anos, ao Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, Autorização de funcionamento para a oferta da Educação Infantil Creche e Pré – Escola.
2. Providencie lugar adequado para o acervo bibliográfico.
3. Proveja adequação do Projeto Pedagógico à realidade do atendimento prestado, com a inclusão da Creche de 10 meses.
4. Recomenda, através de reformas, a melhoria das dependências físicas no decorrer do prazo concedido para a Autorização de Funcionamento.

Decisão da Câmara
A Câmara de Gestão do Sistema, Orçamento e Financiamento Aprova o Parecer da Relatora:

SIRLENE MARTINS DIAS
Coordenadora da CGSOF
Conselheira
Decreto nº216/2019

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Conselheira
Decreto n°033/2022

RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS
Conselheiro
Decreto nº265/2021

Decisão do Conselho Pleno:
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Colorado de Oeste Aprova, Por Unanimidade, a Decisão da Câmara.

LEILA CHRYSTALINA TRINDADE
Presidente

ROSILAINE RODRIGUES DE M. SILVA
Conselheira
Decreto nº125/2019

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Vice-Presidente
Decreto n°033/2022

SIRLENE MARTINS DIAS
Conselheira
Decreto nº216/2019

LEOZETE MARTINS SOARES
Conselheira
Decreto nºnº268/2019

RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS
Conselheiro
Decreto nº265/2021

JOSÉ ELIAS DE ALMEIDA
Conselheiro
Decreto nº068/2021

Documento Homologado no dia 01/08/2022

ANDRÉIA DE SOUZA BARBOSA LIMA
Assessora Especial de Educação
Decreto n° 087/2022

Publicado por:
Rosilene Rodrigues de Miranda Silva
Código Identificador:1D8D9219

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL PE 43-2022

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 43/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1662/2022

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 1 de 05 de janeiro de 2022, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo **1662/2022** – Secretaria Municipal de Infraestrutura, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº **43/2022** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA),COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SEMINFRA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACOS) DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 17/08/2022. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: **cplm@coloradodooeste.ro.gov.br** ou telefone (69) 99901-4517.

Colorado do Oeste, 03 de agosto de 2022,

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ,
Pregoeira.

Publicado por:
Monica Santos dos Anjos
Código Identificador:057B7158

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA YUNE NET.

CONTRATO Nº 36/2022
PROCESSO ADM. APENSO Nº 1635/2022
PROCESSO PRINCIPAL Nº 138/2022 PE 07/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391.512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO,doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa**YUNE NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ10.321.821/0001-83,com sede Av Celso Mazutti, nº 3423, Jd America, Vilhena - RO, neste ato representado por**JANDERSON CAMARA**, brasileiro, empresário e sócio, portador do RG n° 364245 - SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 326.081.102-82, mesmo endereço, doravante denominado simplesmente**CONTRATADO**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelo despacho no**Processo administrativo nº 1635-138/2022 PE 07/2022,**doravante denominado processo e que se regerá pelaà Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL
Constitui objeto do presente**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET POR FIBRA ÓTICA, ATRAVÉS DE LINK DEDICADO DE CONEXÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO TOTAL DE ACESSOS E SUPORTE A REDE DE INTRANET/INTERNET DE COMPUTADORES, SERVIDORES, ROTEADORES E PERIFÉRICOS, COM SUPORTE TECNICO REMOTO E PRESENCIAL, A FIM DE ATENDER OS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**, em conformidade com as especificações e descrições do Termo de Referencia, Modelo Proposta de Preços e edital na integra eamparado legalmente por**Nota de Empenho nº 874-875-876/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO
O valor do presente contrato é de R$ 31.960,00 (trinta e um mil novecentos e sessenta reais) de acordo com os valores especificados na proposta. Os preços contratuais estão sujeitos a realinhamento/requilibrio conforme a legislação.

CLÁUSULATERCEIRA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
I. PRAZO 1: Os serviços de instalação da internet deverão ser realizados logo após a emissão do empenho e assinatura do contrato, tendo a empresa vencedora o prazo de 10 (dez) dias corridos após assinar o contrato, para iniciar a instalação e liberar o acesso à Internet.
II.PRAZO 2: conforme art. 57 da lei 8666/93, por 12 (doze meses) a contar da assinatura do contrato ou ordem de serviço;
II. LOCAL: A internet deverá ser disponibilizada nos pontos de acesso por conta da contratada, conforme endereços relacionados no subitem 3.2 deste termo de referencia e tabela abaixo:

LOCAL DE ATENDIMENTO
Escola Planalto
Escola Getúlio Vargas
Escola Profª Clair
Escola Dom João VI
Centro Educacional Monteiro Lobato
Semec
Biblioteca Publica Rui Barbosa
APAE - Marcos Aritana
Conselho Municipal de Educação
Escola Julieta Vilela Veloso
Escola 16 de Junho
Escola Angelo Angelin
Escola Marcos Donadon

CLÁUSULA QUARTA - DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:
I. Instalar a internet nos endereços supracitados.
II. Fornecer sinal de internet com IP dedicado exclusivo, utilizando Bloco de IP/29 ou similar que atenda plenamente o objeto contratado.
III. Gerenciar interligação dos pontos de acesso com servidor, para conexão de rede entre computadores.
IV. Configurar redes e wi-fi para uso conforme necessidade da administração;
V. Prestar suporte técnico à internet, efetuando correções em hardware e software (somente os necessários à distribuição de internet) ou na infraestrutura externa, quando houver falhas ou quedas na conexão de internet;
VI. Manter atendimento através de telefone, e-mail, site próprio, aplicativo de mensagens (Whatsapp, Telegram, etc) ou mesmo presencialmente, visando esclarecer dúvidas referentes ao suporte técnico.
VII. A distribuição de internet entre os pontos de acesso deverá ser feita individualmente por local de instalação, seguindo os parâmetros e quantitativos conforme contratado no objeto, item 4.1, deste Termo de Referência, por órgão contratante, sendo distribuído o total de megabytes contratado uniformemente nos locais apresentados no item 3.2 e subitens, por órgão contratante, a soma dos megabytes fornecidos em cada local deverá resultar no total de megabytes contratado.

CLÁUSULAQUINTA - DA FISCALIZAÇÃO
I. A Contratante realizará a fiscalização e o gerenciamento na execução da entrega dos objetos.

CLÁUSULASEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO
I. O contrato ou instrumento equivalente ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento por escrito, pela**"PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE"**.

CLÁUSULASETIMA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será feito mensalmente, até 30 dias após a emissão das notas fiscais, certificadas pela comissão de recebimento de serviços e devidamente liquidadas junto à Contabilidade da Prefeitura Municipal.
II. O pagamento será feito através de transferência bancária, em qualquer instituição bancária indicada na Proposta e/ou Nota Fiscal, devendo para isso ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
III. A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste reserva o direito de não efetuar o pagamento se os dados presentes na nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa contratada, e se for constatado, no processo de recebimento, que o objeto fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.

CLÁUSULAOITAVA-DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO
I.Na forma estabelecida pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões decorrentes da necessidade do material, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado, mediante comunicação por escrito do Contratante.

CLÁUSULANONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I. DA CONTRATADA:
1. Fornecer 100% da Internet contratada (300 megabytes/segundo) durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de uso, com os equipamentos necessários para a instalação e fornecimento do serviço.

2. Manter o atendimento imediato do suporte técnico durante a execução do contrato, corrigindo falhas e interrompimentos no fornecimento de internet.
3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4. Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante.
5. Utilizar somente profissionais devidamente capacitados, identificados (uniforme e crachá) e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.
6. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente instrumento, cumprindo os prazos e condições estabelecidas.
7. Apresentar Nota Fiscal devidamente preenchida dos serviços de acordo com a proposta da qual tornou-se vencedor do certame.
8. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários.
9. Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços.
10. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a contratante.
11. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados, devendo providenciar os meios necessários para a navegação segura na internet.
12. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.
13. Manter a qualidade dos serviços dentro dos padrões estabelecidos.
14. Providenciar a substituição imediata dos profissionais utilizados na prestação dos serviços que não possuam a qualificação mínima necessária e/ou por solicitação da Contratante, devidamente justificada por atuação, permanência ou comportamento que seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório ao interesse da Contratante.
15. Sobre as obrigações da contratada em relação à infraestrutura para a execução do objeto, cabe o seguinte:
a) Compete à Contratada disponibilizar a internet no endereço do ponto de acesso, se responsabilizando pelos cabos de fibra ótica e instalação dos mesmos, bem como a interligação da rede, além de qualquer outra infraestrutura externa, fora do prédio do ponto de acesso.

II. DA CONTRATANTE:
1. Permitir acesso a todas as dependências da Prefeitura necessárias a prestação do serviço.
2. Cumprir todas as normas e condições do presente edital.
3. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.
5. Informar a contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.
6. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela Contratada.
7. Avaliar todos os serviços prestados pela Contratada.
8. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela Contratada mediante a apresentação de Nota Fiscal.
9. Sobre as obrigações da contratante em relação à infraestrutura para a execução do objeto, cabe o seguinte:
a) Compete à Contratante fornecer os insumos para a distribuição dentro dos prédios das unidades (Switch, Network Bridge, Roteador Ethernet, cabos e conectores), bem como os serviços de fornecimento de energia elétrica para os equipamentos e sistemas.

CLÁUSULADÉCIMA -DA GARANTIA

I. A CONTRATADA fica dispensada do oferecimento de garantia da execução deste contrato, em face do disposto no caput do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULADÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA
I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a PREFEITURA poderá garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
b) multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;
c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da lei 10.520;
II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido;
III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;
IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;
V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor;

CLÁUSULADÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULADÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
I. O descumprimento da condição do termo de referencia, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente a execução realizada, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;
II. O eventual contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULADÉCIMA QUARTA -DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS
I. O Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, sendo a última citada a única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência;
II. A CONTRATADA compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5.° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:
I. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 02, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULADÉCIMA OITAVA-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Naquilo em que for omisso, este contrato reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993;

CLAUSULA DECIMA NONA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
I. O Termo de Referencia, o Edital, bem como a minuta do Contrato, são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;
II. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado;
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, RO, 29 de julho de 2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Yune Net Telec. LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***JANDERSON CAMARA***

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 01/08/2022 às 10:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 01/08/2022 às 11:11, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**169427**e o código verificador**AEC4FBFB**.

Referência: Processo nº 1-1635/2022.	Docto ID: 169427 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:57FC5EFA

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
REGULARIZAÇÃO DE IMOVEL URBANO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1706/2022.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Atraves da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiete e Desenvolvimento, Urbano e Agropecuario, torna publico a ***TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIARA DO IMOVEL DENOMINADO POR LOTE URBANO DE Nº 10, QUADRA Nº 66, SETOR "C", TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.***

P. A. Nº, 2-1706/2022, em nome da Sra, ILDA GUALBERTO RAMOS.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, devera ser informado a Prefeitura Municipal no prazo Maximo e improrrogavel de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 03 de Agosto de 2022.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças.

Publicado Por:
LEOPOLDINO JOSE DOS SANTOS.
Portaria nº 043, de 28 de Março de 2018.

Publicado por:
Leopoldino José dos Santos
Código Identificador:F06A6521

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2022
PROCESSO N° 746/SEMASC/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME E EPP SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **por item**, que tem por objeto a **Aquisição de materiais permanentes (computadores, cadeiras, centrais de ar e balcão),** visando atender a sala de informática na sede da assistência social, em apoio aos programas de serviços de convivência e guarda mirim, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania deste município, no valor estimado de R$ 55.641,33 (Cinquenta e cinco mil seiscentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **17/08/2022 às 10:000hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 03 de agosto de 2022.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 315/GAB/2022

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:89724411

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
DECRETO Nº 11-2022

CAMARA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588
01.641.724/0001-87 Exercício:2022
Page 1

DECRETO Nº 11 , DE 01 DE agosto DE 2022

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1260 de 01/07/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.
Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1260, de 01 de julho de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 01 de agosto de 2022

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:01 PODE LEGISLATIVO

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

Ficha:10 01.031.0001.2001.0000 GESTÃO DO LEGISLATIVO 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 15.000,00

CÂMARA **MUN. CUJUBIM**
AV CONDOR, 2588
01.641.724/0001-87 Exercício:2022
Page 2

PORTARIA Nº 11, DE 01 DE agosto DE 2022

REDUÇÕES

LOCAL:01 PODE LEGISLATIVO

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

Ficha: 15 01.031.0001.2001.0000 GESTÃO DO LEGISLATIVO - 15.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -15.000,00

GILVAN SOARES BARATA
Presidente da Câmara Municipal de Cujubim

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:3CA68E80

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-64/2022

A Câmara Municipal De Cujubim-Ro, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.641.724/0001-87, estabelecida na RUA CONDOR 1233, Município de Cujubim, estado de Rondônia, CEP: 76864-000, conforme autorização expedida pelo Excelentíssimo Srº presidente **GILVAN SOARES BARATA**, resolve da DISPENSA DE LICITAÇÃO, menor preço global (Processo nº 1-64/2022).

OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Contratação de empresa especializada para prestar serviço sob demanda de lavagem nos veículos pertencentes a frota própria da Câmara Municipal De Cujubim/Ro. Instrumento convocatório nos termos da Lei nº 8666/93 no art. 24, inciso II e decreto 123/2006 e seus anexos, disponíveis no site (camaradecujubim.ro.gov.br) portal da transparência ou no prédio da Câmara Municipal De Cujubim sala da CPL no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas, contatos pelo telefone (069) 3582-2055. Da cotação esta anexo neste as empresas interessadas em concorrer. Deverão preencher e enviar no EMAIL: camaracujubim@hotmail.com, cpl.cmcujubim@hotmail.com carimbada, assinada e scaneada até uma hora antes da abertura da sessão. Podendo solicitar a cotação pelo e-mail acima citado.
Do encerramento das cotações: ocorrerá no dia 08 agosto de 2022 às 09:00 horas, no prédio da Câmara Municipal De Cujubim-Ro.

Câmara Municipal de CUJUBIM/RO, 03 de Agosto de 2022
.

SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA
Presidente Da CPL

GILVAN SOARES BARATA
Presidente da Câmara Municipal de Cujubim

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:321098D5

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 – SRP MODO DE DISPUTA ABERTA RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais

que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de Preços visando à aquisição parcelada de Ar Comprimido Medicinal e Oxigênio Medicinal de Pureza Mínima de 99,5% envazado em cilindros de 10, 7, 4, 2,5 e 1 M³. Para atender as Unidades de Básicas de Saúde, SAMU e Hospital de Pequeno Porte – HPP e ao Centro de Atendimento ao COVID - 19 do Município de Cujubim por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado de R$ 221.834,00 (duzentos e vinte e um mil oitocentos e trinta e quatro reais). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 16/08/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 16/08/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim - (RO) 03 de Agosto de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:32F72C04

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - CONVÊNIO Nº 333/PGE-2021, PROCESSO SEI Nº 0025.579591/2021-06**, atender assim as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. Valor estimado de R$ 126.131,34 (cento e vinte e seis mil cento e trinta e um reais trinta e quatro centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 10h59min do dia 16/08/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 11h00min do dia 16/08/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim - (RO) 03 de Agosto de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:792A6DB0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022

Processo Administrativo nº 1-283/2022. Contrato Administrativo nº 21/2022, firmado entre o Município de Cujubim/RO, ora Contratante, com a interveniência daSecretaria Municipal de Assistência Sociale a empresa E S L CONSTRUCAO CIVIL LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 33.599.458/0001-68, ora Contratada. **Objeto contratado**:CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CONVÊNIO Nº 269/PGE-2021, PROCESSO (SEI) N° 0026.245787/2018-86.**Objeto do Aditivo:**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO VALOR DO CONTRATO Nº 21/2022, no **valor** de **R$ 156.208,62**(cento e cinquenta e seis mil, duzentos e oito reais e sessenta e dois centavos), correspondente a **27,28%**(vinte e sete vírgula vinte e oito por cento) do valor do **CONTRATO Nº 21/2022**.Nota de Empenho nº 2440/2022.**Celebrado**em 02/08/2022. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:FA9ACAE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 001/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022 - APP EMEF ALUÍSIO BECKER

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALUISIO BECKER

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CUIDADOR DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA, VIGIAS, INSPETOR DE ALUNOS DE ESCOLA PÚBLICA, SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL Nº 001/2022, de 03 de maio de 2022.

A COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO Nº 001/2022 para contratação temporária de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, CUIDADOR DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA, VIGIAS, INSPETOR DE ALUNOS DE ESCOLA PÚBLICA, SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, nomeada pela Portaria nº 001/APPEMEFALB/2022, nesta data torna público, A CONVOCAÇÃO, DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO conforme segue:

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Data de Nascimento	TOTAL
99	Luiz Vicente da Silva	162.650.412-15	16/05/1961	7,0

Cujubim-RO, 02 de agosto de 2022.

ROSANGELA EVANGELISTA PEREIRA
Presidente Da Comissão Do Teste
Seletivo Simplificado Classificatório

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:FD0216A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇAO - APP- E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA
CNPJ: 03.286.714/0001-04

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇAO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **Barbara Alves Oliveira Fraga**, conforme julgamento realizado pela Presidente da APP- E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Cuidador de Aluno portador de deficiência	Unid	01	70,00	70,00
TOTAL					70,00

Cujubim-RO, 02 de agosto de 2022.

MAURINA DE ARAUJO LIMA DOS SANTOS
Presidente da APP

HIRLANY FURBINO ARAUJO DE ALMEIDA
Vice- Diretora Escolar

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:95F5674E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito do Município de Cujubim/RO, no uso de suas atribuições torna-se público,**AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, através do**PROCESSO ELETRÔNIO DIGITAL 1-675/2022**, a Despesa com**AQUISIÇÃO DE 02 ÔNIBUS ESCOLARES**, visando atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD, por meio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigentes, onde foi identificado oPREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021/FNDE/MEC, dando origem aATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021,realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE,no qual a empresa MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 06.020.318/0001-10, situada à Rua Volkswagen, 291 - 8º Andar - Jabaquara, Cidade: São Paulo/SP, foi vencedora de itens do certame e cuja especificações atendem as necessidades da Prefeitura de Cujubim.,no**VALOR TOTAL R$ 635.800,00 (Seiscentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais).**

Cujubim/RO, 01 de agosto de 2022.

Autorizado na Forma da Lei:

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:25629947

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO

PORTARIA Nº 321 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DO CONTRATO 049/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito do município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear membros para compor a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DO CONTRATO 049/2022 – PROCESSO 475/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Objeto do Contrato: "SEGURO VEICULAR COM COBERTURA TOTAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA O VEICULO CAMIONETE CHEVROLET/S10 LT 4X4 CABINE DUPLA DD4", que ficará com a seguinte composição:

CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO
RICHARD HENRIQUE MENDES
FABIO CORDEIRO DE ANDRADE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

JOAO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:BD36AF9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICIÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 059/CPL/SRP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1498/SEMSAU/2022

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: futura e eventual aquisição **DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONTROLADOS E DE USO HOSPITALAR, UTILIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, de competência do Fundo Municipal de Saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU deste município de Espigão do Oeste/RO, **valor estimado de R$ 1.381.047,10 (um milhão e trezentos e oitenta e um mil e quarenta e sete reais e dez centavos),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **04/08/2022** das 08h00 às 08h31 do dia **18/08/2022**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **18/08/2022 às 09h00, horário de Brasília. Local;** wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, de 03 de agosto de 2022.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Pregoeira/ Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:00CC1DE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.214, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 178/SEMED-EXECUÇÃO/2022, ID 330918, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETO

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$19.200,00**(dezenove mil e duzentos reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 4000 Construção e Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Fundamental;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 829/4.4.90.51 - Obras e Instalações - R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 Manutenção da Educação Fundamental;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 172/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 01 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:03D87BE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.215, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.]

Considerando o Ofício nº 67/SEMADER-EXECUÇÃO/2022, ID 242037, Solicitação 1, ID 247169 e Despacho Integrado 18, ID 247932 por meio do qual a SEMADER solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de R$ 457.000,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento RuralSEMADER,em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
c. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção das Atividades Administrativas SEMADER;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 964/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1068/3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ 6.000,00 (seis mil reais);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
c. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 0010 3076 Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Viaturas - Rural;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1069/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 275.547,97 (duzentos e setenta e cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos);
III. Terceiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
c. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 0010 3076 Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Viaturas - Rural;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.501 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outros Recursos não Vinculados;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1070/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 124.452,03 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e três centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2021, no valor de R$ 332.547,97 (trezentos e trinta e dois mil e quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos);
II.*Superávit Financeiro*, proveniente de recursos da Concessão da Folha de Pagamento no valor de R$ 124.452,03 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e três centavos).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 01 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

ERICK SILVA NOGUEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:145D54C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.216, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município eda Lei nº 2.453 de 22/12/2021(Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 50/SEMAS-EXECUÇÃO/2022, ID 331427, por meio do qual a SEMAS solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementarpor Anulação de Dotação, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência SocialSEMAS,em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipalde Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 243 0006 Programa de Proteção Social Básica;
IV. ATIVIDADE: 08 243 0006 3053 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 400/3.3.90.14 Diárias - Civil - R$3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipalde Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 243 0006 Programa de Proteção Social Básica;
IV. ATIVIDADE: 08 243 0006 3053 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 404/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 01 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:A85DD27C

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 052/CPL/SRP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2896/SEMSAU/2022

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: Sistema de**REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DECAMISETAS PARA AÇÕES E CAMPANHAS DE VACINAÇÃO,UTILIZADOSPARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, A FIMDE GARANTIR UNIFORMES PARA AS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO**, **valor estimado de R$ 184.357,68 (Cento e oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **04/08/2022** das 08h00 às 08h31 do dia **23/08/2022**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **23/08/2022 às 09h00, horário de Brasília. Local;** wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, de 03 de Agosto de 2022.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Pregoeira/ Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:0E1E6CFB

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 237

PROCESSO Nº:2149/2022
INTERESSADA: JOICE SOUSA E SILVA
ASSUNTO: SOLICITA REVISÃO DE PARECER CJAM, PEDIDO CONCESSÃO DE ABONO FUNDEB

Trata-se da análise da legalidade de pedido formulado por servidora pública municipal no processo administrativo acima citado, de uma revisão ao **Parecer nº 122/PGM/2022 (ID 319633),** quando ao direito de perceber o ABONO FUNDEB.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o **Parecer 140/CJAM/2022 - (ID 331641),** de **INDEFERIR** o pedido, obedecendo a regra geral de irretroatividade da norma (**Lei nº 14.276, de 2021**), e tendo em vista que na data da publicação da nova lei a servidora não mais se encontrava no quadro de servidores da educação, sendo entendido que não será possível a concessão do abono requerido.

Espigão do Oeste/RO, 02 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

• Acato as razões do Parecer nº: 140/CJAM/2022.
• **INDEFIRO** o pedido da servidora **JOICE SOUSA E SILVA**, obedecendo a regra geral de irretroatividade da norma e tendo em vista que na data da publicação da nova lei a servidora não mais se encontrava no quadro de servidores da educação;
• Dê-se ciência desta decisão à interessada.

• Não havendo mais recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 02 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:1D74992D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 238

PROCESSO Nº**:**3642/2022
INTERESSADA:ELAINE CHAVES FERREIRA TEIXEIRA
ASSUNTO:GRATIFICAÇÃO INERENTE AO CARGO NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI 2163/2019.

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido pelo CJAM, no processo administrativo acima citado, onde servidora municipal está requerendo **GRATIFICAÇÃO INERENTE AO CARGO**, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 2.163/2019.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o **Parecer nº 137/CJAM/2022 - (ID 328092),** de **DEFERIR** o pedido concedendo a servidora o pagamento de **GRATIFICAÇÃO INERENTE AO CARGO** no valor de R$ 85,64, a contar da vigência da Lei 2.163/2019, até o mês de maio/2020.

Espigão do Oeste/RO, 02 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

• Acato as razões do Parecer nº **137/CJAM/2022.**
• **DEFIRO**o pedido da servidora **ELAINE CHAVES FERREIRA TEIXEIRA** concedendo o pagamento de **GRATIFICAÇÃO INERENTE AO CARGO** no valor de R$ 85,64, a contar da vigência da Lei 2.163/2019, até o mês de maio/2020;
• Dê-se ciência à interessada;

• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 02 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:82422AF9

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 239

Processo nº 1926/2022
Procedência: SEMSAU
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 063/2022.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
1 – As penalidades previstas no item 29.1, 'b', do edital (fl. 14) e da Cláusula X, 'b', da ARP (fl. 41) estão em percentuais diferentes das previstas no item 12.3 do termo de referência (fl. 28).
Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 03 de agosto de 2022.

NATHANE GEIK KLEMS
Assistente de Procurador
Portaria nº 611/GP/2021

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:A20988A5

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 395/PGM/2022

Processo nº:3745/2022
Interessados:ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A e MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
ASSUNTO:Devolução de imóvel e cancelamento de licença de ocupação.

O referido processo foi encaminhado para essa Procuradoria, no qual a interessada ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A requer a revogação da licença de Ocupação provisória de nº 016004000 expedida em 18 de dezembro de 1992 (id 323423) em favor da então concessionaria, Centrais Eletricas de Rondônia S/A, referente ao imóvel localizado no lote 004, quadra 016, setor BNPD, Bairro Centro, no distrito de Novo Paraiso.
No requerimento (ID 323419), a interessada alega não ter mais interesse na ocupação do referido imóvel.
A divisão de Cadastro e estatística do município informou que em busca no sistema do município não foi encontrado nenhuma informação sobre o imóvel, informando ainda que os distritos ainda não foram regularizados.
Em busca nos arquivos de leis do Município também não foi encontrado nenhuma legislação de doação do referido imóvel a empresa concecionaria de energia elétrica.
Desta forma o que se vislumbra e somente a existência de uma licença de ocupação do referido imóvel.
Assim tendo em vista a intensão da concessionaria de revogar a liciença de Ocupação provisória de nº 016004000 expedida em 18 de dezembro de 1992 (id 323423) em favor da então concessionaria, Centrais Elétricas de Rondõnia S/A, referente ao imóvel localizado no lote 004, quadra 016, setor BNPD, Bairro Centro, no distritor de Novo Paraiso, face não haver mais interesse na ocupação do imóvel pela mesma, esta procuradoria não ve impedimentos para tanto.
Diante de todo o exposto, após análise da documentação anexa no processo administrativo supramencionado, constatou-senão haver, impedimento ao Munícipio para o aceite do pedido da interessada para revogar a licença de ocupação, devendo referido imóvel retornar ao patrimônio do município.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 1º de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
1.Acato as razões do Parecer nº 395/PGM/2022;
2. De ciencia ao interessado.
3. Proceda-se com as devidas atualizações cadastrais e informações ao Patrimonio do Municipio.

Espigão do Oeste, 1 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:25F1B9F4

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 396/PGM/2022

Processo nº: 2896/2022
Interessado: Comissão Permanente se Licitação – CPL
Assunto: Parecer Prévio de Licitação – Pregão Eletrônico

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 052/CPL/2022, de Registro de Preços**, do tipo menor preço global, que será julgado por item, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
A licitação tem por **objeto** FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA AÇÕES E CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, UTILIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, A FIM DE GARANTIR UNIFORMES PARA AS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO.
As especificações e quantitativos que se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo de Proposta (Anexo II), partes integrantes do edital.
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, caput, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item 4.1.
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 38, caput, da Lei n° 8.666/93, e art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência, satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).
Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL, Decreto nº 4.621/2021 (ID 327134).
No presente caso há minuta da ata de registro de preços que se encontra incluída no edital, em seu Anexo XI, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 02 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:703B189F

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 397/PGM/2022

Processo nº: 3436/2022
Interessado: Comissão Permanente se Licitação – CPL
Assunto: Parecer Prévio de Licitação – Pregão Eletrônico

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 058/CPL/2022, de Registro de Preços**, do tipo menor preço global, que será julgado por item, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
A licitação tem por **objeto** Sistema de Registro de Preços para futura e eventual TESTE RAPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO COVID-19 SWAB E TESTE QUALIFICATIVO P/ DETECÇÃO DE ANTIGENOS NS1 DENGUE C/ 25 REAÇÕES, sendo os referidos testes para o atendimento à população nas ações de diagnostico possibilitando o tratamento da doença, de competência da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste/RO, por um Período de 12 (doze) meses.
As especificações e quantitativos que se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo de Proposta (Anexo II), partes integrantes do edital.
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, caput, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item 4.1.
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 38, caput, da Lei n° 8.666/93, e art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência, satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).
Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL, Decreto nº 4.621/2021 (ID 328527).
No presente caso há minuta da ata de registro de preços que se encontra incluída no edital, em seu Anexo X, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 02 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:8F07130A

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 398/PGM/2022

Processo Administrativo: 120/2022
Interessada: ALESSANDRA COMAR NUNES
Assunto: SOLICITA PAGAMENTO DO QUINQUÊNIO SOBRE A GRATIFICAÇÃO INERENTE AO CARGO

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste/RO – IPRAM, Sra. Valdineia Vaz Lara, encaminhou a esta procuradoria o processo supracitado, para que esta se manifestasse no mesmo oferecendo orientação quanto a legalidade do pedido realizado pela servidora Alessandra Comar Nunes.

Trata-se de um pedido no qual a servidora qualificada nos autos requerPAGAMENTO DO QUINQUÊNIO SOBRE A GRATIFICAÇÃO INERENTE AO CARGO.

Para tanto, a servidora acostou aos autos o Requerimento (ID 322798), a Ficha Funcional (ID 322816), o Contracheque dos Procuradores Municipais (ID 322819), o Contracheque Procuradora IPRAM (ID 322824), o Parecer nº 06/CI/IPRAM (ID 326470) e o Despacho Integrado 4 (ID 327786).

De acordo com a ficha funcional da servidora, ela foi admitida no cargo de Procurador Jurídico no dia 02/03/2009, no IPRAM. Segundo a Lei nº 1.796/2014 (Anexo I), o valor da gratificação inerente ao cargo de Procurador Jurídico é de R$ 2.725,21 (dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos).

A dúvida que recai é a seguinte: o percentual estabelecido pelo quinquênio engloba a gratificação inerente ao cargo?

Esta procuradoria entende que sim, e os fundamentos serão expostos a seguir.

A Lei nº 198/1990 era a norma vigente na época e que versava, dentre outros assuntos, sobre o quinquênio. Nela, tinha-se a seguinte redação:

Art. 69 – Por quinquênio de efetivo exercício no serviço público municipal, será concedido ao funcionário em adicional correspondente a 5% (cinco por cento) **do vencimento de seu cargo efetivo**, até o limite de 7 (sete) quinquênios.
§ 1º - O adicional é devido a partir do dia imediato àquele em que o funcionário completar o tempo de serviço exigido.

Após, esta lei veio a ser substituída pela Lei nº 1.946/2016. Entretanto, houve uma mudança na redação, na qual o quinquênio deixou de ser previsto, passando a haver a previsão de anuênio. *In verbis*:
Art. 69. Será concedido ao servidor o adicional correspondente a 1% (um por cento) **do vencimento de seu cargo**, a título de anuênio, por cada ano de efetivo exercício, devido a partir do dia imediato em que o servidor completar o tempo exigido. (Declarado Inconstitucional pela ADI 0802211-31.2016.8.22.0000 - TJRO)

Este artigo foi julgado inconstitucional em 03/06/2019. Porém, apesar de não haver mais previsão no estatuto dos servidores para concessão do quinquênio, fica assegurado aos que já tinham completado o tempo de serviço antes da revogação deste artigo a concessão do benefício, a fim de que seja respeitado o direito adquirido.

Dando prosseguimento a análise, nota-se que, novamente, a redação apresentou a ideia de que o quinquênio/anuênio estaria vinculado ao "vencimento de seu cargo". Ora, se a gratificação prevista no Anexo I da Lei nº 1.796/2014 é inerente ao cargo de procurador jurídico, esta Procuradoria entende que ela também compõe o "vencimento de seu cargo". Neste mesmo sentido já foi decidido por esta Prefeitura situação semelhante, conforme consta no Parecer nº 195/CJAM/2021 (ID 145719) e Despacho 301 (ID 147155).

Sobre a questão do prazo prescricional, a Lei nº 1.946/2016 dispõe sobre o assunto no Art. 139:

Art. 139. **O direito do servidor requerer prescreve em 5 (cinco) anos quanto aos** atos de demissão e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade, que afetem interesse patrimonial e **créditos resultantes das relações de trabalho**, ou qualquer interesse funcional do servidor, salvo os casos regulamentados como imprescritíveis.
Parágrafo único. O prazo de prescrição será contado da data da publicação do ato impugnado ou da data da ciência pelo interessado, quando o ato não for publicado.

Segundo o texto legal, a prescrição é contada a partir do momento em que o servidor tem ciência do ato. Como se tratam dos vencimentos, conta-se a data de ciência como da data de recebimento do salário mensal respectivo.

De maneira semelhante, a própria Constituição Federal elenca em seu texto:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:
XXIX - ação, quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho, com prazo prescricional de cinco anos para os trabalhadores urbanos e rurais, até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho;

Considerando o prazo de prescrição mencionado e também tendo em vista o disposto no art. 214 da Lei nº 1.946/2016, a servidora teria direito a receber os direitos a contar da data do requerimento, ou seja, do dia 15/07/2022. Logo, não estão prescritas as verbas referentes ao período compreendido entre 15/07/2017 à 15/07/2022.

Portanto, considerando os fundamentos expostos, esta Procuradoria se manifesta no sentido de que **caberá o pagamento do quinquênio sobre o vencimento do cargo efetivo, que abrange tanto o vencimento base como também a gratificação inerente ao cargo, podendo ser pago de forma retroativa em até 5 (cinco) anos, a contar da data do requerimento.**

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 02 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Art. 214. Todos os benefícios ou vantagens de que trata esta lei deverão ser requeridos pelo servidor interessado, com os efeitos a partir da data do requerimento.

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:8BA18888

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 399/PGM/2022

Processo nº: 3626/2022
Interessado: Comissão Permanente se Licitação – CPL
Assunto: Parecer Prévio de Licitação – Concorrência Pública

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Concorrência Pública nº 002/CPL/2022**, do tipo menor preço, visando a formalização de contrato administrativo para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
A licitação tem por **objeto** a contratação de empresa especializada em construção civil, para executar a obra de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NESTE MUNICÍPIO DE ESPGÃO DO OESTE-RO, em uma área total de 34.918,14m² e extensão de 4.876,04m, com pavimento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado à Quente

(CBUQ), com imprimação e pintura de ligação, concreto asfáltico faixa C, meio-fio e sarjeta executada com extrusora e drenagem tubular, calçada em concreto, piso tátil, gramagem e sinalização., Convênio nº 056/2022/PGE/DER-RO, Projeto Tchau Poeira, no valor de R$ 7.373,521,42, sendo 6.636.169,28 (seis milhões, seiscentos e trinta e seis mil cento e sessenta e nove reais e vinte oito centavos) a conta do convênio e R$ 737.352,14 (Setecentos e trinta e sete mil trezentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos) à título de Contrapartida do município, tudo em conformidade com processo 3626/SEMOD/2022 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis do edital.
As especificações e quantitativos que se encontram descritos no Projeto Básico (Anexo I) e no Modelo de Proposta (Anexo VI), partes integrantes do edital.
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, caput, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão dos recursos orçamentários, conforme consta no item 9.1.
Há autorização da autoridade competente, no Projeto Básico para a realização da licitação, nos termos do art. 38, caput, da Lei n° 8.666/93, e art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000.
Há autorização da autoridade competente no Projeto Básico, nos termos do art. 38, caput, da Lei n° 8.666/93.
O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Projeto Básico, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).
As despesas com o pagamento do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos do Tesouro Municipal conforme Classificação Funcional Programática 15.451.0005.4001.0010 – convenio 056/DER/2022-TCHAU POEIRA elemento de despesa 44.90.51.00-FICHA (1044) - Obras e Instalações.
Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL (ID – 326323).
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações). A minuta do contrato se encontra anexa ao edital da licitação.
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 02 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:C7E3C31D

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÂO PERMANENTE DE LICIÇÂO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3626/SEMOD/2022

O município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo "menor preço" por "empreitada por preço global" **para contratação de empresa especializada em construção civil, para executar** a **obra de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NESTE MUNICÍPIO DE ESPGÃO DO OESTE-RO, em uma área total de 34.918,14m² e extensão de 4.876,04m, com pavimento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ),** com imprimação e pintura de ligação, concreto asfáltico faixa C, meio-fio e sarjeta executada com extrusora e drenagem tubular, calçada em concreto, piso tátil, gramagem e sinalização**., Convênio nº 056/2022/PGE/DER-RO, Projeto Tchau Poeira**, **Cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será no dia 08/09/2022, às 08h00** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Rio de Janeiro, 2800, *Bairro:* Bairro: Vista Alegre. O valor estimado da pretensa contratação é **de R$ 7.373.521,42 (sete milhões, trezentos setenta e três mil e quinhentos e vinte um reais e quarenta e dois centavos)**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas**, fone 69-3481-1400- Ramal 130, e gratuitamente no Portal da Transparência.

Espigão do Oeste 03 de agosto 2022.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL/PMEO/-RO
Decreto 4.622/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:A4C67008

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 401/PGM/2022

Processo nº: 2897/2022
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PRÉVIO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2022

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Presencial nº 060/CPL/2022,** do tipo menor preço por item, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 2.084 de 21/03/2006 Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14, Lei Municipal 2.021/17e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078 de 11/09/90.

A licitação tem por **objeto** a **aquisição de marmitex completa com salada fria em vasilha de isopor, para atender a manutenção das campanhas de vacinação realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**, deste município de Espigão do Oeste RO**.**

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital (ID **332020**).

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, caput, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "3.1".

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos da Lei n° 8.666/93, art. 21, V e do Decreto nº 3.555/2000.

Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002.

O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).

Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL (ID **330506**).

Consta as condições de prazo de entrega do objeto no item "1.2", e as condições de pagamento no item "11.1".

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.

Espigão do Oeste, 02 de agosto de 2022.

KLEBER FREITAS PEDROSA ALCÂNTARA
Procurador do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:4EBC9B7E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

H O M O L O G A Ç Ã O

Licitação :**0139/22 – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Aberta em 07/06/2022

Resumo do Objeto:

Contratação de empresa para Certificação no Nível 1 do Pró-Gestão, contemplando os seguintes serviços: pré-auditoria nível I(documental/remota), auditoria de certificação presencial nível I e audit. etras ou de follow-up (documental/remota).

Comunicamos a empresa: Instituto TOTUM de Desenvolvimento e Gestão Empresarial CNPJ Nº 05.773.229/0001-82, que resultante da análise das documentações apresentadas a Dispensa de licitação acima especificada, a Excelentíssima Senhora Presidente Valdinéia Vaz Lara homologou em favor desta empresa o objeto da dispensa, no valor de **R$ 10.825,00** (Dez mil e oitocentos e vinte e cinco reais).

Espigão do Oeste-RO, 03 de Agosto de 2022

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/Gabinete/2021

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:184F19B9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O IPRAM- Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, por intermédio de sua Presidente, Valdineia Vaz Lara, torna pública a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com base no art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações para cobrir despesas no valor total de R$10.825,00 (dez mil, oitocentos e vinte e cinco reais), referente à contratação de pessoa jurídica especializada em auditoria e certificação do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios-Pró-Gestão RPPS ao Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, serviços esses contratados junto à pessoa jurídica Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial LTDA, CNPJ nº.05.773.229/0001-82, para atender as necessidades desta autarquia municipal, conforme Licitação nº. 0139/22, Termo de Referência nº. 05/IPRAM/2022, nos termos das especificações inseridas no Processo Administrativo nº. 94/IPRAM/2022.

Espigão do Oeste, 03 de agosto de 2022.

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/Gabinete/2021

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:95636B06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9058/ GAB / 2022 02 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9058/ GAB / 2022
02 de agosto de 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;

Considerando a Lei Municipal nº**1.267**, de 29 de julho de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal

02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

26.782.0016.2066 Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais

3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 611

F.R: 01.706

Valor: R$ 200.000,00

02.00 Executivo Municipal

02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

26.782.0016.2066 Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais

3.3.90.39 Prestação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 612

F.R: 01.706

Valor: R$ 50.000,00
Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 87/2022/SEMOSP de 08 de julho de 2022.

Considerando que a suplementação será destinada para acobertar despesa com material de consumo combustível, peças e prestação de serviços de terceiros pessoa jurídica

O crédito adicional será para atender as necessidades da SEMOSP, na aquisição de combustível peças e prestação de serviços de terceiros pessoa jurídica, onde será usado nos maquinários e veículos que estão trabalhando nas recuperações das estradas vicinais do nosso município.

Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.2066	3.3.90.30	01.706	R$: 200.000,00
0016.2066	3.3.90.39	01.706	R$: 50.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.706	R$: 0,00	R$: 850.000,00	R$: 200.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de agosto de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:5ED9901D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9061/ GAB / 2022 DE 03 DE AGOSTO DE 2022 DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR ANISIO DE OLIVEIRA BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9061/ GAB / 2022
DE03 de agosto de 2022

Dispõe sobre Licença Prêmio do Servidor ANISIO DE OLIVEIRA BORGES, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando: Processo Administrativo nº 746-1 /2022
Considerando: Requerimento de Licença Premio de 15/07/2022 (ID 42663), o Despacho 397 de 28/07/2022 (ID 45435) da Secretaria informando a disponibilidade em conceder a Licença Prêmio, e aos autos do Despacho 38 de 02/08/2022 (ID 46277), o qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio.
DECRETA
Art. 1º - Fica Concedida a Licença Prêmio, pelo período de **03 (três) meses** referente ao **quinquênio de 15/05/2010 a 14/05/2015,** do servidor senhor **ANISIO DE OLIVEIRA BORGES**, cadastro nº 047, função: Professor Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - O Período correspondente se dá em **15 de Agosto de 2022 até 12 de Novembro de 2022.**
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação **com efeitos a contar a partir do dia 15 de Agosto de 2022.** Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:4588540C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9063/ GAB / 2022 DE03 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9063/ GAB / 2022
DE03 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora ANA MARIA LOPES PINTO e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 632-1/2022.

Considerando: Requerimento de Licença Premio de 07/06/2022 (ID 34099), Licença 01 de 09/06/2022 (ID 34685),Parecer Jurídico 01 de 03/08/2022 (ID 46305) e Despacho 408 de 03/08/2022 (ID 46309) no qual consta legalidade para que a servidora possa usufruir de 45 (quarenta e cinco) dias.

DECRETA
Art. 1º-Fica Concedido a licença de 45 (quarenta e cinco) dias, referente ao período aquisitivo de **15/05/2000 a 14/05/2005 e** 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de **15/05/2005 a 14/05/2010,** da servidora **ANA MARIA LOPES PINTO**, cadastro Nº 45, função Professora Nível Superior 20horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 05/08/2022 à 17/12/2022**.

Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 03 (três) dias do mês de Agosto de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:7F8DE1C5

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9064/ GAB / 2022 DE 03 DE AGOSTO DE 2022 DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR THIAGO PEREIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9064/ GAB / 2022
DE03 de agosto de 2022

Dispõe sobre Licença Prêmio do Servidor THIAGO PEREIRA DOS SANTOS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando: Processo Administrativo nº 520-1/2022
Considerando: Despacho 410 de 03/08/2022 (ID 46398) da Secretaria informando a disponibilidade em conceder a Licença Prêmio, e aos autos do Despacho 36 de 02/08/2022 (ID 46275), o qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio.
DECRETA
Art. 1º - Fica Concedida a Licença Prêmio, pelo período de **03 (três) meses** referente ao **quinquênio de 06/04/2015 a 05/04/2020,** do servidor senhor **THIAGO PEREIRA DOS SANTOS**, cadastro nº 1880, função: Auxiliar operacional de serviços diversos, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - O Período correspondente se dá em **04 de Agosto de 2022 até 01 de Novembro de 2022.**
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação **com efeitos a contar a partir do dia 04 de Agosto de 2022.** Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:F6154A89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.148-GAB/CMGM/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.148-GAB/CMGM/2022 - DE 19 DE JULHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições e prerrogativas asseguradas pelo artigo 16, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno da Casa,

D E C R E T A

Art. 1º. – Nomeia a Comissão de Instauração e Processamento de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos de possíveis pagamentos de diárias sem interesse público. A Comissão de que trata este artigo será composta pelos seguintes servidores:
Lindiberto Caldeira dos Santos – Presidente;
Lucia Bouez Bouchabki Brito – Relatora;
Márcia Mercado de Castro – Membro.
Art. 2º. – A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar relatório conclusivo dos trabalhos, prorrogável por igual período se necessário.
Art. 3º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com eu efeito a partir de 15/07/2022.
Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), 19 de julho de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:987F1876

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 148-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 148/CMGM/2022 Em 02 de agosto de 2022.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, Raimundo Braga Barroso visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 02 a 05 de agosto de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme nota de empenho nº 262, ao vereador Raimundo Braga Barroso, para participar do curso sobre recomendações do Ministério Público quanto à Lei de Improbidade Implementação do Siafic – parte II em Porto Velho/RO no período de 02 a 05 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 02 de agosto de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:A206D202

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 149-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 149/CMGM/2022 Em 02 de agosto de 2022.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, Kerling Aparecido Moreira visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 02 a 05 de agosto de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme nota de empenho nº 263, ao vereador Kerling Aparecido Moreira, para participar do curso sobre recomendações do Ministério Público quanto à Lei de Improbidade Implementação do Siafic – parte II em Porto Velho/RO no período de 02 a 05 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 02 de agosto de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:0EE0019A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 150-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 150/CMGM/2022 Em 02 de agosto de 2022.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor, Bruno Carneiro de Oliveira visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 02 a 05 de agosto de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 264, ao servidor Bruno Carneiro de Oliveira, para conduzir o veículo oficial com os vereadores Raimundo Braga e Kerling Moreira, que irão participar do curso sobre recomendações do Ministério Público quanto à Lei de Improbidade Implementação do Siafic – parte II em Porto Velho/RO no período de 02 a 05 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 02 de agosto de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:7CF05C10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 625-06/2022.

Objeto: Contratação de pessoa física para realização do serviço de ministração de Formação Continuada aos professores do Ensino Fundamental.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93. **Declaro a Inexigibilidade de licitação** Contratação de pessoa física para realização do serviço de ministração de Formação Continuada aos professores do Ensino Fundamental. Objeto A contratada apresentou proposta condizente com o valor de mercado, garantindo as condições para atender na íntegra a demanda solicitada pela**SEMECE**, o que torna inviável a competitividade, motivando a inexigibilidade.
Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a Senhora Suely Aparecida Amaral, devidamente registrada no CPF sob o n.º 698.427.108-82.

Valor Homologado: **R$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais).**

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 02 de Agosto de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:057329AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2403 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.793

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.294.950,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

1.294.950,00

02 09 01 SEC. MUN. DE FAZENDA

343	04.122.0002.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	1.294.950,00	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

Fontes de Recurso

1.294.950,00

1 00 1.294.950,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B7A741E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 11/SEMOSP/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 11/SEMOSP/2022.
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n° 123/06 e 147/14, Tomada de Preços n.º 11/SEMOSP/2022, Processo nº 2496/2022, do tipo "Menor Preço Global" cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Execução de serviços em reforma de bueiros nesta cidade de Machadinho D'Oeste. VALOR ESTIMADO DE R$: 34.608,56 (trinta e quatro mil seiscentos e oito reais e cinquenta e seis centavos). Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura terá início às 09h00min do dia 22/08/2022, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no endereço: Av. Castelo Branco, 3150 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 03/08/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Presidente – CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:D8A9A913

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO 47/SEMED/2022

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/SEMED/2022

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônica nº **47/SEMED/2022**. Objeto *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (tais como: impressora, computador e projetor) com recursos provenientes do Convenio nº 270/PGE/2021 e contrapartida do Município.* Processo **Administrativo nº 2061/2022. Tendo sido declarada como VENCEDORAS as Empresas:**
VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 42.580.139/0001-00
R$ 16.000,00 (DESESSEIS MIL REAIS)

COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI
CNPJ: 32.850.995/0001-76
R$ 4.450,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Machadinho D'Oeste - RO, 03/08/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:E0CA072A

IMPREV
PORTARIA N. º050/2022/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste/RO, 02 de agosto de 2022.

> "Dispõe sobre ERRATA da portaria 086/2020/IMPREV, que trata da concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. MARIA VALDELICE DA SILVA FERREIRA"

A Presidente do **IMPREV**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

ERRATA

A Portaria nº. 086/2020/IMPREV, têm pela presente, a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º Conceder a **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada **Sra. Maria Valdelice da Silva Ferreira**, brasileira, casada, portadora do **RG nº. 367.677 SESDEC/RO** e do **CPF/MF nº. 351.711.702-15**, efetiva no cargo de PROFESSOR(A), nível III, carga horária 20 horas semanais, Matricula nº. 605, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), **com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e com PARIDADE, conforme processo administrativo n°.087/2020/IMPREV**, no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988 e art. 200, incisos "I", "II", "III" e "IV", § único da Lei Municipal de Nº 1176/2018 de Agosto de 2018.**

Leia-se:

Art. 1º Conceder a **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada **Sra. Maria Valdelice da Silva Ferreira**, brasileira, casada, portadora do **RG nº. 367.677 SESDEC/RO** e do **CPF/MF nº. 351.711.702-15**, inicialmente concursada em 01/03/1996 para o cargo de Monitora - 20 horas, conforme consta na carteira de trabalho e no Termo de Posse e posteriormente progrediu para PROFESSOR(A), nível III 20 horas semanais, matricula 605-1, conforme §2º art. 8° da Lei Municipal 599 de 18/12/2003, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), **com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e com PARIDADE, conforme processo administrativo n°.087/2020/IMPREV**, no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988 e art. 200, incisos "I", "II", "III" e "IV", § único da Lei Municipal de Nº 1176/2018 de Agosto de 2018.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01/10/2021.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:96639C90

IMPREV
PORTARIA N.º051/2022/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste/RO, 02 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre ERRATA da portaria 106/2021/IMPREV, que trata da concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. VALDINA FIRMIANO DA SILVA"

A Presidente do **IMPREV**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

ERRATA

A Portaria nº. 106/2021/IMPREV, têm pela presente, a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º Conceder a **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada **Sra. Valdina Firmiano da Silva**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 219.638 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 285.906.862-72, efetiva no cargo de PROFESSOR(A), nível II, carga horária 20 horas semanais, matricula nº. 1146, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e com **PARIDADE,** conforme processo administrativo n°.91/2021/IMPREV, no ***Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV" da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, § 9º da EC n°103/2019, de 13 de novembro de 2019, c/c art. 200, incisos "I", "II", "III" e "IV", § único da Lei Municipal de nº 1.766/2018, de 23 agosto de 2018.***

Leia-se:
Art. 1º Conceder a **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada **Sra. Valdina Firmiano da Silva**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 219.638 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 285.906.862-72, inicialmente concursada em 11/03/1999 para o cargo de Monitora de Ensino - 20 horas, conforme consta na carteira de trabalho e no Termo de Posse e posteriormente progrediu para PROFESSOR(A), nível II 20 horas semanais, matricula 1146-1, conforme §2º art. 8° da Lei Municipal 599 de 18/12/2003, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e com **PARIDADE,** conforme processo administrativo n°.91/2021/IMPREV, no ***Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV" da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, § 9º da EC n°103/2019, de 13 de novembro de 2019, c/c art. 200, incisos "I", "II", "III" e "IV", § único da Lei Municipal de nº 1.766/2018, de 23 agosto de 2018.***

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01/10/2021.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:F05FC44D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO Nº 307

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Contrato nº307de22/07/2022
Modalidade:Pregão Eletrôniconº034
Processo nº.:2575/2022

Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIAE A EMPRESASUSANA PEREIRA DA SILVA 94222991287

Pelo presente Termo Aditivo, o**MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº45.328.897/0001-15, com endereço naAvenida Tancredo Neves nº 2584, Centro, Machadinho D`Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação, Sra.**Iaane Aparecida da Graça Cordeiro,**brasileira, casada, funcionária pública,inscrita no CPF/MF nº 801.461.392-91 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 853689 SESDEC/RO, residente e domiciliado a Rua Avenida Castelo Branco, nº 2814, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, e peloExmo. Sr.Prefeito Municipal, Sr.**Paulo Henrique dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada**CONTRATANTE**, e do outro lado, e,
A empresa**SUSANA PEREIRA DA SILVA 94222991287**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº36.230.128/0001-99, com sede naAvenida Diomero Moraes Borba, nº 2829, Centro, na cidade deMachadinho D'Oeste/RO, representada porSusana Pereira da Silva,brasileira,solteira,empresária, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº942.229.912-87, portador da Cédula de Identidade RG nº992135 SESDEC/RO, residente e domiciliado àAvenida Diomero Moraes Borba, nº 2829, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto retificar por erro material, o onde se lê:***Secretaria Municipal de Agricultura***,Leia-se:***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.***
CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, é devidamente assinado, devendo o mesmo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO, 2/7/2022.

SUSANA PEREIRA DA SILVA 94222991287	Município de Machadinho DOeste
CNPJ/MF n36.230.128/0001-99	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretário Municipal de Educação

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS TOSHIRO ISHIDA**,**ASSISTENTE JURIDICO**, em 02/08/2022 às 09:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 02/08/2022 às 10:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**SUSANA PEREIRA DA SILVA**,**SÓCIA ADMINISTRADORA**, em 02/08/2022 às 10:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/08/2022 às 10:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**229876**e o código verificador**94BB1949**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SIDNEY LEMOS DA SILVA	***.707.642-**	02/08/2022 10:22

Referência: Processo nº 1-2575/2022.	Docto ID: 229876 v1

Publicado por:
Roselene dos Santos Oliveira
Código Identificador:9DA6405D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO Nº 308

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Contrato nº308de22/07/2022
Modalidade:Pregão Eletrôniconº034
Processo nº.:2575/2022

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIAE A EMPRESAF TEODORO DA SILVA LTDA

Pelo presente Termo Aditivo, o**MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº45.328.897/0001-15, com endereço naAvenida Tancredo Neves nº 2584, Centro, Machadinho D`Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação, Sra.**Iaane Aparecida da Graça Cordeiro,**brasileira, casada, funcionária pública,inscrita no CPF/MF nº 801.461.392-91 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 853689 SESDEC/RO, residente e domiciliado a Rua Avenida Castelo Branco, nº 2814, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, e peloExmo. Sr.Prefeito Municipal, Sr.**Paulo Henrique dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada**CONTRATANTE**, e do outro lado, e,
A empresa**F TEODORO DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº35.290.233/0001-50, com sede naAv. Getúlio Vargas, nº 3044, Distrito Centro, na cidade deMachadinho D'Oeste/RO, representada porFrancyelle Teodoro da Silva,brasileira,solteira,empresária, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº928.771.682-04, portador da Cédula de Identidade RG nº07278176240 DETRANRO, residente e domiciliado àAv. Getúlio Vargas, nº 3044, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto retificar por erro material, o onde se lê:***Secretaria Municipal de Agricultura***, Leia-se:***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***.
CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, é devidamente assinado, devendo o mesmo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO, 2/7/2022.

F TEODORO DA SILVA LTDA	Município de Machadinho DOeste
CNPJ/MF n35.290.233/0001-50	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretário Municipal de Educação

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS TOSHIRO ISHIDA**,**ASSISTENTE JURIDICO**, em 02/08/2022 às 09:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**FRANCYELLE TEODORO DA SILVA**,**SOCIA EMPRESARIA**, em 02/08/2022 às 09:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 02/08/2022 às 10:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/08/2022 às 10:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**229881**e o código verificador**A4F1ACCE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SIDNEY LEMOS DA SILVA	***.707.642-**	02/08/2022 10:22

Referência: Processo nº 1-2575/2022.	Docto ID: 229881 v1

Publicado por:
Roselene dos Santos Oliveira
Código Identificador:BE29B41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 324

EXTRATO DE CONTRATO Nº 324/2022
Nº do Contrato: 324 de 01/08/2022
N.º do Processo: 2656/2022
Objeto do contrato: objeto a aquisição de agua mineral e gás de cozinha, através da ARP nº 005/2022, Pregão Eletrônico nº 005/2022, derivado do Proc. nº 2584/2021, conforme Mem. nº 240/2022/SEMED, termo de referência e docs anexos, projeto

básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 2584/2021e documentos anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**
Contratado: **A. F. GÁS LTDA ME**.
CNPJ do Contratado: 27.670.920/0001-73
Data de Assinatura do Contrato: 03/08/2022
Classificação Funcional: 12.365.0012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ/ESCOLAR; 12.365.0012.2027 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE; 12.361.0002.2036 MANUT. DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO; 12.361.0011.2065 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do aditivo: RR$ 15.820,00 (quinze mil, oitocentos e vinte reais)
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 03/08/2022

Machadinho D'Oeste – RO, 03/08/2022.

PAULO HENRRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ALEXSANDRO NICOLETTI
Sócio Administrador da Empresa
CNPJ:27.670.920/0001-73

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Roselene dos Santos Oliveira
Código Identificador:98CDD1F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 028/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 028/2022

Nº do Contrato: 028/2022
N.º do Processo: 23102021
Objeto do contrato: contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte escolar com fornecimento de veículos, condutores e monitores.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
Contratado: VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ do Contratado: 12.398.013/0001-40
Data de Assinatura do Termo Aditivo: 12/05/2022
Objeto do Termo Aditivo: O presente aditivo tem por objeto, modificar o valor originário
do contrato por reajuste contratual sem acréscimo quantitativo do objeto contratado, com fundamento no inc.
I, al. b) e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
Programa de Trabalho: 1236100132032Manutenção do Transporte Escolar
Elemento de despesa: 3390.39.00(Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Termo Aditivo de Reajuste: R$ 187.214,24 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e catorze reais e vinte e quatro centavos)*;*
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): __/__/____.

Machadinho D'Oeste – RO, 12/05/2022.

PAULO HENRRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira dos Santos Carneiro
Código Identificador:9647166B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2018

Nº do Contrato: 070/2018
N.º do Processo: 995/2018
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
Contratado: ***PRINCESA TUR EIRELI EPP***
CNPJ do Contratado: 10.565.211/0001-25
Data de Assinatura do Contrato: 21/03/2019
Prazo do Contrato: 12 meses
Objeto do contrato: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Transporte Escolar com fornecimentos de veículos, condutores e monitores de transporte, para atender os alunos das Redes Públicas de Ensino Municipal e Estadual Residentes na Zona Rural do Município de Machadinho D'Oeste atendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Das Dotações Orçamentárias: 12.361.0027.2036.000(Manutenção Transporte Escolar 25%);12.361.0027.2043.0000 (Manutenção Transporte Escolar Estado);12.361.0027.2047.0000(Manutenção Transporte Escolar PNATE;12.361.0027.2048.0000(Manutenção Transporte Escolar/Salario-Educação); 12.361.0027.2049.000 (Manutenção Transporte Escolar FUNDEB 40%);
Elemento de despesa: 3.3.90.39.99(Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: R$ 2.884.947,62 (dois milhões oitocentos e oitenta e quatro mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos).
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 21/03/2019.

Machadinho D'Oeste – RO, 21/03/2019.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira dos Santos Carneiro
Código Identificador:9FFE101D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2018

Nº do Contrato: 070/2018
N.º do Processo: 995/2018
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
Contratado: ***PRINCESA TUR EIRELI EPP***
CNPJ do Contratado: 10.565.211/0001-25
Data de Assinatura do Termo Aditivo: 27/11/2019
Prazo do aditivo: 12 meses
Objeto do contrato: O presente Aditivo tem por Objetivo alterar a Cláusula Quinta do contrato originário em conformidade com paragrafo primeiro, do Artº 65 da Lei Federal nº 8666/1993
Programa de Trabalho: 1236100132036 (Manutenção do Transporte Escolar)
Elemento de despesa: 3.3.90.39.99(Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: R$ 86.317,09 (oitenta e seis mil trezentos e dezessete reais e nove centavos).
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): __/__/____.

Machadinho D'Oeste – RO, 27/11/2019

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira dos Santos Carneiro
Código Identificador:413B62CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2018

Nº do Contrato: 070/2018
N.º do Processo: 995/2018
*Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado: **PRINCESA TUR EIRELI EPP***
CNPJ do Contratado: 10.565.211/0001-25
Data de Assinatura do Termo Aditivo: 10/02/2020
Prazo do aditivo: 12 meses
Objeto do contrato: O presente Aditivo tem por Objetivo alterar as Cláusulas Quinta e Sétima Inc. 1º, do contrato originário em conformidade com o Artº 57, Inc.II da Lei Federal nº 8.666/1993
Programa de trabalho: 1236100132036 (Manutenção do Transporte Escolar)
Elemento de despesa: 3.3.90.39.99(Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: R$ 3.310.903,74 (três milhões trezentos e dez mil, novecentos e três reais e setenta e quatro centavos).
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): __/__/____.

Machadinho D'Oeste – RO, 10/02/2020.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira dos Santos Carneiro
Código Identificador:8D39D078

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2018

Nº do Contrato: 070/2018
N.º do Processo: 995/2018
*Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado: **PRINCESA TUR EIRELI EPP***
CNPJ do Contratado: 10.565.211/0001-25
Data de Assinatura do Termo Aditivo: 18/12/2020
Prazo do aditivo: 12 meses
Objeto do contrato: O presente Aditivo tem por Objetivo alterar as Cláusulas Quinta e Sétima Inc. 1º, do contrato originário em conformidade com o Artº 57, Inc.II da Lei Federal nº 8.666/1993
Programa de Trabalho: A despesa decorrente do presente aditivo que ocorrerá no presente exercício, seguirá por conta da dotação orçamentaria existente, e o remanescente despesa decorrente do presente aditivo a quer se refere a cláusula anterior que ocorrerá no ano-exercício 2021, a Secretaria Municipal de Educação deverá informar o empenho dos serviços para fazer frente as despesas do presente aditivo no primeiro dia útil após a abertura do ano fiscal;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: R$ 3.310.903,74 (três milhões trezentos e dez mil, novecentos e três reais e setenta e quatro centavos).
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): __/__/____.

Machadinho D'Oeste – RO, 18/12/2020

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira dos Santos Carneiro
Código Identificador:A5F60C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO 328/2022

Processo Administrativo: 2134/2022. Contrato: 328/2022de02/07/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO. Contratada: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA, CNPJ:35.266.554/0001-10. Objeto: aquisição de veículo 0 KM (zero quilômetro). Vigência: vigorará por de12 (doze) meses a partir da assinatura. Valor R$269.000,00(duzentos e sessenta e nove mil reais). Pagamento: será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da nota fiscal. Dotação orçamentária: Local: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Classificação funcional: 26.782.0021.2097MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FEP/SESSÃO ONEROSA. Natureza da despesa: 4490.52.00(Equipamentos e Material Permanente)
Data de assinatura do contrato: 03/08/2022.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:57CF5741

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N.269

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°269de 14/07/2022
Nº do Processo: 1748/2022
Objeto:AQUISIÇÃO DEMATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, DE SEGURANÇA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**,**ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratado: COSTA & COSTA COMERCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA.
CPF/CNPJ/MF doContratadonº 19.047.937/0001-40
Data da assinatura do contrato:15/07/2022
Prazo: 12 (doze) meses
Classificação Funcional: 10.301.0008.2057MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Elemento de despesa:3390.30.00(Material de Consumo);
Valor: R$9.062,00(nove mil e sessenta e dois reais);

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 02 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:DA65CA31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N.272

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°272de 14/07/2022
Nº do Processo: 1748/2022
Objeto:AQUISIÇÃO DEMATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, DE SEGURANÇA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**,**ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

Contratado: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ/MF doContratadonº 13.287.059/0001-54
Data da assinatura do contrato:02/08/2022
Prazo: 12 (doze) meses
Classificação Funcional: 10.301.0008.2057MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Elemento de despesa:3390.30.00(Material de Consumo);
Valor: R$8.596,40 (oito mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 02 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:1FF9191B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 276

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°276de 14/07/2022
Nº do Processo: 1748/2022
Objeto:AQUISIÇÃO DEMATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, DE SEGURANÇA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**,**ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratado: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ/MF doContratadonº 03.716.848/0001-00
Data da assinatura do contrato:02/08/2022
Prazo: 12 (doze) meses
Classificação Funcional: 10.301.0008.2057MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Elemento de despesa:3390.30.00(Material de Consumo);
Valor: R$43.963,75(quarenta e três mil novecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 02 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:ABD8546A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 277

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°277de 14/07/2022
Nº do Processo: 1748/2022
Objeto:AQUISIÇÃO DEMATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, DE SEGURANÇA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**,**ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratado: S. ALMEIDA EIRELI.
CPF/CNPJ/MF doContratadonº 07.933.407/0001-10
Data da assinatura do contrato:02/08/2022
Prazo: 12 (doze) meses
Classificação Funcional: 10.302.0007.2052MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL10.301.0008.2057MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Elemento de despesa:3390.30.00(Material de Consumo);
Valor: R$4.145,00(quatro mil, cento e quarenta e cinco reais);

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 02 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:EC59DB36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N.268

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°268de 14/07/2022
Nº do Processo: 1748/2022
Objeto:AQUISIÇÃO DEMATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, DE SEGURANÇA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**,**ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratado: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
CPF/CNPJ/MF doContratadonº 13.807.868/0001-40
Data da assinatura do contrato:03/08/2022
Prazo: 12 (doze) meses
Classificação Funcional: 10.301.0008.2057MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA10.302.0007.2052MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPALMANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
Elemento de despesa:3390.30.00(Material de Consumo);
Valor: R$8.053,75(oito mil, cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 03 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:9EBD52AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N.300

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n° 300de 15/07/2022
Nº do Processo: 2398/2022
Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratado: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ/MF doContratado:CNPJ/MF sob o nº19.391.064/0001-99
Data da assinatura do contrato:03/08/2022
Prazo do contrato:12 (doze) meses
Classificação Funcional:MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL10.301.0008.2057MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Elemento de despesa:3390.30.00(Material de Consumo);
Valor: R$122.100,00(cento e vinte dois mil e cem reais)

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 03 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:B1B08110

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/SEMAS/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/SEMAS/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS E A EMPRESA DENOMINADA MARCELO COMPER.

Aos 28 (vinte e oito) de Junho(6) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) o MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, centro, Ministro Andreazza/RO, comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza/RO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS , neste ato representado pela Secretária Municipal Sra. **DENISE GOMES DA SILVA KUESTER**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa MARCELO COMPER, pessoa jurí-dica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº. 17.680.383/0001-99, estabelecida na Rua Leopoldo Fristch, n. 1 B, neste ato, representada pelo Sr. Marcelo Comper, inscrito no CPF sob o nº. 002.981.632-76, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que tem por finalidade es-tabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Administrativo nº 014/SEMAS/2021, cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente TERMO tem por objeto: A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO MENSAL EM CERCA DE 30 (TRINTA) COMPUTADORES DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 005/2021, anexo ao processo global nº 014/2021.

DA LICITAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA. Integram este instrumento contratual, os documentos relativos à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, guardados a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, apresentados ao Pregoeiro Oficial do Município de Ministro Andreazza-RO.
DO AMPARO LEGAL
CLÁUSULA TERCEIRA. O Amparo Legal do presente termo aditivo, encontra-se consubstanciado no Edital da Modalidade Pregão na forma Eletrônica sob nº. 05/2021/SUPEL, Processo Global nº. 014/2021, Leis nº 8.666/93, 10.520/02 com suas alterações posteriores e Lei 14.133 (Nova Lei de Licitações|), sendo a primeira também aplicável nos acasos omissos deste contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA QUARTA. O objeto deste contrato será executado por preço por item, execução direta e mediante Nota de Empenho, expedida pela CONTRATANTE.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA. O valor do presente contrato é de **R$ 15.900,00 (quinze mil, e novecentos reais)**, com valor mensal de **R$1.325,00 (hum mil, trezentos e vinte e cinco reais) através de repasse da dotação orçamentária do programa n. 02.008.08.243.0029.2.167. Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Parágrafo Único. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhada das Certidões Negativas de INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas.

DA ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA. O objeto deste contrato deverá ser entregue/executado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, devidamente assinada pela autoridade competente.

Parágrafo Único. O objeto deverá será executado no(a) Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Município de Ministro Andreazza (conforme Termo de Referência), munido da Nota Fiscal, e juntamente com os certificados de garantia (quando houver).

DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA. O objeto ora adquirido/contratado, não sofrerá reajuste de preço.
Parágrafo primeiro: No caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; Taxa percentual anual correspondente ao valor de 6% (seis por cento).
DO ORÇAMENTO
CLÁUSULA OITAVA. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ministro Andreazza.

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.008.08.243.0029.2.167 – Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.
UNIDADE GESTORA: 01 – Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza
ELEMENTO E SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00
DO PERÍODO DE VIGÊNCIA
CLÁUSULA NONA.
Parágrafo primeiro: ***O Período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses ou seja, de 03/07/2021 à 02/07/2023.***

Parágrafo segundo: O OBJETO deverá ser executado conforme Termo de Referência, observados todos os itens do mesmo, sem custo adicional, e com garantia conforme requerido (quando for o caso);

DO RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA DÉCIMA. A execução do objeto licitado deverá ser conforme as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão eletrônico n. 05/2021/SUPEL.

DA PRORROGAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, nos termos do art. 65, e § 1º, da Lei n. 8.666/93, e artigo 107 da Lei 14.133 (nova lei de Licitações)

Parágrafo Único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para aquisição do objeto licitado da presente contratação, decorrente de modificação de quantitativos, ou especificações até o limite estabelecido entre as partes contratadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2021/SUPEL dos autos administrativos nº 014/2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2021, SUPEL dos autos administrativos nº 014/2021.

DA RESCISÃO, DOS CASOS OMISSOS, FORO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Parágrafo primeiro: o descumprimento de quaisquer das clausulas ou de simples condição desse Contrato, assim como execução desse objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito a Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba a Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço executado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada, a defesa prévia.

Parágrafo Segundo. O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XII e artigo 79, inciso II e III da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Terceiro. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Quarto. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cacoal/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.

Parágrafo Quinto. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O presente contrato não poderá ser obje-to de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A publicação resumida do instrumento do presente contrato ou de seus aditamentos da Imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21/06/1993.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

DO FORO E DOMICÍLIO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

Ministro Andreazza/RO, 28 de junho de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO

DENISE GOMES DA SILVA KUESTER
Sec. Municipal de Assistência Social

MARCELO COMPER
CNPJ sob o Nº. 17.680.383/0001-99

TESTEMUNHAS:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 001/SEMAS/2021.

-PROCESSO Nº.: **014/2021;**
-CONTRATO Nº. **001 /SEMAS/2021;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA: **MARCELO COMPER**
-OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO MENSAL EM CERCA DE 30 (TRINTA) COMPUTADORES DO CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ministro Andreazza, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 005/CPL/2021, anexo ao processo ordinário nº. 014/SEMAS/2021.
-ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO **R$ 15.900,00 (quinze mil, novecentos).**
- VALOR MENSAL DO CONTRATO: **R$1.325,00 (hum mil, trezentos e vinte e cinco reais).**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **03 de Julho de 2022 à 02 de Julho de 2023**.
PARÁGRAFO SEGUNDO - LOCAL/HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: LABORATÓRIO DO CRÁS – Centro de Referência de Assistência Social, localizado à Rua A3, 6281, Centro, Ministro Andreazza, das 7:00 às 13:00 horas.

Ministro Andreazza/RO, 28 de Junho de 2022.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

MARCELO COMPER
Contratado

DENISE GOMES DA SILVA KUESTER
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:55A59303

ASSESSORIA JURÍDICA
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 003/SEMAS/2021

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 003/SEMAS/2021

"PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO

ANDREAZZA ROSIMARA DOS SANTOS CARVALHO- MEI."

Aos 7(sete) dias do mês de agosto (8) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) o **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, Centro, no Município de Ministro Andreazza/RO, Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade sob o RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, neste ato representada pela **Secretária Municipal Sra. DENISE GOMES DA SILVA KUESTER,** doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ROSIMARA DOS SANTOS GONÇALVES-MEI (Monitor de Capoeira),** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 29.559.886/0001-90, situada na Rua A-2, Centro, 6314, Município de Ministro Andreazza/RO, neste ato, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520/2002 e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste termo aditivo, em conformidade com o Processo nº. 32/2021, as exigências e a proposta do Pregão Eletrônico nº. 054/CPL/2021, pela forma de execução indireta por preço global, conforme segue

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO ADITIVO a prorrogação da contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, monitor de capoeira/recreação, para ministrar aulas teóricas e práticas sobre capoeira para beneficiários das políticas de assistência social referenciados no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, em conformidade com a solicitação de despesa nº 285/PMMA/2021, bem como o termo de referência, constantes no processo nº 032/PMMA/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo para a prorrogação da execução deste termo aditivo é de **10 (dez) meses**, contados da assinatura do presente termo, ou seja, de **14/08/2022 à 13/06/2023,** os prazos poderão ser prorrogados de acordo com o Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os serviços deste termo aditivo serão executados no território do Município de Ministro Andreazza.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A execução do objeto licitado deverá ser conforme as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão eletrônico n. 054/2021/SUPEL e Termo de Referência, observados todos os itens do mesmo, sem custo adicional, e com garantia conforme requerido (quando for o caso);

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2021/SUPEL dos autos administrativos nº 032/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O valor do presente Contrato é **de R$1.693,00 (Hum mil seiscentos e noventa e três mil reais) MENSAL, perfazendo valor total de R$ 16.930,00 (dezesseis mil, novecentos e trinta reais)** de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados em FUNÇÃOPROGRAMÁTICA: **02.014.08.244.0029.2.167**. ELEMENTO DEDESPESAS:**33.90.39.00.00.** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**SEMAS- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº. 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

II - da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

III - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal que tenha sido paga pela Administração.

IV - O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

V - O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO QUINTO. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

PARÁGRAFO SEXTO. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

PARÁGRAFO OITAVO. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

PARÁGRAFO NONO. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Condições para pagamento:

A. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal**, **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O termo aditivo decorrente desta licitação terá vigência por um período de **10 (dez meses),** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, de acordo com a necessidade das Unidades Contratantes.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Aos fins do prazo contratado iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo.
PARÁGRAFO TERCEIRO. A Secretaria deve seguir o principio da anualidade orçamentária, constante no artigo 35, inciso II da Lei 4.320/64, segundo a qual as despesas empenhadas em um dado exercício financeiro devem ser custeadas com os recursos oriundos do orçamento referente a esse mesmo exercício**.** Nesse mesmo sentido é a Orientação Normativa nº. 39 da Advocacia-Geral da União, que assim dispõe : "A vigência dos contratos regidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhados até 31 de dezembro, permitindo-se assim, sua inscrição em restos a pagar".

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2021/SUPEL dos autos administrativos nº 032/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:
PARÁGRAFO TERCEIRO. decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**.
PARÁGRAFO QUARTO. Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
I - Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
II - cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
III - no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
IV - no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A Publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos,** daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Uma vez que a Administração entende que se trata de serviço de baixa complexidade, sem necessidade de execução compartilhada do contrato para fins de garantir a execução dos serviços, havendo inviabilidade de aplicar-se a subcontratação prevista na LC 123/2006, bem como visando não onerar a contratação, em consonância com o art. 72 da Lei 8.666/93 e com o Acórdão nº 2002/2005 – TCU Plenário, **fica vedada a subcontratação total ou parcial, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação do objeto licitado.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos a lei federal nº 8.666/93, dosa princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55, Inciso XII;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Cacoal, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE,** decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja**.**

Ministro Andreazza/RO., 6 de agosto de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal/Contratante

DENISE GOMES DA SILVA KUESTER
Secretária Municipal de Assistência Social

ROSIMARA DOS SANTOS GONÇALVES
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº. _____

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº. _____

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CO CONTRATO Nº. 003/SEMAS/2021.

- PROCESSO Nº.**032/2021;**
- CONTRATO Nº.:**003/SEMAS/2021;**
-CONTRATANTE:**MUNICÍPIODE MINISTRO ANDREAZZA;**
- CONTRATADA:**ROSIMARA DOS SANTOS GONÇALVES**
-OBJETO:Constitui objeto deste CONTRATO A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, monitor de capoeira/recreação, para ministrar aulas teóricas e práticas sobre capoeira para beneficiários das políticas de assistência social referenciados no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, em conformidade com a solicitação de despesa nº 285/PMMA/2021, bem como o termo de referencia, constantes no processo nº 032/PMMA/2021.
-FUNÇÃOPROGRAMÁTICA:**02.02.008.08.243.0029.2.167.**
- ELEMENTO DEDESPESAS:**33.90.39.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**SEMAS- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL**

- VALOR GLOBAL DOCONTRATO: é **de R$1.693,00 (Hum mil seiscentos e noventa e três mil reais) MENSAL perfazendo valor total de R$ R$ 16.930,00 (dezesseis mil, novecentos e trinta reais).**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO EMERGENCIAL:**O TERMO ADITIVO TERÁ VALIDADE DE 10 (DEZ) MESES, ou seja, de 14/08/2021 à 13/06/2022.**

Ministro Andreazza/RO., 6 de julho de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal/Contratante

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 003/SEMAS/2021

"PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA ROSIMARA DOS SANTOS CARVALHO- MEI."

Aos 7(sete) dias do mês de agosto (8) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) o **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, Centro, no Município de Ministro Andreazza/RO, Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade sob o RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, neste ato representada pela **Secretária Municipal Sra. DENISE GOMES DA SILVA KUESTER,** doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ROSIMARA DOS SANTOS GONÇALVES-MEI (Monitor de Capoeira),** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 29.559.886/0001-90, situada na Rua A-2, Centro, 6314, Município de Ministro Andreazza/RO, neste ato, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520/2002 e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste termo aditivo, em conformidade com o Processo nº. 32/2021, as exigências e a proposta do Pregão Eletrônico nº. 054/CPL/2021, pela forma de execução indireta por preço global, conforme segue

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO ADITIVO a prorrogação da contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, monitor de capoeira/recreação, para ministrar aulas teóricas e práticas sobre capoeira para beneficiários das políticas de assistência social referenciados no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, em conformidade com a solicitação de despesa nº 285/PMMA/2021, bem como o termo de referência, constantes no processo nº 032/PMMA/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo para a prorrogação da execução deste termo aditivo é de **10 (dez) meses**, contados da assinatura do presente termo, ou seja, de **14/08/2022 à 13/06/2023,** os prazos poderão ser prorrogados de acordo com o Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os serviços deste termo aditivo serão executados no território do Município de Ministro Andreazza.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A execução do objeto licitado deverá ser conforme as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão eletrônico n. 054/2021/SUPEL e Termo de Referência, observados todos os itens do mesmo, sem custo adicional, e com garantia conforme requerido (quando for o caso);

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2021/SUPEL dos autos administrativos nº 032/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O valor do presente Contrato é **de R$1.693,00 (Hum mil seiscentos e noventa e três mil reais) MENSAL, perfazendo valor total de R$ 16.930,00 (dezesseis mil, novecentos e trinta reais)** de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados em FUNÇÃOPROGRAMÁTICA: **02.014.08.244.0029.2.167**. ELEMENTO DEDESPESAS:**33.90.39.00.00.** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**SEMAS- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº. 8.666, de 1993.
PARÁGRAFO SEGUNDO. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
I - do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;
II - da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
III - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal que tenha sido paga pela Administração.
IV - O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
V - O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da despesa.
PARÁGRAFO TERCEIRO. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual.
PARÁGRAFO QUARTO. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
$I = \frac{(TX/100)}{365}$
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO QUINTO. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a

Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.
PARÁGRAFO SEXTO. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
PARÁGRAFO SÉTIMO. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
PARÁGRAFO OITAVO. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
PARÁGRAFO NONO. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Condições para pagamento:

A. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal**, **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O termo aditivo decorrente desta licitação terá vigência por um período de **10 (dez meses),** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, de acordo com a necessidade das Unidades Contratantes.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Aos fins do prazo contratado iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo.
PARÁGRAFO TERCEIRO. A Secretaria deve seguir o principio da anualidade orçamentária, constante no artigo 35, inciso II da Lei 4.320/64, segundo a qual as despesas empenhadas em um dado exercício financeiro devem ser custeadas com os recursos oriundos do orçamento referente a esse mesmo exercício**.** Nesse mesmo sentido é a Orientação Normativa nº. 39 da Advocacia-Geral da União, que assim dispõe : "A vigência dos contratos regidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhados até 31 de dezembro, permitindo-se assim, sua inscrição em restos a pagar".

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2021/SUPEL dos autos administrativos nº 032/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:
PARÁGRAFO TERCEIRO. decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**.
PARÁGRAFO QUARTO. Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
I - Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
II - cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
III - no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
IV - no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A Publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos,** daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Uma vez que a Administração entende que se trata de serviço de baixa complexidade, sem necessidade de execução compartilhada do contrato para fins de garantir a execução dos serviços, havendo inviabilidade de aplicar-se a subcontratação prevista na LC 123/2006, bem como visando não onerar a contratação, em consonância com o art. 72 da Lei 8.666/93 e com o Acórdão nº 2002/2005 – TCU Plenário, **fica vedada a subcontratação total ou parcial, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação do objeto licitado.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos a lei federal nº 8.666/93, dosa princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55, Inciso XII;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Cacoal, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE,** decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja**.**

Ministro Andreazza/RO., 6 de agosto de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal/Contratante

DENISE GOMES DA SILVA KUESTER
Secretária Municipal de Assistência Social

ROSIMARA DOS SANTOS GONÇALVES
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº. _____

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº. _____

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CO CONTRATO Nº. 003/SEMAS/2021.

- PROCESSO Nº.**032/2021;**
- CONTRATO Nº.:**003/SEMAS/2021;**
-CONTRATANTE:**MUNICÍPIODE MINISTRO ANDREAZZA;**
- CONTRATADA:**ROSIMARA DOS SANTOS GONÇALVES**
-OBJETO:Constitui objeto deste CONTRATO A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, monitor de capoeira/recreação, para ministrar aulas teóricas e práticas sobre capoeira para beneficiários das políticas de assistência social referenciados no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, em conformidade com a solicitação de despesa nº 285/PMMA/2021, bem como o termo de referencia, constantes no processo nº 032/PMMA/2021.
-FUNÇÃOPROGRAMÁTICA:**02.02.008.08.243.0029.2.167.**
- ELEMENTO DEDESPESAS:**33.90.39.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**SEMAS- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL**
- VALOR GLOBAL DOCONTRATO: é **de R$1.693,00 (Hum mil seiscentos e noventa e três mil reais) MENSAL perfazendo valor total de R$ R$ 16.930,00 (dezesseis mil, novecentos e trinta reais).**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO EMERGENCIAL:**O TERMO ADITIVO TERÁ VALIDADE DE 10 (DEZ) MESES, ou seja, de 14/08/2021 à 13/06/2022.**

Ministro Andreazza/RO., 6 de julho de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal/Contratante

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 003/SEMAS/2021

"PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA ROSIMARA DOS SANTOS CARVALHO- MEI."

Aos 7(sete) dias do mês de agosto (8) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) o **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, Centro, no Município de Ministro Andreazza/RO, Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade sob o RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, neste ato representada pela **Secretária Municipal Sra. DENISE GOMES DA SILVA KUESTER,** doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ROSIMARA DOS SANTOS GONÇALVES-MEI (Monitor de Capoeira),** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 29.559.886/0001-90, situada na Rua A-2, Centro, 6314, Município de Ministro Andreazza/RO, neste ato, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520/2002 e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste termo aditivo, em conformidade com o Processo nº. 32/2021, as exigências e a proposta do Pregão Eletrônico nº. 054/CPL/2021, pela forma de execução indireta por preço global, conforme segue

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO ADITIVO a prorrogação da contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, monitor de capoeira/recreação, para ministrar aulas teóricas e práticas sobre capoeira para beneficiários das políticas de assistência social referenciados no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, em conformidade com a solicitação de despesa nº 285/PMMA/2021, bem como o termo de referência, constantes no processo nº 032/PMMA/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo para a prorrogação da execução deste termo aditivo é de **10 (dez) meses**, contados da assinatura do presente termo, ou seja, de **14/08/2022 à 13/06/2023,** os prazos poderão ser prorrogados de acordo com o Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os serviços deste termo aditivo serão executados no território do Município de Ministro Andreazza.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A execução do objeto licitado deverá ser conforme as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão eletrônico n. 054/2021/SUPEL e Termo de Referência, observados todos os itens do mesmo, sem custo adicional, e com garantia conforme requerido (quando for o caso);

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2021/SUPEL dos autos administrativos nº 032/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O valor do presente Contrato é **de R$1.693,00 (Hum mil seiscentos e noventa e três mil reais) MENSAL, perfazendo valor total de R$ 16.930,00 (dezesseis mil, novecentos e trinta reais)** de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados em FUNÇÃOPROGRAMÁTICA: **02.014.08.244.0029.2.167**. ELEMENTO DEDESPESAS:**33.90.39.00.00.** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**SEMAS- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº. 8.666, de 1993.
PARÁGRAFO SEGUNDO. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
I - do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;
II - da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
III - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal que tenha sido paga pela Administração.
IV - O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
V - O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da despesa.
PARÁGRAFO TERCEIRO. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual.
PARÁGRAFO QUARTO. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5%

(meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO QUINTO. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.
PARÁGRAFO SEXTO. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
PARÁGRAFO SÉTIMO. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
PARÁGRAFO OITAVO. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
PARÁGRAFO NONO. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Condições para pagamento:

A. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal**, **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O termo aditivo decorrente desta licitação terá vigência por um período de **10 (dez meses),** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, de acordo com a necessidade das Unidades Contratantes.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Aos fins do prazo contratado iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo.
PARÁGRAFO TERCEIRO. A Secretaria deve seguir o principio da anualidade orçamentária, constante no artigo 35, inciso II da Lei 4.320/64, segundo a qual as despesas empenhadas em um dado exercício financeiro devem ser custeadas com os recursos oriundos do orçamento referente a esse mesmo exercício**.** Nesse mesmo sentido é a Orientação Normativa nº. 39 da Advocacia-Geral da União, que assim dispõe : "A vigência dos contratos regidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhados até 31 de dezembro, permitindo-se assim, sua inscrição em restos a pagar".

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2021/SUPEL dos autos administrativos nº 032/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:
PARÁGRAFO TERCEIRO. decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**.
PARÁGRAFO QUARTO. Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
I - Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
II - cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
III - no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
IV - no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A Publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos,** daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Uma vez que a Administração entende que se trata de serviço de baixa complexidade, sem necessidade de execução compartilhada do contrato para fins de garantir a execução dos serviços, havendo inviabilidade de aplicar-se a subcontratação prevista na LC 123/2006, bem como visando não onerar a contratação, em consonância com o art. 72 da Lei 8.666/93 e com o Acórdão nº 2002/2005 – TCU Plenário, **fica vedada a subcontratação total ou parcial, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação do objeto licitado.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos a lei federal nº 8.666/93, dosa princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55, Inciso XII;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Cacoal, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE,** decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja**.**

Ministro Andreazza/RO., 6 de agosto de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal/Contratante

DENISE GOMES DA SILVA KUESTER
Secretária Municipal de Assistência Social

ROSIMARA DOS SANTOS GONÇALVES
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº. _____

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº. _____

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CO CONTRATO Nº. 003/SEMAS/2021.

- PROCESSO Nº.**032/2021;**
- CONTRATO Nº.:**003/SEMAS/2021;**
-CONTRATANTE:**MUNICÍPIODE MINISTRO ANDREAZZA;**
- CONTRATADA:**ROSIMARA DOS SANTOS GONÇALVES**
-OBJETO:Constitui objeto deste CONTRATO A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, monitor de capoeira/recreação, para ministrar aulas teóricas e práticas sobre capoeira para beneficiários das políticas de assistência social referenciados no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, em conformidade com a solicitação de despesa nº 285/PMMA/2021, bem como o termo de referencia, constantes no processo nº 032/PMMA/2021.
-FUNÇÃOPROGRAMÁTICA:**02.02.008.08.243.0029.2.167.**
- ELEMENTO DEDESPESAS:**33.90.39.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**SEMAS- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL**
- VALOR GLOBAL DOCONTRATO: é **de R$1.693,00 (Hum mil seiscentos e noventa e três mil reais) MENSAL perfazendo valor total de R$ R$ 16.930,00 (dezesseis mil, novecentos e trinta reais).**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO EMERGENCIAL:**O TERMO ADITIVO TERÁ VALIDADE DE 10 (DEZ) MESES, ou seja, de 14/08/2021 à 13/06/2022.**

Ministro Andreazza/RO., 6 de julho de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal/Contratante

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:A39D1D90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6262/2022

PORTARIA DE Nº 6362/2022. Mirante da Serra - RO, 02 de Agosto de 2022

"NOMEIA ALESSANDRO GOMES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORIA DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1 - Nomeia Alessandro Gomes da Silva para exercer o cargo de Assessoria de Governo - DAS. – 3 da Secretaria Municipal de Governo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:9E00AB30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6363/2022

PORTARIA Nº 6363/2022. DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

"NOMEIA ROSIANE SANTOS DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIVISÃO DE CONVÊNIOS E ORÇAMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia Rosiane Santos da Silva, para exercer o cargo de divisão de convênios e orçamentos, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - GEC- 3. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:1B03B3F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6364/2022

PORTARIA N°6364/2022. MIRANTE DA SERRA-RO, 02 DE AGOSTO DE 2022.

"NOMEIA IZAIAS FERREIRA DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia Isaías Ferreira de Souza para exercer cargo de Divisão de Fiscalização, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - GEC-3. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de Agosto de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:E8DA3EBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6365/2022

PORTARIA DE Nº 6365 /2022. EM 02 DE AGOSTO DE 2022.

"NOMEIA NILSON MARQUES PARA EXERCER O CARGO DE SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º Nomeia Nilson Marques para exercer o cargo de seção de serviços gerais, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento -GEC- 4.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:487A96D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6366/2022

PORTARIA DE Nº 6366/2022. Mirante da Serra-RO, 02 DE AGOSTO de 2022.

"NOMEIA EUZENI MARTINS DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA DA E.M.E.I.E.F. JORGE DE LIMA (ESCOLA TIPO III) DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º Nomeia Euzeni Martins dos Santos para exercer o cargo de Secretária da E.M.E.I.E.F Jorge de Lima (Escola Tipo III) da Secretaria Municipal de educação, Cultura e Esportes, com efeitos retroativos ao dia 01 de Agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:8F5D5009

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6367/2022

PORTARIA DE Nº 6367/2022. EM 02 DE AGOSTO 2022.

"NOMEIA ALFREDO LIMA CAVALCANTE PARA EXERCER O CARGO DE DIVISÃO DE OBRAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia ALFREDO LIMA CAVALCANTE para exercer o cargo de Divisão de Obras da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- GEC-3. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de Agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:C91DBF30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3166/2022

DECRETO Nº 3166/2022.

Mirante da Serra- RO, dia 02 de Agosto de 2022.

"NOMEIA A COMISSÃO PARA RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1°- Nomeia Comissão para recebimento e Acompanhamento do Transporte Escolar Municipal com os Seguintes Membros;

MARCIO RODRIGUES BARBOSA- Presidente
ZILANDA VELENTIN DE SOUZA OLIVEIRA - Membro
PAULO SERGIO FARIA KRUGEL- Membro
PAULICEIA CARDOSO BARBOSA- Membro

PARAGRAFO ÚNICO: Revoga o decreto n° 3104/2022 do dia 20 de abril de 2022, o decreto o nº 2554/2019 de 29 de outubro de 2019, que nomeia a comissão para o recebimento e acompanhamento do transporte escolar.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:1863833A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA- AROM.
A Secretária de Governo, torna público para conhecimento dos interessados que a publicação da portaria 6329/2022, Revoga a portaria nº 4594/2019 do dia 19 de março de 2019, que nomeia Marcela Leite de Moraes para exercer o cargo de diretora da divisão de programas e projetos da Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências, ocorreu por equívoco, nesse sentido torna sem efeito a publicação, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM, no dia 29/07/2022. edição 3274.

Mirante da Serra, 01 de Agosto de 2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:E2958F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO OZEIAS

ANEXO I

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO.
PROPONENTE:

Nome:	**JOSÉ BARBOSA GANÇALVES**
Cargo, Função ou Emprego:	**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**

PROPOSTA:

Nome:	**OZEIAS DE PAULA GONÇALVES**		
Cargo, Função Emprego: **OP. DE MAQUINAS**		Mat: **1850**	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº 000.504.341	Expedida por:	SSP/RO	CPF: 835.243.551-53

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

O mesmo deslocará com previsão para os dias úteis dos meses de: agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2022. E isso é perfeitamente viável, tendo em vista as necessidades das realizações de possíveis trabalhos de campo como: recuperação de pontes e bueiros, limpezas laterais das estradas, cascalhamento em alguns trechos, tapa buracos em pontos críticos e aberturas de valas para a água. Na qual for necessário a execução de serviços dentro do Município.					
Saída em:		Chegada em		Nº de Dias	101

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE (VEICULO MARCA) RODOVIÁRIO	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	Possíveis Linhas, travessões ou assentamento dentro do limite do município.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência R$ 34,47

Nível Referente ou Equivalência	**1,33 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**45,85**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Possíveis linhas, assentamentos e travessões no limite do Município.	**101**	R$ 45,85	**R$ 4.630,85**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (Cem por Cento).

Em: 03/08 /2022.

JOSÉ BARBOSA GONÇALVES
Sec.Mun. Obras e Serv. Públicos
Port.6109/2022

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:2BDFEF57

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº. 081/SEMSAU/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 081/SEMSAU/2022.
CELEBRAÇÃO: 28/07/2022.
PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: CMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 20.444.826/0001-90.
OBJETO: O objetivo do presente Termo de Contrato e a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e/ou/ materiais de uso hospitalares para unidade básica de saúde.
VALOR GLOBAL: O valor global deste contrato é de R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 02 (dois) meses.
NOTA DE EMPENHO: 1012.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 503/SRP/2021.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Débora Duarte Ferreira
Código Identificador:33FBA97A

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº. 082/SEMSAU/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 082/SEMSAU/2022.
CELEBRAÇÃO: 28/07/2022.
PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELLI, CNPJ: 41.947.390/0001-04.
OBJETO: O objetivo do presente Termo de Contrato e a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e/ou/ materiais de uso hospitalares para unidade básica de saúde.
VALOR GLOBAL: O valor global deste contrato é de R$ 5.730,00 (cinco mil setecentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 02 (dois) meses.
NOTA DE EMPENHO: 1013.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 503/SRP/2021.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Débora Duarte Ferreira
Código Identificador:841F9722

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº. 083/SEMSAU/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 083/SEMSAU/2022.
CELEBRAÇÃO: 28/07/2022.
PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELLI, CNPJ: 31.455.241/0001-59.
OBJETO: O objetivo do presente Termo de Contrato e a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e/ou/ materiais de uso hospitalares para unidade básica de saúde.
VALOR GLOBAL: O valor global deste contrato é de R$ 10.148,00 (dez mil cento e quarenta e oito reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 02 (dois) meses.
NOTA DE EMPENHO: 1014.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 503/SRP/2021.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Débora Duarte Ferreira
Código Identificador:B92BB3CC

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº. 084/SEMSAU/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 084/SEMSAU/2022.
CELEBRAÇÃO: 28/07/2022.
PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: H M LINCK - ME, CNPJ: 00.660.664/0001-87.
OBJETO: O objetivo do presente Termo de Contrato e a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e/ou/ materiais de uso hospitalares para unidade básica de saúde.
VALOR GLOBAL: O valor global deste contrato é de R$ 22.600,00 (vinte e dois mil seiscentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 02 (dois) meses.
NOTA DE EMPENHO: 1015.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 503/SRP/2021.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Débora Duarte Ferreira
Código Identificador:4F1A172A

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº. 085/SEMSAU/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 085/SEMSAU/2022.
CELEBRAÇÃO: 28/07/2022.
PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: E DA PASCOA ASSIS, CNPJ: 21.573367/0001-74.
OBJETO: O objetivo do presente Termo de Contrato e a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e/ou/ materiais de uso hospitalares para unidade básica de saúde.
VALOR GLOBAL: O valor global deste contrato é de R$ 1.159,00 (um mil cento e cinqüenta e nove reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 02 (dois) meses.
NOTA DE EMPENHO: 1016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 503/SRP/2021.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Débora Duarte Ferreira
Código Identificador:0BE13E08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1146.2.1-2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 1146.2.1-2022
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de dispensa de licitação, conforme Justificativa 075/SUPEL/2022 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 1146.2.1-2022 SEMUSA que tem como objeto Aquisição de Material de Consumo sendo Medicamentos Injetáveis que fracassaram no processo Nº 1461/2022/SEMUSA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/CPL/2022, e que serão utilizados nos estabelecimentos de saúde pertencente a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, deste município de Monte Negro/RO. **N**o valor total de R$ 5.850,00 (Cinco mil Oitocentos e Cinquenta reais), em favor da empresa: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ**: **19.391.064/0001-99** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 03 de agosto de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:94F64173

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2761, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

"Institui e Nomeia membros para a Composição e Coordenação do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz – PCF, do Município de Monte Negro/RO."

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257/2016, que dispõe sobre as políticas públicas para "Primeira Infância" e o Decreto Federal nº 8.869/2016, que institui o "Programa Criança Feliz", o qual possui caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida;

CONSIDERANDO as Portarias do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS nº 442, de 26 de outubro de 2017, nº 1.375, de 4 de abril de 2018, e nº 2.496 de 17 de setembro de 2018, as quais dispõem sobre o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 19, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que instituiu o Programa Primeira Infância no SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 20, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprovou os critérios de partilha para o financiamento federal do Programa Primeira Infância no SUAS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.742 de 16 de setembro de 2019 que dispõe sobre os critérios de elegibilidade e a abertura de prazo para adesão ao programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o Programa Criança Feliz considera a primeira infância sendo o período que abrange os primeiros 06 (seis) anos completos ou os 72 (setenta e dois) meses de vida da criança;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Cidadania nº 664, de 02 de setembro de 2021, a qual estabelece que o Programa Criança Feliz atenderá gestantes, crianças de até seis anos e suas famílias, e priorizará: gestantes e crianças de até 36 (trinta e seis) meses inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico; crianças de até 72 (setenta e dois) meses e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC; crianças de até 72 (setenta e dois) meses afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias; e crianças de até 72 (setenta e dois) meses inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, que perderam ao menos um de seus responsáveis familiares, independente da causa de morte, durante o período Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19;

CONSIDERANDO a LeiEstadual nº 4.700, de 12 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.158, de 25 de novembro de 2021, o Programa Estadual "Crescendo Bem" do Governo de Rondônia, vinculado à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, tem por objetivo prestar apoio financeiro temporário a famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, inseridas em Programas de Primeira Infância do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), cuja renda mensal esteja inserida nas faixas de pobreza e extrema pobreza, conforme o Art. 18 do Decreto Federal nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, ou outro que o substitua, mediante a transferência de renda com condicionalidades, como apoio financeiro temporário do Estado, atuando concomitantemente com o Programa Criança Feliz do Governo Federal;

CONSIDERANDO que o Município de Monte Negro/RO fez adesão ao Programa Criança Feliz no dia 10 de setembro de 2021 (Ofício nº 303/2021/SEDS/SNAPI/MC, que trata da permanência e adesão ao PCF), aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS (através da Resolução Nº 004 de 05 de agosto de 2021, que dispõe sobre Renúncia da Desistência conforme a Resolução Municipal de Nº 03 de 26/08/2020, que trata sobre a desistência do Termo de Aceite e Compromisso ao Financiamento Federal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, conforme o Art. da Portaria Nº 2.496 de 17 de setembro de 2018);

CONSIDERANDO que o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz/PCF, tem o objetivo de fortalecer as ações planejadas nos territórios, visando ao atendimento integral e integrado às famílias acompanhadas pelo PCF no Município de Monte Negro/RO;

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Art. 2º São atribuições do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz:

I - Planejar a execução das ações do Programa no Município;
II - Promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;
III - Criar estratégias para fortalecimento das ações do Programa;
IV - Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implementação e acompanhamento local;
V - Elaborar e implementar o Plano de Ação Municipal do Programa Criança Feliz, monitorando sua execução por meio da intersetorialidade e da integração de políticas e ações;
VI - Discutir, apoiar e aprovar critérios e questões operacionais do Programa, identificando e fortalecendo os fluxos de articulação entre as redes locais, para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos visitadores e supervisores;
VII - Aprovar matérias de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente, complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado;
VIII - Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município;

Parágrafo único. O Comitê Gestor poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 3º A Coordenação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, por meio da Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz terá caráter intersetorial, buscando envolver ações intersetoriais com as políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura e Sistema de Garantia de Direitos, sendo composto por 1 (um) membro titular e respectivo suplente, a saber:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES:
- Titular: Micele Albano de Moraes
- Suplente: Cristiane Caldas Santos

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:
- Titular: Mara Lúcia de Oliveira Brito
- Suplente: Kamila Ferreira da Silva

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
- Titular: Rosilda Delise Donin
- Suplente: Valéria Santos de Almeida

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SETUR:
- Titular: Marcos Augustinho Batista
- Suplente: Geuzania Medeiros de Souza

V – Representantes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
- Titular: Raquel Pereira de Assunção Moura
- Suplente: Ana Paula Fermino Gera Ronconi

VI – Representantes do Conselho Tutelar de Monte Negro:
- Titular: Eniele Ribeiro dos Santos
- Suplente: Juliana Fão

§ 1º Os membros do Comitê Gestor, titulares e suplentes, exercerão mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução.

§ 2º O desempenho das atribuições a que se refere aos representantes deste Comitê será considerado serviço público relevante e não remunerado.

Art. 5º Ficam os seguintes membros nomeados para coordenar e representar o Comitê Gestor:

I – Coordenadora: Cristiane Caldas Santos
II – Vice-Coordenadora: Micele Albano de Moraes

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CA286883

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº846/GAB/2022

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 843.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: DANIEL MIGUEL Matricula: 1425, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, pertencente ao quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º - O periodo de gozo da licença sera de 01/09/2022 á 30/11/2022, referente ao quinquênio 26/12/2012 á 25/12/2017.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7DF2950C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2762, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Processo Seletivo Edital nº 006/2022 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Educação;
Considerando o recebimento do Memorando n. 408/SEMED/2022 e (ID: 72.236) que solicita a convocação em caráter de urgência.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 04/08/2022, os candidatos relacionados no presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA RURAL II - 40H			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
57	JOSEFA IRENE MELO	55,00	03

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 035/2022.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

Monte Negro – RO, 03 de agosto de 2022.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E00D3761

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 035/2022

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo conforme Edital n. 006/2022, homologado em 10/02/2022, conforme Decreto n. 2615/GAB/2022, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA RURAL II - 40H			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
57	JOSEFA IRENE MELO	55,00	03

DA DOCUMENTAÇÃO
1- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro (69) 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 01 (uma) cópia dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (recentes);
g) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
h) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
i) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
j) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, CPF (documento obrigatório caso não possua deverá providenciar), RG (caso possua). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
o) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
p) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
q) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
r) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
s) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
t) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
u) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);

x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).
DOS EXAMES:
2 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG Transvaginal e Raio-x do Tórax.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:95D911E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº847/GAB/2022

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 302-1/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: MARIVALDO PEREIRA Matricula: 288, ocupante do cargo de FISCAL DE RENDAS TRIBUTÁRIO, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Administração e finanças-SEGAFIN.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 03/08/2022 á 02/11/2022, referente ao quinquênio 14/03/2004 á 13/03/2009.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:00BD9CC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº848/GAB/2022

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 341.2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: AMELIA CIJEVSCHI BRAGANHOL, Matricula: 08, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, pertencente ao quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença sera de 01/09/2022 á 30/11/2022, referente ao quinquênio 13/02/2003 á 12/02/2008.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AF5BAF48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº849/GAB/2022

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n. 405/SEMED/2022 e ID: 72.003.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora RUTCHELLE SILVA BRITO, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR/PSICÓLOGO EDUCACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, sendo o gozo para 13/10/2022 á 01/11/2022.

Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Semed, sendo de 03/10/2022 á 12/10/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4FD604DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022

Processo Nº 1433/2021 – Pregão Eletrônico Nº 34/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA

C.N.P.J: 23.106.657/0001-33

ENDEREÇO: RUA JOSÉ MARTINS FERNANDES, 601 GALPÃO 18 – SALA 02 – BAIRRO: BATISTINI, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP, CEP: 09.843-400

NOME DO REPRESENTANTE: SIDINEIA STRAPPAZZON MUHLBEIER

CPF: 008.874.971-10

3. Formação de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de informática, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Administração, Educação e Assistência Social., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 34/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 4.619,00 (Quatro mil e seiscentos e dezenove reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 365 (Trezentos e sessenta e cinco), contado da data da sua primeira publicação no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.

A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:

http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 03 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:66791ECE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 26/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022

Processo Nº 1433/2021 – Pregão Eletrônico Nº 34/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA - ME
C.N.P.J: 05.207.997/0001-79
ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO, N° 1584, CENTRO, CACOAL-RO, CEP: 76.963-856NOME DO REPRESENTANTE: AVONES ANTONIA FAVALEÇA MARIANO
CPF: 040.468.112-34
3. Formação de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de informática, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Administração, Educação e Assistência Social., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 34/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 368.037,28 (Trezentos e sessenta e oito mil e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:
http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 03 de Agosto de 2022

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:A1B12F92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 26/2022
ITENS EXCLUSIVOS ME, EPP E MEI ITENS COM COTA RESERVADA ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO BENEFÍCIO LOCAL REGIONAL

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 26/2022, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. .A Presente licitação foi estimada em R$ 3.340.512,25(três milhões, trezentos e quarenta mil, quinhentos e doze reais e vinte e cinco centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 26/2022, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **17 de agosto de 2022 às 09:00**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia DOeste, 03 de agosto de 2022.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.27/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:5BC6CFA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 007/CPL/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 926/SEMOBI/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para

conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, Lei Municipal N° 723-GP/2009, "LICITAÇÃO" na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço** sob o regime de empreitada por preço global, tendo como objeto a **IMPLANTAÇÃO DE TRANSPOSIÇÃO DO TIPO MISTA DE AÇO E CONCRETO ARMADO, SOBRE O RIO AZUL, NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 926/SEMOBI/2022 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 8h00min. às 14h00min ou no Portal Transparência do Município www.novamamore.gov.ro.br.

A data para abertura da sessão, recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **19/08/2022, às 10h00min horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - Setor de Licitação, Av. D. Pedro II, nº 7096 - Bairro João Francisco Clímaco - Nova Mamoré - Rondônia.

Valor estimado da Obra é de **R$ 1.440.220,24 (um milhão quatrocentos e quarenta mil duzentos e vinte reais e vinte e quatro centavos).**

Nova Mamoré, 03 de agosto de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Presidente da CPL
Portaria n° 119/GP/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:3B540E41

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.881-GP/2022, DE 18 DE JULHO DE 2.022.

LEI Nº 1.881-GP/2022.
Em, 18 de julho de 2022.

"DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2023, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º da Constituição Federal, Inc. X, do Art. 75 da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,- Lei de Responsabilidade Fiscal e as recentes Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, compreendendo:

I – Das disposições preliminares;
II- Das prioridades e metas da Administração;
III- Da estrutura e organização dos Orçamentos;
IV- Das diretrizes para a elaboração e a execução dos Orçamentos do Município;
V- Das disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
VI- Das disposições relativas à dívida pública municipal e das operações de crédito;
VII- Das disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII- Do controle da despesa pública;
IX- Dos convênios e termos de parcerias;
X- Das disposições finais.

Parágrafo único. Integram, ainda, esta Lei o Anexo II que trata das Metas Fiscais e o Anexo III de Riscos Fiscais, de conformidade ao que dispões os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º. Em consonância com o Art. 165, § 2º, da Constituição Federal as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2023 serão definidas por ações classificadas por função, sub função e programas de governo.

§ 1º O estabelecimento das metas físicas necessárias à concretização das prioridades despostas no *caput* deste artigo para o exercício de 2023, será efetivado em consonância ao que dispõe o Plano Plurianual e suas alterações para o mesmo período.

§ 2º Integram, ainda, esta lei o Anexo II que trata das Metas Fiscais e o Anexo III de Riscos Fiscais, de conformidade ao que dispões os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023 abrangerá os Poderes: Legislativo, Executivo, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecida pela legislação federal, aplicável à espécie, com sujeição às disposições a serem contidas no Plano Plurianual e as diretrizes estabelecidas na presente Lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo único. É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operação de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 4º. A proposta orçamentária do Município para 2023 observará as metas e prioridades da Administração Pública estabelecidas nas diretrizes que integram esta Lei, e nos anexos de metas fiscais, conforme o art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º. A proposta orçamentária para o exercício de 2023 conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no PPA, da presente Lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração Municipal.

§ 1º O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de Função e Sub-Função, natureza da despesa, projetos ou atividades e elementos a que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea c, do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como do plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64.

§ 2º O montante das despesas será igual ao das receitas.

§ 3º As metas e prioridades fixadas no Anexo de que trata este artigo terão preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2023, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 4º A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio das contas públicas que constitui a base

que irá assegurar as ações de desenvolvimento visando às melhorias do índice de desenvolvimento humano.

§ 5º A estimativa da receita e a fixação da despesa será com base na arrecadação de 2019, 2020 e 2021, a orçada para o exercício de 2022 e a atual conjuntura econômica estadual e nacional, e os efeitos na legislação tributária.

§ 6º Os pagamentos do serviço da dívida, de pessoal e encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 6º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

PROGRAMA, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

AÇÃO, um instrumento de programação para aalcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto ou atividade e operação especial;

ATIVIDADE, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

PROJETO, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

OPERAÇÃO ESPECIAL, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIATRA, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos;

EXECUÇÃO FINANCEIRA, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

Art. 7º. As metas fiscais previstas no Anexo II desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaborção, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da respectiva execução.

Art. 8º. O projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023 será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta Lei e, em especial, ao equilíbrio entre receitas e despesas compreendendo:

Orçamento Fiscal e Orçamento da Seguridade Social.

Art. 9º. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamntária, detalhada por categoriabde programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesa, conforme a seguir descrito:

1-Pessoal e encargos sociais;
2-Juros e encargos da dívida;
3-Outras despesas correntes;
4-Investimentos;
5-Outras atividades de caráter obrigatório.

Parágrafo único. - A reserva de Contingência será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

Art. 10. A Lei Orçamentária evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Administrativas, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as dsepesa por função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despeza e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a portaria 42/99 – STN, Portaria Interministerial nº 163/01, Portaria 003/08 – STN e alterações posteriores.

Art. 11. A Lei Orçamentária Anual, poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito, ainda que por antecipação de receitas, em valor ou percentual não superior à legislação vigente, além de autorização para abertura de crédito suplementar, nos termos do inciso I, do art. 7º da Lei nº 4.320/64.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 12. A elaboração e aprovação da proposta orçamentária para o exercício de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, obedecendo às diretrizes gerais , sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com sujeição às disposições a serem contidas no Plano Plurianual e as diretrizes estabelecidas na presente Lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Art. 13. O projeto de lei orçamentária poderá incluir as propostas de alterações do Plano Plurianual 2022 – 2025.

Art. 14. No curso da execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado:
I – A abrir crédito adicional por Superávit Financeiro até o limite apurado em **Balanço Patrimonial do exercício anterior,** nos termos do Inciso I, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

II - A abrir créditos adicionais suplementar por Excesso de arrecadação em bases constantes, nas rubricas que comprovadamente seus **valores excedam as previsões constantes da lei orçamentária,** devendo a apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, ser realizada **por fonte de recursos**;

III – A abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotações, mediante Decreto, até o montante de **20%** (vinte por cento) do orçamento vigente, observado o disposto no Inciso I do Art. 7º e Inciso III, do Artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, autorizando tambem a criação de elemento de despesa não consignados no orçamento, não alterando a ação programática, a criação de fontes de recursoss, utilizando como recursos a anulaçõa de dotações do póprio orçamento.

IV – A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição Federal, quando necessária, será efetivada mediante Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 15. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, realizar o remanejamento, transposição, transferência e permuta de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um um órgão para outro, elementos de despesas e projetos ou atividades, dentro do limite autorizado pelo Legislativo a fim de manter o equilíbrio na execução da despesa pública no decorrer do exercício financeiro, bem como em decorrência de atos relacionados à organização e ao funcionamento da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único - A transposição, transferência ou remanejo não poderá resultar em alterações dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação na classificação funcional.

Art. 16. Durante a execução orçamentária do exercício de 2023, não poderão ser anuladas as dotações previstas para **pessoal e encargos sociais e serviços da dívida**, visando atender créditos adicionais com outras finalidades, salvo se comprovada a existência de valores excedentes nas respectivas dotações e em caso fortuito ou força maior.

Art. 17. O Projeto de Lei Orçamentária deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas, observando o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de metas Fiscais

Art. 18. A LOA – Lei Orçamentária Anual conterá:

I – Autorização para realização de operações de créditos por antecipação da receita, utilizando como referência o total da receita corrente líquida;

II – Autorização para realização de alienação de bens móveis e imóveis do município, especificando rubricas de receitas específicas para esse fim, vinculando os respectivos recursos de capital ao reinvestimento de projetos, salvo para recolhimento de dívidas previdenciárias, conforme estabelece o art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.

III – Garantirá recursos específicos para cobertura dos precatórios judiciais previstos para 2023 utilizando como parâmetro as informações fornecidas pelo Departamento Jurídico do Município.

Art. 19. O projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA deverá ser elaborado de forma compatível com o PPA – Plano Plurianual, com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 20. As Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA ou aos Projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

I – Sejam compatíveis com o PPA – Plano Plurianual e com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – Indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes, de Anulação de Despesas, excluidas, as que incidam sobre:
Dotações para Pessoal e seus Encargos;
Serviço da Dívida;

III – Sejam relacionadas:
Com a correção de erros ou omissões;
Com dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 21. A Concessão ou Ampliação de Incentivo ou Benefício Tributário que, além de compreender Renúncia de Receita, estiver acompanhada de medidas de Compensação, no Exercício em que deva iniciar sua Vigência e nos 2 (dois) seguintes, só entrará em vigor quando forem implementadas as Medidas de Compensação.

Art. 22. Até **31 de outubro** de 2022 o Executivo poderá submeter ao Legislativo propostas de Alteração da Legislação Tributária, que objetivem propiciar condições para o cumprimento de metas bimestrais de arrecadação, a serem implementadas na forma do artigo 13 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

I – revisão das taxas, observando sua adequação aos custos dos serviços poe ela custeadas;
II – revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III – imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

IV – revisão das alíquotas do Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão das alíquotas do IPTU;

VI – revisão das das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social.

Parágrafo único - Ocorrendo alterações na Legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder os devidos ajustes orçamentários, incorporando ao orçamento municipal, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

Art. 23. Constarão no projeto de Lei Orçamentária, Reserva de Contingência, desdobradas para atender as seguintes finalidades:

I – Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, inclusive as calamidades públicas e situações de urgências, conforme inciso III do artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

II – Atender às entidades do Fundo Municipal da Saúde e ao Fundo Municipal da Assistência Social.

III – Atender contrapartida de convênios;

§ 1º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos incisos I, II, III do caput não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei federal nº 4.320/64.

§ 2º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituida dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como parâmetros na elaboração de suas propostas orçamentárias para despesas com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento até 30 de junho de 2022, projetada para o exercício de 2023, considerando os acréscimos legais, admissões e eventuais reajustes públicos municipais, nos limites dos percentuais previstos na legislação vigente.

Art. 25. No exercício financeiro de 2023 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, obsrvarão os limites estabelecidos no Artigo 20, II e alíneas da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 26. A criação de quaisquer vantagens, implantação de planos de carreiras ou realização de concurso público dos órgãos da administração direta e indireta, será sempre precedida de autorização legislativa.

Parágrafo único. O Poder Legisialivo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato próprio de seu Presidente.

Art. 27. No exercício de 2023, obsrvado o disposto no Art. 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

Estiver em conformidade com o disposto nos artigos 21 e 22 da Lei Complementar nº 101/2000; e

Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento das despesas correspondentes.

§ 1º A lei que autorizar a realização de concurso público para admissão de servidores deverá ser acompanhada do ***impacto orçamentário financeiro*** conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 21 e 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 a

contratação de hora extra, fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 28. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidades Fiscal. (Art. 19 e 20 da LRF).

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 29. A administração da Dívida Pública Municipal terá por finalidade reduzir custos e propiciar fontes de recursos alternativos para fortalecimento do tesouro municipal.

Parágrafo único. A redução da Dívida Pública será consequencia do alcance das metas de resultados primários estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Art. 30. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais ocorrerão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades específicas, nas programações a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 31. O Departamento Jurídico do Município encaminhará até 15 de agosto de 2022 a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2023, conforme detrmina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão da admistração direta e por grupo de despesas, especificando:

I – número do processo;
II – número do precatório;
III – data da expedição do precatório;
IV – nome do beneficiário;
V – valor do precatório a ser pago.

Art. 32. A captação de recursos na modalidade de operação de crédito, pela administração direta ou por unidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

Art. 33. Somente poderão ser incluidas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Legislativo ou já contratadas junto aos organismos financeiros competentes, até o período de elaboração do Orçamento.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34. O Projeto de Lei que conceda qualquer tipo de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, só será aprovado se atendida às disposições do Art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 35. O Orçamento poderá contemplar programas destinados à modernizaçãp da gestão tributária e da gestão de setores sociais da Administração Pública, propiciando a obtenção de recursos para financiamento de projetos, de modo a proporcionar maior qualidade e oferta de mecanismos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços prestados pelo Município, conforme autorização prevista em Lei, se necessária.

Art. 36. Na estimativa das receitas do Projeto de lei orçamentária deverão ser consideradas as propostas de alterações na Legislação Tributária em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 37. O poder executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária principalmente sobre:
I – Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
II – Revisão das taxas, adequando-se ao custo dos serviços por elas custeadas.
III – Atualização da Planta Genérica de Valores conforme a realidade do mercado imobiliário;
V – Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO VIII

DO CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA

Art. 38. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, caso seja necessário, adotará medidas objetivando a limitação de empenho, uma vez constatada a possibilidade de não cumprimento das metas fiscais, fundamentadas na redução das despesas totais na mesma proporção da diminuição das receitas, aplicando-se como ordem de prioridade, atendendo o disposto no § 2º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, a seguinte sequência:

I – Limitação das despesas com:

Aquisição de equipamentos;
Inversões e investimentos em obras;
Horas extraordinárias;
Convênios para subvenção social ou econômica;

II - Redução percentual das despesas com:

Aquisição de materiais de consumo;
Contratação de serviços de terceiros;
Outras despesas destinadas à manutenção dos serviços públicos.

Parágrafo único. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados ou reduzidos, dar-se á de forma proporcional às reduções efetivadas.

CAPÍTULO IX

DOS CONVÊNIOS E TERMOS DE PARCERIAS

Art. 39 O Poder Executivo poderá firmar contratos, convênios, subvenções e auxílios com entidades privadas sem fins lucrativos (autorizados em Lei com dotações consignadas no orçamento).
I – Na contratação de empresa prestadora de serviço de recuperação de tributos, os honorários serão pagos sobre o percentual dos valores dos tributos recuperados.

Art. 40 Os convênios, subvenções e auxílios poderão ser concedidos desde que, presentado plano de trabalho contendo metas objetivas e em consonância com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, o Cronograma de Cotas Mensais de Desembolso Financeiro, observando em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das Metas Fiscais e o Demonstrativo
das metas Bimestrais de Arrecadação nos termos do Art. 13 c/c Art. 8º da Lei **Complementar 101/2000.**

Art. **42.** O Poder Executivo repassará mensalmente ao Poder Legislativo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob a forma de duodécimos, **7%** (sete por cento) relativo a receitas tributárias e de transferências previstas nos artigos 153,158 e159 da Constituição Federal efetivamente realizadas no exercício anterior.

Art. 43. O Município aplicará no mínimo **25%** (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispões o artigo 212 da Constituição Federal, a Emenda Constitucional nº 14/96, a Lei Federal nº 9.424/96, as Instruções Normativas 014, 017 e 022/TCER.

Art. 44. O Município aplicará no mínimo **15%** (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no Inciso III, do Art. 7º, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e Instrução Normativa nº 022/TCER.

Art. 45. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito do sistema de orçamento, da programação e da execução orçamentária, financeira e contábil, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 46. Fica o poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações necessárias em sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa e com o objetivo único de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 47. .Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Executivo.

Art. 48. O Poder Legislativo poderá propor emendas à Lei Orçamentária Anual obedecendo às diretrizes da Lei Orçamentária e às metas do Plano Plurianual desde que indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulações de despesas, excluídas as que incidem sobre:

Dotações para pessoal e seus encargos;
Transferências da União, convênios, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados à programação específica;
Despesas referentes às vinculações constitucionais.

Art. 49. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
Pessoal e encargos sociais e Serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com esta lei:

I - As emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - As emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III - As emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

Art. 50. Por meio do Gabinete do Prefeito, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 51. Em consonância com o que dispões o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art.52. O projeto de Lei Orçamentária Anual para 2023 será encaminhado à Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2022, devendo o Legislativo discuti-lo, votá-lo e devolvê-lo para sanção até o final da sessão legislativa do presente exercício, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

Art. 53. Na hipótese de até 31 de dezembro de 2022, o autógrafo da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, não ter sido devolvido ao Poder Executivo, a programação da lei orçamentária anual proposta originalmente poderá ser executada a partir de 01 de janeiro de 2023, para atendimento as seguintes despesas, até o término do processo Legislativo:
I – No montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com serviço da dívida;
II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Parágrafo único - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 54. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de julho, 18 de julho de 2022

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:A71C3EAB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE – RO**, em conformidade com artigo 165 parágrafo 3º, da Constituição Federal e os Artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar 101/2002 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem através deste aviso **PUBLICAR** os **ANEXOS**, que compõe o Relatório de Gestão Fiscal - RGF, **referente ao 1º SEMESTRE de 2022.**

ANEXO I – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL;
ANEXO II – DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA;
ANEXO III – DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES;
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO;
ANEXO V – DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA;
ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR;
ANEXO VII – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Em átrio publico desta Prefeitura e Câmara Municipal, no período de 30 (trinta) dias a partir de 29/07/2022 e nos endereços eletrônicos: http: http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/

Nova Mamoré, 25 de Julho de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:9951DB40

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PUBLICAÇÃO RREO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE – RO**, em conformidade com artigo 165 parágrafo 3º, da Constituição Federal e

os Artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar 101/2002 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem através deste aviso **PUBLICAR** os **ANEXOS**, que compõe o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, **referente ao 3º Bimestre de 2022.**

ANEXO I – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO;
ANEXO II – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO;
ANEXO III – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA;
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIOS DOS SERVIDORES PUBLICOS;
ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL E RESULTADO NOMINAL
ANEXO VIII – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE;
ANEXO IX – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL;
ANEXO XI – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS;
ANEXO XII – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇOES PROPRIAS E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE;
ANEXO XIII – DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DE PARCERIAS PUBLICO – PRIVADA CONTRATADAS;
ANEXO XVIII – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Em átrio público desta Prefeitura e Câmara Municipal, no período de 30 (trinta) dias a partir de 29/07/2022, e nos endereços eletrônicos: http: http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/.

Nova Mamoré, 25 de julho de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:2D43BD46

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93, inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos: Processo nº. 623-1/2022.

Empresa: FLORESTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS) – CNPJ: 28.637.590/0001-87
Valor total da Homologação: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

Descrição do Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO DE NOVA MAMORÉ/RO.*

Nova Mamoré-RO, 03 de agosto de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:5A58CFD9

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93, inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos: Processo nº. 564-1/2022.

Empresa: MARIA AUGUSTA PONTE – CPF: 34920927215
Valor total da Homologação: R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

Descrição do Objeto: *LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DO POSTO DE SAÚDE REDENÇÃO, PROPORCIONANDO ATENDIMENTO SETORIZADO A POPULAÇÃO, ATENDENDO ASSIM COM O OBJETIVO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.*

Nova Mamoré-RO, 02 de agosto de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:46BD1015

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 237/2022

Nova União/RO, 03 de agosto de 2022.

Nomeia o COMITÊ GESTOR DO PROCESSO ELETRÔNICO – eProc no âmbito do Poder Executivo Municipal de Nova União/RO e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova União/RO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de adoção de um Sistema informatizado que possibilite a realização do processo administrativo em meio eletrônico, trazendo mais celeridade e eficiência nas atividades de gestão interna por meio do aperfeiçoamento das atividades realizadas;

Considerando os objetivos estratégicos de modernizar e simplificar a estrutura e os processos organizacionais; ofertar serviços e informações ao cidadão de forma efetiva, por intermédio das tecnologias da informação e comunicação; integrar os processos e dados dos Órgãos do Município visando transparência e efetividade;

Art. 1.º – Fica instituído o Comitê Gestor do Processo Eletrônico – eProc, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Nova União/RO, a qual será responsável pela coordenação das atividades a serem desenvolvidas e supervisão da execução do Sistema Eletrônico no Município de Nova União/RO.

Art. 2.º Ficam designados os servidores relacionados para comporem o Comitê Gestor do eProc.

I – DAYANA SILVA TEIXEIRA – Matrícula nº 1416;

II – LUCINEI GOMES FERREIRA – Matrícula nº 941;

Art. 3º – Compete ao Comitê Gestor do eProc:

I – zelar pela contínua adequação do eProc à legislação de gestão documental, às necessidades do Município de Nova União/RO e aos padrões de uso;
II – acompanhar a adequada utilização do eProc, salvaguardando pela integridade e qualidade de informações nele contidas;
III – promover a capacitação, realizar suporte operacional e orientar os servidores do Município da Nova União/RO à utilização do eProc;
IV – orientar os usuários externos quanto à utilização do eProc;
V – propor revisões das normas afetas ao processo eletrônico;
VI – padronizar os documentos que serão formalizados no eProc;
VII – padronizar e realizar a definição dos perfis de acesso ao eProc; e
VIII – demais atos necessários ao funcionamento e desenvolvimento do eProc.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8124D509

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.430/2022

Nova União/RO, 03 de agosto de 2022.

Dispõe sobre o uso do Sistema Eletrônico de Informações para realização do processo administrativo no âmbito do Poder Executivo incluindo os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova União/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de normatizar e implantar o uso do meio eletrônico para realização do processo administrativo no âmbito dos Órgãos e das Entidades da Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional;
Considerando o objetivo de assegurar a eficiência, a transparência, a sustentabilidade ambiental e a efetividade das ações governamentais; e ainda,
Considerando os objetivos estratégicos de modernizar e simplificar a estrutura e os processos organizacionais; ofertar serviços e informações ao cidadão de forma efetiva, por intermédio das tecnologias da informação e comunicação; integrar os processos e dados dos Órgãos do Município visando transparência e efetividade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito deste Poder Executivo, incluindo os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, o Sistema de Processo Eletrônico de Informações – eProc como sistema oficial de gestão de processos e documentos do Município de Nova União/RO.
Parágrafo único. O eProc é de uso obrigatório na tramitação de processos administrativos, observadas as regras de transição estabelecidas neste Decreto.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
I – documento: unidade de registro de informações, independente do formato, do suporte ou da natureza;
II – documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível por meio de sistema computacional, somente por equipamentos eletrônicos, podendo ser:
a) documento nato-digital: documento criado originariamente em meio eletrônico; ou
b) documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital; e
c) processo administrativo eletrônico: aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico;
III – meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais.
Art. 3º. Para o atendimento ao disposto neste Decreto, os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta utilizarão o eProc para a gestão e o trâmite de todos os documentos e processos administrativos eletrônicos, desde a etapa da produção, tramitação, utilização e arquivamento até a sua destinação final.
Art. 4º. O eProc entrará em funcionamento facultativamente, a partir da publicação deste Decreto.
Parágrafo único. O uso do eProc obedecerá ao cronograma definido pelo Comitê Gestor do Processo Eletrônico, divulgada em sítio específico, e, após a data de implantação, a criação de novos processos administrativos somente ocorrerá por meio do eProc.
Art. 5º. É obrigatório às unidades migrar os processos e documentos físicos em tramitação para o sistema eProc, fazendo-se o devido registro do procedimento.
§ 1º. Os processos e documentos gerados serão inseridos no eProc no formato "PDF" (Portable Document Format).
§ 2º. O processo migrado será a peça inicial do processo em formato eletrônico no eProc, juntando-se em ambos a Certidão.
Art. 6º. Na operacionalização do eProc deverão ser observadas, no que couber, a legislação vigente e as diretrizes do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ.
Art. 7º. Os documentos e processos administrativos recebidos e produzidos no âmbito do Poder Executivo, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão ser cadastrados no eProc, de acordo com o adequado nível de acesso (público, restrito ou sigiloso).
Art. 8º. O processo eletrônico dispensa a realização de procedimentos formais típicos de processo em papel, tais como: capeamento, criação de volumes, numeração de folhas, carimbos e aposição de etiquetas.
Parágrafo único. Os documentos e processos eletrônicos produzidos ou inseridos no eProc dispensam a sua formação e tramitação física.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9º. Compete ao Comitê Gestor do Processo Eletrônico - eProc, nomeado por meio de Decreto específico:
I – zelar pela contínua adequação do eProc à legislação de gestão documental, às necessidades do Município de Nova União/RO e aos padrões de uso;
II – acompanhar a adequada utilização do eProc, salvaguardando pela integridade e qualidade de informações nele contidas;
III – promover a capacitação, realizar suporte operacional e orientar os servidores do Município de Nova União/RO à utilização do eProc;
IV – orientar os usuários externos quanto à utilização do eProc;
V – propor revisões das normas afetas ao processo eletrônico;
VI – padronizar os documentos que serão formalizados no eProc; e
VII – padronizar e realizar a definição dos perfis de acesso ao eProc.
Art. 10. Compete a cada Órgão e Entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo prestar suporte e consultoria acerca do uso do Sistema, dispondo de servidor previamente capacitado para esta finalidade, em observância às orientações e manuais a serem disponibilizados em sítio eletrônico.
Art. 11. Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação manter o Sistema operando de forma adequada, de acordo com as especificações estabelecidas pelos órgãos responsáveis pelo desenvolvimento do eProc.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO SISTEMA

Art. 12. O acesso ao eProc será por meio de usuário e senha pessoal e intransferível.

Art.13. Serão cadastrados como usuários do eProc todos os servidores, estagiários e colaboradores dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, sendo atribuído a cada um o perfil de acesso quanto à responsabilidade e desempenho das atividades.
Art. 14. Os usuários externos, mediante credenciamento, poderão:
I – acompanhar o trâmite de processos de seu interesse, por prazo determinado, mediante autorização da unidade responsável pela informação;
II – receber ofícios e notificações; e
III – assinar eletronicamente documentos.
Art. 15. O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível e dar-se-á a partir do preenchimento do formulário de cadastro disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova União/RO.

CAPÍTULO IV
DA ABERTURA PROCESSUAL, CRIAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 16. O responsável pela abertura do processo deverá:
I – escolher o tipo de processo adequado ao assunto, conforme nomenclatura existente no eProc; e
II – cadastrar as informações obrigatórias requeridas pelo eProc.
Art. 17. Os documentos administrativos do Poder Executivo serão elaborados no eProc utilizando-se preferencialmente os modelos nele disponibilizados.
Art. 18. Os documentos produzidos no eProc serão assinados eletronicamente por meio de usuário e senha, observadas as normas de segurança e controle de uso.
§ 1º. A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular o seu sigilo;
§ 2º. A assinatura realizada na forma do caput será considerada válida para todos os efeitos legais.
§ 3º. O Prefeito Municipal, Secretários, Controlador, Procurador Geral e demais ordenadores de despesa, para fins de assinatura, poderão optar em realizá-la quando em trânsito em outras localidades, sem prejuízo do exercício de outras tarefas atribuídas ao respectivo substituto.
§ 4º. O disposto no § 3º, deste artigo, não se aplica nos casos em que o titular da assinatura estiver em período de férias ou outros afastamentos legais.
Art. 19. O documento digital e o documento digitalizado a partir de documento original, capturados pelo eProc, serão considerados válidos e produzirão todos os efeitos legais.
Art. 20. Os formatos/extensões de arquivo admitidos pelo eProc serão definidos pelo seu Cômite Gestor do eProc.
Art. 21. O serviço de Protocolo, após receber documentos externos em meio físico, deverá realizar a digitalização e inclusão no eProc.
Parágrafo único. O documento cuja digitalização seja tecnicamente inviável será:
I – identificado e a situação do documento certificada no eProc;
II – incluído o resumo de seu conteúdo no Sistema; e
III – armazenado na unidade administrativa responsável pelo assunto.

CAPÍTULO V
DA TRAMITAÇÃO SIGILOSA OU RESTRITA

Art. 22. O usuário que abrir o processo eletrônico sigiloso ou restrito deverá observar as disposições legais para a atribuição desta classificação, e será o responsável pela concessão da credencial de acesso aos demais usuários que necessitarem acompanhar e instruir o processo.
§ 1º. A credencial de acesso poderá ser cassada pelo usuário que a concedeu ou renunciada pelo próprio usuário.
§ 2º. A pessoa que tomar conhecimento de documento ou assunto sigiloso fica responsável pela manutenção do sigilo.
§ 3º Havendo violação do sigilo funcional ou facilitar-lhe a revelação, o responsável responderá, civil, penal e administrativamente.

CAPÍTULO VI
DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 23. São deveres dos usuários do eProc:
I – utilizar adequadamente o Sistema em sua unidade, abstendo-se de utilizá-lo para troca de mensagens, recados ou assuntos sem relação com as atividades institucionais;
II – guardar sigilo sobre fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de suas atribuições;
III – manter a cautela necessária na utilização do eProc, a fim de evitar que pessoas não autorizadas pratiquem atos no Sistema;
IV – evitar a impressão de documentos digitais, zelando pela economicidade e responsabilidade socioambiental;
V – participar dos programas de capacitação referentes ao eProc;
VI – disseminar em sua unidade o conhecimento adquirido nas ações de capacitação relacionadas ao eProc; e
VII – cumprir os regulamentos e manuais, dentre outros, que tratem de procedimentos específicos quanto à utilização do eProc no âmbito do Poder Executivo.
Parágrafo único. O uso inadequado do eProc fica sujeito à apuração de responsabilidade, na forma da legislação em vigor.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Prorrogam-se para o dia útil subsequente os prazos administrativos que vencerem em dia em que o eProc estiver inoperante.
Parágrafo único. A DTI é a unidade responsável por atestar os períodos de inoperância do sistema.
Art. 25. A não obtenção de acesso ou credenciamento no eProc, bem como eventual defeito de transmissão ou recepção de dados e informações não imputáveis à falha do Sistema, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos legais.
Art. 26. Em caso de impossibilidade técnica de produção de documentos do eProc, estes poderão ser produzidos em papel, com assinatura manuscrita da autoridade competente, devendo ser, posteriormente, digitalizados e inseridos no Sistema.
Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo, subsidiado pelo Comitê Gestor do eProc.
Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D28D258C

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 863 -1/SRP/2022

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa (s) para realizar o fornecimento de serviços contínuos com nutrição e alimentação hospitalar.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, ADJUDICO nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019 a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica o objeto do certame à empresa:

- ELIZIA DE PAULA VIANA MACHADO, inscrita no CNPJ Nº. 36.881.832/0001-18, no valor total de **R$ 400.130,00** (Quatrocentos mil e cento e trinta reais).

- RAQUEL DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrita no CNPJ Nº. 36.498.340/0001-31, no valor total de **R$ 602.482,00** (Seiscentos e dois mil e quatrocentos e oitenta e dois reais).

Nova União – RO, 03 de agosto de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DBABC574

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2022 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 877-1/SRP/2022, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, com a finalidade de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, conforme especificado no termo de referência, elaborado pelo Setor de Registro de Preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO**, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário,** com o valor total de referência estimado em **R$ 947.820,26** (Novecentos e quarenta e sete mil oitocentos e vinte reais e vinte e seis centavos), com exclusividade de participação para as micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais.
Acolhimento das Propostas até o dia 17/08/2022 as 08:00 (Oito Horas).
Início da Análise das Propostas dia 17/08/2022 as 08:05 (Oito Horas e Cinco Minutos).
Fim da Análise das Propostas dia 17/08/2022 as 08:05 (Oito Horas e Cinco Minutos).
Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 17/08/2022 as 09:00 (Nove Horas).
Obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 04/08/2022 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 03 de agosto de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D37E68B9

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2022 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 904-1/SRP/2022, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, com a finalidade de Registrar Preços para eventual aquisição de fraldas geriátricas descartáveis e luvas para procedimentos, conforme especificado no termo de referência, elaborado pelo Setor de Registro de Preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO**, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário,** com o valor total de referência estimado em **R$ 87.200,00** (Oitenta e sete mil e duzentos reais), com exclusividade de participação para as micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais.
Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 17/08/2022 as 10:00 (Dez Horas).
Início da Análise das Propostas dia 17/08/2022 as 10:05 (Dez Horas e Cinco Minutos).
Fim da Análise das Propostas dia 17/08/2022 as 10:55 (Dez Horas e Cinquenta e Cinco Minutos).
Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 17/08/2022 as 11:00 (Onze Horas).
Obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 04/08/2022 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 03 de agosto de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D06C632E

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2022 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 883-1/SEMECET/2022, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, com a finalidade de Registrar Preços para eventual Aquisição de pães francês para o evento de 07 de setembro do corrente ano de 2022, conforme especificado no termo de referência, elaborado pelo Secretaria de Educação e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO**, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário,** com o valor total de referência estimado em **R$ 1.596,00** (Um mil e quinhentos e noventa e seis reais), com exclusividade de participação para as micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais.
Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 17/08/2022 as 11:00 (Onze Horas).
Início da Análise das Propostas dia 17/08/2022 as 11:05 (Onze Horas e Cinco Minutos).
Fim da Análise das Propostas dia 17/08/2022 as 11:25 (Onze Horas e Vinte e Cinco Minutos).
Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 17/08/2022 as 11:30 (Onze Horas e Trinta Minutos).
Obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 04/08/2022 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 03 de agosto de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7F67E441

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2022 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 926-1/SRP/2022, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, com a finalidade de Registrar Preços para eventual aquisição de materiais pensos (sondas, cabos de bisturis, termômetros e outros), para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, conforme especificado no termo de referência, elaborado pelo Setor de Registro de Preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO**, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário,** com o valor total de referência estimado em **R$ 79.631,60** (Setenta e nove mil seiscentos e trinta e

um reais e sessenta centavos), com exclusividade de participação para as micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais.
Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 17/08/2022 as 11:00 (Onze Horas).
Início da Análise das Propostas dia 17/08/2022 as 11:05 (Onze Horas e Cinco Minutos).
Fim da Análise das Propostas dia 17/08/2022 as 11:55 (Onze Horas e Cinquenta e Cinco Minutos).
Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 17/08/2022 as 12:00 (Doze Horas).
Obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 04/08/2022 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 03 de agosto de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E80E7620

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2022 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 933-1/SEMECET/2022, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, com a finalidade de Aquisição de materiais de expediente (cola branca, tesouras e outros), para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, conforme especificado no termo de referência, elaborado pela Secretaria de educação e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO**, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário,** com o valor total de referência estimado em **R$ 25.772,18** (Vinte e cinco mil setecentos e setenta e dois reais e dezoito centavos), com exclusividade de participação para as micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais.
Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 18/08/2022 as 09:00 (Nove Horas).
Início da Análise das Propostas dia 18/08/2022 as 09:05 (Nove Horas e Cinco Minutos).
Fim da Análise das Propostas dia 18/08/2022 as 09:55 (Nove Horas e Cinquenta e Cinco Minutos).
Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 18/08/2022 as 10:00 (Dez Horas).
Obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 04/08/2022 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 03 de agosto de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FD3EF6F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 004/CPL/2022 PROCESSO Nº 610/SEMOSP/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 610/SEMOSP/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/2022

Edital de Publicação nº609/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 609 de 03/08/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de Tomada de Preços Nº 004/CPL/2022, para atender a necessidade da secretaria municipal de Obras concernente a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE VESTIARIO, BAR E COZINHA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CONVÊNIO N° 378/PGE-2021, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 19 de Agosto de 2022, do corrente ano às 09:15 horas (horário de Rondônia) na prefeitura municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO, sala da CPL.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
: CONVÊNIO N° 001/PGE-2022, Projeto atividade 1,106, elemento de despesa 44.90.51 na ficha 346 e ficha 347. valor de
R$ 256.916,94 (Duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos).***Valor total estimado*** de ***R$ 256.916,94 (Duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos).***
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 03 de Agosto de 2022.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:A5D70613

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 115/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **2391/SEMECE/2022**. Objeto: Aquisição de materiais gráficos, camisetas, bandeiras e outros para atendimento ao evento do Desfile Cívico do dia 07 de Setembro de 2022, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 40.805,00 (Quarenta mil, oitocentos e cinco reais)**. **Data de abertura: 18/08/2022, às 12h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à

disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 3 de agosto de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:6069E9EA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 121/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **2481/SEMSAU/2022**. Objeto: Aquisição de veículos tipo Van para atender à Secretaria Municipal de Saúde através do Tratamento Fora do Domicílio - TDF, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 562.933,33 (Quinhentos e sessenta e dois mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, provenientes de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. **Data de abertura: 19/08/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 3 de agosto de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:9891785D

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 122/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **2116/SEMSAU/2022**. Objeto: Aquisição de material para a Associação de Bombeiro Civil, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 43.767,36 (Quarenta e três mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos)**. **Data de abertura: 19/08/2022, às 11h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 3 de agosto de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:876F1641

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 15.160, de 12 de janeiro de 2022, torna público que será realizada no **dia 25/08/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Bairro Jardim Tropical, no prédio da Prefeitura, a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 012/CPL/2022, do tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada para executar o serviço de construção de refeitório na Escola Municipal de Ensino Fundamental Benjamin Constant, na Estância Turística de Ouro Preto do Oeste**, nos termos do Projeto Básico, especificações técnicas e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2073/SEMECE/2022. Valor global: R$ 220.751,31 (Duzentos e vinte mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos), provenientes de Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação/Termo de Convênio nº 373/PGE-2022. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta e *download* no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br. Informações Complementares, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, *preferencialmente*, através do e-mail: cpl.opo81@gmail.com, ou, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 3 de agosto de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:D98D01DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e baseado nos valores estabelecidos na ANUÊNCIA (CARONA), à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 117/2021, Pregão Eletrônico nº 050/2021/SRP, Processos Administrativo nº 1256/2021/SEMAS; 1450/2021/SEMAM; 1471/2021/SEMED; 1472/2021/SEMUSA; 1482/2021/SEMOSP e 1525/2021/SEMAF, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, cujo objeto é Registro de Preços, para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Permanentes (Móveis Materiais Hospitalares, Materiais de Fisioterapia, Ferramentas, Materiais de Informáticas, Elétricos e Eletrônicos, etc..); Com base no PARECER JURÍDICO, resolve HOMOLOGAR o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.307/SEMED/2022, cujo objeto é a aquisição de Materiais Permanente conforme acima mencionado, em favor da empresa: AMÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 84.558.808/0001-89, situado na Rua Rio Branco, nº 1584, Bairro Centro – CEP: 76.963-856, Cacoal/RO, Fone: (69) 3441-5729,E-mail: americainfo.ro@gmail.com - neste ato representada pelo Sr. Alexander Mariano Miranda, Representante Legal, portador do CPF n° 887.943.262-15, no montante de R$ 19.684,00 *(Dezenove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).*

Parecis/RO, 03 de Agosto de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:51A817F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR:O Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 01.592.473/0001-98, com sede na Av. Brasil, nº 893, cidade de Pimenteiras do Oeste - RO, por intermédio da SEMTAS, neste ato representado pela Maria Silvana da Silva, brasileira, casada, portadora do CPF:806.929.742-53 RG:1280153.-SSP/RO, Cargo de Secretaria do Trabalho e Assistência Social, residente e domiciliada na cidade de Pimenteiras do Oeste, na rua Braulio Nery nº 1143, Centro.

CREDOR:Papelaria Teixeira LTDA - EPP inscrito no CNPJ:04.925.681/0001-50, com endereço AV. Padre Adolpho Rohl, Telefone: (69) 9379-2940, cidade de Jaru-RO.

As partes identificadas, tem entre si, o presente Termo de Reconhecimento de Dívida que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

ASecretaria do Trabalho e Assistência Socialreconhece o dever de indenizar oCREDORno montante de R$ 344,49 (trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) decorrente da Nota Fiscal nº 010.926 sob o(ID 92012), justifica-se a despesa, material de Jogos Educativos, que a SEMTAS utiliza narealização serviços ao Apoio aos projetos voltados ao lazer dos Idosos, Crianças e Adolescente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O crédito que se confere ao CREDOR, decorre do reconhecimento de dívida pela SEMTAS, em virtude do encaminhamento de Material de Consumo Jogos Educativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O serviço em questão foram efetuado pelaPapelaria Teixeira LTDA - EPP inscrito no CNPJ:04.925.681/0001-50, pelos Motivos Elencados pelo órgão responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Autorização do Objeto: Reconhecimento de Dívida referente ao serviço no valor deR$ 344,49 (trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

PARÁGRAFO QUARTO- O reconhecimento de Dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão da conta de dotação orçamentária própria da SEMTAS , classificada como programa 2040 - 3.3.90.92.00 - Ficha 043.- Despesas De Exercícios Anteriores.

Pimenteiras do Oeste - RO, 03 de agosto de 2022

Elaborado Por:
VALDIRLÉIA BRABOSA DA SILVA
Agente Administrativo

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:608FD327

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 103/CMPV-2022

PORTARIA Nº 103/CMPV-2022 Porto Velho-RO, 03 de agosto 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2022**da servidora abaixo relacionado:

ESTATUTÁRIO:

MAT.	NOME	PERÍODO	EXERCÍCIO
4391	Maria Aparecida Marques de Albuquerque	01/08/2022 a 30/08/2022	2021/2022

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente – CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF02C098

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 339/CMPV-2022

DECRETO Nº 339/CMPV-2022 Porto Velho, 03 de agosto de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto Nº 300/CMPV-2022, de 13 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/07/2022, Edição 3266;

Onde se lê:

NOME	EM SUBSTITUIÇÃO À	CARGO
Adam Aleixo Gomes Assis	Cleidson Lopes Barbosa	Ass. Téc. Leg. Da Presidência

Leia-se:

NOME	EM SUBSTITUIÇÃO À	CARGO
Adam Aleixo Gouveia de Assis	Cleidson Lopes Barbosa	Ass. Téc. Leg. Da Presidência

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5312570F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 127/2022

PROCESSO Nº 2022.14.703667PA

SERVIDOR: QUEILA ISRAEL DA SILVA
CARGO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EMPENHO: Nº: 607 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
VALOR: R$ **3.500,00**
OBJETIVO DA VIAGEM: Curso Presencial Completo de Planilha de custo, formação de preços e terceirização, realizado no período de 26 a 29 de julho de 2022 em São Paulo - SP**.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 02 de agosto de 2022.

(Assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0F58235

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 128/2022

PROCESSO Nº 2022.14.703667PA

SERVIDOR: LICIA CRISTINE NASCIMENTO MARQUES
CARGO: MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EMPENHO: Nº: 608 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
VALOR: R$ **3.500,00**
OBJETIVO DA VIAGEM: Curso Presencial Completo de Planilha de custo, formação de preços e terceirização, realizado no período de 26 a 29 de julho de 2022 em São Paulo - SP**.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 02 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10C2A660

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 340/2022

Porto Velho, 02 de agosto de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Dispensar do servidor **SÉRGIO MOTA DE MORAIS**, cadastro nº 361AT, da Função de Confiança de **ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO** deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, conforme Art. 2º, da Lei Complementar nº. 647, de 06/01/2017, publicada no DOM nº. 5367 de 06/01/2017, a partir de 03 de agosto de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F82D300

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 341/2022

Porto Velho, 02 de agosto de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear, S**ÉRGIO MOTA DE MORAIS**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,** CC-11, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 03 de agosto de 2022, com lotação na Divisão de Cadastro Geral.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CAE3051

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.355/2022

Porto Velho, 03 de Agosto de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando n.° 31/2022/GEAD de 03 de Agosto de 2022

Resolve,

Designar os servidores, **Ruanne Émely Borges Celestino – Matrícula nº 20991AT – Titular e João Paulo Medeiros Felizardo – Matrícula n° 16666AT – Suplente**, para fiscalização do contrato da empresa **BIOCLEAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI – Processo nº 2021.2321.602284, Contrato nº. 10/2022, CNPJ nº 83.339.556/0001-34,** atendendo as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do município de Porto Velho - IPAM. Os servidores designados desenvolverão as atividades, no acompanhamento da execução dos serviços contratados, até o término das suas vigências e seus aditamentos:

Nº PROCESSO	2021.2321.602284
EMPRESA	BIOCLEAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELLI
CNPJ	83.339.556/0001-34
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização predial com fornecimento de material, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços, nas dependências do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

O prazo da duração desta portaria se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C87B18E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 193/PGM/2022

EXTRATO Nº 193/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 02.71.00001-2022
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL– SMD
CONTRATADA:Sr. ISAIAS RODRIGUES DOS ANJOS
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 039/PGM/2022
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel comercial, com área total de 378 m² (trezentos e setenta e oito metros quadrados), divididos em 01 (uma) sala judiciária com aproximadamente 10 m² (dez metros quadrados), recepção, cozinha, Wc social, 02 (duas) salas e refeitório, localizado na rua Castelo Branco s/n, no Distrito de Extrema em Porto Velho – Rondônia, para funcionar como unidade distrital de EXTREMA, para servir como sede da administração do Distrito de Extrema – PVH/RO.

O valor locatício do imóvel a que se refere este contrato de locação mensal é de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Superintendência municipal de integração dos distritos, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Porto Velho/RO, conforme a seguinte Ação Programática: 02.71.04.122.0286.2.692 (Manutenção das Sedes Administrativas) – Elemento de despesa: 3.3.90.36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física), Fonte 15.00 – Recursos não vinculados, no valor de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), conforme nota de empenho nº 3965/2022, fl. 144, consignado para o exercício de 2022.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente mediante Termo Aditivo.

O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 12 (doze) meses, contados a da data de sua assinatura, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado o interesse da administração até 60 (sessenta meses).

Porto Velho, 02 de agosto de 2022.

Responsável Pelo Extrato

CHRISTIANNE A. DELGADO CARVALHO
Gerente da Divisão Administrativa

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2B28C24

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 194/PGM/2022

EXTRATO Nº 194/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 02.00289/2020
CONTRATANTE SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
CONTRATADA: MDC INDUSTRIA DE CONTEINERES INTELIGENTES LTDA
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 038/PGM/2021
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS SISTEMAS E SUBSISTEMAS DOS CENTROS MÓVEIS DE ALTA DISPONIBILIDADE – CMAD do Município de Porto Velho, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Constitui objeto do presente termo aditivo:

a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 038/PGM/2021 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20 de julho de 2022.

. O reajuste do valor do contrato que passará de R$ 241.434,00 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais) para R$ 257.583,54 (duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

As despesas serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria-Geral de Governo e correrão por conta da seguinte programação a serem empenhados:

- Projeto Atividade n.º 0711.0912600072.121 – Implementações de Ações de Informatização, Elemento de Despesa n.º 3.3.90.4000, Serviços de Tecnologia da Informação, Fonte 18.02 Recursos não Vinculados de Impostos, nota de empenho estimativa, fl. 456/457; (IPAM)
- Projeto Atividade n.º 0711.0912600072.121 – Implementações de Ações de Informatização, Elemento de Despesa n.º 3.3.90.4000, Serviços de Tecnologia da Informação, Fonte 17.59 Recursos Vinculados a fundos, nota de empenho estimativa, fl. 458/459; (IPAM)

- Projeto Atividade n.º 0201.0412203562.844 – Modernizar as Soluções e Ativos de TI, Elemento de Despesa n.º 3.3.90.4000, Serviços de Tecnologia da Informação, Fonte 15.00 Recursos Vinculados a fundos, nota de empenho estimativa, fl. 4132; (SGG)

Os recursos remanescentes serão consignados pela SGG mediante termo de apostilamento quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 02 de agosto de 2022.

Responsável Pelo Extrato

CHRISTIANNE A. DELGADO CARVALHO
Gerente da Divisão Administrativa

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41E36869

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 195/PGM/2022

EXTRATO Nº 195/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº11.00025.2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
CONTRATADA: T COACRONERPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 037/PGM/2021
OBJETO: DO OBJETO, DO PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA E LOCAL DE INSTALAÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DA GARANTIA, DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência referente ao Contrato n.° 037/PGM/2021, conforme a seguir:

Prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, a partir de 19.07.2022;

As despesas serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria-Geral de Governo e correrão por conta da seguinte programação a serem empenhados.

Porto Velho, 02 de agosto de 2022.

Responsável Pelo Extrato

CHRISTIANNE A. DELGADO CARVALHO
Gerente da Divisão Administrativa

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61AA2367

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.204/I DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **RAIMUNDA PEREIRA QUEIROZ** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-06, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 04 de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6F1C0CC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.205/I DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **CAMILA AZEVEDO COELHO SIDRIM** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-06, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 04 de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0BCA129

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.206/I DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **FERNANDO PASSOS PEREIRA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 04 de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30D97232

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.207/I DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **RAIMUNDA PEREIRA QUEIROZ** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 04 de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5670B0F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.208/I DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **VALENTINA DA SILVA MIRANDA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 04 de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DCBB398

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.209/I DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MARIA DEL CARMEN LABAJOS RUIZ BUENO DE FREITAS** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 04 de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08A13260

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.210/I DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

FRANÇOISE ALMEIDA DE SOUZA DANTAS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16	04.08.2022
RAFAEL ALBERTO HEIDRICH LANZARIN	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16	08.08.2022

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F83C1D36

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.211/I DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 04 de agosto de 2022.

FRANÇOISE ALMEIDA DE SOUZA DANTAS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17
CAIO FERNANDO BEJARANA DE SOUSA BELO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:953969C4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.212/I DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 04 de agosto de 2022.

CAIO FERNANDO BEJARANA DE SOUSA BELO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17
MARIA DEL CARMEN LABAJOS RUIZ BUENO DE FREITAS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4855951

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°216/SEMAGRIC/2022

Porto Velho-RO, 03 de agosto de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais, dispostas na Lei Complementar nº 648 de 06 de Janeiro de 2017 e Lei Complementar n°760, de 07 de maio de 2019 e Decreto n°8.274/I de 23 de fevereiro de 2022;

Considerando, o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de 27 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial em 30/12/2019;

Considerando, o Regimento Interno, conforme o que prevê no "Art. 33. As atribuições dos cargos em comissão sem função organizacional de chefia ou direção serão definidas e disciplinadas por ato do Secretário";

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor RAIMUNDO LEÔNCIO REBOUÇAS NETO, cargo comissionado – ASSESSOR DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO, a executar as seguintes atribuições:

- Coordenar os trabalhos da Gerência de Manutenção de maquinários e equipamentos;
- Manter escrituração individualizada de cada máquina, veículo e equipamentos da SEMAGRIC;
- Manter escrituração da utilização de pneus e lubrificantes;
- Operar o sistema informatizado de manutenção de frota.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria n°102/SEMAGRIC/2022, de 20 de abril de 2022.
Art. 3° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E18AA89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - COEGEMAS-RO

PORTARIA Nº 001/2022/DIRETORIA/COEGEMAS-RO.

"*Nomeia os cargos das instâncias de Apoio Técnico e Administrativo do Colegiado Estadual de Gestores Municipal de Assistência Social – COEGEMAS/RO.*"

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Rondônia,

Secretário Municipal de Assistência Social e Família de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

CONSIDERANDO, o disposto no inciso VIII, do Art. 15, do Estatuto Social do COEGEMAS/RO;

CONSIDERANDO, a necessidade de se proceder a nomeação das instâncias de apoio técnico e administrativo do COEGEMAS-RO, para fortalecer a organização administrativa e financeira do colegiado;

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR os integrantes para compor as instâncias de apoio técnico e administrativo, os seguintes colaboradores abaixo relacionados:

a) MASSIMO ARAÚJO DE MESQUITA, Secretário-executivo;
b) FÁBIO GONÇALVES DA SILVA, Secretário financeiro.
c) PÂMELA RAIANE OLIVEIRA DA SILVA FIGUEIREDO, Apoio Administrativo.

Art. 2°. Conforme o §1, do art. 26, do Estatuto Social, compete à Secretaria-Executiva:

I. Organizar os documentos oficiais e administrativos do COEGEMAS-RO;

II. Estabelecer contatos sistemáticos com os municípios como forma de atualizá-los;

III. Repassar todas as informações relativas às decisões da Diretoria do COEGEMAS-RO;

IV. Prover apoio à realização das reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria Executiva Estadual e da Assembleia Geral;

V. Manter os associados do COEGEMAS – RO, informados das atividades da Diretoria Executiva Estadual, bem como de atividades realizadas em função do art. 2º do Estatuto Social;

VI. Preparar os relatórios da Diretoria Executiva Estadual e Assembleia Geral.

Art. 3°. Conforme o §2, do art. 26, do Estatuto Social, compete a Secretaria Financeira:

I. Organizar e manter sob sua guarda documentos relativos ao financeiro do COEGEMAS – RO;

II. Responsabilizar-se pelo controle, pagamento de anuidades dos municípios ao COEGEMAS – RO.

Art. 4°. Compete ao apoio administrativo desenvolver atividades correlatas e/ou subsidiárias ao disposto nos art. 2º e 3º desta portaria.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Presidente da Diretoria Executiva Estadual do COEGEMAS/RO
Secretário Municipal de Assistência Social e Família de Porto Velho/RO.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ACD86907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº161/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº161/GAB/SEMASF/2022

Porto Velho, 02 de agosto de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.865/I:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor **EDREI RIÇA SANTOS DA CRUZ**, matrícula n° 314964, para o gerenciamento do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, relacionados abaixo, para atender o disposto no Art. 67, da Lei n° 8.666/1993.

Nº DO PROCESSO	12.00094-000/2017
EMPRESA	AMAZÔNIA CENTRO AUTOMOTIVO E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ	04.956.754/0001-70
N° DO CONTRATO	081/PGM/2018
OBJETO	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para os veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	27 de fevereiro de 2022 a 27 de agosto de 2022

Art. 2º – Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à realização dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.

Art. 3° - O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se, principalmente, aos prazos de renovação de contrato e pagamento.

Art. 4°- Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de fiscalização; elaborar relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;

Art. 5° - Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização

Art. 6° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98930096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº162/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº162/GAB/SEMASF/2022

Porto Velho, 02 de agosto de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.865/I:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor **EDREI RIÇA SANTOS DA CRUZ**, matrícula n° 314964, para o gerenciamento do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, relacionados abaixo, para atender o disposto no Art. 67, da Lei n° 8.666/1993.

Nº DO PROCESSO	12.00111-000/2018
EMPRESA	M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
CNPJ	10.600.520/0001-99
N° DO CONTRATO	092/PGM/2018
OBJETO	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de limpeza, higienização e polimento nos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01 de janeiro de 2022 a 02 de outubro de 2022

Art. 2º – Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à realização dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.

Art. 3° - O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se, principalmente, aos prazos de renovação de contrato e pagamento.

Art. 4°- Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de fiscalização; elaborar relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;

Art. 5° - Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização

Art. 6° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1163A346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº163/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº163/GAB/SEMASF/2022

Porto Velho, 02 de agosto de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.865/I:

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESIGNAR** o servidor **EDREI RIÇA SANTOS DA CRUZ**, matrícula n° 314964, para o gerenciamento do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, relacionados abaixo, para atender o disposto no Art. 67, da Lei n° 8.666/1993.

Nº DO PROCESSO	12.00369-000/2019
EMPRESA	M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
CNPJ	10.600.520/0001-99
N° DO CONTRATO	066/PGM/2020
OBJETO	Contratação de Empresa Especializada em Lavagem e Higienização de roupas da Unidade Institucional Abrigo Lar do Bebê e Cosme e Damião, integradas a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	17 de novembro de 2021 a 17 de novembro de 2022

Art. 2º – Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à realização dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.

Art. 3° - O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se, principalmente, aos prazos de renovação de contrato e pagamento.

Art. 4°- Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de fiscalização; elaborar relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;

Art. 5° - Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização

Art. 6° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:260BAE49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº164/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº164/GAB/SEMASF/2022

Porto Velho, 02 de agosto de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.865/I:

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESIGNAR** o servidor **VANESSA BRAGA FERREIRA**, matrícula n° 110172, para o gerenciamento do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, relacionados abaixo, para atender o disposto no Art. 67, da Lei n° 8.666/1993.

Nº DO PROCESSO	12.00377-000/2021
EMPRESA	ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ	15.512.542/0001-10
N° DO CONTRATO	014/PGM/2022
OBJETO	Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Locação de Máquinas Multifuncionais Monocromáticas a Laser, com Função de Copiadora, Impressora e Digitalizadora, de Primeiro Uso e de Propriedade da Contratada.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	30 de março de 2022 a 30 de março de 2023

Art. 2º – Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à realização dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.

Art. 3° - O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se, principalmente, aos prazos de renovação de contrato e pagamento.

Art. 4°- Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de fiscalização; elaborar relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;

Art. 5° - Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização

Art. 6° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF0A1768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº165/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº165/GAB/SEMASF/2022

Porto Velho, 02 de agosto de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.865/I:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor **VANESSA BRAGA FERREIRA**, matrícula n° 110172, para o gerenciamento do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, relacionados abaixo, para atender o disposto no Art. 67, da Lei n° 8.666/1993.

Nº DO PROCESSO	12.00140-000/2021
EMPRESA	ECS EMPRESA COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA
CNPJ	00.405.867/0001-27
N° DO CONTRATO	075/PGM/2021
OBJETO	Contratação de Empresa Especializada na Prestação do Serviço de Telemetria, Rastreamento e Monitoramento Veicular, Geolocalização, Transmissão de Dados GPS, GSM/GPRS, Acesso via WEB, Identificação de Condutor Através de RFID/IBUTTON, Armazenamento de Dados, Cobertura Nacional, Incluindo o Fornecimento de Equipamentos, Treinamento de Pessoal.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	18 de novembro de 2021 a 18 de novembro de 2022

Art. 2º – Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à realização dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.

Art. 3° - O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se, principalmente, aos prazos de renovação de contrato e pagamento.

Art. 4°- Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de fiscalização; elaborar relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;

Art. 5° - Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização

Art. 6° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76CBC9C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº166/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº166/GAB/SEMASF/2022

Porto Velho, 02 de agosto de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.865/I:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor **ANDRÉ LUIZ BARBOSA DA ROCHA**, matrícula n° 1002223, para o gerenciamento do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, relacionados abaixo, para atender o disposto no Art. 67, da Lei n° 8.666/1993.

Nº DO PROCESSO	12.00156-000/2017
EMPRESA	EMPRESA J & L COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ	63.766.505/0001-81
N° DO CONTRATO	005/PGM/2019
OBJETO	Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Remanejamento, com Fornecimento de Peças, nos Aparelhos de Ar Condicionado.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	06 de agosto de 2022 a 06 de fevereiro de 2023

Art. 2º – Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à realização dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.

Art. 3° - O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se, principalmente, aos prazos de renovação de contrato e pagamento.

Art. 4°- Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de fiscalização; elaborar relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;

Art. 5° - Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização

Art. 6° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDC31E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº167/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº167/GAB/SEMASF/2022

Porto Velho, 02 de agosto de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO

VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.865/I:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor **ANDRÉ LUIZ BARBOSA DA ROCHA**, matrícula n° 1002223, para o gerenciamento do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, relacionados abaixo, para atender o disposto no Art. 67, da Lei n° 8.666/1993.

Nº DO PROCESSO	12.00022-000/2018
EMPRESA	IMUNIZADORA COMBATE - LTDA
CNPJ	07.529.101/0001-01
N° DO CONTRATO	004/PGM/2019
OBJETO	Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Dedetização, Desratização e Descupinização da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF
VIGÊNCIA DO CONTRATO	06 de fevereiro de 2022 a 06 de fevereiro de 2023

Art. 2º – Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à realização dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.

Art. 3° - O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se, principalmente, aos prazos de renovação de contrato e pagamento.

Art. 4°- Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de fiscalização; elaborar relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;

Art. 5° - Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização

Art. 6° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF51E067

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 074/GAB/SEMOB

Porto Velho, 29 de julho de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº 1.948, de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*":

Nome do Servidor	Matrícula	Habilitação
EDGAR RODRIGUES ALBUQUERQUE FILHO	1003772	04257892864
EDSON DA SILVA OLIVEIRA	1003797	05603243579
ERLANDO DAMASCENO DOS SANTOS	1003763	04150685726

Art.2º. Ao condutor cabe:

Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
Prestar assistência necessária em caso de acidente;
Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art.3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 28/07/2022.**

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:533A92BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 274/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº **274**/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 21 de julho de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as solicitações do Memorando nº 116/2022/DVE/SEMUSA de 19/07/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º -- AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir o veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
239104	Adeilson Almeida de Albuquerque	Agente de Combate ás Endemias	03404258124

Art. 2º -- Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.
VII - Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os
Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos
Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII- Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os
Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento
Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º -- O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde/SEMUSA no período do expediente das 8 às 12hr e 14 as 18hr, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º -- Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Atenciosamente,

ADAILSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B4CD277

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N°062/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022

EXTRATO: N°062/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022
PROCESSO: Nº 08.00408/2019

CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: VCS – VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME

ESPÉCIE: EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/PGM/2020

OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHÁRIA PARA A REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA HAMILTON RAOLINO GONDIM, para atender à Contratante, conforme Edital da Tomada de Preços n° 020/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH e anexos.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução de obra referente ao Contrato n.° 033/PGM/2020, conforme a seguir:

Prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 04 (quatro) meses, a partir de 30.07.2022 com término em 29.11.2022; Prorroga-se o prazo de execução pelo período de 04 (quatro) meses, a partir de 30.07.2022 com término em 29.11.2022.

Ratificam-se os demais termos do Contrato nº 033/PGM/2020, para que surtam os seus efeitos legais segundo os fins que se destinam.

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Porto Velho, RO, 29 de julho de 2022.

Responsável Pelo Extrato

AMANDA BEATRIZ DA COSTA SCHULZE
Coordenadora Jurídica COJUSA/PGM/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF02A849

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0074/2022

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal da Saúde SEMUSA	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde. 08.31.10.302.239.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade.		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
77.300	UND	Tubo para coleta a vácuo EDTA – Tubo descartável para coleta a vácuo em poliestireno para coleta de sangue venoso, com anticoagulante EDTA e volume aproximado de 4ml. Com registro na Anvisa.	R$ 59.521,00
145.200	UND	Tubo para coleta a vácuo com gel e ativador de coágulo – Tubo descartável para coleta a vácuo em poliestireno para coleta de sangue venoso, com ativador de coágulo, gel separador e volume de 8ml 10ml. Com registro na Anvisa.	R$ 117.612,00
TOTAL			R$ 177.133,00
JUSTIFICATIVA (causas)			
Considerando, o interesse público no fornecimento de serviço público com qualidade e eficiência nos setores de hematologia, microbiologia, urinálise e imunologia básica. Considerando a necessidade da administração municipal da figura da SEMUSA em preservar a execução do serviço público prestado à comunidade diante da iminência da falta dos objetos propostos com base na lei n° 8.666/93 onde art. 24 inciso IV. Assim sendo, a emergencialidade no caso em tela se dá pela situação de risco na suspensão de serviço público em decorrência da iminente falta de tubos indispensáveis à prestação de serviço público em diagnóstico laboratorial, o que impossibilitará a assistência diagnóstica, impedindo a administração municipal de realizar suas competências e deveres em fornecer meios de diagnóstico durante a assistência médica nas unidades laboratoriais no âmbito da SEMUSA a fim de salvaguardar os princípios fundamentais e os direitos dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).			
FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL: VIVA EMPRESA COMERCIAL EIREILI CNPJ: 27.415.072/0001-56 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Cotação elaborada pela SML DATA: 29/06/2022 Fls: 65.			
PARECER JURÍDICO			
PARECER JURÍDICO Nº 154/COJUSA/SEMUSA/2022 DATA:01/08/2022 Fls. 116 a 121 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, INCISO V da Lei n° 8.666/93.			

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 03, de agosto de 2022.

Nome do Ordenador de Despesa
Função/Cargo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3EFF542

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 260/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 260/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 02 de agosto de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Substituir membros da Portaria nº 0247/DA/SEMUSA/2021, de 28 de julho de 2021, contrato nº 016/2021/COORD.JURID.SAÚDE/SEMUSA cujo objetivo é Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Lavanderia Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

EXCLUIR

Matrícula	**Nome**	**Atribuição**	**Localização**
105380	Dominique Alan Soares da Silva	Suplente	UPA Leste
270290	Landerson Laife Batista	Suplente	UPA Jaci Paraná
7725	Carlota Maria da Silva do Nascimento	Suplente	M.M.M.E.
331885	Marcos César Ferreira da Mota	Fiscal	SAMU
280008	Adriane Samara Caldas Prestes	Suplente	SAMU
311950	Geise Fernandes de Brito Prestes	Suplente	PA José Adelino
243832	Iranilda Cabral da Silva	Fiscal	CEM
243832	Itamires Laiz Coimbra da Silva	Suplente	CEM
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA - DAB			
104183	Neila Gracieli Zaffari de Lima	Fiscal	Zona Urbana e Rural

INCLUIR

Matrícula	**Nome**	**Atribuição**	**Localização**
1005152	Naiara Cristina Melo Canuto Duarte	Suplente	UPA Jaci Paraná
277617	Wandicliuce Melo Pinheiro	Fiscal	M.M.M.E.
86795	Raymison Corrêa da Silva	Fiscal	SAMU
1003399	Marcelo Vieira de Oliveira	Suplente	SAMU
119257	Marcelo Tenório Matos	Fiscal	CRSM
1001315	Mário Marcelo Villar da Costa	Suplente	CRSM
247785	Maria José Bispo de Almeida	Suplente	PA José Adelino
10480	José Maria Miranda Martins	Fiscal	CEM

258592	Pedro Augusto Paula do Carmo	Suplente	CEM
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA - DAB			
1001657	Fabíola Barros Ribeiro	Fiscal	Zona Urbana e Rural
30594	Fabiane Ferreira de Souza	Suplente	Zona Urbana e Rural

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDF1A3C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº230/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 230/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de Jaci de Paraná, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor da Sra. DANILA MARIA DE JESUS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominada **AUTORIZATÁRIA**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01289-00/2021** resolve **AUTORIZAR** a Sra. **DANILA MARIA DE JESUS,** portadora do **RG. 1545839 SESDEC/RO CPF Nº 137.797.137-64,** residente na via 08 casa 06 bairro Parque dos Buritis Distrito de Jaci Paraná, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – Distrito de Jacy Paraná, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AMJ – 0009** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Jaci Paraná**, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Jaci Paraná.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AMJ-0009** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de **Abunã**, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **30.09.2021** e seu término a data de **30.09.2026.**
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Jaci Paraná** com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.
A AUTORIZADA, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de **Jaci Paraná**.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 27 de outubro 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

DANILA MARIA DE JESUS
Autorizada –
RG. 1545839 SESDEC/RO
CPF Nº 137.797.137-64.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD4697AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº191/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 191/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. EDCARLOS CORREA FERREIRA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01032-00/2021** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **EDCARLOS CORREA FERREIRA,** portador do **RG. 612887 SSP/RO, CPF Nº 697.479.462-20,** residente na rua **Capitão Silvio nº 3525, Bairro Cidade do Lobo,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM- 0568** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0568** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **01.09.2021** e seu término na data de **30.08.2026.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 28 de setembro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

EDCARLOS CORREA FERREIRA
Autorizado –
RG. 612887SSP/RO
CPF Nº 697.479.462-20.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87C79A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº49/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 49/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de União Bandeirantes, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. ANDERSON DE SOUZA ALMEIDA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00116-00/2022** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **ANDERSON DE SOUZA ALMEIDA,** portador do **RG.1111755 SESDEC/RO CPF Nº 008.345.012-28,** residente na rua 14 de julho, s/n, distrito de união bandeirantes, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – Distrito de União Bandeirantes, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AMU-0003** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de União Bandeirantes**, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de União Bandeirantes.**
Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AMU-0003** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de **União Bandeirantes**, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **02/02/2022** e seu término a data de **30/03/2027.**
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito União Bandeirantes**, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia – AROM.
O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de **União Bandeirantes**.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 15 de março 2022.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ANDERSON DE SOUZA ALMEIDA
Autorizado –
RG. 1111755 SESDEC/RO
CPF Nº 008.345.012-28

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:759601B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº118/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 118/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sra. EUBENIR FERREIRA DE ANDRADE.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.0724000/2022** resolve **AUTORIZAR** a Sra. **EUBENIR FERREIRA DE ANDRADE,** portador do **RG: 218307SSP/RO, CPF Nº 162.845.692-20.** Residente na rua**: Presidente Medici, n 4357, Bairro: Caladinho,** venha a a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0722** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0722** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **31/05/2022** e seu término na data de **28/02/2027.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 09 de Junho de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes

EUBENIR FERREIRA DE ANDRADE.
Autorizado –
RG: 218307 SSP/RO,
CPF: Nº 162.845.692-20.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4284DBC0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TP:008/2022

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022/CPL-GERAL/SML/PVH**, deflagrada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 08.00511/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) VISTA ALEGRE DO ABUNÃ.** Considerando o **Parecer Jurídico n. 151/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA,** fls. **1228-1231,** cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR,** a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: **PILAR CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 38.235.161/0001-37, sagrou-se vencedora com o VALOR TOTAL DE R$ 1.159.461,87 (UM MILHÃO CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).** Publique-se, para ciência dos interessados,

junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 03 de agosto de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72A91FB9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº086/2022 SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **02.00535/2021,** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL AUDIOVISUAL(CÂMERA DIGITAL, LENTE, CARTÃO DE MEMÓRIA...), visando atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo – SGG,** licitado por meio do Pregão Eletrônico: **086/2022/SML**, cadastrado no www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 925172; Considerando o Parecer Jurídico Nº 460/SPACC/PGM/2022, fls. 1100 a 1103 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito; **RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor das empresas: •**PROAV CAMPINAS LTDA**, CNPJ: **45.727.558/0001-01**, vencedora dos **LOTES 01,06,08,09,10 e 18** ofertando o valor total de R$ 29.531,60 (Vinte e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta centavos). •**COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI**, CNPJ: **36.289.988/0001-06**, vencedora dos **LOTES 03 e 04** ofertando o valor total de R$ 47.105,30 (Quarenta e sete mil, cento e cinco reais e trinta centavos). •**VILLARD COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: **03.411.895/0001-45**, vencedora dos **LOTES 05,07,14 e 19** ofertando o valor total de R$ 20.469,60 (Vinte mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). •**ESPAÇO DIGITAL E LOCAÇAO DE AUDIO, CINE, VIDEO E ILUMINAÇÃO LTDA**, CNPJ: **08.083.394/0001-09**, vencedora dos **LOTES 12,16,21 e 24** ofertando o valor total de R$ 19.235,00 (Dezenove mil, duzentos e trinta e cinco reais). •**ANDEROX COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI**, CNPJ: **37.348.536/0001-02**, vencedora do **LOTE 13** ofertando o valor total de R$ 1.396,99 (Mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos). •**DRONE AIR COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS EIRELI**, CNPJ: **15.335.703/0001-48**, vencedora do **LOTE 15** ofertando o valor total de R$ 7.080,25 (Sete mil, oitenta reais e vinte cinco centavos). •**M FELIPE GALVAO**, CNPJ: **24.183.988/0001-30**, vencedora do **LOTE 22** ofertando o valor total de R$ 1.548,48 (Mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 02 de Agosto de 2022.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62A96A16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012/SEMAS/2022.

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal, de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2319/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMAS/2022**.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a servidora**, Maria de Lourdes da Silva Cruz Pereira – com cargo de Zeladora 40hs**, Matrícula nº 1131, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, referente à 16/08/2021 à 16/08/2022, para gozo no período de 01/09/2022 a 30/09/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de agosto de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

SILVANA COUTINHO
Secretaria Municipal de Asistencia Social
Portaria: 075 /GP/2022
Ordenador de Despesas
Decreto: 2319/ 2021

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D6135B01

GABINETE DO PREFEITO
PORTPORTARIA N° 13/SEMAS/2022.

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal, de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2319/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de ferias **SEMAS/2022**.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a servidora**, Joana Cardoso Ramos Rosa** – **com cargo de Zeladora 40hs**, Matrícula nº 86, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, referente à 01/02/2020 à 31/01/2021, para gozo no período de 01/09/2022 á 30/09/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de agosto de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

SILVANA COUTINHO
Secretaria Municipal de Asistencia Social
Portaria: 075/GP/2022
Ordenador de Despesas
Decreto: 2319/ 2021

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:0E01509E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 316/GP/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1117/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocarão até Cacoal – RO no dia 03/08/2022, para participar da Capacitação Técnica conforme oficio nº 2316/2022/AGEVISA-NI, o deslocamento será com o veiculo oficial Gran Siena Placa RSY8H80.

Therezinha Coutinho Silva, Tecnica de Enfermagem, CPF: 561.713.402-78;
R$ 100,00 (cem reais).

Iracema dos Santos, Tecnica de Enfermagem, CPF: 326.846.902-78;
R$ 100,00 (cem reais).

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de AGOSTO de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C1F24A30

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 017/SAAE/2022.

O Presidente do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – SAAE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 38/SAAE/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder à senhor**Cesar Siqueira de Lara – Presidente - SAAE,**portadora do CPF n.º 577.525.322-15, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.30 – Material de Consumo de R$ 3.000,00 (tres mil reais), 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica de R$ 1.000,00 (um mil reais) para cobrir despesas conforme Memo. nº 44/SAAE/2022.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 03 de agosto de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

CESAR SIQUEIRA LARA
Presidente do SAAE
Portaria 279/GP/2021

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:9BDAD7CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022
A Prefeitura do Município de Crespo-RO, através do Departamento de Pregão, designado pela Portaria nº 4506/2022, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO**,** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Rio Crespo – RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009 e nº 1175/2016. A presente licitação tem como objeto a Aquisição de veículo de carga: 01 (um) caminhão equipado com tanque pipa 15.000 litros para o Município de Rio Crespo, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: 11.001.26.782.0052.1.124 - Plataforma + Brasil nº 914577/2021 – Aquisição de Veículo de Carga; **Elemento de despesa**: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 380/2022**; 15 de agosto de 2022, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);** local, Sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. O valor de referência é de **R$ 788.000,0000 (setecentos e oitenta e oito mil reais).** *Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.* O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através www.licitanet.com.br, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 29 de julho de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Pregoeiro / Port. 4506/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:520390AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4544/2022-GAB-PREF. DE 01 DE AGOSTO DE 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, apedido do cargo de **Chefe de Divisão de Cadastro Único e Programas Sociais,** a Sr.ª **Elenice Gomes Pessatto,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Assistência Social, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Agosto de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:DBD7A49A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4545/2022-GAB-PREF. DE 01 DE AGOSTO DE 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, ao cargo de **Chefe de Seção de Apoio aos Conselhos,** a Sr.ª **JOSIVANIA INACIO DA SILVA BARRETO,** lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 859 de 19 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Agosto de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:CB4F7BDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4546/2022-GAB-PREF. DE 01 DE AGOSTO DE 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Assessora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos,** a Sr.ª **JOSIVANIA INACIO DA SILVA BARRETO,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Assistência Social, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Agosto de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:AAE18A2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4547/2022-GAB-PREF. DE 01 DE AGOSTO DE 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, ao cargo de **Assessora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos,** a Sr.ª **KARINY DE LIMA AYRES,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Assistência Social, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de agosto de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:76504F0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4548/2022-GAB-PREF. DE 01 DE AGOSTO DE 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Chefe de Divisão de Cadastro Único e Programas Sociais,** a Sr.ª **KARINY DE LIMA AYRES,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Assistência Social, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Agosto de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:96D6DB8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4549/2022-GAB-PREF. DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 21, da Lei Municipal 859/2019, ao Servidor RAMILSON DA SILVA FELISBERTO, **TECNICO DE ENFERMAGEM 40 h/s,** Matricula nº1064, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que serão divididos em 03 períodos, a partir de 01 de Agosto a 30 de Agosto de 2022, e 01 de Outubro a 30 de Outubro de 2022, e 01 de Dezembro a 30 de Dezembro, referente ao 2° quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Agosto de 2022, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de Agosto de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:35AB812B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2022

Processo: 15/2022
Dispensa: 39/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PASSÍVEIS DE REUTILIZAÇÃO, REUSO E RECICLAGEM.

Fornecedor: COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE ROLIM DE MOURA - RECICOOP
CNPJ/CPF: 22.446.309/0001-42
Valor Total: R$ 255.495,00 duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 255.495,00 duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais

ROLIM DE MOURA, 03 de Agosto de 2022.

MICHELE T. DE BRITO CANGIRANA
Superintendente SANEROM

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:F6B110BA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 65/2022 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº0182/PGE - 2022**. Valor estimado **R$ 81.900,00 (Oitenta e um mil, e novecentos reais).** Abertura da sessão dia 18 de Agosto de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2213-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 03 de Agosto de 2022.

GILDO LIMANA
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:6E70D8F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 055/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 055/2022

CONTRATO Nº 055/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1377/2022;
TOMADA DE PREÇO Nº 10/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: MJ ENGENHARIA LTDA;
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE ALBERT SABIN,** conforme especificação Termo de referência, cronograma de execução e Edital em todos os seus anexos, os quais especificam e detalham a contratação supracitada.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de **120 (cento e vinte) dias consecutivos, após a assinatura do contrato**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão de Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá o prazo de **120 (cento e vinte) dias trabalhados**, para a execução da obra.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1684/2022, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.028, elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00, no valor total de **R$ 363.440,11 (trezentos e sessenta e três mil quatrocentos e quarenta reais e onze centavos)**, com data de 25/07/2022.

Rolim de Moura/RO, 26/07/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:5CFA3242

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 340/GAB-PREF/2022.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Aldair Júlio Pereira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 3504/2022, que deu origem à instauração da presente sindicância investigativa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância, que proceda a **Instauração de Sindicância Investigativa,** com fito de apurar as condutas noticiadas através do Ofício 291/2022 – 2ª Promotoria de Justiça, oriundo do Ministério Público.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.
§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.
§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 02 de agosto de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:E4E430F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AUTOS: 2011/2021.

Interessado: Secretaria Municipal de Governo.

DECISÃO:

ACOLHO o Relatório da Comissão de Sindicância e determino o **ARQUIVAMENTO** do Processo nº 2011/2021 – Sindicância Investigativa, nos termos do Art. 195, I, da LC n° 003/2004.

Encaminhe cópia da presente decisão a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e ciência escrita aos interessados.

Rolim de Moura/RO, 29 de julho de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:68BB15D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AUTOS: 6665/2021.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.

DECISÃO:

ACOLHO o Relatório da Comissão de Sindicância e determino o **ARQUIVAMENTO** do Processo nº 6665/2021 – Sindicância Investigativa, nos termos do Art. 195, I, da LC n° 003/2004.

Encaminhe cópia da presente decisão a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e ciência escrita aos interessados.

Rolim de Moura/RO, 25 de julho de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:7E4817B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 39 2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 39/2022
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 39/2022, Objeto: Formação de registro de preço para futura e eventual, Aquisição de PEÇAS E EQUIPAMENTO DE INFORMTICA pertencentes às secretarias conforme memorando SEMAD, SEMUSA, SEMEC. Advindo do Processo N.º 851-1/2022. Em favor das Empresas: AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA - 84.558.808/0001-89, no valor de R$ 80.715,00 (oitenta mil setecentos e quinze reais), CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - 41.947.390/0001-99, no valor de R$ 15.870,00 (quinze mil oitocentos e setenta reais) e K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA - 32.634.648/0001-06, no valor de R$ 14.767,70 (quatorze mil setecentos sessenta e sete reais e setenta centavos. Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 03 de agosto de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:3570A0C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 438/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **EMILLY COSTA LOPES**, cargo/função Supervisor de Convênios, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento.
Localidade para qual foi designado: Teixeirópolis/RO
Objetivo do deslocamento: A servidora se encontra no município de Teixeirópolis/RO entre período de 01/08/2022 a 03/08/2022, para treinamento na base da CECAM- Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal. Tendo em vista a grande demanda do treinamento não foi possível concluir em 03 (três) dias, sendo necessário a concessão de mais 02 (dois) dias para conclusão do treinamento.

Período autorizado: 04/08/2022 a 05/08/2022
Quantidade de diária: 02 (dois)
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 447,50 (quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 29 de julho de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:1B7D26FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 437/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do senhor Uesnei Cleiton da Silva, Vice-Prefeito, inscrito no CPF 682.170.212-87.
Destino: Porto Velho – RO
Objetivo do deslocamento: Irá se deslocar até Porto Velho-RO no período de 02/08/2022 a 05/08/2022 em veículo oficial de placa RSX8H59, com objetivos de cumprir a agenda na Assembleia legislativa, reunião com Diretor do DER- Departamento de estradas e rodagem e AROM.

Período autorizado: 02/08/2022 a 05/08/2022
Quantidade de diária: 03
Valor unitário: R$ 466,93 (Quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 1.400,79 (Um mil e quatrocentos reais e setenta e nove centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 29 de Julho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:9EAA96EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 436/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento, em tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do Senhor Alessandro Tedeschi Da Silva, Assessor De Comunicação E Informação Social, inscrito no CPF 861.966.502-20.
Destino: PORTO VELHO - RO
Objetivo do deslocamento: Irá se deslocar até Porto Velho-RO no período de 02/08/2022 a 05/08/2022 em veículo oficial de placa RSX8H59, acompanhando o Vice-Prefeito que ira cumprir a agenda na Assembleia legislativa, reunião com Diretor do DER-Departamento de estradas e rodagem e AROM.
Período autorizado: 02/08/2022 a 05/08/2022
Quantidade de diária: 03
Valor unitário: R$ 466,93 (Quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 1.400,79 (Um mil e quatrocentos reais e setenta e nove centavos).
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 29 de Julho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:09CE04A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 430/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Servidora Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E:
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor (a) Kéven Gonçalves Silva, cargo/função Coordenador da Junta De Serviço Militar, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, na condição excepcional de assessor do secretário municipal de Fazenda.
Localidade para qual foi designado: Ji-Paraná - RO.
Objetivo do deslocamento: O servidor irá se deslocar até o referido município para participar do curso de Capacitação da Plataforma +Brasil - Módulo A e B – Cadastramento de Propostas/Projetos, Execuções e Prestação de Contas de Convênios Federais, conforme ofício 2572/2022 SEPOG-GCCR.
Período autorizado: 03 e 05 de agosto de 2022.
Destino: Ji-Paraná - RO
Quantidade de diária: 03 (Três)
Valor Unit. 293,30 (Duzentos e Noventa e três reais e trinta centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 879,9 (Oitocentos e setenta e noive reais e noventa centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 29 de julho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:91FDDDA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 429/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Servidora Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E:
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor (a) Edson Moreira, cargo/função Secretário Municipal de Fazenda, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda
Localidade para qual foi designado: Ji-Paraná-RO.
Objetivo do deslocamento: O servidor irá se deslocar até o referido município para participar do curso de Capacitação da Plataforma +Brasil - Módulo A e B – Cadastramento de Propostas/Projetos, Execuções e Prestação de Contas de Convênios Federais, conforme ofício 2572/2022 SEPOG-GCCR.
Período autorizado: 03 e 05 de Agosto de 2022.
Destino: Ji-Paraná - RO
Quantidade de diária: 03 (Três)
Valor Unit. 293,30 (Duzentos e Noventa e três reais e trinta centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 879,9 (Oitocentos e setenta e noive reais e noventa centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 29 de julho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:E56ABC69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 428/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Servidora Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E:
AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor (a) Leticia Couto de Jesus Ilidio, cargo/função Auxiliar Serviços Diversos, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO.
Objetivo do deslocamento: A servidora se deslocará até cidade de Porto Velho/RO, para participar do Encontro pela Educação no Selo UNICEF – politicas públicas para crianças.
Período autorizado: 01 e 02 de Agosto de 2022.
Destino: Porto Velho/RO.
Quantidade de diária: 02 (duas)
Valor Unit. 223,75 (duzentos e vinte três reais e setenta cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 447,50 (Quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 29 de julho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:7C25DC3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 427/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Servidora Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E:
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor (a) **Jucelia Barbosa de Abreu Bianchi**, cargo/função Administradora Geral do Centro de Referencia da Assistência Social, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO.
Objetivo do deslocamento: A servidora se deslocará até cidade de Porto Velho/RO, para participar do Encontro pela Educação no Selo UNICEF – politicas públicas para crianças.
Período autorizado: 01 e 02 de Agosto de 2022.
Destino: Porto Velho/RO.
Quantidade de diária: 02 (duas)
Valor Unit. 223,75 (duzentos e vinte três reais e setenta cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 447,50 (Quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 29 de julho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:2BE512C4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 1339-1/2021
TOMADA DE PREÇO N° 01/2022
EDITAL Nº 06/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CBUQ.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 21, ll e lll, §1º, e § 2º, lll da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº 1339-1/2021, Homologa e adjudica o presente Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO** tipo Menor Preço Global em favor da empresa "RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**"** CNPJ nº: 04.596.384/0001-08, sendo valor de R$ 964.636,79 (Novecentos e sessenta e quatro mil seiscentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos).

Publique se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 03 de Agosto de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:D984A185

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 360-1/2022
TOMADA DE PREÇO N° 08/2022
EDITAL Nº 28/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE EXECUÇAO DE OBRA DE REACAPEAMENTO DE PAVIMENTO ASFALTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 21, ll e lll, §1º, e § 2º, lll da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº 360-1/2022, Homologa e adjudica o presente Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO** tipo Menor Preço Global em favor da empresa "RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**"** CNPJ nº: 04.596.384/0001-08, sendo valor de R$ 863.161,11 (Oitocentos e sessenta e três mil cento e sessenta e um reais e onze centavos).

Publique se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 03 de Agosto de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:6910194B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº141/GAP/2022 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº141/GAP/2022 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

"Nomeia Diretora da Divisão Mun. Atendimento, Serviços e Organização administ. -GAP, vinculada ao GABINETE, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como Lei Municipal 1028/2022;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). **FÁTIMA EDUARDA SOUSA SALES,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6176**, no cargo Diretora da Divisão Mun. Atendimento, Serviços e Organização administ. -GAP, vinculada ao GABINETE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal 1028/2022, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 02/08/2022;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 02/08/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E4DC8C42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº140/GAP/2022 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº140/GAP/2022 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

"Exonera Diretor Hospital Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE

Art. 1°. Exonerar o (a) Srº (ª) **SERGIO LUIS PAULI**, cadastrado sob **matricula 22**, brasileiro, no cargo de **Diretor Hospital Municipal**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 30 de julho de 2022;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 02/08/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2D031018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 22-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 22-2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**243/2022**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**22/2022**
Data Licitação/Homologação:	**03 DE AGOSTO DE 2022**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a locação, de brinquedos montagem e desmontagem de brinquedos e locação de carrinhos manual de alimentação; (pipoca, algodão doce, churros e maçã do amor) e prestação de serviços com equipe e prestação de serviços de recreação**,** Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia e Edital anexo ao Processo administrativo 243/2022 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa vencedora:	**UMJ LTDA**
CNPJ/CPF:	**25.453.131/0001-55**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 255.000,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 03 de agosto de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B10DBF2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO N.º 030/2022 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR CHAMAMENTO PÚBLICO - AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO N.º 030/2022
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR CHAMAMENTO PÚBLICO - AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e por outro lado **CELMA ALVES CHALEGRA**, residente e domiciliado na Linha FA 01, Lote 414, Km 14 na ZONA RURAL, São Felipe DOeste - RO 76977-000, inscrita no CPF/MF sob n.º 598.998.832-04 e portadora do RG nº 747.318 SSP-RO, doravante denominado (a) **CONTRATADO** (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, 8666/1993 e legislação correlata, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR formal ou informal PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública escritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 002/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida podendo adentrar o exercício de 2023.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 002/2022, com entregas semanais ou como dispuser a equipe de acompanhamento nutricional e alimentar da SEMECE.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 4.473,04 (quatro mil quatrocentos e setenta e três reais e quatro centavos)**, conforme listagem anexa a seguir:

Nº	ITENS	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MILHO – de primeira, *in natura*, verde apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprio. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	506	8,84	4.473,04
	Total			***4.473,04***

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, ou seja, produtos entregues nas escolas municipais, conforme Edital da Chamada Publica nº 002/2022.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal nº 980/2021– LOA 2022, desembolsados pela Manutenção do PNAE com recurso fonte "01.08.33 PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" na seguinte função programática:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 04.001 GABINETE DA SEMECE
Função Programática: 04.001.12.306.0004.2.030- MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte de Recursos: 010000 - Recursos Livres
Função Programática: 04.001.12.306.0004.2.028
MANUTENÇÃO DO PNAE
Fontes de Recursos: 010833-PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR
Função Programática: 04.001.12.306.0004.2.030 - MERENDA ESCOLAR -
RECURSOS PROPRIOS
Fonte de Recursos: 010000 - Recursos Livres
Função Programática: 04.001.12.361.0004.2.020 -
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 5% E 25%.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento: 07.00 GENEROS ALIMENTICIOS

Fica reservado o direito da administração municipal de uso das aquisições em exercício subseqüente, podendo utilizar-se-á da mesma função programática ou outra que vier substitui-la.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao
CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do
CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato através da Nutricionista, Sra. Jaine Gonsalves Coutinho;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Nutricionista, Sra. Jaine Gonsalves Coutinho, servidora da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.
O Fiscal do Contrato designado pela SEMECE deverá acompanhar o recebimento e efetuar registro das ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inlcusive determinado quando necessário à regularização das faltas e/ou defeitos observados em conformidade com o Artigo 67 § 1º da Lei Federal 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, integralmente pela chamada pública nº 002/2022, pela Resolução CD/FNDE nº.38/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio eletrônico que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por e-mail, consoante Cláusula VIGÉSIMA, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, ressalvados:
a) Aditivo ate o limite de 25% do valor contratual, conforme Lei 8666/1993;
b) Podendo ser entregue no todo ou em parte no exercício de 2022.

CLÁUSULA VIGéSIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de Pimenta Bueno para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Felipe D Oeste-RO, 01 de agosto de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste-RO

CELMA ALVES CHALEGRA
CPF/MF: 598.998.832-04

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG/CPF: _____

Nome: _____
RG/CPF: _____

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C0D30F34

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE CONTRATO N.º 031/2022 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR CHAMAMENTO PÚBLICO - AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO N.º 031/2022
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR CHAMAMENTO PÚBLICO - AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e por outro lado **ELIENE MACHADO GUIMARÃES DOS SANTOS**, residente e domiciliado na Linha 41, Lote 153 na ZONA RURAL, São Felipe DOeste - RO 76977-000, inscrita no CPF/MF sob n.º 872.652.812-68 e portadora do RG nº 920.489 SSP-RO, doravante denominado (a) **CONTRATADO** (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, 8666/1993 e legislação correlata, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR formal ou informal PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública escritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 002/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida podendo adentrar o exercício de 2023.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 002/2022, com entregas semanais ou como dispuser a equipe de acompanhamento nutricional e alimentar da SEMECE.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa

responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 14.483,55 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme listagem anexa a seguir:

Nº	ITENS	QUANT - kg	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ALFACE TIPO AMERICANA - Deverão apresentar-se em maços. Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos da variedade.	416	14,47	6.019,52
02	ALMEIRÃO: de boa qualidade, fresco, estando livre de enfermidades, defeitos graves que alterem a sua conformação e aparência, sem danos de origem física ou mecânica (perfurações e/ou cortes), isento de material terroso, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	67	14,51	972,17
03	BANANA MAÇÃ - Legítima, 1ª Qualidade Com Polpa Intacta E Firme Não Apresentando Podridão Sem Danos Fisicos E Mecânicos Oriundos De Manuseio E Transporte	446,33	5,44	2.428,04
04	CEBOLINHA- Deverão apresentar-se em maços. Aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente	59	8,74	515,66
05	COENTRO – Coloração uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, molhos pequeno	59	15,71	926,89
06	MANDIOCA - de procedência nacional, 1ª fresca, em boas condições para o consumo humano	204	3,43	699,72
07	PEPINO - produtos são, limpos, de boa qualidade sem defeitos; aroma e sabor típicos da variedade, uniformes no tamanho e cor.	209	4,12	861,08
08	RÚCULA - fresca, comum, livre de larvas.	40	7,71	308,40
09	TOMATE - Tipo "regional", Maduros em grau Médio de Amadurecimento , Tamanho Médio, Firme, Fresco, Livre De Larvas Em Boas Condições Para O Consumo Humano	241	7,27	1.752,07
	Total			***14.483,55***

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, ou seja, produtos entregues nas escolas municipais, conforme Edital da Chamada Publica nº 002/2022.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal nº 980/2021– LOA 2022, desembolsados pela Manutenção do PNAE com recurso fonte "01.08.33 PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" na seguinte função programática:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 04.001 GABINETE DA SEMECE
Função Programática: 04.001.12.306.0004.2.030- MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte de Recursos: 010000 - Recursos Livres
Função Programática: 04.001.12.306.0004.2.028
MANUTENÇÃO DO PNAE
Fontes de Recursos: 010833-PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR
Função Programática: 04.001.12.306.0004.2.030 - MERENDA ESCOLAR -
RECURSOS PROPRIOS
Fonte de Recursos: 010000 - Recursos Livres
Função Programática: 04.001.12.361.0004.2.020 -
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 5% E 25%.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento: 07.00 GENEROS ALIMENTICIOS

Fica reservado o direito da administração municipal de uso das aquisições em exercício subseqüente, podendo utilizar-se-á da mesma função programática ou outra que vier substitui-la.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao
CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do
CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato através da Nutricionista, Sra. Jaine Gonsalves Coutinho;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Nutricionista, Sra. Jaine Gonsalves Coutinho, servidora da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.
O Fiscal do Contrato designado pela SEMECE deverá acompanhar o recebimento e efetuar registro das ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inlcusive determinado quando necessário à regularização das faltas e/ou defeitos observados em conformidade com o Artigo 67 § 1º da Lei Federal 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, integralmente pela chamada pública nº 002/2022, pela Resolução CD/FNDE nº.38/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio eletrônico que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por e-mail, consoante Cláusula VIGÉSIMA, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, ressalvados:
a) Aditivo ate o limite de 25% do valor contratual, conforme Lei 8666/1993;
b) Podendo ser entregue no todo ou em parte no exercício de 2022.

CLÁUSULA VIGéSIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de Pimenta Bueno para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Felipe D Oeste-RO, 03 de agosto de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste-RO

ELIENE MACHADO GUIMARÃES DOS SANTOS
CPF/MF: 872.652.812-68

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG/CPF: _____

Nome: _____
RG/CPF: _____

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:42C58FDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 075/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Aquisição de Material de Consumo e Gêneros alimentícios.** Logo, para atender as necessidades do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores - IMPES**.**

a)**AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº 060/IMPES/2022
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 16/08/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 784,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 03 de agosto de 2022.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLACIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2021

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:66C55E21

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Tomada de Preço

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço nº 05/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe de licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Tomada de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1463-1/2022.
b) FONTE DE RECURSOS: Convenio nº094/2022/PGE/DER-RO.
c) ESTIMATIVA: R$ 1.052.635,67 (Um milhão cinquenta e dois mil seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos).
c) ABERTURA: 26/08/2022 às 09:00 horas (horário Local).
d) LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000, São Francisco do Guaporé – Rondônia.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé/RO, 03 de agosto de 2022.

MAIKK NEGRI
Presidente da CPL
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:3CE9CE06

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 80/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Laser e Turismo.

a)**AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº 1183-1/2022.
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 16/08/2022 as 9:30 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$ 1.640,00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 03 de agosto de 2022.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLACIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:AD95C932

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 88/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Contratação de empresa para regulamentação de perícias médicas de servidores.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Geral de Governo.

a)**AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº 1310-1/2022
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 16/08/2022 as 10:00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 190.000,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de agosto de 2022.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLACIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2021

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:05C7A3FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1560/2022

DECRETO Nº 1560/2022

"Dispõe sobre a Revogação da Vacância da Servidora Leide Daiane Souza Barreto, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento da Servidora **Leide Daiane Souza Barreto**, bem ainda o disposto no Art. 107, inciso VIII e Art. 124 e 125 da Lei Municipal 1.562/2015;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada **a Revogação da Vacância da Servidora Leide Daiane Souza Barreto, e dá outras providências**, ocupante do cargo de ASD, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, com efeitos a partir de 25/06/2020 até 30/06/2022

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 02 de Agosto de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:DF3F91C4

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA AO CONTRATO Nº 104/2022

ERRATA AO CONTRATO Nº 104/2022
PROCESSO Nº 232/2022

ONDE SE LÊ:

O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

LEIA-SE:

O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

São Miguel do Guaporé- RO, 03 de agosto de 2022.

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:E85296D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, torna público o processo administrativo nº 793/2022, que tem como objeto despesas em favor do consorcio publico intermunicipal de Rondônia referente ao CONTRATO DE RATEIO, na forma prevista no artigo 8° da Lei n° 11/107/2005 e na Cláusula Quadragésima Nona do Protocolo de Intenções, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE RONDONIA, inscrito no CNPJ nº 02.049.227/0001-57, no valor de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 03 de agosto de 2022.

THAIS PEIXOTO CARNEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:12470DA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, torna público o processo administrativo nº 89/2022, que tem como objeto despesa referentes a manutenção e funcionamento da casa de apoio administrada pelo consorcio público localizado em Porto Velho, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, inscrito no CNPJ nº 02.049.227/0001-57, no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 03 de agosto de 2022.

THAIS PEIXOTO CARNEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:C34F9113

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Gabinete – SEMUG, torna público o processo administrativo nº 1275/2022, que tem como objeto a despesa com pagamento de inscrição em curso de capacitação (Treinamento: Atuação da Controladoria no setor público: como estrutura-la na prática), que será realizado nos dias 08 e 09 de agosto de 2022 na cidade de Ji-Paraná/RO, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa MK CURSOS E TREINAMENTOS, inscrito no CNPJ nº 22.755.309/0001-24, no valor de R$ 1.390,00 (hum mil, trezentos e noventa reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 03 de agosto de 2022.

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:963F307B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022 PROCESSO Nº 700/2022

AUTORIZAÇÃO
A realização desta licitação encontra-se autorizada através do processo administrativo nº 700/2022.

OBJETO
Contratação de empresa especializada em construção civil para executar a construção de 7 (sete) salas de professores e 2 (duas) salas de aula em escolas da rede municipal de ensino, conforme convênio nº 138/PGE-2022.

DA APRESENTAÇÃO
As empresas habilitadas no certame apresentaram proposta, e os valores percebidos foram os seguintes:

1) JED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA
R$ 1.379.382,27 (um milhão trezentos e setenta e nove mil trezentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos)

2) JCB CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - EIRELI
R$ 1.545.037,54 (um milhão quinhentos e quarenta e cinco mil trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

DA ANÁLISE
Ambas as propostas foram encaminhadas para análise e emissão de parecer técnico por engenheiro. Foram emitidos os Pareceres Técnicos nº 110722/01 e 150722/01, anexos ao processo e também ao Portal da Transparência do município de São Miguel do Guaporé. Nas duas propostas foram encontradas inconsistências, portanto, as duas propostas foram **DESCLASSIFICADAS**. No caso de ausência de interposição de recursos, será aplicado o previsto no art. 48, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93.

DOS RECURSOS, RAZÕES E CONTRARRAZÕES
A partir da publicação deste julgamento de proposta, o processo estará disponível para vistas dos interessados, e contar-se-á o prazo para interposição de recursos, portanto, as razões dos recursos devem ser protocoladas até o dia **11/08/2022**, e as contrarrazões até o dia **18/08/2022,** conforme Artigos 109 e 110, da Lei Federal nº 8.666/93, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Miguel de Guaporé – RO, 07h00m as 13h00m.

São Miguel do Guaporé – RO, 03 de agosto de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	***CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO***
	Membro
TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA	***MARIO DARTIBALE NETO***
Presidente	Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:817FFCFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/159

Portaria nº 159/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE NOVO LAUDO TÉCNICO DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica implantado, através desta portaria, a partir do mês de AGOSTO de 2022, o Laudo Técnico de PERICULOSIDADE (NORMA REGULAMENTADORA Nº 16 E A LEI Nº 12.740, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2012) e INSALUBRIDADE (NORMA REGULAMENTADORA Nº15), no âmbito do serviço público do Município de São Miguel do Guaporé-RO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 01 de agosto 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:0256F649

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/166

Portaria nº 166/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir **do dia 1º de agosto 2022**, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

ROSANGELA ROCHA DA SILVA FRASSON	**ASSESSORIA DA CASA DE ABRIGO PM/DA 03**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 1º de agosto 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:64467CE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/167

Portaria nº 167/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO (SEM ÔNUS) DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO (SEM ÔNUS) no respectivo cargo, a partir ***01 de agosto 2022***, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

JURANDY AUGUSTO DE SOUZA	**DIRETOR PREVIDENCIÁRIO / IPMSMG (SEM ÔNUS)**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 02 de agosto 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:19E1DDC4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	89/2022
b) Licitação Nrº :	73/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	03/08/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESA REFERENTES A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO ADMINISTRADA PELO CONSORCIO PÚBLICO LOCALIZADO EM PORTO VELHO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA (CIMCERO)
CNPJ/CPF: 02.049.227/0001-57
Valor Total Homologado - R$ 115.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 03 de agosto de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:2DC76F92

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1275/2022
b) Licitação Nrº :	74/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	03/08/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO (TREINAMENTO: ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA NO SETOR PÚBLICO: COMO ESTRUTURA-LA NA PRÁTICA), QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 08 E 09 DE AGOSTO DE 2022 NA CIDADE DE JI-PARANA/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 22.755.309/0001-24
Valor Total Homologado - R$ 1.390,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 03 de agosto de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:EABFDF07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC Nº 61/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº61/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, nomeada através da Portaria n°. **035GAB/CMS/2022**, vem justificar a **DISPENSA DE LICITAÇÂO**, para empresaTRATORMAIS COMERCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.315.473/0001-00, no valor de R$ 1.873,00 (Mil e oitocentos e setenta e três reais)**,** dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93.
A dispensa se justifica no inciso II do art. 24 da lei 8.666/93" II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Seringueiras-RO, 05 de julhode 2022.

KAMILLA GONÇALVES CAMPOS.
Presidente da CPL
Port. 035/2022

ADONILDO LIMA FERREIRA DA SILVA
Secretário

MARCIA FERNANDA MARQUES DE AZEVEDO
Membro

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:FBCB3A08

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 61/2022

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 84.580.224/0001-00
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, VALCICLEIA RUFINO BARBOSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº:	61/2022
b) Licitação Nrº:	18/2022
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Adjudicar:	05/07/2022
e) Objeto Adjudicar:	ADJUDICO A EMPRESA **TRATORMAIS COMERCIO DE PEÇAS LTDA,** CNPJ: 40.315.473/0001-00, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E REALIZAÇÕES DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REPARO DA AMAROK PLACA OHQ1398, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor: TRATORMAIS COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 40.315.473/0001-00
Valor Total Adjudicado - R$ 1.873,00

SERINGUEIRAS, 05 de julho de 2022.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Bienio 2021/2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:4E1E8972

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2022

AVISO DEINEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 16/2022.

A**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE** LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, designada através da Portaria Nº: 035/CMS/GAB/2022 **TORNA PÚBLICO** que o Processo Administrativo **Nº65/2022**teve a **Inexigibilidade de Licitação** como órgão não participante do certame em favor da empresa: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA sob o **CNPJ: 03.817.702/0001-50,** de acordo com o Art. 25 da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº: 8.883/94 e 9.648/98; no valor estimado R$ 91.800,00 (NOVENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS**),** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA;** a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Seringueiras-RO**.**

Seringueiras-RO, 18 de Julho de 2022.

KAMILLA GONÇALVES CAMPOS
Presidente da CPL/CMS
Port. 035/2022

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:30F5A79F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SEGUNDO CHAMAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 67/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 499/SEMSAU/2022

O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 155.342,82 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MILTREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).
A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO LOTE**. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVA VIDA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO, RECURSO PROVENIENTE DA PROPOSTA DE Nº 11465.675000/1210-12. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.**
DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 08/08/2022.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 18/08/2022.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 03 de Agosto de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
PORT. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:14FB3F37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
ORGÃOS PARTICIPANTE: SEMTRAS, SEMAGRI, SEMAD, SEMEL, SEMEC SEMAF, SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N°1077/SEMSAU/2022
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 361.585,75 (TRZENTOS E SESSENTA E UM MIL QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO LOTE**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PUBLICIDADES MOVEL E FIXA, PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – RO. POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**
DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 05/08/2022.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 17/08/2022.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 03 de Agosto de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:03219EDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/GAB/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR.ª ANA QUÉLITA CRISOSTOMO AMORIM EM CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ANA QUÉLITA CRISOSTOMO AMORIM**, portadora do CPF/MF n.º 036.130.372-62, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-7 de Coordenador da Coordenadoria Geral de Saúde, ligado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 1152/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 03 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:0E854A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Tomada de Preços n° 08/CPL/2022
Edital nº 071/CPL/2022

1. PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo de **Menor Preço Global**, conforme o Edital de Licitação Nº **071/CPL/2022** e processo **GI-408/2022** regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **23 de Agosto de 2022**, às **09h00min (Horário Local)**, na sala de Licitação na sede desta Prefeitura, cito Av. Afonso Pena, n.º 2280, em Teixeirópolis/RO, telefone (69) 3465-1112, tendo por finalidade a qualificação das empresas e a seleção de propostas.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
Constitui objeto desta licitação a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pavimentação em blocos intertravados em via urbana com drenagem e calçadas no Município de Teixeirópolis/RO.**

3. DA FONTE DE RECURSOS
Informamos que o valor global para a execução e **R$ 1.029.441,45 (Um milhão vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos).**

Para a contratação de serviços serão tirados na função **programática 15.4520013.1096 – Prestação de serviço (pavimentação em blocos intertravados com drenagem e calçadas), elemento de despesas 4.4.90.51 - Obras e instalações, ficha 246, valor de R$ 1.029.441,45 (Um milhão vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos).**

4. DO EDITAL E SUA AQUISIÇÃO.
O Edital, bem como o Projeto Básico e os demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo site http//www.teixeiropolis.ro.gov.br ou através de solicitação por e-mail: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br. Para maiores informações pelo telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 03 de Agosto de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:9A94BBA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 002/SEMUSA/PMT/2022 CONVOCAÇÃO N° 02

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° **002/SEMUSA/PMT/2022**, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da seguinte documentação:

Documentação a ser apresentada:

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose

Candidatos convocados:

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEMUSA – EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
053	ROSEMARI DA COSTA RAFAEL	10,0	2º COLOCADO
126	SIMONE SOARES DA SILVA GENUARIO	10,0	3° COLOCADO
071	CLEIDIANA FERREIRA RABELO	10,00	4° COLOCADO

Theobroma, 03 de agosto de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:60158ACD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2022

A Câmara Municipal de Urupá através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna-se público os autos do **Processo Administrativo nº 042/2022,** Programação **01.031.0001.2.025** Elementos ***3.3.90.39.00.00*** Recurso ***Orçamentário da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Urupá-RO***.

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:

Art. 24. É dispensável a Licitação:

I –**********

II – Para outros serviços ou compra de valor até 10% (Dez pôr cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada a licitação.

URUPÁ – RO, 26/07/2022

TAIANE LOPES PEREIRA
Secretária Geral
Portaria 017/2021/GP-CMUR.

COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETIVO: Empresa especializada na prestação de serviço de prestação de serviços de diagnostico através de consultoria, treinamento prático, teórico e acompanhamento acerca do eSocial
Processo nº 042/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	**Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de diagnostico através de consultoria, treinamento pratico, teórico e acompanhamento acerca do eSocial.**	SERVIÇO	12 MESES	R$	R$

TOTAL:
Documentações exigidas: Cópia da Original da Certidão Negativa do FGTS, INSS, CNDT, Tributos Municipais e Tributos Estaduais em plena validade.

FIRMA/NOME: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
CNPJ/CPF:_____DATA:_____/_____/_____

_____ --
Responsável Pela Cotação

_____
Responsável Pela Firma

ADEMILSON ANTONIO DA SILVA
Presidente em Exercício
Biênio 2021-2022.

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:0CF9170D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) VANDERSON FONSECA VIANA			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSOR 40 HORAS SUPERIOR NIVEL	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
781.799.552-49	810060/SESP			

I
DADOS DA VIAGEM

Destino PIMENTA BUENO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 03/08/2022	**Data de Retorno** 03/08/2022
Motivo da Viagem: O MESMO ESTARA NO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO PARTICIPANDO DA ENTREGA DE SOMBRITES DO PROJETO CONSTRUINDO VIVEIROS.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	318,90	159,45	0,00	159,45

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:8D3DE62B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
TERMO DE ADJUDICAÇAO DA INEXIBILIDADE 12/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Inexigibilidade nº 12/2022*** *referente ao Processo nº* 277/2022 *que tem como objetivo* REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE PARA TRANSPORTE DE CALCÁRIO.. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*
Fornecedor: GUARUJA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 08.139.789/0001-78

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Frete para carregamento de Calcário dolomítico – Saindo da Usina Félix Fleury ou Usina de Calcário Grupo Cesar Cassol, até o Município ou distrito requisitante. A quantidade a ser transportada por viagem será: 35 toneladas, ou 50 toneladas, de acordo com a programação emitida pela Contratante. A quantidade máxima transportada através da ATA será de 50.000 toneladas. O frete será calculado de acordo com a quantidade a ser transportada para o município ou distrito requisitante por quilômetro rodado. (Preço x quilômetros x toneladas).		1	R$ 143.891,64	R$ 143.891,64

Valor Total Adjudicado - R$ 143.891,64

Urupa,03 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
NOÉ PEREIRA DA CRUZ
Secretario de Meio Ambiente e Agricultura

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PUBLICA PUBLICA
DE / / A / / DE / / A / /

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:C1F22E27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 01/2019 DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 7913 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 01/2019 DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

DECRETA:

Art. 1° Ficam convocados para tomar posse os candidatos indicados abaixo, conforme quadro de nome, cargo, classificação e lotação:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH da Prefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os resultados divulgados no 1º Concurso Público no Edital nº 01 de 14 de Junho de 2019, do Município de Vale do Paraíso-RO, conforme Decreto nº 7232 de 08 de setembro de 2021 que amplia as vagas do concurso acima citado, convocando assim os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação, compareçam a Divisão de Recursos Humanos DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h às 13h, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Rogerio Rodrigues Martins	MOTORISTA DE VÉICULOS LEVES E PESADOS 40h	21º
Rogerio Alves da Silva Ferreira	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS 40h	22º

1)Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:
2) Cédula de Identidade -RG;
3)Ser brasileiro ou estrangeiro, nos termos da Constituição Federal/88, art. 12 e37);
4) Certidão de nascimento, casamento, divórcio;
5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for ocaso);
7)Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for ocaso;
8)Cadastro de Pessoa Física(CPF);
9) Cartão PIS /PASEP;
10) Título de Eleitor;
11)Comprovante de votação nas últimas eleições que antecederam à posse;
12) Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio do candidato dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
13) Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da saúde pública municipal de Vale do Paraíso.
14) (duas) fotos 3x4 coloridas recentes;
15) Carteira Nacional de Habilitação, conforme a exigência deste edital, de acordo com o cargo de Motorista de Veículos Leves e Pesados;
16) Certificado de Reservista (quando do sexo masculino);
17) Fotocópia nítida (e original) dos documentos comprobatórios do nível de escolaridade, através de histórico escolar, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Diploma de Graduação, conforme exigência do cargo ao qual concorre, sendo o Ensino Superior devidamente registrado pelo MEC;
18) Comprovante de residência;
19) Declaração de acúmulo ou não de cargo público;
20) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função;
21) Declaração de bens;
22) Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital;
23) Fotocópia de Curso específico para condutores de Ônibus de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;
24) Os candidatos aprovados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:
25) A inspeção médica terá caráter eliminatório;
26) A inspeção médica compreenderá: exames clínicos, laboratoriais e complementares;
27) Todos os exames correrão às expensas do candidato;
28) Os Exames Médicos poderão ser realizados na Rede Pública de Saúde Municipal, Estadual ou Federal, ou ainda na Rede Privada de Saúde.
29) Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:
30) Exames laboratoriais:
a) Hemograma, com contagem de plaquetas;
b) Tipagem sanguínea ABO e Fator RH;
c) Glicemia de jejum;
d) Creatinina;
e) Colesterol total;
f) Colesterol HDL;
g) Triglicerídeos;
h) EAS Urinarotina;
i) EPF Fezes parasitológicos;
j) Eletrocardiograma, com avaliação cardiológica, se patológica, definir grau;
k) Radiografia de tórax em P.A. e Perfil Esquerdo, com laudo técnico.
l) Radiografia da coluna total.
31) Outros exames complementares, como eletro encefalograma, audiometria e demais que se façam necessários, poderão ser solicitados no dia do exame médico.
OBS: Todos os documentos em Xérox deverão estar todos autenticados em cartório ou conferidos com original.
Art. 2° Os candidatos deverão comparecer na Unidade de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, munidos dos documentos citados acima, para o ato de posse, no prazo de 30 dias.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:806F8B4B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE ADESÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE ADESÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

VOLUNTÁRIO	FUNÇÃO
Silvana Silva Sérgio Matuchaki	Auxiliar de limpeza escolar
Andréia Aparecida Batista	Auxiliar de limpeza escolar
Vandescreia Jacobs de Freitas	Auxiliar de limpeza escolar
Loiete Valoz Vieira	Auxiliar de limpeza escolar
Carilene santos Ferreira	Auxiliar de limpeza escolar
Fabiola Alves Martins	Auxiliar de cuidador

CLÁUSULA PRIMEIRA Objeto Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário conforme edital nº 01/2021 por mais 11 (onze) meses.
CLÁSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
CLÁUSULA TERCEIRA:O presente Termo de Prorrogação gera efeitos a partir da data de sua celebração e publicação.

Vale do Paraíso, 02 de agosto de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:BAFF1C4C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ALTERA O ART 1° DO DECRETO N. 7875 DE 14 DE JULHO DE 2022.

DECRETO N° 7916 DE 2 DE AGOSTO DE 2022

Altera o art 1° do Decreto n. 7875 de 14 de julho de 2022.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando o Ofício n° 1149/SEMSAU/2021;
RESOLVE
Art 1°Alterar o art 1° do Decreto n. 7875 de 14 de julho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Designar Comissão para proceder a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária por excepcional interesse público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, deste Município de Vale do Paraíso/RO, composta pelos seguintes membros:
I - PRESIDENTE: Adeilda Gomes Vieira
II- SECRETÁRIO: Daniela Keli Gomes Usanovih
III- MEMBROS: Maria da Penha Souza cordeiro
Eduarda da silva Souza
Auricélia da Silva

Art 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:D5AE92EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 044/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1190/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 044/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1190/2022

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte dois, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente com o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Sr **Anderson Deniz Pagliari,** inscrito sob o CPF nº xxx.764.992-xx, e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG nº 337xxx/SSP-RO e do CPF nº xxx.555.562-xx, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa que sagrou-se vencedora do certame abaixo mencionado, sendo ela: **01) B Y C COMERCIO E SERVICOS LTDA -** 08.707.210/0001-26**,** localizada na Calama nº 800, Bairro Olaria, CEP: 76801-309, Porto Velho-RO, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais); da qual acorda proceder, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP** e do Edital do Pregão Eletrônico nº 066/2022, objetivando a **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO DE PLACAS DE OBRAS, MEDINDO 1,50M X 2,00M, COM CHAPA GALVANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES",** devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 1190/2022,** totalizando **R$ R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** da seguinte forma:

DETENTOR: B Y C COMERCIO E SERVICOS LTDA -
CNPJ: 08.707.210/0001-26
PREPOSTO(A): DOUGLES GOMES DA SILVA
CPF: xxx.069.xxx-28

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	30	Und	CHAPA GALVANIZADA, EM MOLDURA DE MADEIRA DE 02 X 03 POLEGADAS COM MONTANTES INTERMEDIÁRIOS E XIZAMENTO ±CONTRAVENTO E RIPAS DE MADEIRA PARA APOIAR EM 02 (DUAS PEÇAS) DE MADEIRA (TIPO PILAR) MEDINDO 03 X 04 POLEGADAS E ALTURA DE 2,00M, COM IMPERMEABILIZANTE E IMUNIZANTE PARA SUPORTE NAS INSTALAÇÕES DAS PLACAS INSTITUCIONAIS COM A APLICAÇÃO DE ADESIVO COM IMPRESSÃO EM CINCO CORES, CONFORME MODELO ANEXO	SLV/ CHAPA	R$ 1.000,00	R$ 30.000,00

Total: R$ R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O prazo de entrega dos produtos, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – (SEMOSP)**, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais/realizar os serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.

No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS**, e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – (SEMOSP),** podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.
15.A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 02 de Agosto de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

ANDERSON DENIZ PAGLIARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor: B Y C Comercio E Servicos LTDA -
CNPJ: 08.707.210/0001-26
Preposto(A):
DOUGLES GOMES DA SILVA
CPF: xxx.069.xxx-28

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:36AF15AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 002/SEMED/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL N.º 002/SEMED/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados que realizará Teste Seletivo Simplificado visando a contratação emergencial e temporária de profissionais da EDUCAÇÃO, de Professor Graduado em Nível Superior em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal; nos termos da exposição de motivos constante no Processo Administrativo nº 8-9130/2022, que será regido por este edital pela Lei Municipal nº 1.336/2007 e suas alterações (Leis n. 1.410/2008 e 1.423/2008) e Lei Municipal n.º 2667 de 28/07/2022.

OBJETO

Contratação de professor, por prazo determinado de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período ou rescindido previamente, conforme interesse público exigido.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em razão da necessidade de reposição de professores nos quadros desta municipalidade, devido às exonerações por falecimento, aposentadorias e por motivos de ocupação de outros cargos públicos.

O processo seletivo será realizado e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da portaria nº. 329/2022, destinada a conduzir o Processo Administrativo para contratação de professores;

Além das previsões constantes dos diplomas legais referidos, fica expressamente estabelecido que a contratação futura, resultante do presente processo seletivo, não implicará em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, e não importará em qualquer hipótese de estabilidade junto à Administração Pública Municipal, conforme art. 229 da Lei Municipal nº. 1.336/2007.
Todas as publicações relativas ao processo seletivo previsto neste Edital serão realizadas no portal do Município de Ariquemes/RO no site virtual http://www.ariquemes.ro.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia http://www.diariomunicipal.com.br, bem como outros meios de divulgação.

DA VIGÊNCIA DO OBJETO
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato e publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
O prazo que trata o item 3.1 poderá ser prorrogado por igual período ou ser rescindido antecipadamente, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.336/2007 e Lei Municipal n.º 2667/2022.

O contrato previsto pelo presente Termo poderá ser rescindido durante o seu prazo de vigência, nas hipóteses previstas no artigo 228 e parágrafos da Lei Municipal nº 1336/2007.

Cargos	**40 h/s diurno**	**30 h/s diurno**	**Cadastro reserva**		**Local de atuação**	**Remuneração**		**Requisito mıńimo exigido**
			40h/s	30h/s		40 h/s	30 h/s	
Professor Pedagogia - Educ Infantil	1	22	01	22	Ariquemes- RO	R$ 3.327,95	R$ 2.495,9	Curso Superior em Licenciatura plena em Pedagogia - Educação Infantil e/ou Especialização em Educ. Infantil
Professor Pedagogia - Séries Iniciais	10	4	10	4	Ariquemes - RO	R$ 3.327,95	R$ 2.495,96	Curso Superior em Licenciatura plena em Pedagogia - Séries Iniciais e/ou Especialização em Séries Iniciais
Professor Letras/Inglês	-	01	-	01	Ariquemes - RO	R$ 3.327,95	R$ 2.495,96	Curso Superior em Licenciatura plena em Letras e Inglês
Professor Nıv́ el Superior - Intérprete de Libras	-	01	-	01	Ariquemes - RO	R$ 3.327,95	R$ 2.495,96	Curso Superior em Letras ou em Pedagogia ou Licenciatura Plena em Letras Libras; e Especialização em Libras e/ ou Curso de Tradução e Interpretação em Libras

DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

*** LEI MUNICIPAL 2546/2021**

Os candidatos classificados em cadastro reserva devem aguardar a liberação de eventual vaga, somente serão convocados se houver desistência, rescisão antecipada ou exoneração do candidato convocado para contratação imediata, obedecendo a ordem de classificação;

A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas ou 30 (trinta) horas semanais a depender do cargo escolhido, exclusivamente no período diurno.

DAS INSCRIÇÕES

Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente.
A primeira fase das inscrições ocorrerá exclusivamente via INTERNET, através do site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, localizado no endereço **http://seletivos.ariquemes.ro.gov.br/** no período de **04/08/2022 a 09/08/2022**.

A segunda fase das inscrições compreende a entrega dos documentos e títulos constantes nos itens **5.4.1 a 5.4.11** e ocorrerá no período de **04/08/2022 a 10/08/2022,** em dias úteis, no horário das 7h30min às 13h30min, única e exclusivamente no Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 1º piso sala 02, na sede da Prefeitura de Ariquemes, situada à Avenida Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional, Ariquemes - RO, não serão aceitas quaisquer outras formas de inscrição além da prevista neste Edital;
A entrega dos documentos impressos será realizada em envelope aberto, que será lacrado no ato da entrega, após conferência do quantitativo de documentos, como especificado no item 5.3 até a data e horário especificados no Cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

Não serão aceitos documentos após a data e horário previstos no cronograma.

Serão aceitos inscrições por procuração pública com firma reconhecida em cartório;

A documentação a que se refere o item 5.3 encontra-se listadas nos itens a seguir:

Comprovante da inscrição realizada via internet;

Cédula de identidade ou documento oficial com foto;

CPF;

Histórico escolar;

Diploma ou certificado de conclusão do curso superior em Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Infantil / Séries Iniciais, Letras Inglês e Letras Libras;

Certificação de Títulos de Especialista na área Pretendida;
Diploma de Conclusão de Curso de Pós-Graduação (Lato Sensu, Strictu Senso, Mestrado ou Doutorado);
Certificados de participação em cursos na área pretendida nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária acima de 40 (quarenta) horas;
Comprovantes de Tempo de Serviço, podendo ser: Declaração de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na carteira de trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho na área da docência;

Curriculum Vitae.
Deverão ser encaminhados **APENAS** os documentos SOLICITADOS acima; demais documentos não serão aceitos/computados.
Não será recebida quaisquer inscrições por fax-símile, correio eletrônico ou fora do período estabelecido neste edital:
Na apresentação de certificado de curso na área de educação, somente serão aceito fotocópia legível, de no mínimo 40 horas por certificado, expedido pela entidade educacional responsável;
Todos os documentos serão recebidos no período de inscrição, conforme estabelecido neste edital. Portanto, a inscrição efetivar-se-á mediante a entrega de todos os documentos exigidos e preenchimento da ficha de inscrição via internet. As cópias legíveis desses documentos serão retidas pela Comissão de Seleção do Processo Simplificado, no ato da inscrição para servir de suporte à análise de Títulos e Experiência Profissional;
Em caso de formação no exterior deverá conter a revalidação de diploma e/ou certificado;

O candidato selecionado deverá apresentar todos os documentos originais e cópias, conforme descrito no item 13.3, na Diretoria de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, caso seja convocado para o cargo no prazo estipulado no edital de convocação.

As inscrições serão gratuitas e implicará no conhecimento e na aceitação tácita de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.
No momento da inscrição o candidato deverá especificar a carga horária e o cargo para qual está se candidatando, não sendo possível se inscrever para 2 cargos, caso o candidato realize duas ou mais inscrições será considerado somente a última inscrição.
É permitido o ingresso de candidato que exerça cargo na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos, conforme Artigo 223 da Lei Municipal 1.336/2007 e Artigo 37, XVI, da Constituição Federal.

As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de sua total responsabilidade, sob as penas da lei.
A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento dos meios de comunicação.

DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será realizado em duas fases, de caráter classificatório e eliminatório, exceto para o cargo de **PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS,** sendo realizada através de avaliação de títulos e análise de currículos, realizada pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 329/2022.

A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários a cada cargo (formação acadêmica e experiência profissional), devendo constar no currículo os respectivos títulos e/ou certificados;
Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data do envio do Formulário para Entrega de Títulos e Documentação.
Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
Comprovação de Títulos tem como objetivo:
Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos como pré-requisito de caráter eliminatório;

Pontuar os títulos apresentados nas áreas indicadas neste edital de caráter classificatório e eliminatório.

Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes na tabela de pontuação descritas nos itens 7.1 a 7.6 que trata das Tabelas de Pontuação.

DA SELEÇÃO DO PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS

Será designada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado uma Subcomissão de Avaliação;

O Processo Seletivo será composto de 03(três) etapas, de caráter eliminatório e classificatório, consistente em:

Primeira Etapa: inscrição via internet e apresentação da documentação exigida no ITEM 5.4.

Segunda Etapa: Análise Curricular, no valor de 40 (quarenta) pontos;

Terceira Etapa: Avaliação Prática, no valor de 60 (sessenta) pontos;

Somente serão considerados aprovados para a terceira Etapa do Processo Seletivo os candidatos que obtiverem, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) da pontuação distribuída para a segunda Etapa ou seja o candidato que alcançar 14 pontos.

A classificação será efetuada por ordem crescente do resultado da somatória dos pontos obtidos na Primeira e na Segunda Etapas do Processo Seletivo.

Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

Maior pontuação na Prova Prática;
Tiver mais tempo de experiência Profissional na área pretendida;
Maior idade;
Sorteio Público.

TERCEIRA ETAPA: AVALIAÇÃO PRÁTICA
A prova prática será registrada em vídeo e avaliada pela pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e Subcomissão de Avaliação

A terceira Etapa do Processo Seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em avaliação prática e será dividida em 04 (quatro) partes:

Apresentação: o candidato realizará sua apresentação pessoal em LIBRAS, discorrendo sobre sua formação e atuação junto à comunidade surda;

Tradução Língua Portuguesa Oral para Língua Brasileira de Sinais: o candidato ouvirá o áudio de um texto na Língua Portuguesa, de até 03 (três) minutos. Após a audição do mesmo, será tocado novamente e o candidato deverá realizar a tradução simultânea para a Língua Brasileira de Sinais;
Tradução Língua Brasileira de Sinais para Língua Portuguesa Oral: será apresentado o vídeo de um texto na Língua Brasileira de Sinais, de até 03 (três) minutos. Após a visualização do mesmo, será apresentado novamente e o candidato deverá realizar a tradução simultânea para a Língua Portuguesa na modalidade oral;

A comissão de avaliação fará perguntas, de modo a avaliar o acompanhamento e desenvolvimento do candidato.

Serão considerados, quando da avaliação prática, os seguintes critérios balizadores:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Apresentação (vocabulário, classificadores, uso do espaço, expressão facial e corporal, sintaxe de LIBRAS)	2,5	10
Tradução Língua Portuguesa Oral para Língua Brasileira de Sinais (vocabulário, classificadores, uso do espaço, expressão facial e corporal, sintaxe de LIBRAS).	5,0	20
Tradução Língua Brasileira de Sinais para Língua Portuguesa Oral (vocabulário, classificadores, uso do espaço, expressão facial e corporal, sintaxe de LIBRAS).	5,0	20
Desenvolvimento do candidato (vocabulário, classificadores, uso do espaço, expressão facial e corporal, sintaxe de LIBRAS).	2,5	10
TOTAL		60

SERÃO CONSIDERADOS OS SEGUINTES TÍTULOS PARA EFEITO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO SELETIVO

PARA CARGOS DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR EDUC. INFANTIL E SÉRIES INICIAIS, PROFESSOR LETRAS E INGLÊS;

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação em Pedagogia - Educação Infantil	Requisito Obrigatório	
Graduação em Pedagogia - Séries Iniciais	Requisito Obrigatório	
Graduação em Letras Inglês	Requisito Obrigatório	
Experiência profissional em sala de aula (mínimo 01 (um) e no máximo 04 (quatro) ano)	10	20
Cursos de formação pedagógica (de no mínimo 40h) Últimos 5 anos (máximo 5)	04	20
Cursos de formação pedagógica (acima de 40h) Últimos 5 anos (máximo 5)	06	30
Outra formação em nível superior (área educação)	10	10
Pós-graduação (área educação)	10	10
Mestrado (área educação)	10	10
		100

***O comprovante de experiência profissional deverá ser no cargo pretendido pelo candidato**

PARA CARGOS DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - INTÉRPRETE DE LIBRAS

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação em Letras ou Pedagogia ou Licenciatura Plena Letras Libras	Requisito Obrigatório	
Especialização em Libras e/ou Curso de Tradução e Interpretação em Libras	Requisito Obrigatório(exceto para aqueles que comprovarem Licenciatura Plena em Letras Libras)	
Curso de Tradução e Interpretação em Libras	15	15
Experiência profissional em TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS (mínimo 01 (um) e no máximo 03 (três) anos	15	15
Mestrado em Libras	05	05
Doutorado em Libras	05	05
		40

DEMAIS ORIENTAÇÕES E REQUISITOS:

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

Tiver mais tempo de experiência Profissional na área pretendida;
Tiver prestado serviços à justiça penal na função de jurado;
Tiver prestado serviços à justiça eleitoral;
Tive maior idade.

Persistindo empate quanto ao número de pontos obtidos na avaliação dos títulos, será feito o sorteio público.

Ao apresentar a declaração de tempo de serviço o candidato se responsabilizará integralmente pelas informações prestadas estando sujeitas a conferência. As declarações do empregador devem conter todos os dados da empresa como timbre, CNPJ, endereço bem como dados do cargo ocupado, data de início e término do contrato. Caso o mesmo esteja em vigência.

A listagem das notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, será divulgada nos portais: portal do Município de Ariquemes/RO no sítio virtual (http://www.ariquemes.ro.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br), bem como bem como outros meios de divulgação.
.
Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critério de desempate.

DOS RECURSOS
O candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado em relação a qualquer título, informando as razões pelas quais discorda do resultado.
O recurso deverá ser enviado para o e-mail: **procseletivosemedariquemes2022@gmail.com**, devendo ser interposto no prazo constante do Cronograma Previsto (Anexo I).

O recurso deve ser assinado, digitalizado e encaminhado no e-mail acima especificado. Podendo haver confirmação do recebimento do e-mail através do telefone (69) 3536-2157 (*whatsapp*).

Admitir-se-á para cada candidato um único recurso, O qual deverá ser enviado via formulário específico disponível no Anexo III Formulário Recurso, que deverá ser integralmente preenchido.

O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.
Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado e/ou ao Município de Ariquemes/RO; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

As alterações de análise, após exame dos recursos e/ou pedido de revisão, serão dadas a conhecer, coletivamente, pela Internet nos portais http://www.ariquemes.ro.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia http://www.diariomunicipal.com.br, bem como outros meios de divulgação.

A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 329/2022, constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FORMAL E HOMOLOGAÇÃO

O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes no Cronograma Previsto e publicados no portal da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, sites de ampla divulgação.

DAS PROIBIÇÕES

Não serão permitidas inscrições por meio de fax e/ou correio eletrônico, como não serão aceitas as inscrições que forem preenchidas de forma incompleta e que não atendam rigorosamente às condições deste edital, ou que estejam fora do prazo previsto no item 5.2;

Não será permitida a assinatura do contrato por pessoas que estejam em gozo de licenças como: licença para tratamento de interesses pessoais, licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença;

Não será permitida a assinatura do contrato por pessoas que tenham sido demitidas por justa causa seguindo a legislação trabalhista;

Não será permitida a assinatura do contrato por pessoas que tenham sido demitidas ou destituídas de cargos públicos em razão de condenação em Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal;

Nenhum documento poderá ser apresentado após encerramento do prazo estipulado no item 5.3 deste edital.

REQUISITOS GERAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Estar em dia com obrigações eleitorais;
Se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Na data de convocação, contar com idade igual ou superior a dezoito anos;
Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado;

Apresentar, no ato da convocação, a certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pelo Cartório Distribuidor do Fórum, quando solicitado;
Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função.

DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, tendo em vista que esta contratação ocorrerá, conforme o Lei Nº 26.665 de 22 de julho de 2022.
Os candidatos que forem selecionados serão convocados através de Edital publicado no site da prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e sites de ampla divulgação, para assinatura do Contrato de Prestação de de serviços por prazo determinado, devendo o convocado se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação e fazer entrega dos documentos a seguir:

São documentos necessários para contratação:

1. Cédula de Identidade (RG); (2 cópias)
2. CPF; (2 cópias)
3. Tıtulo de Eleitor com último Comprovante de Votação;
4. Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
5. Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
6. Comprovante de Residência;
7. Comprovante de Escolaridade;
8. Certidão de nascimento ou casamento;
9. Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
10. Duas (02) fotos 3x4;
11. Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente e verso) página da última contratação e página seguinte);
12. Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercıćio;
13. Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercıćio profissional ou de qualquer função pública;
14. Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
15. Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
16. Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br)
17. Cartão do Banco ou Número da conta bancária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
18. Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatıćios

No ato da contratação o candidato deverá:
Apresentar cópias legíveis e estar de posse dos documentos originais acima;
Estar de posse de todos dos documentos originais apresentados na segunda fase da inscrição (entrega de títulos). Apresentar **atestado de saúde física e mental com avaliação psicológica, bem como os seguintes exames: hemograma completo; Uréia; Creatinina; TGO; TGP; Glicemia em jejum; Hemoglobina Glicosilada; Beta HCG (Mulheres); Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista) e Raio-X AP (com laudo)**, que deverá ser aprovado pela junta médica da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, caso o candidato seja considerado inapto pela junta médica fica a administração desobrigada a realizar a contratação, convocando o próximo candidato.

O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes/RO convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

O candidato convocado só poderá ser lotado nas Instituições de Ensino Municipal sob administração da Secretaria Municipal de Educação, ficando vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

O candidato contratado nos termos deste edital poderá ser relotado exclusivamente nas Instituições de Ensino Municipal sob administração da Secretaria Municipal de Educação, para atender a necessidade do serviço público.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATO EMERGENCIAL

02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED 02.007.12.361.0029.3010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 02.007.12.365.0030.3017 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pré 02.007.12.365.0030.3018 - Manutenção do Ensino Infantil Creches 02.007.12.366.0029.3021 - Educação de Jovens e Adultos 02.007.12.367.0029.3023 - Manutenção das Atividades da Educação Inclusiva Fonte de recurso: 1.500.1001 - Recursos não vinculados de impostos - Educação
Fonte de recurso: 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB Fonte de recurso: 1.540.0070 - Transferências do FUNDEB

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	02/08/2022
Inscrições	04/08/2022 a 09/08/2022
Data de entrega de títulos e documentação conforme exigido no Edital	04/08/2022 a 10/08/2022
Homologação das Inscrições	11/08/2022
Análise dos documentos	12 a 25/08/2022
Avaliação Prática do **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - INTÉRPRETE DE LIBRAS**	23 e 24/08/2022
Divulgação e Publicação dos resultados preliminares	26/08/2022
Prazo para interposição de eventuais recursos	29/08 e 30/08/2022 (dois dias)
Julgamento de recursos	31/08/2022
Divulgação e Publicação do resultado do julgamento dos recursos	01/09/2022
Divulgação e Publicação dos resultados definitivos	02/09/2022
Divulgação e Publicação do Edital de convocação	05/09/2022

* O cronograma poderá sofrer alteração, conforme decisão da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, consoante Lei Municipal n. 1.336/2007 e suas alterações (Leis n. 1.410 e 1.423 de 2008) e Lei Municipal n.º 2667 de 28/07/2022.
As contratações somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.
Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição no caso de procuração.
Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente.

Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.
Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ou portal da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO.
Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, seja pela falta de candidatos inscritos e /ou não aprovados, abrir-se-ão novas datas para inscrição e entrega de títulos para preenchimento destas, tendo este novo processo adequação à publicidade e prazos legalmente exigidos.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, com a assessoria do setor de Recursos Humanos e Procuradoria Geral do Município.

DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste processo seletivo, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

INFORMAÇÕES GERAIS

Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (69) 3516-2157(*whatsapp*), e-mail: procseletivosemedariquemes22@gmail.com, ou na sede da Secretaria Municipal de Educação Piso 01, Sala 02, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 17h30min.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO ANÁLISE DE CURRÍCULO - EDITAL Nº 02/2022		
CARGO PRETENDIDO:		**INSCRIÇÃO Nº**
NOME:		
ENDEREÇO:	**Nº**	**COMPL/BAIRRO**
MUNICÍPIO	**ESTADO**	**CEP**
CPF	**RG**	**Órgão Emissor**
DATA DE NASCIMENTO	**IDADE**	**SEXO**
ESTADO CIVIL	**NÚMERO DE DEPENDENTES**	
NOME DA MÃE:		
E-MAIL		**TELEFONE/CELULAR:**
ESCOLARIDADE – ENSINO: ( ) SUPERIOR ( ) ESPECIALIZAÇÃO ( ) MESTRADO ( ) DOUTORADO		
"Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas em Edital, especialmente, em caso de convocação para contratação, sob pena de ser considerado(a) desistente do processo seletivo." Ariquemes, de agosto de 2022. Assinatura do Candidato:		

……

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

ANÁLISE DE CURRÍCULO - EDITAL Nº 002/2022 ***(a ser preenchido pela Administração)***

NOME: CPF:
Nº de INSCRIÇÃO:
CARGO PRETENDIDO: N° DE FOLHAS PROTOCOLADAS: RESPONSÁVEL: DATA: / 08 /2022 HORA: :

RECIBO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

Recebemos da(o) Sr.(a)_, CPF nº_, os documentos referentes a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado Para Contratação de Professor Nível superior do Município de Ariquemes-RO.

Ariquemes- RO, de agosto de 2022.

Assinatura da
Comissão Org. Do Processo Seletivo

Anexo III

FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, ..., portador(a) do documento de identidade nº .....requerimento da inscrição nº..... , no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR NÍVELSUPERIOR**, Edital nº 02/2022, para concorrer à vaga do cargo na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar nas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Ariquemes. Apresento recurso junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes, contra decisão
.....

A decisão objeto de Contestação (explicitar a decisão que está contestando):

.....

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho os seguintes documentos anexos:

.....

Ariquemes- RO,..... de agosto de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)

Recebido em..... de agosto de 2022

Por .....

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

Anexo IV

DA ANÁLISE E SELEÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

NOME DO(A) CANDIDATO(A):
CPF:

CRITÉRIOS	VALORES/ PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DA COMISSÃO
Graduação em Pedagogia - Educação Infantil	Requisito Obrigatório		
Graduação em Pedagogia - Séries Iniciais	Requisito Obrigatório		
Graduação em Letras Inglês	Requisito Obrigatório		
Experiência profissional em sala de aula (mínimo 01 (um) e no máximo 04 (quatro) ano)	10	20	
Cursos de formação pedagógica (de no mínimo 40h) Últimos 5 anos (máximo 5)	04	20	
Cursos de formação pedagógica (acima de 40h) Últimos 5 anos (máximo 5)	06	30	
Outra formação em nível superior (área educação)	10	10	
Pós-graduação (área educação)	10	10	
Mestrado (área educação)	10	10	
		100	

Ariquemes/RO,..... de agosto de 2022.

COMISSÃO ORGANIZADORA DE **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR** DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES - RO - DA VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS INSCRITOS.

CLAUDIA ALVES MENDES SILVA
Matrícula 5037

GERMANO JÚLIO KREPS
Matrícula nº 62642

JAILSON FERREIRA
Matrícula nº 26883

ROSANA E. X. DA SILVA LUCAS
Matrícula nº 80390

FERNANDA SOARES LANA
Matrícula nº 65790

CLEVENILSON COUTINHO DE CASTRO
Matrícula nº 34797

MARINEZ DE PAULA V. FERNANDES
Matrícula nº 22870

ANEXO V

PROTOCOLO DE ENTREGA DE **ENVELOPE LACRADO** CONTENDO A TOTALIDADE DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR.**

Nome completo:

Documento de Identidade:

CPF:

Cargo:

Telefone:

Endereço:

Email:

Ariquemes/RO, de agosto de 2022.

Assinatura do candidato

Anexo VI

Declaro para os devidos fins que eu _____, CPF nº _____,carteira de identidade nº _____, residente e domiciliado(a) em _____,na _____ nº___, bairro:_____, Telefone: _____E-mail: _____, candidato(a) à vaga de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR** da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Ariquemes - RO, tenho ciência das obrigações inerentes ao Processo Seletivo Simplificado e, neste sentido, **AFIRMO** que não há nenhum impedimento em assumir tal função. **COMPROMETO- ME** a respeitar as cláusulas descrita do Edital nº_____/2022/SEMED, ao que diz respeito a carga horária e às atribuições, a mim designadas. Ter responsabilidade e atender às convocações em dias e horários de reuniões e formações feitas pela Secretária Municipal de Educação - SEMED.

A inobservância dos requisitos implicará no cancelamento do contrato.

Ariquemes-RO, de agosto de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:44FD164C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 046/SML/2022 PROCESSO N.º 5732/SEMPOG/2022

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 046/SML/2022
PROCESSO N.º 5732/SEMPOG/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº.073/SML/2022, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Água Mineral e Galão para atender as Secretarias Municipais, pertencente a Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 37.306.014/0001-48
TEL:(69) 99223-9891 E-MAIL: NORTECOMPRAS52@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AV JAMARI, 2186 QUADRA ESPECIAL 05 CEP:: 76.870-003 CIDADE: ARIQUEMES/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: ANDERSON JOSE GONCALVES, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 582.078.302-63 RG SOB O Nº. 513.302-SSP/RO.
DETENTORA DO ITEM:1

EMPRESA: JANERI E JANERI DISTRIBUIDORA LTDA - ME CNPJ:14.983.730/0001-64
TEL: 69 3535-3365 E-MAIL: JANERIRUIDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: AVENIDA CANAA, Nº3843, SETOR 04 CEP:76.873-491 CIDADE: ARIQUEMES/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: MARILENE DO NASCIMENTO TEIXEIRA DO NASCIMENTO JANERI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº 319.293032-20, RG SOB O Nº 295776 SSP/RO.
DETENTORA DOS ITENS: 2, 3.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1.	3872	UND	Água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, sem vasilhame, com rótulo contendo todas as informações necessária para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, etc, em conformidade com a Portaria MS N.º 2.914/2011.	PURAGUA	R$ 1,20	NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 37.306.014/0001-48
2.	27420	UND	Água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em garrafa pet (plástica reciclável), tampa com rosca e lacre, contendo no mínimo 500 ml, com rótulo contendo todas as informações necessária para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, etc, em conformidade com a Portaria MS N.º 2.914/2011.	PURAGUA	R$ 7,50	JANERI E JANERI DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 14.983.730/0001-64
3.	71	UND	Galão para água mineral com capacidade de 20LTS. Vasilhame em polipropileno para água mineral com capacidade de armazenamento para 20 litros. Obs. o garrafão a ser adquirido deve estar em ótimas condições de uso.	WP	R$ 25,00	**JANERI E JANERI DISTRIBUIDORA LTDACNPJ:14.983.730/0001-64**

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
01	**SEMED, SEMPOG, SEMOSP, SEMUST, FUNCET, SEMA, SEMDES, AMR, PGM, SEMAIC, SEMFAZ, IPEMA**	UND	3872
02	**SEMED, SEMSAU, SEMUST, FUNCET, SEMDES, AMR, SEMFAZ**	UND	27420
03	**SEMED, SEMPOG, SEMUST, FUNCET, SEMA, SEMDES, AMR, SEMAIC, IPEMA**	UND	71

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
3.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
4.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

4.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
4.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
4.5 Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
4.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
4.5.1.1 Art. 16 Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação (NR)

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
5.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
5.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
5.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.

5.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
7.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
7.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
7.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

7.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
9.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2 O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1 retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1 entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9 A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4 Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4 A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.

10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS - CEIS
11.1 A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.8 A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. CLÁUSULA XII DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/ 2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
12.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
12.3 Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.
12.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

CLÁUSULA XIII DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com a Sr(a). Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 073/SML/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 5732/SEMPOG/2022.

15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 073/2022/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

Norte Distribuidora De Produtos LTDA
CNPJ: 37.306.014/0001-48
ANDERSON JOSE GONCALVES.

Janeri E Janeri Distribuidora LTDA - ME
CNPJ:14.983.730/0001-64
MARILENE DO NASCIMENTO TEIXEIRA DO NASCIMENTO JANERI

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:C084BE9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 045/PMB/2022

PROCESSO Nº 0001239.9.7-2022

PROCESSO Nº 374/2022 "MÃE"
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis - RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.754.249/0001-08, com sede na Avenida Quintino Bocaiuva, 343, Bairro Centro, no município de Guajará Mirim/RO, Cep.: 76.850-000, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. SÉRGIO COSTA AGUIAR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 647056 SSP/RO e CPF sob nº 635.099.032-34, Tel/Fax: (69) 3422-0204/3465-1004 – 9 9907-3133, e-mail: campeão_construtora@hotmail.com, residente e domiciliado Rua Rodrigues Alves, 651, Bairro São Pedro, no município de Ji-Paraná/RO, Cep.: 76.913-573, conforme cópia da 5ª Alteração Contratual acostada as fls. 303 a 307 no Proc. 374/2022, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 0001239.9.7-2022/SEMOSP "Filhote"**, cuja celebração foi **Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 444**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Constituem partes integrantes do presente Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
- O Edital de Pregão para Registro de Preços (SRP) nº 018/CPL/PMB/RO/2022, com todos os seus Anexos, especificamente ao ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
– A Ata de Registro de Preços nº 022/PMB/2022.
– A proposta da Contratada, datada de 04.05.2022, verificada no processo administrativo nº 374/2022 "mãe", as fls. 285 a 289.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO (art. 55, inciso I / Lei 8.666/93).

O presente instrumento tem por objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS POR MEIO DE HORA/MÁQUINA,** acolhendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, devendo ser cumprido na íntegra os ditames do Edital nº 018/2022-CPLMS e Termo de Referência acostado aos autos, especificação do objeto a seguir descrita:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MESES	VALOR TOTAL
01	Locação de horas/máquinas de **Motoniveladoras com operador, que poderá variar de no mínimo 03 (três) podendo ser requisitado até 04 (Quatro) máquinas,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, assim como o FITHA. Devendo a mesma possuir: lâmina regulável e escarificador traseiro com potência mínima no motor de 160HP, com horímetro funcionando, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, lâminas e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	600	R$ 498,85	12	R$ 299.310,00
04	Locação de horas/máquinas de **Caminhão Trucado Tanque, "tipo pipa" com motorista, que poderá variar de no mínimo 04 (Quatro), podendo ser requisitado**	600	R$ 195,00	12	R$ 126.750,00

	até 05 (Cinco) veículos, em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, assim como o FITHA. Devendo o mesmo possuir: Tanque com capacidade mínima de 10.000 L, Bomba de sucção de 210KW, mangueira e acessórios para transporte de água na função de carro pipa, barra de distribuidora, Rabo de Pavão duplo, controle automático de despejo, Hodômetro ou Horímetro funcionando, em perfeitas condições. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.				
VALOR TOTAL			-	-	**R$ 426.060,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL(art. 55, inciso XII / Lei 8.666/93).

O respaldo jurídico do presente CONTRATO encontra-se consubstanciado nas disposições Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações; Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas e regulamentos atinentes à matéria.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente CONTRATO terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais ou sucessivos, mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, conforme preceitua o art. 57, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 55, inciso III / Lei 8.666/93).

O valor total deste CONTRATO é de **R$ 426.060,00** (quatrocentos e vinte e seis mi e sessenta reais), conforme **Nota de empenho: 3956/2022**, dotação orçamentária: 02.06 – 26.782.1008.2212 – 3.3.90.39.99, Ficha: 100 (ID 49.960), decorrentes dos preços registrados na Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 022/PMB/2022. O valor unitário da hora/máquina e do caminhão trucado tanque, tipo "pipa", de acordo com os **itens 1 e 4** da referente Ata.

§ 1º - O licitante deverá incluir no preço do produto ofertado, a alíquota do imposto intitulado **ISS**, considerando para todos os efeitos fiscais, que a Prefeitura Municipal de Buritis é a consumidora final.

§ 2º - A Contratada deverá apresentar a planilha de composição de custos mensais, para fins de incidência da respectiva contribuição previdenciária adequada ao objeto da licitação, nos termos do inciso I, do *caput* do art. 122 e do § 1º, I e II do mesmo dispositivo IN 971/2009, da Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMALIZAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO

O compromisso de fornecimento será efetivado mediante a emissão da Nota de Empenho/Autorizações de Fornecimento e sua entrega à CONTRATADA, para o que serão adotados os seguintes procedimentos:

§ 1º- O CONTRATANTE, durante a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), poderá efetivar as contratações decorrentes, mediante a emissão de Notas de Empenho/Autorizações de Fornecimento, que serão entregues à CONTRATADA para fornecimento das horas máquinas/veículos, objeto deste CONTRATO, obedecidas às normas contidas na Ata de Registro de Preços – ARP respectiva, em especial a ordem de classificação dos preços registrados e as deste instrumento Contratual.
§ 2º- A Nota de Empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente contrato acessório/ COMPROMISSO DE FORNECIMENTO e estipularão: as especificações dos equipamentos, marca/modelo, ano de fabricação,a forma da prestação dos serviços, se parcelada ou integral. O prazo máximo para início da prestação dos serviços e disponibilização dos equipamentos não será superior a 48 (quarenta e oito) horas, à contar da retirada da Nota de Empenho pela CONTRATADA.
§ 3º- A Nota de Empenho deverá ser retirada pela CONTRATADA, no local indicado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contadas da comprovação da convocação recebida.
§ 4º- Não será admitida o recebimento dos equipamentos e a prestação dos serviços pela CONTRATADA, nem seu recebimento, sem que tenha posse da respectiva Nota de Empenho.
§ 5º - Os serviços decorrente do presente CONTRATO será autorizada pelo CONTRATANTE, bem como a emissão da Nota de Empenho será de sua responsabilidade, devendo ser assinada pelo ordenador de despesas.
§ 6º - A retificação ou cancelamento total ou parcial da Nota de Empenho será autorizada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VISTORIA DOS EQUIPAMENTOS

§ 1º - Para efeitos de assinatura deste CONTRATO, será observado a regularidade quanto a VISTORIA dos equipamentos, conforme exigências constantes do subitem 2.2 do Edital de Licitação, parte integrante deste Instrumento Contratual.
§ 2º - Caso a licitante não cumpra com o prazo fixado decairá o direito de contratar com a Administração Pública Municipal.
A licitante vencedora deverá apresentar os equipamentos contatados, referente aos **ITENS 1 e 4**, após o recebimento/ciência da Notificação de Apresentação de Equipamento para Vistoria na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme a seguir:

Caso a licitante não cumpra com o prazo fixado decairá o direito de contratar com a Administração Pública Municipal.

DO LOCAL DE EXECUÇÃO: Os objetos locados ficarão à disposição nos pátios credenciados da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para execução de serviços dentro dos limites territoriais do Município de Buritis/RO, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência.

DO INÍCIO DA EXECUÇÃO: Os equipamentos locados no presente registro deverão estar a partir do Recebimento da Ordem de Serviço, à disposição da SEMOSP para início dos trabalhos contratados.

DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

O CONTRATO: Terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais ou sucessivos, mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, conforme preceitua o art. 57, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DO RECEBIMENTO: Os objetos licitados serão atestados e recebidos pela Comissão de Fiscalização, nos termos do Art. 73, Inciso II, "a" e "b" da Lei Federal n. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

Os objetos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E INÍCIO DE EXECUÇÃO (ENTREGA)

Os **equipamentos que prestarão os serviços de horas máquinas e caminhões (itens 1 e 4)**, objetos deste CONTRATO deverão ficar a disposição no pátio da secretaria de Obras e Serviços Públicos para adesivamento/vistoria e credenciamento a partir do Recebimento da Ordem de Serviços, para iniciarem a execução contratual, dentro dos limites territoriais do Município de Buritis/RO, conforme exigências do Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

§ 1º - Os equipamentos que atenderão ao objeto deste CONTRATO serão atestados e recebidos pela Comissão de Fiscalização da CONTRATANTE, nos termos do Art. 73, Inciso II, "a" e "b" da Lei Federal n. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas no **Anexo I - Termo de Referência**, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

§ 1º - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da **Procuradoria Geral do Município – PGM.**
§ 2º - Comunicar a **CONTRATANTE,** verbalmente (via telefone e/ou whatsApp) no **prazo de 12 (doze) horas** e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior.
§ 3º - Assinar/Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.
§ 4º - Substituir os equipamentos, máquinas e/ou veículos locados, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste CONTRATO ou que apresentarem vícios de qualidade.
§ 5º - Fornecer os equipamentos para a prestação dos serviços, objeto deste CONTRATO, especificamente, no que se refere ao ano de fabricação, no mínimo: 08 a 10 anos de uso para equipamentos maquinas e veículos pesados, conforme Anexo I Termo de Referência, parte integrante deste CONTRATO.
§ 6º - Caso, a qualquer tempo a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço.
§ 7º - Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
§ 8º - Responsabilizar - à, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir sobre os equipamentos, objeto do presente CONTRATO.
§ 9º - Nomear preposto para, durante o período de vigência do presente CONTRATO, representá-lo na execução e acompanhamento, na forma da Lei.
§ 10º -Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
§ 11º -Garantir a boa qualidade dos equipamentos fornecidos, respondendo por qualquer alteração, adulteração ou deterioração, e substituí-lo sempre que o caso requerer.
§ 12º -Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços, objeto deste CONTRATO e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;
§ 13º -Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
§ 14º -Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da prestação dos serviços, objeto do presente CONTRATO.
§ 15º -Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- São expressamente vedadas ao **CONTRATADO**
A veiculação de publicidade acerca deste CONTRATO, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
A subcontratação ou a transferência a terceiros, por qualquer forma, da execução do objeto deste CONTRATO, sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exercer ampla, irrestrita e permanente FISCALIZAÇÃO de todas as fases da execução dos serviços, designando servidor do CONTRATANTE e/ou nomeando comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados;

Expedir as Autorizações de Fornecimento/Notas de Empenho;

prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;

Notificar ao CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

Preservar o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO nos termos do art. 65, I e II, "d" da Lei 8.666/93, seu registro e a devida publicação na imprensa oficial do município e na Imprensa Oficial do Estado, quando assim necessitar;

Efetuar o pagamento a CONTRATADA, depois de constatada a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 29 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei nº 12.440, de 2011, e nas condições estabelecidas neste Edital;

§ 1º- A existência e a atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - POR INTERESSE PÚBLICO

O presente Contrato, bem como o Registro de Preços, poderão ser rescindidos e cancelados por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização à CONTRATADA, nas hipóteses previstas no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 2680/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do presente instrumento, em compatibilidade das obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no Processo Administrativo nº 374/2022 SEMOSP "Mãe", em cumprimento ao que determina a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do CONTRATO, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e § 6º do art. 65 da Lei 8.666/93.

§1º - Decorrido o prazo de doze meses da apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados por índice oficial ou setorial pertinente ao objeto, desde que preenchidos os requisitos dos artigos 2º e 3º da Lei n. 10.192/01, ficando o reajuste condicionado à solicitação da Contratada.

§2º - Caso seja deferido reajuste de preços, este produzirá efeitos tão somente para as parcelas vincendas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela CONTRATANTE através da Secretaria de Municipal de Fazenda, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pela Comissão designada para o recebimento, conforme, a SEGUIR:

§ 1º -Até o valor estipulado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, o pagamento será realizado pela Administração Pública, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos, mediante apresentação dos documentos fiscais (Nota Fiscal Eletrônica), devidamente atestados pela Comissão Especial de Fiscalização e Recebimento da Contratante,após constatado a regularidade fiscal e trabalhistas, nos termos do disposto no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.
§ 2º -Acima do valor estipulado no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, o pagamento será realizado pela Administração Pública, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante apresentação dos documentos fiscais (Nota Fiscal Eletrônica), devidamente atestados pela Comissão Especial de Fiscalização e Recebimento, após constatado a regularidade fiscal e trabalhistas, nos termos do disposto do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.
§ 3º -Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
§ 4º - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o pagamento será realizado acrescido de atualização calculada "pro rata" entre a data de vencimento da obrigação e de seu efetivo pagamento, tendo como base a variação do IGP-M.
§ 5º- Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (art. 55, inciso V/ Lei 8.666/93).

§ 1º-Os recursos financeiros necessários para a contratação dos serviços, objeto do presente CONTRATO são provenientes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme, a SEGUIR:

Funcional Programática: 02.06.01 - SEMOSP -Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Dotação Orçamentária: 26.782.1008.2212 (Manutenção do FITHA).
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.
Ficha: 100.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º - Sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, pela **inexecução total ou parcial do contrato**, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do presente CONTRATO, e, observada a gravidade da ocorrência, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

Advertência;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Do Município de Buritis/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo anterior.

§ 2º - Se a Contratada recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do presente CONTRATO.
§ 3º - Se a Contratada, que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o presente instrumento contratual, ensejar o retardamento da execução deste CONTRATO, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
§ 4º - A multa, eventualmente imposta à Contratada após regular processo administrativo (contraditório e ampla defesa), poderá ser descontada de créditos da CONTRATADA, desde que obedecida a ordem de preferência estabelecida nos §§ 2º e 3º do artigo 86 da Lei 8.666/93.
§ 5º - As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCIÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO (art. 55, inciso VIII e IX).

§ 1º -O CONTRATO poderá ser rescindido por uma das partes, em observância à Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, prevista nos artigos 77, 78, 79 e 80, respeitando seus parágrafos e incisos, salvo se por motivo de calamidade pública, impedimentos motivados por autoridades, locais, estaduais e federais.
§ 2º -A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a rescisão antecipada do CONTRATO, sendo por ato:

UNILATERAL, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Buritis/RO, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações;

AMIGAVEL, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração do Município de Buritis/RO;

JUDICIAL, nos termos da legislação vigente.

§ 3º -A multa aplicada neste CONTRATO não impede que a Administração do Município de Buritis/RO, rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO (Art. 65, da Lei Federal 8.666/93).

O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas e apos o aceite, conforme disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93:

§ 1º- Unilateralmente pela Administração do órgão Contratante:

Quando houver modificação do projeto de execução ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

§ 2º- Por acordo das partes:

Quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento;
Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

§ 3º - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para execução dos serviços, objeto da presente contratação, decorrente de modificação de quantitativos, ou especificações até o limite estabelecido entre as partes contratadas, nos termos do §1º do Art. 65 da Lei Federal 8.66/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL (§1º do Art. 56 da Lei Federal 8.666/93)

Consoante todo o teor do Termo de Referência **não está sendo exigida garantia contratual para esta licitação.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A publicação resumida do instrumento deste CONTRATO deverá ser providenciada pela Administração do Municípo de Buritis/RO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do §1º do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 (atualizada pela Lei nº 8.8883, de 1.994).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA fica obrigada, durante a vigência deste CONTRATO, aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da **Procuradoria Geral do Município – PGM.**
§ 1º – O fornecimento dos equipamentos e a prestação dos serviços, objeto deste CONTRATO, será para todos os fins de direito tratado como contratação autônoma e independente.

§ 2º – Nos termos do art. 54 da Lei n.º 8.666/93, este CONTRATO de Compromisso de Fornecimento rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os principais da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Buritis/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, é lavrado o presente CONTRATO, digitado em 27.07.2022 laudas sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lido e achado, conforme é assinado pelas partes, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificado pela Procuradoria-Geral do Município - PGM.

Buritis/RO, 27 de julho de 2022.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

CAMPEÃO CONSTRUÇÃO EIRELI
CPF/MF n° 20.754.549/0001-08
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/PMB/2022

PROCESSO N° 0001239.9.7-2022 – SEMOSP

PROCESSO Nº 374/2022 "MÃE"
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/PMB/2022
ATA DE REGIDTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINA, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS POR MEIO DE HORA/MÁQUINA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NOTA DE EMPENHO Nº 3956/2022
02.06.01 – 26.782.1008.2212– 3.3.90.39.99
FICHA: 100
VALOR EMPENHADO: R$ 426.060,00

ITEM 1
600 HORAS
VALOR UNITÁRIO: R$ 498,85

ITEM 4
600 HORAS
VALOR UNITÁRIO: R$ 195,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 426.060,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E95BCF7C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 046/PMB/2022

PROCESSO Nº 0001239.9.7-2022
PROCESSO Nº 374/2022 "MÃE"
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis - RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **AMACOL – AMAZÔNIA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o

nº 84.616.069/0001-34, situada na Rua Hebert de Azedo, 3253, Sala "A", Bairro Embratel situada em Porto Velho/RO, Cep.: 76820-854, neste ato representada pelo sócio Administrador JOSÉ LUIZ TOLOTTI, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG sob o nº 67.113 SSP/RO e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 080.040.052-68, conforme cópia da 4ª Alteração Contratual acostada as fls. 395 a 401 no Proc. 374/2022, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 0001239.9.7-2022/SEMOSP "Filhote"**, cuja celebração foi **Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 444**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Constituem partes integrantes do presente Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
- O Edital de Pregão para Registro de Preços (SRP) nº 018/CPL/PMB/RO/2022, com todos os seus Anexos, especificamente ao ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
– A Ata de Registro de Preços nº 022/PMB/2022.
– A proposta da Contratada, datada de 26.04.2022, verificada no processo administrativo nº 374/2022 "mãe", as fls. 371/372.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO (art. 55, inciso I / Lei 8.666/93).

O presente instrumento tem por objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS POR MEIO DE HORA/MÁQUINA,** acolhendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, devendo ser cumprido na íntegra os ditames do Edital nº 018/2022-CPLMS e Termo de Referência acostado aos autos, especificação do objeto a seguir descrita, conforme planilha da ata de registro de preços nº 022/2022:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MESES	VALOR TOTAL
06	Locação de horas/máquinas de **Pá-Carregadeira com operador, que poderá variar de no mínimo 01 (Uma) podendo ser requisitado até 03 (Três) máquinas,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, assim como o FITHA. Devendo a mesma possuir: potência de no mínimo **195 KW,** e capacidade de carga da concha de no mínimo de **3,40m³**, com horímetro funcionando, com menos de 10 (Dez) anos de uso, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, dentes e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	238	R$ 311,23	12	R$ 74.072,74
VALOR TOTAL			-	-	**R$ 74.072,74**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL(art. 55, inciso XII / Lei 8.666/93).

O respaldo jurídico do presente CONTRATO encontra-se consubstanciado nas disposições Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações; Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas e regulamentos atinentes à matéria.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente CONTRATO terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais ou sucessivos, mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, conforme preceitua o art. 57, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 55, inciso III / Lei 8.666/93).

O valor total deste CONTRATO é de **R$ 74.072,74** (setenta e quatro mil, setenta e dois reais e setenta e quatro centavos), conforme **Nota de empenho: 3957/2022**, dotação orçamentária: 02.06 – 26.782.1008.2212 – 3.3.90.39.99, Ficha: 100 (ID 49.959), decorrentes dos preços registrados na Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 022/PMB/2022. O valor unitário da hora/máquina de acordo com o **item 6** da planilha da Ata.

§ 1º - O licitante deverá incluir no preço do produto ofertado, a alíquota do imposto intitulado **ISS**, considerando para todos os efeitos fiscais, que a Prefeitura Municipal de Buritis é a consumidora final.

§ 2º - A Contratada deverá apresentar a planilha de composição de custos mensais, para fins de incidência da respectiva contribuição previdenciária adequada ao objeto da licitação, nos termos do inciso I, do *caput* do art. 122 e do § 1º, I e II do mesmo dispositivo IN 971/2009, da Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMALIZAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO
O compromisso de fornecimento será efetivado mediante a emissão da Nota de Empenho/Autorizações de Fornecimento e sua entrega à CONTRATADA, para o que serão adotados os seguintes procedimentos:
§ 1º- O CONTRATANTE, durante a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), poderá efetivar as contratações decorrentes, mediante a emissão de Notas de Empenho/Autorizações de Fornecimento, que serão entregues à CONTRATADA para fornecimento das horas máquinas/veículos, objeto deste CONTRATO, obedecidas às normas contidas na Ata de Registro de Preços – ARP respectiva, em especial a ordem de classificação dos preços registrados e as deste instrumento Contratual.
§ 2º- A Nota de Empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente contrato acessório/ COMPROMISSO DE FORNECIMENTO e estipularão: as especificações dos equipamentos, marca/modelo, ano de fabricação,a forma da prestação dos serviços, se parcelada ou integral. O prazo máximo para início da prestação dos serviços e disponibilização dos equipamentos não será superior a 48 (quarenta e oito) horas, à contar da retirada da Nota de Empenho pela CONTRATADA.
§ 3º- A Nota de Empenho deverá ser retirada pela CONTRATADA, no local indicado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contadas da comprovação da convocação recebida.
§ 4º- Não será admitida o recebimento dos equipamentos e a prestação dos serviços pela CONTRATADA, nem seu recebimento, sem que tenha posse da respectiva Nota de Empenho.
§ 5º - Os serviços decorrente do presente CONTRATO será autorizada pelo CONTRATANTE, bem como a emissão da Nota de Empenho será de sua responsabilidade, devendo ser assinada pelo ordenador de despesas.
§ 6º - A retificação ou cancelamento total ou parcial da Nota de Empenho será autorizada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VISTORIA DOS EQUIPAMENTOS

§ 1º - Para efeitos de assinatura deste CONTRATO, será observado a regularidade quanto a VISTORIA dos equipamentos, conforme exigências constantes do subitem 2.2 do Edital de Licitação, parte integrante deste Instrumento Contratual.
§ 2º - Caso a licitante não cumpra com o prazo fixado decairá o direito de contratar com a Administração Pública Municipal.
§ 3º - A licitante vencedora deverá apresentar os equipamentos contatados, referente ao **ITEM 6 da planilha da ata**, após o recebimento/ciência da Notificação de Apresentação de Equipamento para Vistoria na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme a seguir:

Caso a licitante não cumpra com o prazo fixado decairá o direito de contratar com a Administração Pública Municipal.

DO LOCAL DE EXECUÇÃO: Os objetos locados ficarão à disposição nos pátios credenciados da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para execução de serviços dentro dos limites territoriais do Município de Buritis/RO, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência.

DO INÍCIO DA EXECUÇÃO: Os equipamentos locados no presente registro deverão estar a partir do Recebimento da Ordem de Serviço, à disposição da SEMOSP para início dos trabalhos contratados.

DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

O CONTRATO: Terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais ou sucessivos, mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, conforme preceitua o art. 57, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO RECEBIMENTO: Os objetos licitados serão atestados e recebidos pela Comissão de Fiscalização, nos termos do Art. 73, Inciso II, "a" e "b" da Lei Federal n. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

Os objetos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E INÍCIO DE EXECUÇÃO (ENTREGA)

Os **equipamentos que prestarão os serviços de horas máquinas (item 6)**, objetos deste CONTRATO deverão ficar a disposição no pátio da secretaria de Obras e Serviços Públicos para adesivamento/vistoria e credenciamento a partir do Recebimento da Ordem de Serviços, para iniciarem a execução contratual, dentro dos limites territoriais do Município de Buritis/RO, conforme exigências do Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

§ 1º - Os equipamentos que atenderão ao objeto deste CONTRATO serão atestados e recebidos pela Comissão de Fiscalização da CONTRATANTE, nos termos do Art. 73, Inciso II, "a" e "b" da Lei Federal n. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas no **Anexo I - Termo de Referência**, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

§ 1º - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da **Procuradoria Geral do Município – PGM.**
§ 2º - Comunicar a **CONTRATANTE,** verbalmente (via telefone e/ou whatsApp) no **prazo de 12 (doze) horas** e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior.
§ 3º - Assinar/Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.
§ 4º - Substituir os equipamentos, máquinas e/ou veículos locados, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste CONTRATO ou que apresentarem vícios de qualidade.
§ 5º - Fornecer os equipamentos para a prestação dos serviços, objeto deste CONTRATO, especificamente, no que se refere ao ano de fabricação, no mínimo: 08 a 10 anos de uso para equipamentos maquinas e veículos pesados, conforme Anexo I Termo de Referência, parte integrante deste CONTRATO.
§ 6º - Caso, a qualquer tempo a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço.
§ 7º - Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
§ 8º - Responsabilizar - à, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir sobre os equipamentos, objeto do presente CONTRATO.
§ 9º - Nomear preposto para, durante o período de vigência do presente CONTRATO, representá-lo na execução e acompanhamento, na forma da Lei.
§ 10º -Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
§ 11º -Garantir a boa qualidade dos equipamentos fornecidos, respondendo por qualquer alteração, adulteração ou deterioração, e substituí-lo sempre que o caso requerer.
§ 12º -Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços, objeto deste CONTRATO e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;
§ 13º -Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
§ 14º -Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da prestação dos serviços, objeto do presente CONTRATO.
§ 15º -Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- São expressamente vedadas ao **CONTRATADO**

A veiculação de publicidade acerca deste CONTRATO, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
A subcontratação ou a transferência a terceiros, por qualquer forma, da execução do objeto deste CONTRATO, sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exercer ampla, irrestrita e permanente FISCALIZAÇÃO de todas as fases da execução dos serviços, designando servidor do CONTRATANTE e/ou nomeando comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados;

Expedir as Autorizações de Fornecimento/Notas de Empenho;

prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;

Notificar ao CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

Preservar o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO nos termos do art. 65, I e II, "d" da Lei 8.666/93, seu registro e a devida publicação na imprensa oficial do município e na Imprensa Oficial do Estado, quando assim necessitar;

Efetuar o pagamento a CONTRATADA, depois de constatada a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 29 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei nº 12.440, de 2011, e nas condições estabelecidas neste Edital;

§ 1º- A existência e a atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - POR INTERESSE PÚBLICO

O presente Contrato, bem como o Registro de Preços, poderão ser rescindidos e cancelados por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização à CONTRATADA, nas hipóteses previstas no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 2680/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do presente instrumento, em compatibilidade das obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no Processo Administrativo nº 374/2022 SEMOSP "Mãe", em cumprimento ao que determina a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do CONTRATO, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e § 6º do art. 65 da Lei 8.666/93.

§1º - Decorrido o prazo de doze meses da apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados por índice oficial ou setorial pertinente ao objeto, desde que preenchidos os requisitos dos artigos 2º e 3º da Lei n. 10.192/01, ficando o reajuste condicionado à solicitação da Contratada.

§2º - Caso seja deferido reajuste de preços, este produzirá efeitos tão somente para as parcelas vincendas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela CONTRATANTE através da Secretaria de Municipal de Fazenda, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pela Comissão designada para o recebimento, conforme, a SEGUIR:

§ 1º -Até o valor estipulado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, o pagamento será realizado pela Administração Pública, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos, mediante apresentação dos documentos fiscais (Nota Fiscal Eletrônica), devidamente atestados pela Comissão Especial de Fiscalização e Recebimento da Contratante,após constatado a regularidade fiscal e trabalhistas, nos termos do disposto no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.
§ 2º -Acima do valor estipulado no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, o pagamento será realizado pela Administração Pública, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante apresentação dos documentos fiscais (Nota Fiscal Eletrônica), devidamente atestados pela Comissão Especial de Fiscalização e Recebimento, após constatado a regularidade fiscal e trabalhistas, nos termos do disposto do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.
§ 3º -Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
§ 4º - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o pagamento será realizado acrescido de atualização calculada "pro rata" entre a data de vencimento da obrigação e de seu efetivo pagamento, tendo como base a variação do IGP-M.
§ 5º- Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (art. 55, inciso V/ Lei 8.666/93).

§ 1º-Os recursos financeiros necessários para a contratação dos serviços, objeto do presente CONTRATO são provenientes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme, a SEGUIR:

Funcional Programática: 02.06.01 - SEMOSP -Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Dotação Orçamentária: 26.782.1008.2212 (Manutenção do FITHA).
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.
Ficha: 100.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º - Sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, pela **inexecução total ou parcial do contrato**, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do presente CONTRATO, e, observada a gravidade da ocorrência, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

Advertência;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Do Município de Buritis/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo anterior.
§ 2º - Se a Contratada recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do presente CONTRATO.
§ 3º - Se a Contratada, que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o presente instrumento contratual, ensejar o retardamento da execução deste CONTRATO, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
§ 4º - A multa, eventualmente imposta à Contratada após regular processo administrativo (contraditório e ampla defesa), poderá ser descontada de créditos da CONTRATADA, desde que obedecida a ordem de preferência estabelecida nos §§ 2º e 3º do artigo 86 da Lei 8.666/93.
§ 5º - As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCIÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO (art. 55, inciso VIII e IX).

§ 1º -O CONTRATO poderá ser rescindido por uma das partes, em observância à Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, prevista nos artigos 77, 78, 79 e 80, respeitando seus parágrafos e incisos, salvo se por motivo de calamidade pública, impedimentos motivados por autoridades, locais, estaduais e federais.
§ 2º -A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a rescisão antecipada do CONTRATO, sendo por ato:

UNILATERAL, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Buritis/RO, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações;

AMIGAVEL, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração do Município de Buritis/RO;

JUDICIAL, nos termos da legislação vigente.

§ 3º -A multa aplicada neste CONTRATO não impede que a Administração do Município de Buritis/RO, rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO (Art. 65, da Lei Federal 8.666/93).

O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas e apos o aceite, conforme disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93:

§ 1º- Unilateralmente pela Administração do órgão Contratante:

Quando houver modificação do projeto de execução ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

§ 2º- Por acordo das partes:

Quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento;
Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

§ 3º - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para execução dos serviços, objeto da presente contratação, decorrente de modificação de quantitativos, ou especificações até o limite estabelecido entre as partes contratadas, nos termos do §1º do Art. 65 da Lei Federal 8.66/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL (§1º do Art. 56 da Lei Federal 8.666/93)

Consoante todo o teor do Termo de Referência **não está sendo exigida garantia contratual para esta licitação.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A publicação resumida do instrumento deste CONTRATO deverá ser providenciada pela Administração do Municípo de Buritis/RO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do §1º do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 (atualizada pela Lei nº 8.8883, de 1.994).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA fica obrigada, durante a vigência deste CONTRATO, aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da **Procuradoria Geral do Município – PGM.**

§ 1º – O fornecimento dos equipamentos e a prestação dos serviços, objeto deste CONTRATO, será para todos os fins de direito tratado como contratação autônoma e independente.
§ 2º – Nos termos do art. 54 da Lei n.º 8.666/93, este CONTRATO de Compromisso de Fornecimento rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os principais da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Buritis/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, é lavrado o presente CONTRATO, digitado em 27.07.2022 laudas sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lido e achado, conforme é assinado pelas partes, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificado pela Procuradoria-Geral do Município - PGM.

Buritis/RO, 27 de julho de 2022.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

AMACOL – AMAZONIA COMERCIAL LTDA
CPF/MF n° 84.616.069/0001-34
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/PMB/2022

PROCESSO N° 0001239.9.7-2022 – SEMOSP

PROCESSO Nº 374/2022 "MÃE"
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/PMB/2022
ATA DE REGIDTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: AMACOL – AMAZONIA COMERCIAL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINA, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS POR MEIO DE HORA/MÁQUINA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NOTA DE EMPENHO Nº 3957/2022
02.06.01 – 26.782.1008.2212– 3.3.90.39.99
FICHA: 100
VALOR EMPENHADO: R$ 74.072,74

ITEM 6 – DA PLANILHA DA ATA
LOCAÇÃO DE HORAS/MÁQUINAS DE PÁ-CARREGADEIRA COM OPERADOR
238 HORAS
VALOR UNITÁRIO: R$ 311,23

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 74.072,74

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E4AE7F5A

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022 RELATÓRIO DE NÃO COMPARECIMENTO Nº 006

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, mediante informações prestadas pelas Secretarias atendidas pelo presente Teste Seletivo, torna público RELATÓRIO DE NÃO COMPARECIMENTO (no prazo previamente estabecido), de candidatos convocados, conforme abaixo relacionados:

Edital de Convocação	Secretaria Convocante	Cargo	Candidato	Nº Inscrição
015/2022	SEMAST	ORIENTADOR SOCIAL	JESSICA TOLEDO SILVA DE JESUS	242
		MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	SINOMAR MACEDO DE JESUS	818
		CUIDADOR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (DIURNO)	GESILENE LIMA DOS SANTOS SILVA	227

Buritis, 03 de agosto de 2022.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:56365B8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 414/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 414/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CARLOS MAGNO SANTANA			MECÂNICO VEÍCULOS LEVES - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.216.302-82	971693/SESDC/RO	1	1179-7	8814-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		07/06/2022	07/06/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Carlos Magno Santana, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ji-Paraná/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para realização de procedimentos médicos especializados na Santa Casa de Ji-Paraná/RO. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 136, solicitação de despesa 3531/2022, Processo 21/2022. Justificativa: Memorando nº 337/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 07/06/2022 as 07h00min Retorno: 07/06/2022 as 15h00min Meio de transporte: veículo oficial Micro Ônibus Placa QTF9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6C6ED400

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 413/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 413/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MANOEL GOMES CARDOSO		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO	104	1823	25462-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		07/06/2022	10/06/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Manoel Gomes Cardoso, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para procedimentos médicos especializados no Hospital de Base Ary Pinheiro, Policlínica Oswaldo Cruz, Clinicas Limiar e Cardio Nuclear. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 136, solicitação de despesa 3530/2022, Processo 16/2022. Justificativa: Mem. nº 308/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 07/06/2022 as 15h00min Retorno: 10/06/2022 as 02h20min Meio de transporte: veículo oficial Micro Ônibus Placa QTJ4E79				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:60699055

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 157/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 57/2022.
PROCESSO Nº2044/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI-ME – CNPJ *14.335.618/0001-17***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	92992	DESPESA ESTIMADA COM AQUIS. DE PASSAGENS AÉREAS	UND	1	R$ 381.553,00	381.553,00	
					TOTAL:	381.553,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **157/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de agosto de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1FC10F3C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 158/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 57/2022.
PROCESSO Nº2044/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP – CNPJ *10.886.827/0001-06***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	92993	DESPESA ESTIMADA COM AQUIS. DE PASSAGENS TERRESTRES	UN	1	R$ 135.060,00	135.060,00	
					TOTAL:	135.060,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **158/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de agosto de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E0C781BD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 147/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 56/2022.
PROCESSO Nº694/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL VENUS LTDA – CNPJ *04.637.690/0001-45***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
12	121334	CESTO PLÁSTICO TELADO PARA LIXO SEM TAMPA COM CAPACIDADE DE 08 LITROS	UND	230	R$ 7,40	1.702,00	JAGUAR
14	118541	CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA COM 06 LIXEIRAS; TAMPA VAI E VEM (BASCULANTE), QUADRADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM X 45CM X 83,5CM/ CADA. MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE 100L. OS CONJUNTO DEVERÃO ABRANGER 6 LIXEIRAS CONFORME SEGUE; AZUL: PAPEL/PAPELÃO; VERMELHO: PLÁSTICO; VERDE: VIDRO; AMARELO: METAL; MARROM: RESÍDUOS ORGÂNICOS; CINZA: RESÍDUO GERAL NÃO RECICLÁVEL OU MISTURADO, OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO. OBS. O SÍMBOLO NACIONAL DA COLETA SELETIVA E INFORMAÇÃO DE CORES DEVERÃO SER NA COR BRANCA OU PRETA	CONJUN	34	R$ 1.050,00	35.700,00	JSN
32	88516	LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO TIPO CESTO ARAMADO, MATERIAL EM AÇO OU METAL, COM APROX.26,5X23, 5 COR PRETO OU PRATA	UN	401	R$ 27,00	10.827,00	KAZ
35	96761	LIXEIRA PLÁSTICA C/ TAMPA PEDAL COM ACIONAMENTO DA TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA 50 LITROS EM POLIPROPILENO.	UN	138	R$ 100,00	13.800,00	PLASUTIL
37	96972	LUVA USO DOMÉSTICO TAMANHO MÉDIO DE LATÉX NATURAL E INFERIOR FORRADO EM ALGODÃO	PR	2058	R$ 3,00	6.174,00	MEDIX
					TOTAL:	68.203,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **147/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de agosto de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5D745E2E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 148/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 56/2022.
PROCESSO Nº694/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ *26.581.761/0001-78***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	96776	ÀLCOOL EM GEL 70 %, ANTISSEPTICO, FRASCO 500GR COM BICO APLICADOR, (VÁLVULA TIPO PUMP) PRODUTO REGISTRADO ANVISA. CAIXA C/ 12 UNIDADES. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	CX	5468	R$ 75,90	415.021,20	AUDAX
13	96970	CLORO LIQUIDO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 LITRO	LT	4397	R$ 6,95	30.559,15	AUDAX
16	96905	DESINFETANTE LÍQUIDO AROMATIZADO - PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: GALÃO CONTENDO 5 LITROS. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	GL	7117	R$ 9,90	70.458,30	AUDAX
28	121335	HIGIENIZAÇÃO DE VEGETAIS EM PÓ, COM DILUIÇÃO DE 2 G/L, EM ÁGUA LIMPA. PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 2,5KG	UND	387	R$ 76,50	29.605,50	KALYKIM
43	96963	PANO MULTIUSO (TIPO PERFEX), CONSTITUÍDO DE NA-TECIDO 100% VISCOSE E LÁTEX SINTÉTICO, COM AGENTE BACTERIOSTÁTICO; ROLO CONTENDO 30M, MEDINDO 60 CM DE COMPRIMENTO, PICOTADO A CADA 50 CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 40G/M²; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. DEVEM CONSTAR NA EMBALAGEM: CNPJ DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS.	RL	816	R$ 32,99	26.919,84	TALGE
58	96949	SABONETEIRA (DISPENSER DE PAREDE) PARA SABONETE LIQUIDO OU ALCOOL EM GEL EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE 800 ml	UN	438	R$ 39,80	17.432,40	PREMISSE
59	65842	SANITIZANTE LÍQUIDO CLORADO, ESPECIALMENTE FORMULADO PARA SANITIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E	GL	1413	R$ 77,90	110.072,70	RENKO

		SUPERFÍCIOS EM GERAL DILUIÇÃO DE 10 A 30%. PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA, GALÃO DE 05 LITROS.					
80	121343	RODO INDUSTRIAL PARA PISOS - COM A BASE EM MATERIAL DE ALUMÍNIO E COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 100 CM, POSSUINDO LÂMINA DE BORRACHA COM ESPESSURA SUPERIOR A 10MM, COM O CABO DE ALUMÍNIO E ALTURA MÍNIMA DE 124 CM.	UND	15	R$ 77,90	1.168,50	R 1000
					TOTAL:	701.237,59	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	96905	DESINFETANTE LÍQUIDO AROMATIZADO - PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: GALÃO CONTENDO 5 LITROS. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	GL	2372	R$ 9,90	23.482,80	AUDAX
7	96939	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA NA COR BRANCO/BRANCO ROLÃO COM 300M, FARDO COM 08 UNIDADES.	FD	892	R$ 63,80	56.909,60	LUPY
9	65842	SANITIZANTE LÍQUIDO CLORADO, ESPECIALMENTE FORMULADO PARA SANITIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E SUPERFÍCIOS EM GERAL DILUIÇÃO DE 10 A 30%. PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA, GALÃO DE 05 LITROS.	GL	471	R$ 77,90	36.690,90	RENKO
					TOTAL:	117.083,30	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **148/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de agosto de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0E6E8B69

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 149/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 56/2022.
PROCESSO Nº694/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ *30.511.964/0001-65***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	33844	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70°. 1000ML.	LT	5697	R$ 6,99	39.822,03	MEGA
					TOTAL:	39.822,03	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	96776	ÀLCOOL EM GEL 70 %, ANTISSEPTICO, FRASCO 500GR COM BICO APLICADOR, (VÁLVULA TIPO PUMP) PRODUTO REGISTRADO ANVISA. CAIXA C/ 12 UNIDADES. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	CX	1822	R$ 81,99	149.385,78	CICLO FARMA
					TOTAL:	149.385,78	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **149/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de agosto de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:410FC985

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 150/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 56/2022.
PROCESSO Nº694/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – CNPJ *37.306.014/0001-48***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
24	96758	ESPONJA EM AÇO PARA USO DOMÉSTICO, PACOTE COM 08 ESPONJAS. TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, APLICAÇÃO EM UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL.	PT	2857	R$ 1,93	5.514,01	BOMBRIL
46	96940	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA SIMPLES, ROLO COM 30MX10CM (DIMENSÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS), EM PACOTES COM 04 ROLOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, EM FARDOS CONTENDO 64 ROLOS UNIDADES .	FD	2850	R$ 40,50	115.425,00	PIRAY
56	121338	SABONETE ANTIBACTERIANO EM BARRA 85GR. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	UND	1682	R$ 1,39	2.337,98	VIDA
					TOTAL:	123.276,99	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	96940	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA SIMPLES, ROLO COM 30MX10CM (DIMENSÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS), EM PACOTES COM 04 ROLOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, EM FARDOS CONTENDO 64 ROLOS UNIDADES .	FD	950	R$ 40,50	38.475,00	PIRAY
					TOTAL:	38.475,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **150/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de agosto de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EB555EFD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 151/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 56/2022.
PROCESSO Nº694/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **RAMÓN & FERREIRA LTDA - ME – CNPJ *07.281.342/0001-76***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96898	ÁGUA SANITÁRIA DE ALTA QUALIDADE C/1000 ML C/TEOR DE CLORO ATIVO DE 2 Á 5%. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA	LT	8849	R$ 2,60	23.007,40	GBEL
7	88513	AVENTAL PARA USO DOMÉSTICO CARACTERISTICA ADICIONAL PLÁSTICO.	UN	140	R$ 8,95	1.253,00	VIACELLI
9	121355	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO PARA CONCRETO COM PEGADOR NO FUNDO ,CAPACIDADE 12 LITROS	UND	181	R$ 9,80	1.773,80	WP
10	96903	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	UN	668	R$ 3,60	2.404,80	HD
15	96922	DESENTUPIDOR DE PIA,RALOS,VASO SANITÁRIO LIQUIDO,EM EMBALAGEM COM 1 LITRO	LT	419	R$ 23,70	9.930,30	HD
19	87952	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO, INODORO, COM. EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE BIODEGRADÁVEL EMBALAGEM: FRASCO COM 500 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	FR	8475	R$ 1,78	15.085,50	HD
20	121349	DETERGENTE NEUTRO AUTOMOTIVO, INDICADO PARA LAVAGENS DE AUTOMÓVEIS, POSSUINDO FÓRMULA CONCENTRADA, COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS E PH NEUTRO. NÃO CONTENDO SAIS CORROSIVOS, PERMITINDO UTILIZAÇÃO EM QUALQUER PINTURA, NÃO SENDO AGRESSIVO NEM CORROSIVO,GALÃO COM 05 LITROS	GL	562	R$ 21,00	11.802,00	HD
21	96921	DETERGENTE ULTRA CONCENTRADO, PH NEUTRO, EM GALÃO COM 05 LITROS. PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA	GL	1576	R$ 22,60	35.617,60	HD
22	96941	DISPENSER DE PAPEL TOALHA PARA BANHEIROS, INTERFOLHAS 2 OU 3 DOBRAS, CONFECCIONADO COM ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO O PRODUTO SE ENCAIXA FACILMENTE EM QUAISQUER AMBIENTES, SISTEMA DE FECHAMENTO EXCLUSIVO QUE DISPENSA CHAVE. - COMPATÍVEL COM PAPEL TOALHA DE 220X210MM – DIMENSÕES APROXIMADAS - 270X290X160MM	UN	270	R$ 31,70	8.559,00	BETTANIN
23	3300	ESCOVA DE MÃO PARA LAVAR ROUPAS, DE MATERIAL SINTÉTICO, OVAL.	UN	445	R$ 2,95	1.312,75	VIACELLI
26	96924	FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO MEDINDO 38X58 CM, COR LARANJA.	UN	3006	R$ 2,50	7.515,00	MARINELLO
27	81894	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO MEDIDA MINIMA DE 28 X45CM , NA COR LARANJA	UN	1753	R$ 1,55	2.717,15	MARINELLO
29	121336	INTERCAP CONCENTRADO GALÃO COM 5 LITROS	GL	476	R$ 43,80	20.848,80	HD
30	96928	LIMPA ALUMÍNIO, À BASE DE TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, ABRASIVOS, CORANTES E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	UN	2269	R$ 2,05	4.651,45	HD
31	87958	LIMPADOR, INSTANTÂNEO MULTIUSO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES. EMBALAGEM FRASCO COM NO MÍNIMO 500 ML, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. FRAGRÂNCIA SUAVE.	FR	4184	R$ 2,89	12.091,76	HD
34	96760	LIXEIRA PLÁSTICA C/ TAMPA PEDAL COM ACIONAMENTO DA TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA 30 LITROS EM POLIPROPILENO.	UN	288	R$ 64,90	18.691,20	BETTANIN
39	96962	MULTI INSETICIDA AEROSSOL EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400 ML, COMBATE MOSCAS, BARATAS E INSETOS VARIADOS, CONTENDO VÁLVULA PULVERIZADORA, FRAGRÂNCIA SEM ODOR, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, RESPEITANDO NORMAS ABNT, NBR E ANVISA	FR	3137	R$ 9,20	28.860,40	MAT
41	121337	PÁ PARA COLETA DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE,CORESCURA COM CABO DE APROX. 80CM	UND	491	R$ 5,55	2.725,05	VIACELLI
42	89194	PANO DE LIMPEZA EM MICROFIBRA 30 X 30 CM, KIT COM 03 UNIDADES	KT	1731	R$ 17,00	29.427,00	BETTANIN
44	88521	PANO PARA CHÃO FLANELADO COM MEDIDAS MINIMA DE 80X90CM	UN	2004	R$ 10,20	20.440,80	RAF
45	87959	PANO PARA CHÃO, FIBRA DE ALGODÃO, TEXTURA GROSSA, ALVEJADO, ALTA BSORÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 85 CM DE COMPRIMENTO E 55 CM DE LARGURA.	UN	3823	R$ 12,00	45.876,00	RAF
52	87962	RODO PARA PISOS - COM A BASE EM MATERIAL SINTÉTICO (PLÁSTICO EM MATERIAL RESISTENTE), SERRILHADO NA PARTE SUPERIOR DA BASE PARA MELHOR FIXAÇÃO DO PANO DE CHÃO E COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 40CM, POSSUINDO LÂMINAS EM EVA DUPLO COM ESPESSURA ENTRE 5MM E 8MM CADA UM TIPO INQUEBRÁVEL, COM O CABO DE MADEIRA	UN	974	R$ 6,60	6.428,40	VIACELLI

		REVESTIDO EM PLÁSTICO E ENCAIXE ROSQUEADO COM A PONTEIRA DE PLÁSTICO E ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.					
53	87963	RODO PARA PISOS - COM A BASE EM MATERIAL SINTÉTICO (PLÁSTICO EM MATERIAL RESISTENTE), SERRILHADO NA PARTE SUPERIOR DA BASE PARA MELHOR FIXAÇÃO DO PANO DE CHÃO E COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 60CM, POSSUINDO LÂMINAS EM EVA DUPLO COM ESPESSURA ENTRE 5MM E 8MM CADA UM TIPO INQUEBRÁVEL, COM O CABO DE MADEIRA COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO E ENCAIXE ROSQUEADO E ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	UN	1034	R$ 9,90	10.236,60	VIACELLI
55	96945	SABÃO LÍQUIDO EMBALAGEM COM 05 LITROS. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	GL	1903	R$ 23,80	45.291,40	HD
62	96956	SODA CÁUSTICA EMBALAGEM PLÁSTICA, COM TAMPA DE VEDAÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	KG	506	R$ 16,85	8.526,10	HD
63	121340	SOLUPAN CONCENTRADO GALÃO COM 5 LITROS	GL	455	R$ 40,00	18.200,00	HD
64	115307	SUPORTE BRANCO EM POLIPROPILENO PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300M	UND	85	R$ 28,70	2.439,50	BETTANIN
65	89411	SUPORTE DE PIA EM POLIPROPILENO PARA SABÃO/ESPONJA/DETERGENTE	UN	93	R$ 6,40	595,20	SANREMO
68	88534	VASSOURA JARDIM REGULÁVEL METÁLICA NO MINIMO 18 DENTES CHATO CABO DE MADEIRA 120 cm.	UN	199	R$ 28,50	5.671,50	FAMASTIL
69	88535	VASSOURA PLÁSTICA PARA JARDIM, MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM CABO DE MADEIRA COM NO MINIMO 26 DENTES.	UN	92	R$ 23,50	2.162,00	ODIN
70	87968	VASSOURA, SANITÁRIA, CABO PLÁSTICO, CERDA BRANCAS DE PLÁSTICO/ POLIPROPILENO, COM ESTOJO PARA ENCAIXE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	181	R$ 8,20	1.484,20	VIACELLI
71	121341	VASSOURÃO TIPO GARI DE PIAÇAVA MEDINDO 60CM, COM CABO DE MADEIRA ROSQUEAVÉL	UND	227	R$ 52,00	11.804,00	ODIN
72	89193	VASSOURÃO TIPO PELO MEDINDO 60CM COM CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL	UN	100	R$ 49,00	4.900,00	ODIN
74	96961	ODORIZANDOR DE AMBIENTE A BASE DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 360 ML, ELIMINA MAUS ODORES, PERFUMA O AMBIENTE, AGE EM SEGUNDOS, FRAGRÂNCIA DURADOURA, CONTENDO VÁLVULA PULVERIZADORA NA TAMPA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS	UN	590	R$ 8,90	5.251,00	GLEID
76	121593	TOTEM GEL PEDAL DISPLAY ÁLCOOL HIGIENIZADOR MÃOS ACIONAMENTO VIA PEDAL SEM CONTATO COM AS MÃOS, ESTRUTURA EM METALOM CHAPA PRETA ACOMPANHA RECIPIENTE DE 1000ML MEDIDAS APROXIMADAS: 0,4 X 1,5M, PVC 2 MM COM ADESIVO IMPRESSO	UND	57	R$ 550,00	31.350,00	KRIART
79	121342	LUVA USO DOMÉSTICO EM LATÉX NATURAL INFERIOR FORRADO EM ALGODÃO TAMANHO Nº 09 OU G	PAR	50	R$ 4,50	225,00	VOLK
81	121344	AMACIANTE COM 5 LITROS FRAGÂNCIA SUAVE, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA	GL	5	R$ 14,85	74,25	HD
82	121345	LIMPEZA PROFUNDA DE CERÂMICAS, AZULEJOS E REJUNTES, GALÃO DE 05 LITROS , CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	GL	30	R$ 15,80	474,00	HD
83	121346	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA ,PACOTES COM 12 ROLOS DE 60 METROS CADA	PCT	12	R$ 25,90	310,80	MILI
84	121347	CARRO DE LIMPEZA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 116 CM COMPRIMENTO X57CM, LARGURAX100CM ALTURA, PESO APROXIMADO 18 KG. CONTENDO: 01 CARRO FUNCIONAL + 01 CONJ. ESPREMEDOR DOBLÔ 50 LITROS, COM 02 BALDES DE 25 LITROS CADA + 01 (UM) REFIL MOP LÍQUIDO (01 CABO DE ALUMÍNIO + 01 HASTE + 01 REFIL MOP LÍQUIDO 320G) + 01 (UMA) PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO + 01 (UMA) PÁ COLETORA POP + 01 (UM) CONJUNTO MOP PÓ (01 CABO EM ALUMÍNIO + 01 ARMAÇÃO + 01 REFIL MOP PÓ 60 CM).	UND	1	R$ 1.600,00	1.600,00	JSN
					TOTAL:	461.614,71	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	33844	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70°. 1000ML.	LT	1899	R$ 7,97	15.135,03	HD
4	118541	CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA COM 06 LIXEIRAS; TAMPA VAI E VEM (BASCULANTE), QUADRADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM X 45CM X 83,5CM/ CADA. MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE 100L. OS CONJUNTO DEVERÃO ABRANGER 6 LIXEIRAS CONFORME SEGUE; AZUL: PAPEL/PAPELÃO; VERMELHO: PLÁSTICO; VERDE: VIDRO; AMARELO: METAL; MARROM: RESÍDUOS ORGÂNICOS; CINZA: RESÍDUO GERAL NÃO RECICLÁVEL OU MISTURADO, OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO. OBS. O SÍMBOLO NACIONAL DA COLETA SELETIVA E INFORMAÇÃO DE CORES DEVERÃO SER NA COR BRANCA OU PRETA	CONJUN	11	R$ 1.170,00	12.870,00	JSN
					TOTAL:	28.005,03	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **151/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de agosto de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EE98411B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 152/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 56/2022.
PROCESSO Nº694/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **RODOLFO E SAPPER LTDA – CNPJ *42.785.781/0001-17***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	96897	ÁGUA SANITÁRIA, BASE HIPOCLORITO DE SADIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 2% DE CLORO ATIVO, USO DOMESTICO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: GALÃO PLÁSTICO DE 05 LITROS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	GL	2657	R$ 11,67	31.007,19	GBEL
40	96971	NAFTALINA EM BOLAS BRANCA EMBALAGENS 50G	PT	1056	R$ 2,50	2.640,00	LIPEX
57	96948	SABONETE LÍQUIDO, SUAVE EMBALAGEM COM 5 LITROS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	GL	1782	R$ 24,90	44.371,80	BELL
61	96953	SAPONÁCEO EM PÓ DE 300GR. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	430	R$ 9,25	3.977,50	SAPÓLIO

		VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.					
					TOTAL:	81.996,49	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **152/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de agosto de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E542D6AE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 153/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 56/2022.
PROCESSO Nº694/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **S. ALMEIDA EIRELI – CNPJ *07.933.407/0001-10***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
38	96959	MANGUEIRA FLEXIVEL PARA JARDIM 20MM,25 METROS	UN	100	R$ 82,00	8.200,00	ACQUAFLEX
51	82515	RASTELO REFORÇADO EM AÇO 40 CM, COM CABO	UN	150	R$ 40,00	6.000,00	TRAMONTINA
75	96967	TAPETE HIGIENIZADOR DE COVID, MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA: 4 CM, LARGURA: 70 CM, COMPRIMENTO: 40 CM, PESO APROXIMADO: 1200 G. CONTENDO DOIS LADOS, UM PARA DESPEJO DE SOLUÇÕES DESINFETANTES, E OUTRO PARA SECAGEM DOS CALÇADOS EM REFIS DE PANOS LAVÁVEIS	UND	50	R$ 98,00	4.900,00	KAPAZI
85	121348	KIT TAPETE SANITIZANTE MEDINDO APROX.100X70CM – 2 TAPETES COMERCIAL,SENDO 01 TAPETE SANITIZANTE E 1 TAPETE SECANTE).	KIT	10	R$ 199,00	1.990,00	KAPAZI
86	121404	TAPETE TIPO CAPACHO VINICULO PARA PORTA, RETANGULAR, MEDINDO APROX. 40 CM DE LARGURA X 60 CM DE COMPRIMENTO	UND	30	R$ 32,80	984,00	KAPAZI
					TOTAL:	22.074,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **153/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de agosto de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6FF36555

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 154/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 56/2022.
PROCESSO Nº694/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **START SHOP GLOBAL LTDA – CNPJ *37.912.727/0001-55***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	96899	ÁLCOOL 92,8%, EMBALAGEM DE UM LITRO. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	LT	6753	R$ 8,71	58.818,63	SANTA CRUZ
8	87950	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS: EM MATERIAL POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTÊNCIA PROPORCIONAL AO VOLUME E A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, FORMATO CÔNICO, BORDA REFORÇADA ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, COM REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, CORES VARIADAS.	UN	320	R$ 9,75	3.120,00	PLASMONT
11	69961	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO REFORÇADO C/ TAMPA 100 LITROS	UN	133	R$ 86,39	11.489,87	ARQPLAST
17	88515	DESINFETANTE MULTIUSO, BACTERICIDA, DESODORIZANTE E COM AÇÃO LIMPADORA. INDICADO PARA SANITÁRIOS EM GERAL, FRAGRÂNCIA FLORAL EMBALAGEM DE 500ML, A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO NA DATA DE ENTREGA.	FR	3980	R$ 1,99	7.920,20	START
18	69977	DETERGENTE EM PÓ 500G (SABÃO EM PÓ EM CAIXA). BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS, PERFUME, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TAMPONANTES, INÓCUO A PELE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MIN. DA SAÚDE.	CX.	6919	R$ 3,70	25.600,30	START
33	96759	LIXEIRA PLÁSTICA C/ TAMPA PEDAL COM ACIONAMENTO DA TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA 10 LITROS EM POLIPROPILENO.	UN	227	R$ 22,09	5.014,43	ARQPLAST
36	96762	LIXEIRA PLÁSTICA C/ TAMPA PEDAL COM ACIONAMENTO DA TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA 100 LITROS EM POLIPROPILENO.	UN	112	R$	20.048,00	ARQPLAST

					179,00		
47	96939	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA NA COR BRANCO/BRANCO ROLÃO COM 300M, FARDO COM 08 UNIDADES.	FD	2676	R$ 62,68	167.731,68	LUPY
50	121339	PEDRA SANITÁRIA 25GR COM SUPORTE	UND	13683	R$ 1,29	17.651,07	AZULIM
66	87966	VASSOURA - EM CERDA DE NYLON COM A BASE NA LARGURA MÍNIMA DE 30 CM, COM O CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO E ENCAIXE ROSQUEADO COM A PONTEIRA EM PLÁSTICO E ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	UN	1015	R$ 7,34	7.450,10	CARVALHO
67	96958	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO MEDINDO 40 CM COM CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL	UN	919	R$ 11,42	10.494,98	CARVALHO
					TOTAL:	335.339,26	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96899	ÁLCOOL 92,8%, EMBALAGEM DE UM LITRO. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	LT	2250	R$ 8,71	19.597,50	SANTA CRUZ
					TOTAL:	19.597,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **154/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de agosto de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5E4CB2A2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 155/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 56/2022.
PROCESSO Nº694/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **VALERIO SOUZA SILVA 03058571267 (S & S SOLUCOES) – CNPJ *44.806.174/0001-11***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
25	87955	ESPONJA PARA LIMPEZA - DUPLA FACE COM BACTERICIDA E MEDIDAS DE 100MMX75MMX20MM, BICOLOR: LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO AMARELO DE ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA MAIS DELICADA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO 4 UNIDADES	PT	2825	R$ 2,20	6.215,00	LIMPANDO
49	96763	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO, 2 DOBRAS, 100% CELULOSE PACOTE COM QUANTIDADE MINIMA DE 1.000 FOLHAS MEDINDO 220X210MM	PT	4247	R$ 6,71	28.497,37	LUPY
					TOTAL:	34.712,37	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
8	96763	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO, 2 DOBRAS, 100% CELULOSE PACOTE COM QUANTIDADE MINIMA DE 1.000 FOLHAS MEDINDO 220X210MM	PT	1415	R$ 6,71	9.494,65	LUPY
					TOTAL:	9.494,65	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **155/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de agosto de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:556C9FA1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 156/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 56/2022.
PROCESSO Nº694/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA – CNPJ *33.171.322/0001-52***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
77	121356	"BALDE MOP CONTENDO ESFREGÃO E CESTO EM INOX, CABO DE NO MÍNIMO 1,60 METROS AJUSTÁVEL, DEVE CONTER 3 REFIS DE MICROFIBRA PARA LIMPEZA DE PÓ E LIMPEZA PESADA, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS	UND	120	R$ 241,70	29.004,00	PERFECT MOP PRÓ / COD 972367
					TOTAL:	29.004,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **156/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de agosto de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:612F12D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO: 063/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Órgão Anuente: Secretaria de Educação - SEMED
Contratada: F C TRANSPORTE E TURISMO EIRELI
CNPJ: 84.084.383/0001-13
Processo Licitatório: 0002400.7.1-2022
Ata de Registro de Preços: 024/2022
Pregão Eletrônico: 031/2022/PMCJ/CPL

Objeto: A CONTRATADA se obriga a prestar serviços continuados de transporte escolar rural, com fornecimento de veículos (ônibus), abastecidos com combustível, com dois operadores por veículos, sendo um condutor e outro monitor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato, bem como na Ata de Registro de Preços: 024/2022, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico 031/2022/PMCJ/CPL e seus anexos, em especial no Termo de Referência que integra o edital, os quais integram este termo, independente de transcrição, para todos os modos, fins e efeitos legais. Conforme descrito abaixo:

Lote	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01					
1	ROTA 1 (LP11, LP12, LP13, LP03) Saindo da LP 11 (escola Candido Giacomet) para a LP 12 – 1.1 km, da LP 12 entrando a direita na LP Urupá – 11.4 km, entrando a esquerda na LP Urupá (LP do rio preto) até a entrada da LP 13 (pau da rola) – 2 km, entrando a direita, do ramal pau da rola 20 km ida e volta. Saindo do ramal pau da rola entrando na LP 13 – 6.6 km, entrando a direita na LP 3 – 1.4 km, entrando a direita na LP 03 – 1.6 km ida e volta, após o retorno da LP 03, no travessão – 44.2 km ida e volta, saindo da LP 03, entrando a direita para a LP 13 até a LP 11 – 6.2 km, entrando a esquerda no travessão da LP 13 para a LP 11 – 4.7 km, do posto de saúde até a escola 1.1 km. PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 100.3 km ESCOLAS ATENDIDAS: EMEF Cândido Giacomett OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 200,6km	210,00	DIAS	R$ 2.098,28	R$440.638,80
1	ROTA 2 (LP 11, LP 12, LP 13,SUPER 10, LP 04) Saída da LP 11 (escola Candido Giacomet) até o travessão da LP 12 – 1.1 km, entrando a esquerda polo travessão 12 até a LP 13 – 4.8 km, da LP 13 até o travessão da LP super 10 – 10.7 km, do travessão da LP super 10 até a LP 04 – 2 km, a direita na LP 04 até a LP 03 - 8km , retornando pela LP 04 - 11,2km, esquerda no travessão da LP 04 para a LP 13 - 2,4km, direita na LP 13 - 0,3km, retornando na LP 13 - 3,7km, direita na Super 10 - 1,4km, esquerda na Linha 11 - 12,6km ESCOLAS ATENDIDAS: EMEF Candido Giacomett PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 58,2km OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 116,4km	210,00	DIAS	R$ 1.477,12	R$310.195,20
LOTE 2					
2	ROTA 1 – BALSA (L45, PEDRA SANTANA, LP 5.5, LP 9.5, LP13.5) Saindo do sítio do Jaime da Linha 45 até a entrada da Pedra Santana - 4.9km, entrando na Padra Santana - 3.2km, retornando os mesmo 3.2km, vira a esquerda na linha 45 até a entrada da LP 5.5 – 3.2km, entrando na LP 5.5 por 7.5km e retornando os mesmos 7.5km, vira a esquerda na L 45 por 4km até a entrada da LP 9.5, entra na LP 9.5 por 5.0km e retorna os mesmos 5.0km, vira a esquerda na linha 45 por 4.2km até a entrada da LP 13.5, entra por 8km e retorna os mesmos 8km até a L 45, vira a direita e retorna na L 45 4.2km até chegar na Escola Mario Covas. ESCOLA ATENDIDA: EMEF MARIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 63,7KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 127,4km	210,00	DIAS	R$ 1.652,38	R$346.999,80
2	ROTA 2 (LP 30, LP25, LP30, L45) Saindo do sítio da aluna Thauane Gomes Araújo na LP25 até a LP 30 27km, vira a direita na LP 30 até a casa do aluno Hamilton 8km, retornando na L 30 por 30 km até a Linha 45, vira a direita por 3.7km até a escola Mario Covas. ESCOLA ATENDIDA: EMEF MARIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 68,7KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 137,4km	210,00	DIAS	R$ 1.713,38	R$359.809,80
2	ROTA 3 (LINHA 21, LP21, LP35) Saindo do Assentamento Fortaleza na LP 21 perfazendo 25.5km até a entrada da LP 36, retornando 4.4km na LP 21 virando a direita na LP 35 por 47km até a Escola Mario Covas. ESCOLA ATENDIDA: EMEF MARIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE:76,9KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 153,8km	210,00	DIAS	R$ 1.681,03	R$353.016,30
2	ROTA 4 (LINHA 35, LP 35) Saindo da Escola da Vila Miriti percorrendo na LP35 47km até a Escola Mario Covas. ESCOLA ATENDIDA: MARIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 47KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 94,0km	210,00	DIAS	R$ 1.423,16	R$298.863,60
2	ROTA 5 (LP 40 1, LP40, L45) Saindo do Sitio do Eloir na LP 40 perfazendo 3,0km até a entrada do travessão 45, entrando por 5,0km, e retornando os mesmos 5,0km. Seguindo na LP 40 por 40km até a linha 45 seguindo por 4.2km até a Escola Mario Covas. ESCOLA ATENDIDA: EMEF MARIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 57,2KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 114,4km	210,00	DIAS	R$ 1.602,35	R$336.493,50
2	ROTA 6 (LP 40 2, LP40, L45) Saindo do Travessão da LP 45 para a LP 40, percorrendo 20.2km até a Linha 45 perfazendo 4.2km até a Escola Mario Covas. ESCOLA ATENDIDA: EMEF MARIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 24,4KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 48,8km	210,00	DIAS	R$ 927,68	R$194.812,80
2	ROTA 7 (LP 45, LP45, TRAVESSÃO LP50,LP17.5, LP21.5, L45) Saindo do pé da serra na LP 45 por 6.8km até a entrada do travessão da LP50, entra no travessão por 3.6km, retornando os mesmos 3.6km até a LP 45 seguindo por 20km até a linha 45, entra na LP 17.5 por 4.5km e retorna os mesmos 4.5km, virando a esquerda na L 45 por 5.0km até a linha 21.5, entra por 5.1km e retorna os mesmos 5.1km virando a esquerda na L 45 seguindo por 4.8km até o Rio Verde. Retorna na Linha 45 por 18,1 km até chegar na Escola Mario Covas. ESCOLA ATENDIDA: EMEF MARIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 81,1KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 162,2km	210,00	DIAS	R$ 1.717,70	R$360.717,00
TOTAL GERAL R$ 3.001.546,80 (três milhões mil quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)					

Dotações Orçamentárias:

Tipo: Orçamentária
Órgão: 02.00.00 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade: 02.17.00 Fundo Municipal de Educação - FME
Função/SubFunção: 12.361 – Ensino Fundamental

Programa: 0043 Programa Melhoria da Qualidade da Educação
Projeto/Atividade/Opera. Especial : 2076 – Gestão administ. do Transp. Escolar - FUNDEB
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Destinação Recurso: 0.1.540.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
Ficha: 462
Empenho Estimativo nº 288 Ano: 2022 Data: 29/07/2022

Tipo: Orçamentária
Órgão: 02.00.00 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade: 02.17.00 Fundo Municipal de Educação - FME
Função/SubFunção: 12.361 – Ensino Fundamental
Programa: 0044 Programa Melhoria da Qualidade da Educação
Projeto/Atividade/Opera. Especial : 2083 – Gestão do Programa Transp. Escolar - PNATE
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Destinação Recurso: 0.1.553.0000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE
Ficha: 464
Empenho Estimativo nº 289 Ano: 2022 Data: 29/07/2022

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 3.001.546,80 (três milhões mil quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação

Candeias do Jamari - RO, 02 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	F C Transporte E Turismo EIRELI
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 84.084.383/0001-13
Contratante	Contratada
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	***FRANCISCA SALES DE SA***
Prefeito Municipal	CPF: 435.789.342-91
	Representante Legal

Secretaria Municipal De Educação
CNPJ 84.744.853/0001-28
Anuente
ALEX RODRIGUES DE LIMA
Subsecretário Municipal de Educação – SEMED - Interino
Decreto nº 7.061 de 01/08/2022

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:16659981

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO 063/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Órgão Anuente: Secretaria de Educação - SEMED
Contratada: F C TRANSPORTE E TURISMO EIRELI
CNPJ: 84.084.383/0001-13
Processo Licitatório: 0002400.7.1-2022
Ata de Registro de Preços: 024/2022
Pregão Eletrônico: 031/2022/PMCJ/CPL
Contrato: 063/2022/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do Prefeito e a Secretária Municipal de Educação, em cumprimento ao que dispões o Processo Administrativo: 0002720-11.7.1-2022 viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a Prestação de Serviços continuados de transporte escolar rural, com fornecimento de veículos (ônibus), abastecidos com combustível, com dois operadores por veículos, sendo um condutor e outro monitor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 063/2022/PGM/PMCJ, bem como na Ata de Registro de Preços: 024/2022, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico 031/2022/PMCJ/CPL e seus anexos, em especial no Termo de Referência que integra o edital, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os modos, fins e efeitos legais. Conforme descrito abaixo:

Lote	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
	LOTE 01				
1	ROTA 1 (LP11, LP12, LP13, LP03) Saindo da LP 11 (escola Candido Giacomet) para a LP 12 – 1.1 km, da LP 12 entrando a direita na LP Urupá – 11.4 km, entrando a esquerda na LP Urupá (LP do rio preto) até a entrada da LP 13 (pau da rola) – 2 km, entrando a direita, do ramal pau da rola 20 km ida e volta. Saindo do ramal pau da rola entrando na LP 13 – 6.6 km, entrando a direita na LP 3 – 1.4 km, entrando a direita na LP 03 – 1.6 km ida e volta, após o retorno da LP 03, no travessão – 44.2 km ida e volta, saindo da LP 03, entrando a direita para a LP 13 até a LP 11 – 6.2 km, entrando a esquerda no travessão da LP 13 para a LP 11 – 4.7 km, do posto de saúde até a escola 1.1 km. PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 100.3 km ESCOLAS ATENDIDAS: EMEF Cândido Giacomett OBS: PERFAZENDO O	210,00	DIAS	R$ 2.098,28	R$440.638,80

	MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 200,6km				
1	ROTA 2 (LP 11, LP 12, LP 13,SUPER 10, LP 04) Saída da LP 11 (escola Candido Giacomet) até o travessão da LP 12 – 1.1 km, entrando a esquerda polo travessão 12 até a LP 13 – 4.8 km, da LP 13 até o travessão da LP super 10 – 10.7 km, do travessão da LP super 10 até a LP 04 – 2 km, a direita na LP 04 até a LP 03 - 8km , retornando pela LP 04 - 11,2km, esquerda no travessão da LP 04 para a LP 13 - 2,4km, direita na LP 13 - 0,3km, retornando na LP 13 - 3,7km, direita na Super 10 - 1,4km, esquerda na Linha 11 - 12,6km ESCOLAS ATENDIDAS: EMEF Candido Giacomett PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 58,2km OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 116,4km	210,00	DIAS	R$ 1.477,12	R$310.195,20
	LOTE 2				
2	ROTA 1 – BALSA (L45, PEDRA SANTANA, LP 5.5, LP 9.5, LP13.5) Saindo do sítio do Jaime da Linha 45 até a entrada da Pedra Santana - 4.9km, entrando na Padra Santana - 3.2km, retornando os mesmo 3.2km, vira a esquerda na linha 45 até a entrada da LP 5.5 – 3.2km, entrando na LP 5.5 por 7.5km e retornando os mesmos 7.5km, vira a esquerda na L 45 por 4km até a entrada da LP 9.5, entra na LP 9.5 por 5.0km e retorna os mesmos 5.0km, vira a esquerda na linha 45 por 4.2km até a entrada da LP 13.5, entra por 8km e retorna os mesmos 8km até a L 45, vira a direita e retorna na L 45 4.2km até chegar na Escola Mario Covas. ESCOLA ATENDIDA: EMEF MARIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 63,7KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 127,4km	210,00	DIAS	R$ 1.652,38	R$346.999,80
2	ROTA 2 (LP 30, LP25, LP30, L45) Saindo do sítio da aluna Thauane Gomes Araújo na LP25 até a LP 30 27km, vira a direita na LP 30 até a casa do aluno Hamilton 8km, retornando na L 30 por 30 km até a Linha 45, vira a direita por 3.7km até a escola Mario Covas. ESCOLA ATENDIDA: EMEF MARIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 68,7KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 137,4km	210,00	DIAS	R$ 1.713,38	R$359.809,80
2	ROTA 3 (LINHA 21, LP21, LP35) Saindo do Assentamento Fortaleza na LP 21 perfazendo 25.5km até a entrada da LP 36, retornando 4.4km na LP 21 virando a direita na LP 35 por 47km até a Escola Mario Covas. ESCOLA ATENDIDA: EMEF MARIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE:76,9KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 153,8km	210,00	DIAS	R$ 1.681,03	R$353.016,30
2	ROTA 4 (LINHA 35, LP 35) Saindo da Escola da Vila Miriti percorrendo na LP35 47km até a Escola Mario Covas. ESCOLA ATENDIDA: MARIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 47KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 94,0km	210,00	DIAS	R$ 1.423,16	R$298.863,60
2	ROTA 5 (LP 40 1, LP40, L45) Saindo do Sitio do Eloir na LP 40 perfazendo 3,0km até a entrada do travessão 45, entrando por 5,0km, e retornando os mesmos 5,0km. Seguindo na LP 40 por 40km até a linha 45 seguindo por 4.2km até a Escola Mario Covas. ESCOLA ATENDIDA: EMEF MARIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 57,2KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 114,4km	210,00	DIAS	R$ 1.602,35	R$336.493,50
2	ROTA 6 (LP 40 2, LP40, L45) Saindo do Travessão da LP 45 para a LP 40, percorrendo 20.2km até a Linha 45 perfazendo 4.2km até a Escola Mario Covas. ESCOLA ATENDIDA: EMEF MARIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 24,4KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 48,8km	210,00	DIAS	R$ 927,68	R$194.812,80
2	ROTA 7 (LP 45, LP45, TRAVESSÃO LP50,LP17.5, LP21.5, L45) Saindo do pé da serra na LP 45 por 6.8km até a entrada do travessão da LP50, entra no travessão por 3.6km, retornando os mesmos 3.6km até a LP 45 seguindo por 20km até a linha 45, entra na LP 17.5 por 4.5km e retorna os mesmos 4.5km, virando a esquerda na L 45 por 5.0km até a linha 21.5, entra por 5.1km e retorna os mesmos 5.1km virando a esquerda na L 45 seguindo por 4.8km até o Rio Verde. Retorna na Linha 45 por 18,1 km até chegar na Escola Mario Covas. ESCOLA ATENDIDA: EMEF MARIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 81,1KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 162,2km	210,00	DIAS	R$ 1.717,70	R$360.717,00
TOTAL GERAL R$ 3.001.546,80 (três milhões mil quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)					

Candeias do Jamari - RO, 02 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	F C Transporte E Turismo EIRELI
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 84.084.383/0001-13
Contratante	Contratada
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	***FRANCISCA SALES DE SA***
Prefeito Municipal	CPF: 435.789.342-91
	Representante Legal

Secretaria Municipal De Educação
CNPJ 84.744.853/0001-28
Anuente
ALEX RODRIGUES DE LIMA
Subsecretário Municipal de Educação – SEMED - Interino
Decreto nº 7.061 de 01/08/2022

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:D5BF6D89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 089/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89-2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2022/ARP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 927/2022/SEMAS.

Ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo qualificadas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema
de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ATAÚDES para atender as necessidades da Secretaria; SEMAS por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Englobam neste Termo, o Processo: 927/2022/SEMAS.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015 e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 29/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

a) Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: CENTER PAX EIRELI
CNPJ: 10.676.540/0001-43
ENDEREÇO: AV JURUA, 3528 – CENTRO, COLORADO DO OESTE/RO.
CEP: 76993-000
REPRESENTANTE LEGAL: CLEISON PINHEIRO CANGUSSU
C.P.F 816.071.211-15
FONE: (69) 3341-3327
E-MAIL: cleison_cangussu@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO** 1ª **VALORES REGISTRADOS**		
CENTER PAX EIRELI			10.676.540/0001-43			
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	04	UND	**ATAÚDE ESPECIAL, MEDINDO ACIMA DE 2M OU PARA OBESOS,** confeccionado em madeira, envernizado, com visor, com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho tipo padrão.	SERVIÇO	1.300,00	5.200,00
02	02	UND	**ATAÚDE, MEDINDO 1M À 1M60CM,** confeccionado em madeira, na cor branca, com visor, com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho tipo padrão.	SERVIÇO	100,00	200,00
03	10	UND	**ATAÚDE, MEDINDO 1M70CM À 1M90CM,** confeccionado em madeira, envernizado, com visor, com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho tipo padrão.	SERVIÇO	1.300,00	13.000,00
04	05	UND	**ATAÚDE, MEDINDO 60CM À 90CM,** confeccionado em madeira, na cor branca, com visor, com 04 (quatro) alças fixas, forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho tipo padrão.	SERVIÇO	90,00	450,00
05	10	SVÇ	**SERVIÇO PREPARAÇÃO DO CORPO PARA TRANSLADO,** com Higienização do corpo, paramentação conforme credo religioso, velório e sepultamento.	SERVIÇO	100,00	1.000,00
06	15	SVÇ	**SERVIÇO PREPARAÇÃO DO CORPO PARA TRANSLADO,** com Higienização do corpo, tanatopraxia, paramentação conforme credo religioso, velório e sepultamento.	SERVIÇO	300,00	4.500,00
07	20.000	KM	**SERVIÇO TRANSLADO DE CORPO PARA SEPULTAMENTO INLCUINDO TAXAS E ENCARGOS.**	SERVIÇO	1,63	32.600,00
VALOR TOTAL					R$: 56.950,00	
Valor Total Por Extenso: Cinquenta e seis mil e novecentos e cinquenta reais .						

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
6.4 Sendo Julgada procedente a revisão será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).

6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.
6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiros, serão publicados no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.2 Automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados;
Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
7.3 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.4 por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.5 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.6 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2022, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

9.DO FORO
9.1 O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 01 de agosto de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de Nº. 196

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria Nº. 68/2021

GRACIELLE Mª. DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria Nº. 176/2022

Center Pax EIRELI
CNPJ: 10.676.540/0001-43
Representante Legal:
CLEISON PINHEIRO CANGUSSU
C.P.F 816.071.211-15

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:4622C0E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PNAE EJA - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PNAE EJA

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor JOSÉ LEITE DA SILVA FILHO da Agricultura Familiar, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COUVE		KG	06	10,98	65,88
02	ALFACE		KG	06	9,49	56,94
TOTAL ADJUDICADO						**122,82**

Cujubim-RO, 07 de junho de 2022.

Diretor

ALUÍSIO BECKER
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:84794B7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2022 SEMSAU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL Nº 004/2022 SEMSAU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** torna pública a homologação dos inscritos no teste seletivo simplificado para: **Técnico de Enfermagem, Nutricionista, Médico Clínico, Técnico de Laboratório e Motorista de Ambulância.**

Técnico de Enfermagem – Hospital Municipal.

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DATA NASC
1	ROBERTA ANDRADE DA SILVA	035.***.***-21	13/11/1996
2	CIDINEIA DOS SANTOS	993.***.***-49	16/08/1987
3	DALSIMAR GASPARELLI DA SILVA	842.***.***-53	25/08/1985
4	JANE RIBEIRO CAMPOS	731.***.***-49	06/01/1983
5	DINA PEDREIRA GOMES ROSA	758.***.***-20	17/12/1977
6	JOSIANE TENORIO CERQUEIRA GOMES	000.***.***-27	24/12/1988
7	CLEIDIANE RODRIGUES SOARES	967.***.***-00	13/09/1988
8	JANDIRA SCHUWANZ SCHULZ	270.***.***-87	16/12/1959
9	GISLAINE MATOS GOMES DA SILVA VILAS BOAS	058.***.***-89	09/09/1995
10	SEBASTIÃO CARLOS FILHO	761.***.***-72	18/11/1979
11	MARIA SIMONE DE SÁ MAGALHÃES	527.***.***-49	30/05/1985
12	VANIA QUEIROZ LACERDA	002.***.***-46	27/03/1990
13	ANDREIA DE OLIVEIRA PEREIRA APPOLINÁRIO	228.***.***-50	10/03/1979
14	FRANCIELA KARINA WEBER	700.***.***-15	27/10/1982
15	SUELLEN ANDRADE SIMPSON	986.***.***-72	14/11/1988
16	MARIANE SCHILOCK TAVARES	012.***.***-73	22/09/1990
17	OZIAS CARMOZINA DA COSTA	764.***.***-00	26/10/1981
18	DAMARIS ADRIELE DA SILVA	025.***.***-80	25/10/1998
19	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	349.***.***-49	22/09/1970
20	MARIA JOSÉ MARTINS	027.***.***-83	05/09/1962
21	VANUSA GOMES CARVALHO	348.***.***-06	19/05/1972
22	VALDIMAR DOS REIS COELHO	418.***.***-68	17/02/1972
23	MARILZA PEREIRA DA SILVA XAVIER	815.***.***-15	16/05/1979
24	MARIA EDILEUZA PEREIRA DE SOUSA DULCI	040.***.***-93	12/03/1981
25	GIOVANA APARECIDA COSTA DA CRUZ	013.***.***-30	12/02/1993
26	JONATAS GONÇALVES DA CUNHA	009.***.***-73	07/10/1993
27	CARLA ARIELE DA SILVA	002.***.***-30	11/04/1990
28	LIDIEINE VIANA NUNES MARTINS	867.***.***-20	15/05/1984
29	NELZELINA DOS SANTOS SILVA	648.***.***-06	22/10/1970
30	JHEINE BOONE ZEMKE RIBEIRO	960.***.***-34	22/07/1988
31	KENIA SANTOS ALMEIDA	001.***.***-89	26/04/1983
32	APARECIDA ALVES DE SOUZA	725.***.***-49	25/07/1979
33	JUDITE ALVES RODRIGUES	685.***.***-20	27/09/1976
34	TARSIS DE FARIA PEREIRA	007.***.***-90	10/01/1994
35	ELLON DE OLIVEIRA SOUZA VIEIRA	939.***.***-20	04/03/1987
36	GISLAINE TAMAROSSI GREGÓRIO CORREIA	967.***.***-34	19/12/1989

37	GISLANE SANTOS DIAS DE JESUS	004.***.***-56	14/07/1981
38	ACRESCIA APARECIDA VIAL	390.***.***-68	15/04/1971
39	MIRIAN TEIXEIRA DE CARVALHO	867.***.***-04	19/08/1997
40	LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS	690.***.***-30	08/01/1980
41	RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	014.***.***-93	16/07/1994
42	MARINOSA FELIX MOREIRA	049.***.***-64	02/08/1974
43	MARIA SUELI CANDIDA DE OLIVEIRA	674.***.***-68	17/08/1972
44	JACQUELINE DOS SANTOS JACOB	799.***.***-00	11/03/1985
45	JORLEIDE MENDES BORGES	390.***.***-49	11/11/1970
46	PATRICIA RAMOS DE CAMPOS NANDE	034.***.***-12	05/05/1996
47	JOSIELLE GUIRRA BANDEIRA	009.***.***-16	30/08/1991
48	EDINALDO SOUZA DOS SANTOS	886.***.***-10	10/02/1984
49	JOANA ROSA DE OLIVEIRA	754.***.***-04	06/05/1976
50	KELEM EVANGELISTA PEREIRA CHAGAS	004.***.***-00	05/04/1984
51	IVANY CHAVES DA SILVA	422.***.***-68	09/03/1974

Técnico de Enfermagem – Sala de Vacina.

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DATA NASC
1	ROSIMAR GOMES DE SOUZA	840.***.***-87	13/11/1985
2	MARCIA APARECIDA PINTO FERREIRA	568.***.***-20	05/12/1975

Técnico de Enfermagem – Novo Paraíso (Canelinha).

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DATA NASC
1	EDILENE LUIZ DA FONSECA SOUZA	419.***.***-68	18/09/1975
2	KENIA SANTOS ALMEIDA	001.***.***-89	26/04/1983

Técnico de Enfermagem – 14 de Abril.

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DATA NASC
1	CLAUDIA REGINA BRITO	687.***.***-78	14/01/1974
2	JUSELMA FERREIRA MOTTA	752.***.***-20	11/08/1980

Técnico de Enfermagem – Boa Vista do Pacarana.

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DATA NASC
1	CLARICE DA SILVA ALVES DE GODOY	907.***.***-87	03/08/1985
2	BELINDA JOSÉ TOLEDO	194.***.***-20	21/08/1958

Técnico de Enfermagem – UBS Zona Urbana.

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DATA NASC
1	CLAUDIA REGINA BRITO	687.***.***-78	14/01/1974
2	CLEIDIANE RODRIGUES SOARES	967.***.***-00	13/09/1988
3	EDINEIA SANCRIA LUCAS SOUZA	637.***.***-53	06/11/1976
4	JOSIANE RODRIGUES DA SILVA	011.***.***-93	25/12/1991
5	CLEONICE CASSOL	997.***.***-53	29/08/1990
6	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	349.***.***-49	22/09/1970
7	ESTER NUNES PEGO	877.***.**-68	06/06/1985
8	ROSINEIA RITA DE OLIVEIRA	003.***.***-07	11/06/1983
9	LUCIANA PAZ DE SOUZA	744.***.***-72	03/12/1979
10	ROSANGELA PERES LEAL SILVA	615.***.***-04	23/06/1966
11	LUCIANA OLIVEIRA PAIXÃO	968.***.***-87	06/02/1986
12	LUCINEIA DE PAULA VASCONCELOS	698.***.***-20	28/02/1982

Nutricionista – Hospital Municipal.

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DATA NASC
1	ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA	028.***.***-75	23/06/1997
2	INGRID NAYARA MIRANDA DE ANDRADE	027.***.***-12	13/05/1998
3	FRANCIELE CRISTIANE DE SOUZA BORGES	016.***.***-03	09/01/1994
4	HELIANE FORMAGIO SILVA	796.***.***-10	29/12/1984
5	WIARA PEREIRA PAIXÃO	039.***.***-03	04/08/1998
6	SIMONE DEL NERO PEREIRA	014.***.***-16	31/07/1992

Médico Clínico – Unidade Básica de Saúde.

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DATA NASC
1	VICTOR BARBOSA GALINDO DE BARROS	033.***.***-00	08/08/1996
2	DANIELA FERREIRA DE MELO	887.***.***-15	04/12/1988
3	MARIANA SATELIS MATHIAS FAJARDO	027.***.***-08	07/06/1997
4	GISELE CORTAT CHAVES	937.***.***-04	11/08/1986
5	THAIRAN VIANA SKIBA	018.***.***-84	16/05/1984
6	THONY TADASHY ODAKA VIANA	995.***.***-20	03/06/1991
7	AQUILA THAIANY DE SOUZA	007.***.***-83	15/06/1990
8	LUANA ARAUJO BREZOLIN	044.***.***-82	26/08/1996
9	ELLEN CRISTINA DEQUI	023.***.***-80	09/06/1996
10	LUANA GARCIA DE MORAIS	056.***.***-93	04/11/1998
11	WILLIAN ANTONIO CABRAL DA SILVA	004.***.***-69	29/11/1991
12	ANIELY PAULA NUNES LEITE	022.***.***-02	03/04/1995
12	GEISSON BARBOSA MEIRELES	014.***.***-92	22/06/1995
13	HUGO FELIPE DOS SANTOS PENA	002.***.***-10	13/06/1989

14	RAFHAEL ZOPPI DORIGON	022.***.***-08	05/08/1994
15	LUCAS WILLIAN DA SILVA	025.***.***-50	08/11/1994
16	VYTOR HUGO STAUT DE SOUZA	034.***.***-41	22/08/1999
17	JESSICA CABRAL SANTOS ROCHA	030.***.***-61	11/01/1996
18	FILIPE DE PAULA BARBOSA	006.***.***-52	19/06/1993
19	GLAIDSAN MOREIRA DA SILVA MAIA	878.***.***-87	02/05/1987
20	ALCIDES ALVES LINHARES NETO	924.***.***-49	23/02/1998
21	KIMBERLLY NAVA FLORES	000.***.***-69	19/09/1993

Técnico de Laboratório – Hospital Municipal.

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DATA NASC
1	GLEICE KELLY NERES NASCIMENTO	028.***.***-50	06/11/1995
2	VANESSA NAYARA DE PADUA BATISTA	045.***.***-55	08/10/1999
3	MONIQUE DA SILVA DE SOUSA	926.***.***-00	11/05/1987
4	JESSICA NUNES URIAS	003.***.***-35	27/03/1992
5	PATRICIA FERREIRA ALVES DA SILVA	701.***.***-49	04/12/1977

Motorista de Ambulância – Hospital Municipal.

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DATA NASC
1	WELITON PORFIRIO DE CAMARGO	936.***.***-91	21/07/1990
2	WELITON MAIKE TESCH	039.***.***-75	12/06/1999
3	ELIAS SANCHES DO NASCIMENTO	618.***.***-15	24/02/1999
4	MARCIO CARLOS JAQUES	692.***.***-20	20/04/1981
5	FERNANDO SANTOS PREATO	008.***.***-25	17/05/1998
6	MARCIO TELLES GONZAGA	766.***.***-04	05/03/1983

Espigão do Oeste, 03 de agosto de 2022.

LAURA GUEDES BEZERRA
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1206EEDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9057/ GAB / 2022 DE02 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9057/ GAB / 2022
DE02 de agosto de 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no Orçamento VigenteCrédito Adicional Especial por Superávit Financeiroe Crédito Adicional Especial por Excesso deArrecadação naUnidade Orçamentária: Secretaria Municipal deObras e Serviços Públicos

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro e Execesso de Arrecadação;
Considerando Lei Municipal nº**1.263**, de 29 de julho de 2022.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 324.430,00 (trezentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e trinta reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782. 0016. 1146 - Aquisição de Tubos Metálicos Conv. 071/2022/PGE/DER-RO
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 604
F.R: 01.701
Valor: R$ 300.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782. 0016. 1146 - Aquisição de Tubos Metálicos Conv. 071/2022/PGE/DER-RO

4.4.90.51 - Obras e Instalações
Ficha: 605
F.R: 02.500
Valor: R$ 24.340,00

§ 1º -A contrapartida será por meio de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 24.340,00 (vinte e quatro mil e trezentos e quarenta reais).**
Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro e Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de2022.
Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº. 84/2022/SEMOSP, de 05 de julho de 2022.
Considerando que a suplementação será destinada para aquisição de tubos metálicos conforme o Convênio nº 071/2022/PGE/DER-RO.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de réditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.1146	4.4.90.51	1.701	R$: 300.000,00
0016.1146	4.4.90.51	2.500	R$: 24.340,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.500	R$: 3.392.602,79	R$: 0,00	R$: 24.340,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.701	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de agosto de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:769A3E3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 011/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS-SEMOSP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 611-04/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **035/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **018/2021**

PROCESSO Nº **913/SEMOTRAN/2021**

DATADEVENCIMENTO:**14/10/2022**

ÓRGÃO DETENTOR DA ATA: PREFEITURA MUNICÍPAL DE NOVA MAMORÉ/RO**,** CNPJ: **22.855.183/0001-60**.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados o 11º AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ano de 2022. A referida ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material de Blocos Intertravados Pavers, objetivando a construção de calçadas nas ruas e avenidas no Município de Itapuã do Oeste**.**

O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:

CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI.

CNPJ: 84.602.481/0001-03

Endereço na Rua Projetada nº 3046, Juscelino Kubistchek, Porto Velho-RO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
001	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO NBR 9781- ANTIDERRAPANTE RESISTÊNCIA Á COMPRESSÃO: 35MPA, TIPO PAVERS DE CONCRETO -MODELO RETANGULAR 10CM X 20CM X 8CM FABRICADO EM MAQUINA VIBRO PENSA), CORES VARIADAS	CONSTRU- TUBOS	M²	29.903,14	79,95	2.390.756,04
TOTAL R$						**R$ 2.390.756,04**

Totalizando **R$ 2.390.756,04** (dois milhões trezentos e noventa mil setecentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos).

Cabe a essa Comissão apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela Secretaria Municipal de Obras E Serviços Públicos - SEMOSP. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste, 03 de agosto de 2022.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:67595A38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2302 , DE 08 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.829

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$1.153.757,21 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

1.153.757,21

02	02 01	GABINETE DO PREFEITO			
	525	04.122.0002.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social &	335.775,38	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 3	00
		3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores		
		002 001	Recursos Próprios / Ordinários		
	526	04.122.0002.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social &	73.345,27	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 3	00
		3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores		
		002 001	Recursos Próprios / Ordinários		

02 03 01 SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO

527	04.122.0002.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social &	251.197,46	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 3	00
	3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores		
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários		
528	04.122.0002.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social &	50.807,23	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 3	00
	3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores		
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários		

02 07 01 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

	529	04.122.0002.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social &	265.907,71	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 3	00
		3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores		
		002 001	Recursos Próprios / Ordinários		
	530	04.122.0002.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social &	44.955,29	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 3	00
		3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores		
		002 001	Recursos Próprios / Ordinários		
02	09 01	SEC. MUN. DE FAZENDA			

DECRETO **Nº 2302** , **DE 08 DE** JUNHO DE 2021 - LEI **N.829**

02 09

01

531

SEC. MUN. DE FAZENDA
04.122.0002.0001.0000 Remuneração de Pessoal e Encargo Social &

108.868,62

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 3 00
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

532

04.122.0002.0001.0000 Remuneração de Pessoal e Encargo Social &

22.900,25

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 3 00
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso

1.153.757,21

3 00 1.153.757,21

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DADOS DE ENCERRAMENTO

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:2BD013E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2402 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.866

DECRETO Nº 2402 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.866

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$180.614,74 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

30.614,74

02 04 01 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

585	04.122.0002.0006.0035	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias	120.000,00	
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2	14
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente		
	002 337	CONV.nº156/2021/PJ/DER-RO		
586	04.122.0002.0006.0035	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias	30.000,00	
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 2	14
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente		
	002 337	CONV.nº156/2021/PJ/DER-RO		

02 04

01

587

SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
04.122.0002.0006.0035 Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias

30.614,74

4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

Fontes de Recurso

150.000,00

2 14 150.000,00

Anulação:

02 09 01 SEC. MUN. DE FAZENDA

351	28.846.0002.0096.0000	Cumprim. de Sent. Judiciais Trans. Julg- Precatórios	-30.614,74
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários	

DECRETO Nº 2402 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.866

A**Arntuilgaoçã**3**oo(.--)**Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. **-30.614,74**

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:364F5323

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 040/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0000562.2.1-2022

No dia 03 de Agosto de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA						**CNPJ: 09.337.446/0001-80**	
Representante: ildo lucas caliani							
Telefone: (69) 3198-0000							
Email: ildocaliani@rolimnet.com.br							
Endereço: AV MANAUS, 5095 - CENTRO, Rolim de Moura - RO - 76940-000							
Lote	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS MATERIAIS EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DE CADA PONTO DE INTERNET (ZONA URBANA)	19,00	SERV.	SERVICO	SERVICO	R$ 250,00	R$4.750,00
1	FORNECIMENTO DE INTERNET COM EFICIÊNCIA DE 80% DE DOWNLOAD E UPLOAD DE TRÁFEGO ILIMITADO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO. 10 PONTOS DE 100 MB	12,00	MES	SERVICO	SERVICO	R$ 1.130,00	R$13.560,00
1	FORNECIMENTO DE INTERNET COM EFICIÊNCIA DE 80% DE DOWNLOAD E UPLOAD DE TRÁFEGO ILIMITADO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO. 7 PONTOS DE 200MB	12,00	MES	SERVICO	SERVICO	R$ 1.190,00	R$14.280,00
1	FORNECIMENTO DE INTERNET COM EFICIÊNCIA DE 80% DE DOWNLOAD E UPLOAD DE TRÁFEGO ILIMITADO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO. 1 PONTO DE 300MB	12,00	MES	SERVICO	SERVICO	R$ 190,00	R$2.280,00
1	FORNECIMENTO DE INTERNET COM EFICIÊNCIA IGUAL OU MAIOR A 80% DE DOWNLOAD E UPLOAD TRAFEGO ILIMITADO COM LINK COMPARTILHADO E IP PUBLICO ATENDENDO SOMENTE A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN	12,00	MES	SERVICO	SERVICO	R$ 3.300,00	R$39.600,00
Total:							**R$ 74.470,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/08/2023** , a contar do dia **03/08/2022** .

1. DO OBJETO
1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET COM EFICIÊNCIA IGUAL OU MAIOR A 80% DE DOWNLOAD E UPLOAD TRAFEGO ILIMITADO COM LINK COMPARTILHADO IP PUBLICO ATENDENDO SOMENTE A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS(SEGAFIN) E O FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO OU VIA SATELITE COM EFICIÊNCIA IGUAL OU MAIOR A 50% DE DOWNLOAD E UPLOAD TRAFEGO ILIMITADO, PARA ATENDER NA ZONA RURAL INCLUSO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS MATERIAIS EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DE CADA PONTO DE INTERNET ZONA URBANA E ZONA RURAL**, conforme especificações contidas no ANEXO I, que são partes integrantes desta Ata de Registro de Preços.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá as Secretarias Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no item I da Ata de Registro de Preços.

5. **FORMA, LOCAL, PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇOS, e demais obrigações**, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
5.1. **DA FORMA DE EXECUÇÃO:**5.1.1. Os materiais serão entregues pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório, (quando e da forma que forem solicitados pelas secretarias), no horário de expediente sendo: das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira, nos locais estabelecidos, em algumas secretarias, conforme horários estipulados no subitem 8.1.1 do Termo de Referência.
5.1.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente e/ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de Notas de Empenho e requisição emitidas pelas Unidades requisitantes, não sendo permitido a empresa licitante optar, por sua própria conta, em aguardar a chegada de vários pedidos para o envio das mercadorias.
5.1.3. Todos os serviços descritos no termo de referência deverão ser entregues como materiais de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços.
5.1.4. Toda e qualquer despesa com transportes a serem executados em função da entrega serão de única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco a operação, inclusive fretes, despachos/redespachos, embalagens, carga e descarga; o carregamento e descarregamento serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, e deverá ser feito com todo cuidado de forma a não provocar deformações, avarias ou acidentes.
5.2. DO LOCAL DE EXECUÇÃO:
5.2.1 Os materiais serão entregues pela (s) empresa (s) vencedora (s) do certame licitatório, nos endereços abaixo descritos:
5.2.1.1. **SEGAFIN:** PRÉDIO DA PREFEITUR LOCALIZADO NA PRAÇA PAULO MIOTTO, RUA CASTELO BRANCO Nº 2330.
5.2.1.2. **SEMED** - Os materiais deverão ser entregues nas dependências das próprias Escolas Municipais quando houver a devida necessidade, pela empresa vencedora do certame licitatório, conforme requisição assinada pela (o) Secretária (o) de Educação e/ou Setor de Compras.

LOCAL	ENDEREÇO
Fundo Municipal de Educação (FME)	RUA JUSTINO LUIZ RONCONI Nº 2243 ST 01
Escola Maria de Abreu Bianco	RUA JOSÉ VALADARES, S/N – ST 03
Creche Francisco de Assis	AV. JOSÉ PREFEITO, S/N – ST 03
Creche Criança Feliz	AV. GOV. JORGE TEIXEIRA S/N
Escola Santa Lúcia	BR 421, KM 25
Escola Justino Luiz Ronconi	BR 421, KM 74
Escola Francisco dos Santos	BR 421, LC-35 KM10, EM FRENTE AO POSTINHO
Escola Mario Palmério	BR 421, LC-50 KM 12
Escola Ulisses Guimarães Extensão Mario Palmério	LC-52 Bom Jardim

5.2.1.3. SEMUSA:

1. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA,** Localizado na AV. Marechal Candido Rondon, N. 2071, Centro, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone 69 3530 2480, 3530 3087 e 3530 3422.
2. **HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE,** Localizado na Rua Francisco Prestes, N. 2973, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone 69 3530 3131.
3. **ALMOXERIFADO,** Localizado na Rua Francisco Prestes, N. 2973, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone 69 3530 3131.
4. **POSTO DE SAÚDE SETOR 01,** localizado na Rua Carlos Chagas, N. 2323, Setor 01, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone 69 3530 2177.
5. **POSTO DE SAÚDE DO SETOR 02,** localizado na Rua Braulino Pereira Gomes, N. 2828, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone 69 3530 3064.
6. **POSTO DE SAÚDE SETOR 04,** localizado na Rua Zé Prefeito, N. 2973, Setor 04, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone 69 3530 2488.
7. **FARMACIA MUNICIPAL,** Localizado na Rua Francisco Prestes, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia.
8. **CENTRO DE ESPECIALIZADO,** Localizado Rua Castelo Branco, Município de Monte Negro, Estado de RO.

9. **POSTO DE SAÚDE VILA MASSANGANA:** Localizada na LH C 50, S/N, Zona Rural, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia.
10. **POSTO DE SAÚDE LC-35:** Localizada LH C 35, S/N, Zona Rural, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia.
11. **POSTO DE SAÚDE KM 74:** Localizada BR 421 KM 74, Zona Rural, Munícipio de Monte Negro, Estado de Rondônia.
12. **POSTO DE SAUDE KM 25:** Localizada BR 421 KM 25, Zona Rural, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia.

5.2.1.4. SEMDES:

ITEM	LOCAIS	SETOR	ENDEREÇO
01	Centro de Acolhimento Institucional Lar Esperança	Área urbana	Rua Valdir Eugênio, nº 2806, Setor 01
02	Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS	Área urbana	Rua Carlos Chagas, nº 2261, Setor 01
03	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Área urbana	Rua Carlos Chagas, s/n, Setor 01

5.2.1.5. **SEPAGRI:** RUA FRANCISCO PRESTES, Nº 2774, SETOR 02.
5.2.1.6. **SEMOSP:** PRÉDIO DA GARAGEM MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO - RO, SITO À RUA CASTELO BRANCO Nº 2045 SETOR 01.

5.3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.3.1. O prazo para execução dos serviços será de acordo com Termo de Referência anexo I do Edital.
5.3.2. Mediante a emissão da requisição, junto à nota de empenho, via e-mail ou física, a empresa terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a entrega dos materiais nos locais descritos no item 8, conforme descrito pelas secretarias requisitantes. *Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo, a secretaria pertinente acatará uma única vez, desde que solicitado previamente, pedido de prorrogação de prazo por igual período*. O não cumprimento da entrega no prazo estabelecido e na quantidade solicitada acarretará em notificações e, caso necessário, revogação do ato de homologação previsto na Lei vigente, e demais sanções administrativas previstas e aplicáveis.
5.3.3. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.3.3.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
5.3.3.2. Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3.3.3. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.3.3.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

5.4. RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS

5.4.1 O recebimento do objeto está condicionado à conferência, exame quantitativo e qualitativo e aceitação final, obrigando-se à CONTRATADA a reparar/corrigir e/ou substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções detectadas, mediante Termo de Recusa de Materiais emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais;
5.4.2. Os materiais entregues em desacordo com as especificações, ou com avarias de qualquer natureza, serão rejeitados no todo ou em parte, mediante Termo de Recusa Parcial ou total de Materiais, seja no ato da entrega, ou assim que forem detectados os vícios.
5.4.3. No Termo de Recusa Parcial ou total de Materiais deve conter a quantidade e especificação dos materiais rejeitados, bem como a motivação da recusa e o prazo para substituição do item rejeitado.

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

5.4.4. Os materiais recusados deverão ser substituídos, uma única vez, em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da emissão do termo de recusa de materiais, encaminhado via e-mail ou físico;

5.4.5. Os materiais serão recebidos e atestados pela comissão responsável, por meio de termo de recebimento provisório de imediato após a entrega e posteriormente o termo definitivo 15 (quinze) dias após emissão do primeiro termo.
Condições: A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;

5.4.6. A fiscalização será exercida no interesse das secretarias/setor de almoxarifado e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.4.7. Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o seu objeto este será recebido:

II - em se tratando de compras:
*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Art. 76. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

6. DAS GARANTIAS
6.1 Todos os serviços ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO SRP
7.1. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos serviços, conforme prevê a Lei 8666/93:

*"**Art. 67.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição";*

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.
7.3. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução dos serviços, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
7.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços o Secretário de Administração e Fazenda.

8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
8.1. **Condições:** A conferência e o recebimento dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
8.2. A fiscalização será exercida no interesse da **SEGAFIN** e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
8.3. Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
*a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*
*b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*
II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO9.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 21 do Anexo I – Termo de Referência.**
9.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);
9.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.
9.4. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Monte Negro, e estará condicionado a ordem de compra de material de consumo, juntamente com as requisições de consumo fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador de Almoxarifado e pela comissão de recebimento de materiais, que devem acompanhar/atestar a qualidade dos materiais.
9.5. O pagamento referente ao objeto deste termo de referência será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento dos materiais, mediante atesto da comissão.
9.6. Para execução do pagamento de que trata o subitem 20.1 o licitante vencedor deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura mensal consolidada do fornecimento através das requisições, sem rasuras, e bem legível, em nome do fornecedor, constando o número da conta corrente, o nome do Banco e a respectiva agência. Ainda, a Nota fiscal deverá conter em seu rodapé: o número do Processo Administrativo, número do Pregão Eletrônico, número da Ata de Registro de Preços e número da Nota de Empenho.
9.7. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para a execução do serviço a ser contratado.
9.8. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
9.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor, pelo responsável pela fiscalização e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Monte Negro.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da Secretaria Requisitante, nos termos dos artigos nº 14 e 38 da Lei Federal 8.666/93.

10.1. SEGAFIN

Função Programática: 02.03.00

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Material de Consumo / Manutenção das Atividades da SEGAFIN.

Ficha 48

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006, Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação / Manutenção das Atividades da SEGAFIN.

Ficha 49

10.2. SEMED

Função Programática: 02.05.00

Dotação Orçamentária:12.3610005.2021, Elemento de Despesa: 3.3.90.40 (Serviços de Tecnologia da Informática 25%)
Ficha: 122

10.3. SEMUSA

Funcional programática: 02.07.00

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - (Manutenção das Atividades da SEMUSA). Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros).
Ficha 196

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - (Incentivo financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básica), Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros).
Ficha 225

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 - Incentivo financeiro da APS – Capacitação – Ponderada – Atenção Básica) Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros).
Ficha 231

Dotação Orçamentária: 3020016.2048 - (Média e Alta Complexidade Ambulatorial). Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros)
Ficha 249

Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 - (Manut. do Programa Vigilância e Promoção a Saúde). Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros)
Ficha 262

10.4. SEMDES

Função Programática: 02.08.00

Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061, Elemento de Despesa: 3.3.90.40, Serviços de Tecnologia da Informática/Manutenção das Atividades da SEMDES).
Ficha 272

Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063. Elemento de Despesa: 3.3.90.40, (Serviços de Tecnologia da Informática/BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO).
Ficha 305

Dotação Orçamentária: 08.2440021.2066, Elemento de Despesa: 3.3.90.40, (Serviços de Tecnologia da Informática/Piso Fixo de Proteção Social Básico Estadual).
Ficha 315

10.5. SEPAGRI

Função Programática: 02.06.00

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 Manutenção das Atividades da SEPAGRI, Elemento de Despesa: 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação.
Ficha:173

10.6. SEMOSP

Função programática: 02.04.00

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2010 - Manutenção das Atividades da SEMOSP, Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros de Pessoas Jurídica
Ficha 80

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS11.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
11.2. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;
11.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
11.4. Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
11.5. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
11.6. Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:

a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;
11.8. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

11.9. Será descontado multa mediante a nota fiscal.

11.10. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
11.11. **Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
11.12. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:
11.12.1. A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
11.12.2. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

11.12.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
11.12.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
11.12.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
11.12.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
11.12.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
11.12.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
11.12.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
11.12.10. A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
11.12.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
11.12.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
11.12.13. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
11.12.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
11.12.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

12. UTILIZAÇÃO DA ATA
12.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.241/2021;
12.2. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

13. REALINHAMENTO DE PREÇO
13.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 241/2021, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
13.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 241/2021, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

13.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
13.4. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
13.5. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
13.6. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
14.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:
14.2. Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
14.3. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
14.4. A(s) Contratada(s) deverá manter em seu quadro, profissionais capacitados, enviando para execução das atividades laborais neste pleiteado somente aquele que tenham no mínimo 1 (um) ano de experiência.
14.5. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca das locações contratadas e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;
14.6. Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados na normativa legal concernente ao objeto do contrato e legislação trabalhista, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;
14.7. Orientar o Contratante quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;
14.8. Apresentar o preposto da empresa para a execução dos serviços;
14.9. Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
14.10. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo autorizada a subcontratação parcial quando e se houver a prévia anuência da Administração;
14.11. E demais Subitens descritos no item 11 do Termo de Referência.
14.12. Executar os serviços conforme o estabelecido no Termo de Referência e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
14.13. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade do Contratado as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
14.14. Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do Contratante;
14.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
14.16. O Contratado deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
14.17. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;
14.18. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura;
14.19. Comunicar à Administração da Prefeitura, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
14.20. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;
14.21. Cumprir fielmente os prazos neste estipulado para a execução do contrato.
14.22. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
14.23. E demais Subitens descritos no item 12 do Termo de Referência.

15. AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS:
15.1 Nos termos do art. 62 da Lei de Licitações a autorização de Ordem de Compra ou Ordem de Execução de Serviços deve ser dada pela autoridade competente ou a quem lhe for delegada tal tarefa.
SEGAFIN (secretário (a) RUI RODRIGUES DA COSTA)

SEMED (secretário (a) GILVANIA BERGAMO MORATTO)

SEMUSA (secretário (a) ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER)

SEMDES (secretário (a) MARILENE CRISTIAN DA LUZ)

SEPAGRI (secretário (a) ANTONIO CARLOS VIDOTTO SEVERINO)

SEMOSP (secretário (a) TOBIAS CARDOSO DO NASCIMENTO)

16. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

16.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

16.2 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, relativos à execução do objeto da contratação;

16.3 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

16.4 Assegurar que os serviços descritos neste instrumento somente sejam realizados unicamente pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

16.5 Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, através do fiscal do contrato e da Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
16.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

16.7 Certificar-se do atendimento às exigências para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

16.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

16.9 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

16.10 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

16.11. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretaria para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

16.12. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;

16.13. Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o material objeto deste Termo;

16.14. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;

16.15. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, atestando que foram entregues os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento e qualidade dos produtos recebidos;

16.16. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;

16.17. Devolver/rejeitar, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, avarias de qualquer natureza, dentre outros.
16.18. Fazer cumprir todos os prazos estabelecidos, tanto da parte da contratada, quanto da contratante.

17. DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
17.2. A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
17.3. O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
17.4. A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
17.5. Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
17.6. O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:

I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.

17.7. Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

18. **DISPOSIÇÕES GERAIS**18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
18.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
18.6. A empresa contratada ficará responsável em recrutar e contratar transportadoras, se caso necessário, em seu nome e sob sua responsabilidade sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relatórios aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdência e fiscal, bem como de seguro e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausência permitida, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

19. DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA
09.337.446/0001-80

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:E8AE71FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 041/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0000562.2.1-2022
No dia 03 de Agosto de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963, RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: F. A. A. PROVEDOR LTDA - ME CNPJ: 26.133.539/0001-02							
Representante: Fernando Ferreira dos Anjos							
Telefone: (69) 3238-3009							
Email: FERNANDOFDANJOS@HOTMAIL.COM							
Endereço: AV AYRTON SENNA, 1189 - SETOR 01, Buritis - RO - 76880-000							
Lote	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
2	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS MATERIAIS EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DE CADA PONTO DE INTERNET (ZONA RURAL)	8,00	SERV.	SERVICO	SERVICO	R$ 1.400,00	R$11.200,00
2	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO OU VIA SATELITE COM EFICIÊNCIA IGUAL OU MAIOR A 50% DE DOWNLOAD E UPLOAD TRAFEGO ILIMITADO, PARA ATENDER NA ZONA RURAL. 8 PONTOS DE 30MB	12,00	MES	SERVICO	SERVICO	R$ 4.900,00	R$58.800,00
Total:							**R$ 70.000,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/08/2023** , a contar do dia 03/08/2022 .
1. **DO OBJETO**
1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET COM EFICIÊNCIA IGUAL OU MAIOR A 80% DE DOWNLOAD E UPLOAD TRAFEGO ILIMITADO COM LINK COMPARTILHADO IP PUBLICO ATENDENDO SOMENTE A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS(SEGAFIN) E O FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO OU VIA SATELITE COM EFICIÊNCIA IGUAL OU MAIOR A 50% DE DOWNLOAD E UPLOAD TRAFEGO ILIMITADO, PARA ATENDER NA ZONA RURAL INCLUSO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS MATERIAIS EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DE CADA PONTO DE INTERNET ZONA URBANA E ZONA RURAL,** conforme especificações contidas no ANEXO I, que são partes integrantes desta Ata de Registro de Preços.
2. **DA VIGÊNCIA**
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.
3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá as Secretarias Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. **DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.**
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no item I da Ata de Registro de Preços.
5. **FORMA, LOCAL, PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇOS, demais obrigações,** ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
5.1. **DA FORMA DE EXECUÇÃO:5.1.1.** Os materiais serão entregues pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório, (quando e da forma que forem solicitados pelas secretarias), no horário de expediente sendo: das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira, nos locais estabelecidos, em algumas secretarias, conforme horários estipulados no subitem 8.1.1 do Termo de Referência.

5.1.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente e/ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de Notas de Empenho e requisição emitidas pelas Unidades requisitantes, não sendo permitido a empresa licitante optar, por sua própria conta, em aguardar a chegada de vários pedidos para o envio das mercadorias.
5.1.3. Todos os serviços descritos no termo de referência deverão ser entregues como materiais de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços.
5.1.4. Toda e qualquer despesa com transportes a serem executados em função da entrega serão de única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco a operação, inclusive fretes, despachos/redespachos, embalagens, carga e descarga; o carregamento e descarregamento serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, e deverá ser feito com todo cuidado de forma a não provocar deformações, avarias ou acidentes.

5.2. **DO LOCAL DE EXECUÇÃO:**
5.2.1 Os materiais serão entregues pela (s) empresa (s) vencedora (s) do certame licitatório, nos endereços abaixo descritos:
5.2.1.1. **SEGAFIN:** PRÉDIO DA PREFEITUR LOCALIZADO NA PRAÇA PAULO MIOTTO, RUA CASTELO BRANCO Nº 2330.
5.2.1.2. **SEMED** Os materiais deverão ser entregues nas dependências das próprias Escolas Municipais quando houver a devida necessidade, pela empresa vencedora do certame licitatório, conforme requisição assinada pela (o) Secretária (o) de Educação e/ou Setor de Compras.

LOCAL	ENDEREÇO
Fundo Municipal de Educação (FME)	RUA JUSTINO LUIZ RONCONI Nº 2243 ST 01
Escola Maria de Abreu Bianco	RUA JOSÉ VALADARES, S/N – ST 03
Creche Francisco de Assis	AV. JOSÉ PREFEITO, S/N – ST 03
Creche Criança Feliz	AV. GOV. JORGE TEIXEIRA S/N
Escola Santa Lúcia	BR 421, KM 25
Escola Justino Luiz Ronconi	BR 421, KM 74
Escola Francisco dos Santos	BR 421, LC-35 KM10, EM FRENTE AO POSTINHO
Escola Mario Palmério	BR 421, LC-50 KM 12
Escola Ulisses Guimarães Extensão Mario Palmério	LC-52 Bom Jardim

5.2.1.3. **SEMUSA:**

1. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA,** Localizado na AV. Marechal Candido Rondon, N. 2071, Centro, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone 69 3530 2480, 3530 3087 e 3530 3422.
2. **HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE,** Localizado na Rua Francisco Prestes, N. 2973, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone 69 3530 3131.
3. **ALMOXERIFADO,** Localizado na Rua Francisco Prestes, N. 2973, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone 69 3530 3131.
4. **POSTO DE SAÚDE SETOR 01,** localizado na Rua Carlos Chagas, N. 2323, Setor 01, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone 69 3530 2177.
5. **POSTO DE SAÚDE DO SETOR 02,** localizado na Rua Braulino Pereira Gomes, N. 2828, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone 69 3530 3064.
6. **POSTO DE SAÚDE SETOR 04,** localizado na Rua Zé Prefeito, N. 2973, Setor 04, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone 69 3530 2488.
7. **FARMACIA MUNICIPAL,** Localizado na Rua Francisco Prestes, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia.
8. **CENTRO DE ESPECIALIZADO,** Localizado Rua Castelo Branco, Município de Monte Negro, Estado de RO.
9. **POSTO DE SAÚDE VILA MASSANGANA:** Localizada na LH C 50, S/N, Zona Rural, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia.
10. **POSTO DE SAÚDE LC-35:** Localizada LH C 35, S/N, Zona Rural, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia.
11. **POSTO DE SAÚDE KM 74:** Localizada BR 421 KM 74, Zona Rural, Munícipio de Monte Negro, Estado de Rondônia.
12. **POSTO DE SAUDE KM 25:** Localizada BR 421 KM 25, Zona Rural, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia.

5.2.1.4. **SEMDES:**

ITEM	LOCAIS	SETOR	ENDEREÇO
01	Centro de Acolhimento Institucional Lar Esperança	Área urbana	Rua Valdir Eugênio, nº 2806, Setor 01
02	Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS	Área urbana	Rua Carlos Chagas, nº 2261, Setor 01
03	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Área urbana	Rua Carlos Chagas, s/n, Setor 01

5.2.1.5. **SEPAGRI:** RUA FRANCISCO PRESTES, Nº 2774, SETOR 02.
5.2.1.6. **SEMOSP:** PRÉDIO DA GARAGEM MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO - RO, SITO À RUA CASTELO BRANCO Nº 2045 SETOR 01. 5.3. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO**
5.3.1. O prazo para execução dos serviços será de acordo com Termo de Referência anexo I do Edital.
5.3.2. Mediante a emissão da requisição, junto à nota de empenho, via e-mail ou física, a empresa terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a entrega dos materiais nos locais descritos no item 8, conforme descrito pelas secretarias requisitantes. *Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo, a secretaria pertinente acatará uma única vez, desde que solicitado previamente, pedido de prorrogação de prazo por igual período.* O não cumprimento da entrega no prazo estabelecido e na quantidade solicitada acarretará em notificações e, caso necessário, revogação do ato de homologação previsto na Lei vigente, e demais sanções administrativas previstas e aplicáveis.
5.3.3. DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.3.3.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
5.3.3.2. Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3.3.3. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.3.3.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos. 5.4. **RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS** 5.4.1 O recebimento do objeto está condicionado à conferência, exame quantitativo e qualitativo e aceitação final, obrigando-se à CONTRATADA a reparar/corrigir e/ou substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções detectadas, mediante Termo de Recusa de Materiais emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais;
5.4.2. Os materiais entregues em desacordo com as especificações, ou com avarias de qualquer natureza, serão rejeitados no todo ou em parte, mediante Termo de Recusa Parcial ou total de Materiais, seja no ato da entrega, ou assim que forem detectados os vícios.

5.4.3. No Termo de Recusa Parcial ou total de Materiais deve conter a quantidade e especificação dos materiais rejeitados, bem como a motivação da recusa e o prazo para substituição do item rejeitado.
Art. 77. inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
V - paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI - subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
VII - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
5.4.4. Os materiais recusados deverão ser substituídos, uma única vez, em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da emissão do termo de recusa de materiais, encaminhado via e-mail ou físico;
5.4.5. Os materiais serão recebidos e atestados pela comissão responsável, por meio de termo de recebimento provisório de imediato após a entrega e posteriormente o termo definitivo 15 (quinze) dias após emissão do primeiro termo.
Condições: A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
5.4.6. A fiscalização será exercida no interesse das secretarias/setor de almoxarifado e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
5.4.7. Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o seu objeto este será recebido:
II - em se tratando de compras:
*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
Art. 76. Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
6. **DAS GARANTIAS**
6.1 Todos os serviços ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
7. **DA FISCALIZAÇÃO DO SRP**
7.1. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos serviços, conforme prevê a Lei 8666/93:
*"Art. **67.** execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição";*
7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.
7.3. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução dos serviços, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
7.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços o Secretário de Administração e Fazenda.
8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
8.1. **Condições:** A conferência e o recebimento dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
8.2. A fiscalização será exercida no interesse da **SEGAFIN** não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
8.3. Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
*a) **provisoriamente,** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*
*b) **definitivamente,** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*
II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
9. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO9.1.** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 21 do Anexo I – Termo de Referência.**
9.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);

9.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.
9.4. pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Monte Negro, e estará condicionado a ordem de compra de material de consumo, juntamente com as requisições de consumo fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador de Almoxarifado e pela comissão de recebimento de materiais, que devem acompanhar/atestar a qualidade dos materiais.
9.5. pagamento referente ao objeto deste termo de referência será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento dos materiais, mediante atesto da comissão.
9.6. Para execução do pagamento de que trata o subitem 20.1 o licitante vencedor deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura mensal consolidada do fornecimento através das requisições, sem rasuras, e bem legível, em nome do fornecedor, constando o número da conta corrente, o nome do Banco e a respectiva agência. Ainda, a Nota fiscal deverá conter em seu rodapé: o número do Processo Administrativo, número do Pregão Eletrônico, número da Ata de Registro de Preços e número da Nota de Empenho.
9.7. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para a execução do serviço a ser contratado.
9.8. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
9.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor, pelo responsável pela fiscalização e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Monte Negro.

10. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da Secretaria Requisitante, nos termos dos artigos nº 14 e 38 da Lei Federal 8.666/93.

10.1. **SEGAFIN**

Função Programática: 02.03.00
- Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Material de Consumo / Manutenção das Atividades da SEGAFIN.
Ficha 48
-Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006, Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação / Manutenção das Atividades da SEGAFIN.
Ficha 49

10.2. **SEMED**

Função Programática: 02.05.00
-Dotação Orçamentária:12.3610005.2021, Elemento de Despesa: 3.3.90.40 (Serviços de Tecnologia da Informática 25%)
Ficha: 122

10.3. **SEMUSA**

Funcional programática: 02.07.00
- Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - (Manutenção das Atividades da SEMUSA). Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros).
Ficha 196
-Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - (Incentivo financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básica), Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros).
Ficha 225
-Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 - Incentivo financeiro da APS – Capacitação – Ponderada – Atenção Básica) Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros).
Ficha 231
-Dotação Orçamentária: 3020016.2048 - (Média e Alta Complexidade Ambulatorial). Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros)
Ficha 249
-Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 - (Manut. do Programa Vigilância e Promoção a Saúde). Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros)
Ficha 262

10.4. **SEMDES**

Função Programática: 02.08.00

-Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061, Elemento de Despesa: 3.3.90.40, Serviços de Tecnologia da Informática/Manutenção das Atividades da SEMDES).
Ficha 272
-Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063. Elemento de Despesa: 3.3.90.40, (Serviços de Tecnologia da Informática/BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO).
Ficha 305
-Dotação Orçamentária: 08.2440021.2066, Elemento de Despesa: 3.3.90.40, (Serviços de Tecnologia da Informática/Piso Fixo de Proteção Social Básico Estadual).
Ficha 315

10.5. **SEPAGRI**

Função Programática: 02.06.00
-Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 Manutenção das Atividades da SEPAGRI, Elemento de Despesa: 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação.
Ficha:173

10.6. **SEMOSP**

Função programática: 02.04.00
-Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2010 - Manutenção das Atividades da SEMOSP, Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros de Pessoas Jurídica
Ficha 80

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS11.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
11.2. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;
11.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
11.4. Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
11.5. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
11.6. Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;
11.8. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
11.9. Será descontado multa mediante a nota fiscal.
11.10. **Desclassificação,** se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
11.11. **Cancelamento do preço registrado,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
11.12. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:
11.12.1. Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
11.12.2. Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
11.12.3. detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
11.12.4. Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
11.12.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
11.12.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
11.12.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
11.12.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
11.12.9. Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
11.12.10. decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

11.12.11. preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
11.12.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
11.12.13. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
11.12.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
11.12.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.
12. **UTILIZAÇÃO DA ATA**
12.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.241/2021;
12.2. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
13. **REALINHAMENTO DE PREÇO**
13.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 241/2021, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
13.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 241/2021, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
13.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
13.4. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
13.5. pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
13.6. vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.
14. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

14.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:
14.2. Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
14.3. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
14.4. A(s) Contratada(s) deverá manter em seu quadro, profissionais capacitados, enviando para execução das atividades laborais neste pleiteado somente aquele que tenham no mínimo 1 (um) ano de experiência.
14.5. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca das locações contratadas e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;
14.6. Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados na normativa legal concernente ao objeto do contrato e legislação trabalhista, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;
14.7. Orientar o Contratante quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;
14.8. Apresentar o preposto da empresa para a execução dos serviços;
14.9. Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
14.10. vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo autorizada a subcontratação parcial quando e se houver a prévia anuência da Administração;
14.11. demais Subitens descritos no item 11 do Termo de Referência.
14.12. Executar os serviços conforme o estabelecido no Termo de Referência e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
14.13. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade do Contratado as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
14.14. Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do Contratante;
14.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
14.16. Contratado deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
14.17. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;
14.18. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura;
14.19. Comunicar à Administração da Prefeitura, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
14.20. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;

14.21. Cumprir fielmente os prazos neste estipulado para a execução do contrato.
14.22. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
14.23. demais Subitens descritos no item 12 do Termo de Referência.
15. **AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS:**
15.1 Nos termos do art. 62 da Lei de Licitações a autorização de Ordem de Compra ou Ordem de Execução de Serviços deve ser dada pela autoridade competente ou a quem lhe for delegada tal tarefa.
SEGAFIN (secretário (a) RUI RODRIGUES DA COSTA)
SEMED (secretário (a) GILVANIA BERGAMO MORATTO)
SEMUSA (secretário (a) ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER)
SEMDES (secretário (a) MARILENE CRISTIAN DA LUZ)
SEPAGRI (secretário (a) ANTONIO CARLOS VIDOTTO SEVERINO)
SEMOSP (secretário (a) TOBIAS CARDOSO DO NASCIMENTO)
16. **DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**
16.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
16.2 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, relativos à execução do objeto da contratação;
16.3 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
16.4 Assegurar que os serviços descritos neste instrumento somente sejam realizados unicamente pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
16.5 Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, através do fiscal do contrato e da Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
16.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
16.7 Certificar-se do atendimento às exigências para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
16.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação; 16.9 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
16.10 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
16.11. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretaria para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
16.12. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais; 16.13. Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o material objeto deste Termo;
16.14. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
16.15. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, atestando que foram entregues os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento e qualidade dos produtos recebidos;

16.16. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
16.17. Devolver/rejeitar, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, avarias de qualquer natureza, dentre outros. 16.18. Fazer cumprir todos os prazos estabelecidos, tanto da parte da contratada, quanto da contratante.

17. **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

17.1. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
17.2. A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
17.3. O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
17.4. A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
17.5. Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
17.6. O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.
17.7. Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

18. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
18.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
18.6. A empresa contratada ficará responsável em recrutar e contratar transportadoras, se caso necessário, em seu nome e sob sua responsabilidade sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relatórios aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdência e fiscal, bem como de seguro e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausência permitida, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

19. **DOS CASOS OMISSOS:**

19.1. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

F. A. A. PROVEDOR LTDA - ME
26.133.539/0001-02

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:4F7E4E56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 1009/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONSTRUÇÃO DE 05 SALAS DE AULAS COM BANHEIRO NA ESCOLA MUNICIPAL ANA CAROLINA DALLA NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE, COMPLEMENTANDO UMA ÁREA DE 265,54, NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA CONVÊNIO Nº 224/PGE-2022	1,00	R$ 399.581,43	R$ 399.581,43

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na tomada de preços Nº 5/2022, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº **1009/2022**.

DO VALOR

O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em **R$ 399.581,43 (Trezentos e noventa e nove mil quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos).**

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em favor da (s) empresas (s) por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser em conformidade como boletim de Medição em até 30 dias após a autorização do órgão fiscalizador juntamente com o Relatório de fotográfico, e a comprovação da regularidade no recolhimento dos impostos, sendo apresentado:

- Certidão Negativa da Secretaria de Finanças Estadual.
- Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais.
- Certidão de Regularidade do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pela empresa.
- Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais quanto a Dívida Ativa da União.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Programa Trabalho	**12.361.0009.1.594**	**Convênio Construção de 5 salas de Aula Ana Carolina**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00.00.**	**Obras e instalações**
Desdobramento	**91 00**	**Obras em andamento**
Fonte de Recurso	**20120037**	**Convênios do estado - Educação**

Nota de Empenho n° 1326/2022.

DA VIGÊNCIA

A vigência inicial do contrato será de **360 (trezentos e sessenta)** dias consecutivos, contado da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 60/2022 anexado ao processo administrativo 1009/2022.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 03.08.2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:3FDE4A9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 034/CMS/NM/2022

RESOLUÇÃO Nº 034/CMS/NM/2022
Nova Mamoré, 25 de julho de 2022.

"Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 129/SEMUSA/2022, referente a Pactuação Interfederativa dos Indicadores do exercício de 2018 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 20 de julho de 2022, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal Palácio 21 de julho de 2021, com início às 09h30min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando o ofício nº 129/SEMUSA/2022, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde em seu bojo, encaminha para apreciação e deliberação, referente a Pactuação Interfederativa dos Indicadores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré.

Considerando que efetuamos buscas no rol de documentos do Conselho Municipal de Saúde, e não logramos êxito em localizar a pactuação e resolução devidamente aprovada pelo conselho, referente a Pactuação Interfederativa dos Indicadores do exercício de 2018 do Município de Nova Mamoré.

Considerando ainda, que a Pactuação Interfederativa dos Indicadores do exercício de 2018, é de fundamental importancia para serem inseridas no Sistema digiSUS, visando sua regularidade junto ao sistema.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação da Pactuação Interfederativa dos Indicadores do exercício 2018 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré.

MUNICÍPIO: NOVA MAMORÉ-RO

N°	Tipo	INDICADORES PACTUADOS - 2018	Meta	Unid. de Medida
1	U	Mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)	19	Número
2	E	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	80,00	Percentual
3	U	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida	90,00	Percentual
4	U	Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente 3ª dose, Pneumocócica 10-valente 2ª dose, Poliomielite 3ª dose e Tríplice viral 1ª dose - com cobertura vacinal preconizada	75,00	Percentual
5	U	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	80,00	Percentual
6	U	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	90,00	Percentual
7	E	Número de Casos Autóctones de Malária	77	Número
8	U	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	0	Número
9	U	Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	0	Número
10	U	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	40,00	Percentual
11	U	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária	0,55	Razão
12	U	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	0,20	Razão
13	U	Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar	52,00	Percentual
14	U	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos	21,00	Percentual
15	U	Taxa de mortalidade infantil	4	Número
16	U	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	0	Número
17	U	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	80,00	Percentual
18	U	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	70,00	Percentual
19	U	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	40,00	Percentual
20	U	Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano	100,00	Percentual
21	E	Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica	100,00	Percentual
22	U	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	4	Número
23	U	Proporção de preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	80,00	Percentual

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2021/2023

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6.686-GP/2022

HOMOLOGO a Resolução nº 034/CMS/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: _____/_____/2022.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:0B3178BA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 035/CMS/NM/2022

RESOLUÇÃO Nº 035/CMS/NM/2022
Nova Mamoré, 25 de julho de 2022.

> "Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 129/SEMUSA/2022, referente a Pactuação Interfederativa dos Indicadores do exercício de 2019 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 20 de julho de 2022, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal Palácio 21 de julho de 2021, com início às 09h30min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando o ofício nº 129/SEMUSA/2022, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde em seu bojo, encaminha para apreciação e deliberação, referente a Pactuação Interfederativa dos Indicadores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré.

Considerando que efetuamos buscas no rol de documentos do Conselho Municipal de Saúde, e não logramos êxito em localizar a pactuação e resolução devidamente aprovada pelo conselho, referente a Pactuação Interfederativa dos Indicadores do exercício de 2019 do Município de Nova Mamoré.

Considerando ainda, que a Pactuação Interfederativa dos Indicadores do exercício de 2019, é de fundamental importancia para serem inseridas no Sistema digiSUS, visando sua regularidade junto ao sistema.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação da Pactuação Interfederativa dos Indicadores do exercício 2019 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré.

MUNICÍPIO: NOVA MAMORÉ-RO

N°	Tipo	INDICADORES PACTUADOS - 2019	Meta	Unid. de Medida
1	U	Mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)	24	Número
2	E	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	90,00	Percentual
3	U	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida	95,00	Percentual
4	U	Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente 3ª dose, Pneumocócica 10-valente 2ª dose, Poliomielite 3ª dose e Tríplice viral 1ª dose - com cobertura vacinal preconizada	85,00	Percentual
5	U	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	90,00	Percentual
6	U	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	90,00	Percentual
7	E	Número de Casos Autóctones de Malária	173	Número
8	U	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	0	Número
9	U	Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	0	Número
10	U	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	60,00	Percentual
11	U	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária	0,40	Razão
12	U	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	0,30	Razão
13	U	Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar	45,00	Percentual
14	U	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos	20,00	Percentual
15	U	Taxa de mortalidade infantil	4	Número
16	U	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	0	Número
17	U	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	70,00	Percentual
18	U	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	70,00	Percentual
19	U	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	40,00	Percentual
20	E	Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica	100,00	Percentual
21	U	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	4	Número
22	U	Proporção de preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	90,00	Percentual

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2021/2023

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6.686-GP/2022

HOMOLOGO a Resolução nº 035/CMS/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: _____/_____/2022.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:EB927D39

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 036/CMS/NM/2022

RESOLUÇÃO Nº 036/CMS/NM/2022
Nova Mamoré, 25 de julho de 2022.

"Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 129/SEMUSA/2022, referente a Pactuação Interfederativa dos Indicadores do exercício de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 20 de julho de 2022, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal Palácio 21 de julho de 2021, com início às 09h30min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando o ofício nº 129/SEMUSA/2022, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde em seu bojo, encaminha para apreciação e deliberação, referente a Pactuação Interfederativa dos Indicadores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré.

Considerando que efetuamos buscas no rol de documentos do Conselho Municipal de Saúde, e não logramos êxito em localizar a pactuação e resolução devidamente aprovada pelo conselho, referente a Pactuação Interfederativa dos Indicadores do exercício de 2020 do Município de Nova Mamoré.

Considerando ainda, que a Pactuação Interfederativa dos Indicadores do exercício de 2020, é de fundamental importancia para serem inseridas no Sistema digiSUS, visando sua regularidade junto ao sistema.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação da Pactuação Interfederativa dos Indicadores do exercício 2020 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré.

MUNICÍPIO: NOVA MAMORÉ-RO

N°	Tipo	INDICADORES PACTUADOS - 2020	Meta	Unid. de Medida
1	U	Mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)	24	Número
2	E	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	90,00	Percentual
3	U	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida	95,00	Percentual
4	U	Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente 3ª dose, Pneumocócica 10-valente 2ª dose, Poliomielite 3ª dose e Tríplice viral 1ª dose - com cobertura vacinal preconizada	80,00	Percentual
5	U	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	90,00	Percentual
6	U	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	90,00	Percentual
7	E	Número de Casos Autóctones de Malária	173	Número
8	U	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	0	Número
9	U	Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	0	Número
10	U	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	60,00	Percentual
11	U	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária	0,40	Razão
12	U	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	0,30	Razão
13	U	Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar	52,00	Percentual
14	U	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos	21,00	Percentual
15	U	Taxa de mortalidade infantil	4	Número
16	U	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	0	Número
17	U	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	80,00	Percentual
18	U	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	80,00	Percentual
19	U	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	46,00	Percentual
20	E	Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica	100,00	Percentual
21	U	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	4	Número
22	U	Proporção de preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	95,00	Percentual

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2021/2023

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6.686-GP/2022

HOMOLOGO a Resolução nº 036/CMS/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: _____/_____/2022.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:B06554F4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 037/CMS/NM/2022

RESOLUÇÃO Nº 037/CMS/NM/2022
Nova Mamoré, 25 de julho de 2022.

"Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 129/SEMUSA/2022, referente a Pactuação Interfederativa dos Indicadores do exercício de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 20 de julho de 2022, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal Palácio 21 de julho de 2021, com início às 09h30min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando o ofício nº 129/SEMUSA/2022, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde em seu bojo, encaminha para apreciação e deliberação, referente a Pactuação Interfederativa dos Indicadores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré.

Considerando que efetuamos buscas no rol de documentos do Conselho Municipal de Saúde, e não logramos êxito em localizar a pactuação e resolução devidamente aprovada pelo conselho, referente a Pactuação Interfederativa dos Indicadores do exercício de 2021 do Município de Nova Mamoré.

Considerando ainda, que a Pactuação Interfederativa dos Indicadores do exercício de 2021, é de fundamental importancia para serem inseridas no Sistema digiSUS, visando sua regularidade junto ao sistema.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação da Pactuação Interfederativa dos Indicadores do exercício 2021 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré.

MUNICÍPIO: NOVA MAMORÉ-RO

N°	Tipo	INDICADORES PACTUADOS - 2020	Meta	Unid. de Medida
1	U	Mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)	21	Número
2	E	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	92,00	Percentual
3	U	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida	92,00	Percentual
4	U	Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente 3ª dose, Pneumocócica 10-valente 2ª dose, Poliomielite 3ª dose e Tríplice viral 1ª dose - com cobertura vacinal preconizada	75,00	Percentual
5	U	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	90,00	Percentual
6	U	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	90,00	Percentual
7	E	Número de Casos Autóctones de Malária	137	Número
8	U	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	0	Número
9	U	Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	0	Número
10	U	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	60,00	Percentual
11	U	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária	0,55	Razão
12	U	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	0,30	Razão
13	U	Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar	52,00	Percentual
14	U	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos	18,00	Percentual
15	U	Taxa de mortalidade infantil	2	Número
16	U	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	0	Número
17	U	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	100,00	Percentual
18	U	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	85,00	Percentual
19	U	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	22,57	Percentual
20	E	Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica	100,00	Percentual
21	U	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	4	Número
22	U	Proporção de preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	90,00	Percentual

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2021/2023

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6.686-GP/2022

HOMOLOGO a Resolução nº 037/CMS/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: _____/_____/2022.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:B420F011

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 038/CMS/NM/2022

RESOLUÇÃO Nº 038/CMS/NM/2022
Nova Mamoré, 25 de julho de 2022.

"Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 129/SEMUSA/2022, referente a Programação Anual de Saúde do exercício de 2018 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 20 de julho de 2022, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal Palácio 21 de julho de 2021, com início às 09h30min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando o ofício nº 129/SEMUSA/2022, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde em seu bojo, encaminha para apreciação e deliberação, referente a Programação Anual de Saúde do exercício de 2018 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré.

Considerando que efetuamos buscas no rol de documentos do Conselho Municipal de Saúde, e não logramos êxito em localizar a pactuação e resolução devidamente aprovada pelo conselho, referente a Programação Anual de Saúde do exercício de 2018 do Município de Nova Mamoré.

Considerando ainda, que a Programação Anual de Saúde do exercício de 2018, é de fundamental importancia para serem inseridas no Sistema digiSUS, visando sua regularidade junto ao sistema.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação da Programação Anual de Saúde do exercício de 2018 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré.

NOME DO MUNICIPIO: NOVA-MAMORÉ
ESTADO: RONDONIA
RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MAMORE
CNPJ PREFEITURA: 22.855.183/0001-60
CNPJ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 22.992.304/0001-15
ENDEREÇO: Avenida Dom Pedro II, nº 7096, Bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO, CEP 76857-000.
TELEFONE DE CONTATO: (69) 3544-3240
E MAIL: saude@novamamore.ro.gov.br
PLANO MUNICIPAL VIGENTE: 2018 – 2021

Aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde no dia 25 de maio de 2022 em reunião ordinária realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, com a pauta para aprovação do oficio nº 069/SEMUSA/2022, referente ao Plano Municipal de Saúde referente ao triênio 2018-2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 31 de Maio de 2022, ano XIII, nº 3231.

I. INTRODUÇÃO

A Programação Anual de Saúde (PAS) é um instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano de Saúde, tem por objetivo anualizar as metas do Plano de Saúde e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados. Na Programação Anual de Saúde, são detalhadas as metas anuais, identificados os indicadores para seu monitoramento; definidas ações que, no ano específico, garantirão o alcance dos objetivos e o cumprimento das metas do Plano de Saúde; bem como apresentada a previsão da alocação dos recursos orçamentários necessários ao cumprimento da PAS.

A Programação Anual de Saúde (PAS) 2018 está em consonância com o Plano Municipal de Saúde (PMS) para o período 2018 a 2021, tendendo as diretrizes, objetivos e metas contidas neste, aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) na Resolução nº 018/CMS/NM/2022, de onde emanam as ações anuais. A PAS de 2018 possui as ações especificas para o exercício em questão e estão dispostas em 04 Diretrizes, 05 Objetivos e 69 Metas.

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE – 2018

DIRETRIZ Nº 1 - Garantia de acesso a serviços de qualidade mediante aprimoramento da política de Atenção Básica.

Objetivo nº 1.1 - Utilizar mecanismos que propiciem a ampliação do acesso a Atenção Básica.			
Descrição da Meta	Indicador	Meta prevista 2018	Ação
Manter e qualificar o acolhimento com classificação de risco	Manter e qualificar o acolhimento com classificação de risco	85% percentual	Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e a avaliação das ações da equipe
Manter o percentual de cobertura populacional estimada pelas equipes de saúde da família;	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	85% percentual	Levantamento das equipes da Atenção Básica composição
Aumentar o percentual de cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família;	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	65% percentual	Realizar ações educativas para a população Fornece material e profissional para cumprimento de meta Realizar reunioes com a equipe para o planejamento das ações
Aumentar o percentual de cobertura populacional estimada pelas equipes de saúde bucal;	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	40% percentual	Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e a avaliação das ações da equipe Ofertar acolhimento para os pacientes para melhor atende – lós Realizar ações educativas para a população
Diminuir a proporção de gravidez na adolescência (10 a 19 anos);	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos	23% percentual	Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e a avaliação das ações da equipe Realizar ações educativas para a população Palestras informativas mediante ação do PSE
Ampliar a razão de mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos com um exame citopatológico a cada três anos;	Ampliar a razão de mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos com um exame citopatológico a cada três anos;	0,65% percentual	Organizar junto com a equipe técnica e gabinete as melhores opções para realização da meta Realizar ações educativas para a população
Fortalecer, ampliar, divulgar e oferecer o atendimento para exame de papanicolau em horários alternativos bimestralmente;	Fortalecer, ampliar, divulgar e oferecer o atendimento para exame de papanicolau em horários alternativos bimestralmente.	2 número	Realizar ações educativas para a população Capacitar e treinar profissionais para atendimento a população Atendimento em livre demanda
Realizar divulgação para a coleta de exame citopatológico com o objetivo de atingir a quantidade pactuada	Número de divulgações realizadas	4 número	Realizar ações educativas para a população Capacitar e treinar profissionais para atendimento a população
Manter vínculo com o Hospital do Amor de Barretos para a análise dos exames citopatológicos	Percentual de análise dos exames mantidos com o Hospital do Amor de Barretos	85% percentual	- Criar parcerias juntamente com o hospital para alcançar meta pactuada
Reorganizar agendas de atendimentos médicos, para que não só seja contemplada a demanda de atendimento eletivo, mas também as demandas espontâneas e de urgência e emergência	Número de Agendas médicas reorganizadas	3 número	Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e a avaliação das ações da equipe Capacitar e treinar profissionais para atendimento a população
Estabelecer um fluxo de atendimento para pacientes psiquiátricos, incluindo atendimento médico adequado por especialista, acompanhamento dos usuários do serviço, incluindo controle de medicamento, fortalecimento de vínculo, desenvolvimento de grupos específicos	Número de fluxo estabelecido	1 número	- Levantamento das equipes da Atenção Básica composição
Estender o atendimento médico para área rural do município ESF RURAL	Posto de atendimento implantado no Assentamento Rosana Lessi para atendimento da população rural	0 número	- Organizar junto com a equipe técnica e gabinete as melhores opções para realização da meta
Manter o PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão)- ESUS AB nas UBS;	Número de UBSs com o PEC implantado	1 número	- Abertura de processo administrativo para o fornecimento de produtos e serviços necessários
Aumentar em percentual o número de Testes Rápidos para HIV, sífilis e Hepatite B.	Percentual de testes rápidos aumentado	4% percentual	Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e a avaliação das ações da equipe Realizar ações educativas para a população
			Realizar ações educativas a fim de informar a população sobre os sintomas da doença Capacitar em um processo de educação permanente, os profissionais técnico

			de enfermagem e enfermeiro para realização do teste nas UBS.
Reimplantar, reorganizar e realizar atendimentos em 6grupos, são eles: hipertensos e diabéticos, tabagistas, gestantes, saúde mental, terapia comunitária e atividades físicas	Número de grupos reimplantados e reorganizados	1 número	Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e a avaliação das ações da equipe Ofertar acolhimento para os pacientes para melhor atende - lós
Manter o PSE - Programa de Saújde na Escola	Manter o PSE - Programa de Saúde na Escola	1 número	Aderi ao programa PSE Realizar parceria junto com a secretaria de educação
Manter 4 (quatro) campanhas: setembro amarelo, outubro rosa, novembro azul e dezembro vermelho	Número de campanhas mantidas e realizadas	4 número	Realizar ações educativas para a população Oferecer local adequado para o cumprimento da meta Planejar ação juntamente com a equipe
Realizar capacitações para os profissionais da recepção para o atendimento ao público	Número de Capacitações realizadas	1 número	- Capacitar e treinar profissionais para atendimento a população
Aperfeiçoar e implementar a humanização junto as equipes de trabalho por meio de 3 capacitações	Número de capacitações realizadas	1 número	- Capacitar e treinar profissionais para atendimento a população
Realizar 3 atividades de educação permanente para os trabalhadores das Unidades básicas em saúde	Número de atividades de educação permanente	2 número	Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e a avaliação das ações da equipe Capacitar e treinar profissionais para atendimento a população
Manter mensalmente nas unidades avaliação do atendimento pelo usuário	Número de avaliações realizadas	0 número	- Planejar juntamente com a secretária o cumprimento da meta
Fazer gestão para aquisição de 01 (uma)academia proveniente de emenda parlamentar federal	Academia implantada	0 número	- Fornece recurso suficiente para cumprir meta estipulada
Implantar um NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família	Implantar um NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família	0 número	- Organizar junto com a equipe técnica e gabinete as melhores opções para realização da meta
Cadastrar as famílias itinerantes	Percentual de famílias itinerantes cadastradas	50% número	- Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e a avaliação das ações da equipe
Realizar agendas de interação e socialização entre os Conselhos Municipais (encontros semestrais)	Número de agenda de interação e socialização realizadas	2 número	Melhorar a reestruturação do conselho Organizar e elaborar agenda para os encontros
Disponibilizar veículo para a atuação da Equipe de Saúde da Família na Área Rural	Número de Veículo disponibilizado	1 número	- Realizar manutenção nos veículos, a fim de evitar a falta do mesmo
Disponibilizar veículo para a atuação das Equipes de Saúde da Família Urbanas e equipe multiprofissional.	Número de Veículo disponibilizado	1 número	- Realizar manutenção nos veículos, a fim de evitar a falta do mesmo
Manter o Termo de Compromisso com estado para a realização de atendimentos médicos para os privados de liberdade enquanto ocorrer o repasse de recurso financeiro do Estado para o Município.	Número de Termo de Compromisso mantido	1 número	- Organizar junto com a equipe técnica e gabinete as melhores opções para realização da meta

			- Fornece recurso suficiente para cumprir meta estipulada
Implantar um NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família	Implantar um NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família	0 número	- Organizar junto com a equipe técnica e gabinete as melhores opções para realização da meta
Cadastrar as famílias itinerantes	Percentual de famílias itinerantes cadastradas	50% percentual	- Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e a avaliação das ações da equipe
Realizar agendas de interação e socializes entre os Conselhos Municipais (encontros semestrais)	Número de agenda de interação e socialização realizadas	2 número	Melhorar a reestruturação do conselho Organizar e elaborar agenda para os encontros
Disponibilizar veículo para a atuação da Equipe de Saúde da Família na Área Rural	Número de Veículo disponibilizado	1 número	- Realizar manutenção nos veículos, a fim de evitar a falta do mesmo
Disponibilizar veículo para a atuação das Equipes de Saúde da Família Urbanas e equipe multiprofissional.	Número de Veículo disponibilizado	1 número	- Realizar manutenção nos veículos, a fim de evitar a falta do mesmo
Manter o Termo de Compromisso com estado para a realização de atendimentos médicos para os privados de liberdade enquanto ocorrer o repasse de recurso financeiro do Estado para o Município.	Número de Termo de Compromisso mantido	1 número	- Organizar junto com a equipe técnica e gabinete as melhores opções para realização da meta

OBJETIVO Nº 1.2 - Alimentação de forma qualificada os dados (mensal e sistemática) dos Bancos de Dados Nacionais dos Sistemas: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), Sistemas de informação em vigilância em saúde (SINAN), SARGSUS / SIOPS 8 Sistemas de Informação.

Descrição da Meta	Indicador	Meta prevista 2018	Ação
Divulgar os serviços existentes e os atendimentos que são realizados pela Rede Municipal, por meio dos veículos de comunicação e movimentos de classe	Número de realização de divulgação anual em serviços essenciais	10 número	- Fornece recurso suficiente para cumprir meta estipulada
Estabelecer ações quadrimestrais para administrar e controlar o uso dos recursos financeiros, considerando o congelamento sofrido nos repasses	Número de ações realizadas junto ao Conselho Municipal de Saúde	03 número	- Levantamento das equipes da Atenção Básica composição
Garantir em 100% a aquisição de materiais permanentes para nova UBS através de emenda parlamentar estadual ou federal e/ou recurso próprio	Garantir em 100% a aquisição de materiais permanentes para nova UBS através de emenda parlamentar estadual ou federal e/ou recurso próprio	100% percentual	- Solicitação por emenda parlamentar para aquisição dos produtos

Estabelecer ações quadrimestrais para administrar e controlar o uso dos recursos financeiros, considerando o congelamento sofrido nos repasses	Número de ações realizadas junto ao Conselho Municipal de Saúde	03 número	- Levantamento das equipes da Atenção Básica composição
Garantir em 100% a aquisição de materiais permanentes para nova UBS através de emenda parlamentar estadual ou federal e/ou recurso próprio	Garantir em 100% a aquisição de materiais permanentes para nova UBS através de emenda parlamentar estadual ou federal e/ou recurso próprio	100% percentual	- Solicitação por emenda parlamentar para aquisição dos produtos

DIRETRIZ Nº 2 - Garantia de acesso da população a serviços de qualidade de atenção ambulatorial especializada e de urgência e emergência, Garantia de acesso da população a serviços hospitalares de qualidade; Garantia do acesso e acompanhamento dos pacientes psiquiátricos na rede substitutiva de saúde mental, conforme as diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial.

OBJETIVO Nº 2.1 - Ampliar o acesso a serviços de diagnóstico, tratamento (quimioterapia, radioterapia, cirurgias oncológicas) e acompanhamentos dos casos de câncer na Região de Saúde ou RRAS; ampliar o acesso às ações de reabilitação das Pessoas com Deficiência; Utilizar mecanismos que propiciem a ampliação do acesso a Atenção Hospitalar em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde da população do município.

Descrição da Meta	Indicador	Meta prevista 2018	Ação
Garantir a realização de mamografia de rastreamento em mulheres de 50 a 69 anos.	Garantir a realização de mamografia de rastreamento em mulheres de 50 a 69 anos.	0,50% percentual	Realizar ações educativas para a população Planejar e realizar reunião com a equipe para melhorar os índices Ofertar acolhimento para os pacientes para melhor atende – lós Realizar divulgação e palestras
Adquirir micro-ônibus através de emenda parlamentar estadual ou federal	Número de Micro-ônibus adquirido	0 número	- Solicitação por emenda parlamentar para aquisição dos produtos
Manter parcerias para que a espera por exames e consultas seja diminuída: Hospital do Amor de Barretos, Hospital Santa Marcelina	Percentual de parcerias mantidos	100% percentual	- Criar parcerias juntamente com o hospital para alcançar meta pactuada
Aumentar o percentual de parto normal	Proporção de parto normal no SUS e na saúde suplementar	21% percentual	Realizar ações educativas para a população Oferecer local adequado para o cumprimento da meta

			Capacitação de profissionais para realização de parto humanizado
Aumentar o percentual de parto normal	Proporção de parto normal no SUS e na saúde suplementar	21% percentual	Realizar ações educativas para a população Oferecer local adequado para o cumprimento da meta Capacitação de profissionais para realização de parto humanizado
Adquirir ambulâncias através de emenda parlamentar estadual ou federal e/ou recurso próprio	Número de ambulâncias adquiridas	0 número	- Solicitação por emenda parlamentar para aquisição dos produtos

DIRETRIZ Nº 3 - Redução e prevenção de riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências e na promoção do envelhecimento saudável; Promoção da atenção integral à saúde da mulher e da criança; Identificar e prevenir agravos relacionados à saúde coletiva e individual por meio das ações de vigilância sanitária; Identificar, controlar e prevenir agravos a saúde da população com estratégias pertinentes a vigilância de zoonoses.

OBJETIVO Nº 3.1 - Contribuir para o monitoramento da morbimortalidade por doenças crônicas não transmissíveis (DCNT); Detectar casos de óbitos maternos não declarados ou descartar, após investigação, a possibilidade desses óbitos terem sido maternos, independente da causa declarada no registro original; monitorar a assistência pré-natal, a vinculação da gestante ao local de ocorrência do parto as boas práticas durante o atendimento ao parto e nascimento e a qualidade da atenção hospitalar ofertada a crianças.

Descrição da Meta	Indicador	Meta prevista 2018	Ação
Reduzir o número de óbitos prematuros (30 a 69 anos) por doenças do aparelho circulatório, câncer e óbitos por causas violentas.	Mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)	18 número	Capacitar e treinar profissionais para atendimento a população Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e a avaliação das ações da equipe
Reduzir o número de óbitos maternos.	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residencia	0 número	Planejar e programar as ações a fim de melhorar a cobertura de testes realizados Planejar ação juntamente com a equipe
Reduzir mortalidade infantil	Taxa de mortalidade infantil	0 número	Capacitar e treinar profissionais para atendimento a população Levantamento das equipes da Atenção Básica composição
Aumentar a proporção de registro de óbitos com causas básica definida.	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida	88% percentual	Ofertar acolhimento para os familiares para melhor atende – lós Disponibilizar recurso e condições para cumprimento da meta
Aumentar (%) de casos de doenças de notificação compulsória encerrados em até 60 dias após notificação.	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	90% percentual	- Disponibilizar material necessário para realização da investigação em tempo oportuno
Diminuir o número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano.	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	0 número	Aconselhamento e orientação no serviço de pré natal e parto Realização de teste rápido durante o pré natal ofertar material
Diminuir o número de casos novos de AIDS em menores de 5 ano	Número de casos novos de aids em menores de 5 anos	0 número	Realizar teste rapido durante o pré natal Ofertar acolhimento para os pacientes para melhor atende - lós
Alcançar as coberturas vacinais adequadas do calendário básico de Vacinação da Criança.	Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente 3ª dose, Pneumocócica 10-valente 2ª dose, Poliomielite 3ª dose e Tríplice viral 1ª dose - com cobertura vacinal preconizada	80% percentual	Fornece material e condições de trabalho para os servidores Disponibilizar material e recurso para realização das ações Realizar busca ativas e campanhas de dia D
Manter a sala de vacina com o SIPNI implantado.	Número de Sala de vacina com sistema PNI mantido	1 número	- Disponibilizar recurso e material
Realizar campanha de vacinação contra a influenza a população alvo, nos meses de	Campanha realizada	1	Disponibilizar recurso e material Realizar ações educativas para a população
abril e maio com o apoio das ESFs e escolas no período da campanha e mobilização no dia `D.		número	- realizar divulgação
Realizar campanha de multivacinação para crianças e adolescentes no mês de setembro com o apoio das ESFs e escola no período da campanha e mobilização no dia D.	Campanha realizada	1 número	planejar ação juntamente com a equipe Realizar ações educativas para a população
Notificar e Investigar 100% dos casos de acidentes graves e fatais relacionados ao trabalho com propostas de intervenção em cada situação.	Proporção de preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	80% percentual	Disponibilizar recurso e material Capacitar e treinar profissionais para atendimento
Realizar visitas domiciliares para o controle do Aedes Aegypti	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	10 número	Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e a avaliação das ações da equipe Disponibilizar material necessário para realização da investigação em tempo oportuno
Manter Reunião de Sala de Situação Municipal para analisar a situação epidemiológica das arboviroses urbanas e monitorar a ocorrência de casos no município.	Número de reuniões ocorridas - Sala de Situação Municipal	12 número	Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e a avaliação das ações da equipe Levantamento das equipes da Atenção Básica composição
Garantir fornecimento de equipamento de proteção individual para os profissionais de saúde	Garantir amplo e irrestrito acesso aos equipamentos aos colaboradores.	70% percentual	- abrir processo para aquisição dos materiais
Aumentar a proporção de cura nas coortes de casos novos de Hanseníase	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	70% percentual	Realizar ações educativas para a população Fornece material e veiculo para investigação do caso Capacitar e treinar profissionais para atendimento a população
Manter o percentual de preenchimento do campo “ocupação” nas notificações de agravos relacionados ao trabalho	Proporção de preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	95% percentual	- Levantamento das equipes da Atenção Básica composição
Notificar os casos de Violência, suspeitos e/ ou confirmados de pessoas atendidas nos serviços de saúde.	Percentual de casos notificados	80% percentual	- Capacitar e treinar profissionais para atendimento
Realizar ações estratégicas de orientações sobre escorpiões	Número de ações estratégicas de orientações realizadas	5 número	Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e a avaliação das ações da equipe Realizar ações educativas para a população
Realizar (i)cadastro de estabelecimentos sujeitos à Visa; (ii) inspeção em estabelecimentos sujeitos à Visa; (iii) atividades educativas para população; (iv) atividades educativas para o setor regulado; (v) recebimento de denúncias; (vi) atendimento de denúncias; e (vii) instauração de processo administrativo sanitário.	Percentual mínimo 6 ações no grupo de 7 dessas ações de vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano	50% percentual	Disponibilizar recurso e material Ofertar material e veiculo para realização da investigação em tempo oportuno dos rastreamentos
Realizar coletas de amostras de água do Sistema Público de abastecimento de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	40% percentual	Disponibilizar profissionais adequados e capacitados para fornecer esse tipo de serviço levar material coletado em tempo oportuno
Realizar a campanha de vacinação antirrábica e vacinar anualmente pelo menos 80% da população canina/felina estimada até 2019	Percentual de animais vacinados no município contra a raiva	80% percentual	Realizar ações educativas para a população Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e a avaliação das ações da equipe Disponibilizar recurso e material
Realizar Exame Sorológico para investigação de LVA em População canina	Número de exames sorológicos realizados/ número de cães existentes no município	0,20% percentual	Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e a avaliação das ações da equipe Disponibilizar recurso e material Capacitar e treinar profissionais para atendimento a população
Investigar casos de leishmaniose Visceral Americana canina	Números de casos notificados/ número de casos	85%	Ofertar material e veiculo para realização da investigação em tempo

notificados a epidemiologia	investigados	percentual	oportuno dos rastreamentos Realizar notificação
Realizar e Atualizar Censo canino e felino com dados de números de machos e fêmeas.	Censo realizado e Atualizado	0 número	- Reunir com a equipe técnica e vigilância para planejamento da meta
Realizar castração canina e felina para controle de natalidade de acordo com Legislação Municipal de Controle de Natalidade, a qual está em construção e entrará em vigor a partir de 2019.	Número de cães e gatos castrados que se enquadram na legislação municipal/Número de cães e gatos cadastradas que se enquadram na legislação municipal	0 número	- Organizar junto com a equipe técnica e gabinete as melhores opções para realização da meta

DIRETRIZ Nº 4 - Garantia da Assistência Farmacêutica no município.

OBJETIVO Nº 4.1 - Qualificar os serviços de Assistência Farmacêutica no Município.			
Descrição da Meta	Indicador	Meta prevista 2018	Ação
Garantir estrutura física adequada para o funcionamento	Número de Estrutura física adequada	0 número	- Planejar juntamente com a secretária o cumprimento da meta
Garantir a solicitação trimestral de medicamentos do Dose Certa mediante articulação do COSEMS com a SES na CIB para que seja fornecida com regularidade.	Número de solicitações de medicamentos	1 número	- Solicitação via pactuação com estado
Garantir a solicitação mensal de medicamentos especializados mediante articulação do COSEMS com a SES na CIB para que seja fornecida com regularidade.	Número de solicitações de medicamentos garantida	12 número	- Solicitar diante CIB
Implantar/atualizar anualmente a REMUME	Número de atualização anual	1 número	- Disponibilizar recurso e material

Garantir o funcionamento efetivo do sistema de informação.	Número de Sistema informatizado em funcionamento	0	Levantamento das equipes da Atenção Básica composição

Demonstrativo da Programação de Despesas com Saúde por Subfunção, Natureza e Fonte

Subfunções da Saúde	**Natureza da Despesa**	Recursos ordinários - Fonte Livre **(R$)**	Receita de impostos e de transferência **deimpostos (receita própria - R$)**	Transferências de fundos à Fundo de **Recursos do SUS, provenientes do Governo Federal(R$)**	Transferências de fundos ao Fundo de **Recursos do SUS, provenientes do Governo Estadual (R$)**	Transferências de convênios destinados à **Saúde (R$)**	Operações de Crédito vinculadas à **Saúde (R$)**	Royatties do petróleo destinados à **Saúde (R$)**	Outros recursos destinados à **Saúde (R$)**	Tota R$)
O - Informações Complementares	**Corrente**	N/A	7.538.934,99	3.31 7.498,25	99.179,69	N/A	N/A	N/A	N/A	10. 955.61 2,93
	Capital	N/A	20.000,00	1 22.000,00	N/A	1. 999.998,00	N/A	N/A	N/A	2.141. 998,00
122- AdrrinistraçãoGeral	**Corrente**	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
301 - AtençãoBásica	**Corrente**	N/A	7.538.934,99	1.833.313,20	99.179,69	N/A	N/A	N/A	N/A	9.471. 427,88
	Capital	N/A	20.000,00	20.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	40.000,00
302 - AssistênciaHospitalar e Ambulatorai l	**Corrente**	N/A	N/A	1.0 79.262,91	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1.0 79.262,91
	Capital	N/A	N/A	100.000 ,00	N/A	1. 999.998,00	N/A	N/A	N/A	2.099.998,00
303 - Suporte Profiático e Terapêutico	**Corrente**	N/A	N/A	**41. 485,74**	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	41. 485,74
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
304 - VagiiânciaSanitária	**Corrente**	N/A	N/A	11.463,88	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	11.463,88
	Capital	N/A	N/A	2.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	2.000,00
305 - V,giâ ncia Epide n>Olé,gica	**Corrente**	N/A	N/A	351. 972,52	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	351. 972,52
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
306 - Alimentaçãoe Hutriç.ão	**Corrente**	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2021/2023

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6.686-GP/2022

HOMOLOGO a Resolução nº 038/CMS/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: _____/_____/2022.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:1299AC02

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 039/CMS/NM/2022

RESOLUÇÃO Nº 039/CMS/NM/2022
Nova Mamoré, 25 de julho de 2022.

"Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 129/SEMUSA/2022, referente a Programação Anual de Saúde do exercício de 2019 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 20 de julho de 2022, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal Palácio 21 de julho de 2021, com início às 09h30min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando o ofício nº 129/SEMUSA/2022, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde em seu bojo, encaminha para apreciação e deliberação, referente a Programação Anual de Saúde do exercício de 2019 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré.

Considerando que efetuamos buscas no rol de documentos do Conselho Municipal de Saúde, e não logramos êxito em localizar a pactuação e resolução devidamente aprovada pelo conselho, referente a Programação Anual de Saúde do exercício de 2019 do Município de Nova Mamoré.

Considerando ainda, que a Programação Anual de Saúde do exercício de 2019, é de fundamental importancia para serem inseridas no Sistema digiSUS, visando sua regularidade junto ao sistema.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação da Programação Anual de Saúde do exercício de 2019 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré.

NOME DO MUNICIPIO: NOVA-MAMORÉ
ESTADO: RONDONIA
RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MAMORE
CNPJ PREFEITURA: 22.855.183/0001-60
CNPJ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 22.992.304/0001-15
ENDEREÇO: Avenida Dom Pedro II, nº 7096, Bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO, CEP 76857-000.
TELEFONE DE CONTATO: (69) 3544-3240
E MAIL: saude@novamamore.ro.gov.br
PLANO MUNICIPAL VIGENTE: 2018 – 2021

Aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde no dia 25 de maio de 2022 em reunião ordinária realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, com a pauta para aprovação do ofício nº 069/SEMUSA/2022, referente ao Plano Municipal de Saúde referente ao triênio 2018-2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 31 de maio de 2022, ano XIII, nº 3231.

I. INTRODUÇÃO

A Programação Anual de Saúde (PAS) é um instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano de Saúde, tem por objetivo anualizar as metas do Plano de Saúde e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados. Na Programação Anual de Saúde, são detalhadas as metas anuais, identificados os indicadores para seu monitoramento; definidas ações que, no ano específico, garantirão o alcance dos objetivos e o cumprimento das metas do Plano de Saúde; bem como apresentada a previsão da alocação dos recursos orçamentários necessários ao cumprimento da PAS.

A Programação Anual de Saúde (PAS) 2019 está em consonância com o Plano Municipal de Saúde (PMS) para o período 2018 a 2021, tendendo as diretrizes, objetivos e metas contidas neste, aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) na Resolução nº 018/CMS/NM/2022, de onde emanam as ações anuais. A PAS de 2019 possui as ações especificas para o exercício em questão e estão dispostas em 04 Diretrizes, 05 Objetivos e 69 Metas.

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE – 2019

DIRETRIZ Nº 1 - Garantia de acesso a serviços de qualidade mediante aprimoramento da política de Atenção Básica.

Objetivo nº 1.1 - Utilizar mecanismos que propiciem a ampliação do acesso a Atenção Básica.			
Descrição da Meta	Indicador	Meta prevista 2019	Ação
Manter e qualificar o acolhimento com classificação de risco	Manter e qualificar o acolhimento com classificação de risco	90% percentual	Capacitar e treinar profissionais para atendimento a população Levantamento das equipes da Atenção Básica composição
Manter o percentual de cobertura populacional estimada pelas equipes de saúde da família;	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	90% percentual	Levantamento das equipes da Atenção Básica composição Realizar cadastro e atualização das famílias conforme cobertura dos ACS
Aumentar o percentual de cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família;	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	70% percentual	Realizar divulgação das ações realizadas para o acompanhamento dos beneficiários Fornece material e profissional para cumprimento de meta Realizar reuniões com a equipe para o planejamento das ações
Aumentar o percentual de cobertura populacional estimada pelas equipes de saúde bucal;	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	40% percentual	Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e a avaliação das ações da equipe Ofertar acolhimento para os pacientes para melhor atende – lós Realizar ações educativas para a população

Diminuir a proporção de gravidez na adolescência (10 a 19 anos);	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos	22% percentual	Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e a avaliação das ações da equipe Realizar ações educativas para a população Palestras informativas mediante ação do PSE
Ampliar a razão de mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos com um exame citopatológico a cada três anos;	Ampliar a razão de mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos com um exame citopatológico a cada três anos;	0,65% percentual	Organizar junto com a equipe técnica e gabinete as melhores opções para realização da meta Realizar ações educativas para a população
Fortalecer, ampliar, divulgar e oferecer o atendimento para exame de papanicolau em horários alternativos bimestralmente;	Fortalecer, ampliar, divulgar e oferecer o atendimento para exame de papanicolau em horários alternativos bimestralmente.	3 número	Realizar ações educativas para a população Capacitar e treinar profissionais para atendimento a população Atendimento em livre demanda
Realizar divulgação para a coleta de exame citopatológico com o objetivo de atingir a quantidade pactuada	Número de divulgações realizadas	4 número	Realizar ações educativas para a população Capacitar e treinar profissionais para atendimento a população

Manter vínculo com o Hospital do Amor de Barretos para a análise dos exames citopatológicos	Percentual de análise dos exames mantidos com o Hospital do Amor de Barretos	90% percentual	- Criar parcerias juntamente com o hospital para alcançar meta pactuada
Reorganizar agendas de atendimentos médicos, para que não só seja contemplada a demanda de atendimento eletivo, mas também as demandas espontâneas e de urgência e emergência	Número de Agendas médicas reorganizadas	3 número	Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e a avaliação das ações da equipe Capacitar e treinar profissionais para atendimento a população
Estabelecer um fluxo de atendimento para pacientes psiquiátricos, incluindo atendimento médico adequado por especialista, acompanhamento dos usuários do serviço, incluindo controle de medicamento, fortalecimento de vínculo, desenvolvimento de grupos específicos	Número de fluxo estabelecido	1 número	- Levantamento das equipes da Atenção Básica composição
Estender o atendimento médico para área rural do município ESF RURAL	Posto de atendimento implantado no Assentamento Rosana Lessi para atendimento da população rural	1 número	- Organizar junto com a equipe técnica e gabinete as melhores opções para realização da meta
Manter o PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão)- ESUS AB nas UBS;	Número de UBSs com o PEC implantado	2 número	Disponibilizar profissionais adequados e capacitados para fornecer esse tipo de serviço
Aumentar em percentual o número de Testes Rápidos para HIV, sífilis e Hepatite B.	Percentual de testes rápidos aumentado	5% percentual	Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e a avaliação das ações da equipe Realizar ações educativas a fim de informar a população sobre os sintomas da doença Capacitar em um processo de educação permanente, os profissionais técnico de enfermagem e enfermeiro para realização do teste nas UBS. Informar a população onde fazer o teste rápido
Reimplantar, reorganizar e realizar atendimentos em 6grupos, são eles: hipertensos e diabéticos, tabagistas, gestantes, saúde mental, terapia comunitária e atividades físicas	Número de grupos reimplantados e reorganizados	2 número	Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e a avaliação das ações da equipe Ofertar acolhimento para os pacientes para melhor atende – lós Organizar junto com a equipe a melhor estratégia para a implantação de mais 1 grupo
Manter o PSE - Programa de Saúde na Escola	Manter o PSE - Programa de Saúde na Escola	1 número	Aderi ao programa PSE e realizar o plano para cumprimento das metas Realizar parceria junto com a secretaria de educação

Manter 4 (quatro) campanhas: setembro amarelo, outubro rosa, novembro azul e dezembro vermelho	Número de campanhas mantidas e realizadas	4 número	Realizar ações educativas para a população Oferecer local adequado para o cumprimento da meta Planejar ação juntamente com a equipe
Realizar capacitações para os profissionais da recepção para o atendimento ao público	Número de Capacitações realizadas	1 número	- Organizar junto com a administração o suporte e treinamento para os servidores para melhor atender a população
Aperfeiçoar e implementar a humanização junto as equipes de trabalho por meio de 3 capacitações	Número de capacitações realizadas	1 Número	Capacitar e treinar profissionais para atendimento a população Organizar junto com a equipe técnica e gabinete as melhores opções para realização da meta Disponibilizar recurso e material
Realizar 3 atividades de educação permanente para os trabalhadores das Unidades básicas em saúde	Número de atividades de educação permanente	2 Número	Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e a avaliação das ações da equipe Capacitar e treinar profissionais para atendimento a população Reunir junto com a equipe técnica a melhor estratégia para cumprimento da meta
Manter mensalmente nas unidades avaliação do atendimento pelo usuário	Número de avaliações realizadas	5 Número	- Implantar nas 5 unidades de saúde avalição do atendimento pelo usuário
Fazer gestão para aquisição de 01 (uma) academia proveniente de emenda parlamentar federal	Academia implantada	0 número	Fornece recurso suficiente para cumprir meta estipulada Solicitar via emenda parlamentar estadual ou federal recurso para aquisição dos bens
Implantar um NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família	Implantar um NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família	1 número	- Organizar junto com a equipe técnica e gabinete as melhores opções para realização da meta

Cadastrar as famílias itinerantes	Percentual de famílias itinerantes cadastradas	50% percentual	- Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e a avaliação das ações da equipe
Realizar agendas de interação e socialização entre os Conselhos Municipais (encontros semestrais)	Número de agenda de interação e socialização realizadas	2 número	Melhorar a reestruturação do conselho Organizar e elaborar agenda para os encontros
Disponibilizar veículo para a atuação da Equipe de Saúde da Família na Área Rural	Número de Veículo disponibilizado	1 número	Realizar manutenção nos veículos, a fim de evitar a falta do mesmo Realizar abertura de processo para aquisição dos bens de necessário
Disponibilizar veículo para a atuação das Equipes de Saúde da Família Urbanas e equipe multiprofissional.	Número de Veículo disponibilizado	1 número	Realizar manutenção nos veículos, a fim de evitar a falta do mesmo Realizar abertura de processo para aquisição dos bens de necessário
Manter o Termo de Compromisso com estado para a realização de atendimentos médicos para os privados de liberdade enquanto ocorrer o repasse de recurso financeiro do Estado para o Município.	Número de Termo de Compromisso mantido	1 número	- Organizar junto com a equipe técnica e gabinete as melhores opções para realização da meta

OBJETIVO Nº 1.2 - Alimentação de forma qualificada os dados (mensal e sistemática) dos Bancos de Dados Nacionais dos Sistemas: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), Sistemas de informação em vigilância em saúde (SINAN), SARGSUS / SIOPS 8 Sistemas de Informação.

Descrição da Meta	Indicador	Meta prevista 2019	Ação
Divulgar os serviços existentes e os atendimentos que são realizados pela Rede Municipal, por meio dos veículos de comunicação e movimentos de classe	Número de realização de divulgação anual em serviços essenciais	10 número	Organizar juntamente com a equipe técnica os métodos de divulgação Planejar as divulgações a serem realizadas
Estabelecer ações quadrimestrais para administrar e controlar o uso dos recursos financeiros, considerando o congelamento sofrido nos repasses	Número de ações realizadas junto ao Conselho Municipal de Saúde	3 número	- Organizar juntamente com a equipe técnica as ações a serem realizadas
Garantir em 100% a aquisição de materiais permanentes para nova UBS através de emenda parlamentar estadual ou federal e/ou recurso próprio	Garantir em 100% a aquisição de materiais permanentes para nova UBS através de emenda parlamentar estadual ou federal e/ou recurso próprio	100% percentual percentual	- Organizar junto com a equipe técnica e gabinete as melhores opções para realização da meta
Adquirir ambulâncias através de emenda parlamentar estadual ou federal e/ou recurso próprio	Número de ambulâncias adquiridas	0 número	- Solicitação por emenda parlamentar para aquisição dos produtos

DIRETRIZ Nº 2 - Garantia de acesso da população a serviços de qualidade de atenção ambulatorial especializada e de urgência e emergência, Garantia de acesso da população a serviços hospitalares de qualidade; Garantia do acesso e acompanhamento dos pacientes psiquiátricos na rede substitutiva de saúde mental, conforme as diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial.

OBJETIVO Nº 2.1 - Ampliar o acesso a serviços de diagnóstico, tratamento (quimioterapia, radioterapia, cirurgias oncológicas) e acompanhamentos dos casos de câncer na Região de Saúde ou RRAS; ampliar o acesso às ações de reabilitação das Pessoas com Deficiência; Utilizar mecanismos que propiciem a ampliação do acesso a Atenção Hospitalar em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde da população do município.

Descrição da Meta	Indicador	Meta prevista 2019	Ação

Garantir a realização de mamografia de rastreamento em mulheres de 50 a 69 anos.	Garantir a realização de mamografia de rastreamento em mulheres de 50 a 69 anos.	0,50% percentual	Realizar ações educativas para a população Planejar e realizar reunião com a equipe para melhorar os índices Ofertar acolhimento para os pacientes para melhor atende – lós Realizar divulgação e palestras
Adquirir micro-ônibus através de emenda parlamentar estadual ou federal	Número de Micro-ônibus adquirido	0 número	- Solicitação por emenda parlamentar para aquisição dos produtos
Manter parcerias para que a espera por exames e consultas seja diminuída: Hospital do Amor de Barretos, Hospital Santa Marcelina	Percentual de parcerias mantidos	100% percentual	- Criar parcerias juntamente com o hospital para alcançar meta pactuada
Aumentar o percentual de parto normal	Proporção de parto normal no SUS e na saúde suplementar	21% percentual	Realizar ações educativas para a população Oferecer local adequado para o cumprimento da meta Capacitação de profissionais para realização de parto humanizado
Adquirir ambulâncias através de emenda parlamentar estadual ou federal e/ou recurso próprio	Número de ambulâncias adquiridas	0 número	- Solicitação por emenda parlamentar para aquisição dos produtos

DIRETRIZ Nº 3 - Redução e prevenção de riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências e na promoção do envelhecimento saudável; Promoção da atenção integral à saúde da mulher e da criança; Identificar e prevenir agravos relacionados à saúde coletiva e individual por meio das ações de vigilância sanitária; Identificar, controlar e prevenir agravos a saúde da população com estratégias pertinentes a vigilância de zoonoses.

OBJETIVO Nº 3.1 - Contribuir para o monitoramento da morbimortalidade por doenças crônicas não transmissíveis (DCNT); Detectar casos de óbitos maternos não declarados ou descartar, após investigação, a possibilidade desses óbitos terem sido maternos, independente da causa declarada no registro original; monitorar a assistência pré-natal, a vinculação da gestante ao local de ocorrência do parto as boas práticas durante o atendimento ao parto e nascimento e a qualidade da atenção hospitalar ofertada a crianças.

Descrição da Meta	Indicador	Meta prevista 2019	Ação
Reduzir o número de óbitos prematuros (30 a 69 anos) por doenças do aparelho circulatório, câncer e óbitos por causas violentas.	Mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)	18 número	Capacitar e treinar profissionais para atendimento a população Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e a avaliação das ações da equipe
Reduzir o número de óbitos maternos.	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	0 número	Melhorar a qualidade de atendimento hospitalar as gestantes Planejar ação juntamente com a equipe Planejar com a equipe da atenção básica assistencia ao pré natal
Reduzir mortalidade infantil	Taxa de mortalidade infantil	0 número	Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e a avaliação das ações da equipe Melhorar a qualidade de atendimento a criança
Aumentar a proporção de registro de óbitos com causas básica definida.	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida	88% percentual	Ofertar acolhimento para os familiares para melhor atende – lós Disponibilizar recurso e condições para cumprimento da meta
Aumentar (%) de casos de doenças de notificação compulsória encerrados em até 60 dias após notificação.	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	90% percentual	- Disponibilizar material e recurso necessário para realização da investigação em tempo oportuno
Diminuir o número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano.	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	0 número	Aconselhamento e orientação no serviço de pré natal e parto Realização de teste rápido durante o pré natal Realizar ações educativas para a população onde realizar o teste e as consequências da doença
Diminuir o número de casos novos de AIDS em menores de 5 ano	Número de casos novos de aids em menores de 5 anos	0 número	Realizar teste rápido durante o pré natal Ofertar acolhimento para os pacientes para melhor atende – lós Realizar ações educativas para a população onde realizar o teste e as consequências da doença
Alcançar as coberturas vacinais adequadas do calendário básico de Vacinação da Criança.	Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente 3ª dose, Pneumocócica 10-valente 2ª dose, Poliomielite 3ª dose e Tríplice viral 1ª dose - com cobertura vacinal preconizada	80% percentual	Disponibilizar material e recurso para realização das ações Realizar busca ativas e campanhas de dia D Realizar campanhas educativas e divulgação as ação e locais de vacinação
Manter a sala de vacina com o SIPNI implantado.	Número de Sala de vacina com sistema PNI mantido	1 número	- Disponibilizar recurso e material
Realizar campanha de vacinação contra a influenza a população alvo, nos meses de abril e maio com o apoio das ESFs e escolas no período da campanha e mobilização no dia "D".	Campanha realizada	1 número	Disponibilizar recurso e material Realizar ações educativas para a população Realiza divulgação
Realizar campanha de multivacinação para crianças e adolescentes no mês de setembro com o apoio das ESFs e escola no período da campanha e mobilização no dia D.	Campanha realizada	1 número	planejar ação juntamente com a equipe Realizar ações educativas para a população
Notificar e Investigar 100% dos casos de acidentes graves e fatais relacionados ao trabalho com propostas de intervenção em cada situação.	Proporção de preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	85% Percentual	Disponibilizar recurso e material Capacitar e treinar profissionais para atendimento
Realizar visitas domiciliares para o controle do Aedes Aegypti	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	10 número	Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e a avaliação das ações da equipe Disponibilizar material necessário para realização da investigação em tempo oportuno
Manter Reunião de Sala de Situação Municipal para analisar a situação epidemiológica das arboviroses urbanas e monitorar a ocorrência de casos no município.	Número de reuniões ocorridas - Sala de Situação Municipal	12 número	Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e a avaliação das ações da equipe Levantamento das equipes da Atenção Básica composição
Garantir fornecimento de equipamento de proteção individual para os profissionais de saúde	Garantir amplo e irrestrito acesso aos equipamentos aos colaboradores.	70% percentual	- Abrir processo para aquisição dos materiais
Aumentar a proporção de cura nas coortes de casos novos de Hanseníase	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	75% percentual	Realizar ações educativas para a população Fornece material e veiculo para investigação do caso Capacitar e treinar profissionais para atendimento a população
Manter o percentual de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho	Proporção de preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	95% percentual	- Levantamento das equipes da Atenção Básica composição
Notificar os casos de Violência, suspeitos e/ ou confirmados de pessoas atendidas nos serviços de saúde.	Percentual de casos notificados	80% percentual	- Capacitar e treinar profissionais para atendimento
Realizar ações estratégicas de orientações sobre escorpiões	Número de ações estratégicas de orientações realizadas	5 número	Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e a avaliação das ações da equipe Realizar ações educativas para a população
Realizar (i)cadastro de estabelecimentos sujeitos à Visa; (ii) inspeção em estabelecimentos sujeitos à Visa; (iii) atividades educativas para população; (iv) atividades educativas para o setor regulado; (v) recebimento de denúncias; (vi) atendimento de denúncias; e (vii) instauração de processo administrativo sanitário.	Percentual mínimo 6 ações no grupo de 7 dessas ações de vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano	55% percentual	- Ofertar material e veiculo para realização da investigação em tempo oportuno dos rastreamentos
Realizar coletas de amostras de água do Sistema Público de abastecimento de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	50% percentual	Disponibilizar profissionais adequados e capacitados para fornecer esse tipo de serviço Levar material coletado em tempo oportuno
Realizar a campanha de vacinação antirrábica e vacinar anualmente pelo menos 80% da população canina/felina estimada até 2019	Percentual de animais vacinados no município contra a raiva	80% percentual	Realizar ações educativas para a população Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e a avaliação das ações da equipe Disponibilizar recurso e material

Realizar Exame Sorológico para investigação de LVA em População canina	Número de exames sorológicos realizados/ número de cães existentes no município	0,20% percentual	Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e a avaliação das ações da equipe Disponibilizar recurso e material Capacitar e treinar profissionais para atendimento a população
Investigar casos de leishmaniose Visceral Americana canina notificados a epidemiologia	Números de casos notificados/ número de casos investigados	90% percentual	Ofertar material e veiculo para realização da investigação em tempo oportuno dos rastreamentos Realizar notificação
Realizar e Atualizar Censo canino e felino com dados de números de machos e fêmeas.	Censo realizado e Atualizado	1 número	- Reunir com a equipe técnica e vigilância para planejamento da meta
Realizar castração canina e felina para controle de natalidade de acordo com Legislação Municipal de Controle de Natalidade, a qual está em construção e entrará em vigor a partir de 2019.	Número de cães e gatos castrados que se enquadram na legislação municipal/Número de cães e gatos cadastradas que se enquadram na legislação municipal	20% percentual	- Organizar junto com a equipe técnica e gabinete as melhores opções para realização da meta

DIRETRIZ Nº 4 - Garantia da Assistência Farmacêutica no município.

OBJETIVO Nº 4.1 - Qualificar os serviços de Assistência Farmacêutica no Município.			
Descrição da Meta	Indicador	Meta prevista 2019	Ação
Garantir estrutura física adequada para o funcionamento	Número de Estrutura física adequada	0 número	- Planejar juntamente com a secretária o cumprimento da meta
Garantir a solicitação trimestral de medicamentos do Dose Certa mediante articulação do COSEMS com a SES na CIB para que seja fornecida com regularidade.	Número de solicitações de medicamentos	1 número	- Solicitação via pactuação com estado
Garantir a solicitação mensal de medicamentos especializados mediante articulação do COSEMS com a SES na CIB para que seja fornecida com regularidade.	Número de solicitações de medicamentos garantida	12 número	Solicitar diante CIB Solicitação via pactuação com estado
Implantar/atualizar anualmente a REMUME	Número de atualização anual	1 número	- Disponibilizar recurso e material
Garantir o funcionamento efetivo do sistema de informação.	Número de Sistema informatizado em funcionamento	1 número	Levantamento das equipes da Atenção Básica composição

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2019

Subfunções da Saúde	Natureza da Despesa	Recursos ordinários - Fonte Livre (R$)	Receita de impostos e de transferência de impostos (receita própria - R$)	Transferências de fundos à Fundo de Recursos do SUS-Governo Federal (R$)	Transferências de fundos ao Fundo de Recursos do SUS-Governo Estadual (R$)	Transferências de convênios destinados à Saúde (R$)	Operações de Crédito vinculadas à Saúde (R$)	Royalties do petróleo destinad os à Saúde (R$	Outros recursos destinad os à Saúde (R$)	Total(R$)
0 - Informações Complementares	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
122 – Administração Geral	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
301 - Atenção Básica	Corrente	N/A	8.140.000,00	1.963.832,75	115.829,79	N/A	N/A	N/A	N/A	10.219.662,54
	Capital	N/A	7.000,00	70.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	77.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Corrente	N/A	N/A	1.042.820,51	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1.042.820,51
	Capital	N/A	N/A	2.079.998,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	2.079.998,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
304 - Vigilância Sanitária	Corrente	N/A	N/A	18.808,55	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
305 - Vigilância Epidemiológica	Corrente	N/A	N/A	460.957,30	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	460.957,30
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
306 - Alimentação e Nutrição	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2021/2023

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6.686-GP/2022

HOMOLOGO a Resolução nº 039/CMS/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:DF42B924

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 040/CMS/NM/2022

RESOLUÇÃO Nº 040/CMS/NM/2022
Nova Mamoré, 25 de julho de 2022.

"Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 129/SEMUSA/2022, referente a Programação Anual de Saúde do exercício de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 20 de julho de 2022, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal Palácio 21 de julho de 2021, com início às 09h30min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando o ofício nº 129/SEMUSA/2022, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde em seu bojo, encaminha para apreciação e deliberação, referente a Programação Anual de Saúde do exercício de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré.

Considerando que efetuamos buscas no rol de documentos do Conselho Municipal de Saúde, e não logramos êxito em localizar a pactuação e resolução devidamente aprovada pelo conselho, referente a Programação Anual de Saúde do exercício de 2022 do Município de Nova Mamoré.

Considerando ainda, que a Programação Anual de Saúde do exercício de 2022, é de fundamental importancia para serem inseridas no Sistema digiSUS, visando sua regularidade junto ao sistema.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação da Programação Anual de Saúde do exercício de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré.

IDENTIFICAÇÃO
NOME DO MUNICIPIO: NOVA-MAMORÉ
ESTADO: RONDONIA
RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MAMORE
CNPJ PREFEITURA: 22.855.183/0001-60
CNPJ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 22.992.304/0001-15
ENDEREÇO: Avenida Dom Pedro II, nº 7096, Bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO, CEP 76857-000.
TELEFONE DE CONTATO: (69) 3544-3240
E MAIL: saude@novamamore.ro.gov.br
PLANO MUNICIPAL VIGENTE: 2022 – 2025

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUCILEIA CARVALHO DA SILVA - COORDENADORA I DO HOSPITAL MUNICIPAL **JULLIANE AQUINO DA SILVA** - COORDENADORA II ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE
MARIA ALICE NOBERTO DE OLIVEIRA MARAFON - DIRETORA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)
JOSE RIBAMAR INACIO AGUIAR - COORDENADOR I DE VIGILANCIA EM SAÚDE
RINALDO FERRAZ DE OLIVEIRA - DIRETOR DE VIGILANCIA SANITARIA
JANIA MERCADO BEZERRA - DIRETOR DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

EQUIPE TECNICA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANA PAULA PEREIRA DO CARMO - ASSESSOR TECNICO ADM. DA SAÚDE III
ANNA PAULA MARQUES CAMINHA DE OLIVEIRA – FARMACEUTA
FRANCISCO ALDO PEREIRA DOS SANTOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
FRANCIELY SCARMUCIN DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO ADM. DA SAÚDE
GISELLE MASAE ITO - FISIOTERAPEUTA
GISLAINE MOREIRA - COORDENADORA II CONTABIL E ADMISTRATIVO DA SAUDE
JOSE GERCILDO MENDES DA ROCHA JUNIOR - MOTORISTA
JOSE WILSON CARDOSO DA SILVA - MOTORISTA
LUIS FELIPE MENDES LOPES - ASSESSOR DE PROCESSAMENTO CONTABIL

Aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde no dia 25 de maio de 2022 em reunião ordinária realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, com a pauta para aprovação do ofício nº 069/SEMUSA/2022, referente ao Plano Municipal de Saúde referente ao triênio 2022-2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 31 de maio de 2022, ano XIII, nº 3231.

I. INTRODUÇÃO

A Programação Anual de Saúde (PAS) é um instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano de Saúde, tem por objetivo anualizar as metas do Plano de Saúde e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados. Na Programação Anual de Saúde, são detalhadas as metas anuais, identificados os indicadores para seu monitoramento; definidas ações que, no ano específico, garantirão o alcance dos objetivos e o cumprimento das metas do Plano de Saúde; bem como apresentada a previsão da alocação dos recursos orçamentários necessários ao cumprimento da PAS.
Legislação:

- Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de Setembro de 2017 - Ministério da Saúde
Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde.
[...]
Art. 97. A Programação Anual de Saúde (PAS) é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano de Saúde e tem por objetivo anualizar as metas do Plano de Saúde e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados.

A Programação Anual de Saúde (PAS) 2022 está em consonância com o Plano Municipal de Saúde (PMS) para o período 2022 a 2025, tendendo as diretrizes, objetivos e metas contidas neste e aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) na Resolução nº 019/CMS/NM/2022, de onde

emanam as ações anuais. A PAS de 2022 possui as ações especificas para os exercícios em questão e estão dispostas em 08 Diretrizes, 17 Objetivos e 82 Metas.

PROGRAMAÇÃO ANUAL

ATENÇÃO BÁSICA

DIRETRIZ - GARANTIA DE ACESSO A SERVIÇOS DE QUALIDADE MEDIANTE APRIMORAMENTO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO BÁSICA.	
OBJETIVO - Alimentação de forma qualificada os dados (mensal e sistemática) dos Bancos de Dados Nacionais dos Sistemas: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), Sistemas de informação em vigilância em saúde (SINAN), SARGSUS / SIOPS 8 Sistemas de Informação.	
Metas	Disponibilizar materiais permanentes para as UBS através de emenda parlamentar estadual ou federal e/ou recurso próprio
Ações:	Realizar a compra de matérias permanentes para atender as necessidades da secretaria de saúde, através de emenda parlamentar em processo de finalização Manter atualizado o cadastro do CNES
Indicador	Número de UBS disponível
Unidade de medida: Número	Meta 2022: 02
Metas	Utilizar mecanismos que propiciem a ampliação do acesso a Atenção Básica.
Ações:	Melhoria no acesso a rede de atenção básica Realocar 1 equipe de atenção básica para outra área de cobertura Manter o cadastro das famílias atualizados
Indicador	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica (percentual)
Unidade de medida: Percentual	Meta 2022: 85%
Metas	Aumentar o percentual de serviços existentes e os atendimentos que são realizados pela Rede Municipal, por meio dos veículos de comunicação e movimentos de classe
Ações:	- Realizar ações de comunicação e anúncios a fim de melhorar os serviços existentes
Indicador	Percentual de realização de divulgação anual em serviços essenciais
Unidade de medida: Percentual	Meta 2022: 50%

OBJETIVO - Implementar ações em saúde voltadas a saúde da mulher, criança e do adolescente, bem como ações voltadas à saúde do homem, idoso e pessoas com deficiência e de saúde nutricional	
Metas	Fortalecer, ampliar, divulgar e oferecer o atendimento para exame de papanicolau em horários alternativos
Ações:	Realizar ações educativas para a população feminina Realizar as coletas através da livre demanda
	Melhoria no acesso a rede de atenção básica Ofertar a coleta do Exame Papanicolau em todas as Unidades de Saúde
Indicador	Base estimada na quantidade de exames coletados
Unidade de medida: Percentual	Meta 2022: 50%
Metas	Diminuir a proporção de gravidez na adolescência com ações educativas (10 a 19 anos)
Ações:	Realizar ações educativas para a população Palestras informativas mediante ação do PSE
Indicador	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos
Unidade de medida: Percentual	Meta 2022: 18%
Metas	Realizar divulgação para a coleta de exame citopatológico com o objetivo de atingir a quantidade pactuada
Ações:	Realizar ações e campanhas como outubro rosa, com o objetivo de aumentar a procura por atendimento Palestras informativas mediante ação do PSE Realizar ações educativas para a população
Indicador	Número de divulgação realizada
Unidade de medida: Número	Meta 2022: 01
Metas	Reimplantar, reorganizar e realizar atendimentos em 5 grupos, são eles: hipertensos e diabéticos, tabagistas, gestantes, saúde mental e planejamento familiar
Ações:	Reimplantar pelo menos 3 programas Realizar levantamento populacional das situações de saúde e iniciar plano de ação
Indicador	Número de grupos reimplantados e reorganizados
Unidade de medida: Número	Meta 2022: 03
Metas	Manter 4 (quatro) campanhas: setembro amarelo, outubro rosa, novembro azul e dezembro vermelho
Ações:	Realizar as 4 campanhas básicas com ações, divulgação e palestras Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e a avaliação das ações da equipe para as 4 campanhas Fornece material e profissional para cumprimento de meta
Indicador	Número de campanhas mantidas e realizadas
Unidade de medida: Número	Meta 2022: 04
Metas	Ampliar a razão de mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos com um exame citopatológico a cada três anos;
Ações:	Realizar ações educativas referente a doença e acolhimento as mulheres Realizar ações de controle dos cânceres do colo do útero e da mama, com abordagem de promoção, prevenção, rastreamento/detecção precoce, diagnóstico, tratamento, reabilitação e cuidados paliativos Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe Registrar no sistema de informação todos os exames realizados
Indicador	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária
Unidade de medida: Percentual	Meta 2022: 0,55%
Metas	Viabilizar a realização de mamografia de rastreamento em mulheres de 50 a 69 anos
Ações:	Planejar e programar as ações de controle do câncer de mama Realizar ações de controle dos cânceres do colo do útero e da mama, com abordagem de promoção, prevenção, rastreamento/detecção precoce, diagnóstico, tratamento, reabilitação e cuidados paliativos. Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e a avaliação das ações da equipe Disponibilizar acesso ao exame de mamografia mediante parcerias
Indicador	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.
Unidade de medida: Percentual	Meta 2022: 40%
Metas	Manter o PSE - Programa de Saúde na Escola
Ações:	Aderir ao programa PSE Planejar e realizar ações em parceria com a secretaria de educação
Indicador	Programa de Saúde na Escola
Unidade de medida: Número	Meta 2022: 01
Metas	Melhorar o percentual de cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Auxilio Brasil
Ações:	Realizar ações e campanhas para o acompanhamento dos beneficiários do programa Auxilio Brasil

	Realizar parcerias juntamente com a equipe de imunização para melhorar o percentual de cobertura Realizar parcerias juntamente com a secretarias de assistência social e secretaria de educação
Indicador	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Auxilio Brasil
Unidade de medida: Percentual	Meta 2022: 80%
OBJETIVO - Garantia de acesso a serviços de qualidade mediante aprimoramento da política de Atenção Básica.	
Metas	Planificar todas as equipes de Atenção Primária à Saúde através da organização dos macroprocessos da Atenção Primária, com vistas a responder às demandas e expectativas da população
Ações:	Realização de oficinas temáticas e acompanhamento contínuo Disponibilizar material e recurso para realização das ações
Indicador	Número de equipe da atenção primaria
Unidade de medida: Percentual	Meta 2022: 60%
Metas	Construir uma nova Unidade Básica de Saúde - UBS no setor Sul (Bairros: Nova Redenção ou Joao Francisco Clímaco) de Nova Mamoré, melhorando a distribuição de atendimento conforme micro área
Ações:	- Solicitar via emenda parlamentar estadual ou federal recurso para construção da nova UBS, cujo período de 2022 não seja viável satisfatório a sua construção
Indicador	Construir uma nova Unidade Básica de Saúde
Unidade de medida: Número	Meta 2022: 00
Metas	Implantar o Programa Saúde da Família Noturno
Ações:	- Organizar junto com a equipe técnica e gabinete as melhores opções para realização da meta
Indicador	Número de unidade implantada
Unidade de medida: Número	Meta 2022: 00
Metas	Implantar e manter Tele consultoria/Tele saúde
Ações:	Implantar o programa brasileiro de telemedicina em parceria com estado e governo federal Disponibilizar equipe e treinamento para melhor atender a população
Indicador	Tele consultoria/Tele saúde implantadas
Unidade de medida: Número	Meta 2022: 01
Metas	Implantar e manter o Prontuário Eletrônico do Cidadão- PEC em todas as UBS do Município
Ações:	Implantação junto com o técnico de informática o prontuário eletrônico e todas as UBS do município Disponibilizar material necessário para implantação do prontuário eletrônico Capacitação dos profissionais
Indicador	Número de unidade implantada
Unidade de medida: Número	Meta 2022: 05
Metas	Intensificar e ampliar a cobertura dos atendimentos nas UBS existentes: Centro de Saúde Eleniza Felix do Carmo, Centro de Saúde Matuzalem Celante, Centro de Saúde Diolirio José de Oliveira, Unidade Básica de Saúde Jose Carlos Medani e Posto de Saúde Procidonio Gomes de Aquino.
Ações:	Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e a avaliação das ações da equipe Fornece material e condições de trabalho para os servidores Disponibilizar equipe e treinamento para melhor atender a população
Indicador	Quantidade de atendimento realizado
Unidade de medida: Percentual	Meta 2022: 50%
Metas	Disponibilizar e manter veículo para a atuação da Equipe de Saúde da Família na Área Rural e Urbana
Ações:	- Realizar manutenção nos veículos das 5 UBS, tanto da área urbana quanto a área rural, a fim de evitar a falta do mesmo
Indicador	Número de veículos disponibilizados
Unidade de medida: Número	Meta 2022: 05
Metas	Disponibilizar conectividade às Unidades Básicas de Saúde
Ações:	- Implantar internet de qualidade em todas as UBS - Fornecer material e condições de trabalho para os servidores
Indicador	Número de unidades básicas disponíveis
Unidade de medida: Número	Meta 2022: 05
Metas	Aumentar em percentual o número de Testes Rápidos para HIV, sífilis e Hepatite B.
Ações:	Realizar ações educativas para a população Disponibilizar acesso fácil, aos usuários que buscam por esse tipo de atendimento Planejar e programar as ações a fim de melhorar a cobertura de testes realizados Realizar aconselhamento pré e pós teste. Capacitar em um processo de educação permanente, os profissionais técnicos de enfermagem e enfermeiro para realização do teste nas UBS. Realizar exame complementar para diagnóstico
Indicador	Percentual de testes realizados
Unidade de medida: Percentual	Meta 2022: 10%
Metas	Melhorar a Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica
Ações:	Contratação de novos agentes comunitários com a finalidade ampliar a cobertura populacional Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e a avaliação das ações da equipe Disponibilizar recurso e material necessário
Indicador	Percentual de população geral
Unidade de medida: Percentual	Meta 2022: 70%

OBJETIVO - Implementar a cultura em saúde bucal por meio de ações de prevenção, proteção e promoção na rede SUS	
Metas	Aderir ao Programa Brasil Sorridente
Ações:	- Discussão junto com a equipe técnica para a adesão do programa
Indicador	Programa Brasil Sorridente
Unidade de medida: Número	Meta 2022: 00
Metas	Implantar o laboratório regional de Prótese dentária
Ações:	- Organizar junto com a equipe técnica e gabinete as melhores opções para realização da meta
Indicador	Número de laboratório regional de prótese dentaria implantada
Unidade de medida: Número	Meta 2022: 00
Metas	Implementar as ações preventivas de Saúde Bucal através da ampliação das equipes de saúde bucal da Atenção Primária a Saúde.
Ações:	Em processo de análise para contratação de profissionais para melhorar a cobertura e os índices de atendimento em geral Organizar junto com a equipe técnica e gabinete as melhores opções para realização da meta
Indicador	Base estimada de equipe de saúde bucal atualmente existente
Unidade de medida: Número	Meta 2022: 00

OBJETIVO - Garantia do acesso e acompanhamento dos pacientes psiquiátricos na rede substitutiva de saúde mental, conforme as diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial.	
Metas	Estabelecer políticas públicas em saúde mental, estruturando o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS através de contratação de profissionais (Psicólogo, Enfermeiro, Terapeuta Ocupacional, Farmacêutico, Assistente Social e Médico Especialista em saúde mental);
Ações:	Inauguração do novo prédio do CAPS no município de Nova Mamoré

	Em processo de análise para contratação de profissionais para melhorar a cobertura e os índices de atendimento em geral Organizar junto com a equipe técnica e gabinete as melhores opções para realização da meta Garantir o atendimento à Saúde Mental no território Municipal
Indicador	Percentual conforme quantidade de atendimento realizado
Unidade de medida: Percentual	Meta 2022: 50%
Metas	Estabelecer um fluxo de atendimento para pacientes psiquiátricos, com atendimento médico adequado, acompanhamento dos usuários do serviço, incluindo controle de medicamento, fortalecimento de vínculo, desenvolvimento de grupos específicos
Ações:	Disponibilizar profissionais adequados e capacitados para fornecer esse tipo de serviço Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e a avaliação das ações da equipe Ofertar acolhimento para os pacientes para melhor atende - lós
Indicador	Percentual conforme quantidade de atendimento realizado
Unidade de medida: Percentual	Meta 2022: 60%

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

DIRETRIZ - GARANTIA DE ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE QUALIDADE DE ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
OBJETIVO - Melhorar os serviços de atendimento de algumas especialidades medicas e outros profissionais da saúde	
Metas	Viabilizar o atendimento das especialidades: pediatria, ginecologia e obstetrícia, clínica médica, cirúrgica e anestesiologista, mediante contratação de serviço terceirizado
Ações:	Organizar junto com a equipe técnica e gabinete as melhores opções para realização da meta Em processo de análise para contratação de profissionais para melhorar a cobertura e os índices de atendimento em geral
Indicador	Percentual de serviço disponibilizado
Unidade de medida: Percentual	Meta 2022: 45%
Metas	Realizar cirurgias eletivas (vasectomias, laqueaduras, vesículas, hérnias, cesarianas, etc.);
Ações:	Inauguração do centro cirúrgico no município e realizar parceria junto com a secretaria de Saúde do Estado para melhor atender a população Em processo de análise para contratação de profissionais para melhorar a cobertura e os índices de atendimento em geral Organizar junto com a equipe técnica e gabinete as melhores opções para realização da meta
Indicador	Percentual de serviço disponibilizado
Unidade de medida: Percentual	Meta 2022: 50%
Metas	Garantir atendimento médico de urgência e emergência em todos os plantões
Ações:	- Em processo de análise para contratação de profissionais mediante serviço de terceirização para melhorar a cobertura e os índices de atendimento em geral
Indicador	Percentual de atendimento médico de urgência e emergência nos plantões
Unidade de medida: Percentual	Meta 2022: 45%
Metas	Tornar viável, a realização de parto humanizado, mediante capacitação e treinamento dos profissionais na área da saúde.
Ações:	Disponibilizar profissionais adequados e capacitados para fornecer esse tipo de serviço Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e a avaliação das ações da equipe Ofertar acolhimento para os pacientes para melhor atende - lós
Indicador	Percentual de partos realizados
Unidade de medida: Percentual	Meta 2022: 35%
Metas	Melhorar os índices de procedimentos ambulatoriais
Ações:	Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e a avaliação das ações da equipe Treinar e capacitar os profissionais para preenchimento dos procedimentos adequadamente evitando perdas no lançamento
Indicador	Número de procedimentos realizados
Unidade de medida: Percentual	Meta 2022: 40%
Metas	Melhorar os índices de parto normal no Sistema Único de saúde suplementar
Ações:	Disponibilizar profissionais adequados e capacitados para fornecer esse tipo de serviço Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e a avaliação das ações da equipe Ofertar acolhimento para os pacientes para melhor atende - lós
Indicador	Número de partos naturais realizados no Hospital
Unidade de medida: Percentual	Meta 2022: 52%

OBJETIVO - Fornecer serviço de translado, categoria suporte avançado -UTI móvel e melhorar a estrutura de transporte hospitalar para a capital (Porto Velho)	
Metas	Ofertar serviço de translado, categoria suporte avançado-UTI móvel e melhorar a estrutura de transporte hospitalar para a capital
Ações:	Realizar manutenção nos veículos, a fim de evitar a falta do mesmo Solicitar via emenda parlamentar estadual ou federal recurso para compra de novos veículos para melhor atender a população
Indicador	Percentual de serviço disponibilizado
Unidade de medida: Percentual	Meta 2022: 40%

VIGILANCIA EM SAÚDE

DIRETRIZ - REDUÇÃO DOS RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE DA POPULAÇÃO, POR MEIO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO, PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	
OBJETIVO - Desenvolver de forma integral as ações da Vigilância Sanitária	
Metas	Desenvolver de forma integral as ações da Vigilância Sanitária
Ações:	Realizar ações educativas para a população da importância da vigilância sanitária Disponibilizar recurso e material Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e a avaliação das ações da equipe
Indicador	Ações desenvolvidas
Unidade de medida: Percentual	Meta 2022: 60%
Metas	Realizar cadastro e inspeção de estabelecimentos sujeitos a Visa
Ações:	Realizar cadastros e inspeções dos estabelecimentos que solicitaram mediante vigilância Disponibilizar recurso e material
Indicador	Quantidade de estabelecimentos sujeitos a Visa
Unidade de medida: Percentual	Meta 2022: 60%
Metas	Averiguação nos recebimentos de denúncias, atendimentos de denúncias e instauração de processo administrativo sanitário
Ações:	Disponibilizar recurso e material necessário para averiguação das denuncias Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e a avaliação das ações da equipe Realizar inspeções sanitárias
Indicador	Percentual de denúncias recebidas
Unidade de medida: Percentual	Meta 2022: 60%
Metas	Realizar no mínimo seis grupos de ações de vigilância sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano
Ações:	- Realizar reuniões com a equipe para o planejamento das ações Organizar cronograma das ações

	Disponibilizar recurso e material necessário
Indicador	Grupo de 7 ações: 1- cadastro,2- inspeção, 3- instauração de PAS, 4- recebimento de denuncia, 5- atendimento de denuncia, 6- educação ao setor regulado e 7- educação a população
Unidade de medida: Número	Meta 2022: 06

OBJETIVO - Detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos	
Metas	Diminuir o número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos
Ações:	Aconselhamento e orientação no serviço de pré natal e parto Ofertar teste rápido durante o pré natal e caso positivo acolhimento e orientação para a gestante Ofertar os testes rápidos de Sífilis e HIV na primeira consulta de pré-natal e no 3º trimestre, para as gestantes e suas parcerias sexuais em todas as UBS do município. Realizar exame complementar para diagnóstico Capacitar em um processo de educação permanente, os profissionais técnico de enfermagem e enfermeiro para realização do teste nas UBS.
Indicador	Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.
Unidade de medida: Número	Meta 2022: 00
Metas	Manter Rastreamento, tratamento e monitoramento de doenças transmissíveis e não transmissíveis em tempo oportuno.
Ações:	Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e a avaliação das ações da equipe Ofertar material e veiculo para realização dos rastreamentos
Indicador	Monitoramento e rastreamento realizados.
Unidade de medida: Percentual	Meta 2022: 70%
Metas	Investigação e analise em tempo hábil nos casos de óbitos infantis e fetais.
Ações:	Ofertar material e veiculo para realização da investigação em tempo oportuno dos rastreamentos Ofertar acolhimento para os familiares para melhor atende – lós Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e a avaliação das ações da equipe
Indicador	Monitoramento e rastreamento realizados.
Unidade de medida: Percentual	Meta 2022: 80%
Metas	Investigações em tempo hábil e análise dos óbitos maternos e de mulheres em idade fértil
Ações:	Ofertar material e veiculo para realização da investigação em tempo oportuno dos rastreamentos Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e a avaliação das ações da equipe Ofertar acolhimento para os familiares para melhor atende - lós
Indicador	Monitoramento e rastreamento realizados.
Unidade de medida: Percentual	Meta 2022: 100%
Metas	Contribuir para o monitoramento da mortalidade por doenças crônicas não transmissíveis (DCNT), doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas
Ações:	Diagnóstico precoce e acompanhamento do tratamento Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e a avaliação das ações da equipe Ofertar acolhimento para os pacientes para melhor atende – lós Realizar ações educativas para a população
Indicador	Mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)
Unidade de medida: Número	Meta 2022: 21
Metas	Aumentar (%) de casos de doenças de notificação compulsória encerrados em até 60 dias após notificação
Ações:	Disponibilizar material necessário para realização da investigação em tempo oportuno Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e a avaliação das ações da equipe
Indicador	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI)
Unidade de medida: Percentual	Meta 2022: 90%
Metas	Manter em 00 o número de casos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.
Ações:	- Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e a avaliação das ações da equipe Realizar ações educativas para a população Ofertar os testes rápidos de Sífilis e HIV na primeira consulta de pré-natal e no 3º trimestre, para as gestantes e suas parcerias sexuais em todas as UBS do município. Realizar aconselhamento pré e pós teste
Indicador	Implementar medidas diagnosticas.
Unidade de medida: Número	Meta 2022: 00
Metas	Alcançar as coberturas vacinais adequadas do calendário básico de Vacinação da Criança pactuados
Ações:	Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e a avaliação das ações da equipe Realizar campanhas de vacinação dia D Fornece material e veiculo necessário para o deslocamento até as comunidades rurais e realização de busca ativas Realizar ações educativas para a população
Indicador	Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente 3ª dose, Pneumocócica 10-valente 2ª dose, Poliomielite 3ª dose e Tríplice viral 1ª dose - com cobertura vacinal preconizada
Unidade de medida: Percentual	Meta 2022: 75%
Metas	Realizar campanha de vacinação contra a influenza a população alvo no período estipulado pelo calendário vacinal, com apoio da ESF, escolas e mobilização no dia D
Ações:	Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e a avaliação das ações da equipe Realizar ações educativas para a população Realizar campanhas de vacinação dia D Fornece material e veiculo necessário para o deslocamento até as comunidades rurais e realização de busca ativas
Indicador	campanhas realizadas
Unidade de medida: Número	Meta 2022: 01
Metas	Intensificar as ações de imunização contra a COVID19.
Ações:	Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e a avaliação das ações da equipe Realizar ações educativas para a população da importância da vacinação contra o Covid-19
	Realizar campanhas de vacinação dia D Fornece material e veiculo necessário para o deslocamento até as comunidades rurais
Indicador	Quantitativo de vacinados com as 2 doses da vacina contra o covid-19
Unidade de medida: Percentual	Meta 2022: 80%
Metas	Investigação e analise de registro de óbito com causa definida básica
Ações:	- Disponibilizar material necessário para realização da investigação em tempo oportuno
Indicador	Monitoramento e rastreamento realizados.
Unidade de medida: Percentual	Meta 2022: 90%
Metas	Fortalecer as ações integradas na campanha antirrábica, melhorando os índices de vacinação
Ações:	Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e a avaliação das ações da equipe Organizar e definir cronogramas de ações, inclusive dia D de campanha de vacinação Fornece material e veiculo necessário para o deslocamento até as comunidades rurais Realizar ações educativas para a população da importância da vacinação antirrábica
Indicador	Número de vacinação realizada

Unidade de medida: Percentual	Meta 2022: 80%

OBJETIVO - Melhoria das ações de controle vetorial Malária, Tuberculose, Dengue e Lechemaniose (LTA).	
Metas	Fortalecer e executar parcerias intersetoriais para as ações de combate a dengue e malária
Ações:	Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e a avaliação das ações da equipe Disponibilizar material necessário para realização da investigação em tempo oportuno Realizar ações educativas para a população
Indicador	Percentual de casos de dengue e malária
Unidade de medida: Percentual	Meta 2022: 90%
Metas	Intensificar as ações de enfrentamento e prevenção da malária a população geral.
Ações:	Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e a avaliação das ações da equipe Controle vetorial e tratamento imediato
Indicador	Percentual de casos de malária
Unidade de medida: Percentual	Meta 2022: 75%
Metas	Aumentar a proporção de cura nos novo casos de Hanseníase
Ações:	Realizar ações educativas a fim de informar a população sobre os sintomas da doença Diagnóstico precoce e acompanhamento do tratamento Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e a avaliação das ações da equipe
Indicador	Proporção de casos novos de Hanseníase diagnosticado
Unidade de medida: Percentual	Meta 2022: 80%
Metas	Investigação de examinados entre os contatos registrados de casos novos de Hanseníase diagnosticado nos anos de coorte
Ações:	Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e a avaliação das ações da equipe Diagnóstico precoce e acompanhamento do tratamento Realizar ações educativas a fim de informar a população sobre os sintomas da doença Fornecer material e veiculo para investigação do caso
Indicador	Proporção de casos novos de Hanseníase diagnosticado
Unidade de medida: Percentual	Meta 2022: 80%
Metas	Investigar e tratar casos de Leishmaniose Visceral Americana Canina notificados a epidemiologia
Ações:	Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e a avaliação das ações da equipe Diagnóstico precoce e acompanhamento do tratamento Realizar ações educativas a fim de informar a população sobre os sintomas da doença Fornecer material e veiculo para investigação do caso
Indicador	Número de casos notificados/ número de casos investigados
Unidade de medida: Percentual	Meta 2022: 70%
Metas	Aumentar a proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboral
Ações:	Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e a avaliação das ações da equipe Diagnóstico precoce e acompanhamento do tratamento Fornece material e veiculo para investigação do caso
Indicador	Número de casos notificados/ número de casos investigados
Unidade de medida: Percentual	Meta 2022: 80%
OBJETIVO - Fortalecer as ações da Vigilância em Saúde	
Metas	Criar o Centro de Vigilância em saúde: Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador
Ações:	Organizar junto com a equipe técnica e gabinete as melhores opções para realização da meta Oferecer local adequado para o cumprimento da meta Aquisição de matérias
Indicador	Necessidade estrutural
Unidade de medida: Número	Meta 2022: 00
Metas	Garantir os materiais necessários para execuções das ações e ampliar a frota de veículos para o setor
Ações:	Abertura de processo para aquisição de materiais Solicitação por emenda parlamentar para aquisição de veículos
Indicador	Necessidade estrutural
Unidade de medida: Percentual	Meta 2022: 80%

ASSISTENCIA FARAMCEUTICA E APOIO AO DIAGNOSTICO

DIRETRIZ - PROPORCIONAR ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA COM AÇÕES VOLTADAS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, TANTO INDIVIDUAL COMO COLETIVA DA POPULAÇÃO	
OBJETIVO - Garantir a qualidade do serviço farmacêutico a todos os usuários	
Metas	Garantir acesso aos principais medicamentos previsto na RENAME - Relação Nacional de Medicamentos.
Ações:	Elaborar processo de aquisição de medicamentos e insumos com indicação das devidas dotações orçamentárias em obediência a legislação vigente do financiamento da assistência farmacêutica. Realizar prestação de contas quanto a compra de medicamentos e controle de estoque.
Indicador	Relação Nacional de Medicamentos.
Unidade de medida: Percentual	Meta 2022: 90%
Metas	Implantar/atualizar a REMUNE - Relação Municipal de Medicamentos, com proposito para a padronização dos medicamentos dispensados pelo município
Ações:	Elaborar junto a gestão municipal a listagem de medicamentos com quantitativo para aquisição Dar publicidade legal da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais aprovada no Conselho Municipal de Saúde
Indicador	Relação de medicamentos dispensados pelo município.
Unidade de medida: Percentual	Meta 2022: 80%
Metas	Implantar setor competente para mediar as aquisições dos medicamentos de alto custo, garantindo a medicação fornecida a população
Ações:	Cadastramento e treinamento do servidor adequado para estar distribuindo e controlando a distribuição dos medicamentos da forma correta Organizar junto com a equipe técnica e gabinete as melhores opções para realização da meta Oferecer local adequado para o cumprimento da meta
Indicador	Número de solicitação de medicamentos especializados
Unidade de medida: Número	Meta 2022: 00

DIRETRIZ - AMPLIAR OU MELHORAR OS SERVIÇOS DE APOIO AO DIAGNOSTICO AOS USUÁRIOS DO SUS.	
OBJETIVO- Melhorar os serviços de apoio ao diagnostico	
Metas	Ampliar espectro de exames laboratorial
Ações:	Elaborar processo de aquisição de material necessário para o cumprimento da meta Capacitar e treinar profissionais para atendimento a população Manutenção e revisão dos equipamentos laboratoriais
Indicador	Percentual de exames laboratoriais realizados
Unidade de medida: Percentual	Meta 2022: 30%

Metas	Melhorar e ampliar os serviços de radiologia com aquisição de reveladora digital.
Ações:	Implantação da reveladora digital e elaboração de processo para aquisição dos materiais necessários para evitar a falta do mesmo Capacitar e treinar profissionais para atendimento a população Manutenção e revisão do equipamento
Indicador	Estimativas de exames a serem realizados
Unidade de medida: Percentual	Meta 2022: 15%
Metas	Viabilizar exames de mamografia, endoscopia, colposcopia e tomografia a população
Ações:	Organizar junto com a equipe técnica e gabinete as melhores opções para realização da meta Realizar parcerias com clinicas de prestação de serviço
Indicador	Estimativas de exames a serem realizados
Unidade de medida: Percentual	Meta 2022: 10%
Metas	Viabilizar os serviços de Ultrassonografia e eletrocardiograma no município
Ações:	Organizar junto com a equipe técnica e gabinete as melhores opções para realização da meta Contratação mediante serviço de terceirização profissionais capacitados para realização do serviço Realizar parcerias com clinicas de prestação de serviço
Indicador	Estimativas de exames a serem realizados
Unidade de medida: Percentual	Meta 2022: 35%

GESTÃO DO SUS

DIRETRIZ - MELHORAR O SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICA – SAME	
OBJETIVO - Melhorar o Serviço de Arquivo Médico e Estatística – SAME, garantindo a organização, armazenamento, controle e rastreabilidade sempre que necessário.	
Metas	Aquisição de computadores e impressoras com scanner para digitalização das fichas de atendimento.
Ações:	Elaborar processo de aquisição de material necessário para o cumprimento da meta Capacitar e treinar profissionais para atendimento a população Manutenção e revisão dos equipamentos
Indicador	Quantitativo de equipamentos disponíveis
Unidade de medida: Percentual	Meta 2022: 60%
Metas	Implantação do sistema de informação nos estabelecimentos de saúde para que seja extraídos as informações corretas para o SAME
Ações:	Capacitar e treinar profissionais para atendimento a população e cadastramento do sistema d forma correta Organizar junto com a equipe técnica e gabinete as melhores opções para realização da meta
Indicador	Quantitativo de informações implantadas no sistema
Unidade de medida: Percentual	Meta 2022: 60%
Metas	Treinamento e capacitação das pessoas que operam o sistema de informação, garantido a qualidade na prestação de serviço
Ações:	Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e a avaliação das ações da equipe Realizar no mínimo 1 capacitação para toda a equipe responsável pelo lançamento no sistema
Indicador	Base estimativa de treinamentos a serem realizados ao ano
Unidade de medida: Número	Meta 2022: 01
Metas	Disponibilizar local adequado para armazenamento e organização dos arquivos
Ações:	- Organizar junto com a equipe técnica e gabinete as melhores opções para realização da meta
Indicador	Necessidade estrutural
Unidade de medida: Número	Meta 2022: 00

DIRETRIZ - PROMOVER E DESENVOLVER POLÍTICAS DE GESTÃO DO TRABALHO, CONSIDERANDO OS PRINCÍPIOS DA HUMANIZAÇÃO, DA PARTICIPAÇÃO E DA DEMOCRATIZAÇÃO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO	
OBJETIVO- Melhoria no atendimento e na qualidade do serviço de saúde.	
Metas	Humanizar o atendimento dos pacientes e humanizar o bem-estar dos profissionais de saúde
Ações:	Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e a avaliação das ações da equipe Capacitar e treinar profissionais para atendimento a população Abertura de processo administrativo para o fornecimento de produtos e serviços necessários
Indicador	Quantitativo de servidores
Unidade de medida: Percentual	Meta 2022: 50%
Metas	Aperfeiçoar a estrutura do profissional de saúde no exercício de suas funções, oferecendo condições de melhor atender ao cidadão
Ações:	Fornece condições de trabalho para os servidores, garantido qualidade de serviço aos mesmos Organizar junto com a equipe técnica e gabinete as melhores opções para realização da meta Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e a avaliação das ações da equipe Realizar capacitações a fim de melhor atender a população
Indicador	Necessidade administrativa
Unidade de medida: Percentual	Meta 2022: 50%
Metas	Contratar profissionais necessários para o andamento adequado das ações e serviços de saúde
Ações:	Organizar junto com a equipe técnica e gabinete as melhores opções para realização da meta Realizar capacitações
Indicador	Necessidade administrativa
Unidade de medida: Percentual	Meta 2022: 60%
Metas	Valorizar, capacitar e aperfeiçoar os planos de cargos e salários dos servidores públicos da área da saúde
Ações:	Organizar junto com a equipe técnica e gabinete as melhores opções para realização da meta Realizar capacitações Construir junto com a equipe técnica da prefeitura o plano de cargos e salários mediante aprovação da câmara de vereadores
Indicador	Base estimativa de treinamentos a serem realizados
Unidade de medida: Número	Meta 2022: 01
Metas	Estabelecer um modelo de gestão na saúde, fundamentado em diretrizes, controles e metas gerenciais, baseando-se em indicadores de resultado pactuados entre gestor, profissionais da saúde e cidadãos
Ações:	Organizar junto com a equipe técnica e gabinete as melhores opções para realização da meta Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e a avaliação das ações da equipe Realizar um encontro por quadrimestre para alinhamento das atividades realizadas por cada coordenação municipal
Indicador	Pactuação entre gestores
Unidade de medida: Número	Meta 2022: 01
Metas	Garantir o transporte aos pacientes que buscam atendimento fora do domicilio de origem para outro município mediante processo de regulação
Ações:	Disponibilizar veículo e condições de garantir o transporte aos pacientes Criar grupo técnico para elaboração da instrução normativa para estabelecer critérios do transporte sanitário eletivo. Elaborar a instrução normativa para estabelecer critérios do transporte
Indicador	Percentual de pacientes que buscam transporte
Unidade de medida: Percentual	Meta 2022: 50%

Metas	Fortalecer o setor de Regulação - SISREG
Ações:	Implantar em local adequado o sistema da regulação e se possível fornecer sua ampliação para outras localidades Criar conectividade com o Estado a fim de melhorar os agendamentos efetuados pelo município
Indicador	Percentual de pacientes regulados
Unidade de medida: Percentual	Meta 2022: 90%

Metas	Garantir manutenção dos equipamentos para pleno funcionamento do sistema informatizado em toda rede de serviço de saúde.
Ações:	Organizar junto com a equipe técnica e gabinete as melhores opções para realização da meta Abertura de processo administrativo para o fornecimento de produtos e serviços necessários
Indicador	Processos administrativos realizados
Unidade de medida: Percentual	Meta 2022: 80%

OBJETIVO - Fortalecer e garantir a qualificação e estruturação do Conselho Municipal de Saúde	
Metas	Executar os investimentos da saúde destinados ao Conselho Municipal de Saúde, com aquisição de material permanente, prestação de serviços e diárias.
Ações:	Reestruturar o Conselho Municipal Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e a avaliação das ações da equipe
Indicador	Execuções realizadas.
Unidade de medida: Percentual	Meta 2022: 40%

Metas	Promover através de divulgações as reuniões do CMS com a participação da sociedade no Controle Social da Saúde no Município.
Ações:	Publicar todas as Resoluções aprovadas no Conselho Municipal de Saúde Elaborar o calendário anual das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde; Realizar chamamento público para a população
Indicador	Ações realizadas para promover a participação social.
Unidade de medida: Percentual	Meta 2022: 100%

Metas	Garantir e assegurar a participação de 70% para os representantes dos conselheiros Municipais de saúde
Ações:	Elaborar o calendário anual das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde Disponibilizar recurso e condições para cumprimento da meta
Indicador	
Unidade de medida: Percentual	Meta 2022: 100%

DIRETRIZ - IMPLANTAR O CENTRO DE REABILITAÇÃO, CONTEMPLANDO TODOS OS PROCEDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS NECESSÁRIOS Á POPULAÇÃO	
OBJETIVO - Aperfeiçoar atendimentos fisioterapêuticos	
Metas	Assegurar a disponibilidade dos atendimentos fisioterapêuticos.
Ações:	Contratação de profissionais mediante prestação de serviço para melhor atender a população Melhorar o Centro de Reabilitação
Indicador	Atendimentos fisioterapêuticos realizados.
Unidade de medida: Percentual	Meta 2022: 80%
Metas	Disponibilizar materiais permanentes para o Centro de Reabilitação através de emenda parlamentar estadual ou federal e/ou recurso próprio
Ações:	Solicitação por emenda parlamentar para aquisição de equipamentos Elaborar lista de material permanente necessário para a realização de terapias de fonoaudiólogo e fisioterapeuta Abertura de processo de aquisição dos materiais permanentes para a Unidade de Reabilitação Física
Indicador	Processos administrativos realizados
Unidade de medida: Percentual	Meta 2022: 90%

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2022

Subfunções da Saúde	Natureza da Despesa	Recursos ordinários - Fonte Livre (R$)	Receita de impostos e de transferência de impostos (receita própria - R$)	Transferências de fundos à Fundo de Recursos do SUS-Governo Federal (R$)	Transferências de fundos ao Fundo de Recursos do SUS-Governo Estadual (R$)	Transferências de convênios destinados à Saúde (R$)	Operações de Crédito vinculadas à Saúde (R$)	Royalties do petróleo destinad os à Saúde (R$	Outros recursos destinad os à Saúde (R$)	Total(R$)
0 - Informações Complementares	Corrente	N/A	13.157.437,20	4.675.069,76	101.351,63	N/A	N/A	N/A	N/A	17.933.858,59
	Capital	N/A	140.000,00	400.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	540.000,00
122 – Administração Geral	Corrente	N/A	13.157.437,20	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	13.157.437,20
	Capital	N/A	140.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	140.000,00
301 - Atenção Básica	Corrente	N/A	N/A	3.032.734,14	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	3.032.734,14
	Capital	N/A	N/A	300.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	300.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Corrente	N/A	N/A	1.305.325,68	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1.305.325,68
	Capital	N/A	N/A	100.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	100.000,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
304 - Vigilância Sanitária	Corrente	N/A	N/A	18.808,55	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	18.808,55
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
305 - Vigilância Epidemiológica	Corrente	N/A	N/A	318.201,39	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	318.201,39
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
306 - Alimentação e Nutrição	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2021/2023

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6.686-GP/2022

HOMOLOGO a Resolução nº 040/CMS/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: _____/_____/2022.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:1DAB9872

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RESUMO DA CARONA Nº 010/2022

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
RESUMO DA CARONA Nº 010/2022

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO
CNPJ Nº 84.745.363/0001-46
ENDEREÇO: Rua Jair Dias, 150, Centro – CEP: 76.979-000.
CARONA nº 010/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.307/2022/SEMED do MUNICIPIO DE PARECIS/RO.
CONTRATADO: AMÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº 84.558.808/0001-89
ENDEREÇO: Rua Rio Branco, nº 1584, Bairro Centro.
CACOAL/RO - CEP: 76.963-856
FONE: (69) 3441-5729

OBJETO: Carona da **Ata de Registro de Preços nº 117/2021**, **Pregão Eletrônico nº 050/2021/SRP**, Processos Administrativo nº 1256/2021/SEMAS; 1450/2021/SEMAM; 1471/2021/SEMED; 1472/2021/SEMUSA; 1482/2021/SEMOSP e 1525/2021/SEMAF, do Município de Corumbiara/RO; Referente ao Registro de Preços, para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Permanentes (Móveis, Materiais Hospitalares, Materiais de Fisioterapia, Ferramentas, Materiais de Informáticas, Elétricos e Eletrônicos, etc..), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação/Município de Parecis/RO. Licitados de acordo com o disposto na Lei Federal 8.666/93, e Lei nº 10.520/2002, e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Estadual nº 18.340/2013 e demais legislações:

ÍTEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	UNID	04	MICRO COMPUTADOR COM MONITOR 18,5': MICRO COMPUTADOR: DESCRIÇÃO DO PROCESSADOR: NÚMERO DE NÚCLEOS 4 - Nº DE THREADS 4 - VELOCIDADE DO CLOCK 3.4 GHZ - FREQUÊNCIA TURBO MÁX. 3.8 GHZ - CONJUNTO DE INSTRUÇÕES 64-BIT - SOQUETES SUPORTADOS: LGA1150 - LITOGRAFIA: 22 NM - PLACA MÃE: SOQUETES LGA1150 - DESKTOP BOARD DH87MC - FATOR DE FORMA DA BOARD ATX - TAMANHO MÁXIMO DE MEMÓRIA (DE ACORDO COM O TIPO DE MEMÓRIA) 32 GB DDR3-1600 - Nº DE CANAIS DE MEMÓRIA 2 - Nº DE DIMMS 4 - GRÁFICO INTEGRADO: SIM - SAÍDA GRÁFICA: DVI-I – HDMI – DISPLAYPORT - NÚMERO DE TELAS SUPORTADAS: 2 - GRÁFICOS DISCRETOS PCIE 3.0 X16 - SUPORTA PROCESSADOR EQUIPADO COM A TECNOLOGIA DE GRÁFICOS: SIM - COM OPÇÕES DE EXPANSÃO: SUPORTE PARA PCI: 3 - PCIE X16 3ª GERAÇÃO: 1 - PCIE X2 GEN 1.X: 2 - PCIE X4 GEN 2.X: 1 - SLOT DE CARTÃO PCIE MINI:1 -ESPECIFICAÇÕES I/O - Nº DE PORTAS USB: 14 - CONFIGURAÇÃO USB 2.0 (TRASEIRA + INTERNA): 4 + 6 (1 VIA MINI PCIE SLOT) - CONFIGURAÇÃO USB 3.0 (TRASEIRA + INTERNA): 2 + 2 - Nº TOTAL DE PORTAS SATA: 6 - Nº DE PORTASSATA 6.0 GB/S: 6 - COM CONFIGURAÇÃO RAID 0,1,5,10 - ÁUDIO (CANAL TRASEIRO + CANAL DIANTEIRO):8+2, LAN INTEGRADA: 10/100/1000 - CONECTOR DE SAÍDA S/PDIF: 1. MEMÓRIA: 1 PENTE DE MEMÓRIA DDR3 4 GB DE 1600 MHZ. 01 (UM) - HD SSD COM CAPACIDADE: 120GB - FATOR DE FORMA: 2,5POL - INTERFACE SATA REV 3.0 (6GB/S) - SATA REV 2.0 (3GB/S) - VELOCIDADE DE LEITURAS SEQUENCIAIS SATA REV. 3.0: 555MB/S - VELOCIDADE DE GRAVAÇÕES SEQUENCIAIS SATA REV. 3.0: 510MB/S. 1 - WINDOWS 8 PRO EM PORTUGUÊS. 1 - VACINA ESET (NOD) COM LICENÇA PARA 2 ANOS - 1 - DRIVE LEITOR E GRAVADOR DE DVD - MOUSE ÓPTICO - TECLADO MULTIMÍDIA - MONITOR LED DE 18,5" - KIT MULTIMÍDIA.	INTEL	3.040,00	12.160,00
02	UNID	01	PROJETOR POWERLITE S41+ 3300 LUMENS, SVGA, HDMI, BRANCO, BIVOLT - ENTRADA USB-A/USB-B/AUDIO/COMPUTER/HDMI - CABO DE FORÇA.	EPSON	4.890,00	4.890,00
03	UNID	06	NOBREAK 700VA/350W MONO PRETO - E.120V, S.120V, BATERIA SELADA 1 X 7AH.	RAGTECH	439,00	2.634,00
VALOR TOTAL R$ 19.684,00 (Dezenove mil seiscentos e oitenta e quatro reais).						

Parecis/RO, 02 de Agosto de 2022.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL
Portaria nº 123/2021

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:E7DE4FD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 0132/SGG/2022

Porto Velho – RO, 02 de agosto de 2022.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00366-00/2022.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a viagem que concebeu, 01 e ½ (uma e meia) diárias, aos servidores: Vanderlan Nascimento Machado, matrícula: 296766, Assessor Militar e Gilberto dos Santos Ferreira, matrícula: 310368, Asssessor Militar. Que compôs a equipe de segurança do Exmo Sr. Prefeito Hildon de Lima Chaves, no evento de aniversário do Município de São Miguel do Guaporé. O deslocamento foi realizado por meio de veículo particular, Toyota SW4, placa: QTH3I16. Condutor: Vanderlan Nascimento Machado e Toyota SW4, placa: EWD3H52, conduzida: Gilberto dos Santos Ferreira.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Vanderlan Nascimento Machado	296766	565276 SSP/RO	ASSESSOR MILITAR	01 e ½	R$ 200,00	R$ 300,00
Gilberto dos Santos Ferreira	310368	392197 SSP/RO	ASSESSOR MILITAR	01 e ½	R$ 200,00	R$ 300,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51B31759

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°209/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 28 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00218-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 para o servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Carro de Apoio Caminhonete L200 placa: NEB 7711, com objetivo de prestar mão de obra e o devido apoio necessário aos servidores na execução das atividades de limpeza, nivelamento e desobstrução de vias e estradas, conserto de pontes e manutenção de bueiros no Distrito de Rio Pardo, no período de 08/08/2022 a 22/08/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 299/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 21/07/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Uilias Lacerda de Souza	1002578	Assessor Nível I	Distrito de Rio Pardo	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
Total						**R$ 1.740,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C178237C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°176/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 01 JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00169-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 06 (seis) meia 1⁄2 diária para o servidor abaixo relacionado, que se deslocou por meio do transporte oficial: Caminhão Carroceria aberta NCJ-1639, com objetivo de atender os produtores rurais no transporte da produção agrícola, nas localidades de União Bandeirantes e suas vicinais, Linha 67 Morrinho e Cujubizinho, nos períodos de 02/05, 03/05, 05/05, 06/05, 09/05 e 10/05/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 062/DDAAA/SEMAGRIC de 08/06/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jose Marinho Barrozo	244062	Motorista	União Bandeirantes e suas vicinais, Linha 67 Morrinho e Cujubizinho	06 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 360,00
Total						**R$ 360,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B011B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 53/2022/GAB/SEMUR, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem ao Distrito de Jaci Paraná.

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º**18.00882-00/2022 (00600-00005198/2022-63-e)**,

RESOLVE:

Art. 1º**Arbitrar e conceder: 1**(uma) diária aos servidores abaixo relacionado para se deslocar ao Distrito de Jaci Paraná, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de realizar mobilização da comunidade para fins de participação de Audiência Pública voltada para definição do nome das vias do Distrito, nos dias 16/08/2022 e 18/08/2022**.**Conforme solicitação constante no**OFÍCIO INTERNO N.º 28/2022/DGU/SEMUR,***datado de 25 de julho de 2022*,sob documento***(743F83C4).**

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	FRANE BASQUES CASTELO BRANCO	1002367	GERENTE DE DIVISÃO	01	R$ 150,00	R$ 150,00
02	PRISCILA SÁ DA SILVA	1000647	GERENTE DE DIVISÃO	01	R$ 150,00	R$ 150,00
03	KELLSON PALHARES BARBOSA	1000653	ASSESSOR NÍVEL II	01	R$ 120,00	R$ 120,00
04	MARIANA DENNY DOS SANTOS	83593	ARQUITETA E URBANISTA	01	R$ 150,00	R$ 150,00
05	FERNANDA ROCHA PINHEIRO RODRIGUES	7105	FERNANDA ROCHA PINHEIRO RODRIGUES	01	R$ 150,00	R$ 150,00
06	ACHLEY BELEZA OLIVEIRA	1001821	ACHLEY BELEZA OLIVEIRA	01	R$ 150,00	R$ 150,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59C5678E

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 54/2022/GAB/SEMUR, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem ao Distrito de União Bandeirantes.

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º**18.00881-00/2022 (00600-00005029/2022-23-e)**,

RESOLVE:

Art. 1º**Arbitrar e conceder: 4½** (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao Distrito de União Bandeirantes, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de sanar pendências documentais para dar andamento aos processos, no período de**14/08/2022 a 18/08/2022.**Conforme solicitação constante no**OFÍCIO INTERNO N.º 85/2022/DRIS/SEMUR,***datado de 28 de julho de 2022*,sob documento***(40B29827).**

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	ADRIANO MEDEIROS LOPES	1001167	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	4,5	R$ 150,00	R$ 675,00
02	JADSON RODRIGO FRANÇA SOUZA SANTOS	313718	GERENTE DE DIVISÃO	4,5	R$ 150,00	R$ 675,00
03	CONCEIÇÃO DE MARIA PASSOS DA SILVA	1003175	GERENTE DE DIVISÃO	4,5	R$ 150,00	R$ 675,00
04	VAN RONEO CEGOSA SOARES	1003167	ASSESSOR NÍVEL I	4,5	R$ 120,00	R$ 540,00
05	ELI DE OLIVEIRA FACUNDES	1001246	GERENTE DE DIVISÃO	4,5	R$ 150,00	R$ 675,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDBAC2F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 029/GAB/SEMESC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 23.00090-000/2022**.**

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER 04 (diárias) e ½ (meia), nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, ao servidor abaixo relacionado deslocar-se à cidade de Brasília – DF, por meio de transporte aéreo, na data de 07/08/2022 a 10/08/2022, com o objetivo de realizar assessoramento técnico à Secretária Rosineide Kempim em reuniões nos Ministérios da Defesa (Convênio 865202/2018 – Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal de Ensino Mãe Margarida; Convênio 898339/2020 – Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas; Convênio 915518/2021 – Construção do Terminal Rodoviário de Porto Velho/RO); Ministério da Economia e Trabalho (Convênio 680557/2011 – José Cláudio Santos Mateus-Nota Técnica SEI nº 60161/2021/ME – Nº do Processo 46069.002496/2011-23 – PROJVEM; Convênio nº 050/2008 – SIAFI 627558 – Programa Segundo Tempo – TCE/ Prestação de Contas Recusadas); Tribunal de Contas da União (Processo nº – TCE 029.704/2017 – Igarapé Gerais – Weder de Oliveira; Processos nº – TCE 043.359/2018 – Igarapé Grande – Weder de Oliveira; Processos nº – TCE 011.525/2020 – Esperança da Comunidade ETE – Aroldo Cedraz; Processos nº – TCE 005.956/2019 – Igarapé Santa Bárbara – Walton Alencar); Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR. (Convênio 852624/2017 – Recapeamento Asfáltico, Alargamento, Drenagem, Pavimentação Asfáltica, Meio Fio e Sarjeta na Av. Rio de Janeiro; Convênio 850310/2017 – Recapeamento Asfáltico, Alargamento, Pavimentação Asfáltica – em 34 ruas).

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva	1002124	Gerente de Divisão de Acompanhamento e Suporte Técnico. à Execução dos Convênios e Contratos	Brasília – DF	04 e ½	R$ 620,00 R$ 310,00	R$2.790,00

Publique-se e registre-se.

Porto Velho/RO, 02 de agosto de 2022.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DFA7CABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 060/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 060/SEMUSB/2022

Porto Velho, 02 de Agosto de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeirode 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017**.**
RESOLVE:
Dispensar do registro de Ponto Eletrônico os servidores elencados no quadro abaixo que desenvolvem atividades internas, externas e de horário variável o que inviabiliza o registro de ponto eletrônico diário, conforme assegura o Art. 1º do 14.760 de Setembro de 2017, e **autorizar** o registro através da Folha de Frequência Diária, desde 08/07/2022 até 31/12/2022.

Ord.	Servidor	Matrícula	Função
1	Agenor Noé Leitão	1003790	Assessor técnico nível II
2	Alessandra Ribeiro Muniz	170647	Supervisor de Feira
3	Christiann Roger Rodrigues de Lima	52936	Fiscal Municipal de Posturas Urbanas
4	Domingos P. de Oliveira Vieira	214742	Supervisor de Feira
5	Emerson Pereira do Nascimento	52986	Gerente de Terrenos Baldio
6	Fabiola Roberto da Silva	1003774	Assessor técnico nível III
7	Francisco Barbosa da Cunha	881294	Supervisor de Feira
8	Francisco Silvino Limar Castro	1003815	Gerente de Emissão de Taxas
9	Gilbson Pereira de Morais	1003781	Diretor do Departamento de Posturas Urbanas
10	Igor de Melo Triverio	56467	Gerente de Fiscalização
11	Joselaine Maria Simionato	243478	Gerente de Licenciamento
12	Luciana De Souza S. Ferreira	170308	Gerente da Central de Óbitos
13	Marildo Dias da Silva	1003776	Gerente de Divisão de Cemitérios
14	Mônica Maria da Conceição Ornelas	1003836	Gerente de Espaços Públicos

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B83229E8

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 66/SMD/PMPV/2022

Porto Velho – RO, 02 de agosto de 2022.

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00379/2022.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 ½ (uma e meia) diária aos servidores: Fabiano Barboza Câmara, matrícula: 1003113, Superintendente Municipal Adjunto e Felipe Marcondes Pantalião, matrícula: 1003267, Gerente da Divisão de Monitoramento e Avaliação. Que deslocaram-se ao distrito de Fortaleza do Abunã, a fim de participar da reunião de planejamento das ações necessárias para a fiscalização do festival de praia de Fortaleza do Abunã, com a participação da FUNCULTURAL, SEMES e DEFESA CIVIL, conforme o ofício n° 295/GAB/FUNCULTURAL/2022. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial - Caminhonete HILUX, Placa: QTA4525, pertencente a EMDUR, a ser conduzida pelo servidor Felipe Marcondes Pantalião. **No período de 02/08/2022 a 03/08/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fabiano Barboza Câmara	1003113	765807 SESDEC/RO	Superintendente Municipal Adjunto	1½	R$ 200,00	R$ 300,00
Felipe Marcondes Pantalião	1003267	17705200 SSP/MG	Gerente da Divisão de Monitoramento e Avaliação	1½	R$ 150,00	R$ 225,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E86DFBC8

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 67/SMD/PMPV/2022

Porto Velho – RO, 02 de agosto de 2022.

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00406/2022.**

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores: Anderson Luiz Pinheiro Chaves, matrícula: 1003030, Gerente da Divisão de Operações e Socorro, Marionildo Ferreira Goes, matrícula: 1003009, Gerente da Divisão de Vistorias Técnicas, Israel Silva de Melo, matrícula: 1003129, Gerente da Divisão de Assistência Social, João Batista de Oliveira Figueiredo, matrícula: 1003131, Chefe da Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil, Josenilton Soares da Silveira, matrícula: 1003109, Gerente da Divisão de Monitoramento de Riscos, Luiz Lemos de Farias, matrícula: 1003140, Chefe da Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil, Cosmo Viana Barrozo, matrícula: 173154, Gari e Márcia da Silva Avelino Magalhães, matrícula: 1003013 , Chefe da Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil . Que se deslocarão para as comunidades de: Terra Firme, Ressaca, Ilha Nova, Firmeza, Ilha de Assunção e Cavalcante, a fim de realizar ação de entrega de eventuais benefícios como: águas minerais e cestas básicas, nas comunidades tendo em vista o período de seca que afeta essas regiões. O deslocamento será realizado por meio de embarcação oficial-Voadeira- Motor 115 HP quatro tempos, Mercury, Casqueta 7-m, Tombamento 9021836, a ser conduzida pelo servidor Cosmo Viana Barrozo. **No período de 08/08/2022 a 13/08/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Anderson Luiz Pinheiro Chaves	1003030	000542855	Gerente da Divisão de Operações e Socorro	5½	R$ 150,00	R$ 825,00
Marionildo Ferreira Goes	1003009	612110 SSP/RO	Gerente da Divisão de Vistorias Técnicas	5½	R$ 150,00	R$ 825,00
Israel Silva de Melo	1003129	699200 SSP/RO	Gerente da Divisão de Assistência Social	5½	R$ 150,00	R$ 825,00
João Batista de Oliveira Figueiredo	1003131	000816817 SESDEC/RO	Chefe da Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil	5½	R$ 120,00	R$ 660,00
Josenilton Soares da Silveira	1003109	941814 SSP/RO	Gerente da Divisão de Monitoramento de Riscos	5½	R$ 150,00	R$ 825,00
Luiz Lemos de Farias	1003140	226762 SSP/RO	Chefe da Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil	5½	R$ 120,00	R$ 660,00
Cosmo Viana Barrozo	173154	258094	Gari	5½	R$ 120,00	R$ 660,00
Márcia da Silva Avelino Magalhães	1003013	1575888	Chefe da Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil	5½	R$ 120,00	R$ 660,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:679A2E2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARONA, ADESÃO N° 003/2022 PROCESSO N° 1104/SEMSAU/2022.

OBJETO: Adesão ao registro de preço N. 010/2022 para aquisição de um veículo Ambulância tipo B 0km.

A CPLP – Comissão Permanente de Licitações e Pregões da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados em cumprimento a que dispõe a legislação vigente, a adesão nas mesmas condições à Ata de Registro de Preços n° 010/2022, que se originou no Pregão Eletrônico nº. 027/2021 referente ao processo administrativo nº 08650050338202101, firmada com o MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, conforme os itens abaixo:

Fornecedor: **INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA**
CNPJ: 36.374.273/0001-43
Telefone: **(69) 3218-2100**
Endereço: Av. Goiás, N. 0, QD. 59, SALA 03, Setor Centro, Fazenda Nova - Goiás/GO
CEP 76.220-000.
Valor Total Aderido: R$:350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
01	01	UND	Ambulância Tipo B - Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, Zero Km - Demais especificações contidas na ata de registro de preço.	R$:350.000,00	R$:350.000,00	MARCA: RENAULT MODELO: MASTER L2H2 - AMBULÂNCIA
VALOR TOTAL R$:350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).						

Primavera de Rondônia, 03 de agosto de 2022.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:F202772D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO N.º 028/2022 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR CHAMAMENTO PÚBLICO - AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO N.º 028/2022
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR CHAMAMENTO PÚBLICO - AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e por outro lado **ALEX PINTO DA VITÓRIA**, residente e domiciliado na Linha FP010, Lote 166 na ZONA RURAL, São Felipe DOeste - RO 76977-000, inscrito no CPF/MF sob n.º 872.653.622-68 e portador do RG nº 918.218 SSP-RO, doravante denominado (a) **CONTRATADO** (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, 8666/1993 e legislação correlata, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR formal ou informal PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública escritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 002/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida podendo adentrar o exercício de 2023.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 002/2022, com entregas semanais ou como dispuser a equipe de acompanhamento nutricional e alimentar da SEMECE.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 15.304,72 (quinze mil trezentos e quatro reais e setenta e dois centavos)**, conforme listagem anexa a seguir:

Nº	ITENS	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABACATE, unidades de tamanho médio, com casca firme de coloração verde escuro, sem partes amassadas e/ou estragadas, ausência de podridão. Grau de amadurecimento apropriado para a consumo.	382	7,69	2.937,58
02	BANANA DA TERRA – De Primeira, Graúdas, Em Penca, Frutos De 60 A 70% De Maturação, Com Casca Uniforme No Grau Maximo De Evolução No Tamanho, Aroma E Sabor Da Especia, Firmes E Com Brilho.	134	6,67	893,78
03	Banana maçã - legitima, 1ª qualidade com polpa intacta e firme não apresentando podridão sem danos fisicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	446,33	5,44	2.428,03
04	BANANA NANICA - maduras naturalmente, saudaveis e bem desenvolvidas	669,50	4,69	3.139,96
05	BANANA PRATA - Maduras Naturalmente, Saudaveis E Bem Desenvolvidas	710	4,89	3.471,90

06	BATATA – tipo doce rosada apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, tamanho uniforme devendo ser graúda.	87,500	4,24	371,00
07	LIMÃO TAITI – maduro, primeira qualidade, com as características organolépticas mantida. Embalagem: saco plástico transparente próprio para o alimento.	345	3,95	1.362,75
08	MANDIOCA - de procedência nacional, 1ª fresca, em boas condições para o consumo humano	204	3,43	699,72
	Total			***15.304,72***

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, ou seja, produtos entregues nas escolas municipais, conforme Edital da Chamada Publica nº 002/2022.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal nº 980/2021– LOA 2022, desembolsados pela Manutenção do PNAE com recurso fonte "01.08.33 PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" na seguinte função programática:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 04.001 GABINETE DA SEMECE
Função Programática: 04.001.12.306.0004.2.030- MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte de Recursos: 010000 - Recursos Livres
Função Programática: 04.001.12.306.0004.2.028
MANUTENÇÃO DO PNAE
Fontes de Recursos: 010833-PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR
Função Programática: 04.001.12.306.0004.2.030 - MERENDA ESCOLAR -
RECURSOS PROPRIOS
Fonte de Recursos: 010000 - Recursos Livres
Função Programática: 04.001.12.361.0004.2.020 -
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 5% E 25%.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento: 07.00 GENEROS ALIMENTICIOS

Fica reservado o direito da administração municipal de uso das aquisições em exercício subseqüente, podendo utilizar-se-á da mesma função programática ou outra que vier substitui-la.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato através da Nutricionista, Sra. Jaine Gonsalves Coutinho;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Nutricionista, Sra. Jaine Gonsalves Coutinho, servidora da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.
O Fiscal do Contrato designado pela SEMECE deverá acompanhar o recebimento e efetuar registro das ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inlcusive determinado quando necessário à regularização das faltas e/ou defeitos observados em conformidade com o Artigo 67 § 1º da Lei Federal 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, integralmente pela chamada pública nº 002/2022, pela Resolução CD/FNDE nº.38/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio eletrônico que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por e-mail, consoante Cláusula VIGÉSIMA, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, ressalvados:
a) Aditivo ate o limite de 25% do valor contratual, conforme Lei 8666/1993;
b) Podendo ser entregue no todo ou em parte no exercício de 2022.

CLÁUSULA VIGéSIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de Pimenta Bueno para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Felipe D Oeste-RO, 01 de agosto de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste-RO

ALEX PINTO DA VITÓRIA
CPF/MF: 872.653.622-68

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG/CPF: _____

Nome: _____
RG/CPF: _____

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:278A81E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	793/2022
b) Licitação Nrº :	72/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	03/08/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESAS EM FAVOR DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE RONDÔNIA REFERENTE AO CONTRATO DE

	RATEIO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 8° DA LEI N° 11/107/2005 E NA CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA (CIMCERO)
CNPJ/CPF: 02.049.227/0001-57
Valor Total Homologado - R$ 31.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 03 de agosto de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:4E33F487

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°012 /2022 EMPRESAS: FUNERARIA CANÃA EIRELLI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 18 /2022
PROCESSO Nº. 823 /2022.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 59 /2022
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.**

Aos 29 DE JULHO DE Dois Mil e Vinte dois, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: FUNERARIA CANÃA EIRELLI,** inscrita sob o **CNPJ**: **28.015.340/0002-96 ,** estabelecida na: **RUA CURITIBA N° 160 BAIRO CENTRO SERINGUEIRAS-RO** doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhor **: ARILSON JARDEL DO NASCIMENTO,** inscrito no **CPF:55709184268,** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço **nº059 /2022**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS - ADULTO E INFANTIL EM TODA ÁREA DOS MUNICÍPIOS INFORMADOS E CIRCUNVIZINHANÇA, PARA ATENDERA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO. POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
FORNECEDOR: FUNERARIA CANÃA EIRELLI
CNPJ: 28015340/0002-96
ENDEREÇO: RUA CURITIBA N° 160 BAIRO CENTRO
CIDADE: SERINGUEIRAS-RO
TELEFONE: (69) 8421-2079
CELULAR: (69) 9842-1207
EMAIL: funerariacanaaeireli@gmail.com
REPRESENTANTE: ARILSON JARDEL DO NASCIMENTO
CPF: 55709184268

Fornecedor: FUNERARIA CANAÃ EIRELLI
CNPJ/CPF: 28.015.340/0002-96

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO ”ADULTO” EM TODA ÁREA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E CIRCUNVIZINHANÇA. ABRANGENDO, TANATOPRAXIA - A PREPARAÇÃO DO CORPO, EMBALSAMENTO E FORMALIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE URNA, ORNAMENTAÇÃO DO CADÁVER NA URNA, TRANSPORTE FUNERÁRIO E ENTREGA DO CORPO NO CEMITÉRIO DE DESTINO	SER.	15,00	R$ 1.485,03	R$ 22.275,45
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO ”INFANTIL” EM TODA ÁREA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E CIRCUNVIZINHANÇA. ABRANGENDO, TANATOPRAXIA - A PREPARAÇÃO DO CORPO, EMBALSAMENTO E FORMALIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE URNA, ORNAMENTAÇÃO DO CADÁVER NA URNA, TRANSPORTE FUNERÁRIO E ENTREGA DO CORPO NO CEMITÉRIO DE DESTINO.	SER.	15,00	R$ 1.053,01	R$ 15.795,15
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO ”ADULTO” EM TODA ÁREA DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, E	SER.	12,00	R$ 2.763,53	R$ 33.162,36

	CIRCUNVIZINHANÇA. ABRANGENDO, TANATOPRAXIA - A PREPARAÇÃO DO CORPO, EMBALSAMENTO E FORMALIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE URNA, ORNAMENTAÇÃO DO CADÁVER NA URNA, TRANSPORTE FUNERÁRIO E ENTREGA DO CORPO NO CEMITÉRIO DE DESTINO.				
4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO "INFANTIL" EM TODA ÁREA DO MUNICÍPIO DE CACOAL /RO, E CIRCUNVIZINHANÇA. ABRANGENDO, TANATOPRAXIA - A PREPARAÇÃO DO CORPO, EMBALSAMENTO E FORMALIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE URNA, ORNAMENTAÇÃO DO CADÁVER NA URNA, TRANSPORTE FUNERÁRIO E ENTREGA DO CORPO NO CEMITÉRIO DE DESTINO.	SER.	12,00	R$ 2.016,39	R$ 24.196,68
5	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO "ADULTO" EM TODA ÁREA DO MUNICÍPIO DE JI PARANÁ/RO, E CIRCUNVIZINHANÇA. ABRANGENDO, TANATOPRAXIA - A PREPARAÇÃO DO CORPO, EMBALSAMENTO E FORMALIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE URNA, ORNAMENTAÇÃO DO CADÁVER NA URNA, TRANSPORTE FUNERÁRIO E ENTREGA DO CORPO NO CEMITÉRIO DE DESTINO.	SER.	12,00	R$ 3.082,31	R$ 36.987,72
6	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO "INFANTIL" EM TODA ÁREA DO MUNICÍPIO DE JI PARANÁ /RO, E CIRCUNVIZINHANÇA. ABRANGENDO, TANATOPRAXIA - A PREPARAÇÃO DO CORPO, EMBALSAMENTO E FORMALIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE URNA, ORNAMENTAÇÃO DO CADÁVER NA URNA, TRANSPORTE FUNERÁRIO E ENTREGA DO CORPO NO CEMITÉRIO DE DESTINO.	SER.	12,00	R$ 1.379,83	R$ 16.557,96
7	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO "ADULTO" EM TODA ÁREA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, E CIRCUNVIZINHANÇA. ABRANGENDO, TANATOPRAXIA - A PREPARAÇÃO DO CORPO, EMBALSAMENTO E FORMALIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE URNA, ORNAMENTAÇÃO DO CADÁVER NA URNA, TRANSPORTE FUNERÁRIO E ENTREGA DO CORPO NO CEMITÉRIO DE DESTINO.	SER.	12,00	R$ 4.475,07	R$ 53.700,84
8	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO "INFANTIL" EM TODA ÁREA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO /RO, E CIRCUNVIZINHANÇA. ABRANGENDO, TANATOPRAXIA - A PREPARAÇÃO DO CORPO, EMBALSAMENTO E FORMALIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE URNA, ORNAMENTAÇÃO DO CADÁVER NA URNA, TRANSPORTE FUNERÁRIO E ENTREGA DO CORPO NO CEMITÉRIO DE DESTINO.	SER.	12,00	R$ 3.110,32	R$ 37.323,84

Valor Total Homologado - R$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 03 DE AGOSTO 2022.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:AE69D121

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
No uso de suas atribuições legais, após Parecer Jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO**, Adjudica/Homologa**, a Dispensa Licitação nº **006/2022**, referente ao Processo Administrativo nº **049/2022**, que tem por **objetivo:** Empresa especializada na prestação de serviço de diagnostico através de consultoria, treinamento prático, teórico e acompanhamento acerca do eSocial ,conforme as especificações abaixo relacionadas.
Fundamento Legal: art. 24, Inciso II da Lei n.8.666/93. **Homologo em favor da Licitante.**
Fornecedor: **S.F ACESSORIA**
CNPJ: 32.130.710/0001-22

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	**Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de diagnostico através de consultoria, treinamento pratico, teórico e acompanhamento acerca do eSocial.**	SERVIÇO	12 MESES	R$1.450,00	R$ 17.400,00

TOTAL GERAL: 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

Urupá-RO, 26/07/2022

ADEMILSON ANTONIO DA SILVA
Presidente em Exercício
Biênio 2021-2022.

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:69212CB8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 021

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o **Pregão Eletrônico n. 021/2022** referente ao **Processo n. 642/2022/SEMAS** que tem como objetivo **Aquisição de material permanente para desenvolvimento de atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – SEMAS.** Fundamento Legal: Lei n. 10.520/2002 e Lei Complementar n. 123/2006. Homologo em favor da licitante:

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ/CPF: 41.947.390/0001-99

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ARMÁRIO COPA/COZINHA MATERIAL AÇO, TIPO BALCÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR BEGE, QUANTIDADE: PORTAS: 3 UN, LARGURA 1,20 M, ALTURA 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 GAVETAS COM 1,20M LARGURA, 0,87 M, ALTURA E 0,47.	TELA SUL/STAR	1,00	R$ 1.099,00	R$ 1.099,00
3	FREEZER HORIZONTAL, 02 PORTAS, COM ABERTURA NA PORTA, CAIXA INTERNA EM CHAPA DE AÇO PINTADO, PUXADORES ERGONÔMICOS, DRENO DE DEGELO FRONTAL, DUPLA FUNÇÃO: FREEZER E CONSERVADO (TERMOSTATO QUE PERMITE A SELEÇÃO DE USO COMO FREEZER OU REFRIGERADOR), LUZ INDICADORA PARA INDICA QUE O PRODUTO ESTÁ LIGADA E LUZ QUE INDICA A FUNÇÃO DE CONGELAMENTO RÁPIDO ESTÁ ACIONADA COM BOTÃO LIGA/DESLIGA, TAMPA BALANCEADA, COM GRADES DIVISÓRIAS NO INTERIOR REMOVÍVEL, 04 PÉS COM RODÍZIOS PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO DO PRODUTO, 110 VOLTS. CAPACIDADE MÍNIMA DE 513 LITROS. NA COR BRANCA. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA.	ELECTROLUX	1,00	R$ 3.631,00	R$ 3.631,00
4	REFRIGERADOR DUPLEX, FROSTFREE, CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO 474 LITROS, PÉS COM RODÍZIOS, COM CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. VOLTAGEM 110V. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. NA COR BRANCA	CONTINENTAL/TC56	1,00	R$ 4.694,00	R$ 4.694,00
5	ARQUIVO EM ACO PARA PASTA SUSPENSA, 04 GAVETAS COM CHAVE COM TRAVAMENTO SIMULTANEO DAS GAVETAS, COM PUXADOR DE ALCA, PORTA ETIQUETA NA GAVETA, DIMENSOES EXTERNAS MINIMAS DE 1335 MM (ALTURA) X 470 MM (LARGURA) 670 MM (PROFUNDIDADE). NA COR CINZA E COM GAVETAS AZUIS ROYAL	PANDIN	1,00	R$ 1.081,00	R$ 1.081,00

Valor Total Homologado - R$ 10.505,00

Fornecedor: ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 36.136.393/0001-02

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	ESCADA DOMÉSTICA, MATERIAL ALUMINIO, QUANTIDADE DE DEGRAUS 03 UNIDADE, REVESTIMENTO DEGRAUS TAPETE ANTIDERRAPANTE, TIPO PINTURA EPOXI, TIPO DEGRAUS ARTICULÁVEIS.	BOTAFOGO	1,00	R$ 213,50	R$ 213,50

Valor Total Homologado - R$ 213,50

Fornecedor: AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 84.558.808/0001-89

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR, TECLADO ABNT2 E MOUSE, PROCESSADOR: LITOGRAFIA MÁXIMA DE 14 NM, 4 NÚCLEOS, 4 THREDS, FREQUÊNCIA BASE DE 3.60 GHZ, 6MB DE MEMÓRIA CACHE. MEMÓRIA: 8GB DE MEMÓRIADDR-4 DIVIDIDO EM DOIS MÓDULOS DE 4 GB, VELOCIDADE MÍNIMA DE 2133 MHZ. PLACA MÃE: COMPATÍVEL COM A CONFIGURAÇÃO E COM O GRÁFICO INTEGRADO, FONTE DE NO MÍNIMO 400W COM SELO 80 PLUS. ARMAZENAMENTO TIPO SSD DE NO MÍNIMO 240GB. TECLADO PADRÃO ABNT2 E CONECTOR UBS. MOUSE DE 800 DPI COM CONECTOR USB. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7/10 ACOMPANHADO DE SELO DE AUTENCIDADE. MONITOR MINÍMO DE 19 POLEGADA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM ATENDIMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA, COM SOLUÇÃO DO PROBLEMA NO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS. REFERÊNCIA PROCESSADOR: INTEL CORE I3-8100.	INTEL	2,00	R$ 2.724,00	R$ 5.448,00
11	NOTEBOOK 15.6, PROCESSADOR CORE I5, 8GB 24CSSD, OU SUPERIOR BIVOLT INTEL CORE i5 – 82,50 U OU SURPERORIR CACHE: 6 MB: CLOCK: 1.6 GHZ (ATÉ 3.4 GHZ MAX TURBO) 8 GB OU SUEORIO, TIPO DE DDR4: HD SSD 240 GB, OU SUPERIOR: TAMANHO 15.6 ‘ RESOLUÇÃO HD (13,66 X 768) OU SUPERIOR: ANTI REFLEXO: FORMATO: 16:9WINDESCREEM: BRILHO: 200;ABERTURA DA TELA:180°, WIFI 1X1AC; CÂMERA:HD 720 P: MICROFONE: 1X BLUETOOTH 4.1, 02 CELICAS 30WH: BATERIA NÃO REMOVÍVEL: ADAPTADOR AC 45w; 02 MESES DE GARANTIA	SAMSUNG	1,00	R$ 3.889,00	R$ 3.889,00

Valor Total Homologado - R$ 9.337,00

Urupá/RO, 03 de agosto de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:9F1649E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) EDCARLOS FERREIRA GAUTO			**Cargo/Função/Matrícula** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
689.447.992-53	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PIMENTA BUENO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 03/08/2022	**Data de Retorno** 03/08/2022
Motivo da Viagem: O MESMO ESTARA NO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO PARTICIPANDO DA ENTREGA DE SOMBRITES DO PROJETO CONSTRUINDO VIVEIROS.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	318,90	159,45	0,00	159,45

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:09E3EC30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2022

AVISO DE ADESÃO ÀATADEREGISTRODEPREÇO 001/2022

A**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU** torna público **à Adesão à Ata de Registro de Preços n°001/2022**, referente ao **processo nº259/SRP/2022**,**Modalidade Pregão Eletronico 010/CPL/2022**, realizada pela **Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO.** Esse pedido visa à **Contratação de Empresa especializada em Fornecimento de Agua Mineral (Garrafão de 20 Litros),**pela Prefeitura Municipal de Valedo Paraíso , representada pela **Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU**,e assim mencionado os Item abaixo e sua especificações:

FORNECEDOR:AGUA BELA COMERCIO DE BEBIDAS.CNPJ:00.973.796/0001-69					
ENDEREÇO:RUA JOÃO PAULO I, N. 1456, BAIRRO NOVA UNIÃO, ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE RO.					
EMAIL:andersonlindagua@hotmail.com					
TELEFONE:693461 4000 / 9 9274 - 1953					
REPRESENTANTE: Anderson Adriano Ferreira					
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
01	AGUA MINERAL NATURAL, GASEIFICAÇÃO: SEM GAS, EMBALAGEM: GALÃO DE AGUA (GARRAFÃO), DE 20 LITROS, RETORNAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO EM COFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	1.680	R$ 7,80	R$ 13.104,00
VALOR TOTAL					R$ 13.104,00

Vale do Paraíso RO,02deagosto de 2022.

POLIANA DE MORAIS SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

MÔNICA DIANA DE MORAES SILVA LIBERTI
Secretária Municipal De Saúde
Portaria N°6722 De 09/05/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:040CB14F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/SEMA/PMB/2022 ERRATA

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Comissão do Teste Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICA** a RETIFICAÇÃO da Homologação do Resultado Final para os cargos de **ORIENTADOR SOCIAL** e **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, considerando a constatação de equívoco quanto ao lançamento da pontuação de escolaridade, onde a pontuação máxima para o critério foi lançado a maior. Deste modo, corrigida nota em questão, segue classificação a ser considerada.

ONDE SE LÊ:

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL - 40 HORA SEMANAIS														
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO (CIDADE/UF)**	**DEF.**	**REC.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**ESCOLARIDADE**	**CURSOS**	**TEMPO SERV**	**PROVA PRÁTICA**	**M. F.**	**IDAD.**	**CLASS.**
1	330	ADRIANE FONTOLAN (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.306.932-**	16/01/1980	NÃO	30,00	20,00	30,00	0,00	80,00	42	SIM
2	516	SUZIANI MAIA DE OLIVEIRA (ALTO PARASO / RO)	SIM	NÃO	***.404.292-**	25/07/1986	NÃO	30,00	40,00	5,00	0,00	75,00	35	SIM
3	820	CLEBIA MOTA DE OLIVEIRA (MIRANTE DA SERRA / RO)	SIM	NÃO	***.625.402-**	05/03/1982	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	40	SIM
4	785	ROSE FIRMIANO DE SA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.590.302-**	24/10/1983	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	38	SIM
5	546	ROSEMARA DE OLIVEIRA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.108.782-**	29/12/1986	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	35	SIM
6	383	MARIA APARECIDA FERNANDES REIS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.492.582-**	30/01/1972	NÃO	20,00	20,00	20,00	0,00	60,00	50	SIM
7	992	LUCINEIDE FERNANDES DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.175.742-**	21/12/1998	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	23	SIM
8	242	JESSICA TOLEDO SILVA DE JESUS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.642.692-**	09/02/1999	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	23	SIM
9	334	ROSILDA MENDES DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.969.442-**	26/01/1971	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	51	SIM
10	716	ELIVANIA CRISTINA BARBOSA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.387.602-**	17/01/1999	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	23	SIM
11	47	FERNANDA KATIA FERREIRA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.623.922-**	03/07/1985	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	36	SIM
12	851	JOSIANE DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.495.802-**	10/07/1988	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	33	SIM
13	665	PATRICIA BALARINI FONTOURA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.744.202-**	13/11/1989	NÃO	30,00	0,00	10,00	0,00	40,00	32	SIM
14	195	RENATA CANDIDO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.925.442-**	05/02/1990	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	32	SIM
15	308	DANIELE MONJE GONZAGA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	NÃO	***.659.042-**	15/01/2001	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	21	SIM
16	539	MARCELA BEATRIZ DE JESUS FERREIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.830.072-**	25/01/2003	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	19	SIM
17	258	IVANETE RODRIGUES DE MORAIS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.887.942-**	16/08/1979	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	42	SIM
18	775	SABRINA BEZERRA MACHADO (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.104.442-**	25/03/1997	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	25	SIM
19	173	DANKIELLE NASCIMENTO DA SILVA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	NÃO	***.693.682-**	28/04/1997	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	25	SIM
20	913	ALANA LIMA TEIXEIRA DOS ANJOS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.755.502-**	16/03/1998	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	24	SIM
21	522	MATHEUS SANTOS SOUZA SCHRAMM (BURITIS / AP)	SIM	NÃO	***.838.715-**	15/02/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	23	SIM
22	615	DHEFERSON HENRIQUE VENTURA KUTZ (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.748.842-**	29/11/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	22	SIM
23	905	RAFAEL FERREIRA DORNELES (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.177.652-**	31/05/2001	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20	SIM
24	651	ELDER JONATHAS ORLANDO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.889.132-**	02/09/2002	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	19	SIM
25	269	ELINEIA DOS SANTOS NUNES (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.339.302-**	20/10/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43	NÃO
26	571	IVETE BRAGA SARAIVA TORRES (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.988.702-**	18/11/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42	NÃO
27	823	TAIS RODRIGUES DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.047.442-**	21/02/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22	NÃO
28	645	GABRIELA GUIMARAES FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.668.542-**	12/08/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20	NÃO
TOTAL DE CLASSIFICADO (S): 24														

LEIA-SE:

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL - 40 HORA SEMANAIS														
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO (CIDADE/UF)**	**DEF.**	**REC.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**ESCOLARIDADE**	**CURSOS**	**TEMPO SERV**	**PROVA PRÁTICA**	**M. F.**	**IDAD.**	**CLASS.**
1	330	ADRIANE FONTOLAN (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.306.932-**	16/01/1980	NÃO	30,00	20,00	30,00	0,00	80,00	42	SIM
2	516	SUZIANI MAIA DE OLIVEIRA (ALTO PARASO / RO)	SIM	NÃO	***.404.292-**	25/07/1986	NÃO	30,00	40,00	5,00	0,00	75,00	35	SIM
3	820	CLEBIA MOTA DE OLIVEIRA (MIRANTE DA SERRA / RO)	SIM	NÃO	***.625.402-**	05/03/1982	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	40	SIM
4	785	ROSE FIRMIANO DE SA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.590.302-**	24/10/1983	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	38	SIM
5	546	ROSEMARA DE OLIVEIRA SILVA (MONTE NEGRO /	SIM	NÃO	***.108.782-**	29/12/1986	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	35	SIM

		RO)												
6	383	MARIA APARECIDA FERNANDES REIS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.492.582-**	30/01/1972	NÃO	20,00	20,00	20,00	0,00	60,00	50	SIM
7	992	LUCINEIDE FERNANDES DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.175.742-**	21/12/1998	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	23	SIM
8	242	JESSICA TOLEDO SILVA DE JESUS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.642.692-**	09/02/1999	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	23	SIM
9	716	ELIVANIA CRISTINA BARBOSA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.387.602-**	17/01/1999	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	23	SIM
10	47	FERNANDA KATIA FERREIRA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.623.922-**	03/07/1985	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	36	SIM
11	851	JOSIANE DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.495.802-**	10/07/1988	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	33	SIM
12	665	PATRICIA BALARINI FONTOURA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.744.202-**	13/11/1989	NÃO	30,00	0,00	10,00	0,00	40,00	32	SIM
13	195	RENATA CANDIDO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.925.442-**	05/02/1990	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	32	SIM
14	308	DANIELE MONJE GONZAGA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	NÃO	***.659.042-**	15/01/2001	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	21	SIM
15	539	MARCELA BEATRIZ DE JESUS FERREIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.830.072-**	25/01/2003	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	19	SIM
16	334	ROSILDA MENDES DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.969.442-**	26/01/1971	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	51	SIM
17	258	IVANETE RODRIGUES DE MORAIS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.887.942-**	16/08/1979	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	42	SIM
18	775	SABRINA BEZERRA MACHADO (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.104.442-**	25/03/1997	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	25	SIM
19	173	DANKIELLE NASCIMENTO DA SILVA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	NÃO	***.693.682-**	28/04/1997	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	25	SIM
20	913	ALANA LIMA TEIXEIRA DOS ANJOS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.755.502-**	16/03/1998	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	24	SIM
21	522	MATHEUS SANTOS SOUZA SCHRAMM (BURITIS / AP)	SIM	NÃO	***.838.715-**	15/02/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	23	SIM
22	615	DHEFERSON HENRIQUE VENTURA KUTZ (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.748.842-**	29/11/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	22	SIM
23	905	RAFAEL FERREIRA DORNELES (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.177.652-**	31/05/2001	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20	SIM
24	651	ELDER JONATHAS ORLANDO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.889.132-**	02/09/2002	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	19	SIM
25	269	ELINEIA DOS SANTOS NUNES (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.339.302-**	20/10/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43	NÃO
26	571	IVETE BRAGA SARAIVA TORRES (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.988.702-**	18/11/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42	NÃO
27	823	TAIS RODRIGUES DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.047.442-**	21/02/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22	NÃO
28	645	GABRIELA GUIMARAES FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.668.542-**	12/08/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO (S): 24

ONDE SE LÊ:

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS SEMANAIS														
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO (CIDADE/UF)**	**DEF.**	**REC.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**ESCOLARIDADE**	**CURSOS**	**TEMPO SERV**	**PROVA PRÁTICA**	**M. F.**	**IDAD.**	**CLASS.**
1	948	KATIA VALENTIN ADAMI (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.091.342-**	04/10/1987	NÃO	30,00	40,00	30,00	0,00	100,00	34	SIM
2	7	MARIA DA CONCEICAO MARTINS DOS SANTOS OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.142.172-**	15/01/1989	NÃO	30,00	40,00	30,00	0,00	100,00	33	SIM
3	229	AMELIA IMPERATRIZ DOS SANTOS (BURIITIS / RO)	SIM	NÃO	***.945.642-**	06/11/1989	NÃO	30,00	40,00	30,00	0,00	100,00	32	SIM
4	452	JESSICA NATALIA DE SOUZA SILVA CHAVES OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.457.681-**	25/08/1991	NÃO	30,00	40,00	30,00	0,00	100,00	30	SIM
5	848	ANA PAULA SILVA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	SIM	***.968.152-**	21/10/1985	NÃO	30,00	40,00	20,00	0,00	90,00	36	SIM
6	760	DANUBIA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.058.402-**	16/01/1988	NÃO	20,00	40,00	30,00	0,00	90,00	34	SIM
7	930	NAJILA PEREIRA DE PAULA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.335.552-**	01/07/1988	NÃO	30,00	40,00	20,00	0,00	90,00	33	SIM
8	862	TIAGO INACIO DE CASTRO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.360.672-**	15/10/1988	NÃO	30,00	40,00	20,00	0,00	90,00	33	SIM
9	64	DIANDERSON JESUS DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.789.942-**	22/02/1993	NÃO	30,00	40,00	20,00	0,00	90,00	29	SIM
10	56	PALOMA DA SILVA SCHNEIDER BASILIO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.675.742-**	24/10/1997	NÃO	30,00	40,00	20,00	0,00	90,00	24	SIM
11	200	MAURO CEZAR BRAVIM BORLACZENKO (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.648.372-**	21/12/1981	NÃO	30,00	20,00	30,00	0,00	80,00	40	SIM
12	908	IVANETE FAGUNDES CESAR	SIM	NÃO	***.748.212-**	03/08/1983	NÃO	20,00	40,00	20,00	0,00	80,00	38	SIM

		(BURITIS / RO)												
13	911	ANDREIA PEREIRA KOVALESKI PAZ (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.492.942-**	21/08/1987	NÃO	20,00	40,00	20,00	0,00	80,00	34	SIM
14	1.039	BRUNA VIANA SCHEFFER LUIZ (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.267.882-**	16/03/1989	NÃO	30,00	20,00	30,00	0,00	80,00	33	SIM
15	627	EDUARDO MICHEL FERREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	SIM	***.936.312-**	01/02/1990	NÃO	30,00	40,00	10,00	0,00	80,00	32	SIM
16	906	VALERIA GONCALVES DO NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.884.052-**	17/05/1992	NÃO	20,00	40,00	20,00	0,00	80,00	30	SIM
17	895	BRUNA NADINE SOUZA SANTOS (ARACAJU / SE)	SIM	NÃO	***.186.905-**	03/04/1993	NÃO	30,00	20,00	30,00	0,00	80,00	29	SIM
18	959	ROMARIO ALVES DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	SIM	***.439.182-**	12/02/1994	NÃO	20,00	40,00	20,00	0,00	80,00	28	SIM
19	656	DAIANY KELLY BRAGA DE CASTRO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.426.622-**	25/12/1995	NÃO	20,00	40,00	20,00	0,00	80,00	26	SIM
20	374	GESSICA PEREIRA RIOS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.801.742-**	18/03/1996	NÃO	20,00	40,00	20,00	0,00	80,00	26	SIM
21	544	DENISE DA SILVA OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	SIM	***.580.122-**	10/04/1997	NÃO	30,00	40,00	10,00	0,00	80,00	25	SIM
22	914	JOELMA DUTRA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.670.562-**	26/08/1998	NÃO	20,00	40,00	20,00	0,00	80,00	23	SIM
23	964	ERISLAINE CARINE PEREIRA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.563.492-**	10/06/2000	NÃO	20,00	40,00	20,00	0,00	80,00	21	SIM
24	885	POLIANA CABRAL DE MORAIS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.980.502-**	05/08/2000	NÃO	20,00	40,00	20,00	0,00	80,00	21	SIM
25	946	THIAGO CAMPOS ARAUJO (RECIFE / PE)	SIM	NÃO	***.371.324-**	30/10/1988	NÃO	30,00	40,00	5,00	0,00	75,00	33	SIM
26	248	GRACIELE SABRINA DE ARAUJO MOURA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.485.752-**	18/09/1991	NÃO	30,00	40,00	5,00	0,00	75,00	30	SIM
27	965	QUEZIA FUZINATO CANDIOTO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.226.582-**	09/07/1993	NÃO	30,00	40,00	5,00	0,00	75,00	28	SIM
28	110	ADRIELLY DORNELES FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.756.812-**	19/10/1997	NÃO	30,00	40,00	5,00	0,00	75,00	24	SIM
29	787	DILCINEIA DE SOUZA FERREIRA DE PAULA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.952.732-**	28/10/1974	NÃO	20,00	40,00	10,00	0,00	70,00	47	SIM
30	828	ELDENIR MACEDO BRASILIO (JARU / RO)	SIM	NÃO	***.066.242-**	24/05/1982	NÃO	30,00	20,00	20,00	0,00	70,00	40	SIM
31	802	UANDICILA GARCIA TEIXEIRA (MIRANTE DA SERRA / RO)	SIM	SIM	***.275.332-**	18/06/1982	NÃO	20,00	20,00	30,00	0,00	70,00	39	SIM
32	920	MAUGRACATIA ALMEIDA BENTO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.567.752-**	14/02/1983	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	39	SIM
33	403	NILMA FREITAS DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.751.602-**	24/08/1984	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	37	SIM
34	136	SERGIO BATISTA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	SIM	***.338.002-**	19/12/1984	NÃO	20,00	20,00	30,00	0,00	70,00	37	SIM
35	561	VALERIA SILVA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.591.202-**	12/07/1987	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	34	SIM
36	784	ROSINEIA PEREIRA CASSIMIRO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.083.092-**	19/07/1987	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	34	SIM
37	955	CHIRLY BRAGANACA GULARTE (PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.001.442-**	12/10/1987	NÃO	20,00	20,00	30,00	0,00	70,00	34	SIM
38	51	CAMILA FERNANDA DA SILVA AMARAL (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.893.342-**	02/03/1988	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	34	SIM
39	1.022	VERONICA DE SOUZA SOARES (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.697.942-**	06/04/1989	NÃO	20,00	40,00	10,00	0,00	70,00	33	SIM
40	168	LARISSA MOURA NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.378.762-**	15/09/1990	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	31	SIM
41	687	SUELI BORGES DE CASTRO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.597.852-**	28/09/1990	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	31	SIM
42	996	LEILA PEREIRA DOS	SIM	NÃO	***.235.172-**	12/12/1990	NÃO	20,00	40,00	10,00	0,00	70,00	31	SIM

		SANTOS (PORTO VELHO / RO)												
43	979	LUCIANA ALONCO DE QUEIROZ (JARU / RO)	SIM	NÃO	***.138.722-**	28/03/1991	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	31	SIM
44	690	JOSILENE DA SILVA PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.601.892-**	20/07/1991	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	30	SIM
45	1.045	DENISE DOS SANTOS SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.505.362-**	15/12/1991	NÃO	30,00	20,00	20,00	0,00	70,00	30	SIM
46	414	LEIDYANE MEIRE PARAO DA SILVA (JIPARANA / RO)	SIM	NÃO	***.420.382-**	05/03/1992	NÃO	30,00	20,00	20,00	0,00	70,00	30	SIM
47	984	WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.251.522-**	01/12/1993	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	28	SIM
48	458	YANE SAMILA VIANA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.795.242-**	12/04/1995	NÃO	20,00	40,00	10,00	0,00	70,00	27	SIM
49	718	APOLO MARCO DE AGUIAR MELO (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.706.782-**	23/04/1996	NÃO	30,00	20,00	20,00	0,00	70,00	26	SIM
50	377	FRANCIANE DA SILVA BRITO LELES (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.113.712-**	14/09/1996	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	25	SIM
51	808	MIRIAN ROSA PEREIRA POMMER (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.324.682-**	18/09/1996	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	25	SIM
52	733	ALINE MOREIRA ROCHA FREITAS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.540.402-**	25/04/1997	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	25	SIM
53	46	ALANA KESCIA MARTINS DA COSTA BARAKAT (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.504.952-**	02/05/1997	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	25	SIM
54	9	NAYARA JACOMI FERRAZ (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.255.122-**	27/05/1997	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	25	SIM
55	856	FABIANE DE OLIVEIRA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.135.292-**	02/06/1998	NÃO	20,00	40,00	10,00	0,00	70,00	23	SIM
56	922	IANE PATRICIA ALVES FRAGA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	NÃO	***.711.402-**	03/10/1998	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	23	SIM
57	577	LORRAYNE LORENA CARDINA FERREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.592.172-**	04/04/1999	NÃO	20,00	40,00	10,00	0,00	70,00	23	SIM
58	485	KARINE COSTA MOREIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.152.042-**	10/04/1999	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	23	SIM
59	125	JOAO CARLOS RIBEIRO DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.204.802-**	19/04/1999	NÃO	20,00	40,00	10,00	0,00	70,00	23	SIM
60	1.020	JEAN ALVES FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.875.562-**	26/04/1999	NÃO	20,00	40,00	10,00	0,00	70,00	23	SIM
61	529	THAMIRES NAYARA DA SILVA ZANIAN (JIPARANA / RO)	SIM	NÃO	***.186.182-**	01/02/2000	NÃO	20,00	20,00	30,00	0,00	70,00	22	SIM
62	682	ALINE LETICIA DE JESUS MOTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.391.242-**	15/05/2000	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	22	SIM
63	924	WESLEY DE SA VELASCO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.016.832-**	18/12/2000	NÃO	20,00	40,00	10,00	0,00	70,00	21	SIM
64	119	ERICA DA SILVA ALVES (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.941.282-**	19/03/2001	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	21	SIM
65	686	MARILI APARECIDA RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.846.552-**	15/11/1980	NÃO	30,00	30,00	5,00	0,00	65,00	41	SIM
66	498	ELIANE ALVES FRANCO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.685.052-**	23/12/1984	NÃO	20,00	40,00	5,00	0,00	65,00	37	SIM
67	149	ANA PAULA DOS SANTOS CRUZ (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.304.482-**	02/11/1990	NÃO	20,00	40,00	5,00	0,00	65,00	31	SIM
68	152	ANDERSON SOUZA SALES (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.043.222-**	26/04/1991	NÃO	20,00	40,00	5,00	0,00	65,00	31	SIM
69	191	AUGUSTA MAURIANA VENANCIO BOECHART (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.649.302-**	05/04/1994	NÃO	20,00	40,00	5,00	0,00	65,00	28	SIM
70	505	TALITA CRISTIANE DA SILVA BARBOSA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.452.332-**	13/05/1994	NÃO	20,00	40,00	5,00	0,00	65,00	28	SIM
71	861	AGUILANIA FALK (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.086.697-**	03/01/1995	NÃO	20,00	40,00	5,00	0,00	65,00	27	SIM
72	1.033	ERICK AMERICO CAMPOS DE SANTANA (JABOATAO	SIM	NÃO	***.336.604-**	03/10/1997	NÃO	20,00	40,00	5,00	0,00	65,00	24	SIM

		DOS GUARARAPES / PE)												
73	986	MARCIA DA SILVA SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.645.312-**	03/05/1999	NÃO	20,00	40,00	5,00	0,00	65,00	23	SIM
74	1.010	JOCELMA DUTRA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.031.182-**	07/11/2002	NÃO	20,00	40,00	5,00	0,00	65,00	19	SIM
75	434	LUCILEIDE OLIVEIRA DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.875.482-**	03/11/1972	NÃO	30,00	0,00	30,00	0,00	60,00	49	SIM
76	670	LUCILENE ROMANO ROSA (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.163.172-**	07/11/1978	NÃO	30,00	0,00	30,00	0,00	60,00	43	SIM
77	52	EDNA MARIA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.012.292-**	05/09/1985	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	36	SIM
78	1.019	KELLY MARTINS ARAUJO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.512.862-**	17/11/1987	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	34	SIM
79	685	GISLAINE VALENTIM DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.066.492-**	10/12/1987	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	34	SIM
80	437	JENNYFER OLIVEIRA DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.576.302-**	02/05/1988	NÃO	30,00	0,00	30,00	0,00	60,00	34	SIM
81	639	ERICA SOUZA DA SILVA BUENO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.172.882-**	08/06/1991	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	30	SIM
82	606	PAMELLA YARA DAHM CABREIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.676.012-**	19/03/1994	NÃO	30,00	20,00	10,00	0,00	60,00	28	SIM
83	769	ANIELI VILELA DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.172.832-**	03/07/1994	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	27	SIM
84	938	TAYNARA MAGALHAES (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.083.432-**	04/09/1994	NÃO	40,00	20,00	0,00	0,00	60,00	27	SIM
85	844	EULA DAMARIS MAULAZ MENDES (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.619.342-**	12/12/1994	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	27	SIM
86	380	TATIANE SIMAO SOUZA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	NÃO	***.502.132-**	19/02/1997	NÃO	30,00	20,00	10,00	0,00	60,00	25	SIM
87	1.007	JULIANA PAULA LEO DE OLIVEIRA (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.285.122-**	25/03/1997	NÃO	20,00	20,00	20,00	0,00	60,00	25	SIM
88	490	JEFFERSON MARQUES FRANCISCO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.499.742-**	04/09/1997	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	24	SIM
89	281	ANESANGELA SCHWANZ DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.026.562-**	08/09/1997	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	24	SIM
90	361	JAQUELINE NEUMANN RIBEIRO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.819.402-**	03/01/1998	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	24	SIM
91	312	ISE MAYARA SANTOS FURBINO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.669.412-**	14/02/1998	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	24	SIM
92	666	ERIAN COELHO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.643.132-**	10/04/1998	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	24	SIM
93	1.003	RONI DIEIMIS DE SOUZA (BURITS / RO)	SIM	NÃO	***.859.262-**	11/04/1998	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	24	SIM
94	989	RODRIGO CRISTIAN DA CRUZ (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.478.392-**	06/10/1999	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	22	SIM
95	950	JHONEMBERG SILVA OLIVEIRA (BURIRIS / RO)	SIM	NÃO	***.748.672-**	04/07/2000	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	21	SIM
96	736	ESTEFANI QUEITI SANTOS ALVES (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.601.462-**	25/07/2000	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	21	SIM
97	213	BIANCA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.633.722-**	23/09/2000	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	21	SIM
98	40	IGOR GUSTAVO PEREIRA GUERRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.236.712-**	02/03/2001	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	21	SIM
99	958	CAROLINA MUNOZ ROCA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.330.092-**	14/08/2001	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	20	SIM
100	262	DAMARIS RODRIGUES LIMA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.186.902-**	13/09/2001	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	20	SIM
101	1.000	SERGIO ALEXANDRE VILVOCK SILVA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.171.962-**	31/05/2002	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	20	SIM
102	255	PAULA JAMILE SILVA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.853.642-**	10/11/2002	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	19	SIM
103	876	LEONARDO GARCIA OTI (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.766.682-**	13/07/2003	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	18	SIM
104	763	LETICIA MACIEL DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.736.422-**	09/09/2022	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	0	SIM

105	845	MARCOS ALMEIDA DE HOLLANDA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.439.862-**	13/05/1974	NÃO	30,00	20,00	5,00	0,00	55,00	48	SIM
106	761	LUIZA MARIA DA SILVA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.018.046-**	05/12/1985	NÃO	30,00	20,00	5,00	0,00	55,00	36	SIM
107	852	GIRLEI SILVA MACEDO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.290.132-**	11/04/1987	NÃO	30,00	20,00	5,00	0,00	55,00	35	SIM
108	843	EDLAMAR BARBOSA PINTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.964.632-**	24/03/1966	NÃO	20,00	0,00	30,00	0,00	50,00	56	SIM
109	591	LEONIDIO GOMES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.344.002-**	11/01/1972	NÃO	30,00	0,00	20,00	0,00	50,00	50	SIM
110	603	ROSE FARIA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.538.152-**	26/01/1982	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	40	SIM
111	830	LUCIANA GLEIK DE SOUZA PONCIO CAMPOS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.411.682-**	23/02/1984	NÃO	20,00	0,00	30,00	0,00	50,00	38	SIM
112	532	EDNILZA LOPES DA COSTA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.523.612-**	04/05/1985	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	37	SIM
113	789	ELESSANDRA MARQUES RAMOS (ITACOATIARA / AM)	SIM	NÃO	***.528.142-**	25/05/1985	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	37	SIM
114	792	JULIANA SATHLER GINEO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.653.462-**	03/01/1986	NÃO	20,00	0,00	30,00	0,00	50,00	36	SIM
115	902	GLAUCIA MICHELE BRAGA LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.137.222-**	19/04/1986	NÃO	20,00	0,00	30,00	0,00	50,00	36	SIM
116	897	PATRICIA LEONOR DOS SANTOS SILVA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.560.782-**	26/02/1987	NÃO	20,00	0,00	30,00	0,00	50,00	35	SIM
117	620	PATRICIA RODRIGUES DA SILVA CIMARELLI (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.444.542-**	24/09/1987	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	34	SIM
118	738	SANDRIMARA FREIRE SANTIAGO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.494.142-**	05/07/1989	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	32	SIM
119	75	SABRINA APARECIDA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.028.602-**	24/07/1989	NÃO	20,00	0,00	30,00	0,00	50,00	32	SIM
120	635	VANESSA PAULA NUNES PAZINI VIEIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.439.462-**	21/09/1990	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	31	SIM
121	440	PAULO ANDRE ALMEIDA DIAS (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	NÃO	***.606.942-**	18/10/1991	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	30	SIM
122	814	JESSICA MOREIRA JARDIM MESSIAS (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	NÃO	***.513.572-**	08/08/1992	NÃO	30,00	0,00	20,00	0,00	50,00	29	SIM
123	306	JULIANA GONCALVES LIMA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.122.212-**	25/09/1992	NÃO	20,00	0,00	30,00	0,00	50,00	29	SIM
124	455	FER THAIS SILVA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.053.382-**	15/02/1993	NÃO	20,00	20,00	10,00	0,00	50,00	29	SIM
125	385	ERICA DA SILVA COSTA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.623.242-**	08/11/1993	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	28	SIM
126	551	JULIO CESAR PINHEIRO ALVES (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.436.512-**	12/04/1994	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	28	SIM
127	640	ALINE CARLA DE BRITO VIEIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.033.002-**	27/07/1994	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	27	SIM
128	201	JOSE BENEDITO CORADO DE SOUZA (BRASILIA / DF)	SIM	NÃO	***.343.281-**	01/10/1994	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	27	SIM
129	936	ANDREA GOMES VERISSIMO AIRES (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.838.682-**	19/04/1995	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	27	SIM
130	1.016	PAULINHA ANTONIO BATISTA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.731.772-**	30/04/1996	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	26	SIM
131	967	CAMILA DE LIMA FERNANDES DE SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.394.782-**	27/02/1998	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	24	SIM
132	898	NAIARA CORCINI DO ANSCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.983.912-**	16/10/1998	NÃO	20,00	20,00	10,00	0,00	50,00	23	SIM
133	918	DANIELA SILVA DOS REIS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.281.232-**	25/03/1999	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	23	SIM
134	768	MATHEUS RICARDI BELTRAO DA SILVA	SIM	NÃO	***.925.892-**	12/02/1998	NÃO	20,00	20,00	5,00	0,00	45,00	24	SIM

		(BURITIS / RO)												
135	822	RODRIGO BASILIO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.400.652-**	06/04/1998	NÃO	20,00	20,00	5,00	0,00	45,00	24	SIM
136	587	MARCELO ANICETO DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.053.902-**	09/09/1999	NÃO	20,00	20,00	5,00	0,00	45,00	22	SIM
137	155	WEBERTION MANOEL DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.977.612-**	26/05/2000	NÃO	20,00	20,00	5,00	0,00	45,00	22	SIM
138	715	VITOR HUGO DE SOUZA RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.853.402-**	20/09/2001	NÃO	20,00	20,00	5,00	0,00	45,00	20	SIM
139	384	ERIFRANK DE SOUZA CARVALHO (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	NÃO	***.741.772-**	11/01/1977	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	45	SIM
140	903	VALERIA FATIMA DE LIMA (BURUTIS / RO)	SIM	NÃO	***.708.302-**	23/02/1982	NÃO	30,00	0,00	10,00	0,00	40,00	40	SIM
141	657	NANCY FAUSTINO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.411.612-**	01/05/1982	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	40	SIM
142	743	SIMONE DE SOUZA GOMES (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.735.102-**	18/11/1983	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	40,00	38	SIM
143	413	CLEONICE PONCIANA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.744.872-**	17/05/1986	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	36	SIM
144	762	DILMA DE JESUS ANDRADE (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.348.302-**	17/05/1987	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	35	SIM
145	626	LAISE OLIVEIRA SAO LEAO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.456.798-**	09/09/1988	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	33	SIM
146	304	MARIA AMORIM NUNES (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.228.181-**	26/12/1989	NÃO	30,00	0,00	10,00	0,00	40,00	32	SIM
147	968	CLISMAN WAISEL LAVAGNOLLI (BURITIS RO / RO)	SIM	NÃO	***.380.319-**	04/10/1990	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	31	SIM
148	628	JONATAS FERNANDO VICENTE (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.045.312-**	17/01/1991	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	40,00	31	SIM
149	354	ROMARIO SILVA (EXTREMA / RO)	SIM	NÃO	***.689.842-**	09/06/1991	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	30	SIM
150	961	MAIKON JUNIOR PATUSSI DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.961.172-**	18/07/1991	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	30	SIM
151	509	NAIARA MARIA GOMES FERREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.221.262-**	12/12/1991	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	40,00	30	SIM
152	165	PATRICIA ALVES CALATRONE (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.965.072-**	14/10/1992	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	29	SIM
153	969	EUNICE HELEN PARENTE GONZAGA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	NÃO	***.544.442-**	22/01/1993	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	29	SIM
154	530	EDUARDO DE SOUZA LIMA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.181.232-**	19/03/1993	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	29	SIM
155	581	ALLISSON MARCELINO CARBONI (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.446.692-**	28/07/1994	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	40,00	27	SIM
156	370	ITALLO DOS SANTOS RONCONI (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.439.072-**	23/05/1996	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	40,00	26	SIM
157	810	VANESSA GERALDO MINNIKEL (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.198.692-**	11/08/1996	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	25	SIM
158	677	KARINE FERNANDES TABORDA DE PAULA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.464.612-**	17/03/1997	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	25	SIM
159	912	THAYNA YOSHIMASSA DE ALMEIDA FUNAYAMA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.511.182-**	17/03/1997	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	25	SIM
160	915	DIRLENE BORGES DA CUNHA VIEIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.731.082-**	25/05/1998	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	24	SIM
161	689	LARISSA VIEIRA MONTES (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.531.292-**	19/10/1999	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	22	SIM
162	1.025	VANESSA SOUZA BATISTA (BURITIS / RO)	SIM	SIM	***.400.972-**	27/11/1999	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	22	SIM
163	501	ERICA DE SOUSA SILVA SIQUEIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.511.142-**	31/12/1999	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	22	SIM
164	717	JULIO CESAR MAGALHAES VIEIRA (CUJUBIM / RO)	SIM	NÃO	***.183.452-**	06/02/2000	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	22	SIM

165	508	CAIO RICARDO DE CARVALHO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.902.982-**	27/02/2000	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	22	SIM
166	841	NATANAEL PENA JUNIOR (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.398.302-**	20/05/2000	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	40,00	22	SIM
167	218	TALINE BATISTA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.613.932-**	04/06/2000	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	21	SIM
168	868	WESLAINE PAREIRA DE ARAUJO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.183.892-**	14/07/2000	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	40,00	21	SIM
169	909	MARINA DE OLIVEIRA RIBEIRO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.497.772-**	14/07/2000	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	40,00	21	SIM
170	795	IGOR MARIANO N ESTEVO (JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.036.052-**	29/12/2000	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	21	SIM
171	927	DIENIFFER ADAMI (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.503.702-**	25/01/2001	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	40,00	21	SIM
172	753	ARIANE ERICA DA SILVA NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.195.642-**	04/08/2001	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	20	SIM
173	778	MONICA DE OLIVEIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.662.882-**	16/10/2001	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	20	SIM
174	824	ARIELY PEREIRA DIAS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.724.002-**	01/03/2002	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	20	SIM
175	825	NAIARA OLIVEIRA TRINDADE DO REGO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.153.182-**	07/06/2002	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	19	SIM
176	1.047	LARISSA GABRIELA DA SILVA OLIVEIRA (ALTO PARAISO / RO)	SIM	NÃO	***.644.842-**	18/07/2002	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	19	SIM
177	995	CAMILA TOMAZ FERREIRA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	NÃO	***.243.402-**	30/07/2002	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	19	SIM
178	462	HEBERT SOUZA GONCALVES DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.552.745-**	04/11/2002	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	19	SIM
179	894	ANGELICA MASALSKAS TEIXEIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.531.852-**	29/01/2003	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	19	SIM
180	461	KAMILA RODRIGUES ROCHA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.656.611-**	13/04/2004	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	18	SIM
181	97	JOS RAIMUNDO MORAES QUINDER (HUMAITA / AM)	SIM	NÃO	***.718.572-**	27/10/1981	NÃO	30,00	0,00	5,00	0,00	35,00	40	SIM
182	673	DEBORAH FERNANDES DO NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.932.941-**	19/04/1982	NÃO	30,00	0,00	5,00	0,00	35,00	40	SIM
183	172	VERIANA BRAZ DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.918.852-**	01/11/1985	NÃO	30,00	0,00	5,00	0,00	35,00	36	SIM
184	886	CIRLENE DOS SANTOS NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.361.802-**	15/08/1986	NÃO	30,00	0,00	5,00	0,00	35,00	35	SIM
185	1.030	VANESSA DE ALMEIDA CONCEICAO SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.471.712-**	13/12/1994	NÃO	20,00	10,00	5,00	0,00	35,00	27	SIM
186	197	LETICIA PEREIRA DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.137.572-**	04/01/1998	NÃO	30,00	0,00	5,00	0,00	35,00	24	SIM
187	692	WELLINGTON SILVA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.207.872-**	27/12/1998	NÃO	30,00	0,00	5,00	0,00	35,00	23	SIM
188	1.050	MARCIA SILVA DE ALMEIDA CUNHA (CUJUBIM / RO)	SIM	NÃO	***.203.632-**	03/09/1981	NÃO	20,00	0,00	10,00	0,00	30,00	40	SIM
189	712	GILSON SILVA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.488.002-**	03/05/1982	NÃO	20,00	0,00	10,00	0,00	30,00	40	SIM
190	767	MARCILENE CARVALHO DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.535.292-**	23/03/1984	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	38	SIM
191	754	MARCELA DE OLIVEIRA GAIA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	NÃO	***.221.142-**	05/04/1984	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	38	SIM
192	879	ROSENI VIANA DA SILVA LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.136.982-**	19/09/1988	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	33	SIM
193	405	MILLER ALVES QUEIROGA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.851.122-**	28/02/1989	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	33	SIM

194	337	VANESSA RODRIGUES CASTRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.346.212-**	13/06/1989	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	32	SIM
195	135	SANDRINE MAYARA COUTEIRO DE SOUZA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	NÃO	***.668.482-**	12/09/1989	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	32	SIM
196	99	ROSIMEIRE OLIVEIRA DOS SANTOS LOPES (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.292.612-**	29/10/1990	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	31	SIM
197	351	NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS (JIPARANA / RO)	SIM	NÃO	***.536.132-**	13/04/1991	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	31	SIM
198	234	JEAN CASTRO DE SOUZA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.976.132-**	11/08/1992	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	29	SIM
199	932	FELIPE ALVES BARROS (ARACAJU / SE)	SIM	SIM	***.771.685-**	01/12/1992	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	29	SIM
200	204	LETICIA VIEIRA DE LIMA MARTINS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.530.542-**	29/12/1993	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	28	SIM
201	400	LAIZA MOREIRA DORNELOS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.577.392-**	26/08/1994	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	27	SIM
202	427	JHENIFFER PEREIRA VALANDRO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.560.242-**	10/06/1995	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	26	SIM
203	349	UEVERSON BEZERRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.043.892-**	12/11/1997	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	24	SIM
204	468	RAYANE ELLEN DA SILVA NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.893.832-**	06/12/1999	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	22	SIM
205	599	NATALIA OLIVEIRA RONCONI (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.276.392-**	21/12/2000	NÃO	20,00	0,00	10,00	0,00	30,00	21	SIM
206	994	ANA SELMA OLIVEIRA MARTINOVSK (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.640.542-**	15/03/2001	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	21	SIM
207	129	AMANDA SOUZA DA COSTA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.229.452-**	22/09/1998	NÃO	20,00	0,00	5,00	0,00	25,00	23	SIM
208	710	CAMILA SUZUKI DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.982.622-**	03/08/2001	NÃO	20,00	0,00	5,00	0,00	25,00	20	SIM
209	997	ANA CRISTINA BOING MACEDO (BURITI / RO)	SIM	NÃO	***.340.882-**	02/09/2001	NÃO	20,00	0,00	5,00	0,00	25,00	20	SIM
210	1.029	EDUARDO DE ALMEIDA CABRAL (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.926.212-**	12/01/2004	NÃO	20,00	0,00	5,00	0,00	25,00	18	SIM
211	970	MEIRA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.258.322-**	12/10/1968	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	53	SIM
212	888	ZULEIDE EUGENIA BARBOZA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.774.982-**	03/06/1976	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	45	SIM
213	788	MARIANA MARCIA PEREIRA GERALDO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.116.886-**	18/07/1977	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	44	SIM
214	499	LUCIMAR SILVERIO CARDOSO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.666.712-**	09/04/1981	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	41	SIM
215	893	ELIZABETE APARECIDA MARTINS EVANGELISTA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.245.062-**	12/10/1981	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	40	SIM
216	1.004	ADRIANA FELIX CARDOSO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.246.192-**	04/03/1982	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	40	SIM
217	638	SILVIO SANTANA DA SILVA (SIMOES FILHO / BA)	SIM	NÃO	***.103.095-**	26/04/1984	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	38	SIM
218	597	LUCINEIA CASSIMIRO BARRAL (BURUTIS / RO)	SIM	NÃO	***.217.812-**	03/05/1985	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	37	SIM
219	435	VANECIA DE FARIAS MACEDO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.479.227-**	25/12/1988	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	33	SIM
220	917	RAYANNE DA SILVA GOMES (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.516.362-**	13/02/1989	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	33	SIM
221	798	DEICY APARECIDA DE PAULA (JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.070.272-**	17/04/1990	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	32	SIM
222	857	POLIANE SILVA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.505.422-**	23/06/1991	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30	SIM
223	919	JOAO PAULO GOMES AGUIAR (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	NÃO	***.801.312-**	14/08/1991	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30	SIM
224	483	CARINA QUELE YAMASHITA BATTISTI (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.760.272-**	10/03/1992	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30	SIM

225	654	PRISCILA DE OLIVEIRA GEROMINI (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.156.802-**	29/07/1992	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	29	SIM
226	68	FRANCIELI RODRIGUES GOMES DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.067.562-**	22/09/1992	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	29	SIM
227	175	JACQUELINE NERES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.277.442-**	14/12/1992	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	29	SIM
228	488	JHENIE PEREIRA MARINHO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.731.472-**	26/03/1993	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	29	SIM
229	793	JOSIANE DOS REIS VIEIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.752.722-**	16/10/1993	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	28	SIM
230	53	LUCIANA VELMER (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.094.962-**	24/06/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	27	SIM
231	831	VIVIANE DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.774.902-**	29/11/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	26	SIM
232	495	ERIKA CRUZ SOUSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.516.002-**	13/06/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	25	SIM
233	864	DENISE DE OLIVEIRA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.135.812-**	17/06/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	24	SIM
234	365	ANA CAROLINA RODRIGUES RIBEIRO (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	NÃO	***.734.922-**	02/12/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	22	SIM
235	256	DAYANE MENDES REIS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.124.302-**	06/02/2001	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	21	SIM
236	1.017	AIANA CAROLINE SETTE DUPINHAKE (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.712.232-**	09/07/2001	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20	SIM
237	993	SAMIRA RAFAELA ROSA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.726.262-**	19/12/2001	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20	SIM
238	146	CAMILY ALEXSANDRA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.326.812-**	20/02/2002	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20	SIM
239	379	FRANCIELY SCHMALZ BOTELHO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.664.362-**	30/06/2002	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	19	SIM
240	757	ALYSSON LEONARDO SIQUEIRA BRAGA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.388.362-**	22/08/2002	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	19	SIM
241	3	ANNA CRISTINA A GIBIM (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.356.232-**	02/12/2002	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	19	SIM
242	937	MICAELLA CATARINE DE SOUZA FELIX (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.832.642-**	12/09/2003	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	18	SIM
243	740	ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.600.111-**	06/12/1964	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57	NÃO
244	317	AIRTON JOSE DAS PALMEIRAS (BURITIS / RO)	SIM	SIM	***.185.809-**	27/03/1965	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57	NÃO
245	416	ANA AMELIA AZEVEDO (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.884.282-**	08/11/1970	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51	NÃO
246	37	ISNAR JOANA ROCHA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.000.652-**	22/07/1973	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48	NÃO
247	466	ANTONIO DOS SANTOS FROES (BURITIS / RO)	SIM	SIM	***.362.742-**	28/12/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47	NÃO
248	553	EDICARLOS DE SOUZA TRINDADE (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.328.952-**	04/01/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44	NÃO
249	613	ROMILDA ALVES DOS SANTOS (ESPIGAO DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.701.632-**	30/05/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44	NÃO
250	588	WANDERSON FERREIRA DO NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.294.182-**	27/07/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36	NÃO
251	515	SONIA CASSIMIRO DE ARAUJO (CEREJEIRAS / RO)	SIM	NÃO	***.455.872-**	23/07/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35	NÃO
252	346	CLAUDIANE MUNIZ OLIVEIRA (CEREJEIRAS / RO)	SIM	NÃO	***.200.612-**	13/08/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35	NÃO
253	616	DANILO ALMEIDA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.120.512-**	24/10/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35	NÃO
254	108	REGIS AVELINO MENDONCA PEREIRA MORAES (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.941.152-**	09/02/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35	NÃO

255	423	CARLOS SILVIO VIEIRA DE SOUSA JUNIOR (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.945.302-**	11/05/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34	NÃO
256	589	ANGELICA MARIA ELIZIARA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.245.762-**	14/02/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32	NÃO
257	326	ELIANE COSTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.084.572-**	06/04/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30	NÃO
258	222	JECONIAS SODRE SILVA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	NÃO	***.813.402-**	09/07/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29	NÃO
259	931	MARIA JOSE FAUSTINO DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.925.222-**	04/04/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29	NÃO
260	840	VAGNER VALARIANO BONIFACIO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.730.577-**	06/03/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28	NÃO
261	127	LUIZ FIRMINO DOS SANTOS XAVIER (THEOBROMA / RO)	SIM	SIM	***.857.372-**	16/05/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28	NÃO
262	60	CAMILA SALAZAR DIAS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.784.212-**	14/08/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27	NÃO
263	786	AILTON CARVALHO BARROS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.547.762-**	24/08/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27	NÃO
264	87	NADIA CRISTINA JOQUERES DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.294.082-**	29/01/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26	NÃO
265	203	HELINTON HENRIQUE DA COSTA PEREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.370.092-**	02/03/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25	NÃO
266	412	FRANCISCO LADEIRA SABINO (VILHENA / RO)	SIM	NÃO	***.621.392-**	18/07/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24	NÃO
267	15	GEGISLANI SOUSA MARIANO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.099.312-**	07/08/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24	NÃO
268	568	WEVERTON MARQUES DA SILVA (JARU / RO)	SIM	NÃO	***.888.002-**	15/08/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24	NÃO
269	35	TALIA LILIANE SCHNEIDER (BURITIS / RO)	SIM	SIM	***.403.942-**	22/09/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24	NÃO
270	186	PAULO HENRIQUE SOUZA WERNECK (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.784.742-**	20/11/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24	NÃO
271	145	LUDIMILA GONCALVES DE PAULA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.658.932-**	10/06/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23	NÃO
272	310	GENYKELY ASSIS MORAIS (BURITIS E EXTENS / RO)	SIM	NÃO	***.557.452-**	20/10/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23	NÃO
273	1.044	NATHALYA ALVES BARBOSA (MANAUS / AM)	SIM	NÃO	***.438.032-**	22/12/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23	NÃO
274	974	VICTORIA THAYNA PEREIRA ASSUNCAO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.733.472-**	21/03/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23	NÃO
275	607	ROSIQUELI TEODORO DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.742.572-**	08/12/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22	NÃO
276	59	KETHLYN LORRAINE DA CRUZ (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	NÃO	***.988.782-**	09/05/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22	NÃO
277	567	ALEXANDRA PAES MOTA GUIMARAES (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.564.671-**	27/03/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21	NÃO
278	71	HERCULES DE OLIVEIRA BATISTA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.248.862-**	24/04/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21	NÃO
279	8	WHEYDER GABRIELL VERLEY MENDES (BURITIS / RO)	SIM	SIM	***.636.772-**	06/11/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20	NÃO
280	126	JOYCE CALIXTO PASSOS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.717.172-**	09/03/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20	NÃO
281	506	JESSICA LIRA DO REGO ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.928.072-**	10/01/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19	NÃO
282	837	KATRINA LIMA DA SIKVA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.121.802-**	17/02/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19	NÃO
283	601	VICTOR VINICIUS BRITO SILVA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.643.632-**	10/03/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19	NÃO
284	507	BEATRIZ DA SILVA COSTA (ALTO PARAISO / RO)	SIM	NÃO	***.582.572-**	08/08/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18	NÃO

285	809	JASON GUTYERREZ DE SOUZA GARCIA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.403.822-**	19/08/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18	NÃO
286	154	WILLIAN CRETHON SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.672.962-**	15/10/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18	NÃO
287	18	KAMILLE VITRIA FAGUNDES AMARAL (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.755.392-**	16/01/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18	NÃO
288	1.006	MOISES CANDIDO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.779.412-**	24/03/2021	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 242

LEIA-SE:

CARGO:TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	948	KATIA VALENTIN ADAMI (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.091.342-**	04/10/1987	NÃO	30,00	40,00	30,00	0,00	100,00	34	SIM
2	7	MARIA DA CONCEICAO MARTINS DOS SANTOS OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.142.172-**	15/01/1989	NÃO	30,00	40,00	30,00	0,00	100,00	33	SIM
3	229	AMELIA IMPERATRIZ DOS SANTOS (BURIITIS / RO)	SIM	NÃO	***.945.642-**	06/11/1989	NÃO	30,00	40,00	30,00	0,00	100,00	32	SIM
4	452	JESSICA NATALIA DE SOUZA SILVA CHAVES OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.457.681-**	25/08/1991	NÃO	30,00	40,00	30,00	0,00	100,00	30	SIM
5	848	ANA PAULA SILVA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	SIM	***.968.152-**	21/10/1985	NÃO	30,00	40,00	20,00	0,00	90,00	36	SIM
6	760	DANUBIA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.058.402-**	16/01/1988	NÃO	20,00	40,00	30,00	0,00	90,00	34	SIM
7	930	NAJILA PEREIRA DE PAULA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.335.552-**	01/07/1988	NÃO	30,00	40,00	20,00	0,00	90,00	33	SIM
8	862	TIAGO INACIO DE CASTRO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.360.672-**	15/10/1988	NÃO	30,00	40,00	20,00	0,00	90,00	33	SIM
9	64	DIANDERSON JESUS DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.789.942-**	22/02/1993	NÃO	30,00	40,00	20,00	0,00	90,00	29	SIM
10	56	PALOMA DA SILVA SCHNEIDER BASILIO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.675.742-**	24/10/1997	NÃO	30,00	40,00	20,00	0,00	90,00	24	SIM
11	200	MAURO CEZAR BRAVIM BORLACZENKO (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.648.372-**	21/12/1981	NÃO	30,00	20,00	30,00	0,00	80,00	40	SIM
12	908	IVANETE FAGUNDES CESAR (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.748.212-**	03/08/1983	NÃO	20,00	40,00	20,00	0,00	80,00	38	SIM
13	911	ANDREIA PEREIRA KOVALESKI PAZ (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.492.942-**	21/08/1987	NÃO	20,00	40,00	20,00	0,00	80,00	34	SIM
14	1.039	BRUNA VIANA SCHEFFER LUIZ (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.267.882-**	16/03/1989	NÃO	30,00	20,00	30,00	0,00	80,00	33	SIM
15	627	EDUARDO MICHEL FERREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	SIM	***.936.312-**	01/02/1990	NÃO	30,00	40,00	10,00	0,00	80,00	32	SIM
16	906	VALERIA GONCALVES DO NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.884.052-**	17/05/1992	NÃO	20,00	40,00	20,00	0,00	80,00	30	SIM
17	895	BRUNA NADINE SOUZA SANTOS (ARACAJU / SE)	SIM	NÃO	***.186.905-**	03/04/1993	NÃO	30,00	20,00	30,00	0,00	80,00	29	SIM
18	959	ROMARIO ALVES DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	SIM	***.439.182-**	12/02/1994	NÃO	20,00	40,00	20,00	0,00	80,00	28	SIM
19	656	DAIANY KELLY BRAGA DE CASTRO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.426.622-**	25/12/1995	NÃO	20,00	40,00	20,00	0,00	80,00	26	SIM
20	374	GESSICA PEREIRA RIOS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.801.742-**	18/03/1996	NÃO	20,00	40,00	20,00	0,00	80,00	26	SIM
21	544	DENISE DA SILVA OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	SIM	***.580.122-**	10/04/1997	NÃO	30,00	40,00	10,00	0,00	80,00	25	SIM
22	914	JOELMA DUTRA SANTOS	SIM	NÃO	***.670.562-**	26/08/1998	NÃO	20,00	40,00	20,00	0,00	80,00	23	SIM

		(BURITIS / RO)												
23	964	ERISLAINE CARINE PEREIRA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.563.492-**	10/06/2000	NÃO	20,00	40,00	20,00	0,00	80,00	21	SIM
24	885	POLIANA CABRAL DE MORAIS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.980.502-**	05/08/2000	NÃO	20,00	40,00	20,00	0,00	80,00	21	SIM
25	946	THIAGO CAMPOS ARAUJO (RECIFE / PE)	SIM	NÃO	***.371.324-**	30/10/1988	NÃO	30,00	40,00	5,00	0,00	75,00	33	SIM
26	248	GRACIELE SABRINA DE ARAUJO MOURA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.485.752-**	18/09/1991	NÃO	30,00	40,00	5,00	0,00	75,00	30	SIM
27	965	QUEZIA FUZINATO CANDIOTO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.226.582-**	09/07/1993	NÃO	30,00	40,00	5,00	0,00	75,00	28	SIM
28	110	ADRIELLY DORNELES FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.756.812-**	19/10/1997	NÃO	30,00	40,00	5,00	0,00	75,00	24	SIM
29	787	DILCINEIA DE SOUZA FERREIRA DE PAULA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.952.732-**	28/10/1974	NÃO	20,00	40,00	10,00	0,00	70,00	47	SIM
30	828	ELDENIR MACEDO BRASILIO (JARU / RO)	SIM	NÃO	***.066.242-**	24/05/1982	NÃO	30,00	20,00	20,00	0,00	70,00	40	SIM
31	802	UANDICILA GARCIA TEIXEIRA (MIRANTE DA SERRA / RO)	SIM	SIM	***.275.332-**	18/06/1982	NÃO	20,00	20,00	30,00	0,00	70,00	39	SIM
32	920	MAUGRACATIA ALMEIDA BENTO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.567.752-**	14/02/1983	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	39	SIM
33	403	NILMA FREITAS DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.751.602-**	24/08/1984	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	37	SIM
34	136	SERGIO BATISTA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	SIM	***.338.002-**	19/12/1984	NÃO	20,00	20,00	30,00	0,00	70,00	37	SIM
35	561	VALERIA SILVA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.591.202-**	12/07/1987	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	34	SIM
36	784	ROSINEIA PEREIRA CASSIMIRO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.083.092-**	19/07/1987	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	34	SIM
37	955	CHIRLY BRAGANACA GULARTE (PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.001.442-**	12/10/1987	NÃO	20,00	20,00	30,00	0,00	70,00	34	SIM
38	51	CAMILA FERNANDA DA SILVA AMARAL (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.893.342-**	02/03/1988	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	34	SIM
39	1.022	VERONICA DE SOUZA SOARES (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.697.942-**	06/04/1989	NÃO	20,00	40,00	10,00	0,00	70,00	33	SIM
40	168	LARISSA MOURA NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.378.762-**	15/09/1990	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	31	SIM
41	687	SUELI BORGES DE CASTRO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.597.852-**	28/09/1990	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	31	SIM
42	996	LEILA PEREIRA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.235.172-**	12/12/1990	NÃO	20,00	40,00	10,00	0,00	70,00	31	SIM
43	979	LUCIANA ALONCO DE QUEIROZ (JARU / RO)	SIM	NÃO	***.138.722-**	28/03/1991	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	31	SIM
44	690	JOSILENE DA SILVA PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.601.892-**	20/07/1991	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	30	SIM
45	1.045	DENISE DOS SANTOS SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.505.362-**	15/12/1991	NÃO	30,00	20,00	20,00	0,00	70,00	30	SIM
46	414	LEIDYANE MEIRE PARAO DA SILVA (JIPARANA / RO)	SIM	NÃO	***.420.382-**	05/03/1992	NÃO	30,00	20,00	20,00	0,00	70,00	30	SIM
47	984	WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.251.522-**	01/12/1993	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	28	SIM
48	458	YANE SAMILA VIANA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.795.242-**	12/04/1995	NÃO	20,00	40,00	10,00	0,00	70,00	27	SIM
49	718	APOLO MARCO DE AGUIAR MELO (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.706.782-**	23/04/1996	NÃO	30,00	20,00	20,00	0,00	70,00	26	SIM
50	377	FRANCIANE DA SILVA BRITO LELES (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.113.712-**	14/09/1996	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	25	SIM
51	808	MIRIAN ROSA PEREIRA POMMER (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.324.682-**	18/09/1996	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	25	SIM
52	733	ALINE MOREIRA ROCHA	SIM	NÃO	***.540.402-**	25/04/1997	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	25	SIM

		FREITAS (BURITIS / RO)												
53	46	ALANA KESCIA MARTINS DA COSTA BARAKAT (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.504.952-**	02/05/1997	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	25	SIM
54	9	NAYARA JACOMI FERRAZ (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.255.122-**	27/05/1997	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	25	SIM
55	856	FABIANE DE OLIVEIRA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.135.292-**	02/06/1998	NÃO	20,00	40,00	10,00	0,00	70,00	23	SIM
56	922	IANE PATRICIA ALVES FRAGA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	NÃO	***.711.402-**	03/10/1998	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	23	SIM
57	577	LORRAYNE LORENA CARDINA FERREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.592.172-**	04/04/1999	NÃO	20,00	40,00	10,00	0,00	70,00	23	SIM
58	485	KARINE COSTA MOREIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.152.042-**	10/04/1999	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	23	SIM
59	125	JOAO CARLOS RIBEIRO DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.204.802-**	19/04/1999	NÃO	20,00	40,00	10,00	0,00	70,00	23	SIM
60	1.020	JEAN ALVES FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.875.562-**	26/04/1999	NÃO	20,00	40,00	10,00	0,00	70,00	23	SIM
61	529	THAMIRES NAYARA DA SILVA ZANIAN (JIPARANA / RO)	SIM	NÃO	***.186.182-**	01/02/2000	NÃO	20,00	20,00	30,00	0,00	70,00	22	SIM
62	682	ALINE LETICIA DE JESUS MOTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.391.242-**	15/05/2000	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	22	SIM
63	924	WESLEY DE SA VELASCO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.016.832-**	18/12/2000	NÃO	20,00	40,00	10,00	0,00	70,00	21	SIM
64	119	ERICA DA SILVA ALVES (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.941.282-**	19/03/2001	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	21	SIM
65	686	MARILI APARECIDA RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.846.552-**	15/11/1980	NÃO	30,00	30,00	5,00	0,00	65,00	41	SIM
66	498	ELIANE ALVES FRANCO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.685.052-**	23/12/1984	NÃO	20,00	40,00	5,00	0,00	65,00	37	SIM
67	149	ANA PAULA DOS SANTOS CRUZ (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.304.482-**	02/11/1990	NÃO	20,00	40,00	5,00	0,00	65,00	31	SIM
68	152	ANDERSON SOUZA SALES (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.043.222-**	26/04/1991	NÃO	20,00	40,00	5,00	0,00	65,00	31	SIM
69	191	AUGUSTA MAURIANA VENANCIO BOECHART (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.649.302-**	05/04/1994	NÃO	20,00	40,00	5,00	0,00	65,00	28	SIM
70	505	TALITA CRISTIANE DA SILVA BARBOSA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.452.332-**	13/05/1994	NÃO	20,00	40,00	5,00	0,00	65,00	28	SIM
71	861	AGUILANIA FALK (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.086.697-**	03/01/1995	NÃO	20,00	40,00	5,00	0,00	65,00	27	SIM
72	1.033	ERICK AMERICO CAMPOS DE SANTANA (JABOATAO DOS GUARARAPES / PE)	SIM	NÃO	***.336.604-**	03/10/1997	NÃO	20,00	40,00	5,00	0,00	65,00	24	SIM
73	986	MARCIA DA SILVA SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.645.312-**	03/05/1999	NÃO	20,00	40,00	5,00	0,00	65,00	23	SIM
74	1.010	JOCELMA DUTRA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.031.182-**	07/11/2002	NÃO	20,00	40,00	5,00	0,00	65,00	19	SIM
75	434	LUCILEIDE OLIVEIRA DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.875.482-**	03/11/1972	NÃO	30,00	0,00	30,00	0,00	60,00	49	SIM
76	670	LUCILENE ROMANO ROSA (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.163.172-**	07/11/1978	NÃO	30,00	0,00	30,00	0,00	60,00	43	SIM
77	52	EDNA MARIA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.012.292-**	05/09/1985	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	36	SIM
78	1.019	KELLY MARTINS ARAUJO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.512.862-**	17/11/1987	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	34	SIM
79	685	GISLAINE VALENTIM DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.066.492-**	10/12/1987	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	34	SIM
80	437	JENNYFER OLIVEIRA DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.576.302-**	02/05/1988	NÃO	30,00	0,00	30,00	0,00	60,00	34	SIM
81	639	ERICA SOUZA DA SILVA BUENO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.172.882-**	08/06/1991	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	30	SIM
82	606	PAMELLA YARA DAHM CABREIRA (ARIQUEMES /	SIM	NÃO	***.676.012-**	19/03/1994	NÃO	30,00	20,00	10,00	0,00	60,00	28	SIM

		RO)												
83	769	ANIELI VILELA DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.172.832-**	03/07/1994	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	27	SIM
84	844	EULA DAMARIS MAULAZ MENDES (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.619.342-**	12/12/1994	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	27	SIM
85	380	TATIANE SIMAO SOUZA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	NÃO	***.502.132-**	19/02/1997	NÃO	30,00	20,00	10,00	0,00	60,00	25	SIM
86	1.007	JULIANA PAULA LEO DE OLIVEIRA (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.285.122-**	25/03/1997	NÃO	20,00	20,00	20,00	0,00	60,00	25	SIM
87	490	JEFFERSON MARQUES FRANCISCO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.499.742-**	04/09/1997	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	24	SIM
88	281	ANESANGELA SCHWANZ DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.026.562-**	08/09/1997	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	24	SIM
89	361	JAQUELINE NEUMANN RIBEIRO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.819.402-**	03/01/1998	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	24	SIM
90	312	ISE MAYARA SANTOS FURBINO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.669.412-**	14/02/1998	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	24	SIM
91	666	ERIAN COELHO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.643.132-**	10/04/1998	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	24	SIM
92	1.003	RONI DIEIMIS DE SOUZA (BURITS / RO)	SIM	NÃO	***.859.262-**	11/04/1998	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	24	SIM
93	989	RODRIGO CRISTIAN DA CRUZ (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.478.392-**	06/10/1999	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	22	SIM
94	950	JHONEMBERG SILVA OLIVEIRA (BURIRIS / RO)	SIM	NÃO	***.748.672-**	04/07/2000	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	21	SIM
95	736	ESTEFANI QUEITI SANTOS ALVES (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.601.462-**	25/07/2000	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	21	SIM
96	213	BIANCA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.633.722-**	23/09/2000	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	21	SIM
97	40	IGOR GUSTAVO PEREIRA GUERRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.236.712-**	02/03/2001	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	21	SIM
98	958	CAROLINA MUNOZ ROCA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.330.092-**	14/08/2001	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	20	SIM
99	262	DAMARIS RODRIGUES LIMA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.186.902-**	13/09/2001	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	20	SIM
100	1.000	SERGIO ALEXANDRE VILVOCK SILVA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.171.962-**	31/05/2002	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	20	SIM
101	255	PAULA JAMILE SILVA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.853.642-**	10/11/2002	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	19	SIM
102	876	LEONARDO GARCIA OTI (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.766.682-**	13/07/2003	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	18	SIM
103	763	LETICIA MACIEL DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.736.422-**	09/09/2022	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	0	SIM
104	845	MARCOS ALMEIDA DE HOLLANDA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.439.862-**	13/05/1974	NÃO	30,00	20,00	5,00	0,00	55,00	48	SIM
105	761	LUIZA MARIA DA SILVA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.018.046-**	05/12/1985	NÃO	30,00	20,00	5,00	0,00	55,00	36	SIM
106	852	GIRLEI SILVA MACEDO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.290.132-**	11/04/1987	NÃO	30,00	20,00	5,00	0,00	55,00	35	SIM
107	843	EDLAMAR BARBOSA PINTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.964.632-**	24/03/1966	NÃO	20,00	0,00	30,00	0,00	50,00	56	SIM
108	591	LEONIDIO GOMES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.344.002-**	11/01/1972	NÃO	30,00	0,00	20,00	0,00	50,00	50	SIM
109	603	ROSE FARIA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.538.152-**	26/01/1982	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	40	SIM
110	830	LUCIANA GLEIK DE SOUZA PONCIO CAMPOS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.411.682-**	23/02/1984	NÃO	20,00	0,00	30,00	0,00	50,00	38	SIM
111	532	EDNILZA LOPES DA COSTA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.523.612-**	04/05/1985	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	37	SIM
112	789	ELESSANDRA MARQUES RAMOS (ITACOATIARA / AM)	SIM	NÃO	***.528.142-**	25/05/1985	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	37	SIM
113	792	JULIANA SATHLER GINEO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.653.462-**	03/01/1986	NÃO	20,00	0,00	30,00	0,00	50,00	36	SIM
114	902	GLAUCIA MICHELE BRAGA	SIM	NÃO	***.137.222-**	19/04/1986	NÃO	20,00	0,00	30,00	0,00	50,00	36	SIM

		LIMA (PORTO VELHO / RO)												
115	897	PATRICIA LEONOR DOS SANTOS SILVA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.560.782-**	26/02/1987	NÃO	20,00	0,00	30,00	0,00	50,00	35	SIM
116	620	PATRICIA RODRIGUES DA SILVA CIMARELLI (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.444.542-**	24/09/1987	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	34	SIM
117	738	SANDRIMARA FREIRE SANTIAGO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.494.142-**	05/07/1989	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	32	SIM
118	75	SABRINA APARECIDA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.028.602-**	24/07/1989	NÃO	20,00	0,00	30,00	0,00	50,00	32	SIM
119	635	VANESSA PAULA NUNES PAZINI VIEIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.439.462-**	21/09/1990	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	31	SIM
120	440	PAULO ANDRE ALMEIDA DIAS (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	NÃO	***.606.942-**	18/10/1991	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	30	SIM
121	814	JESSICA MOREIRA JARDIM MESSIAS (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	NÃO	***.513.572-**	08/08/1992	NÃO	30,00	0,00	20,00	0,00	50,00	29	SIM
122	306	JULIANA GONCALVES LIMA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.122.212-**	25/09/1992	NÃO	20,00	0,00	30,00	0,00	50,00	29	SIM
123	455	FER THAIS SILVA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.053.382-**	15/02/1993	NÃO	20,00	20,00	10,00	0,00	50,00	29	SIM
124	385	ERICA DA SILVA COSTA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.623.242-**	08/11/1993	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	28	SIM
125	551	JULIO CESAR PINHEIRO ALVES (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.436.512-**	12/04/1994	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	28	SIM
126	640	ALINE CARLA DE BRITO VIEIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.033.002-**	27/07/1994	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	27	SIM
127	938	TAYNARA MAGALHAES (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.083.432-**	04/09/1994	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	27	SIM
128	201	JOSE BENEDITO CORADO DE SOUZA (BRASILIA / DF)	SIM	NÃO	***.343.281-**	01/10/1994	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	27	SIM
129	936	ANDREA GOMES VERISSIMO AIRES (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.838.682-**	19/04/1995	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	27	SIM
130	1.016	PAULINHA ANTONIO BATISTA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.731.772-**	30/04/1996	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	26	SIM
131	967	CAMILA DE LIMA FERNANDES DE SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.394.782-**	27/02/1998	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	24	SIM
132	898	NAIARA CORCINI DO ANSCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.983.912-**	16/10/1998	NÃO	20,00	20,00	10,00	0,00	50,00	23	SIM
133	918	DANIELA SILVA DOS REIS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.281.232-**	25/03/1999	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	23	SIM
134	768	MATHEUS RICARDI BELTRAO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.925.892-**	12/02/1998	NÃO	20,00	20,00	5,00	0,00	45,00	24	SIM
135	822	RODRIGO BASILIO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.400.652-**	06/04/1998	NÃO	20,00	20,00	5,00	0,00	45,00	24	SIM
136	587	MARCELO ANICETO DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.053.902-**	09/09/1999	NÃO	20,00	20,00	5,00	0,00	45,00	22	SIM
137	155	WEBERTION MANOEL DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.977.612-**	26/05/2000	NÃO	20,00	20,00	5,00	0,00	45,00	22	SIM
138	715	VITOR HUGO DE SOUZA RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.853.402-**	20/09/2001	NÃO	20,00	20,00	5,00	0,00	45,00	20	SIM
139	384	ERIFRANK DE SOUZA CARVALHO (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	NÃO	***.741.772-**	11/01/1977	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	45	SIM
140	903	VALERIA FATIMA DE LIMA (BURUTIS / RO)	SIM	NÃO	***.708.302-**	23/02/1982	NÃO	30,00	0,00	10,00	0,00	40,00	40	SIM
141	657	NANCY FAUSTINO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.411.612-**	01/05/1982	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	40	SIM
142	743	SIMONE DE SOUZA GOMES (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.735.102-**	18/11/1983	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	40,00	38	SIM
143	413	CLEONICE PONCIANA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.744.872-**	17/05/1986	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	36	SIM
144	762	DILMA DE JESUS ANDRADE (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.348.302-**	17/05/1987	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	35	SIM

145	626	LAISE OLIVEIRA SAO LEAO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.456.798-**	09/09/1988	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	33	SIM
146	304	MARIA AMORIM NUNES (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.228.181-**	26/12/1989	NÃO	30,00	0,00	10,00	0,00	40,00	32	SIM
147	968	CLISMAN WAISEL LAVAGNOLLI (BURITIS RO / RO)	SIM	NÃO	***.380.319-**	04/10/1990	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	31	SIM
148	628	JONATAS FERNANDO VICENTE (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.045.312-**	17/01/1991	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	40,00	31	SIM
149	354	ROMARIO SILVA (EXTREMA / RO)	SIM	NÃO	***.689.842-**	09/06/1991	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	30	SIM
150	961	MAIKON JUNIOR PATUSSI DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.961.172-**	18/07/1991	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	30	SIM
151	509	NAIARA MARIA GOMES FERREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.221.262-**	12/12/1991	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	40,00	30	SIM
152	165	PATRICIA ALVES CALATRONE (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.965.072-**	14/10/1992	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	29	SIM
153	969	EUNICE HELEN PARENTE GONZAGA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	NÃO	***.544.442-**	22/01/1993	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	29	SIM
154	530	EDUARDO DE SOUZA LIMA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.181.232-**	19/03/1993	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	29	SIM
155	581	ALLISSON MARCELINO CARBONI (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.446.692-**	28/07/1994	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	40,00	27	SIM
156	370	ITALLO DOS SANTOS RONCONI (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.439.072-**	23/05/1996	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	40,00	26	SIM
157	810	VANESSA GERALDO MINNIKEL (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.198.692-**	11/08/1996	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	25	SIM
158	677	KARINE FERNANDES TABORDA DE PAULA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.464.612-**	17/03/1997	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	25	SIM
159	912	THAYNA YOSHIMASSA DE ALMEIDA FUNAYAMA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.511.182-**	17/03/1997	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	25	SIM
160	915	DIRLENE BORGES DA CUNHA VIEIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.731.082-**	25/05/1998	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	24	SIM
161	689	LARISSA VIEIRA MONTES (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.531.292-**	19/10/1999	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	22	SIM
162	1.025	VANESSA SOUZA BATISTA (BURITIS / RO)	SIM	SIM	***.400.972-**	27/11/1999	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	22	SIM
163	501	ERICA DE SOUSA SILVA SIQUEIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.511.142-**	31/12/1999	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	22	SIM
164	717	JULIO CESAR MAGALHAES VIEIRA (CUJUBIM / RO)	SIM	NÃO	***.183.452-**	06/02/2000	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	22	SIM
165	508	CAIO RICARDO DE CARVALHO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.902.982-**	27/02/2000	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	22	SIM
166	841	NATANAEL PENA JUNIOR (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.398.302-**	20/05/2000	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	40,00	22	SIM
167	218	TALINE BATISTA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.613.932-**	04/06/2000	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	21	SIM
168	868	WESLAINE PAREIRA DE ARAUJO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.183.892-**	14/07/2000	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	40,00	21	SIM
169	909	MARINA DE OLIVEIRA RIBEIRO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.497.772-**	14/07/2000	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	40,00	21	SIM
170	795	IGOR MARIANO N ESTEVO (JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.036.052-**	29/12/2000	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	21	SIM
171	927	DIENIFFER ADAMI (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.503.702-**	25/01/2001	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	40,00	21	SIM
172	753	ARIANE ERICA DA SILVA NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.195.642-**	04/08/2001	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	20	SIM
173	778	MONICA DE OLIVEIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.662.882-**	16/10/2001	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	20	SIM
174	824	ARIELY PEREIRA DIAS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.724.002-**	01/03/2002	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	20	SIM
175	825	NAIARA OLIVEIRA	SIM	NÃO	***.153.182-**	07/06/2002	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	19	SIM

		TRINDADE DO REGO (BURITIS / RO)													
176	1.047	LARISSA GABRIELA DA SILVA OLIVEIRA (ALTO PARAISO / RO)	SIM	NÃO	***.644.842-**	18/07/2002	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	19	SIM
177	995	CAMILA TOMAZ FERREIRA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	NÃO	***.243.402-**	30/07/2002	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	19	SIM
178	462	HEBERT SOUZA GONCALVES DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.552.745-**	04/11/2002	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	19	SIM
179	894	ANGELICA MASALSKAS TEIXEIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.531.852-**	29/01/2003	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	19	SIM
180	461	KAMILA RODRIGUES ROCHA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.656.611-**	13/04/2004	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	18	SIM
181	97	JOS RAIMUNDO MORAES QUINDER (HUMAITA / AM)	SIM	NÃO	***.718.572-**	27/10/1981	NÃO	30,00	0,00	5,00	0,00	35,00	40	SIM
182	673	DEBORAH FERNANDES DO NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.932.941-**	19/04/1982	NÃO	30,00	0,00	5,00	0,00	35,00	40	SIM
183	172	VERIANA BRAZ DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.918.852-**	01/11/1985	NÃO	30,00	0,00	5,00	0,00	35,00	36	SIM
184	886	CIRLENE DOS SANTOS NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.361.802-**	15/08/1986	NÃO	30,00	0,00	5,00	0,00	35,00	35	SIM
185	1.030	VANESSA DE ALMEIDA CONCEICAO SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.471.712-**	13/12/1994	NÃO	20,00	10,00	5,00	0,00	35,00	27	SIM
186	197	LETICIA PEREIRA DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.137.572-**	04/01/1998	NÃO	30,00	0,00	5,00	0,00	35,00	24	SIM
187	692	WELLINGTON SILVA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.207.872-**	27/12/1998	NÃO	30,00	0,00	5,00	0,00	35,00	23	SIM
188	1.050	MARCIA SILVA DE ALMEIDA CUNHA (CUJUBIM / RO)	SIM	NÃO	***.203.632-**	03/09/1981	NÃO	20,00	0,00	10,00	0,00	30,00	40	SIM
189	712	GILSON SILVA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.488.002-**	03/05/1982	NÃO	20,00	0,00	10,00	0,00	30,00	40	SIM
190	767	MARCILENE CARVALHO DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.535.292-**	23/03/1984	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	38	SIM
191	754	MARCELA DE OLIVEIRA GAIA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	NÃO	***.221.142-**	05/04/1984	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	38	SIM
192	879	ROSENI VIANA DA SILVA LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.136.982-**	19/09/1988	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	33	SIM
193	405	MILLER ALVES QUEIROGA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.851.122-**	28/02/1989	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	33	SIM
194	337	VANESSA RODRIGUES CASTRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.346.212-**	13/06/1989	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	32	SIM
195	135	SANDRINE MAYARA COUTEIRO DE SOUZA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	NÃO	***.668.482-**	12/09/1989	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	32	SIM
196	99	ROSIMEIRE OLIVEIRA DOS SANTOS LOPES (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.292.612-**	29/10/1990	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	31	SIM
197	351	NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS (JIPARANA / RO)	SIM	NÃO	***.536.132-**	13/04/1991	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	31	SIM
198	234	JEAN CASTRO DE SOUZA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.976.132-**	11/08/1992	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	29	SIM
199	932	FELIPE ALVES BARROS (ARACAJU / SE)	SIM	SIM	***.771.685-**	01/12/1992	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	29	SIM
200	204	LETICIA VIEIRA DE LIMA MARTINS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.530.542-**	29/12/1993	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	28	SIM
201	400	LAIZA MOREIRA DORNELOS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.577.392-**	26/08/1994	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	27	SIM
202	427	JHENIFFER PEREIRA VALANDRO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.560.242-**	10/06/1995	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	26	SIM
203	349	UEVERSON BEZERRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.043.892-**	12/11/1997	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	24	SIM

204	468	RAYANE ELLEN DA SILVA NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.893.832-**	06/12/1999	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	22	SIM
205	599	NATALIA OLIVEIRA RONCONI (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.276.392-**	21/12/2000	NÃO	20,00	0,00	10,00	0,00	30,00	21	SIM
206	994	ANA SELMA OLIVEIRA MARTINOVSK (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.640.542-**	15/03/2001	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	21	SIM
207	129	AMANDA SOUZA DA COSTA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.229.452-**	22/09/1998	NÃO	20,00	0,00	5,00	0,00	25,00	23	SIM
208	710	CAMILA SUZUKI DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.982.622-**	03/08/2001	NÃO	20,00	0,00	5,00	0,00	25,00	20	SIM
209	997	ANA CRISTINA BOING MACEDO (BURITI / RO)	SIM	NÃO	***.340.882-**	02/09/2001	NÃO	20,00	0,00	5,00	0,00	25,00	20	SIM
210	1.029	EDUARDO DE ALMEIDA CABRAL (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.926.212-**	12/01/2004	NÃO	20,00	0,00	5,00	0,00	25,00	18	SIM
211	970	MEIRA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.258.322-**	12/10/1968	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	53	SIM
212	888	ZULEIDE EUGENIA BARBOZA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.774.982-**	03/06/1976	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	45	SIM
213	788	MARIANA MARCIA PEREIRA GERALDO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.116.886-**	18/07/1977	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	44	SIM
214	499	LUCIMAR SILVERIO CARDOSO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.666.712-**	09/04/1981	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	41	SIM
215	893	ELIZABETE APARECIDA MARTINS EVANGELISTA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.245.062-**	12/10/1981	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	40	SIM
216	1.004	ADRIANA FELIX CARDOSO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.246.192-**	04/03/1982	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	40	SIM
217	638	SILVIO SANTANA DA SILVA (SIMOES FILHO / BA)	SIM	NÃO	***.103.095-**	26/04/1984	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	38	SIM
218	597	LUCINEIA CASSIMIRO BARRAL (BURUTIS / RO)	SIM	NÃO	***.217.812-**	03/05/1985	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	37	SIM
219	435	VANECIA DE FARIAS MACEDO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.479.227-**	25/12/1988	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	33	SIM
220	917	RAYANNE DA SILVA GOMES (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.516.362-**	13/02/1989	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	33	SIM
221	798	DEICY APARECIDA DE PAULA (JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.070.272-**	17/04/1990	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	32	SIM
222	857	POLIANE SILVA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.505.422-**	23/06/1991	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30	SIM
223	919	JOAO PAULO GOMES AGUIAR (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	NÃO	***.801.312-**	14/08/1991	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30	SIM
224	483	CARINA QUELE YAMASHITA BATTISTI (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.760.272-**	10/03/1992	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30	SIM
225	654	PRISCILA DE OLIVEIRA GEROMINI (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.156.802-**	29/07/1992	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	29	SIM
226	68	FRANCIELI RODRIGUES GOMES DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.067.562-**	22/09/1992	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	29	SIM
227	175	JACQUELINE NERES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.277.442-**	14/12/1992	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	29	SIM
228	488	JHENIE PEREIRA MARINHO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.731.472-**	26/03/1993	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	29	SIM
229	793	JOSIANE DOS REIS VIEIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.752.722-**	16/10/1993	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	28	SIM
230	53	LUCIANA VELMER (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.094.962-**	24/06/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	27	SIM
231	831	VIVIANE DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.774.902-**	29/11/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	26	SIM
232	495	ERIKA CRUZ SOUSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.516.002-**	13/06/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	25	SIM
233	864	DENISE DE OLIVEIRA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.135.812-**	17/06/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	24	SIM
234	365	ANA CAROLINA RODRIGUES RIBEIRO (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	NÃO	***.734.922-**	02/12/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	22	SIM

235	256	DAYANE MENDES REIS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.124.302-**	06/02/2001	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	21	SIM
236	1.017	AIANA CAROLINE SETTE DUPINHAKE (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.712.232-**	09/07/2001	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20	SIM
237	993	SAMIRA RAFAELA ROSA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.726.262-**	19/12/2001	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20	SIM
238	146	CAMILY ALEXSANDRA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.326.812-**	20/02/2002	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20	SIM
239	379	FRANCIELY SCHMALZ BOTELHO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.664.362-**	30/06/2002	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	19	SIM
240	757	ALYSSON LEONARDO SIQUEIRA BRAGA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.388.362-**	22/08/2002	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	19	SIM
241	3	ANNA CRISTINA A GIBIM (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.356.232-**	02/12/2002	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	19	SIM
242	937	MICAELLA CATARINE DE SOUZA FELIX (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.832.642-**	12/09/2003	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	18	SIM
243	740	ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.600.111-**	06/12/1964	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57	NÃO
244	317	AIRTON JOSE DAS PALMEIRAS (BURITIS / RO)	SIM	SIM	***.185.809-**	27/03/1965	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57	NÃO
245	416	ANA AMELIA AZEVEDO (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.884.282-**	08/11/1970	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51	NÃO
246	37	ISNAR JOANA ROCHA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.000.652-**	22/07/1973	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48	NÃO
247	466	ANTONIO DOS SANTOS FROES (BURITIS / RO)	SIM	SIM	***.362.742-**	28/12/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47	NÃO
248	553	EDICARLOS DE SOUZA TRINDADE (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.328.952-**	04/01/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44	NÃO
249	613	ROMILDA ALVES DOS SANTOS (ESPIGAO DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.701.632-**	30/05/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44	NÃO
250	588	WANDERSON FERREIRA DO NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.294.182-**	27/07/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36	NÃO
251	515	SONIA CASSIMIRO DE ARAUJO (CEREJEIRAS / RO)	SIM	NÃO	***.455.872-**	23/07/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35	NÃO
252	346	CLAUDIANE MUNIZ OLIVEIRA (CEREJEIRAS / RO)	SIM	NÃO	***.200.612-**	13/08/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35	NÃO
253	616	DANILO ALMEIDA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.120.512-**	24/10/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35	NÃO
254	108	REGIS AVELINO MENDONCA PEREIRA MORAES (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.941.152-**	09/02/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35	NÃO
255	423	CARLOS SILVIO VIEIRA DE SOUSA JUNIOR (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.945.302-**	11/05/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34	NÃO
256	589	ANGELICA MARIA ELIZIARA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.245.762-**	14/02/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32	NÃO
257	326	ELIANE COSTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.084.572-**	06/04/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30	NÃO
258	222	JECONIAS SODRE SILVA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	NÃO	***.813.402-**	09/07/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29	NÃO
259	931	MARIA JOSE FAUSTINO DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.925.222-**	04/04/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29	NÃO
260	840	VAGNER VALARIANO BONIFACIO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.730.577-**	06/03/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28	NÃO
261	127	LUIZ FIRMINO DOS SANTOS XAVIER (THEOBROMA / RO)	SIM	SIM	***.857.372-**	16/05/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28	NÃO
262	60	CAMILA SALAZAR DIAS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.784.212-**	14/08/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27	NÃO
263	786	AILTON CARVALHO BARROS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.547.762-**	24/08/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27	NÃO
264	87	NADIA CRISTINA JOQUERES	SIM	NÃO	***.294.082-**	29/01/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26	NÃO

		DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)												
265	203	HELINTON HENRIQUE DA COSTA PEREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.370.092-**	02/03/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25	NÃO
266	412	FRANCISCO LADEIRA SABINO (VILHENA / RO)	SIM	NÃO	***.621.392-**	18/07/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24	NÃO
267	15	GEGISLANI SOUSA MARIANO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.099.312-**	07/08/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24	NÃO
268	568	WEVERTON MARQUES DA SILVA (JARU / RO)	SIM	NÃO	***.888.002-**	15/08/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24	NÃO
269	35	TALIA LILIANE SCHNEIDER (BURITIS / RO)	SIM	SIM	***.403.942-**	22/09/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24	NÃO
270	186	PAULO HENRIQUE SOUZA WERNECK (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.784.742-**	20/11/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24	NÃO
271	145	LUDIMILA GONCALVES DE PAULA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.658.932-**	10/06/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23	NÃO
272	310	GENYKELY ASSIS MORAIS (BURITIS E EXTENS / RO)	SIM	NÃO	***.557.452-**	20/10/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23	NÃO
273	1.044	NATHALYA ALVES BARBOSA (MANAUS / AM)	SIM	NÃO	***.438.032-**	22/12/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23	NÃO
274	974	VICTORIA THAYNA PEREIRA ASSUNCAO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.733.472-**	21/03/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23	NÃO
275	607	ROSIQUELI TEODORO DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.742.572-**	08/12/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22	NÃO
276	59	KETHLYN LORRAINE DA CRUZ (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	NÃO	***.988.782-**	09/05/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22	NÃO
277	567	ALEXANDRA PAES MOTA GUIMARAES (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.564.671-**	27/03/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21	NÃO
278	71	HERCULES DE OLIVEIRA BATISTA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.248.862-**	24/04/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21	NÃO
279	8	WHEYDER GABRIELL VERLEY MENDES (BURITIS / RO)	SIM	SIM	***.636.772-**	06/11/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20	NÃO
280	126	JOYCE CALIXTO PASSOS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.717.172-**	09/03/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20	NÃO
281	506	JESSICA LIRA DO REGO ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.928.072-**	10/01/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19	NÃO
282	837	KATRINA LIMA DA SIKVA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.121.802-**	17/02/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19	NÃO
283	601	VICTOR VINICIUS BRITO SILVA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.643.632-**	10/03/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19	NÃO
284	507	BEATRIZ DA SILVA COSTA (ALTO PARAISO / RO)	SIM	NÃO	***.582.572-**	08/08/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18	NÃO
285	809	JASON GUTYERREZ DE SOUZA GARCIA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.403.822-**	19/08/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18	NÃO
286	154	WILLIAN CRETHON SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.672.962-**	15/10/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18	NÃO
287	18	KAMILLE VITRIA FAGUNDES AMARAL (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.755.392-**	16/01/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18	NÃO
288	1.006	MOISES CANDIDO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.779.412-**	24/03/2021	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 242

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
T. S.	TEMPO DE SERVIÇO
M. F.	MÉDIA FINAL

N. P.	NÚMERO DE PROLE
IDAD.	IDADE

BURITIS - RO, 03 DE AGOSTO DE 2022

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3CAF96BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		5.504,89	475.296,64	473.101,25	0,00	7.700,28	0,00	4.703.351,31	1.098.531,56	1.083.419,01	77.416,02	3.542.516,28	3.550.216,56
02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	5.504,89	475.296,64	473.101,25	0,00	7.700,28	0,00	4.703.351,31	1.098.531,56	1.083.419,01	77.416,02	3.542.516,28	3.550.216,56
0201	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.522,74	14.350,00	14.350,00	0,00	30.172,74	30.172,74
0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	0,00	49.790,80	47.755,52	0,00	2.035,28	0,00	97.981,88	89.068,78	89.068,78	0,00	8.913,10	10.948,38
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	0,00	2.830,45	2.829,64	0,00	0,81	0,00	30.485,54	25.071,27	19.326,27	0,50	11.158,77	11.159,58
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	3.205,00	12.840,94	12.704,55	0,00	3.341,39	0,00	2.300.215,22	228.807,24	219.439,69	4.092,97	2.076.682,56	2.080.023,95
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR	0,00	27.151,68	27.151,68	0,00	0,00	0,00	853.991,24	374.225,13	374.225,13	64.244,42	415.521,69	415.521,69
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	342,00	13.665,25	12.005,65	0,00	2.001,60	0,00	12.925,45	8.032,40	8.032,40	2.882,08	2.010,97	4.012,57
0208	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.957,89	369.017,52	370.654,21	0,00	321,20	0,00	1.363.229,24	358.976,74	358.976,74	6.196,05	998.056,45	998.377,65
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		5.504,89	475.296,64	473.101,25	0,00	7.700,28	0,00	4.703.351,31	1.098.531,56	1.083.419,01	77.416,02	3.542.516,28	3.550.216,56

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:236A001D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 386/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGOEIRO PORT. 091/2020 do(a) **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 028/2022** referente à *CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE MUDAS CLONAIS DE CAFÉ DO GRUPO ROBUSTA, CULTIVAR CONILON, PARA ATENDER A DEMANDA NECESSÁRIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO, COM RECURSO ORIUNDO DO CONVÊNIO N. 140/PGE-2021, E CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO*, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : C. A. DA SILVA COM. DE CAFE EIRELI - 37.208.207/0001-66											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	64.000,00	UND	AQUISIÇÃO DE MUDAS CLONAIS DE CAFÉ DO GRUPO ROBUSTA,	Mudas Clonais de CULTIVAR CONILON. Café do Grupo Robusta, cultivar Conilon	Mudas Clonais de Café do Grupo Robusta, cultivar Conilon	R$ 1,15	R$ 73.600,00	R$ 1,15	R$ 73.600,00	0,00%	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado: R$73.600,00									**Subtotal Orçado: R$73.600,00**	**0,00%**	**R$ 0,00**
TOTAL GERAL DO PROCESSO											
Total Adjudicado									**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 73.600,00									R$ 73.600,00	0,00%	0,00

Urupá - Rondônia, 02 de Agosto de 2022

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro Port. 091/2020

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:20DFA9C5